

## ÍNDICE

|                                                                                                                                                                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ALAGOAS</b>                                                                                                                                                                                                        | 55 |
| <b>MACEIO / AL</b>                                                                                                                                                                                                    | 55 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO</b>                                                                                                                                                                               | 55 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO CARNEIRO LAGES, AFRANIO LAGES NETO, LARA LINS TEIXEIRA LAGES</b>                                       | 55 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA</b>                                                                               | 55 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CRISTIANO PEREIRA SILVA</b>                                                                               | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELE ALVES ARAUJO</b>                                                                                       | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL FRANCISCO DA SILVA</b>                                                                                  | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEWS DE OLIVEIRA COSTA</b>                                                                                  | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARCIA ROQUE DA SILVA</b>                                                                                  | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEIDSON VALMIR DOS SANTOS</b>                                                                                 | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL LUCAS OLIVEIRA MENEZES</b>                                                                             | 59 |
| <b>AMAZONAS</b>                                                                                                                                                                                                       | 59 |
| <b>MANAUS / AM</b>                                                                                                                                                                                                    | 59 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS</b>                                                                                                                                                                               | 59 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELLE CARDOSO FERREIRA</b>                                                                                  | 59 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                                                                                          | 59 |
| <b>ALAGOINHAS / BA</b>                                                                                                                                                                                                | 59 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS</b>                                                                                                                                                                           | 59 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MAGAZINE VITREO MULTIMARCAS LTDA, EUVALDO COELHO DOS REIS, GILDO COELHO SANTOS JUNIOR</b> | 60 |
| <b>AMARGOSA / BA</b>                                                                                                                                                                                                  | 60 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA</b>                                                                                                                                                                                | 60 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS FERREIRA ANDRADE</b>                                                                                      | 60 |
| <b>ESPLANADA / BA</b>                                                                                                                                                                                                 | 62 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA</b>                                                                                                                                                                               | 62 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RAPHAEL LEAL PIMENTA</b>                                                                                              | 62 |
| <b>FEIRA DE SANTANA / BA</b>                                                                                                                                                                                          | 63 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA</b>                                                                                                                                                                        | 63 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA</b>                                                         | 63 |
| <b>ITABERABA / BA</b>                                                                                                                                                                                                 | 64 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA</b>                                                                                                                                                                            | 64 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADALTO DOS REIS LEITE, VILMA SANTANA NASCIMENTO MONTEIRO LEITE</b>                        | 64 |

|                                                                                                                                                                                                        |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>ADALTO DOS REIS LEITE, VILMA SANTANA NASCIMENTO MONTEIRO LEITE</b> ..... | 64 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO BERNARDES MARTINEZ, DALILA ALVES DE OLIVEIRA MARTINEZ</b> .....                                | 65 |
| <b>ITAETE / BA</b> .....                                                                                                                                                                               | 65 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE ITAETÉ</b> .....                                                                                                                                                                    | 65 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CESAR LUIS ARAUJO BASTOS, CINTIA ARAUJO BASTOS</b> .....                 | 65 |
| <b>JUAZEIRO / BA</b> .....                                                                                                                                                                             | 66 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO</b> .....                                                                                                                                                        | 66 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HIONETE MUNIZ DE SOUZA</b> .....                                                                | 66 |
| <b>LAURO DE FREITAS / BA</b> .....                                                                                                                                                                     | 66 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS</b> .....                                                                                                                                                   | 66 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALEXIS RAMON DA SILVA TEIXEIRA, GERALDA DE CASSIA SILVA TEIXEIRA</b> .....                              | 67 |
| <b>LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA</b> .....                                                                                                                                                               | 67 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES</b> .....                                                                                                                                             | 67 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIVANILDO SOUZA</b> .....                                                                       | 67 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO</b> .....                                                         | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS DA SILVA</b> .....                                                                  | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASIANO BAVARESCO</b> .....                                                                     | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA</b> .....                                                           | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA, JOAO SOUZA PEREIRA</b> .....                                          | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THALLES PEREIRA DA SILVA</b> .....                                                              | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUCIR BIONDO PUTZKE</b> .....                                                                 | 71 |
| <b>MARACAS / BA</b> .....                                                                                                                                                                              | 71 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAS</b> .....                                                                                                                                                            | 71 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>ERICA ALMEIDA DE SOUZA</b> .....                                         | 71 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ERICA ALMEIDA DE SOUZA</b> .....                                                                        | 72 |
| <b>NOVA VICOSA / BA</b> .....                                                                                                                                                                          | 72 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA</b> .....                                                                                                                                                        | 72 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>GIGA EMPREENDIMENTOS LTDA</b> .....                                                                            | 72 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>REGULARIZAR IMOVEIS LTDA</b> .....                                                                             | 73 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>REGULARIZAR IMOVEIS LTDA</b> .....                                                                             | 73 |
| <b>SALVADOR / BA</b> .....                                                                                                                                                                             | 74 |

|                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                                                                | 74 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ODEBRECHT PATRIMONIAL S.A.</b>                                                                       | 74 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PAMEL PATRIMONIAL MELO LTDA</b>                                                                      | 74 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                                                                | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA</b>                                                                                                      | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO</b>                                                                                                                | 75 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                                                                | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE MARIA NUNES</b>                                                                                                                            | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO</b>                                                                                                                | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARGARA APARECIDA NUNES LEAL</b>                                                                                                                  | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEORGE RIBEIRO DA SILVA</b>                                                                                                                       | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISABELA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA</b>                                                                                                             | 77 |
| <b>SANTA BARBARA / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                | 77 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA</b>                                                                                                                                                                                                              | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA</b>                                                                                     | 77 |
| <b>SENHOR DO BONFIM / BA</b>                                                                                                                                                                                                                             | 78 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM</b>                                                                                                                                                                                                        | 78 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JADILSON DUARTE DE OLIVEIRA</b>                                                                      | 78 |
| <b>CEARÁ</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 78 |
| <b>HORIZONTE / CE</b>                                                                                                                                                                                                                                    | 78 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                                               | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TARGET - CONSTRUCAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA, GILVANETE LEITE DA SILVA, LITORANEA - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, BEATRIZ LEITE PINHEIRO LANDIM</b> | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CLEILSON MESQUITA DA SILVA, MARIA NAIANE FREITAS SILVA</b>                                                                              | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRO DOS SANTOS</b>                                                                                                                             | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO MIGUEL CUSTODIO DE LIMA, ELIS SEVERIANO GOMES</b>                                                                                       | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA NETO, ANDRESSA FERNANDES CAVALCANTE</b>                                                                                 | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL REZES SOARES</b>                                                                                                                           | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDERSON ROCHA DE LIMA</b>                                                                                                                       | 82 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS</b>                                                                                                               | 82 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA LUCIENE RODRIGUES DE SOUSA LIMA, PAULO SERGIO LIMA DA SILVA</b>                                                                             | 83 |

|                                                                                                                                                                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WIGOR QUEIROZ CAMPOS</b>                                                                                               | 83 |
| <b>MARANGUAPE / CE</b>                                                                                                                                                                                                        | 83 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE</b>                                                                                                                                                                                   | 84 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>MARIA ALDENEZA LIMA SILVA</b>                                                                  | 84 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>MARIA ALDENEZA LIMA SILVA</b>                                                                  | 84 |
| <b>SANTANA DO ACARAU / CE</b>                                                                                                                                                                                                 | 85 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAU</b>                                                                                                                                                                            | 85 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ZACARIAS RODRIGUES DE LIMA JUNIOR</b>                                                                                         | 85 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDA LUCIA LIMA DA SILVA</b>                                                                                              | 86 |
| <b>ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                                                                                                                                         | 87 |
| <b>ALEGRE / ES</b>                                                                                                                                                                                                            | 87 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                       | 87 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>DELEON CABANEZ FERNANDES, RAFAELA ALBINO ALBERTO</b>                                           | 87 |
| <b>ARACRUZ / ES</b>                                                                                                                                                                                                           | 88 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ</b>                                                                                                                                                                                      | 88 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ANTONIO GARDIMAN, WILLIAN RUY ZANOL, JOBSON BORTOT, ROSANGELA LIBERATO BORTOT, RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> | 88 |
| <b>LARANJA DA TERRA / ES</b>                                                                                                                                                                                                  | 88 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA</b>                                                                                                                                                                             | 88 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>VENTULINO NEITZEL</b>                                                                          | 88 |
| <b>PIUMA / ES</b>                                                                                                                                                                                                             | 89 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA</b>                                                                                                                                                                                        | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAELA DALVI DELECRODE</b>                                                                                            | 89 |
| <b>SAO GABRIEL DA PALHA / ES</b>                                                                                                                                                                                              | 89 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA</b>                                                                                                                                                                         | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS</b>                                                                                        | 90 |
| <b>SERRA / ES</b>                                                                                                                                                                                                             | 90 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA</b>                                                                                                                                                                                        | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO, KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO</b>                                             | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YARA SANTOS DE OLIVEIRA</b>                                                                                            | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS AUGUSTO DA SILVA</b>                                                                                              | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRENDA LAGE DA FONSECA</b>                                                                                             | 91 |
| <b>VILA VELHA / ES</b>                                                                                                                                                                                                        | 91 |

|                                                                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA</b>                                                                                                                                              | 92  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CLAUDEMIRO MARQUES DA COSTA, ALMERINDA ALVES DA COSTA</b> | 92  |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                                             | 92  |
| <b>ANAPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                                     | 92  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS</b>                                                                                                                                                | 92  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HEBER NUNES PACHECO, MARIA GARDENIA VIEIRA CAMPOS</b>                             | 92  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO DE PAIVA SANTOS, PAULA MARQUES PAIVA</b>                                  | 92  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>POLIANA RAMOS DE ALMEIDA, RONALDO DUTRA DE ALMEIDA</b>                            | 93  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DILMAR COSTA DE CAMARGO</b>                                                       | 93  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL LUIS CAMILO, LUCIANA VAZ DE SOUZA CAMILO</b>                               | 93  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS GUILHERME DE MORAIS</b>                                                     | 94  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIDIANE ANTONIA COUTINHO</b>                                                      | 94  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE GUSTAVO VIEIRA DA SILVA</b>                                                  | 94  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NUBIA FRANCIELLE TEIXEIRA DE SOUZA</b>                                            | 94  |
| <b>APARECIDA DE GOIANIA / GO</b>                                                                                                                                                         | 95  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA</b>                                                                                                                                       | 95  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR</b>              | 95  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR, EVANY PINTO CARVALHO MARTINS</b>                    | 95  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, JOAO BATISTA PEREIRA</b>                         | 96  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS</b>                                                 | 96  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO RAMOS DA COSTA</b>                                                          | 96  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA</b>                                                  | 97  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIO CAMPOS RODRIGUES, HELOISA PEREIRA DE MOURA CAMPOS</b>                      | 97  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA</b>                                                   | 98  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA</b>                                       | 98  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUMBERTO AIRES PEREIRA</b>                                                        | 98  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO</b>                                                   | 99  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVONETE BORGES DE ARAUJO</b>                                                      | 99  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, WAGNER JACOME SOUTO</b>                         | 100 |



|                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES</b>                                                | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, EDNEY LUSTOSA MOREIRA</b>                       | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, MIZAE DE OLIVEIRA ALVES CABRAL</b>                  | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE</b>            | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK</b>                                                     | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, RAFAEL ALBERTO DA COSTA</b>                            | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MOACIR PEREIRA DA SILVA</b>                                                          | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO</b>                                                | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO DE MORAIS</b>                                                                | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES</b>                                                     | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RHUAN NERI DE SOUSA FELIX</b>                                                        | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA</b>                                                      | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA LUIZA RIBEIRO GONCALVES</b>                                                    | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA</b>                     | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILENE FRANCA AMBROSIO</b>                                                         | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA</b>            | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR</b>                   | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WERVERSON BARBOSA VARGAS</b>                                                         | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATANAEL SOUZA DIAS</b>                                                              | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, LUCENITA DE FREITAS GOMES</b>                         | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENISE ROSA DA SILVA</b>                                                             | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TULIO FRANCISCO DOS SANTOS</b>                                                       | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILTON BATISTA FRANCO</b>                                                            | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SARA EVARISTO SILVA, RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA</b>                            | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAREN LORRANNY DOS SANTOS OLIVEIRA BRETONES, GABRIEL DE ALMEIDA BRETONES SANTANA</b> | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA FERREIRA DA PAZ</b>                                                           | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CAROLINA SOARES DA SILVA</b>                                                     | 111 |

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AELTON RODRIGUES DA SILVA</b>                                 | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, ADRIELE PEREIRA MEDRADO</b>          | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAICON DE BRITO ARRAIS</b>                                    | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMUEL BORGES MOREIRA</b>                                     | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO BARBOSA FERREIRA</b>                                  | 113 |
| <b>CACHOEIRA DOURADA / GO</b>                                                                                                                                        | 114 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA</b>                                                                                                                      | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CREGINALDO SOUZA COSTA, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS</b>      | 114 |
| <b>CALDAS NOVAS / GO</b>                                                                                                                                             | 114 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS</b>                                                                                                                           | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELE RITA FIRMINO</b>                                    | 115 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ALBERTO PAVEZZI JUNIOR, KAMILA GONDIM DE OLIVEIRA PAVEZZI</b>           | 115 |
| <b>CAMPO LIMPO DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                     | 117 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS</b>                                                                                                                   | 117 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RESIDENCIAL FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>             | 117 |
| <b>CATALAO / GO</b>                                                                                                                                                  | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO</b>                                                                                                                                | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIRLENE MARIA DA SILVA, ADALCINDO MARIANO DA SILVA</b>        | 119 |
| <b>CIDADE OCIDENTAL / GO</b>                                                                                                                                         | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL</b>                                                                                                                       | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE</b>              | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RONIVALDO ROCHA DA SILVA</b>         | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SONIA REGINA DO NASCIMENTO SOUSA</b> | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DEUSIMAR VALERIO PEREIRA</b>         | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ODILENE LOPES DA SILVA</b>           | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIA LUCIVANDE SANTOS SOUSA</b>     | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS</b>   | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, HIGOR RODOLFO DE LIMA</b>            | 122 |
| <b>CRISTALINA / GO</b>                                                                                                                                               | 123 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA</b>                                                                                                                          | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE ALVES MAGALHAES-</b>                                    |     |

|                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ME</b> .....                                                                                                                     | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMULO JONAS RAUEN</b>       |     |
| <b>FILHO</b> .....                                                                                                                  | 123 |
| <b>FORMOSA / GO</b> .....                                                                                                           | 124 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA</b> .....                                                                                      | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO LOPES DA SILVA</b>   |     |
| .....                                                                                                                               | 124 |
| <b>GOIANIA / GO</b> .....                                                                                                           | 124 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA</b> .....                                                                                      | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO ALVES RAMOS,</b>    |     |
| <b>VILMARIA ELIAS DA SILVA RAMOS</b> .....                                                                                          |     |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANILO BRITO DE MIRANDA</b>  |     |
| .....                                                                                                                               | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO BORGES RAMOS</b>       |     |
| .....                                                                                                                               | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO ALVES PEREIRA</b>    |     |
| <b>DURVAL</b> .....                                                                                                                 | 125 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA</b> .....                                                                                      | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE DOS SANTOS</b>        |     |
| <b>MACEDO, UBIRAN FELIPE DO CARMO</b> .....                                                                                         | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME DE SOUZA</b>       |     |
| <b>FERREIRA</b> .....                                                                                                               | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TELMACI RIBEIRO DE</b>       |     |
| <b>SOUZA NUNES, RINALDO NUNES OLIVEIRA</b> .....                                                                                    | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL AUGUSTO LIMA DE</b>   |     |
| <b>OLIVEIRA</b> .....                                                                                                               | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VINICIUS PEREIRA CESARIO</b> |     |
| <b>DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                            | 127 |
| <b>GOIANIRA / GO</b> .....                                                                                                          | 128 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA</b> .....                                                                                        | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA EDUARDA BARBOSA</b>    |     |
| <b>LOPES</b> .....                                                                                                                  | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIEL DOMINGOS SANTOS</b>   |     |
| .....                                                                                                                               | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO FERREIRA DA</b>      |     |
| <b>SILVA FILHO</b> .....                                                                                                            | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIO DOS ANJOS</b>         |     |
| <b>DIONIZIO</b> .....                                                                                                               | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CINTIA DANIELA OLIVEIRA</b>  |     |
| <b>DE ARAUJO, WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                 | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OSMAR SOUSA DUARTE,</b>      |     |
| <b>IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE</b> .....                                                                                              | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME DE SOUZA</b>       |     |
| <b>CONCEICAO, MAYKA CARVALHO FERREIRA</b> .....                                                                                     | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ODAIR MONTEIRO DA CRUZ</b>   |     |
| .....                                                                                                                               | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIONEY RUELA DE</b>          |     |
| <b>MENEZES, JULIANA SIMOES DE SA MENEZES</b> .....                                                                                  | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICKAELY FRANCISCA LIMA</b>  |     |
| .....                                                                                                                               | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIMAR BRITO DOS</b>        |     |



|                                                                                                                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS</b>                                                                                                                                                                                           | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO</b>                                                           | 133 |
| <b>HIDROLANDIA / GO</b>                                                                                                                                                                                 | 133 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA</b>                                                                                                                                                               | 133 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>RENATO VIEIRA BRAZ, ANA PUGAS FERREIRA BRAZ</b>     | 133 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADELINO GOMES DA SILVA, JOSIAS CHAVES DE AMORIM</b> | 134 |
| <b>LEOPOLDO DE BULHOES / GO</b>                                                                                                                                                                         | 134 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES</b>                                                                                                                                                       | 134 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>JUVENTINO NETO LEAO</b>                                                                                                                       | 134 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>GILVAN PINTO DE MELO</b>                                                                                                                      | 135 |
| <b>MARZAGAO / GO</b>                                                                                                                                                                                    | 135 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO</b>                                                                                                                                                               | 135 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANTONIO DOS SANTOS</b>                                                                                   | 135 |
| <b>MINACU / GO</b>                                                                                                                                                                                      | 136 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU</b>                                                                                                                                                                    | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AERICA DIAS GOMES</b>                                                                            | 136 |
| <b>MONTIVIDIU / GO</b>                                                                                                                                                                                  | 137 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTIVIDIU</b>                                                                                                                                                                | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODEZIR RODOLFO BAYLÃO CRUVINEL</b>                                                              | 137 |
| <b>NOVO GAMA / GO</b>                                                                                                                                                                                   | 137 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA</b>                                                                                                                                                                 | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REGINA FERREIRA REIS</b>                                                                         | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSIANE NUNES DA ROCHA</b>                                                                       | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA DE OLIVEIRA BISPO</b>                                                                    | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADAO MENDES DA SILVA</b>                                                                         | 139 |
| <b>PLANALTINA / GO</b>                                                                                                                                                                                  | 139 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA</b>                                                                                                                                                                | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAZARO EUSTAQUIO MESQUITA JUNIOR</b>                                                             | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, DANIEL DE FARIA SILVA</b>                                  | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADENILTON DE ANDRADE SANTOS, MARIVALDA ANDRADE SANTOS</b>                                        | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMUEL EUGENIO DA SILVA</b>                                                                      | 141 |
| <b>POSSE / GO</b>                                                                                                                                                                                       | 141 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE</b>                                                                                                                                                                     | 141 |

|                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CASA &amp; TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA</b>                                   | 141 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                                                        | 142 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE</b>                                                                                                                                      | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MULTI AGRO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA, FABIO POVOA SILVA ABADIA</b>      | 142 |
| <b>SANTA HELENA DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                            | 143 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS</b>                                                                                                                          | 143 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>OLEGARIO DOMINGUES GARCIA</b>                     | 143 |
| <b>SENADOR CANEDO / GO</b>                                                                                                                                                   | 144 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO</b>                                                                                                                                 | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO LEMOS</b>                                                     | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORRAYNNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS</b>                                 | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NELSON RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, JOSILENE SANTOS DE CARVALHO</b>   | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETICIA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA</b>                                 | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DHANDARA BATISTA DE SOUSA REIS</b>                                    | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRENDA DE OLIVEIRA FLOR URZEDA</b>                                    | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALICE ANGELICA ALVARENGA AZEREDO</b>                                  | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO FERREIRA MOREIRA</b>                                          | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELENO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, SIMONE FERNANDES VIEIRA RIBEIRO</b> | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIDIA MARIA GOMES DA SILVA</b>                                        | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON RODRIGUES DA SILVA, MARIANA FERREIRA DA SILVA</b>               | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIANE DA SILVA BARBOSA</b>                                           | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDWAGNER MARQUES DA COSTA</b>                                         | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILU SILVA DESIDERIO</b>                                            | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAELTON CARDOSO DA SILVA</b>                                          | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR</b>                                    | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO APARECIDO PAIVA</b>                                           | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRACINETE SOUSA DAS CHAGAS, DANIEL DA COSTA SILVA</b>                 | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAFALDA RODRIGUES DE MEDEIROS</b>                                     | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELLE DE CARVALHO GONCALVES</b>                                     | 152 |

|                                                                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMILDO VIEIRA TAVARES</b>                                                                  | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARISSA DE LIMA FARIA</b>                                                                   | 153 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                                                                                                               | 154 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE</b>                                                                                                                                                          | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON MORALES DE ARAUJO GAMA</b>                                                            | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERNANDO ALVES MALTA</b>                                                                     | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WEDER RIBEIRO DA SILVA</b>                                                                  | 155 |
| <b>VALPARAISO DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                                                    | 155 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS</b>                                                                                                                                                  | 155 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASSILENE DE SOUSA REIS</b>                                                                 | 155 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KETLEN CRISTINA VIANA DOS SANTOS</b>                                                        | 156 |
| <b>ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO</b>                                                                                                                                                                  | 156 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS</b>                                                                                                                                                 | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO, NEILDA VIEIRA BORGES DE CASTRO</b>                          | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALCEMAR RODRIGUES DA SILVA</b>                                                             | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID LIMA DOS SANTOS</b>                                                                   | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILSON FRANCISCO DE SOUZA</b>                                                               | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDNEIA DA SILVA NASCIMENTO</b>                                                              | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENAN ALVES COSTA</b>                                                                       | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONAN DA SILVA GUEDES</b>                                                                   | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIANE GABRIELA PRIMO DE SOUZA</b>                                                          | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEYVISSON LIMA DOS SANTOS, M M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA, MICAEL FRANCO TAVARES</b> | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LOURIVAN DE OLIVEIRA TELES</b>                                                              | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA</b>                                                              | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO MOURA VIEIRA</b>                                                                    | 161 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIDNEY BARBOSA MARTINS</b>                                                                  | 161 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALDERICO MIRANDA</b>                                                                        | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR FERNANDES FRANCA</b>                                                                 | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS FELIPE LIMA</b>                                                                        |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>DOURADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 163 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO JOSE MENDES VIEIRA, IVONETE CARVALHO DE ABREU MENDES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 163 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOELMA CORDEIRO DUQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 163 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO FRANCISCO DAMASCENO DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KERLIANE LEITE SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARISSA LACERDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIZELMA OLIVEIRA SILVA, CLAUDIOMAR MARIANO DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YAN CLEVERSON RODRIGUES GALENO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS RAFAEL DE SOUSA SANTANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLYNE MARTINS NASCIMENTO, GUILHERME BARBOSA DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE BATISTA LUCAS NOGUEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS COLINS DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAELY DA SILVA AMARAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEFERSON RANGEL GONCALVES MACIEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEOVANA MARIA DA SILVA REIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERARDO JAVIER EMANUEL FERNANDEZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 170 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADIVILSON RODRIGUES MEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 170 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 170 |
| <b>MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 171 |
| <b>PACO DO LUMIAR / MA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 171 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 171 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PORTO SEGURO CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RAIMUNDO ALBERTO SOUSA LIMA, ITAANA EVERTON COSTA, DANIEL LOPES DA ROCHA, S. M. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, ANNE CAROLINE RODRIGUES AQUINO, MATHEUS DE ALMEIDA ARAUJO, ANDERSON LEE RAMOS DOS SANTOS, PAULO CESAR PEREIRA ABITIBOL, RAFAELLA EDUARDA DE HOLANDA PIMENTA, ALMERITA RABELO ABREU NETA, RENASCER CONSTRUCAO, COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, DAVI MAGALHAES LEITE, FELIPE DO NASCIMENTO DUTRA</b> | 171 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 172 |
| <b>ALMENARA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 172 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA RODRIGUES ARAUJO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 172 |



|                                                                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>BELO HORIZONTE / MG</b>                                                                                                                                                                                                          | 173 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                     | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISABELA AMARAL DE SOUZA</b>                                                                                                  | 173 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                     | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONISA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 22.442.990/0001-50, REPRESENTADO POR JOSÉ ROBERTO MAIA PIMENTEL CPF: 112.617.736-91</b> | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA GOMES DE AVELAR, CRISTIANO MACHADO DA SILVA</b>                                                                      | 174 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARLA ANDREA MONTEIRO, NELSON JOSE MARIA JUNIOR</b>                                                                          | 174 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.</b>                                                                  | 175 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                     | 175 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON DO CARMO OLIVEIRA</b>                                                                                              | 175 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                     | 175 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDMARA PEREIRA SOARES, ANDERSON CARLOS SOARES</b>                                                                            | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE FERREIRA CAMPOS</b>                                                                                                   | 176 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                     | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDEIR LOPES DE FREITAS, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS</b>                                                           | 177 |
| <b>BETIM / MG</b>                                                                                                                                                                                                                   | 177 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM</b>                                                                                                                                                                                                 | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA</b>                                                                                              | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARLA OLIVEIRA SILVA</b>                                                                                                     | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO AUGUSTO BRUM</b>                                                                                                       | 178 |
| <b>BONFIM / MG</b>                                                                                                                                                                                                                  | 178 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM</b>                                                                                                                                                                                                | 179 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>INCORPE GSP CRUCILANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>                                                                               | 179 |
| <b>BONFINOPOLIS DE MINAS / MG</b>                                                                                                                                                                                                   | 179 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS</b>                                                                                                                                                                                 | 179 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IONE FERREIRA MATOS</b>                                                                                                      | 179 |
| <b>BOTELHOS / MG</b>                                                                                                                                                                                                                | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS</b>                                                                                                                                                                                              | 180 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS SPE LTDA</b>                                                                                                 | 180 |
| <b>BUENO BRANDAO / MG</b>                                                                                                                                                                                                           | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENO BRANDÃO</b>                                                                                                                                                                                         | 180 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSÉ ROBERTO BRANDÃO, LAURA SCHIAVON BRANDAO</b>                                                        | 180 |

|                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CARANGOLA / MG</b>                                                                                                                                                       | 181 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA</b>                                                                                                                                  | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM</b>                                 | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELIO DAMAS DE SOUZA</b>                                             | 181 |
| <b>CONGONHAS / MG</b>                                                                                                                                                       | 182 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS</b>                                                                                                                                     | 182 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELI LUIS DE ARAUJO, SHIRLEY SAIAO</b>           | 182 |
| <b>CONTAGEM / MG</b>                                                                                                                                                        | 182 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM</b>                                                                                                                                      | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISANGELA ALVES DELFINO</b>                                         | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE NEVES</b>                                                  | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENISE MARTINS DA SILVA ALMEIDA, MANOEL FRANCISCO ALMEIDA JUNIOR</b> | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TADEU PAULO COSTA</b>                                                | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO VINICIUS DA SILVA TOMAZ</b>                                  | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO</b>                                      | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA</b>                                         | 185 |
| <b>CURVELO / MG</b>                                                                                                                                                         | 185 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO</b>                                                                                                                                       | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIRON GERALDO FERREIRA</b>                                           | 186 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>AGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA</b>                               | 186 |
| <b>DIVINOPOLIS / MG</b>                                                                                                                                                     | 186 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS</b>                                                                                                                                | 186 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DAS GRACAS DA SILVA, AMIR LEOPOLDINO DA SILVA</b>                     | 187 |
| <b>ESMERALDAS / MG</b>                                                                                                                                                      | 187 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS</b>                                                                                                                                    | 187 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA</b>                                    | 187 |
| <b>FRUTAL / MG</b>                                                                                                                                                          | 188 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL</b>                                                                                                                                        | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON LUCAS</b>                                                     | 188 |
| <b>IPATINGA / MG</b>                                                                                                                                                        | 188 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA</b>                                                                                                                                      | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JASON WILLIAMS VIEIRA LUZ</b>                                        | 188 |
| <b>ITAUNA / MG</b>                                                                                                                                                          | 189 |

|                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA</b>                                                                                                                                         | 189 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO CESAR DINIZ GUIMARAES</b>                                        | 189 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRAULIO GARCIA PEREIRA</b>                       | 189 |
| <b>ITURAMA / MG</b>                                                                                                                                                          | 190 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA</b>                                                                                                                                        | 190 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OZAIR ANTONIO QUEIROZ</b>                                             | 190 |
| <b>LAMBARI / MG</b>                                                                                                                                                          | 190 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI</b>                                                                                                                                        | 190 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA</b>                                      | 190 |
| <b>MANHUACU / MG</b>                                                                                                                                                         | 191 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU</b>                                                                                                                                       | 191 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO WERNER DA GAMA</b> | 191 |
| <b>MATEUS LEME / MG</b>                                                                                                                                                      | 191 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME</b>                                                                                                                                    | 191 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUNIO MARCIO DOS SANTOS</b>                                           | 191 |
| <b>MONTE AZUL / MG</b>                                                                                                                                                       | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL</b>                                                                                                                                     | 192 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELIEZER CUSTODIO ORLINDO</b>                     | 192 |
| <b>MONTES CLAROS / MG</b>                                                                                                                                                    | 192 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS</b>                                                                                                                               | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS</b>      | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO MARCELO VERSIANI</b>                                             | 193 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NEDSON LANA DE OLIVEIRA</b>                      | 193 |
| <b>MURIAE / MG</b>                                                                                                                                                           | 194 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE</b>                                                                                                                                         | 194 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS GUSTAVO DE SOUZA FAJARDO</b>                                     | 194 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HARLEY CARLOS DE ARAUJO</b>                                           | 195 |
| <b>NANUQUE / MG</b>                                                                                                                                                          | 195 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE</b>                                                                                                                                        | 195 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILDETE LUISA DE OLIVEIRA</b>                                         | 195 |
| <b>NOVA SERRANA / MG</b>                                                                                                                                                     | 196 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA</b>                                                                                                                                   | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO DE ALMEIDA</b>                                          | 196 |

|                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PATOS DE MINAS / MG</b>                                                                                                                                                                 | 196 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS</b>                                                                                                                                            | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS</b>                                                  | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IURY MARTINS DE OLIVEIRA</b>                                                        | 197 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERA LUCIA DIAS</b>                                                                 | 197 |
| <b>PATROCINIO / MG</b>                                                                                                                                                                     | 198 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO</b>                                                                                                                                                   | 198 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA</b>                                                   | 198 |
| <b>PEDRO LEOPOLDO / MG</b>                                                                                                                                                                 | 198 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO</b>                                                                                                                                               | 198 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, SAULO VINICIO DA CUNHA</b>                      | 198 |
| <b>POCOS DE CALDAS / MG</b>                                                                                                                                                                | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS</b>                                                                                                                                              | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIGUEL RICCIARDI FERREIRA, LINARA MIZIANE ALVES RICCIARDI FERREIRA</b>              | 199 |
| <b>POUSO ALEGRE / MG</b>                                                                                                                                                                   | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE</b>                                                                                                                                                 | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIANE CAROLINE LOBO R D SOUZA</b>                                                 | 199 |
| <b>RESPLENDOR / MG</b>                                                                                                                                                                     | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR</b>                                                                                                                                                   | 200 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>AUREO LEONARDO DE OLIVEIRA MORGADO</b> | 200 |
| <b>RIBEIRAO DAS NEVES / MG</b>                                                                                                                                                             | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES</b>                                                                                                                                           | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ</b>                              | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IRANI RIBEIRO DE SOUZA</b>                                                          | 201 |
| <b>SANTA LUZIA / MG</b>                                                                                                                                                                    | 202 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA</b>                                                                                                                                                  | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANDRO CESAR DA COSTA</b>                                                          | 202 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO CUSTODIO DE ARAUJO</b>         | 202 |
| <b>SAO JOAO NEPOMUCENO / MG</b>                                                                                                                                                            | 203 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO</b>                                                                                                                                          | 203 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO</b>              | 203 |
| <b>SAO LOURENCO / MG</b>                                                                                                                                                                   | 203 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO</b>                                                                                                                                                 | 203 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.                                                                      |     |



|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO</b>                                                                                                                | 203 |
| <b>SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG</b>                                                                                                                                            | 205 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO</b>                                                                                                                          | 205 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATALIA CRISTINA MASSOLI GOMES, MILTON MICHEL GOMES ROMANO</b>           | 205 |
| <b>UBERABA / MG</b>                                                                                                                                                             | 205 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA</b>                                                                                                                                        | 205 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ</b>                                       | 205 |
| <b>UBERLANDIA / MG</b>                                                                                                                                                          | 206 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b>                                                                                                                                     | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDER DOS SANTOS SILVA</b>                                           | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IZIDORA BORGES VIEIRA, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,</b>                        | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULLIERME RIBEIRO BORGES</b>                                             | 207 |
| <b>UNAI / MG</b>                                                                                                                                                                | 207 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI</b>                                                                                                                                              | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID FRANCO MACIEL, KELLI NATALIA LEAL FRANCO</b>                       | 207 |
| <b>VARGINHA / MG</b>                                                                                                                                                            | 208 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA</b>                                                                                                                                          | 208 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO</b>                                                       | 208 |
| <b>VESPASIANO / MG</b>                                                                                                                                                          | 208 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO</b>                                                                                                                                        | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUDIMILA DE ALMEIDA ORICIO</b>                                           | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO CARLOS DA SILVA</b>                                               | 209 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, ELISANGELA BARBOSA SANTANA DE SOUZA</b> | 209 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STERFANIA DIAS SILVA, LUCAS JUNIO MADEIRA NEUBANER</b>                   | 210 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                                                                       | 210 |
| <b>BELA VISTA / MS</b>                                                                                                                                                          | 210 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA</b>                                                                                                                                        | 210 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO ONOFRE CARDOSO ACOSTA</b>                                           | 210 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b>                                                                                                                                                        | 211 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b>                                                                                                                                   | 211 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DANIELA PELIZER BORGES</b>                          | 211 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b>                                                                                                                                   | 211 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WENDER TARGA SILVA</b>                                                   | 211 |

|                                                                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO CARLOS RISSATO, VANIA DA SILVA FERNANDES</b>                                           | 212 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA, THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA</b>                          | 212 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE</b>                                                               | 213 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA</b>                                                                   | 213 |
| <b>CASSILANDIA / MS</b>                                                                                                                                                                               | 213 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA</b>                                                                                                                                                          | 213 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SEBASTIAO FERNANDES BARRETO</b>                                                                | 213 |
| <b>JARDIM / MS</b>                                                                                                                                                                                    | 214 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM</b>                                                                                                                                                                  | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO</b>                                                              | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA</b>                                                           | 214 |
| <b>RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS</b>                                                                                                                                                                  | 214 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>                                                                                                                                             | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAN DA SILVA GUIMARAES</b>                                                                 | 215 |
| <b>TRES LAGOAS / MS</b>                                                                                                                                                                               | 215 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS</b>                                                                                                                                                          | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA</b>                                                              | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA</b>                                                                   | 215 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                                                                    | 216 |
| <b>COLIDER / MT</b>                                                                                                                                                                                   | 216 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER</b>                                                                                                                                                              | 216 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES</b>                                                               | 216 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>IRACI DA SILVA</b>                                                        | 216 |
| <b>CUIABA / MT</b>                                                                                                                                                                                    | 217 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA</b>                                                                                                                                                               | 217 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CONDOMINIO BRISA DA MANHA LTDA, MOISES LIMA DA SILVA, COMPANY ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA</b> | 217 |
| <b>JUARA / MT</b>                                                                                                                                                                                     | 217 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA</b>                                                                                                                                                                | 217 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>J L AGROPECUARIA LTDA</b>                         | 217 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA</b>                                                                           | 218 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA</b>                                                                           | 218 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA</b>                                                                                | 218 |

|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>LTDA</b>                                                                                                                                                                           | 220 |
| <b>PEDRA PRETA / MT</b>                                                                                                                                                               | 221 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA</b>                                                                                                                                          | 221 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA</b>                                            | 221 |
| <b>POXOREO / MT</b>                                                                                                                                                                   | 222 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO</b>                                                                                                                                              | 222 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIMARA XAVIER ALVES</b>                                                      | 222 |
| <b>RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT</b>                                                                                                                                                      | 222 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b>                                                                                                                                 | 222 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER</b>                                              | 222 |
| <b>RIO BRANCO / MT</b>                                                                                                                                                                | 223 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO</b>                                                                                                                                           | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALTAIR MIRANDA DA SILVA</b>                                                    | 223 |
| <b>RONDONOPOLIS / MT</b>                                                                                                                                                              | 223 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS</b>                                                                                                                                         | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DARIO FERREIRA DE MORAES, LUCIENE DINIZ RODRIGUES</b>                          | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KLEISON LOURENCO CALEGARI, KLEISON LOURENCO CALEGARI</b>                       | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA HELENA BATISTA REZENDE, EZIO FRANCA REZENDE</b>                          | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, CAMILA SILVA FREITAS</b>                           | 225 |
| <b>SAO JOSE DO RIO CLARO / MT</b>                                                                                                                                                     | 225 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO</b>                                                                                                                                | 225 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO XAVIER CABOCLO</b>                              | 225 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO XAVIER CABOCLO</b>                                                          | 226 |
| <b>VARZEA GRANDE / MT</b>                                                                                                                                                             | 226 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE</b>                                                                                                                                        | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CINTIA RAYANNE DA CRUZ NASCIMENTO GHELLERE</b>                                 | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CAROLYNE PEIXOTO DE OLIVEIRA ALMEIDA</b>                                   | 227 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS VINICIUS SILVA DOS SANTOS</b>                                            | 227 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ROSSI</b>                                                               | 228 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO DE ABREU RODRIGUES</b>                                                   | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONIEL DA SILVA CORREA</b>                                                     | 229 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SILVIA CHIRTA ARCANJO RIBEIRO</b> | 230 |

|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SILVIA CHIRTA ARCANJO RIBEIRO</b> | 230 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SILVIA CHIRTA ARCANJO RIBEIRO</b> | 231 |

|             |     |
|-------------|-----|
| <b>PARÁ</b> | 231 |
|-------------|-----|

|                        |     |
|------------------------|-----|
| <b>ANANINDEUA / PA</b> | 231 |
|------------------------|-----|

|                                             |     |
|---------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA</b> | 231 |
|---------------------------------------------|-----|

|                                                                                                                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO, CLEIDE ANDREIA ARAUJO DA COSTA MONTE</b>                         | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GENIVAL SOUZA LOPES</b>                                                                          | 232 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUBER FREITAS DA ROSA</b>                                                                      | 232 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS</b> | 233 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELE DE MORAIS LIMA</b>                                                                       | 233 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SALIM JORGE SEADE DOURADO</b>                                                                    | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALNA LUANA MENDES PARANHOS</b>                                                                   | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO</b>                                                               | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA</b>                                                              | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO SOUSA DOS SANTOS, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS</b>                                 | 236 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NELSON COELHO BEDRAN</b>                                                    | 236 |

|                   |     |
|-------------------|-----|
| <b>BAIÃO / PA</b> | 237 |
|-------------------|-----|

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIÃO</b> | 237 |
|-------------------------------------|-----|

|                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYSEANNE COSTA VIEIRA</b> | 237 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|                   |     |
|-------------------|-----|
| <b>BELEM / PA</b> | 237 |
|-------------------|-----|

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM</b> | 237 |
|----------------------------------------|-----|

|                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS</b> | 237 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM</b> | 238 |
|----------------------------------------|-----|

|                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THULYO BRAGA DA SILVA</b>             | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR</b> | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO</b> | 239 |

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| <b>BENEVIDES / PA</b> | 239 |
|-----------------------|-----|

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES</b> | 239 |
|-----------------------------------------|-----|

|                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ELIDIA ZENI</b> | 239 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| <b>CASTANHAL / PA</b> | 240 |
|-----------------------|-----|

|                                            |     |
|--------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL</b> | 240 |
|--------------------------------------------|-----|

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CASTANHAL EMPREENDIMENTOS</b> | 240 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|                                                                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>                                                                                                                                                             | 240 |
| <b>MARABA / PA</b>                                                                                                                                                                       | 241 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA</b>                                                                                                                                                  | 241 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLENE PEREIRA DA SILVA</b>                                                      | 241 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERTON DE SOUZA LIMA</b>                                                         | 241 |
| <b>MARITUBA / PA</b>                                                                                                                                                                     | 242 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA</b>                                                                                                                                                | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUZIA LOURDES ALVES MARTINS, DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONCA</b>                  | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ELAINE REGIS DE ALMEIDA</b>                       | 242 |
| <b>SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA / PA</b>                                                                                                                                                     | 242 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA</b>                                                                                                                                   | 242 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>BELMIRO JORGE IOP</b>                                        | 243 |
| <b>PARAÍBA</b>                                                                                                                                                                           | 243 |
| <b>BAYEUX / PB</b>                                                                                                                                                                       | 243 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX</b>                                                                                                                                                     | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EXPEDITO FURTADO DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA</b>                        | 243 |
| <b>CAMPINA GRANDE / PB</b>                                                                                                                                                               | 243 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE</b>                                                                                                                                             | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIKAEL SOUTO XAVIER, RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> | 244 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                       | 244 |
| <b>CONDE / PB</b>                                                                                                                                                                        | 245 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE</b>                                                                                                                                                      | 245 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>ARCELINA CLEA DE VASCONCELOS, HELIA GOMES MOREIRA</b>     | 245 |
| <b>PEDRAS DE FOGO / PB</b>                                                                                                                                                               | 246 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO</b>                                                                                                                                             | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO JOSE RIBEIRO NETO</b>                                                        | 246 |
| <b>SAPE / PB</b>                                                                                                                                                                         | 246 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE</b>                                                                                                                                                       | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DJAIR ALVES DA SILVA</b>                                                          | 246 |
| <b>SOUSA / PB</b>                                                                                                                                                                        | 247 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA</b>                                                                                                                                                      | 247 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BATISTA DOS SANTOS, SAMARA VIANA ANDRE DOS SANTOS</b>                        | 247 |
| <b>TAPEROA / PB</b>                                                                                                                                                                      | 247 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA</b>                                                                                                                                                    | 247 |



EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):  
**MARIA DO CARMO FARIAS NOBREGA, SEVERINO FREIRES DA NOBREGA, MARIA LUZINETE NOBREGA SOUSA AMORIM ...**  
247

**PERNAMBUCO** ..... 249

**BUENOS AIRES / PE** ..... 249

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES** ..... 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANOEL JOSE VALERIO**  
..... 249

**CAMARAGIBE / PE** ..... 249

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE** ..... 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MERCIA QUEIROZ DA SILVA**  
..... 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CEZAR TEOFILO DA SILVA**  
..... 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAPHAEL MAIMONE DE OLIVEIRA** ..... 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAIO CEZAR BARBOSA GONCALVES** ..... 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS VINICIUS DE BARROS** ..... 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANE SILVA DE MELO**  
..... 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANUELA ROQUE DA MATTA FERREIRA LEITE, LEONARDO FERREIRA DA SILVA** ..... 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HYGHOR DE OLIVEIRA BARROS** ..... 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LAIS MILENA MENEZES BARBOSA** ..... 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AUGUSTO CEZAR DE BRITO FREITAS, ALYSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA** ..... 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA PEREIRA DA SILVA**  
..... 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANA DA SILVA BORGES, KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANCA** ..... 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDO HENRIQUE HELVECIO DA PAIXAO** ..... 255

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMAURY FELICIANO GOMES DOS SANTOS** ..... 255

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALYS DIEGO GOMES LEITE DA SILVA** ..... 256

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE LUIZ DA SILVA** .... 256

**CARPINA / PE** ..... 257

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA** ..... 257

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELINALDO SEVERINO DA SILVA, SIMONE PEREIRA DA SILVA** ..... 257

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA** ..... 257

**CARUARU / PE** ..... 258

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU** ..... 258

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANGELO CARVALHO DOS**

|                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS</b> .....                                                                                                                                                                         | 258 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA</b> .....                                             | 258 |
| <b>GLORIA DO GOITA / PE</b> .....                                                                                                                                                           | 259 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA</b> .....                                                                                                                                         | 259 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE FERREIRA DA COSTA</b> .....                                                   | 259 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON BARBOSA DE FARIAS</b> .....                                                 | 259 |
| <b>GRAVATA / PE</b> .....                                                                                                                                                                   | 260 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA</b> .....                                                                                                                                                 | 260 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RHELLDA GABRIELLY DA CRUZ, RHELLTOM RHYAEL LOURENCO DA CRUZ</b> .....                        | 260 |
| <b>IBIMIRIM / PE</b> .....                                                                                                                                                                  | 261 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM</b> .....                                                                                                                                                | 261 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GEORGGE GOMES OLIVEIRA, THAIS GELENKE BRAGA E OLIVEIRA</b> ..... | 261 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GEORGGE GOMES OLIVEIRA, THAIS GELENKE BRAGA E OLIVEIRA</b> .....                             | 261 |
| <b>IPOJUCA / PE</b> .....                                                                                                                                                                   | 262 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA</b> .....                                                                                                                                                 | 262 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>TACIANA DA COSTA SALES DE LIMA, SEVERINO JOSE DE LIMA</b> .....                              | 262 |
| <b>JABOATAO DOS GUARARAPES / PE</b> .....                                                                                                                                                   | 263 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b> .....                                                                                                                              | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO</b> .....                                                | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RILSON NEVES DA HORA JUNIOR</b> .....                                                | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, GIRLENE CORREIA SILVA BRAZ</b> .....                     | 264 |
| <b>JATAUBA / PE</b> .....                                                                                                                                                                   | 264 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA</b> .....                                                                                                                                                 | 264 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DA CONCEICAO SOUSA</b> .....                                                           | 264 |
| <b>OLINDA / PE</b> .....                                                                                                                                                                    | 265 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA</b> .....                                                                                                                                               | 265 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA</b> .....                       | 265 |
| <b>PAULISTA / PE</b> .....                                                                                                                                                                  | 265 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA</b> .....                                                                                                                                             | 265 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ENILDO GOMES DE SOUZA</b> .....                                                      | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREA LUCIA BARRETO LINS COELHO</b> .....                                           | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS</b> .....                                               | 266 |

|                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SEVERINO DE OLIVEIRA PINA, MARIA DO CARMO MAGALHAES NETO</b>      | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ANTONIETA BEZERRA ARAUJO</b>                                | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUELLEN ROCHA DE ANDRADE</b>                                      | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IEDA CRISTINA DA SILVA MOURA</b>                                  | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATALIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS</b>                              | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TEREZA SIMONE DA SILVA FREITAS</b>                                | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ARAUJO</b>                            | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JARDILEY RUCIANO DA SILVA, RAFAELLA DE ARRUDA BEZERRA RUCIANO</b> | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CINTIA VALE DA SILVA</b>                                          | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIA SEVERINA DE SANTANA</b>                                   | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO MARCIO GOMES BRAGA</b>                                       | 269 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA</b>                                                                                                                                | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO</b>                                      | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA</b>                                 | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADIEL MARIANO VIANA SOARES, ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES</b> | 271 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCONE MOREIRA DE SOUZA</b>                                      | 271 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELE BATISTA DE MELO</b>                                       | 271 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA</b>                              | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR DE LIMA CARLOS</b>                                         | 272 |
| <b>PETROLINA / PE</b>                                                                                                                                                    | 272 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA</b>                                                                                                                               | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO DUARTE CORDEIRO</b>                                       | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MOACIRA CORDEIRO LOPES, SEBASTIAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS</b>  | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA MOREIRA FEITOSA SAMPAIO</b>                              | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA</b>                     | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AUZERITA RAMOS BACELAR</b>                                        | 274 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MARINHO CARDOSO, MARIA DO CARMO RIBEIRO DANTAS CARDOSO</b>   | 274 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                                       | 274 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 274 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RICARDO BATISTA DE ARRUDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 275 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 275 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ALBERTO MATIAS DE LIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 276 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 276 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RUFINO FERREIRA COMERCIO CONSTRUCAO E PARTICIPACAO LTDA, RONALDO JOSE BRITO DE CASTRO, ANA LUCIA PAES DE ANDRADE CASTRO, RICARDO ALEXANDRE PAES DE ANDRADE CASTRO, GUSTAVO BELMINO TORRES DE AGUIAR, DENISE BATISTA MAIA DE AGUIAR</b>                                                                                                                                                 | 276 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA, MARLUCE OLIMPIA DA SILVA, AUDEMARO JARDIM CALDAS, PAULO GUILHERME PONTICELLI CALDAS, MARIA DIAS DE ANDRADE, FERNANDO JOSE PONTICELLE CALDAS, MIRIAM DE LIMA CALDAS, JORGE LINS CALDAS NETO, VILMA BASTOS CALDAS, MARIA DAS DORES CALDAS LIMA, PAULO ROBERTO COSTA LIMA, AUDEMARO JARDIM CALDAS FILHO, GERLUCE MARIA DE CARVALHO CALDAS, ROBERTO TADEU PONTICELLI CALDAS</b> | 277 |
| <b>SAO LOURENCO DA MATA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 278 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 278 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROQSON FERREIRA BARBOSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 278 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINA KELLY ALVES DANTAS, JONAS WILLAMS DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 279 |
| <b>PIAUI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 279 |
| <b>SAO RAIMUNDO NONATO / PI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 279 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 279 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 279 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 286 |
| <b>ARAPONGAS / PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 286 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 286 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON BATISTA NOGUEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 286 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 287 |
| <b>ARAUCARIA / PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 287 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA ANTUNES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 287 |
| <b>CAMPO MOURAO / PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 288 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDVAL ALVES MACEDO, CLENILDA VITAL DE FRANCA MACEDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO FABRI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 289 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERISTON BISPO DE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |



|                                                                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>OLIVEIRA, ALINE DA SILVA ARAUJO</b> .....                                                                                                                                                                              | 289 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELI OLIVEIRA</b> .....                                                                                       | 289 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANI CANDIDO</b> ....                                                                                         | 290 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANO DA SILVA PESSIN</b> .....                                                                                | 290 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIVIANE GREICE ALMEIDA</b> .....                                                                                   | 290 |
| <b>CASCABEL / PR</b> .....                                                                                                                                                                                                | 291 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL</b> .....                                                                                                                                                                           | 291 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO CAETANO DE CAMARGO</b> .....                                                                                 | 291 |
| <b>COLOMBO / PR</b> .....                                                                                                                                                                                                 | 291 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO</b> .....                                                                                                                                                                               | 291 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIO CESAR SZYCHOWSKI</b> .....                                                                                   | 291 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ROBERT LOURENCO</b> .....                                                                                   | 292 |
| <b>CURITIBA / PR</b> .....                                                                                                                                                                                                | 292 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> .....                                                                                                                                                                           | 292 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ROMUALDO DE MELLO PORTUGAL</b> .....                                  | 292 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> .....                                                                                                                                                                           | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE FERNANDES LUIZ</b> .....                                                                                    | 292 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ALBERTO JOSE KOSOP, REGINA MARIA KOSOP, SUELY MIRANDA KOSOP</b> ..... | 293 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> .....                                                                                                                                                                           | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAYFER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TANIA FREIRE BENTO, SANDRA DE FATIMA FREIRE SOUSA</b> .....                 | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVANO TADEU DO PRADO, SANDRA MARIA FRANZ DO PRADO</b> .....                                                      | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISSON LUIS DE PAULA FERREIRA</b> .....                                                                           | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE FABIO DA SILVA</b> .....                                                                                     | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIANA DA SILVA PRIORI</b> .....                                                                                  | 296 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BIANCA NATALI GRANCE</b> .....                                                                                     | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILMAR MENDANHA DE SOUZA</b> .....                                                                                 | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIANE OLIVEIRA ESTRELA, BRUNO DE OLIVEIRA ESTRELA</b> .....                                                       | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANIFER FURTADO MARQUES</b> .....                                                                                  | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELLA ASTRIGI AUGUSTIN</b> .....                                                                                | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BARBARA MAGALHAES NEUBERT</b> .....                                                                                | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA DA ROCHA</b> .....                                                                                       |     |



|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                            | 300 |
| <b>FAZENDA RIO GRANDE / PR</b> .....                                                                                                                                             | 301 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE</b> .....                                                                                                                        | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEIBISON FLAVIO BOZZA, ROBSON MAURY BOZZA, FABIO GUSTAVO BOZZA</b> .....  | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXSANDRO PRIM</b> ....                                                  | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS GOMES</b> .....                                                   | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAISA DAS NEVES RAIZER</b> .....                                          | 303 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DARLON BUJAK</b> .....                                                    | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILSON LUIZ AQUINO</b> .....                                              | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ULYSSES MARQUES FILHO</b> .....                                           | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO</b> .....                                    | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BERNARDO GAONA ARCE</b> .....                                             | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARIEL BASSETTI</b> .....                                                  | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO COSTA, KAMILA COSTA FERREIRA</b> .....                            | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, ANDREZA NAYARA DA SILVA</b> .....      | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS</b> .....                                      | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADILSON FERNANDO DE SOUZA</b> .....                                       | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO BRAZILINO</b> .....                                               | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAILON ZUCCHI DA SILVA</b> .....                                          | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO PEDRO DE MORAES</b> .....                                            | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOHNY SILVEIRA DA SILVA, CAROLINE MILAROSKI</b> .....                     | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA</b> .....                                     | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ENRIKE RABELO CARDOSO</b> .....                                           | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSNEI HENRIQUE TEIXEIRA, ESTEFANI DE LARA MACHADO</b> .....              | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE VALDINEI DOS SANTOS, VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS</b> ..... | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANE CAGLIARI</b> .....                                                | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO BARBOSA DA SILVA</b> .....                                        | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELVIS FERNANDES DA SILVA, WELLINGTON SILVA MARANGON</b> .....             | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEONEI ALVES</b> .....                                                    | 315 |
| <b>GOIOERE / PR</b> .....                                                                                                                                                        | 316 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE</b> .....                                                                                                                                      | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE MOSOLE DOS</b>                                                      |     |

|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS</b>                                                                                                                                                                   | 316 |
| <b>GUARAPUAVA / PR</b>                                                                                                                                                          | 318 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA</b>                                                                                                                                     | 318 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ENIO HENRIQUE DE OLIVEIRA</b>                                            | 318 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRIK FERNANDO MEDEIROS</b>                                             | 318 |
| <b>IVAIPORA / PR</b>                                                                                                                                                            | 319 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ</b>                                                                                                                                          | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO MIGUEL DA CRUZ, MARLENE CASTORINA DA SILVA CRUZ</b>              | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMILDA ESTEVES CANEDO</b>                                               | 319 |
| <b>JACAREZINHO / PR</b>                                                                                                                                                         | 319 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO</b>                                                                                                                                       | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINE DE SOUZA PEREIRA</b>                                            | 320 |
| <b>LONDRINA / PR</b>                                                                                                                                                            | 320 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA</b>                                                                                                                                       | 320 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MADALENA APARECIDA DOS SANTOS</b>                                        | 320 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA</b>                                                                                                                                       | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERSON GERENCIO DA SILVA, ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA</b> | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO DELFINO RIBEIRO</b>                                             | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA DE SOUZA PRADO ZORTEA</b>                                      | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL CARLOS CHAVES</b>                                                 | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICK DE JESUS DO VALLE</b>                                            | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS DA SILVA SILVEIRA</b>                                             | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY GOMES TRINDADE</b>                                                | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO</b>                                     | 324 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA</b>                                    | 324 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEOVANNY MAURICIO DOS REIS</b>                                           | 325 |
| <b>MANDAGUARI / PR</b>                                                                                                                                                          | 325 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI</b>                                                                                                                                        | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDVALDO JONAS DA SILVA, SIRLEI MOREIRA DE SA</b>                         | 325 |
| <b>MARINGA / PR</b>                                                                                                                                                             | 326 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA</b>                                                                                                                                        | 326 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LOTEADORA J P LTDA</b>                                                                  | 326 |

|                                                                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>MATINHOS / PR</b>                                                                                                                                                                                                     | 326 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS</b>                                                                                                                                                                                   | 326 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANE SILVA RODRIGUES</b>                                                                                          | 326 |
| <b>PONTA GROSSA / PR</b>                                                                                                                                                                                                 | 327 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA</b>                                                                                                                                                                            | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLON WILLIAN FERREIRA DE LIMA</b>                                                                               | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE DELORI DUARTE</b>                                                                                            | 327 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA</b>                                                                                                                                                                            | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ</b>                                                                                    | 328 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA</b>                                                                                                                                                                            | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA</b>                                                                                 | 328 |
| <b>REALEZA / PR</b>                                                                                                                                                                                                      | 329 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REALEZA</b>                                                                                                                                                                                    | 329 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE - COOHABEL - EM LIQUIDACAO</b>                          | 329 |
| <b>SARANDI / PR</b>                                                                                                                                                                                                      | 329 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI</b>                                                                                                                                                                                    | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEILTON APARECIDO DA SILVA</b>                                                                                   | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA MARA BONUGLI</b>                                                                                          | 330 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                                                                                    | 330 |
| <b>CABO FRIO / RJ</b>                                                                                                                                                                                                    | 330 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b>                                                                                                                                                                                 | 330 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ARMINDO BRANCO MENDES CADAXA, MARIA ARACY AMARANTE MENDES CADAXA</b> | 330 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b>                                                                                                                                                                                 | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEMIR VENTURA ALVES</b>                                                                                          | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES</b>                                                                           | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA AZEREDO MONTEIRO</b>                                                                                       | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASSIANE MARINHO OUVIDOR, LETICIA VITORIA ATAIDE DA SILVA</b>                                                     | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANDRO DO NASCIMENTO</b>                                                                                        | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS AMARO TOLEDO GONCALVES</b>                                                                                  | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO SANTOS DA SILVA</b>                                                                                    | 334 |
| <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ</b>                                                                                                                                                                                        | 334 |
| <b>12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>                                                                                                                                                                    | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO SANTOS CASTRO</b>                                                                                         | 334 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA</b> .....                                                                                                                                                                    | 335 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO ALVES PEREIRA BARRETO, VANESSA SOUZA FINDLAY BARRETO</b> .....                                                                                                                                                                                                     | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO DIAS DAS DORES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                     | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL</b> .....                                                                                                                                                                                                                                 | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERALDO CHAVES BARBOSA, SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS</b> .....                                                                                                                                                                                                            | 337 |
| <b>DUQUE DE CAXIAS / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 337 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO EDUARDO ARAUJO TEIXEIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                  | 337 |
| <b>ITABORAÍ / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 338 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARISSA DA COSTA BARROSO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                         | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GENESIS DA SILVA CUNHA, JOYCE DA CONCEICAO COUTINHO CUNHA</b> .....                                                                                                                                                                                                        | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ARAUJO LIMA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 339 |
| <b>ITAGUAÍ / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 339 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 339 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUZ DOS ANJOS 1111 PRODUCOES E LOCACOES LTDA, ROBERTO DA SILVA, CARMEN MOURA DA SILVA, SEDIL SERRARIA DOIS IRMAOS LTDA</b> .....                                                                                                                      | 339 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANGELO JOSE GAZZONI NETTO, NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI, MARIA PINTO GUEDES</b> .....                                                                                                                                                              | 341 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>STEPHANIE DIAS DA SILVA, RONEI CORDEIRO REIS, ARTHUR ROBERTO FAGUNDES NETTO, RACHEL DE QUEIROZ MATTOZO FAGUNDES NETTO, FRANCISCO FAGUNDES NETTO, ELZA RAPOSO FAGUNDES NETTO, FERNANDO JORGE FAGUNDES NETTO, MARIANNA PACHECO FAGUNDES NETTO</b> ..... | 342 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADAO GUIMARAES E SILVA, TELMA SIQUEIRA DE ABREU, ALFREDO GABRIEL KRONEMBERGER</b> .....                                                                                                                                                               | 343 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO, RENATA DE SA MACHADO, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA TORRES</b> .....                                                                                                                                                       | 344 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>WANDERLEY AUGUSTO GONCALVES, SIMONE APARECIDA DA SILVA GONCALVES, TEREZA RODRIGUES BASTOS, MARIO EUGENIO DA SILVA</b> .....                                                                                                                           | 345 |
| <b>MACAÉ / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 346 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEIDE JULIAO DE SOUZA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                           | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL ANGELO GONCALVES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                          | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS EDUARDO SILVEIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                            | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA NUNES FERREIRA, DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA</b> .....                                                                                                                                                                                                            | 347 |



|                                                                                                                                                                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIANO DOS SANTOS ALMEIDA</b> .....                                                                                                   | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS CALEBE DA SILVA PEREIRA</b> .....                                                                                                | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS, FILIPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI</b> .....                                                            | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMUEL MOREIRA DO NASCIMENTO</b> .....                                                                                                  | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY DA SILVA DALLY</b> .....                                                                                                         | 349 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JANE MACHADO MUSSI, IVANA MUSSI LUZ, MARCELO MACHADO MUSSI, CARMEM MUSSI TEIXEIRA, SYLVIO LOPES TEIXEIRA</b> ..... | 350 |
| <b>MAGE / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                         | 350 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE</b> .....                                                                                                                                                                                                      | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO</b> .....                                                                                                     | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOCEMI SANTOS DE FREITAS</b> .....                                                                                                      | 351 |
| <b>MANGARATIBA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                  | 351 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA</b> .....                                                                                                                                                                                          | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE DO NASCIMENTO DEZIDEIRO</b> .....                                                                                                  | 352 |
| <b>MARICA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                       | 352 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA</b> .....                                                                                                                                                                                                    | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUBEN JOSE DE SOUZA NETO, MARIA ALICE SANTOS</b> .....                                                                                  | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAMILE DA COSTA LIRA</b> .....                                                                                                          | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA, LARISSA GONCALVES COUTINHO, RAISSA GONCALVES COUTINHO</b> .....                                           | 353 |
| <b>MESQUITA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                     | 354 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 354 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA</b> .....                                                                  | 354 |
| <b>NILOPOLIS / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                    | 354 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS</b> .....                                                                                                                                                                                                 | 354 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>TANIA MARIA DA SILVA FLEXA DE LIMA</b> .....                                                                       | 354 |
| <b>NITEROI / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                      | 355 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 355 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>M&amp;P CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA</b> .....                                 | 355 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>M&amp;P CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA</b> .....                                 | 356 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>M&amp;P CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA</b> .....                                 | 356 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>M&amp;P CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA</b> .....                                 | 357 |



|                                                                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>M&amp;P CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 006 LTDA</b>                             | 357 |
| <b>NOVA IGUAÇU / RJ</b>                                                                                                                                                                                                              | 358 |
| <b>5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU</b>                                                                                                                                                                                           | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACQUELINE CONCEICAO DOS SANTOS DA S, ANDRE LUIZ MARIA GOMES</b>                                                              | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MELISSA MORAES PONTES DA SILVA</b>                                                                                            | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STEPHANIE DIAS MANSO</b>                                                                                                      | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RITA DE CASSIA IZIDORIO DA SILVA</b>                                                                                          | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCINEIA DOS SANTOS FELIX</b>                                                                                                 | 360 |
| <b>PIRAÍ / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                    | 360 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI</b>                                                                                                                                                                                                 | 360 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA</b>                                                                     | 360 |
| <b>RESENDE / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                  | 361 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE</b>                                                                                                                                                                                               | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA</b>                                                                  | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA</b>                                                                                                | 361 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE</b>                                                                                                                                                                                               | 362 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO COUTINHO ALMEIDA, FLAVIA MARIA MOREIRA DA SILVA, LUIZ MARQUES FILHO, ANA LEONOR MOTTA MARQUES</b>                           | 362 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AFONSO MAXIMO DE SOUZA, MARCIA MOREIRA XAVIER, LUIZ MARQUES, MARILIA MOTTA MARQUES, LUIZ MARQUES FILHO, ANA LEONOR MOTTA MARQUES</b> | 363 |
| <b>RIO DAS OSTRAS / RJ</b>                                                                                                                                                                                                           | 364 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS</b>                                                                                                                                                                              | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE VEDОВI GEANINE</b>                                                                                                      | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RINCON BISPO DA PAZ</b>                                                                                                       | 365 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                                                                                                           | 365 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                                                                      | 365 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, LORRANDA BARBOSA ALVES</b>                                                             | 365 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA MONGERO DE LIMA</b>                                                                                                   | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAELA JENIFER DA SILVA, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO</b>                                                                | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO</b>                                                           | 367 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, MARCELO DOS SANTOS MOTTA</b>                                                                  | 367 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO</b>                                                                                         | 368 |

|                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYVID PAULO JOVIANO</b>                                            | 368 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALLAN FERREIRA DA SILVA, LUANNA PINTO SILVA</b>                     | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA</b>                                  | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA</b>                                  | 370 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANTERO SOARES, MARIA ODETE ROSA SOARES</b> | 370 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANTERO SOARES, MARIA ODETE ROSA SOARES</b> | 370 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>MARA LUCIA ALVES LEITAO CORREA</b>          | 371 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                            | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOANA DARC NASCIMENTO</b>                                           | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DE FATIMA SILVA AMARANTE</b>                                  | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEITON RICARDO BARBOSA DUARTE, ALYNE SANTOS DE SOUZA</b>           | 372 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO LIMA CARVALHO, RAQUEL DAS NEVES LIMA</b>                     | 372 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO</b>                               | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA SILVA LEAL</b>                                              | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA HELENA DOS SANTOS</b>                                       | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALMIR MENDES DOS SANTOS</b>                                        | 374 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA SANTIAGO VIEIRA</b>                     | 375 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA SANTIAGO VIEIRA</b>                     | 375 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA SANTIAGO VIEIRA</b>                     | 375 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA SANTIAGO VIEIRA</b>                     | 376 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA SANTIAGO VIEIRA</b>                     | 376 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                            | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CECILIA RODRIGUES OLIVEIRA</b>                                      | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONYERE LUIS OLIVEIRA DA COSTA</b>                                  | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI VEZU BAGLIONE</b>                                              | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAIQUE SOUSA ROCHA, DAYANE SOUSA ROCHA</b>                          | 378 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRAZIELE WERNECK FERNANDES</b>                                      | 378 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO</b>                                    | 379 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO DANTAS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAYARA ROCHA LIMA, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 381 |
| <b>11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 381 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS, ALCIDAS JOSÉ DOS SANTOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 381 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO LIMA DOS SANTOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STAEAL ALVES FERREIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAYANNE PACHECO BARBOSA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHEILA MEDEIROS DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMUEL ROSA RIBEIRO DA COSTA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 384 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIA FRANCA DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 384 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DULCE MARIA DE CASTRO MARTINS MELLO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 385 |
| <b>SAO GONCALO / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 385 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 385 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 385 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 385 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 385 |
| <b>SAO JOAO DE MERITI / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 386 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 386 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUGO DA SILVA FERREIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 386 |
| <b>SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 386 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA TAVARES AGAPITO, MARIA IMACULADA TAVARES AGAPITO, LUIZ ANTONIO AGAPITO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 387 |
| <b>SAQUAREMA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 387 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, CRISTIANE FERREIRA VICTOR</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 387 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>NILO CARVALHO, ELZA CARVALHO DE MELLO, DALCIDES ALVES DE MELLO, NILTO CARVALHO, Nanci Ramos de Carvalho, DALCY CARVALHO, SERGIO ANTONIO AZEREDO, AFONSO CELSO SOARES GARCIA, SANDRA CARVALHO DE AZEREDO BARRETO, JOSIAS COUTINHO BARRETO, FERNANDO SERGIO DE AZEREDO, MARCIO DE AZEREDO, LUCIANE CARVALHO DE AZEREDO, DUCLECIO ANDRADE GONCALVES, DALCY CARVALHO, ADEMILCIO CONCEICAO DE ANCHIETA, ADEMILCIO CONCEICAO DE ANCHIETA, FUNDACAO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEN-RJ FUNDERJ, NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER</b> ..... | 388 |

|                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER</b>                                                                                              | 388 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                        | 389 |
| <b>ALVORADA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                            | 389 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA</b>                                                                                                                                                                                                          | 389 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>JORGE RENATO GOULART DE ALMEIDA</b>                                                                              | 389 |
| <b>CAPAO DA CANOA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                      | 389 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA</b>                                                                                                                                                                                                    | 389 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>HEDY MULLER, OTTILIA PEREIRA GOMES, LUIZ ANDRE DA COSTA MACIEL, TERRITORIAL NETUNO LTDA</b> | 389 |
| <b>ESTRELA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                             | 390 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA</b>                                                                                                                                                                                                           | 390 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM KLUNK</b>                                                                                                                        | 390 |
| <b>FLORES DA CUNHA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                     | 391 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA</b>                                                                                                                                                                                                   | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OMAR ANTÔNIO DE CÔL, SONIA CARLA SUSIN</b>                                                                                               | 391 |
| <b>GRAVATAI / RS</b>                                                                                                                                                                                                                            | 391 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI</b>                                                                                                                                                                                                          | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARTIMIANO DO AMARAL NETO</b>                                                                                                            | 391 |
| <b>NOVA PETROPOLIS / RS</b>                                                                                                                                                                                                                     | 392 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                   | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HW LTDA</b>                                                                                                                              | 392 |
| <b>PALMEIRA DAS MISSOES / RS</b>                                                                                                                                                                                                                | 392 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES</b>                                                                                                                                                                                              | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIANA GRACIELA BEGNINI, ADEMAR CARLOS BEGNINI, LUCIR ANTÔNIO BEGNINI, RAIMUNDO BUQUI, ALTAIR ILAIS, MARLENE FÁTIMA REBONATO BEGNINI</b> | 392 |
| <b>PELOTAS / RS</b>                                                                                                                                                                                                                             | 393 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS</b>                                                                                                                                                                                                        | 393 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDIR NEITZKE SANTIN</b>                                                                                                                | 393 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                                                                                                        | 393 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                                   | 393 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ROBERTO RODRIGUES</b>                                                                                                               | 394 |
| <b>SANTA MARIA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                         | 394 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA</b>                                                                                                                                                                                                       | 394 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LUIZ FELDEMANN</b>                                                                                                                  | 394 |
| <b>SAO LEOPOLDO / RS</b>                                                                                                                                                                                                                        | 395 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO</b>                                                                                                                                                                                                      | 395 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRÉ RODRIGUES RAMOS SCHUBERT</b> .....                                                                                                                                                                        | 395 |
| <b>SAO VALENTIM / RS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 395 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                       | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTIN LTDA - ME NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) DOLCIMAR SANTIN CPF: 98621270072, JULIANA FAE SANTIN CPF: 95494502015</b> .....                                                    | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARISSA ROSSET</b> .....                                                                                                                                                                                        | 396 |
| <b>SAO VICENTE DO SUL / RS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 396 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                 | 396 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER</b> .....                                                                                                                                             | 396 |
| <b>TAQUARA / RS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 397 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 397 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMITENTE/ INTERVENIENTE GARANTIDOR: ROGERIO RAMOS MACHADO</b> .....                                                                                                                                             | 397 |
| <b>TAQUARI / RS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 397 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 397 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>NADIANE CLAUS MACHADO, VOLNEI PACHECO MACHADO</b> .....                                                                                                                                                                | 397 |
| <b>TRAMANDAI / RS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 398 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 398 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO DE AVILA DOS SANTOS, VALERIA LOPES DOS SANTOS, ADRIANO DE AVILA DOS SANTOS, NOVA ONDA - INCORPORAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, MARIA MARLENE DA ROCHA REIS, ANTONIO TEIXEIRA DOS REIS</b> ... | 398 |
| <b>SANTA CATARINA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 399 |
| <b>ARARANGUA / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 399 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                       | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KENNY BECKER LOPEZ</b> .....                                                                                                                                                                                    | 399 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PAULO SERGIO SIMON, RANGEL MACHADO SIMON</b> .....                                                                                                                                                                             | 399 |
| <b>BIGUACU / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 399 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 400 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ROSA MARIA DOS SANTOS MANERICK, LIDIA IVONE DOS SANTOS</b> .....                                                                                                                           | 400 |
| <b>BLUMENAU / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 400 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                        | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETICIA TILLMANN</b> .....                                                                                                                                                                                      | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDERLUCIO GARCIA DE FREITAS, MARIA EUNICE FARIA FREITAS</b> .....                                                                                                                                               | 401 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                        | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO MARIA DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                                                                                                | 401 |
| <b>BOM RETIRO / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 402 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                         | 402 |

|                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANDERLI PIEDADE, GILMAR MELLO, GILMAR MELLO 04093368902</b> | 402 |
| <b>CAMBORIU / SC</b>                                                                                                                                                | 402 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU</b>                                                                                                                              | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO MENDONCA DE SOUZA</b>                               | 402 |
| <b>CAMPOS NOVOS / SC</b>                                                                                                                                            | 403 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS</b>                                                                                                                          | 403 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SEBASTIAO CANDIDO VELOSO</b>            | 403 |
| <b>CANOINHAS / SC</b>                                                                                                                                               | 403 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS</b>                                                                                                                             | 403 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS</b>      | 403 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>NEOMAR CASARIL</b>                                                          | 404 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ARI HENRIQUE GUESSER</b>                                                    | 404 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>NSA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA</b>                                       | 404 |
| <b>CAÇADOR / SC</b>                                                                                                                                                 | 405 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR</b>                                                                                                                               | 405 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANE REGINA SARIGUEL</b>                                   | 405 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA</b>          | 405 |
| <b>CHAPECÓ / SC</b>                                                                                                                                                 | 407 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO</b>                                                                                                                               | 407 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA CAGLIARI, SIDINEI ALEXANDRO NARDI</b>                | 407 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVISON MONTEIRO CEZAR</b>                                   | 407 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE CHAPECO</b>                                            | 408 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ALVORADA PARTICIPACOES SPE LTDA</b>                                         | 408 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>VALMOR SACHET</b>                                                           | 409 |
| <b>CRICIUMA / SC</b>                                                                                                                                                | 409 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA</b>                                                                                                                           | 409 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>OSMAR DA SILVA</b>                                                          | 409 |
| <b>FLORIANOPOLIS / SC</b>                                                                                                                                           | 410 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b>                                                                                                                      | 410 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL REIS NUNES, DANIELE RAUL RODRIGUES</b>                | 410 |
| <b>GAROPABA / SC</b>                                                                                                                                                | 410 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA</b>                                                                                                                              | 410 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BATISTA DA SILVEIRA PACHECO, PATRICIA DA SILVA CAMPOS</b>      | 410 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARA DE FATIMA GARCIA LUIZ, CARLOS DE ABREU LUIZ</b>                | 411 |

|                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL PORTAL, FERNANDO GUARITA FRANCO NETTO</b>              | 412 |
| <b>HERVAL D'OESTE / SC</b>                                                                                                                                                                                        | 412 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE</b>                                                                                                                                                                      | 412 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>EGON KLAGENBERG, NILCE APARECIDA PINTO RIBEIRO KLAGENBERG</b> | 413 |
| <b>IMBITUBA / SC</b>                                                                                                                                                                                              | 413 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA</b>                                                                                                                                                                            | 413 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>HAIKO SCHRODER</b>                                            | 413 |
| <b>INDAIAL / SC</b>                                                                                                                                                                                               | 416 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL</b>                                                                                                                                                                             | 416 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA</b>                                                                                  | 416 |
| <b>ITAIOPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                                                            | 417 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS</b>                                                                                                                                                                          | 417 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DUNKA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, BRENDHA DUNKA ROSA, IARA EGIDIA DUNKA</b>                       | 417 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO LOURENCO DE LIMA, LUCINETE PFLANZER</b>                                                         | 417 |
| <b>ITAPEMA / SC</b>                                                                                                                                                                                               | 418 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA</b>                                                                                                                                                                             | 418 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELTON PIO, GISELE MACHADO</b>                                                                                     | 418 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EDILSON JACINTO PEREIRA, MARIA ELIZABETE SILVA PEREIRA</b>                                                        | 419 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PRAIA GROSSA URBANISMO S.A</b>                                                                                            | 420 |
| <b>JAGUARUNA / SC</b>                                                                                                                                                                                             | 421 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA</b>                                                                                                                                                                           | 421 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENISE MENDES DA CRUZ SILVA, SAMUEL DA SILVA</b>                                                           | 421 |
| <b>JARAGUA DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                                        | 421 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL</b>                                                                                                                                                                      | 421 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ALVARO TITZ, MARILENE DE FREYN TITZ</b>                                                                                   | 421 |
| <b>JOINVILLE / SC</b>                                                                                                                                                                                             | 422 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b>                                                                                                                                                                        | 422 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, SANDER ANTUNES DE MATOS</b>                                                | 422 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b>                                                                                                                                                                        | 422 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS</b>                                                                          | 422 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAUANA NICOLE DOS SANTOS</b>                                                                               | 423 |
| <b>MONDAI / SC</b>                                                                                                                                                                                                | 423 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI</b>                                                                                                                                                                              | 423 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CASSIANE DE OLIVEIRA, FELIPE DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 423 |
| <b>PALHOCA / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 424 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 424 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILTON CESAR FAGUNDES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 424 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHRISTIANNE NASCIMENTO DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 424 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HENRIQUE BATISTA DE MATOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 425 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSANA ZULEICA MACHADO CARDOSO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 425 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEITON IVO PEREIRA DOS SANTOS, MARGARETE DE JESUS PEREIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 426 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO MOTA DE MEDEIROS, PAULA HELENA MOTA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 426 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAQUELINE SOARES SOUZA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 427 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 427 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 428 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA - CRESOL JAGUARUNA, ANTONIO BIRAJARA OLIVEIRA DE ARAUJO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 428 |
| <b>PORTO UNIAO / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 428 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 428 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ILCE Nanci Negri</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 429 |
| <b>RIO DO SUL / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 429 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 429 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA MACHADO, LAUDINEI CARLOS SCHMITZ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 429 |
| <b>SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 430 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 430 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>VALDENIR WERLICH, MAURENE SCHEIDT WERLICH, LAURECI WERLICH, SIMONI SCHEIDT WERLICH, LAUREMAR WERLICH, SILVIO WERLICH</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 430 |
| <b>SOMBRIO / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 430 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 430 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARCELINO PINTO PASSAMANI, ANA ZULEDA KLAUSS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 430 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MANEL TERCILIO DOS SANTOS, MARIA JOAQUIM DOS SANTOS, JOAO TERCILIO DOS SANTOS, MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS, JURACI DOS SANTOS MARTINS, PEDRO MARQUES MARTNS, ANTONIO RONALDO DOS SANTOS, MARI TERESINHA DOS SANTOS, JURENI DOS SANTOS, SUELI DOS SANTOS, GUILHERMINA SILVA DA CUNHA, JORGE ROCCA DA CUNHA, JOAO DE SOUZA CARDOSO, BEATRIZ DOS SANTOS CARDOSO, BERENICE DOS SANTOS CARDOSO, BRUNA DOS SANTOS CARDOSO, CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A</b> ..... | 431 |
| <b>TURVO / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 432 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 432 |



|                                                                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LUCIA MARIA CASTELLER, MARIA INES CASTELLER, ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL, VINICIO GABRIEL, ANA MARIA CASTELLER VICENTIN</b> | 432 |
| <b>URUBICI / SC</b>                                                                                                                                                                                                  | 433 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI</b>                                                                                                                                                                                | 433 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO</b>                                                                                 | 433 |
| <b>URUSSANGA / SC</b>                                                                                                                                                                                                | 433 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA</b>                                                                                                                                                                              | 433 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GIOVANI MIOTTELLO, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO</b>                                                          | 433 |
| <b>XANXERE / SC</b>                                                                                                                                                                                                  | 434 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE</b>                                                                                                                                                                                | 434 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO PRADELLA</b>                                                                                            | 434 |
| <b>SERGIPE</b>                                                                                                                                                                                                       | 434 |
| <b>ARACAJU / SE</b>                                                                                                                                                                                                  | 434 |
| <b>11º OFÍCIO DE ARACAJU</b>                                                                                                                                                                                         | 434 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA MARTINS DOS SANTOS</b>                                                                                | 434 |
| <b>1º OFÍCIO DE ARACAJU</b>                                                                                                                                                                                          | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERONICA FERREIRA SANTOS</b>                                                                                  | 435 |
| <b>CAPELA / SE</b>                                                                                                                                                                                                   | 435 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA</b>                                                                                                                                                                              | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JULIANA DE SOUZA LEITE SANTANA</b>                                                                      | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ALDO SANTOS CONSERVA</b>                                                                                 | 436 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                     | 436 |
| <b>AMERICANA / SP</b>                                                                                                                                                                                                | 436 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA</b>                                                                                                                                                                              | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA</b>                                                                         | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAIR PELEGRINO</b>                                                                                           | 437 |
| <b>ANDRADINA / SP</b>                                                                                                                                                                                                | 437 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA</b>                                                                                                                                                                              | 437 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS DE ALMEIDA</b>                                                                                         | 437 |
| <b>ARACATUBA / SP</b>                                                                                                                                                                                                | 438 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA</b>                                                                                                                                                                              | 438 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ALEXANDRE DAN</b>                                                                                       | 438 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE LUIS CORREA GIMENES</b>                                                                                 | 438 |
| <b>ARARAQUARA / SP</b>                                                                                                                                                                                               | 439 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA</b>                                                                                                                                                                          | 439 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUCIA DA SILVA</b>                                                                                          | 439 |

|                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIANE HELENA DA SILVA LOPES</b> .....            | 439 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO</b> .....       | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO CARLOS AUTULLO</b> .....                      | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO</b> .....       | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS</b> .....         | 441 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVANILSON SILVA DE JESUS</b> .....                 | 441 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA</b> .....       | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADALBERTO ALVES DE LIMA</b> .....                  | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANDO BARBOSA SANTOS</b> .....                     | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA</b> .....                | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ</b> ..... | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME DA SILVA</b> .....                       | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO DERLI DOS SANTOS</b> .....                   | 445 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO HENRIQUE GARCIA</b> .....                    | 445 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA</b> .....           | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS</b> .....          | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAUA PRANDI DE SOUZA</b> .....                     | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA</b> .....          | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BEATRIZ GOMES ALDIGHERI</b> .....                  | 448 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO</b> .....           | 448 |
| <b>ARARAS / SP</b> .....                                                                                                                                  | 449 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS</b> .....                                                                                                                | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILVA ALVES MARÇAL</b> .....                       | 449 |
| <b>ATIBAIA / SP</b> .....                                                                                                                                 | 449 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA</b> .....                                                                                                               | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO ALVES, LUISA OLIVEIRA ALVES</b> .....        | 449 |
| <b>BAURU / SP</b> .....                                                                                                                                   | 450 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU</b> .....                                                                                                              | 450 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GIAN ANTUNES DA SILVA</b> .....                    |     |

|                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                     | 450 |
| <b>BEBEDOURO / SP</b> .....                                                                                                                                               | 451 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO</b> .....                                                                                                                             | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAELA PEREIRA SOARES</b> .....                                   | 451 |
| .....                                                                                                                                                                     | 451 |
| <b>BRAGANCA PAULISTA / SP</b> .....                                                                                                                                       | 451 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA</b> .....                                                                                                                     | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELTON JOSE MARIANO DA SILVA, REGINEIA TAVARES DA SILVA</b> .....   | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERBERT GRUDIN, CRISTIANE MAYUMI MACIEL GRUDIN</b> .....           | 452 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JARBAS NERES MOREIRA, CILENE CARDOSO DE MELLO</b> .....            | 452 |
| .....                                                                                                                                                                     | 452 |
| <b>CAMPINAS / SP</b> .....                                                                                                                                                | 453 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b> .....                                                                                                                           | 453 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS DA SILVA COSTA</b> .....                                      | 453 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO</b> .....     | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NELSON ALVES DIAS</b> .....                                        | 454 |
| .....                                                                                                                                                                     | 454 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b> .....                                                                                                                           | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS SOARES SANTANA, SOLANGE SOARES DOS SANTOS SANTANA</b> ..... | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FUTURA COMERCIO DE MATERIAL PEDAGOGICO EIRELI</b> .....            | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELLY STEFANY DA SILVA PRADO FARIAS</b> .....                      | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS RODRIGO FERREIRA ROZA</b> .....                             | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIAN VAZ DE LIMA, RENAN CIRINO</b> .....                         | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO FERNANDES</b> .....                                       | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NICOLAS FERREIRA DE FRANCA</b> .....                               | 457 |
| .....                                                                                                                                                                     | 457 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b> .....                                                                                                                           | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DYONATTAN NERI DA SILVA</b> .....                                  | 458 |
| .....                                                                                                                                                                     | 458 |
| <b>CAMPOS DO JORDAO / SP</b> .....                                                                                                                                        | 458 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO</b> .....                                                                                                                      | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAMYLLA MORAES DE SOUZA</b> .....                                  | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIVIAN TALUA DE SOUZA SIQUEIRA, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA</b> .....  | 458 |
| .....                                                                                                                                                                     | 458 |
| <b>CHAVANTES / SP</b> .....                                                                                                                                               | 459 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES</b> .....                                                                                                                             | 459 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PRM SUBLIME CANITAR I INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA</b> .....                 | 459 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>COTIA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 459 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 459 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                               | 459 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO LOPES DA COSTA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.</b>                                                                                                                                                                                                                                        | 460 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS TRINDADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | 460 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO JORGE DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                           | 461 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>JORGE HENRIQUE BARBOSA JUNIOR, CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                           | 462 |
| <b>FRANCO DA ROCHA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 462 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 462 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>KELLY RODRIGUES SANTOS PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 462 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS CHAGAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 463 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CASSIA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 463 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO CARDOSO DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 464 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CREUZA PEREIRA DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | 464 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>TEREZA GOMES DOS SANTOS SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | 465 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ALVES DOS REIS FILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | 465 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>TEREZA BELMONTE MACARIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | 466 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>REGIANE FERREIRA PALERMO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 466 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>VALDINEI DA SILVA NUNES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | 467 |
| <b>GUARUJA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 467 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 467 |
| EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): <b>CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, COOPERATIVA REAL DA HABITACAO, GILBERTO DA COSTA, JULIO PAIXAO FILHO COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA, REAL CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA</b> | 467 |
| <b>GUARULHOS / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 469 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO RIBEIRO, SHEILA GUIMARAES RIBEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | 473 |



|                                                                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO</b> .....                                                                      | 474 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAUBERT CARDOSO SILVA, TAMIRES SARAIVA CARDOSO</b> .....                                                    | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, LUCIENE RAMOS DE SOUZA</b> .....                                                | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA</b> .....                                                                           | 477 |
| <b>INDAIATUBA / SP</b> .....                                                                                                                                                                                        | 478 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA</b> .....                                                                                                                                                                      | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME FELIPE SOARES DA SILVA</b> .....                                                                   | 478 |
| <b>ITU / SP</b> .....                                                                                                                                                                                               | 478 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU</b> .....                                                                                                                                                                             | 479 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARIANI LEON LIMA</b> .....                                                                                   | 479 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSEANE PAIM</b> .....                                                                                       | 479 |
| <b>JACUPIRANGA / SP</b> .....                                                                                                                                                                                       | 480 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA</b> .....                                                                                                                                                                     | 480 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ARY KOLBERG</b> .....                                           | 480 |
| <b>JAU / SP</b> .....                                                                                                                                                                                               | 480 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU</b> .....                                                                                                                                                                          | 480 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABRINA COYOCARI BARDELLINI</b> .....                                                                        | 480 |
| <b>LEME / SP</b> .....                                                                                                                                                                                              | 481 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME</b> .....                                                                                                                                                                            | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA DOS SANTOS ALVES</b> .....                                                                           | 481 |
| <b>LIMEIRA / SP</b> .....                                                                                                                                                                                           | 481 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA</b> .....                                                                                                                                                                      | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS</b> .....                                                                    | 481 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA</b> .....                                                                                                                                                                      | 482 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA</b> .....                                                                    | 482 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH, JOSE CARLOS VENANCIO</b> ..... | 482 |
| <b>MARILIA / SP</b> .....                                                                                                                                                                                           | 483 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA</b> .....                                                                                                                                                                      | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIO CEZAR ALVES</b> .....                                                                                 | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUNIOR RODRIGUES DA SILVA</b> .....                                                                          | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMERSON CARLOS NUNES DE SOUZA</b> .....                                                                      | 484 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO PAULO MACIEL</b> .....                                                                                  | 484 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>MIRASSOL / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 484 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 484 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YVERSON ISMAEL MENDES</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |     |
| <b>PIEDADE, KELLY CRISTINA MODOLO MENDES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 484 |
| <b>MOGI GUAÇU / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 485 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON RODRIGO PEDROSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEO FABIANO FERREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | 485 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 486 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 486 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARILENE GOMES FERREIRA</b>                                                                                                                                                                                                        | 486 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 486 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERALDO APOLINARIO RIBEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 486 |
| <b>MOJI MIRIM / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 487 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 487 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ FERNANDO HAESBAERT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 487 |
| <b>MONTE AZUL PAULISTA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 488 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 488 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO HERMENEGILDO BARATO, HELENA HERMENEGILDO BARATO</b>                                                                                                                                                                                                                    | 488 |
| <b>OSASCO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 489 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 489 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PREMER LUCIO DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | 489 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 489 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                               | 489 |
| <b>PEREIRA BARRETO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 490 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA, ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                             | 490 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PAULO CORDEIRO DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 490 |
| <b>PIEDADE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 491 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 491 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>YOSHIKO SATO KAWAKAMI, AKEMI KAWAKAMI, WALDOMIRO FUTURU KUNO, ELIZA MITIE KAWAKAMI, EMI KAWAKAMI NAKAMURA, EDSON KIYOSHI NAKAMURA, ROMEU GODINHO, MARIA FRANCISCA PIRES GODINHO, SIDENEY PEREIRA, DAENE FERREIRA GOMES PEREIRA</b> | 491 |
| <b>PIRACICABA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 492 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 492 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO NOE RODRIGUES, JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES</b>                                                                                                                                                                                                             | 492 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PIRAPOZINHO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 493 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SONIA MARIA LIMA</b>                                                                                                                                                                                                                            | 493 |
| <b>POMPEIA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 493 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ODAVIAS BARROS VERAS</b>                                                                                                                                                                                                                        | 493 |
| <b>PRAIA GRANDE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 494 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO PEREIRA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                    | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO MATOS DE MACEDO</b>                                                                                                                                                                                                                       | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                | 495 |
| <b>PRESIDENTE PRUDENTE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 495 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 495 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, ILZANGER CASSIA ELERO</b>                                                                                             | 495 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARILI CECILIA RODRIGUES TANURE TRICARICO, CLARICE ROSA NOVAES SILVA</b> | 496 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARILI CECILIA RODRIGUES TANURE TRICARICO, PLINIO CARAVINA</b>           | 496 |
| <b>SALTO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 497 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                  | 497 |
| <b>SANTA BARBARA D'OESTE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 498 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 498 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAPHAEL PEREIRA MARTINS</b>                                                                                                                                                                                                                     | 498 |
| <b>SANTA ISABEL / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 499 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 499 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO CANDIDO RODRIGUES, ALFA-CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, NELSON ROCHA</b>                                                                                                                                                       | 499 |
| <b>SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 499 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 499 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO MISSIATTO</b>                                                                                                                                                                                                      | 499 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO MISSIATTO</b>                                                                                                                                                                                                                                  | 500 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS PUPPO</b>                                                                                                                                                                           | 500 |

|                                                                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTO ANDRE / SP</b>                                                                                                                                                                            | 501 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ</b>                                                                                                                                                       | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCO MATSUOKA BIONI</b>                                                                    | 501 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO GREGORIO, SHANE DE CAMPOS COLONNESE, Nanci Augusto de Paula</b> | 501 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARKAB S C LTDA</b>                                                                                | 502 |
| <b>SANTOS / SP</b>                                                                                                                                                                                 | 503 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS</b>                                                                                                                                                            | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO ROGERIO DE SOUZA</b>                                                                  | 503 |
| <b>SAO BERNARDO DO CAMPO / SP</b>                                                                                                                                                                  | 503 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>                                                                                                                                             | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA SPINDOLA</b>                                                                       | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRA MOREIRA PEREIRA SILVA</b>                                                            | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS AMARAL DE OLIVEIRA, MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA</b>                                     | 504 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>                                                                                                                                             | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO BARBOSA ATIVO</b>                                                                   | 505 |
| <b>SAO CARLOS / SP</b>                                                                                                                                                                             | 505 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS</b>                                                                                                                                                           | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANILO SERGIO VINHOTI, RENATA VICENTE VINHOTI</b>                                           | 506 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHEL SANTANA DOS SANTOS, MARCELA APOLONIA DOS SANTOS</b>                                  | 506 |
| <b>SAO JOAO DA BOA VISTA / SP</b>                                                                                                                                                                  | 507 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA</b>                                                                                                                                                | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RODRIGO PEREIRA SIMOES, LUCIA FABIANA QUIRINO</b>                  | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FERNANDO DE PAULA SANCHES</b>                                      | 507 |
| <b>SAO JOSE DO RIO PRETO / SP</b>                                                                                                                                                                  | 508 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>                                                                                                                                             | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, RENATO LUIZ RENZO</b>                                        | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JARDILINO FERREIRA NETO</b>                                                                 | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA ALMEIDA GARCIA</b>                                                                 | 509 |
| <b>SAO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                                              | 509 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                         | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON LUIZ GARCIA</b>                                                                      | 510 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURIZIO MARIANO NAZZARO, ROSA MARIA DA CRUZ BARBOSA NAZZARO</b>                            | 510 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                         | 511 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRA DE BARROS SOUZA PEREIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                         | 511 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>REINALDO FERNANDO ROSA, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, JACY MARA DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                                                              | 511 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>CLL CONSTRUTORA LAMELAS LTDA</b> .....                                                                                                                                                                  | 512 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL MEDEIROS</b> .....                                                                                                                                                                                                                            | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TEREZINHA DE FATIMA MATIA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                       | 513 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 514 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., GERTRAUD MARIA WEIDINGER NEOFYTOS, JOSEF DETLEW NEOFYTOS, NAIR BENTA GARCIA</b> .....                                                         | 514 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., ANTONIO LOPES DA SILVA</b> .....                                                                                                              | 514 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 515 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES</b> .....                                                                                                                                                                                                               | 515 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONAS DE SANTANA MACHADO</b> .....                                                                                                                                                                                                                   | 516 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELZA ILIANE ROSSA PICAZIO, MARIA DO CARMO MELO DA SILVA, VINICIUS DONIZETI DA SILVA, CLAUDIA DONISETE DA SILVA, MARCOS FRANCISCO DA SILVA</b> .....                                                                             | 516 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE BARBATO ROSA, SONIA MARIA GOMES</b> .....                                                                                                                                                                                 | 517 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALDO ANTONIO PINHEIRO BOVE, MARIA IZABEL VIEIRA DE MORAES BOVE, FABIO VIEIRA DE MORAES BOVE, DANIEL VIEIRA DE MORAES BOVE, ALDO CATALDO BOVE, CLORINDA PINHEIRO BOVE, ADRIANA YURI MINOHARA, EDUARDO MASSAYUKI FUJITA</b> ..... | 517 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOELDISON SANTOS NUNES</b> .....                                                                                                                                                                                                                     | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILUCIA GONCALVES DE CARVALHO</b> .....                                                                                                                                                                                                            | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETICIA MARIELI DE JESUS</b> .....                                                                                                                                                                                                                   | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARIA PAULINO DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                 | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO</b> .....                                                                                                                                                                                    | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL SANTOS COSTA, HEILYANE ANDRADE COSTA</b> .....                                                                                                                                                                                                | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI GUIMARAES MARTINS</b> .....                                                                                                                                                                                                                     | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO DE OLIVEIRA MARTINS</b> .....                                                                                                                                                                                                                 | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SONIA HELMER</b> .....                                                                                                                                                                                                                               | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, OLIVER DE CHICO</b> .....                                                                                                                                                                                             | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KLEBER JORGE DA SILVA, KARINA MOURA DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                               | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL PARDAL APRILE, REBECCA KUSZLEWICZ</b> .....                                                                                                                                                                                                   | 524 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO SANTOS DE MATOS</b>                                                                                                                                         | 524 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YGOR AUGUSTO FRANCA, JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANCA</b>                                                                                                          | 525 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANDERSON SANTOS DE JESUS</b>                                                                                                                                     | 525 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE SOUZA DA SILVA</b>                                                                                                                                         | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BIANCA DIAS E SILVA, SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR</b>                                                                                                                | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO</b>                                                                                                                                | 527 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEICAO</b>                                                                                                                                | 527 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA</b>                                                                                                                             | 528 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THUANE FERREIRA MALATESTA</b>                                                                                                                                     | 528 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR</b>                                                                                                                                 | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANDRO CALISTO DA SILVA</b>                                                                                                                                      | 529 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>NATERCIA MELO MARQUES, VALMIR MELO MARQUES, SILVIO LUIZ MELO MARQUES</b>                                                                                                 | 530 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                               | 531 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS SENO, LEONILDA DA SILVEIRA SENO</b>                                                                                                                       | 531 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                              | 531 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO GARCIA CAVADA, SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA</b>                                                                                                      | 531 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>LUIS DJALMA FARINA BURANELLO</b>                                                                                                                            | 532 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                              | 532 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NELSON MASSARELLI, HIDETAKA MORI, SATIE MORI, YOSHIMITSU KIMURA, ROSA HATAE KIMURA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS</b> | 532 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                              | 535 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO RODRIGUES ROJO</b>                                                                                                                 | 535 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                              | 536 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CLARICE DUQUE BARONE</b>                                                                                                               | 536 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GONCALVES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA</b>                                                                               | 536 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                              | 536 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS</b>                                                                                                                                      | 536 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EUVALDO SILVA DE OLIVEIRA, CRISTINA FERNANDES DA CRUZ</b>                                                                                                                | 537 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ERALDO DE CARVALHO PEREIRA, ERMENILDA FERNANDES PEREIRA</b>                                                                                                              | 538 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RENATO LOPES</b>                                                                                                                                                         | 539 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLAIR JOAO ZENI</b>                                                                                                                                                      | 540 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DA PENHA DE FREITAS, JOSE CARLOS BACKER, ELISABETE APARECIDA TEODORO BACKER, AIS MANSUR SADEK, NELSINA LIMA MONÇÃO, CELSO VICTOR OTAVIANO SADECK, ANTONIO MORAIS DA SILVA FILHO, ELOINA MARTINS DOS SANTOS SILVA, ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CELIA YOSHIKO MISSIMA TEODORO, JOAO MASSA DE MEDEIROS, ARRIFES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> | 541 |
| <b>SAO VICENTE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 541 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 542 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULA WANESSA DO NASCIMENTO CAVALCANTI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 542 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 542 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELIO CASSALI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 542 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REJANE ANTONELLI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 543 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 543 |
| <b>SOROCABA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 544 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 544 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IHATA ANDERSON DE ALMEIDA CARVALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 544 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIO CESAR BARROSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 544 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONAS DIAS DE SOUZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILSON DE CAMARGO DOMINGUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDA DIAS SOUSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA VITORIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 546 |
| <b>SUZANO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 546 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 546 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 546 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO REBECHI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 547 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>TANIA CAPRUCHO CABRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 547 |
| <b>TATUI / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 548 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 548 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 548 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 548 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 548 |
| <b>TAUBATE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 549 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 549 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VAGNER RODRIGUES LEAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 549 |

|                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA</b> .....                  | 549 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO COSTA PEREIRA</b> .....                               | 550 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ GUSTAVO TAVARES</b> .....                               | 550 |
| <b>TIETE / SP</b> .....                                                                                                                                             | 551 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE</b> .....                                                                                                                           | 551 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES</b> ..... | 551 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES</b> ..... | 551 |
| <b>TUPÃ / SP</b> .....                                                                                                                                              | 552 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ</b> .....                                                                                                                            | 552 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMERSON HASSUI</b> .....                                     | 552 |
| <b>VOTORANTIM / SP</b> .....                                                                                                                                        | 552 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM</b> .....                                                                                                                      | 552 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUDI CARNEIRO MEIRELLES</b> .....                            | 552 |
| <b>VOTUPORANGA / SP</b> .....                                                                                                                                       | 553 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA</b> .....                                                                                                                     | 553 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEITON DOS REIS TALAO</b> .....                             | 553 |

**Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97**



## ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

|                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                              | 553 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                                     | 553 |
| <b>VITÓRIA DA CONQUISTA / BA</b>                                                                                                                                 | 554 |
| IMÓVEL - ID12007076 - MATRÍCULA Nº 113.384 - RUA L, Nº 711, BAIRRO FELÍCIA                                                                                       | 554 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                     | 554 |
| <b>APARECIDA DE GOIÂNIA / GO</b>                                                                                                                                 | 554 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-002 - MATRÍCULA Nº 217.986 - AUGUSTA, Nº S/N, BAIRRO NOVA OLINDA - 1º COMPLEMENTO                                                             | 559 |
| <b>GOIÂNIA / GO</b>                                                                                                                                              | 560 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-010 - MATRÍCULA Nº 358.798 - 2-B, Nº S/N, CASA 02 BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE VERDE                                                             | 565 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-012 - MATRÍCULA Nº 348.900 - DIRCE, Nº 36, 2205 BAIRRO VILA ROSA                                                                              | 571 |
| IMÓVEL - ID12002677 E 12007132 - MATRÍCULA Nº 228.420 (APTO) E 228.421 (BOX) - RUA T-29, Nº 1306 (IN LOCO), AP. 2503 (TIPO F) BAIRRO SETOR BUENO                 | 572 |
| IMÓVEL - ID12006206 - MATRÍCULA Nº 210.333 - RUA VB-19, Nº SN, BAIRRO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS                                                             | 573 |
| <b>MONTIVIDU DO NORTE / GO</b>                                                                                                                                   | 573 |
| IMÓVEL - ID12007130 - MATRÍCULA Nº 177 - GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO LOT. CORRENTE, IMBURUÇU E SÃO JOÃO, Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL                              | 573 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                                            | 574 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-011 - MATRÍCULA Nº 96.563 - 13, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL ATALAIA                                                                            | 579 |
| <b>SENADOR CANEDO / GO</b>                                                                                                                                       | 580 |
| IMÓVEL - ID12007075 - MATRÍCULA Nº 50.988 - RUA IPÊ-23, Nº S/N (IN LOCO), CASA 01 BAIRRO RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ I                                               | 580 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                                                                             | 580 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-004 - MATRÍCULA Nº 83.079 - MERITI, Nº S/N, CASA 01 BAIRRO JARDIM IPANEMA                                                                     | 586 |
| <b>ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO</b>                                                                                                                                | 586 |
| IMÓVEL - ID12007152 - MATRÍCULA Nº 39.398 - RUA 16, Nº SN, BAIRRO JARDIM DA BARRAGEM VI                                                                          | 586 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                              | 587 |
| <b>DIVINÓPOLIS / MG</b>                                                                                                                                          | 587 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-013 - MATRÍCULA Nº 147.331 - TIRADENTES, Nº 61, 201 BAIRRO SANTA CLARA                                                                        | 592 |
| <b>JUIZ DE FORA / MG</b>                                                                                                                                         | 593 |
| IMÓVEL - ID12003999 - MATRÍCULA Nº 54.161 - RUA BRASÍLIA, Nº 405, BAIRRO PARQUE JARDIM DA SERRA                                                                  | 593 |
| <b>MANTENA / MG</b>                                                                                                                                              | 593 |
| IMÓVEL - ID12007145 - MATRÍCULA Nº 5.650 - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 174, BAIRRO CENTRO                                                                             | 594 |
| <b>TAIOBEIRAS / MG</b>                                                                                                                                           | 594 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-015 - MATRÍCULA Nº 6.474 E 6.472 - AVENIDA DO CONTORNO, Nº 3695 E 38053, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA                                               | 599 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                               | 600 |
| <b>CUIABÁ / MT</b>                                                                                                                                               | 600 |
| IMÓVEL - ID12003799 - MATRÍCULA Nº 101.419 - RUA D, Nº 266 (IN LOCO), 402 (4º PAV.) BAIRRO JARDIM MARIANA                                                        | 600 |
| IMÓVEL - ID12007074 - MATRÍCULA Nº 21.130 - RUA ISRAEL C/ RUA URUGUAI, Nº 293 (270 IN LOCO), BAIRRO CIDADE CÉLULA SANTA ROSA                                     | 601 |
| IMÓVEL - ID12007077 E 12007078 - MATRÍCULA Nº 4.553 (AP.) E 4.583 (VAGA) - AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº 3.300 (IN LOCO), AP. 404 BAIRRO JARDIM EUROPA (IN LOCO) | 601 |
| <b>VÁRZEA GRANDE / MT</b>                                                                                                                                        | 602 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-005 - MATRÍCULA Nº 113.795 - EMÍLIA JACINTA NETO (LOT PRQ PAIAGUÁS), Nº S/N, BAIRRO PAIAGUÁS                                                  | 607 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                                                | 607 |
| <b>OLINDA / PE</b>                                                                                                                                               | 608 |
| IMÓVEL - ID12007153 - MATRÍCULA Nº 5.106 - RUA MANOEL GRACILIANO DE SOUZA, Nº 1500, 302 (3º PAV.) BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO                                        | 608 |

|                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                                                       | 608 |
| <b>CURITIBA / PR</b>                                                                                                                                                | 608 |
| IMÓVEL - ID12000502 - MATRÍCULA Nº 161.320 - RUA DEP. PINHEIRO JÚNIOR, Nº 1.882, CASA 01 (TIPO S1) BAIRRO UMBARÁ                                                    | 608 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                            | 609 |
| <b>PICADA CAFÉ / RS</b>                                                                                                                                             | 609 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-001 - MATRÍCULA Nº 3.587 - RUA VICENTE PRIETO, Nº 4253, BAIRRO CENTRO                                                                            | 614 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                               | 615 |
| <b>AGROLÂNDIA / SC</b>                                                                                                                                              | 615 |
| IMÓVEL - ID12005943 - MATRÍCULA Nº 1729 - ALAMEDA TROMBUDO ALTO, Nº 91 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)                                   | 615 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                    | 615 |
| <b>BOITUVA / SP</b>                                                                                                                                                 | 615 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-014 - MATRÍCULA Nº 2.025 - NIVALDO JOSÉ GALVÃO DE LIMA, Nº 115, BAIRRO JARDIM MARIA CONCEIÇÃO                                                    | 621 |
| <b>GUARULHOS / SP</b>                                                                                                                                               | 621 |
| IMÓVEL - ID12007082 - MATRÍCULA Nº 67.186 - AV. CAMPISTA, Nº 1.144, BAIRRO VILA ROSÁLIA                                                                             | 621 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b>                                                                                                                                         | 622 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-006 - MATRÍCULA Nº 65.039 - MOACIR RODRIGUES LOPES, Nº 167, BAIRRO MOGI MODERNO                                                                  | 627 |
| <b>OSASCO / SP</b>                                                                                                                                                  | 628 |
| IMÓVEL - ID12004357 - MATRÍCULA Nº 147.227 - RUA OCTÁVIO ANTÔNIO MENEGHESSO, Nº 227, AP. 73 (7º ANDAR) BAIRRO VILA YARA                                             | 628 |
| <b>PIRANGI / SP</b>                                                                                                                                                 | 628 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-003 - MATRÍCULA Nº 24.024 - RUA JAYME DA SILVA PINTO, Nº 320, BAIRRO RESIDENCIAL COLINA                                                          | 634 |
| <b>RIBEIRÃO PRETO / SP</b>                                                                                                                                          | 634 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-016 - MATRÍCULA Nº 169.027 - JOSÉ TADEU SINCOS, Nº 125, 1205 C BAIRRO BOSQUE DAS JURITIS                                                         | 639 |
| IMÓVEL - ID12007073 - MATRÍCULA Nº 97.517 - RUA OVÍDIO COLUS, Nº 20, BAIRRO JARDIM JOSÉ SAMPAIO JÚNIOR                                                              | 640 |
| IMÓVEL - ID12007081 - MATRÍCULA Nº 10.402 - AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 255, BAIRRO JARDIM AEROPORTO                                                                    | 641 |
| <b>SALTO / SP</b>                                                                                                                                                   | 641 |
| IMÓVEL - ID12007131 - MATRÍCULA Nº 38.182 - RUA COSTA RICA, Nº 1038, BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES (IN LOCO)                                                             | 642 |
| <b>SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP</b>                                                                                                                                   | 642 |
| IMÓVEL - ID12007079 E 12007080 - MATRÍCULA Nº 163.553 (AP.) E 163.658 (VAGA) - RUA EUGÊNIA SÁ VITALE, Nº 980, AP. 185 (18º ANDAR), BLOCO I, BAIRRO TABOÃO (IN LOCO) | 642 |
| <b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP</b>                                                                                                                                     | 643 |
| IMÓVEL - ID Z-31563-008 - MATRÍCULA Nº 208.209 - SÃO JOÃO, Nº 2400, 181 BAIRRO JARDIM DAS COLINAS                                                                   | 648 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                               | 649 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-007 - MATRÍCULA Nº 70.029 - AMAZONAS DA SILVA, Nº 813, 12 BAIRRO VILA GUILHERME                                                                  | 654 |
| IMÓVEL - IDZ-31563-009 - MATRÍCULA Nº 129.993 - BARÃO ANÍBAL PEPI, Nº 19, BAIRRO QUINTA DA PAINEIRA                                                                 | 660 |
| IMÓVEL - ID12003048 - MATRÍCULA Nº 15.622 - RUA POTENJI, Nº 405, BAIRRO VILA MARIANA                                                                                | 661 |
| IMÓVEL - ID12006441 - MATRÍCULA Nº 216.373 - AVENIDA DO CURSINO, Nº 6.667, 1.106 (LOCALIZADO NO 10º PAV.), BLOCO A, BAIRRO VILA MORAES (IN LOCO)                    | 661 |
| <b>VALENTIM GENTIL / SP</b>                                                                                                                                         | 662 |
| IMÓVEL - ID12007072 - MATRÍCULA Nº 67.999 - RUA A, Nº S/N (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO VIRADOURO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)                     | 662 |
| <b>ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA / SP</b>                                                                                                                                  | 662 |
| IMÓVEL - ID12007083 - MATRÍCULA Nº 19.894 - RUA 362, Nº 216 (GLEBA I), BAIRRO THERMAS DE SANTA BÁRBARA                                                              | 663 |
| <b>BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                 | 663 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                    | 663 |
| <b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP</b>                                                                                                                                     | 663 |
| IMÓVEL - IDZ-31586-001 - MATRÍCULA Nº 143.177 - DOS ATUNS, Nº 54, 31 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS                                                             | 663 |
| <b>BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE</b>                                                                            |     |

|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                               | 664 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                       | 664 |
| <b>BOITUVA / SP</b>                                                                                                                                                                    | 664 |
| IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 34.539 DO 1º CRI DE PORTO FELIZ/SP - RIBEIRÃO PAU-D'ALHO, Nº SN, BAIRRO PAU-D'ALHO                                                                       | 667 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b> | 667 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                                                     | 667 |
| <b>PARANAÍTA / MT</b>                                                                                                                                                                  | 667 |
| IMÓVEL - ID12007148 - MATRÍCULA Nº 4.722 - RUA DOS GUARANTÃS (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), Nº SN (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), BAIRRO BAIRRO JARD. AMAZÔNIA                      | 668 |
| <b>ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                           | 668 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                                  | 668 |
| <b>ITÁ / SC</b>                                                                                                                                                                        | 668 |
| IMÓVEL - IDZ-31588-001 - MATRÍCULA Nº 2.061 - COLÔNIA NOVA SANTA CRUZ, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL                                                                                       | 668 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                       | 669 |
| <b>SÃO CARLOS / SP</b>                                                                                                                                                                 | 670 |
| IMÓVEL - IDZ-31609-001 - MATRÍCULA Nº 167.934 - RUA 08, Nº S/N, BAIRRO JARDINS DO PORTO                                                                                                | 670 |

## ESTADO - ALAGOAS

### MACEIO/AL

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO CARNEIRO LAGES, AFRANIO LAGES NETO, LARA LINS TEIXEIRA LAGES**

INTIMA: EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - \*\*\*.116.344-\*\*; AFRANIO LAGES NETO - CPF - \*\*\*.834.424-\*\* E LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF - \*\*\*.541.304-\*\* - PROT. IN01051046C, PRENOTAÇÃO: 610.285. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - \*\*\*.116.344-\*\*; AFRANIO LAGES NETO - CPF - \*\*\*.834.424-\*\* E LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF - \*\*\*.541.304-\*\*, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO RESIDENCIAL N 204, do 2 pavimento, componente do EDIFÍCIO FRAGATA, no bairro de Ponta Verde, do Bloco com fachada voltada para a rua Desportista Humberto Guimarães, n 768, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: Avenida Silvio Carlos Viana, n 1645, apartamento n 301, Pajuçara, nesta cidade; Avenida Fernandes Lima, n 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade; Avenida Silvio Carlos Viana, n 2357, Apartamento n 302, Ponta Verde, nesta cidade, Avenida Dr. Antônio Gouveia, n 971, Loja A, Pajuçara, nesta cidade e Rua Barão de Penedo, n 61, Centro, nesta cidade, ficam por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 22.139, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA**

INTIMA: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - \*\*\*.405.994-\*\* - PROT. IN01159997C, PRENOTAÇÃO: 628.118 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - \*\*\*.405.994-\*\*, devedor Fiduciante do imóvel alienado: TERRENO, situado na Avenida Menino Marcelo, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: TERRENO, situado na Avenida Menino Marcelo, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Doutor Durval de Gois Monteiro, 4448, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 180.830, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CRISTIANO PEREIRA SILVA**

**INTIMA: JOSÉ CRISTIANO PEREIRA SILVA - CPF - \*\*\*.187.524-\*\* - PROT. IN01194223C, PRENOTAÇÃO: 630.958. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ CRISTIANO PEREIRA SILVA - CPF - \*\*\*.187.524-\*\*, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 102, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 102, Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Santa Fé, n 23, Clima bom, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 183.862, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE ALVES ARAÚJO**

**INTIMA: MICHELE ALVES ARAÚJO - CPF - \*\*\*.379.694-\*\* - PROT. IN01194228C, PRENOTAÇÃO: 630.962. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MICHELE ALVES ARAÚJO - CPF - \*\*\*.379.694-\*\*, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA N 63, Tipo 01, da Quadra "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS AMENDOEIRAS", voltado para a Avenida Bosque da Cimeira, n 129, no bairro Cidade Universitária, antigo bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: CASA N 63, Tipo 01, da Quadra "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS AMENDOEIRAS", voltado para a Avenida Bosque da Cimeira, n 129, no bairro Cidade Universitária, antigo bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Carlos Gomes de Barros, n 2, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 191.770, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido,**

conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

INTIMA: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - CPF - \*\*\*.226.894-\*\* - PROT. IN01186025C, PRENOTAÇÃO: 630.087 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA - CPF - \*\*\*.226.894-\*\*, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 402, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 402, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DAS ANDORINHAS", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, n 1213, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Imidia Barbosa, 31, Fernão Velho, nesta cidade e Rua Jose Moreira, 2003, Bebedouro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 193.331, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEWS DE OLIVEIRA COSTA**

INTIMA: MATHEWS DE OLIVEIRA COSTA - CPF - \*\*\*.709.394-\*\* - PROT. IN01202418C, PRENOTAÇÃO: 632.164 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MATHEWS DE OLIVEIRA COSTA - CPF - \*\*\*.709.394-\*\*, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 103, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DOURADA", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 396, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 103, Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DOURADA", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 396, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade; Travessa Professor J Dom São Camerino, n 151, Pinheiro, Maceió/AL e Travessa Professor Jose da Silveira Camerino, n 151, Pinheiro, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 194.903, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARCIA ROQUE DA SILVA**

INTIMA: ANA MÁRCIA ROQUE DA SILVA - CPF - \*\*\*.621.244-\*\* - PROT. IN01194245C, PRENOTAÇÃO: 630.963. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANA MÁRCIA ROQUE DA SILVA - CPF - \*\*\*.621.244-\*\*, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 401, Bloco 09, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, n 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 401, Bloco 09, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS COLIBRIS", situado na Rua São Luiz, n 400, no bairro Petrópolis, nesta cidade e Rua Regente Feijo, n 324, Ponta da Terra, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 196.440, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDSON VALMIR DOS SANTOS**

INTIMA: CLEIDSON VALMIR DOS SANTOS - CPF - \*\*\*.490.344-\*\* - PROT. IN01204264C, PRENOTAÇÃO: 632.422 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLEIDSON VALMIR DOS SANTOS - CPF - \*\*\*.490.344-\*\*, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO N 304, Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, n 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 304, Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS SABIÁS", situado na Rua São Luiz, n 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade; Rua Cj Gislene Matheus, 24, Barro Vermelho, Marechal Deodoro/AL e Dezoito do Forte de Copacabana, 9, Beco da Sumauma Vermelho, Marechal Deodoro/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 200.972, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Notas da Comarca de Maceió/AL e Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL LUCAS OLIVEIRA MENEZES**

INTIMA: GABRIEL LUCAS OLIVEIRA MENEZES - CPF - \*\*\*.358.024-\*\* - PROT. IN01202085C, PRENOTAÇÃO: 632.150 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GABRIEL LUCAS OLIVEIRA MENEZES - CPF - \*\*\*.358.024-\*\*, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 306, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS DA NATUREZA", voltado para a Rua Piassabussu, n 350, no bairro do Canaã, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 306, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS DA NATUREZA", voltado para a Rua Piassabussu, n 350, no bairro do Canaã, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 202.554, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

## **ESTADO - AMAZONAS**

### **MANAUS/AM**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE CARDOSO FERREIRA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 8787708997531. Mutuário(a)(s): DANIELLE CARDOSO FERREIRA - CPF: \*\*\*.606.732-\*\*; Endereço do imóvel: Rua Wagner, 1340, Cond. Smart Arvoredo, Bl. 10, Apt. 303, B. da Paz, CEP: 69048-000, Manaus/AM. Matrícula n. 28.875, deste Ofício.

## **ESTADO - BAHIA**

### **ALAGOINHAS/BA**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS**



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAGAZINE VITREO MULTIMARCAS LTDA, EUVALDO COELHO DOS REIS, GILDO COELHO SANTOS JUNIOR**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROPRIETÁRIO TABULAR: EUVALDO COELHO DOS REIS (CPF \*\*\*.654.955-\*\*), ERNANI COELHO DOS REIS e INÊS BALLIM DOS REIS (CPF não localizado) e GILDO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR (CPF \*\*\*.457.005-\*\*) EDITAL (art. 1.071, CPC) - PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (ART. 11 DO PROV. 65/2017 - CNJ), que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO, requerido pela MAGAZINE VITREO MULTIMARCAS LTDA (CNPJ/MF 01.981.202/0001-24), autuado sob n. 002/2022-2 RI (Protocolo 34597) referente ao imóvel sob matrícula 5.193 do Livro 2-0 de Registro Geral, fls. 182. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL NA MATRÍCULA: Casa situada nesta cidade à Rua Conselheiro Franco, n. 81, antigo n. 03, composta de uma porta e duas janelas de frente, quatro janelas que dão para a Rua Coronel Castro Leal, internamente com quatro cômodos, um pátio, corredor apresentando ainda construção de tijolos e plantibanda na frente, piso de tacos, inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob n. 01.04.004.0174.001, limitando-se do lado direito com a loja Vidrolar de n. 85; do lado esquerdo com a Rua Coronel Castro Leal, de frente com a Rua Conselheiro Franco e no fundo com a casa n. 114 da Rua Castro Leal, medindo 8,00 metros de frente; 27,60 metros de frente a fundo, cde um lado; 29,80 metros, do outro lado e no fundo 8,25 metros, com área construída de 214,00m² que tem como proprietários tabulares ENVALDO COELHO DOS REIS (CPF \*\*\*.654.955-\*\*), ESVANI COELHO DOS REIS e INÊS BALLIM DOS REIS (CPF não localizado) e GILDO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR (CPF \*\*\*.457.005-\*\*). DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ATUALIZADA: Um prédio comercial de esquina, situado à Rua Conselheiro Franco com Rua Castro Leal, bairro centro, nesta cidade de Alagoinhas/BA, composto de 5 pavimentos (térreo, 1, 2, 3 e 4 andar) onde atualmente funciona a Ótica Vítreo, edificado em terreno que mede 174,071m e perímetro 68,6476 m, conforme memorial descritivo, planta e demais documentos arquivados nos autos, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. [www.ri2alagoinhas.com.br](http://www.ri2alagoinhas.com.br) e-mail: [cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com](mailto:cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com) telefone: (75) 3422-6449. Whatsapp (75) 99817-5942.

**AMARGOSA/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS FERREIRA ANDRADE**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 13 da L.6.015/73 e 3 do Artigo 1164 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de JOSÉ CARLOS FERREIRA ANDRADE, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de São Miguel das Matas/BA, cédula de identidade n. 03.490.446-86, SSP/BA, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.896.795-\*\*, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n. 10, Centro - Amargosa-BA; o processo de usucapião extrajudicial ordinário n. 20231028-1, tendo como objeto o imóvel inscrito no INCRA n. 314.021.004.510-1 e ITR/NIRF n. 1.160.243-0, com área de terreno medindo 13,200 hectares, referente ao imóvel situado na FAZENDA "CENTRO", BAITINGA, AMARGOSA/BA e possui as seguintes dimensões e confrontantes: Área (ha): 12,5102. Perímetro (m): 1653,8723. TRT: BR20220505239. Para fins de: MENSURAÇÃO. NORTE: Com terras

pertencentes à Herds. de Antônio Paixão. LESTE: Com terras pertencentes ao Sr. Luiz Carlos Brito. SUL: Com Rodovia Estadual BA - 026. OESTE: Com terras pertencentes ao Sr. Antônio Marques dos Santos e Antônio Jorge Pereira de Jesus. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, de coordenadas N 8.561.616,589m e E 439.610,621m; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 148 10'26" e distância de 23,527 m, até o vértice P002 de coordenadas N 8.561.596,599m e E 439.623,028m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 155 41'20" e distância de 65,508 m, até o vértice P003 de coordenadas N 8.561.536,900m e E 439.649,997m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 147 09'02" e distância de 25,598 m, até o vértice P004 de coordenadas N 8.561.515,395m e E 439.663,882m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 168 54'48" e distância de 22,183 m, até o vértice P005 de coordenadas N 8.561.493,626m e E 439.668,148m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 156 49'53" e distância de 59,008 m, até o vértice P006 de coordenadas N 8.561.439,377m e E 439.691,364m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 159 47'26" e distância de 20,842 m, até o vértice P007 de coordenadas N 8.561.419,818m e E 439.698,564m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 164 58'38" e distância de 65,802 m, até o vértice P008 de coordenadas N 8.561.356,265m e E 439.715,620m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 170 38'19" e distância de 68,235 m, até o vértice P009 de coordenadas N 8.561.288,939m e E 439.726,719m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 176 22'02" e distância de 5,319 m, até o vértice P010 de coordenadas N 8.561.283,631m e E 439.727,056m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 188 54'52" e distância de 63,494 m, até o vértice P011 de coordenadas N 8.561.220,904m e E 439.717,217m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 208 36'45" e distância de 76,685 m, até o vértice P012 de coordenadas N 8.561.153,584m e E 439.680,494m; deste segue confrontando com LUIZ CARLOS BRITO, com azimute 124 48'44" e distância de 36,112 m, até o vértice P013 de coordenadas N 8.561.132,968m e E 439.710,143m; deste segue confrontando com Rodovia Ba - 026, com azimute 225 30'13" e distância de 81,919 m, até o vértice P014 de coordenadas N 8.561.075,554m e E 439.651,711m; deste segue confrontando com Rodovia Ba - 026, com azimute 219 33'40" e distância de 88,812 m, até o vértice P015 de coordenadas N 8.561.007,085m e E 439.595,147m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 349 04'52" e distância de 12,158 m, até o vértice P016 de coordenadas N 8.561.019,023m e E 439.592,844m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 13 38'43" e distância de 10,021 m, até o vértice P017 de coordenadas N 8.561.028,761m e E 439.595,208m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 284 51'19" e distância de 15,828 m, até o vértice P018 de coordenadas N 8.561.032,819m e E 439.579,909m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 306 12'02" e distância de 5,787 m, até o vértice P019 de coordenadas N 8.561.036,237m e E 439.575,239m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 337 29'57" e distância de 15,668 m, até o vértice P020 de coordenadas N 8.561.050,712m e E 439.569,243m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 333 26'27" e distância de 35,321 m, até o vértice P021 de coordenadas N 8.561.082,306m e E 439.553,450m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 327 11'04" e distância de 46,780 m, até o vértice P022 de coordenadas N 8.561.121,621m e E 439.528,098m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 321 59'46" e distância de 50,159 m, até o vértice P023 de coordenadas N 8.561.161,145m e E 439.497,214m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 263 31'39" e distância de 12,003 m, até o vértice P024 de coordenadas N 8.561.159,792m e E 439.485,288m; deste segue confrontando com ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, com azimute 244 34'07" e distância de 31,307 m, até o vértice P025 de coordenadas N 8.561.146,348m e E 439.457,015m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 312 11'19" e distância de 66,883 m, até o vértice P026 de coordenadas N 8.561.191,265m e E 439.407,459m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 44 26'06" e distância de 13,197 m, até o vértice P027 de coordenadas N 8.561.200,688m e E 439.416,698m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 42 02'21" e distância de 52,155 m, até o vértice P028 de coordenadas N 8.561.239,423m e E 439.451,623m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 39 46'17" e distância de 45,991 m, até o vértice P029 de coordenadas N 8.561.274,772m e E 439.481,044m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 33 55'17" e distância de 17,783 m, até o vértice P030 de coordenadas N 8.561.289,528m e E 439.490,968m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 310 22'43" e distância de 11,409 m, até o vértice P031 de coordenadas N 8.561.296,919m e E

439.482,277m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 330 13'52" e distância de 14,252 m, até o vértice P032 de coordenadas N 8.561.309,290m e E 439.475,201m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 321 04'46" e distância de 31,501 m, até o vértice P033 de coordenadas N 8.561.333,798m e E 439.455,411m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 319 47'02" e distância de 46,980 m, até o vértice P034 de coordenadas N 8. 561. 369, 673 m e E 439. 425, 077 m ; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 326 20'44" e distância de 43,780 m, até o vértice P035 de coordenadas N 8.561.406,115m e E 439.400,815m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 321 31'34" e distância de 37,229 m, até o vértice P036 de coordenadas N 8.561.435,261m e E 439.377,653m; deste segue confrontando com ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE JESUS, com azimute 330 34'24" e distância de 41,214 m, até o vértice P037 de coordenadas N 8.561.471,158m e E 439.357,404m; deste segue confrontando com HERDS. DE ANTONIO PAIXÃO, com azimute 66 02'44" e distância de 41,610 m, até o vértice P038 de coordenadas N 8.561.488,052m e E 439.395,430m; deste segue confrontando com HERDS. DE ANTONIO PAIXÃO, com azimute 68 16'1 2" e distância de 33,941 m, até o vértice P039 de coordenadas N 8.561.500,618m e E 439.426,959m; deste segue confrontando com HERDS. DE ANTONIO PAIXÃO, com azimute 65 07'35" e distância de 50,987 m, até o vértice P040 de coordenadas N 8.561.522,064m e E 439.473,216m; deste segue confrontando com HERDS. DE ANTONIO PAIXÃO, com azimute 54 16'00" e distância de 96,301 m, até o vértice P041 de coordenadas N 8.561.578,305m e E 439.551,388m; deste segue confrontando com HERDS. DE ANTONIO PAIXÃO, com azimute 60 37'30" e distância de 21,501 m, até o vértice P042 de coordenadas N 8.561.588,852m e E 439.570,125m; deste segue confrontando com HERDS. DE ANTONIO PAIXÃO, com azimute 55 35'29" e distância de 49,084 m, até o vértice P001 de coordenadas N 8.561.616,589 m e E 439.610,621 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr , tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, conforme ata notarial lavrada na data de 17 de outubro de 2023 no Livro N 02 folha n 29 n de ordem n 77. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica(m) o(s) confrontante(s) HERDEIROS DE ANTONIO PAIXAO DOS SANTOS, CPF \*\*\*.675.025-\*\*, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, nesse Registro de Imóveis, sito na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, nos dias úteis das 08:00 as 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4 e 10 do Art. 216-A da L.6.015/73. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação.

## **ESPLANADA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**RAPHAEL LEAL PIMENTA**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ESPLANADA-BAHIA. REGISTROS DE IMOVEIS e HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Praça Monsenhor Zacarias Luz, n 17-A Centro Esplanada-Bahia CEP:48.370-000 e-mail: cartoriorimoveis@gmail.com EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eu, AYLTON DOS SANTOS PINTO -Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documento, Pessoas Jurídicas e Pessoas Naturais de Esplanada/BA, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 2 c/c com o art. 19 da Lei Federal 6.766 de19/12/1979 que o Sr. RAPHAEL LEAL PIMENTA, brasileiro, maior, capaz, técnico em agrimensura, solteiro, declara não conviver em união estável, portador da CNH n \*\*\*697372\*\*, Seabra - BA, onde consta o RG n 1476724903 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.139.475-\*\*, nascido no dia 27.02.1992, natural de Esplanada - BA, filho de



José Esmeraldo da Rocha Pimenta e de Marlene Leal Pimenta, conforme consta da Certidão de Nascimento expedida pelo cartório de registro Civil de Conde - BA, registro n 35.902, fls 210v, do livro A-12, aqui apresentada e arquivada, e-mail: rapha lealpimenta@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Leobino Azevedo Filho, n 77, Cidade Nova, Mucugê -BA, CEP: 46.750-000, neste ato, representado por sua bastante procuradora, Marlene Oliveira Leal Rodrigues, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do RG n 02.728.577-42 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.025.505-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Mário Andreazza, s/n, centro, Esplanada BA, CEP: 48.370-000, e-mail: marleneleal4@hotmail.com, nos termos da Procuração Pública com poderes específicos para promover em nome do outorgante a regularização e abertura/registro de matrícula do imóvel localizado na 2 Travessa da Avenida Mário Andreazza, centro, Esplanada - BA, tendo petição firmada pelo Advogado Dr. Leonardo de Almeida Dantas Ribeiro, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA sob o n 28.946, CPF/MF n \*\*\*.872.675-\*\*, portador da Cédula de Identidade (RG) n 09056953 99 SSP/BA. DEPOSITOU, neste Cartório sob o protocolo n 19719, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pela Lei, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapiao Extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei 6015/73 do seguinte imóvel: Um terreno situado terreno, situado na Travessa 2a, na Avenida Mário Andreazza, centro, esplanada - BA, medindo 198,03 m2 de área total, onde foi edificada uma pequena construção medindo 44,5 m2, sendo um quarto, um banheiro, urna sala e urna cozinha. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice-01, de coordenadas Latitude: 8696155,41, Longitude: 614896,07 e Altitude de 151,23 m; deste segue confrontando com o Imóvel de Sr. Edilson Barreto de Santana 1 POSSE 1 CPF: \*\*\*.607.215-\*\*, com os seguintes azimutes e distancias: 160 52' e de 19,34 m até o Vértice-02, de coordenadas Latitude: 8696137,11, Longitude: 614902,34 e Altitude de 151,20 m; deste segue confrontando com o Imóvel da Sra. Marlene Oliveira Leal 1 CPF: \*\*\*.025.505-\*\* 1 Livro C-1, fls. 48, n 69 1 Cartório de Registro e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Esplanada -Bahia, com os seguintes azimutes e distancias: 248 28' e de 9,91 m até o Vértice-03, de coordenadas Latitude: 8696133,51, Longitude: 614893,11 e Altitude de 151,21 m; deste segue confrontando com o Imóvel daSra. Marlene Oliveira Leal 1 CPF: \*\*\*.025.505-\*\* 1 Livro C-2, fls. 538, n 1.448 1 Cartório de Registro, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Esplanada -Bahia, com os seguintes azimutes e distancias: 337 45' e de 18,67 m até o Vértice-04, de coordenadas Latitude: 8696150,82, Longitude: 614886,11 e Altitude de 151,22 m deste segue confrontando com a Travessa 2a Mario Andreazza, com os seguintes azimutes e distancias: 65 02' e de 10,97 m até o Vértice-01 ponto inicial da descrição deste perímetro.Cabe ressaltar que a Área em questão possui uma pequena construção com Área de 44,5 M sendo, 01 Quarto, 01 Banheiro, 01 Sala e 01 Cozinha,possui também UME pequena plantação de Aimpim, mamão e hortaliças.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39 , tendo como Datum o SIRGAS 2.000. Será processado na Espécie Usucapiao Extraordinária. As impugnações daqueles' que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Esplanada/BA. Aos 28 de Agosto de 2024. Dou fé. AYLTON DOS SANTOS PINTO - Oficial de Registros de Imóveis de Esplanada - Bahia. AYLTON DOS SANTOS PINTO Oficial Delegatário.

## **FEIRA DE SANTANA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado para verificação nesta Serventia, em 26 de setembro de 2023, requerimento pelo qual JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF \*\*\*.034.255-\*\*, devidamente qualificado e representado nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n



340733, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano, situado na Rua Monsenhor Moises Gonçalves do Couto, n 2.467, bairro Campo Limpo, bairro Chaparral, nesta Cidade, medindo 307,00m , inscrição imobiliária n 170.727-2, registrado na matrícula n 479, deste Cartório, onde consta como limitante ao Norte (lado direito) com ROMARIO SILVA OLIVEIRA. Assim sendo, fica notificado o confrontante ROMARIO SILVA OLIVEIRA para, querendo, apresentar impugnação escrita em relação ao pedido perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/Ba, 06 de agosto de 2024. A Oficial, Mauracy de Carvalho Barretto.

## **ITABERABA/BA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADALTO DOS REIS LEITE, VILMA SANTANA NASCIMENTO MONTEIRO LEITE**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n . de Protocolo 4.785/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerente: ADALTO DOS REIS LEITE, inscrito no CPF/MF sob o n . \*\*\*.138.485-\*\*. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano residencial localizado na Travessa 18 de maio, n 02, bairro Oriente - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal n . 01.01.016.0185.001. Com área total de 57,22m (cinquenta e sete vírgula vinte e dois metros quadrados) e área total construída de 114,44m (cento e catorze vírgula quarenta e quatro metros quadrados). Matrícula/Transcrição: Sem origem registrária definida. Confrontantes: FRENTE = Travessa 18 de maio; LADO DIREITO = imóvel sem n . (construção) da Travessa 18 de maio, nesta cidade; LADO ESQUERDO = imóvel de n . 197 da Rua 02 de Julho, pertencente aos requerentes deste pedido; e FUNDO = imóvel de n . 201 da Rua 02 de Julho. Modalidade da usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse exclusiva alegado pelo requerente: 38 anos. PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO EVENTUAL TITULAR DE DIREITO, PARA SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A ESSE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n . 253 - Edifício Tropical Center, 2 . andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADALTO DOS REIS LEITE, VILMA SANTANA NASCIMENTO MONTEIRO LEITE**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n . de Protocolo 4.786/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerente: ADALTO DOS REIS LEITE, inscrito no CPF/MF sob o n . \*\*\*.138.485-\*\*. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano residencial localizado na Rua 02 de Julho, n 197 e 197-A, bairro Oriente - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal n . 01.01.016.0165.001 (térreo) e 01.01.016.0165.001 (1 pavimento). Com área total de 54,05m (cinquenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados) e área total construída de 108,10m (cento e oito vírgula dez metros quadrados). Matrícula/Transcrição: Sem origem registrária definida. Confrontantes: FRENTE = Rua 02 de Julho; LADO DIREITO = Travessa 18 de maio; LADO ESQUERDO = imóvel de n . 201 da Rua 02 de Julho; e FUNDO = imóvel de n . 197 da Rua 02 de Julho, pertencente aos requerentes deste pedido. Modalidade da

usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse exclusiva alegado pelo requerente: 38 anos. PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO EVENTUAL TITULAR DE DIREITO, PARA SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO A ESSE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n . 253 - Edifício Tropical Center, 2 . andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FABRICIO BERNARDES MARTINEZ, DALILA ALVES DE OLIVEIRA MARTINEZ**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n . de Protocolo 3.627/2022, conforme dados a seguir especificados. Requerentes: FABRICIO BERNARDES MARTINEZ, inscrito no CPF/MF sob o n . \*\*\*.948.075-\*\* e DALILA ALVES DE OLIVEIRA MARTINEZ, inscrita no CPF/MF sob o n . \*\*\*.228.425-\*\*. Identificação do Imóvel Usucapiendo: imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, n . 970, bairro Centro - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal N . 01.01.039.0100.001. Com área total de 125,60m (cento e vinte e cinco vírgula sessenta metros quadrados) e área total construída 193,22m (cento e noventa e três vírgula vinte e dois metros quadrados). Apresenta as seguintes dimensões: 7,85m de frente, 7,85m de fundo, 16,00m do lado direito e 16,00m do lado esquerdo. Matrícula/Transcrição: o imóvel usucapiendo está inserido em área maior registrada no Livro 2 (Livro de Registro Geral), sob o n . de matrícula 4.923, datada de 20 de dezembro de 1988, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de Direitos Reais e de Outros Direitos Registrados e Averbados na Transcrição do Imóvel Usucapiendo: o imóvel está registrado em nome de ELIENAI ROSA DE LIMA. Confrontantes: FRENTE: Avenida Getúlio Vargas; LADO DIREITO: Travessa da Avenida Getúlio Vargas; LADO ESQUERDO: imóvel de número 987 da Avenida Getúlio Vargas; FUNDO: Imóvel matriculado nesta serventia sob o n 5.358 (CNS 14.004-6). Modalidade de Usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de Posse Alegado pelos Requerentes: 30 anos. Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado na rua Alfredo Hayne, n . 253 - Edifício Tropical Center, 2 . andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

### **ITAETE/BA OFÍCIO ÚNICO DE ITAETÊ**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CESAR LUIS ARAUJO BASTOS, CINTIA ARAUJO BASTOS**

Poder Judiciário Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Itaetê/Ba EDITAL 001/2024 FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES, Oficial da serventia Extrajudicial do Ofício único de Itaetê, estado da Bahia, conforme art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73 e art. 413, do Provimento n 149/23 Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER para fins de direito e a quem interessar possa, que foi protocolado sob o n 1837 em 17/06/2024, por parte do Sr. Cezar Luiz Araujo Bastos, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no RG n 297102001 SSP/BQA, CPF n \*\*\*.556.045-\*\*, e Cínta Araújo Bastos, brasileira, maior,

contadora, portadora do RG no 555.155501 SSP/BA, inscrita no CPF sob no \*\*\*.537.195-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Avenida Luiz Viana Filho, S/N, Condomínio Le Parc, Torre 16, apt. 404, Patamares, Salvador/BA, representado pela Advogada Dra. Caren Caroline de Oliveira Leite, OAB/BA n 78.631, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Usucapião Extraordinária na forma do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 149/23 do CNJ, do imóvel rural Fazenda Baixa Funda, com 691,5593 ha (seiscentos e noventa e um hectares cinquenta e cinco ares e noventa e três centiares), situado na zona rural de Itaetê/Ba, que confronta com Fazenda Boa União, de MV Agropecuária Ltda, Associação Rural do Assentamento Rosely Nunes, Serra - Terra Devoluta do Estado da Bahia, Suedes Profeta Vieira, Agnaldo Vieira Profeta, Fazenda Encruzilhada e Reunidas Sto Antonio. O requerente alega ter de posse mansa e pacífica no referido imóvel por mais de 15 (quinze) anos, que possui cercas e cancelas nas delimitações. O imóvel não possui matrícula e teve seu levantamento topográfico executado pelo engenheiro Agrimensor Hans Heinrich Von Ammon, CREA n 600404026-SP, ART n BA20200383338. Ficam através deste notificados eventuais titulares de direitos reais à transcrição do livro 03-E, n de Ordem 687, folha 059, do Registro de Imóveis de Andaraí/BA,, na pessoa da Sociedade Anônima Agrícola de Una, com sede em Salvador/BA e terceiros interessados a apresentar impugnação perante o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itaetê, situado na Av. Dr. Inocêncio Monteiro de Souza, n 09, Sala 01, Centro, Itaetê/BA, no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste e a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Itaetê-BA, 07 de agosto de 2024. 0 Oficial.

## **JUAZEIRO/BA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIONETE MUNIZ DE SOUZA**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88.238 (E-intimação 493673), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HIONETE MUNIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \*\*\*.715.535-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 800800801161-2, firmado em 03/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 20790, a qual diz respeito ao imóvel situado na ARE 03-B, QD-A15, LOTE 04 NR 4 3 ETAPA MARIA GORETTE JUAZEIRO BA 48900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 130.539,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

## **LAURO DE FREITAS/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**



**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ALEXIS RAMON DA SILVA TEIXEIRA, GERALDA DE CASSIA SILVA TEIXEIRA**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de janeiro de 2024, o requerimento pelo qual ALEXIS RAMON DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 17/04/1974, filho de Maria Leovaldina da Silva Teixeira e Arielson Fernandes de Teixeira, advogado, CI 0492363935 SSP/BA, CPF \*\*\*.055.225-\*\*, casado com GERALDA DE CASSIA SILVA TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14/08/1978, filha de Geralda Maria de Jesus Silva e Valmires Martins da Silva, cirurgiã dentista, CI 0793652642 SSP/BA, CPF \*\*\*.593.385-\*\*, residentes e domiciliados na a 3 Travessa São Marcos, Qd. B Lt 16, Vila Praiana, Lauro de Freitas/BA, assistido por seu Advogado Bel. Alexis Ramon da Silva Teixeira, OAB/BA 44.896, atuando em causa própria., solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 158.589 de 27 de fevereiro de 2024, do imóvel localizado na Terceira Travessa São Marcos, Qd. B, Lt 16, Vila Praiana, Lauro de Freitas/BA, com inscrição municipal sob o n 41847000720000, sem registro. Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): SIVANILDO SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) SIVANILDO SOUZA, inscrito(a) no CPF n \*\*\*.928.115-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Candeias, AP C41, Quadra 155, Lote 01, 348, Loteamento Santa Cruz II, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua Central, 578, Loteamento Centro, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com recursos da conta vinculada do FGTS do Devedor com caráter de escritura pública, na forma do 5 art. 61 da Lei 4.380/64, - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, contrato n 8.7877.0245552-4, datado de 19 de dezembro de 2017, referente ao imóvel, RUA CANDEIAS, 348, APT C-41, LOTE 01, QUADRA 155, LOTEAMENTO SANTA CRUZ II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 13.163. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: FMDX7-HL4E2-4C3HF-PYMW3 Luís



Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDILAINE FEITOSA DA CONCEICAO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) EDILAINE FEITOSA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF n.º \*\*\*.416.939-\*\*, por não ter sido encontrada nos endereços fornecido na Rua do Angico, 988, Quadra 09, Lote 07, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua do Angico, 933, Casa 13, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n.º 8.444.0715963-1, datado de 26 de Agosto de 2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA DO ANGICO, 988, QUADRA 09, LOTE 07, LOTEAMENTO CIDADE ALTA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 14.620. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: ZVWVA-KKNZC-LRVZC-7JP9J Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF n.º \*\*\*.814.915-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Buritis, 2386, Casa 01, Quadra 09, Lote 09, Loteamento Vereda Tropical, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútulo Com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do Devedor, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.4444.0677357-3 datado de 22 de Julho de 2014, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA BURITIS, 2386, CASA 01, QUADRA 09, LOTE 09, LOTEAMENTO VEREDA TROPICAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 20.089. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: 2RYY5-QLFF9-MZQPQ-T3SU8 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CASIANO BAVARESCO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) CASIANO BAVARESCO, inscrito(a) no CPF n.º \*\*\*.946.360-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua das Onze Horas, 281, Quadra 22, Lote 03-A, Loteamento Jardim Ipê, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCEFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.444.128662-6, referente ao imóvel, RUA DAS ONZE HORAS, 281, QUADRA 22, LOTE 03- A, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 20.849. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: ECM4D-TH88F-M325N-GYX9B Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º \*\*\*.482.335-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecido na Rua Rio de Ondas 942 Quadra 01 Lote 02B, Loteamento Jardim Ipê, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, e na Rua da Emburana Quadra 110 Lote 14, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCEFGTS/PMCMV - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n.º 8.4444.1238891-0 datado de 28 de abril de 2016, referente ao imóvel, RUA RIO DE ONDAS, 942, QUADRA 01, LOTE 02B, LOTEAMENTO JARDIM IPÊ, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 25.750. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: SMTTP-H9JVV-BWQE9-WXAGR Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA, JOAO SOUZA PEREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) ANA LUCIA RAPOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n \*\*\*.172.507-\*\* e o Sr.(a) JOAO SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF n \*\*\*.920.755-\*\*, por não terem sido encontrados no endereço fornecido na Rua Guarani, Quadra 33, Lote 12, Loteamento Mimoso II, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária com Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, datado de 18 de novembro de 2009, n 127340000254, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA GUARANI, 12, QUADRA 33, LOTE 12, LOTEAMENTO MIMOSO II, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 61.724. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: 742E9-QQ8K5-Y5DCE-46TSH Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALLES PEREIRA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) THALLES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n \*\*\*.615.665-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua do Angico, Quadra 03, Lote 06, Casa 03, Loteamento Jardim das Acácias, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 n 8.4444.0410442-9 datado de 18 de julho de 2013, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA DO ANGICO, QUADRA 09, LOTE 06, CASA 03, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 62.479. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: GW5NL-6JQK6-ZLZFW-D2WRC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAU CIR BIONDO PUTZKE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) CLAU CIR BIONDO PUTZKE, inscrito(a) no CPF n.º \*\*\*.680.820-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Madri 225 Casa 02 Cond. Res. Madri Quadra 21 Lote 26/27, Loteamento Campos Elísios, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - CNPJ 00.000.208/0001-00, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeira da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei 4.380/1964. Contrato n.º 00100010000381586, datado de 10 de abril de 2023, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, RUA MADRI, 225, CASA 02, COND. RES. MADRI, QUADRA 21, LOTE 26/27, LOTEAMENTO CAMPOS ELÍSIOS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 39.508. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - CNPJ 00.000.208/0001-00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ ZWPSG-CCTYR-5R8RH-534E7](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZWPSG-CCTYR-5R8RH-534E7) Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de agosto de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

### **MARACAS/BA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ERICA ALMEIDA DE SOUZA**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL N.º 02/2024 LILIAN NERY ROCHA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Maracás-Bahia , na forma do 4o do art. 216-A da LRP e do Código de normas do TJBA, art. 1.157 e seguintes do e Código de Normas Nacional-CNJ EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA O TITULAR REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) TITULARES REGISTRALIS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei no 6.015/1973 e Provimento 149/2023 ( Código Nacional de Normas- Foro Extrajudicial) foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Sendo requerente: ÉRICA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 03.570.240-01-SSP/Ba., inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.892.485-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Doutor Renato Vaz Sampaio n.º 982, casa, Lagoa Cumprida, nesta cidade de Maracás-Bahia. Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracterizada segundo ata Notarial para fins de Usucapião: Um Terreno Urbano destinado onde está estabelecida a moradia habitual da Requerente com a área total de 199,16m², com a área construída de 75,42m², localizado na Av. Dr. Renato Vaz Sampaio n.º 982, Lagoa Cumprida/Caixa D'água , nesta cidade de Maracás-Bahia, com origem nessa serventia so a matrícula R-3/845-A. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com tempo de posse que ultrapassa 15 (quinze anos) anos. FICA(M) INTIMADO(S): O TITULAR REGISTRAL E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, e



credores, caso existentes. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de usucapião extrajudicial será publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Maracás (Ba), 20 de agosto de 2024. Lilian Nery Rocha Oficiala

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ERICA ALMEIDA DE SOUZA**

**EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL N 02/2024 LILIAN NERY ROCHA**, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Maracás-Bahia, na forma do 4º do art. 216-A da LRP e do Código de normas do TJBA, art. 1.157 e seguintes do e Código de Normas Nacional-CNJ EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA O TITULAR REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) TÍTULARES REGISTRAIS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei no 6.015/1973 e Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas- Foro Extrajudicial) foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Sendo requerente: ÉRICA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 03.570.240-01-SSP/Ba., inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.892.485-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Doutor Renato Vaz Sampaio n. 982, casa, Lagoa Cumprida, nesta cidade de Maracás-Bahia. Tendo por objeto o imóvel que assimse descreve e caracterizada segundo ata Notarial para fins de Usucapião: Um Terreno Urbano destinado onde está estabelecida a moradia habitual da Requerente com a área total de 199,16m2, com a área construída de 75,42m2, localizado na Av. Dr. Renato Vaz Sampaio n. 982, Lagoa Cumprida/Caixa D'água, nesta cidade de Maracás-Bahia, com origem nessa serventia so a matrícula R-3/845-A. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃOEXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com tempo de posse que ultrapassa 15 (quinze anos) anos. FICA(M) INTIMADO(S): O TITULAR REGISTRAL E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, e credores, caso existentes. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de usucapião extrajudicial será publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Maracás (Ba), 20 de agosto de 2024. Lilian Nery Rocha Oficiala

[Consultar o arquivo anexo](#)

**NOVA VICOSA/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GIGA  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Edvar Augusto Azeredo Marily, oficial do registro de imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a sociedade empresária GIGA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça São Benedito, número 1.505, Bairro Centro, Distrito de Posto da Mata, neste município de Nova Viçosa, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.352.958/0001-14, representada por seus sócios administradores ALAN GOMES CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1979, empresário, portador da carteira nacional de

habilitação número \*\*\*494560\*\*-Detran-Bahia, inscrito no CPF/MF número \*\*\*.871.245-\*\* e ODAIR JOSÉ XAVIER BRUNO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número 01616123148-DETRAN-Bahia, inscrito no CPF/MF sob o número \*\*\*.724.597-\*\*, residente na Rua Angico, 243, Distrito de Itabatã, Município de Mucuri, Bahia, com suas firmas devidamente reconhecidas em cartório, por intermédio do protocolo número 22590, requereu o registro do loteamento denominado "COSTA DOURADA", com destinação residencial e comercial, localizado no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Bahia, com área total medindo 50.000,00M2 (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS), matriculado sob n 15.972, composto de 167 (cento e sessenta e sete) lotes e (06) seis quadras, sendo 35.571,03m2 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um metros e três centímetros quadrados), correspondentes aos lotes; 9.420,64 m2 (nove mil, quatrocentos e vinte metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) de áreas de vias públicas (avenidas, ruas e calçamentos); 5.008,33m2 (cinco mil, oito metros e trinta e três centímetros quadrados) de áreas institucionais/prças. O empreendimento foi devidamente aprovado pelo Município de Nova Viçosa, nos termos do Decreto Municipal n 1917/2024, em consonância com o a Lei Municipal 261/2006, bem como pelo Art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal 6.766/1979, assim como pelo Provimento 15/2023 (Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia). A documentação exigida pelas legislações vigentes foram apresentadas e se encontram arquivadas nesta serventia, disponível para consulta por qualquer interessado. E para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente que será publicado no sítio da Central de Registro Imobiliário (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) por 03 (três dias consecutivos e no átrio deste cartório, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da última publicação, a teor do Art. 19 da Lei 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REGULARIZAR IMOVEIS LTDA**

Edvar Augusto Azeredo Marily, oficial do registro de imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a sociedade empresária REGULARIZAR IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Durval Carneiro, número 1.505, Sala 03, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.422.192/0001-60, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUSCEB sob o número NIRE 2920480123, representada por seu sócio administrador ALAN GOMES CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1979, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número \*\*\*494560\*\*-Detran-Bahia, inscrito no CPF/MF número \*\*\*.871.245-\*\*, por intermédio do protocolo número 22578, de 19/08/2024, requereu o registro do loteamento denominado "INDUSTRIAL I", com destinação residencial e comercial, localizado no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Bahia, situada na Rua dos Umbuzeiros, com área total medindo 101.505,45 m2 (cento e um mil, quinhentos e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob n 15978, composto de 362 (trezentos e sessenta e dois) lotes, (15) quinze quadras e 10 (dez) ruas, correspondentes a 71.599,87m2 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e sete centímetros quadrados), limitando-se com o Bairro Novo Horizonte, Loteamento cidade Nova e Loteamento Industrial II. O empreendimento foi devidamente aprovado pelo Município de Nova Viçosa, nos termos do Decreto Municipal n 1915/2024, ficando dispensada a documentação exigida pela Lei 6766/79, em face do disposto no Processo de Pedido de Providências número 8000433-54.2021.8.05.0182, julgado e sentenciado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo, em 11/07/2022, tendo como escopo a legalização de 16 (dezesesseis) loteamentos clandestinos implantados no distrito de Posto da Mata, neste Município, já consolidados e de difícil reversão. E para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado no sítio da Central de Registro Imobiliário (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) por 03 (três dias consecutivos e no átrio deste cartório, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da última publicação, a teor do Art. 19 da Lei 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REGULARIZAR IMOVEIS LTDA**

Edvar Augusto Azeredo Marily, oficial do registro de imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a sociedade empresária **REGULARIZAR IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Durval Carneiro, número 1.505, Sala 03, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.422.192/0001-60, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUSCEB sob o número NIRE 2920480123, representada por seu sócio administrador **ALAN GOMES CAMPOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1979, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número \*\*\*494560\*\*-Detran-Bahia, inscrito no CPF/MF número \*\*\*.871.245-\*\*, por intermédio do protocolo número 22577, de 19/08/2024, requereu o registro do loteamento denominado "INDUSTRIAL II", com destinação residencial e comercial, localizado no Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Bahia, situada na Rua dos Umbuzeiros, com área total medindo 292.480,01 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta metros e um centímetro quadrado), matriculado sob n 15983, composto de 938 (novecentos e trinta e oito) lotes, quarenta e oito quadras e 19 (dezenove) ruas, correspondentes a 202.117,84m<sup>2</sup> (duzentos e dois mil, cento e dezessete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), limitando-se com o Loteamento Jardim das Mangueiras, Bairro Copacabana, Loteamento Planalto, Cidade Industrial I e e Loteamento Cidade Nova. O empreendimento foi devidamente aprovado pelo Município de Nova Viçosa, nos termos do Decreto Municipal n 1916/2024, ficando dispensada a documentação exigida pela Lei 6766/79, em face do disposto no Processo de Pedido de Providências número 8000433-54.2021.8.05.0182, julgado e sentenciado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo, em 11/07/2022, tendo como escopo a legalização de 16 (dezesesseis) loteamentos clandestinos implantados no distrito de Posto da Mata, neste Município, já consolidados e de difícil reversão. E para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado no sítio da Central de Registro Imobiliário (<https://www.registrodeimoveis.org.br/>) por 03 (três dias consecutivos e no átrio deste cartório, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da última publicação, a teor do Art. 19 da Lei 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SALVADOR/BA**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODEBRECHT PATRIMONIAL S.A.**

DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar **ODEBRECHT PATRIMONIAL S.A.**, CNPJ n 13.940.291/0001-40, na pessoa dos seus representantes, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 02/08/2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado pelo Banco Bradesco S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, prenotado sob n 462.415, em 20/06/2024, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado a Avenida Aliomar Baleeiro, n 1923, Jardim Cajazeiras, com o C.I n 019.207-4, registrado na matrícula n 19.341. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 23 de agosto de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAMEL PATRIMONIAL MELO LTDA**

DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar **PAMEL PATRIMONIAL MELO LTDA**, CNPJ n 14.559.538/0001-45, na pessoa dos seus representantes, por



encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 05/08/2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado pelo Banco Bradesco S/A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, prenotado sob n. 462.415, em 20/06/2024, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel situado a Avenida Aliomar Baleeiro, n. 1923, Jardim Cajazeiras, com o C.I n. 019.207-4, registrado na matrícula n. 19.341. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, n. 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 23 de agosto de 2024.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, vem intimar a Sra. JOSEFA ENEIDA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, CPF \*\*\*.013.264-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro n. 536006), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N. 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 001, Edf Sofia Esteves, Loteamento denominado Parque Residencial, Salvador/BA, Matrícula 66.463. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 04/08/2024 como sendo no importe de R\$ 80.351,80, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial\_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO, CPF \*\*\*.092.755-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro n. 536156), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N. 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 104, Bloco 05, Empreendimento Belo Horto, Av. Martiniano Bonfim n. 46, Retiro, Salvador/BA, Matrícula 119680. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 01/09/2024 como sendo no importe de R\$ 25.338,29, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SIMONE MARIA NUNES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar SIMONE MARIA NUNES, CPF \*\*\*.831.325-\*\*, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 101, EDIFÍCIO JANAÍNA, C.I. n 073.892, situado na RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, AMARALINA, matrícula n 8.229. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285388

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar ROBERTO ANGELO NUNES DA PAIXAO, CPF \*\*\*.292.325-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 101, EDIFÍCIO JANAÍNA, C.I. n 073.892, situado na RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, AMARALINA, matrícula n 8.229. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285388.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARGARA APARECIDA NUNES LEAL**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar MARGARA APARECIDA NUNES LEAL, CPF \*\*\*.010.995-\*\*, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 101, EDIFÍCIO JANAÍNA, C.I. n 073.892, situado na RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, AMARALINA, matrícula n 8.229. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285388.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEORGE RIBEIRO DA SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar JEORGE RIBEIRO DA

SILVA, CPF \*\*\*.287.685-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente a SALA 204, EDIFÍCIO LUCÍLIO COBAS, C.I. n 510.483-1, situada na RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, N 297, PITUBA, matrícula n 20.945. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285236.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISABELA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar ISABELA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA, CPF \*\*\*.840.125-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente o APTO 403, EDIFÍCIO VIVENDA SAN VICENTE, C.I. n 403.921, situado na RUA A, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrícula n 64.290. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285237.

### **SANTA BARBARA/BA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA**

O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, FAZ PÚBLICO, para conhecimento de MARCIO OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: \*\*\*.188.535-\*\*, GILDETE REIS DE OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: \*\*\*.891.115-\*\* referente ao Contrato n 15553753249-2, relativo ao imóvel situado à LSL LOMANTO JUNIOR NR 170 TERREO CENTRO TANQUINHO BA 44160000, firmado em 31/08/2016, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: AVENIDA LOMANTO JUNIOR NR 170 CENTRO TANQUINHO BA 44160000 e RUA ANTONIO GUIMARAES NR 03 CENTRO TANQUINHO BA 44160000, consoante as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, constituída garantia para cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos devedor fiduciante, onde restou alienado ao credor fiduciário o imóvel registrado à margem do registrado na matrícula n sob o n 6 na Matrícula 49394, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos que até o dia 15/07/2024, corresponde a R\$ 544.130,52,, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA situado na Rua Monsenhor Luiz Machado, 77-D, Bairro Centro, Santa Bárbara-BA, onde deverá ter informações sobre a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, aberto ao público das 8h às 14h, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o

direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária - Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito, antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Santa Bárbara, 27 de agosto de 2024. Laís de Brito Carvalho, Registradora.

## **SENHOR DO BONFIM/BA**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JADILSON DUARTE DE OLIVEIRA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 16.789, em 23/07/2024, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação de área do imóvel rural, situado na Fazenda Cansação, lugar conhecido como PEBAS, Rodovia que liga Senhor do Bonfim ao Distrito de Igara, Senhor do Bonfim/BA, Código do Imóvel Rural / INCRA: 650.220.039.608-0, ÁREA TOTAL: 9,9894ha (nove vírgula noventa e oito noventa e quatro hectares), conforme memorial e planta apresentados (em anexo). 1. Imóvel com registro na Matrícula 3.724, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): JADILSON DUARTE DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.806.685-\*\*. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, bem como, notificar os confrontantes ocupantes de várias "casas da ladeira do capote", confrontando com o imóvel a ser retificado, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico, tendo sido atestado em ata notarial impossibilidade de obtenção de anuência ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade, sendo notificados por este edital, nos termos do artigo 799 do Código de Normas da Bahia c/c art. 213, II da Lei Federal n 6.015/73. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - CEARÁ**

### **HORIZONTE/CE**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TARGET - CONSTRUCAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA, GILVANETE LEITE DA SILVA, LITORANEA**  
- **COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, BEATRIZ LEITE PINHEIRO LANDIM**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) **TARGET - CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n . 13.188.273/0001-53, **GILVANETE LEITE DA SILVA**, CPF/MF \*\*\*.457.023-\*\*, **LITORANEA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n . 17.190.635/0001-00, **BEATRIZ LEITE PINHEIRO LANDIM**, CPF/MF \*\*\*.530.853-\*\*, contrato n 734464700300000049-7 firmado em 25/08/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.05, na matrícula n 5.719 deste cartório, referente ao imóvel situado na AV SDO 03, SN ESQUINA COM AS RUAS SDO 01 E SDO 02 - DISTRITO INDUSTRIAL - HORIZONTE/CE - CEP: 62.880-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 28/10/2017 à 06/04/2019, posicionado em 11/04/2024 totalizando R\$ 546.700,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO CLEILSON MESQUITA DA SILVA, MARIA NAIANE FREITAS SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLEILSON MESQUITA DA SILVA**, brasileiro, trabalhador de construção civil, CPF/MF \*\*\*.905.973-\*\*, e seu cônjuge **MARIA NAIANE FREITAS SILVA**, brasileira, empregada doméstica, CPF/MF \*\*\*.989.163-\*\*, contrato n 8.4444.0972794-7 firmado em 09/07/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 7.117 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MINISTRO JUAREZ TAVORA 38 VERTENTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/12/2023 à 25/06/2024, posicionado em 18/07/2024 totalizando R\$ 3.948,57. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO DOS SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) SANDRO DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, maior, montador externo, CPF/MF \*\*\*.658.688-\*\*, contrato nº 8.4444.1525851-1, firmado em 25/04/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 8.307 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE ALBERTO DA SILVA 75 CASA B ALTO DA ESTREL HORIZONTE CE 62885180, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 22/02/2024 à 22/07/2024, posicionado em 23/07/2024 totalizando R\$ 4.214,16. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO MIGUEL CUSTODIO DE LIMA, ELIS SEVERIANO GOMES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO MIGUEL CUSTODIO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, entregador, CPF/MF nº \*\*\*.189.693-\*\*, e ELIS SEVERIANO GOMES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CPF/MF nº \*\*\*.895.203-\*\*, contrato nº 8.4444.1847908-0 firmado em 08/06/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 10.038 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ROMÃO RAMALHO DA SILVA 810 CASA A ALTO DA ESTREL HORIZONTE CE 62885145, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 16/11/2023 à 16/07/2024, posicionado em 18/07/2024 totalizando R\$ 5.292,77. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA NETO, ANDRESSA FERNANDES CAVALCANTE**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CPF/MF nº \*\*\*.237.273-\*\*, e ANDRESSA FERNANDES CAVALCANTE, brasileira, solteira, maior, trabalhadora doméstica, CPF/MF nº \*\*\*.478.423-\*\*, contrato nº 8.4444.2067163-4 firmado em 10/05/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 10.679 deste cartório, referente ao imóvel situado na R RAFAEL SANTOS 1806 LAGOINHA HORIZONTE CE 62886570, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/03/2023 à 25/06/2024, posicionado em 18/07/2024 totalizando R\$ 11.227,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL REZES SOARES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) DANIEL REZES SOARES, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de carga, CPF/MF nº \*\*\*.991.023-\*\*, contrato nº 8.4444.2135501-9, firmado em 23/07/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 11.366 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ARGENTINA ALMEIDA DA COSTA 231 CASA 16 ALTO D ESTRELA HORIZONTE CE 62885090, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/01/2024 à 20/06/2024, posicionado em 18/07/2024 totalizando R\$ 3.748,72. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON ROCHA DE LIMA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) WANDERSON ROCHA DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de carga, CPF/MF nº \*\*\*.632.763-\*\*, contrato nº 8.4444.2624423-1, firmado em 26/11/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 12.925 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MARIA EUFRASIO DO NASCIMENTO 208 LAGOINHA HORIZONTE CE 62886645, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 24/12/2023 à 24/06/2024, posicionado em 08/07/2024 totalizando R\$ 4.724,05. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, CPF/MF nº \*\*\*.330.163-\*\*, contrato nº 8.4444.2646550-5, firmado em 17/01/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 13.098 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NORUEGA 224 A CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 24/01/2024 à 24/06/2024, posicionado em 23/07/2024 totalizando R\$ 3.963,84. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIENE RODRIGUES DE SOUSA LIMA, PAULO SERGIO LIMA DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA LUCIENE RODRIGUES DE SOUSA LIMA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, CPF/MF nº \*\*\*.864.243-\*\*, e seu cônjuge PAULO SERGIO LIMA DA SILVA, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, CPF/MF nº \*\*\*.278.663-\*\*, contrato nº 8.4444.2868940-0 firmado em 23/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.648 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO RODRIGUES PITOMBEIRA FILHO 513 G ZUMBI HORIZONTE CE 62882200, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 23/11/2023 à 23/06/2024, posicionado em 18/07/2024 totalizando R\$ 7.703,69. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WIGOR QUEIROZ CAMPOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) WIGOR QUEIROZ CAMPOS, brasileiro, pintor, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.166.733-\*\*, contrato nº 8.4444.1182025-8, firmado em 04/03/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 7.258 deste cartório, referente ao imóvel situado na R. JOSE RUFINO 97 B CAJUEIRO DA MALHADA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 04/07/2016 à 04/07/2024, posicionado em 15/07/2024 totalizando R\$ 107.482,70. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 26 de agosto de 2024.

**MARANGUAPE/CE**



## 2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ALDENEZA LIMA SILVA**

Protocolo/Procedimento n : 64823 Usucapião Extrajudicial - Assunto: Propriedade - Requerente: Maria Aldeneza Lima Silva Horácio Marques Neto, Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-Ce. FAZ SABER aos senhores (as): Mondolas da Silva Sousa, CPF. \*\*\*.525.683-\*\*, que tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao parágrafo 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n 13.465/2017, artigo 16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça bem como o art. 1.439 c/c art. 1.441, 3 , da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 04/2023, da CGJ/CE, requerido por MARIA ALDENEZA LIMA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG 2501403-92-SSP-CE (2 via), inscrita no CPF n \*\*\*.443.683-\*\*, residente e domiciliada na Rua Manoel Queiroz de Oliveira, n 93, no Bairro Coité, Maranguape-CE, com o objetivo de que lhe seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno de forma irregular, encravada uma casa residencial, já existente, de n 93, situado na Rua Manoel Queiroz de Oliveira, Bairro Coité, no Município de Maranguape-CE, com a área do terreno 155,70m , área total construída 121,13m , área livre 34,57m e perímetro 52,71m, com os seguintes limites, medidas e confrontações: AO SUL (frente): Lado ímpar, dos vértices V1(N-9568131.31m e E-536016.57) ao V2(N-9568129.12m e E-536007.52m), com ângulo interno de 85 00', no sentido LESTE/OESTE, extremado-se com a Rua Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), esquina com o Beco Manoel Queiroz de Oliveira; AO OESTE (lado direito): Dos Vértice V2(N-9568129.12m e E-536007.52m) ao V3(N-9568144.90m e E-536000.97m), com ângulo interno de 92 00, no sentido SUL/NORTE, extremado-se com propriedade de Joana Darc Nascimento de Castro, CPF: \*\*\*.552.293-\*\*, casa n 79 B, com frente para a Rua Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); AO NORTE (fundos): Dos Vértices V3(N-9568144.90m e E-536000.97m) ao V4(N-9568148.51m e E-536008.74m), com ângulo interno de 96 00, no sentido OESTE/LESTE, extremado-se com propriedade de Mondolas da Silva Souza, CPF: \*\*\*.525.683-\*\*, casa n 12, com frente para o Beco Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 8,56m (oito metros e cinquenta e seis centímetros); AO LESTE (lado esquerdo): Dos Vértice V4(N-9568148.51m e E-536008.74m)/V1(N-9568131.31m e E-536016.57m), com ângulo interno de 87 00, no sentido NORTE/SUL, extremado-se com Beco Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 18,00m (dezoito metros).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ALDENEZA LIMA SILVA**

O Dr.Horácio Marques Neto, Tabelião de Notas e Oficial Privativo do Cartório de Registro de Imóveis de Maranguape-CE, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Serviço Registral o procedimento para reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, em atendimento ao parágrafo 4 do art.216-A da Lei Federal 6.015/73, incluído pelo art. 1.071 do Código de Processo Civil e pela Lei Federal n 13.465/2017, artigo 16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça bem como o art.1.441 3 , da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará - Provimento 03/2023, incluído pelo Provimento 17/2017, ambos da CGJ/CE, requerido por MARIA ALDENEZA LIMA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG 2501403-92-SSP-CE (2 via), inscrita no CPF n \*\*\*.443.683-\*\*, residente e domiciliada na Rua Manoel Queiroz de Oliveira, n 93, no Bairro Coité, Maranguape-CE, com o objetivo de que lhes seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno de forma irregular, encravada uma casa residencial, já existente, de n 93, situado na Rua Manoel Queiroz de Oliveira, Bairro Coité, no Município de Maranguape-CE, com a área do terreno 155,70m , área total construída 121,13m , área livre 34,57m e perímetro 52,71m, com os seguintes limites, medidas e confrontações: AO SUL (frente): Lado ímpar, dos vértices V1(N-9568131.31m e E-536016.57) ao V2(N-9568129.12m e E-536007.52m), com ângulo interno de 85 00', no sentido LESTE/OESTE, extremado-se com a Rua Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), esquina com o Beco Manoel Queiroz de Oliveira; AO OESTE (lado direito): Dos Vértice V2(N-9568129.12m e E-536007.52m) ao

V3(N-9568144.90m e E-536000.97m), com ângulo interno de 92 00, no sentido SUL/NORTE, extremando-se com propriedade de Joana Darc Nascimento de Castro, CPF: \*\*\*.552.293-\*\*, casa n 79 B, com frente para a Rua Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 16,75m (dezesseis metros e setenta e cinco centímetros); A0 NORTE (fundos): Dos Vértices V3(N-9568144.90m e E-536000.97m) ao V4(N-9568148.51m e E-536008.74m), com ângulo interno de 96 00, no sentido OESTE/LESTE, extremando-se com propriedade de Mondolas da Silva Souza, CPF: \*\*\*.525.683-\*\*, casa n 12, com frente para o Beco Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 8,56m (oito metros e cinquenta e seis centímetros); A0 LESTE (lado esquerdo): Dos Vértice V4(N-9568148.51m e E-536008.74m)/V1(N-9568131.31m e E-536016.57m), com ângulo interno de 87 00, no sentido NORTE/SUL, extremando-se com Beco Manoel Queiroz de Oliveira, medindo 18,00m (dezoito metros).

## **SANTANA DO ACARAU/CE**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAU**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ZACARIAS RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial Titular do Cartório do 2 Ofício da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 216- A da Lei 6.015/73 e Lei 13.105/2015; FAZ SABER a todos quantos o presente edital, que se processa por esta serventia Extrajudicial, situada na Rua João Adeodato de Vasconcelos, sem número, loja n 16, centro, Santana do Acaraú/CE, CEP: 62.150-000, fone: (88) 99840-1748, o requerimento para procedimento administrativo de Usucapião Extraordinário, com fundamentação legal apresentado pelo requerente: ZACARIAS RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, aposentado, filho de José Zacarias Rodrigues de Lima e Maria Creuza Moreira Lima, nascido em 04/05/1964, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portador do documento de identidade RG sob n 2023046799-1-SSPDS/CE emitida em 02/03/2023, portador da carteira Nacional de Habilitação CNH n 04275368497 emitida em 28/10/2023, inscrito no CPF sob n \*\*\*.217.208-\*\*, casado com a Sra. ANTONIA CLEONICE DA COSTA LIMA, pelo regime de Comunhão parcial de Bens, na data 25/07/1986 anterior a Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento Registrado no Livro-B-02, as folhas n 171, sob n de ordem 297, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Miraíma/CE, residente e domiciliado na Fazenda Cacimbas, zona rural, no município de Santana do Acaraú/CE, CEP: 62150-000; IMÓVEL RURAL, localizado na Fazenda Cacimbas, zona rural, no município de Santana do Acaraú/CE, com uma área total de 66,1214ha. (sessenta e seis hectares, doze ares e quatorze centiares), perímetro de 8.791,14m (oito mil, setecentos e noventa e um metros e quatorze centímetros), com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MNYE-P-2802, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 9.599.593,58m e E 370.468,73m de altitude 85,81m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO CAVALCANTE LIBERATO, com azimute de 122 35' por uma distância de 25,74m até o vértice MNYE-P-2806, de coordenadas N 9.599.579,76m e E 370.490,44m de altitude 86,04m; deste segue, com azimute de 147 05' por uma distância de 82,19m até o vértice MNYE-P-2807, de coordenadas N 9.599.510,84m e E 370.535,18m de altitude 86,13m; deste segue, com azimute de 158 57' por uma distância de 35,40m até o vértice MNYE-P-2808, de coordenadas N 9.599.477,81m e E 370.547,93m de altitude 86,16m; deste segue, com azimute de 143 23' por uma distância de 12,86m até o vértice MNYE-P-2809, de coordenadas N 9.599.467,50m e E 370.555,60m de altitude 86,29m; deste segue, com azimute de 108 16' por uma distância de 14,76m até o vértice MNYE-P-2810, de coordenadas N 9.599.462,91m e E 370.569,64m de altitude 86,35m; deste segue, com azimute de 90 33' por uma distância de 29,29m até o vértice MNYE-P-2811, de coordenadas N 9.599.462,64m e E 370.598,92m de altitude 85,96m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA LUCIDAN FILOMENO PONTE, com azimute de 227 07' por uma distância de 31,69m até o vértice MNYE-P-2812, de coordenadas N 9.599.441,05m e E 370.575,72m de altitude 86,64m; deste segue, com azimute de 208 41' por uma distância de 18,75m até o vértice MNYE-P-2813, de coordenadas N 9.599.424,61m e E 370.566,73m de altitude 86,86m; deste segue, com azimute de 238 09' por uma distância de 159,01m até o vértice MNYE-P-2814, de coordenadas N 9.599.340,54m e E 370.431,82m de altitude 89,02m; deste segue, com azimute de 227 57' por uma

distância de 609,88m até o vértice MNYE-P-2815, de coordenadas N 9.598.931,63m e E 369.979,49m de altitude 86,61m; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIVANIA FERREIRA DA PONTE, com azimute de 227 54' por uma distância de 1.778,71m até o vértice MNYE-P-2816, de coordenadas N 9.597.737,79m e E 368.661,43m de altitude 105,32m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO RODRIGUES BRANDÃO, com azimute de 227 50' por uma distância de 300,20m até o vértice MNYE-P-2817, de coordenadas N 9.597.536,07m e E 368.439,20m de altitude 96,39m; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIVANIA FERREIRA DA PONTE, com azimute de 227 50' por uma distância de 300,39m até o vértice MNYE-P-2818, de coordenadas N 9.597.334,22m e E 368.216,79m de altitude 103,04m; deste segue, com azimute de 227 55' por uma distância de 990,58m até o vértice MNYE-M-0704, de coordenadas N 9.596.669,62m e E 367.482,53m de altitude 104,66m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE EURIPEDES FERREIRA DA PONTE, com azimute de 297 00' por uma distância de 165,11m até o vértice MNYE-P-2804, de coordenadas N 9.596.744,43m e E 367.335,35m de altitude 119,43m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDA LUCIA LIMA DA SILVA, com azimute de 47 50' por uma distância de 4.226,95m até o vértice MNYE-P-2803, de coordenadas N 9.599.585,00m e E 370.464,39m de altitude 85,67m; deste segue, com azimute 26 52' por uma distância de 9,63m até o vértice MNYE-P-2802, ponto inicial da descrição deste perímetro de 8.791,14 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CFT-02/RN n \*\*\*730263\*\*, Credencial INCRA: MNYE; TRT n CFT2403508151-CE; Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para a realização de impugnação escrita ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 15/08/2024. Eu, Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial, digitei e subscrevi Bruno Eduardo Lacerda Santos Oficial de Registro e Tabelião Serventia Extrajudicial do 2 Ofício Santana do Acaraú/CE

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**RAIMUNDA LUCIA LIMA DA SILVA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial Titular do Cartório do 2 Ofício da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 216- A da Lei 6.015/73 e Lei 13.105/2015; FAZ SABER a todos quantos o presente edital, que se processa por esta serventia Extrajudicial, situada na Rua João Adeodato de Vasconcelos, sem número, loja n 16, centro, Santana do Acaraú/CE, CEP: 62.150-000, fone: (88) 99840-1748, o requerimento para procedimento administrativo de Usucapião Extraordinário, com fundamentação legal apresentado pelo requerente: RAIMUNDA LUCIA LIMA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, filha de Zacarias Rodrigues Lima e Maria Creuza Lima, nascida em 27/07/1960, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portadora do documento de identidade RG sob n 2002099028341-SSPDC/CE, emitida em 24/05/2002 inscrita no CPF sob n \*\*\*.141.773-\*\*, residente e domiciliada na Fazenda Cacimbas zona rural, no município de Santana do Acaraú/CE, CEP: 62150-000; IMÓVEL RURAL: localizado na Fazenda Cacimbas, zona rural, no município de Santana do Acaraú/CE, uma área total 97,1489 hectares (noventa e sete hectares, quatorze ares e oitenta e nove centiares), com um perímetro de 9.003,47 metros (nove mil, três metros e quarenta e sete centímetros), com as seguintes características: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MNYE-P-2799, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 9.599.677,74m e E 370.218,30m de altitude 83,48m; deste segue confrontando com a propriedade de RIO CACIMBAS, com azimute de 148 58' por uma distância de 38,54m até o vértice MNYE-P-2800, de coordenadas N 9.599.644,75m e E 370.238,21m de altitude 83,05m; deste segue confrontando com a propriedade de RIO CACIMBAS, com azimute de 144 06' por uma distância de 120,71m até o vértice MNYE-P-2801, de coordenadas N 9.599.547,06m e E 370.309,09m de altitude 83,48m; deste segue, com azimute de 73 49' por uma distância de 166,33m até o vértice MNYE-P-2802, de coordenadas N 9.599.593,58m e E 370.468,73m de altitude 85,81m; deste segue confrontando com a propriedade de



ZACARIAS RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, com azimute de 206 52' por uma distância de 9,63m até o vértice MNYE-P-2803, de coordenadas N 9.599.585,00m e E 370.464,39m de altitude 85,67m; deste segue, com azimute de 227 50' por uma distância de 4.226,95m até o vértice MNYE-P-2804, de coordenadas N 9.596.744,43m e E 367.335,35m de altitude 119,43m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE EURIPEDES FERREIRA DA PONTE, com azimute de 297 00' por uma distância de 136,30m até o vértice MNYE-M-0543, de coordenadas N 9.596.806,12m e E 367.213,86m de altitude 83,47m; deste segue, com azimute de 298 11' por uma distância de 111,86m até o vértice MNYE-P-2805, de coordenadas N 9.596.858,84m e E 367.115,21m de altitude 116,64m; deste segue, com azimute 47 49' por uma distância de 4.193,15m até o vértice MNYE-P-2799, ponto inicial da descrição deste perímetro de 9.003,47m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CFT-02/RN n \*\*\*730263\*\*, Credencial INCRA: MNYE; Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para a realização de impugnação escrita ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 19/08/2024. Eu, Bruno Eduardo Lacerda Santos, Oficial, digitei e subscrevi Bruno Eduardo Lacerda Santos Oficial de Registro e Tabelião Serventia Extrajudicial do 2 Ofício Santana do Acaraú/CE

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - ESPÍRITO SANTO** **ALEGRE/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELEON CABANEZ FERNANDES, RAFAELA ALBINO ALBERTO**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial e Tabelião do Cartório do 1 Ofício de Alegre-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, e em especial Selma Imirena Inácio, Nander Machado, Neuza Machado Martins, Anísia Machado Misael, Naderlli Machado, Antonio Carlos Moraes Inácio, Carmosina Inácio Alves, Lucimara Machado Inácio e Eloina Machado, e demais interessados, ou seus herdeiros, se falecidos forem, sendo que, caso os referidos herdeiros também tenham falecido, ficam cientificados os seus eventuais herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Dr. Wanderley n 471, Centro, Alegre-ES, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 55614, com tempo de posse de mais de 19 anos, formulado por DELEON CABANEZ FERNANDES e seu cônjuge RAFAELA ALBINO ALBERTO, brasileiros, casados, ele vigia, CI n 19.231.731-SSP-ES e CPF n \*\*\*.226.607-\*\*, ela lavradora, CI n 22.324.791-MG e CPF n \*\*\*.091.297-\*\*, residentes na Rua Principal, casa de Esquina, distrito de Santa Angélica, Alegre-ES, tendo por objeto o imóvel rural, situado no lugar PIRINEU, distrito de Santa Angélica, Alegre-ES, medindo 7,7979ha ou 77.979,00m e perímetro de 1.293,93m, confrontando-se com imóveis de Samuel Valle Vargas (matrícula 9076); Carmosina Inácio Alves (matrícula 11.373, 11.452, 11.457 e 11.542), Everaldo Coelho de Moraes (matrícula 11.550), Fábio Inácio Alves (matrícula 11.373, 11.452, 11.457 e 11.542) e Pedra da Carneira. Imóvel objeto da transcrição n 11.373 do Livro 3-AG. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para a ciência dos titulares e terceiros interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 16, 4 do Provimento n . 65 do



CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

## **ARACRUZ/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO GARDIMAN, WILLIAN RUY ZANOL, JOBSON BORTOT, ROSANGELA LIBERATO BORTOT, RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei n.º 6.766 de 10.12.1979, foram apresentados neste Cartório, o memorial descritivo, a planta e o Decreto Municipal n.º 45.169, de 16.10.2023, e demais documentos referentes ao "LOTEAMENTO VILADILIA", situado no lugar denominado "JACUPEMBA", as margens da BR - 101, neste município de Aracruz-ES, constituído pela área de 406.451,00M2 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), que foi distribuído em 09 (nove) Quadras e subdivididas em, 158(cento e cinquenta e oito) Lotes, sendo:- Área de Preservação Permanente - 16.026,04M2; Área não Edificante 6.159,59M2; Área Parcelável (Loteamento) 128.997,59; Área Remanescente 255.357,78M2.- Perfazendo assim a área total acima referida de 406.451,00M2, confrontando-se atualmente pelos seus diversos lados com, Rodovia BR - 101; William Ruy Zanol; Rio São José; Jobson Bortot e Carlos Gardiman, conforme planta cadastral em anexo. - Imóvel esse havido por Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrado sob a Matrícula 20306, Livro 2, deste Ofício, de propriedade dos Sr s JOBSON BORTOT e ROSANGELA LIBERATO BORTOT, ele, médico, portador do C.I sob o n.º 263.811 SSP-ES e inscrito CPF/MF sob o n.º \*\*\*.694.667-\*\*, ela, economiária, inscrita na C.I 297.491 SPTC-ES e portadora do CPF/MF sob o n.º \*\*\*.894.317-\*\*, ambos brasileiros, casados entre si sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Conceição, n.º 518, Apartamento 301, Centro Linhares/ES, representados pela empresa RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica direito privado, com sede na Av. Venâncio Flores, n.º 1258, Edifício Aracruz, Sala 101, Centro, deste município e comarca de Aracruz/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.525.378/0001-65.- Para o efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com a planta e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, ou dúvidas deste Ofício, proceder-se-á o competente registro de loteamento de que trata a lei supracitada. DADO E PASSADO nesta cidade de Aracruz-ES, aos 28 de Agosto de 2024.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **LARANJA DA TERRA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJA DA TERRA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): VENTULINO NEITZEL**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n.º 13142 em 06/08/2023, com os seguintes dados: A) Requerente(s): Ventulino Neitzel, brasileiro, aposentado, casado, CPF. n.º \*\*\*.384.717-\*\*, residente e domiciliado em Vendinha, distrito de Joatuba, Laranja da Terra (ES). B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo 9.797,784m situado em Vendinha, distrito de Joatuba, município de Laranja da Terra (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Mauro Sergio Milke (Mat. 1674 - R23, Livro 2, desta

Serventia); Augusto Milke (Mat.3752); Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em São João de Laranja da Terra (Mat. 1542, Livro 2, desta Serventia); Daniel Kempim (Posse)." C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 3129, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado, o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto (s) 12-17, onde foi colhida a anuência do ocupante DANIEL KEMPIM, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO (S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis ( 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Pedro Mercandelli, n. 16, - Térreo, centro, cidade de Laranja da Terra (ES), CEP 29615-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail cartorionovaes@gmail.com. Eu (Sandy Markely Besserte Zietlow) Escrevente Autorizada do Registro Geral de Imóveis de Laranja da Terra (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PIUMA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA DALVI DELECRÓDE**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO COMARCA DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Orides Fornaciari n 1137, centro, Piúma-ES Fone/Fax: (28) 3520-1594 e-mail: piumaloficio@hotmail.com Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO Oficial Titular Bel. ARNOLDO HEHR XAVIER NUNES Oficial Substituto EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997. O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1 Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., VEM a requerimento da CESAV/BU, nos termos do 4 art. 26, da Lei 9514/97, INTIMAR a Sra. RAFAELA DALVI DELECRÓDE, CPF: \*\*\*.582.877-\*\*. ENDEREÇO: R Muqui, Apartamento 102, Quadra 40, Lote 666, Monte Aghá, Piúma-ES, 29285000; a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato de Financiamento Imobiliário de n 14444132120, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/2020, registrado sob o n 02, na matrícula de n 8188, do Livro "2", deste cartório, referente ao imóvel situado na R Muqui, Apartamento 102, Quadra 40, Lote 666, Monte Aghá, Piúma-ES, 29285000, esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo nominal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ou dinheiro em espécie, no valor de R\$ 6.733,67 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), posicionado em 03/07/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, mais os emolumentos referentes à intimação. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado pelo credor fiduciário. Piúma-ES, 26 de agosto de 2024. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO. OFICIAL

## **SAO GABRIEL DA PALHA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS**

Edital de intimação Ricardo Bravo, Tabelião e Registrador do Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha - ES, é feita a presente intimação por Edital de: Atanailton Braga dos Santos, CPF: \*\*\*.499.827-\*\*, faz saber, que o mesmo não foi encontrado no local indicado pelo Credor, Cito, Rua XII, n 129, Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000. O intimado deverá comparecer ao Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha, localizado a Rua Men de Sá, n 46, Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, no horário de 09:00 às 18:00, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.104,71 (dois mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos) da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento do contrato de financiamento imobiliário n 807210000498, devidamente registrada sob o n 2, da matrícula 7.674, livro 02, em 25/10/2006 no Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha ES. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, empresa brasileira com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04. São Gabriel da Palha - ES, 28 de agosto de 2024. Ricardo Bravo Tabelião registrador

## **SERRA/ES**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO, KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. EVALDO EUGENIO DO NASCIMENTO - CPF n \*\*\*.559.397-\*\* e KATIANA DE CASTRO CARVALHO DO NASCIMENTO - CPF n \*\*\*.391.137-\*\*, proprietários do imóvel situado na Rua 10, Lote 24, Quadra 25, Loteamento Arquipélago de Manguinhos, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 144441676124, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/11/2021 - Matrícula do Imóvel n 61.714, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YARA SANTOS DE OLIVEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. YARA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF n \*\*\*.035.017-\*\*, proprietária do imóvel situado na Avenida Central n 217, Apartamento 408, Torre 02, Condomínio Vivenda Tropical Condomínio Clube, Jardim Tropical, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as



prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1731446-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2023 - Matrícula do Imóvel n 98.316, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS AUGUSTO DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA - CPF n \*\*\*.871.606-\*\*, proprietário do imóvel situado no Apartamento 101, Bloco 403, Módulo D, Jacaraípe 1 Etapa, do Conjunto Habitacional Jacaraípe, Castelândia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.2343609-1, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/07/2020 - Matrícula do Imóvel n 17.811, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDA LAGE DA FONSECA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. BRENDA LAGE DA FONSECA - CPF n \*\*\*.738.706-\*\*, proprietária do imóvel situado na Av. Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n 747, Apartamento 202, Bloco 14, Condomínio Rossi Ideal Vila Geribá, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855552727997, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 01/08/2013 - Matrícula do Imóvel n 66.987, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

## **VILA VELHA/ES**



## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDEMIRO MARQUES DA COSTA, ALMERINDA ALVES DA COSTA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 405.835 de 16/12/2022 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha, Espírito Santo, situado na Avenida Antônio Gil Velloso, n. 1.998, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES. Requerente(s): Valmir Ferreira Barbosa, brasileiro, CPF n. \*\*\*.728.086-\*\* e seu cônjuge Maria Gescina da Silva Barbosa, brasileira, CPF n. \*\*\*.940.693-\*\*. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): outubro de 1998. Identificação do imóvel objeto do pedido: Lote 03 da Quadra R, com área de 390,00m e perímetro de 82,00m, situado na Avenida Ipiranga, bairro Interlagos, loteamento Morada Interlagos, Vila Velha/ES. Matrícula/Transcrição: 49.006. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados os interessados certo CLAUDEMIRO MARQUES DA COSTA, brasileiro, CPF n. \*\*\*.630.887-\*\* e seu cônjuge ALMERINDA ALVES DA COSTA, brasileira, (que se encontram em lugar incerto e não sabido), para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição do eventual interessado no Cartório para exame e impugnação. A presente notificação está sendo feita por edital publicado em portal eletrônico, conforme determinam o artigo 216-A, 13 da Lei Federal n. 6.015/73 c/c o artigo 408 do Provimento CNJ n. 149/2023 e art. 3, inciso III, do Provimento 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Vila Velha/ES, 05 de agosto de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

## ESTADO - GOIÁS ANAPOLIS/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HEBER NUNES PACHECO, MARIA GARDENIA VIEIRA CAMPOS**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor HEBER NUNES PACHECO, CPF n. \*\*\*.617.711-\*\*, e a Senhora MARIA GARDENIA CAMPOS PACHECO, CPF n. \*\*\*.492.921-\*\*, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 1º Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, protocolos RTD 130.899 a 130.902, para que quitem o débito referente ao Contrato n. 144440273677, registrado no ato R-07 da Matrícula n. 57.335 (Rua Suzuka, Lote 19 da Quadra 05, do Loteamento denominado Residencial Ayrton Senna). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ R\$ 14.709,25 (quatorze mil e setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n. 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.071.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DE PAIVA SANTOS, PAULA MARQUES PAIVA**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RODRIGO DE PAIVA SANTOS, CPF n.º \*\*\*.912.731-\*\*, e a Senhora PAULA MARQUES PAIVA, CPF n.º \*\*\*.427.891-\*\*, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, protocolos RTD 131.134 a 131.139, para que quitem o débito referente ao Contrato n.º 155552326781, registrado no ato R-02 da Matrícula n.º 62.881, (Lote 12 da Quadra 01, do Condomínio Residencial Villa Lobos). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 77.944,84 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.946.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **POLIANA RAMOS DE ALMEIDA, RONALDO DUTRA DE ALMEIDA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RONALDO DUTRA DE ALMEIDA, CPF n.º \*\*\*.409.341-\*\*, e a Senhora POLIANA RAMOS DE ALMEIDA, CPF n.º \*\*\*.771.041-\*\*, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, protocolos RTD 154.134 a 154.137, para que quitem o débito referente ao Contrato n.º 844440422234, registrado no ato R-02 da Matrícula n.º 63.026 (Rua RA-23, Lote 01 da Quadra 29, do loteamento denominado Residencial América). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 7.033,43 (sete mil e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.281.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **DILMAR COSTA DE CAMARGO**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor DILMAR COSTA DE CAMARGO, CPF n.º \*\*\*.180.581-\*\*, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, protocolos RTD 154.147 e 154.148, para que quite o débito referente ao Contrato n.º 844440597962, registrado no ato R-03 da Matrícula n.º 64.851 (Rua Izabel Castilho, Lote 18 da Quadra 34, do loteamento denominado Jardim Dos Ipês). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 3.935,68 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.323.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL LUIS CAMILO, LUCIANA VAZ DE SOUZA CAMILO**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RAFAEL LUIS CAMILO, CPF n.º \*\*\*.181.218-\*\*, e a Senhora LUCIANA VAZ DE SOUZA CAMILO, CPF n.º \*\*\*.982.441-\*\*, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas por este Cartório, para que quitem o débito referente ao Contrato n.º 144441302908, registrado no ato R-07 da Matrícula n.º 68.106 (Apartamento n.º 05 do Condomínio Residencial Bellagio, situado no Bairro São Carlos, Lote 04, Quadra 42). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 47.041,95 (quarenta e sete mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221,

Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 180.961.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS GUILHERME DE MORAIS**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor LUCAS GUILHERME DE MORAIS, CPF n \*\*\*.768.931-\*\*, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, protocolos RTD 154.129, 154.130 e 154.131, para que quite o débito referente ao Contrato n 844440985894, registrado no ato R-03 da Matrícula n 69.827 (Avenida Monte Sinai, Lote 25-A da Quadra 10, do loteamento denominado Residencial Monte Sinai). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 6.644,09 (seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.073.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LIDIANE ANTONIA COUTINHO**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a Senhora LIDIANE ANTÔNIA COUTINHO, CPF n \*\*\*.775.551-\*\*, o qual não foi encontrada durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, protocolos RTD 154.200 e 154.201, para que quite o débito referente ao Contrato n 844441014680, registrado no ato R-03 da Matrícula n 70.919 (Rua 02, Lote 24-A da Quadra 08, do Loteamento denominado Residencial Dom Felipe). A interessada terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 2.423,23 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.748.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE GUSTAVO VIEIRA DA SILVA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor JOSÉ GUSTAVO VIEIRA, CPF n \*\*\*.064.361-\*\*, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, protocolos RTD 131.056 e 131.057, para que quite o débito referente ao Contrato n 878770486025, registrado no ato R-04 da Matrícula n 77.340 (Rua Interna, Casa 22 do Condomínio Residencial Reserva Da Base, situado na Chácara n 15 da Quadra 04, do Loteamento denominado Chácaras de Recreio Mansões Planalto). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 28.379,05 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.923.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NUBIA FRANCIELLE TEIXEIRA DE SOUZA**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a Senhora NUBIA FRANCIELLE TEIXEIRA DE SOUZA, CPF n \*\*\*.663.331-\*\*, a qual não foi encontrada durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, protocolos RTD 131.113 e 131.114, para que quite o débito referente ao Contrato de n 878770683950,



registrado sob o R-05 da Matrícula de n 77.638 (Apartamento n 101 do Bloco 10, do Condomínio Residencial Arcos Do Campo). A interessada terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar pagamento da quantia de R\$ 18.474,86 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 184.953.

**APARECIDA DE GOIANIA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR**

Auto n 8.560/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALICE BELO DE MORAIS PESSOA, CPF n \*\*\*.883.461-\*\* e MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR, CPF n \*\*\*.228.001-\*\*, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440334484, firmado em 03/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 11.947, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.493,19, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 15 da QUADRA 31, do loteamento denominado BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Rua 30, neste município (matricula n 11.947), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.827 - Selo: 00852408124992826950033 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR, EVANY PINTO CARVALHO MARTINS**

Auto n 7.643/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LIOLANDO MARTINS LIMA JUNIOR, CPF n \*\*\*.899.571-\*\*, e EVANY PINTO CARVALHO MARTINS, CPF n \*\*\*.528.902-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000000084031-0, firmado em 30/09/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 27.849, cujo débito principal corresponde, a R\$ 255.707,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 07 da QUADRA 51 do loteamento denominado "CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ", de frente com a Avenida Monteiro Lobato, neste município (matricula n 27.849), em favor do credor BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ/MF sob o n 03.767.538/0001-14, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 703.525 - Selo: 00852408124992826950023 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> -



ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, JOAO BATISTA PEREIRA**

Auto n 8.273/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ERITAN DOS SANTOS SOUZA PEREIRA, CPF n \*\*\*.547.761-\*\*, JOAO BATISTA PEREIRA, CPF n \*\*\*.860.021-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10117104001, firmado em 18/11/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 96.576, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.167,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 10 da QUADRA 04 do loteamento "MANSÕES PARAÍSO", de frente com a Rua J20, neste município (matricula n 96.576), em favor do credor ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.654 - Selo: 00852408213819126950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS**

Auto n 8.502/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAIMUNDA IRANETE SOUSA SANTOS, CPF n \*\*\*.459.361-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 800120050603, firmado em: 24/02/2005, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 131.458, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.113,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 14 do loteamento "SETOR PLANICIE", de frente para a Rua Paraguai, neste município (matricula n 131.458), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.831 - Selo: 00852408124992826950038 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO RAMOS DA COSTA**

Auto n 8.335/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FÁBIO RAMOS DA COSTA, CPF n \*\*\*.724.461-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 100130003959, firmado em 15/05/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 194.857, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.844,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 localizada no condomínio "RESIDENCIAL LC DA SILVA I", edificada no LOTE 21 da QUADRA 22 do loteamento "JARDIM LUZ", de frente com a Rua Madrid, neste município (matricula n 194.857), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.944 - Selo: 00852408124992826950045 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA**

Auto n 8.464/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA DE LOURDES ALVES CUNHA, CPF n \*\*\*.306.963-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 809960003633 firmado em 28/08/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 195.613, cujo débito principal corresponde, a R\$ 63.407,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 206, do BLOCO 01, no SEGUNDO ANDAR ou 1 PAVIMENTO do RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN III, com direito a uma VAGA DE GARAGEM DESTINADA À GUARDA DE VEÍCULOS, localizada no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 1-16 da QUADRA 74 do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, de frente para a Avenida W-5, neste município (matricula n 195.613), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.837 - Selo: 00852408124992826950042 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIO CAMPOS RODRIGUES, HELOISA PEREIRA DE MOURA CAMPOS**

Auto n 8.195/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FLAVIO CAMPOS RODRIGUES, CPF n \*\*\*.931.511-\*\*, e HELOISA PEREIRA DE MOURA CAMPOS, CPF n \*\*\*.404.951-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000000.00046.4-7, firmado em 30/08/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 196.214, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.940,02, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 localizada no condomínio RESIDENCIAL SONHO DOURADO IV, edificado no LOTE 32 da QUADRA 82, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", de frente para a Rua Farne de Amoedo, neste município (matricula n 196.214), em

favor do credor BANCO RODOBENS S/A - CNPJ n 33.603.457/0001-40, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.097 - Selo: 00852408014671126950032 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA**

Auto n 8.429/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA, CPF n \*\*\*.640.321-\*\*, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 822340004900, Firmado em 03/09/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 201.025 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 35.600,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01, de frente para Avenida C, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STEPHANIE, edificada no LOTE 19 da QUADRA 12 do loteamento SETOR MARISTA SUL, de frente para a Rua 18,, neste município (matricula n 201.025 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.687 - Selo: 00852408124992826950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA**

Auto n 8.431/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO SANTANA, CPF n \*\*\*.457.571-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550779309 Firmado em 13/12/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 203.406, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.454,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 09 do loteamento PAPILLON PARK, de frente para a Rua L-9, neste município (matricula n 203.406), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.839 - Selo: 00852408124992826950044 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HUMBERTO AIRES PEREIRA**

Auto n 8.559/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de



Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HUMBERTO AIRES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.120.261-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 855552546540, firmado em 02/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 208.116, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.351,82, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO nº 406, da TORRE A - EDIFÍCIO VILA BOA, no 4 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO "BORGES LANDEIRO GOYAZES", com direito ao BOX DE GARAGEM PARA GUARDA e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUAL E NORMAL de nº 83 localizado no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 01-26 da QUADRA 58-A do loteamento "VILA BRASÍLIA - CONTINUAÇÃO", de frente para a Rua 12, neste município (matrícula nº 208.116), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.828 - Selo: 00852408124992826950035 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO**

Auto nº 8.368/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ISRAEL LUIZ ARAUJO DO CARMO, CPF nº \*\*\*.040.211-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 855550101674, firmado em: 03/05/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 210.566, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.970,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO nº 802, da TORRE D - EDIFÍCIO RIO QUENTE, no 8 PAVIMENTO TIPO, do Condomínio "BORGES LANDEIRO GOYAZES", com direito ao BOX DE GARAGEM PARA GUARDA e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUAL E NORMAL de nº 234 localizado no TÉRREO, edificados sobre o LOTE 01-26 da QUADRA 58-A do loteamento "VILA BRASÍLIA", de frente para a Rua 12, neste município (matrícula nº 210.566), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.838 - Selo: 00852408124992826950043 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **IVONETE BORGES DE ARAUJO**

Auto nº 8.316/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar IVONETE BORGES DE ARAUJO, CPF nº \*\*\*.908.733-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 855550983427, firmado em 18/02/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta



serventia imobiliária na matrícula n 212.233 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.688,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 04 da QUADRA 86 do loteamento "JARDIM DOM BOSCO - 2 ETAPA", de frente para a Rua Waller de Jesus Campos, neste município (matricula n 212.233 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.849 - Selo: 00852408124992826950027 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, WAGNER JACOME SOUTO**

Auto n 8.314/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LINY KASSIA ALVES DA SILVA SOUTO, CPF n \*\*\*.876.241-\*\*, WAGNER JACOME SOUTO, CPF n \*\*\*.293.521-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551166929, firmado em 06/05/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 213.709 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.362,69, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua 9-A, localizada no condomínio "RESIDENCIAL ANGÉLICA II", edificada no LOTE 15 da QUADRA 09-A do loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", neste município (matricula n 213.709 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.850 - Selo: 00852408124992826950025 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES**

Auto n 8.387/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, CPF n \*\*\*.392.491-\*\*, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551301217 Firmado em 21/06/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 214.834 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.455,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-9, localizada no condomínio RESIDENCIAL JOÃO CARLOS II, edificada no LOTE 25 da QUADRA 12 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA,, neste município (matricula n 214.834 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.842 - Selo: 00852408213819126950009 - Consulte

em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, EDNEY LUSTOSA MOREIRA**

Auto n 8.358/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA, CPF n \*\*\*.907.081-\*\*, e EDNEY LUSTOSA MOREIRA, CPF n \*\*\*.990.231-\*\*, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551561141 Firmado em 06/09/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 215.637 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.889,77, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para ao Rio das Flores, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOURENÇO VIII, edificada no LOTE 35 da QUADRA 292 do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matricula n 215.637 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.841 - Selo: 00852408124992826950046 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL**

Auto n 8.308/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULA CABRAL GAIOSO DE OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.450.911-\*\*, e MIZAEAL DE OLIVEIRA ALVES CABRAL, CPF n \*\*\*.531.491-\*\*, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551399031, firmado em 29/07/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 217.025 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.406,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua S. Salvador, localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEJA', edificada no LOTE 27 da QUADRA 335, do loteamento 'JARDIM BURITI SERENO', neste município (matricula n 217.025), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.826 - Selo: 00852408124992826950032 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE**

Auto n 8.354/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de

Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RENATO HUBENNAY VEIGA DUARTE, CPF nº \*\*\*.925.791-\*\*, e NUBIA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DUARTE, CPF nº \*\*\*.934.951-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440148601, firmado em 27/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 219.686, cujo débito principal corresponde, a R\$ 91.435,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Alameda Lourenço Marques localizada no condomínio 'RESIDENCIAL SAFA II', edificada no LOTE 04 da QUADRA 54 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matrícula nº 219.686), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.845 - Selo: 00852408124992826950031 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK**

Auto nº 8.399/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e RICARDO DE OLIVEIRA KRAWCZYK, CPF nº \*\*\*.889.051-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 155552085601, firmado em: 19/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 221.468, cujo débito principal corresponde, a R\$ 18.040,80, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua Ecocuaba, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLACH", edificada no LOTE 04 da QUADRA 31 do loteamento "JARDIM HELVECIA", de frente para a Avenida Coarapucuí, neste município (matrícula nº 221.468), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705683 - Selo: 00852408124992826950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, RAFAEL ALBERTO DA COSTA**

Auto nº 8.295/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, JESSICA CRISTINA SOUZA VIANA, CPF nº \*\*\*.872.371-\*\*, e RAFAEL ALBERTO DA COSTA, CPF nº \*\*\*.224.131-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440104429, firmado em 28/06/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 223.171, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.522,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a



contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida dos Tabeliães localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIANA FURTADO II", edificada no LOTE 10 da QUADRA K-12 do loteamento "SETOR PAMPULHA", neste município (matrícula n 223.171 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.853 - Selo: 00852408124992826950021 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MOACIR PEREIRA DA SILVA**

Auto n 8.558/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MOACIR PEREIRA DA SILVA, CPF n \*\*\*.312.131-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552235817, firmado em 20/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.989, cujo débito principal corresponde, a R\$ 69.497,26, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201 no 1 Andar ou 1 PAVIMENTO TIPO do BLOCO E, do Condomínio "RESIDENCIAL ALEGRIA SANTA LUZIA", com vaga de estacionamento descoberta de n 69, localizado no TÉRREO, edificado sobre a CHÁCARA N 13 do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-2, neste município (matrícula n 225.989), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.829 - Selo: 00852408124992826950036 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO**

Auto n 8.527/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTA MARTINS SOARES DE CAMARGO, CPF n \*\*\*.867.071-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207424, firmado em 29/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.825, cujo débito principal corresponde, a R\$ 244.948,12, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua da Sede, APARTAMENTO n 410, no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE ''D'', do empreendimento "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS'', com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESCOBERTA de n 519, localizada no TÉRREO, edificado sobre a Chácara 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", neste município (matrícula n 226.825), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo:



705.988 - Selo: 00852408213819126950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO DE MORAIS**

Auto n 8.567/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO DE MORAIS, CPF n \*\*\*.970.541-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207448 firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.806, cujo débito principal corresponde, a R\$ 154.854,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO NÚMERO 108, no PAVIMENTO TÉRREO da TORRE P, do CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS, com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 93 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 1129-138/160-168 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.806), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705989 - Selo: 00852408213819126950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES**

Auto n 8.568/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ISRAEL ISAAC DE JESUS MORAES, CPF n \*\*\*.767.568-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207478 firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.385, cujo débito principal corresponde, a R\$ 134.798,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 106, do PAVIMENTO TÉRREO da TORRE "P", do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO n 55 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.385), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.992 - Selo: 00852408213819126950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RHUAN NERI DE SOUSA FELIX**

Auto n 8.319/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de

Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RHUAN NERI DE SOUSA FELIX, CPF nº \*\*\*.480.201-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 855552770751, firmado em 09/08/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 228.151, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.086,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 203 do BLOCO 04 localizado no 2 ANDAR ou 2 PAVIMENTO, "RESIDENCIAL MARIA INÊS IV", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na QUADRA 44, do loteamento "JARDIM MARIA INÊS", de frente para a Rua das Acácias, neste município (matrícula nº 228.151), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.995 - Selo: 00852408213819126950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA**

Auto nº 8.241/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar OLIMPIA CELIA ALVES VENTURA, CPF nº \*\*\*.630.811-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440416529, firmado em: 25/09/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 228.993, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.683,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua dos Carajás, localizada no condomínio "RESIDENCIAL L.A.", edificada no LOTE 14 da QUADRA 21 do loteamento JARDIM IPANEMA, neste município (matrícula nº 228.993), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.203 - Selo: 00852408213819126950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES**

Auto nº 8.566/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES, CPF nº \*\*\*.681.251-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 348208149 firmado em 28/03/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 229.962, cujo débito principal corresponde, a R\$ 185.034,70, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de

intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208, no 2 PAVIMENTO TIPO da TORRE "K", do Condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a uma vaga para estacionamento n 167 descoberta, localizada no TÉRREO, edificada na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento CHÁCARA BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 229.962), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNJ n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.991 - Selo: 00852408213819126950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA**

Auto n 8.523/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUAREZ DOS ANJOS PEREIRA ALVES, CPF n \*\*\*.252.711-\*\* e ANDREA ALVES BATISTA PEREIRA, CPF n \*\*\*.883.971-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207875, firmado em 28/02/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.224, cujo débito principal corresponde, a R\$ 186.358,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 305, no 3 PAVIMENTO TIPO da TORRE "M", do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO n 135 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 229.224), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.209 - Selo: 00852408213819126950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILENE FRANCA AMBROSIO**

Auto n 8.383/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARILENE FRANCA AMBROSIO, CPF n \*\*\*.449.266-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552579861, firmado em: 21/05/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 230.205, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.914,74, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 301 no 2 PAVIMENTO do BLOCO 04, do Condomínio "RESIDENCIAL VILAGIO FELICITÁ", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 53, edificado sobre os LOTES 01-17/19-22 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE PRIMAVERA", de frente para a Rua das Acácias,, neste município (matricula n 230.205), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de



Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.685 - Selo: 00852408124992826950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA**

Auto n 7.727/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO ROGERIO DA SILVA BORGES, CPF n \*\*\*.300.701-\*\*, e MARA RODRIGUES BORGES MOREIRA DA SILVA, CPF n \*\*\*.189.411-\*\*, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440483075, firmado em 06/12/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 231.650 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.435,39, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Rua Amarilis localizada no condomínio 'RESIDENCIAL VICENTE DO CARMO V', edificada no LOTE 07 da QUADRA 11, do loteamento 'EXPANSUL', , neste município (matricula n 231.650 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.985 - Selo: 00852408124992826950034 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR**

Auto n 8.213/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEIDIANE MOREIRA DE BELEM BACELLAR, CPF n \*\*\*.807.911-\*\*, e MARCOS DE QUEIROZ BACELLAR, CPF n \*\*\*.814.411-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855553591152, firmado em 12/02/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 239.800 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.190,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Via interna do condomínio localizada no condomínio 'VILLAGE JEQUITIBÁ', edificada na CHÁCARA 364 do loteamento "CHÁCARA SÃO PEDRO", neste município (matricula n 239.800 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.251 - Selo: 00852408213819126950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WERVERSON BARBOSA VARGAS**

Auto n 7.930/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4



do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WEVERSON BARBOSA VARGAS, CPF n \*\*\*.669.413-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 342.107.420, firmado em 08/04/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 240.846, cujo débito principal corresponde, a R\$ 165.330,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua José Xavier da Costa localizada no condomínio "RESIDENCIAL V. BRASIL IV", edificada no LOTE 15 da QUADRA 03 do loteamento "JARDIM CASA GRANDE", neste município (matrícula n 240.846), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-9, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 704.655 - Selo: 00852408213819126950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATANAEL SOUZA DIAS**

Auto n 8.413/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NATANAEL SOUZA DIAS, CPF n \*\*\*.493.001-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440887045, Firmado em 22/04/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 241.234, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.187,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Virginia localizada no condomínio RESIDENCIAL APARECIDA SILVA II, edificada no LOTE 08 da QUADRA 67, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 3 ETAPA, neste município (matrícula n 241.234), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.840 - Selo: 00852408124992826950024 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, LUCENITA DE FREITAS GOMES**

Auto n 8.438/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PEDRO SERGIO DOS SANTOS GOMES, CPF n \*\*\*.277.282-\*\*, LUCENITA DE FREITAS GOMES, CPF n \*\*\*.053.412-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441003708, firmado em 02/09/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.291, cujo débito principal corresponde, a R\$ 137.350,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente

para a Rua Ituiutaba localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOAVENTURA XXX'', edificada no LOTE LOTE 30 da QUADRA 27 do loteamento "SETOR SANTO ANDRÉ", , neste município (matricula n 243.291 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.684 - Selo: 00852408124992826950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DENISE ROSA DA SILVA**

Auto n 8.400/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e DENISE ROSA DA SILVA, CPF n \*\*\*.179.491-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441280461, firmado em: 22/06/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.042, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.189,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para à Avenida João Guilherme de Miranda, localizada no condomínio denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES NOGUEIRA I", edificada no LOTE 25 da QUADRA 13 do loteamento "JARDIM VENEZA", , neste município (matricula n 247.042 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.682 - Selo: 00852408124992826950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TULIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Auto n 8.356/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TULIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.375.741-\*\*, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1388240-4, firmado em 15/12/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.687 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.581,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para à Rua Carlos Magno, localizada no condomínio denominado 'RESIDENCIAL RASSI PARANHOS XV'', edificada no LOTE 20 da QUADRA 79 do loteamento "VILLA ROMANA", neste município (matricula n 247.687 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.844 - Selo: 00852408213819126950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILTON BATISTA FRANCO**

Auto n 8.338/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GILTON BATISTA FRANCO, CPF n \*\*\*.576.331-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1265327-4, firmado em 10/06/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.393, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.657,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua C-9 localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAVIOLLI XVII", edificada no LOTE 24 da QUADRA 15 do loteamento "PARQUE IBIRAPUERA", neste município (matrícula n 249.393), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.851 - Selo: 00852408124992826950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA EVARISTO SILVA, RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA**

Auto n 8.289/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, SARA EVARISTO SILVA, CPF n \*\*\*.123.331-\*\*, e RUBENS JOHNATHAN GUEDES DA SILVA, CPF n \*\*\*.279.341-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0292008-1, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.136, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.313,06, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201, do BLOCO BL-04, localizado no 2 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n 218, edificados sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denominando "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município (matrícula n 259.136), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.854 - Selo: 00852408124992826950022 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN LORRANNY DOS SANTOS OLIVEIRA BRETONES, GABRIEL DE ALMEIDA BRETONES SANTANA**

Auto n 8.439/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KAREN LORRANNY DOS SANTOS OLIVEIRA



BRETONES, CPF n \*\*\*.432.751-\*\*, e GABRIEL DE ALMEIDA BRETONES SANTANA, CPF n \*\*\*.729.961-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0142562-1, firmado em 17/07/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.684, cujo débito principal corresponde, a R\$ 45.252,88, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 402 do BLOCO "17" do 4 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 757, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 260.684), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.679 - Selo: 00852408124992826950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA FERREIRA DA PAZ**

Auto n 8.531/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCIA FERREIRA DA PAZ, CPF n \*\*\*.385.931-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0229515-2, firmado em 29/11/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.690, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.753,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 203 do BLOCO "28" do 2 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 175, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 260.690), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 706.202 - Selo: 00852408213819126950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA CAROLINA SOARES DA SILVA**

Auto n 8.465/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e ANA CAROLINA SOARES DA SILVA, CPF n \*\*\*.865.431-\*\*, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0169950-0 firmado em 31/07/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 260.643, cujo débito principal corresponde, a R\$ 37.569,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as



despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 303, do BLOCO 16 do 3 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a Vaga de Garagem Descoberta Livre n 776, edificada no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 260.643), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 705.835 - Selo: 00852408124992826950040 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AELTON RODRIGUES DA SILVA**

Auto n 8.339/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AELTON RODRIGUES DA SILVA, CPF n \*\*\*.201.071-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0655894-8, firmado em 27/08/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.035, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.100,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 1203B, localizado no 12 PAVIMENTO TIPO, do "RESIDENCIAL SERRA DAS AREIAS", com uma vaga de garagem vinculada n 25, edificado na ÁREA 02 do loteamento "JARDIM NOVA ERA CONTINUAÇÃO", de frente para a Avenida Barão do Rio Branco,, neste município (matricula n 263.035 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.846 - Selo: 00852408124992826950028 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, ADRIELE PEREIRA MEDRADO**

Auto n 8.492/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LUIZ SILVA SANTOS, CPF n \*\*\*.426.151-\*\*, ADRIELE PEREIRA MEDRADO, CPF n \*\*\*.797.242-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2112177-8, firmado em 26/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.809, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.251,81, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Frei Tubertino José da Rocha, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE DA ROCHA PARK IV", edificada no LOTE 10 da QUADRA 103, do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 264.809), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.832 - Selo: 00852408124992826950037 - Consulte

em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAICON DE BRITO ARRAIS**

Auto n 8.415/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAICON DE BRITO ARRAIS, CPF n \*\*\*.695.813-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770374052, firmado em 22/06/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.472, cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.417,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 do BLOCO 06 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado "GRAN CIELO", com direito a vaga para estacionamento descoberta de n 064, edificado na CHÁCARA 96-104 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua do Mato, neste município (matricula n 264.472), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.681 - Selo: 00852408213819126950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAMUEL BORGES MOREIRA**

Auto n 8.389/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e SAMUEL BORGES MOREIRA, CPF n \*\*\*.459.471-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2592734-3 Firmado em 24/09/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 265.169, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.492,91, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Moraes César, localizada no condomínio RESIDENCIAL GILMA MARIA I, edificada no LOTE 02 da QUADRA 131 do loteamento ROSA DOS VENTOS,, neste município (matricula n 265.169 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.686 - Selo: 00852408124992826950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA FERREIRA**

Auto n 7.682/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4

do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CPF n \*\*\*.798.521-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.7877.0053376-7, firmado em 26/03/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 273.153 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.736,54, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA n 237, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, edificada no LOTE 02 da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município (matricula n 273.153 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 705.984 - Selo: 00852408124992826950030 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

## **CACHOEIRA DOURADA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CREGINALDO SOUZA COSTA, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de CREGINALDO SOUZA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF: \*\*\*.574.421-\*\*, solteiro, portador da carteira de identidade CI 4655379, expedida por DGPC/GO em 28/08/2001 e Tatiane Rodrigues dos Santos, nacionalidade brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade CI n 4450461, expedida por DGPC/GO em 03/03/2000 e do CPF \*\*\*.974.001-\*\*, residentes e domiciliados à Avenida Goiás, n 1411, Setor Nordeste, em Cachoeira Dourada - GO, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$4.893,50 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 855552956633, datado de 29/01/2014 que tem com garantia o imóvel residencial situado na Rua 20-B, quadra 22 (vinte e dois), lote de número 04 (quatro), Setor Nordeste, registrado no CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes encontram - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, 27 de agosto de 2024.

## **CALDAS NOVAS/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS**



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELE RITA FIRMINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Contrato n 0010287413, com força de escritura pública, datado de 30/12/2021, registrada sob o n R.6, da matrícula n 64.961, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FRANCIELE RITA FIRMINO, CPF n \*\*\*.396.691-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda das Termas, Chácara n 17, da Quadra A, Apart n 704, 7 pavimento, Bloco B, Residencial Akauã Thermas Park, Bairro do Turista, Caldas Novas - GO, CEP: 75696-002", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de agosto de 2024.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO PAVEZZI JUNIOR, KAMILLA GONDIM DE OLIVEIRA PAVEZZI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que LUIZ ALBERTO PAVEZZI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 03680604476/DENATRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade n 5070812/SSP-GO, CPF n \*\*\*.813.201-\*\*, e s/m KAMILLA GONDIM DE OLIVEIRA PAVEZZI, brasileira, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 05681845576/DENATRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade n 5275713/SPTC-GO, CPF n \*\*\*.785.771-\*\*, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12, Quadra 11, Lote 4R-06, Caldas do Oeste, Caldas Novas/GO, depositaram nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote n 01, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, com a área de 9.890,00m, medindo: 109,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 99,41m confrontando com a Viela; pelo fundo, 86,85m confrontando com a Faixa de Preservação; pelo lado esquerdo, 99,00m confrontando com a Avenida C; e, 7,07m de testada", matriculado sob o n 70.370 deste Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE RESIDENCIAL n 01-A, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 12,41m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-B; pelo fundo, 7,49m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 44,68m confrontando com a Faixa de Preservação; perfazendo a área total de 444,56m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-B, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-C; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-A; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-C, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-D; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-B; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-D, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-E; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-C; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-E, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo



lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-F; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-D; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-F, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-G; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-E; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-G, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-H; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-F; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-H, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-I; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-G; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-I, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-J; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-H; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-J, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com o lote n 01-K; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-I; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-K, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 45,00m confrontando com os lotes n 01-L, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R e 01-S; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 45,00m confrontando com o lote 01-J; perfazendo a área total de 270,00m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-L, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 15,52m de frente para a Avenida C; pelo lado direito, 11,93m confrontando com o lote n 01-M; pelo fundo, 15,55m confrontando com o lote n 01-N; e, pelo lado esquerdo, 11,93m confrontando com o lote 01-K; perfazendo a área total de 185,22m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-M, da Quadra AV-35, situado na Avenida C, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 11,17m de frente para a Avenida C; Chanfro 7,07m, pelo lado direito, 6,97m confrontando com o com a Rua 135; pelo fundo, 16,19m confrontando com o lote n 01-N; e, pelo lado esquerdo, 11,93m confrontando com o lote 01-L; perfazendo a área total de 180,26m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-N, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,75m confrontando com o lote n 01-O; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,74m confrontando com os lotes n s 01-L e 01-M; perfazendo a área total de 190,37m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-O, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,79m confrontando com o lote n 01-P; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,75m confrontando com o lote n 01-N; perfazendo a área total de 190,63m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-P, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,84m confrontando com o lote n 01-Q; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,79m confrontando com o lote n 01-O; perfazendo a área total de 190,89m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-Q, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,88m confrontando com o lote n 01-R; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,84m confrontando com o lote n 01-P; perfazendo a área total de 191,15m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-R, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,93m confrontando com o lote n 01-S; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-K; e, pelo lado esquerdo, 31,88m confrontando com o lote n 01-Q; perfazendo a área total de 191,42m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-S, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 31,97m confrontando com o lote n 01-T; pelo fundo, 6,00m confrontando com os lotes n s 01-K e 01-AB; e,

pelo lado esquerdo, 31,93m confrontando com o lote n 01-R; perfazendo a área total de 191,68m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-T, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,01m confrontando com o lote n 01-U; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 31,97m confrontando com o lote n 01-S; perfazendo a área total de 191,94m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-U, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,06m confrontando com o lote n 01-V; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,01m confrontando com o lote n 01-T; perfazendo a área total de 192,20m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-V, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,10m confrontando com o lote n 01-W; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,06m confrontando com o lote n 01-U; perfazendo a área total de 192,46m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-W, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,14m confrontando com o lote n 01-X; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,10m confrontando com o lote n 01-V; perfazendo a área total de 192,72m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-X, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,19m confrontando com o lote n 01-Y; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,14m confrontando com o lote n 01-W; perfazendo a área total de 192,98m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-Y, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,23m confrontando com o lote n 01-Z; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,19m confrontando com o lote n 01-X; perfazendo a área total de 193,24m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-Z, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 6,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 32,27m confrontando com o lote n 01-AB; pelo fundo, 6,00m confrontando com o lote n 01-AB; e, pelo lado esquerdo, 32,23m confrontando com o lote n 01-Y; perfazendo a área total de 193,50m "; "LOTE RESIDENCIAL n 01-AB, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 15,00m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 100,36m confrontando com o lote n 01-AC; pelo fundo, 32,75m confrontando com a Faixa de Preservação; e, pelo lado esquerdo, 144,69m com traçado irregular confrontando com os lotes n s 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y e 01-Z; perfazendo a área total de 3.013,42m "; e "LOTE RESIDENCIAL n 01-AC, da Quadra AV-35, situado na Rua 135, no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 9,03m de frente para a Rua 135; pelo lado direito, 99,41m confrontando com Viela; pelo fundo, 9,42m confrontando com a Faixa de Preservação; e, pelo lado esquerdo, 100,36m confrontando com o lote n 01-AB; perfazendo a área total de 871,36m "; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto n 1.298/2024 expedido em Caldas Novas - Goiás, 29 de julho de 2024, nos termos da Lei Municipal n 3.077/2019 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal n 3.129/2020 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CAMPO LIMPO DE GOIAS/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO Maxlânia de Aquino Moraes Ferreira, Oficiala Registradora desta serventia, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que,

o signatário da proprietária RESIDENCIAL FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.558.512/0001-71, com sede na Avenida Brasil, n 1.670, Sala 01, Cidade Jardim, Anápolis/GO, apresentou/depositou nesta serventia, plantas, memoriais, licenças, dentre outros documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterado pela Lei n 9.785/99, afim de se verificar a pretensão de registro de loteamento. As documentações foram prenotadas/protocoladas sob n 7.694, aos 23 de agosto de 2024, requerendo o registro do loteamento urbano, denominado por RESIDENCIAL FLAMBOYANT, nesta cidade, sendo: Área Total da Gleba: 21.1390 Hectares, ou seja, 04 Alqueires, 29 Litros e 245,00 metros quadrado. Área Parcelada: 208.488.65 m . Área de Lotes: 95.690,01m . Quantidade: 322. Área Verde: 49.557,69 m . Quantidade: 04. Área Institucional: 20.855.71 m . Quantidade 03. Área do Sistema Viário: 42.385,24 m . Área de Preservação Permanente: 26.670,80 m . Área total de lotes: 322 unidades, constituídas da seguinte forma: Quadra 01 - Lotes 01 ao 25. Quadra 02 - Lotes 01 ao 34. Quadra 03 - Lotes 01 ao 25. Quadra 04 - Lotes 01 ao 34. Quadra 05 - Lotes 01 ao 30. Quadra 06 - Lotes 01 ao 26. Quadra 07 - Lotes 01 ao 27. Quadra 08 - Lotes 01 ao 22. Quadra 09 - Lotes 01 ao 38. Quadra 10 - Lotes 01 ao 21. Quadra 11 - Lotes 01 ao 40, aprovado pelo Decreto Municipal n 778, de 05 de agosto de 2024, nos termos da Lei n 471 de 17 de outubro de 2023, consubstanciadas na Lei Federal n 6.766/79, a localizar-se, em uma área de terras com 21.1390 Hectares, ou seja, 04 Alqueires, 29 Litros e 245,00 metros quadrado, situada na Fazenda denominada João Leite, deste município, hoje dentro do Perímetro Urbano desta cidade de Campo Limpo de Goiás-GO, objeto do R.03 e AV.04 da matrícula n 1.884, do livro 02 de Registro Geral, desta serventia. A propriedade anterior era de Luciano Ferreira De Brito, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n 02634850221 DETRAN/GO, onde consta a Carteira de Identidade RG sob o n 3399602 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.242.681-\*\*, casado sob o regime da Separação Total de Bens, na Vigência da Lei 6.515/77 com Gleicy Aparecida de Souza Brito, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n 3694488 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.694.961-\*\*; ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Namésio Ferreira Barbosa, Quadra 15, Lote 12, Centro, Campo Limpo de Goiás/GO. Consta ainda do Decreto de Aprovação do Loteamento, que a sócia proprietária da loteadora, a pessoa jurídica TERRA INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., propôs, e o Município de Campo Limpo de Goiás, por meio da prefeita municipal, aceitou em garantia e execução das obras vinculadas ao decreto de aprovação, a Carta de Fiança n 2833-01 / PIN SITE: TE28332024TR, garantida pela TORONTO BANKING S/A, Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n 37.301.922/0001-49, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2929, Edifício Brookfield Towers - Jardim Goiás - Goiânia/Go, pelo valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões e setecentos e noventa mil reais), com validade de pelo prazo de 1.461 dias, contados a partir de 24:00h do dia 01/07/2024 vencendo-se, portanto, em de 24:00h do dia 01/07/2028. Verificando-se as certidões apresentadas, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei n 6.766/1979, notamos a existência de ações cíveis, criminais e protesto, em nome dos sócios e do administrador não sócio, a saber: AÇÕES CÍVEIS DE PRIMEIRO GRAU TERRA INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Processo: 7063400.73. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5108295.85. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5400771.27. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5143848.91. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5216927.69. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5101489.14. Requerente: Luciano Ferreira de Brito. Natureza: Dissolução Parcial de Sociedade MARCIUS SALUM JOAO Processo: 7051313.85. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5095811.38. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5385158.64. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5385154.27. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 5133440.41. Requerente: Município de Anápolis. Natureza: Execução Fiscal Processo: 834.75. Requerente: Estado de Goiás. Natureza: Execução Fiscal Processo: 42611.22. Requerente: Ipiranga Asfaltos S/A. Natureza: Cumprimento de sentença Processo: 234780.88. Requerente: Ministério Público Estadual. Natureza: Ação Civil de Improbidade Processo: 5562934.70. Requerente: Espólio de Benjamim Beze. Natureza: Monitoria Processo: 5335708.74. Requerente: Benjamim Beze Junior (espólio). Natureza: Monitoria Processo: 189597.94. Requerente: Anália Vieira Lopes Correa. Natureza: Cumprimento de sentença Processo: 5101489.14. Requerente: Luciano Ferreira de Brito. Natureza: Procedimento Comum Cível Processo: 5214925.23. Requerente: Júlio Cesar Severino. Natureza: Usucapião LUCIANO FERREIRA DE BRITO Processo: 5361706.39. Requerente: Nivo Sebastião Moreli. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. Processo: 5101489.14. Requerente: Luciano Ferreira de



Brito. Natureza: Dissolução Parcial de Sociedade AÇÕES CRIMINAIS DE PRIMEIRO GRAU MARCIUS SALUM JOAO  
Processo: 5690941.80. PROTESTOS LUCIANO FERREIRA DE BRITO Protocolo: 0000007384. Livro: 17. Folhas:  
112. Data do Protesto: 06/03/2024. Título: 017355/2-2. Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por  
Indicação. Vencimento: 12/02/2024. Emissão: 18/12/2023. Valor do Título: R\$ 1.302,00. Valor  
Protestado: R\$ 1.302,00. Apresentante: Banco do Brasil S/A. Credor Original/Atual: Gomaq Tratores -  
Maquinas E Implementos Agri. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, a  
ser publicado durante três dias consecutivos, podendo a pretensão do registro do loteamento ser  
impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diretamente no registro de  
imóveis, no endereço constante do rodapé. Decorrido tal prazo de 15 (quinze) dias sem a apresentação  
de impugnação será efetuado o registro, conforme disposto no artigo 19 da Lei n 6.766 de 19 de  
dezembro de 1979, dado e passado nesta cidade. Campo Limpo de Goiás, 26 de agosto de 2024 \_ MAXLÂNIA  
DE AQUINO MORAIS FERREIRA Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CATALAO/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SIRLENE MARIA DA SILVA, ADALCINDO MARIANO DA SILVA**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de  
Goiás, instalado à Avenida Raulina Fonseca Paschoal n 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do  
4 , do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, SIRLENE MARIA DA  
SILVA, CPF n \*\*\*.865.041-\*\* e ADALCINDO MARIANO DA SILVA, CPF n \*\*\*.653.131-\*\*, a COMPARECER no  
Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do  
pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos  
legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das  
despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que  
responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato de Aquisição de Empréstimo, através  
da Alienação Fiduciária, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Catalão-GO, à  
margem da(s) Matrícula(as) de n 43.570, imóvel localizado no(a) UM PRÉDIO RESIDENCIAL n 221, na RUA  
03, designado sob o Lote n 20 da Quadra 06 do Loteamento Setor Flamboyant, CATALÃO-GO, tendo como  
Credor/Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, da importância total então  
apurada até esta data de: R\$8.949,56 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e  
seis centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se,  
entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores  
correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor/Fiduciário, dentro do prazo legal de 15  
(quinze) dias ( 1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele, poderá promover a Consolidação da  
Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei  
Federal. FABIANA PARANHOS NETTO - Suboficiala.

## **CIDADE OCIDENTAL/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WILKA MOURA DO VALE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-  
GO, em 27 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de  
20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço  
informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA  
INTIMADO(A): WILKA MOURA DO VALE, portador(a) do CPF n \*\*\*.619.411-\*\*, solteira, relativas ao  
Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e



Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 16.05.2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, da Quadra 10, Rua Leblon, Casa 01, CONDOMÍNIO SANTOS JÚNIOR, BAIRRO COLINA VERDE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 1887 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950030 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RONIVALDO ROCHA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RONIVALDO ROCHA DA SILVA, portador(a) do CPF n \*\*\*.724.295-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.0357769-2, firmado em Brasília-DF, em 07/06/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 24, Quadra 06, CASA 04, MODELO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AQUARIUS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 8304, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950026 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SONIA REGINA DO NASCIMENTO SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SONIA REGINA DO NASCIMENTO SOUSA, portador(a) do CPF n \*\*\*.666.691-\*\*, viúva, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3044064-3, firmado em Novo Gama-GO, em 02/08/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 24, Quadra 06, CASA 48, MODELO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AQUARIUS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 8348, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos

termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950025 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DEUSIMAR VALERIO PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DEUSIMAR VALERIO PEREIRA, portador(a) do CPF n \*\*\*.341.731-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1048077-0, firmado em Brasília-DF, em 22/01/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote n 06D, Quadra 07, APARTAMENTO n 202, BLOCO R, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA IV, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32020, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950027 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ODILENE LOPES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ODILENE LOPES DA SILVA, portador(a) do CPF n \*\*\*.518.273-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3212435-8, firmado em Brasília-DF, em 14/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: SQ 08, Quadra 10, Lote 09, APARTAMENTO n 104, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA LAGO III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33389, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950029 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIA LUCIVANDE SANTOS SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

Ocidental-GO, em 23 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): MARIA LUCIVANDE SANTOS SOUSA, portador(a) do CPF n \*\*\*.762.621-\*\*, solteira, relativas a(o) Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.2187757-0, firmado nesta cidade, em 24/10/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 31, Quadra 04, Rua 03, APARTAMENTO n 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISTOL, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 34545, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552406045250326940076 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 28 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, após frustrada a intimação dos devedores fiduciários no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA(M) INTIMADO(A)(S): KAIO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF n \*\*\*.302.411-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1535812-3, firmado em Brasília-DF, em 27/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, Quadra 02, Rua Rui Barbosa, CASA N 52, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUST ENJOY, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 37704, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950031 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, HIGOR RODOLFO DE LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de agosto de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HIGOR RODOLFO DE LIMA, portador(a) do CPF n \*\*\*.138.746-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.2989868-2, firmado em Luziânia-GO, em 13/06/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 32, Quadra 80, Rua 34, APARTAMENTO n 201, PAVIMENTO 1, EDIFÍCIO RESIDENCIAL CASTANHEIRAS, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO,



registrado sob a matrícula n 42040, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552408213581726950028 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

## **CRISTALINA/GO**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE ALVES MAGALHAES-ME**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro n 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de ANDRE ALVES MAGALHÃES-ME - CNPJ n 13.337.398/0001-06, representada por seu único sócio Andre Alves Magalhães - CPF n \*\*\*.568.181-\*\*, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 02/08/2024, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 117.567,30 (cento e dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, Credora da Cédula de Crédito Bancário n 734-3369-003.00001126-6, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-05 na Matrícula n 8.651, referente ao imóvel urbano, situado no município de Cristalina-GO, referente ao seguinte imóvel. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro n 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04. Eu, Ibraim Alves de Macêdo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO JONAS RAUEN FILHO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro n 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de RÔMULO JONAS RAUEN FILHO - CPF n \*\*\*.344.909-\*\*, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 23/08/2024, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 2.757.773,91 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n 00.698.609/0001-86, Credora da Cédula de Crédito Bancário n 280310, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-06 na Matrícula n 31.450, referente ao imóvel rural,



situado no município de Cristalina-GO, referente ao seguinte imóvel. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro n 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ n 00.698.609/0001-86. Eu, Ibraim Alves de Macêdo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

## **FORMOSA/GO**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO LOPES DA SILVA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 167.965, vem intimar o mutuário RODRIGO LOPES DA SILVA, CPF \*\*\*.596.781-\*\* a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pelo Banco Santander (BRASIL) S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 25 da matrícula n 43.052 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/8/2024, corresponde a R\$ 46.638,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do Banco Santander (BRASIL) S/A, detentor do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Santander (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26, 7, da lei 9.514/97.

## **GOIANIA/GO**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO ALVES RAMOS, VILMARIA ELIAS DA SILVA RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. VILMARIA ELIAS DA SILVA RAMOS, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.539.801-\*\*, e o Sr. LEONARDO ALVES RAMOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.265.071-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705676904 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 403A, localizado no Bloco 09 - Módulo A, do RESIDENCIAL PORTO DOURADO III, situado na Rua 72, Lote n. 01 da Quadra Q-04, Residencial Porto Dourado, nesta capital, alienado

fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 340.746. O valor do débito até 26/08/2024 era de R\$ 14.892,10 (catorze mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANILO BRITO DE MIRANDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DANILO BRITO DE MIRANDA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.079.011-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.0988392-0 - Programa Casa Verde e Amarela, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 202, localizado no Bloco 12 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito à Vaga Carro Descoberta n. 169, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 355.279. O valor do débito até 26/08/2024 era de R\$ 18.344,02 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO BORGES RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIO BORGES RAMOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.761.351-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705127714 - Programa Minha Casa Minha Vida, de um Apartamento n. 107, localizado na Torre A, no RESIDENCIAL ECOVITTA, situado na Rua Francisco Godinho, Lotes 02/06, Quadra 57, Vila Rosa, com direito a Vaga de Garagem n. 47, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 339.045. O valor do débito até 27/08/2024 era de R\$ 7.989,26 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950014.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LEANDRO ALVES PEREIRA DURVAL, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.588.791-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709686173 - Programa Casa Verde e Amarela, de um Apartamento n. 303, localizado no Bloco 11B - SUBCONDOMÍNIO GRAN OÁSIS do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, situado na Rua Rosenal Alves dos Santos, Fazenda Santa Rita, Área 01, Zona de Expansão Urbana, com direito à Vaga de Garagem n. 88, Tipo Média, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 355.117. O valor do débito até 27/08/2024 era de R\$ 24.182,31 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122408215994426950013.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE DOS SANTOS MACEDO, UBIRAN FELIPE DO CARMO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SIMONE MACEDO DO CARMO, RG 1604778-SSP/GO, CPF n. \*\*\*.884.301-\*\* e UBIRAN FELIPE DO CARMO, RG 1712110-DGPC/GO, CPF n. \*\*\*.462.156-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras n. 02, Quadra 52, sito à Rua B-5, casa residencial emplacada sob o n. 32, no conjunto Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-24-9.445, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 15.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DE SOUZA FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: GUILHERME DE SOUZA FERREIRA, RG 03979311263-DETRAN-GO, CPF n. \*\*\*.473.401-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n 1501 e Box de n 046 - "Concept Home" - bloco residencial, do empreendimento denominado Concept, edificado no lote de terras de n 1/2/7/12/13/14, da quadra 4, de frente para a Área Pública Municipal(anexa a Avenida do Comercio) na Vila Maria José, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-72.652 e R-6-72.700, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 13.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMACI RIBEIRO DE SOUZA NUNES, RINALDO NUNES OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: TELMACI RIBEIRO DE SOUZA NUNES, RG 2841541-DGPC-GO, CPF n. \*\*\*.892.401-\*\* e RINALDO NUNES OLIVEIRA, CPF n. \*\*\*.391.731-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n 2501 - Edifício Salvador Dali - empreendimento Borges Landeiro Modernidad, edificado no lote de n 7/8/9/20/21/22/23/24/25, da quadra 14, Rua João Pessoa, de frente para a Área Pública Municipal C-2, no Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-8-73.455, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 13.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: RAFAEL AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA, RG 07254031542 DETRAN-GO, CPF n. \*\*\*.112.681-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa 01, do condomínio residencial Andrade e Lima, edificada no lote de terras de n 03, quadra 56, Rua Manguê, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-11-77.259, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 15.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS PEREIRA CESARIO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: VINICIUS PEREIRA CESARIO DE OLIVEIRA, RG 4843128 PC-GO, CPF n. \*\*\*.266.521-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 101 - Box 25, bloco 3 do condomínio denominado "Residencial Vitta Novo



Mundo", edificados no Lote n. 17, quadra CH, situado à Estrada B e Rua da Liberdade, Chácara Botafogo, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-5-109.022, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 13.08.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

## **GOIANIRA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES**

DEVEDORA: MARIA EDUARDA BARBOSA LOPES, brasileira, solteira, maior, capaz, vendedora, CI-RG n 7459420/SSP-GO e CPF n \*\*\*.346.351-\*\*, residente e domiciliada a Rua RLC-1, S/N, Lote 30, Quadra 06, Bairro Residencial Lirios do Campo, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do Contrato de Financiamento Imobiliário n 9122572, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/2022, registrado sob a matrícula n 642 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 04, Quadra 19, Lote 24, Loteamento Jardim Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, corresponde a R\$ 12.193,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora junto ao credor, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIEL DOMINGOS SANTOS**

DEVEDOR: ADRIEL DOMINGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de passageiros, CNH n 03465969535/DETRAN-GO e CPF n \*\*\*.439.491-\*\*, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, Quadra 29, Lote 02, CS-02, Vila João Vaz em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441453328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/2017, registrado sob a matrícula n 11.272 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Frei Junípero Serra, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Parque Los Angeles, 2 Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 32.003,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA GOIÂNIA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S

cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO**

DEVEDOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, CI-RG n 4142241-2 via/SPTC-Go. e CPF n \*\*\*.739.763-\*\*, residente e domiciliado na Rua C-179, Qd.612, Lt.06, Nova Suíça, em Goiânia-Go. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 813400009997, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/10/2009, registrado sob a matrícula n 16.686 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Avenida Flávio Alberto Cascão, Quadra 106, Lote 38, Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 1.786,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA SERRA DOURADA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO**

DEVEDOR: FLAVIO DOS ANJOS DIONIZIO, brasileiro, divorciado, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de máquinas e aparelhos, produtos industriais, CI-RG n 4588951-GO e CPF n \*\*\*.307.961-\*\*, residente e domiciliado na Avenida José Caetano Leal, Qd.12, Lt.14, S.Sul, Goianira-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2136182-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/2019, registrado sob a matrícula n 13.713 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 23, Quadra 08, Lote 30, Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 4.472,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CORA CORALINA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO, WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**DEVEDORES:** CINTIA DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO, vigilante e guarda de segurança, CI-RG n 4218347/SSP-GO. e CPF n \*\*\*.764.701-\*\*, e WAGNO FERNANDES DE OLIVEIRA, porteiro vigia, CI-RG n 5818508/SSP-GO., e do CPF n \*\*\*.207.311-\*\*, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Verdi, Casa 02, Qd.56 Lt.10, Jardim Europa em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440174277, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/10/2012, registrado sob a matrícula n 24.443 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Frei Jacinto, Quadra 23, Lote 07, Loteamento Parque Los Angeles, 1 Etapa, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 2.649,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA VILA NOVA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Oficiala Áurea de Araújo.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR SOUSA DUARTE, IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE**

**DEVEDORES:** OSMAR SOUSA DUARTE, motorista, CI-RG n 0000908392982/SSP-MA.e CPF n \*\*\*.545.671-\*\* e sua esposa IZAMAN VIEIRA LIMA DUARTE, cabeleireira, CI-RG n 5381051/SSP-Go. e CPF n \*\*\*.847.041-\*\*, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 14, Qd. 85, Lt. 03, Santos Dumont, em Goiânia-Go. 1- Na qualidade de Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855552329277, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/2012, registrado sob a matrícula n 26.057 deste Cartório, referente ao imóvel situado à 1 Avenida, Quadra 09, Lote 04, Loteamento Parque Mansões Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$3.216,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA FLAMBOYANT-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DE SOUZA CONCEICAO, MAYKA CARVALHO FERREIRA**

DEVEDORES: GUILHERME DE SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CNH n 07816634243/ DETRAN-GO e CPF n \*\*\*.961.261-\*\*, e sua esposa MAYKA CARVALHO FERREIRA, brasileira, maior, auxiliar geral, CI-RG n 22941681/SSP-AM e CPF n 993.779. 692-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Bala, Quadra 199, Lote 48, Parque Tremendão, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2852821-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/01/2023, registrado sob a matrícula n 30685 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 06, Quadra 17, Lote 28, Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 5.103,59, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA BALNEÁRIO MEIA PONTE-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODAIR MONTEIRO DA CRUZ**

DEVEDOR: ODAIR MONTEIRO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, porteiro, CI-RG n 3929196/SSP-GO e CPF n \*\*\*.672.981-\*\*, residente e domiciliado na Rua Estoril, Quadra 09, Lote 12, Condomínio Portugal em Senador Canedo-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441296088, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/08/2016, registrado sob a matrícula n 36.918 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Veneza, Quadra 12, Lotes 11 e 12, Casa 03, Loteamento Vila Adilair II - Expansão, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.780,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CORA CORALINA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIONEY RUELA DE MENEZES, JULIANA SIMOES DE SA MENEZES**

DEVEDORES: DIONEY RUELA DE MENEZES, motorista de transporte de passageiros, CI-RG n 4000071/SPTC-GO e CPF n \*\*\*.229.541-\*\*, e sua esposa JULIANA SIMOES DE SA MENEZES, empregada domestica, CI-RG 5340737/SPTC-GO e CPF n \*\*\*.930.991-\*\*, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na R K, 1, Q274a L9, Setor Parque T, em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441658054, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2017, registrado sob a matrícula n 41.265 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua 10, Quadra 06, Lote 22, Casa 01, Loteamento Jardim Regina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$5.642,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA GOIANIRA-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Aúrea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICKAELY FRANCISCA LIMA**

DEVEDORA: MICKAELY FRANCISCA LIMA, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI-RG n 6472193/SSP-GO e CPF n \*\*\*.387.531-\*\*, residente e domiciliada na Rua RB-17, Qd. 48, Lt. 102, Casa 02, Residencial Recanto do Bosque, em Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2418255-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob a matrícula n 42.926 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Real, Quadra 01, Lote 34-D3, Casa 02, Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, corresponde a R\$ 3.773,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora junto a credora dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klarea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIMAR BRITO DOS SANTOS**

DEVEDOR: LUCIMAR BRITO DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), maior, auxiliar de manutenção, CI-RG

n 5090105/SPTC-GO e CPF n \*\*\*.427.441-\*\*, residente e domiciliado na Rua José Peixoto da Silveira, Qd. 33, Lt. 11, Cs 01, Setor Cora Coralina, nesta cidade. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2078950-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/2019, registrado sob a matrícula n 43.902 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Higino Alves Rodrigues, Quadra 07, Lote 12, Casa 02, Loteamento Setor Cora Coralina, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, corresponde a R\$ 3.780,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA PEDRO LUDOVICO-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO**

DEVEDORA: MARTHA KAROLINE RODRIGUES MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, vendedora de comercio varejista e atacadista, CI-RG n 6569395/PC-GO e CPF n \*\*\*.295.741-\*\*, residente e domiciliada na Rua JC-54, Qd.139, Lt.10,Jardim Curitiba III, Goiânia-GO. 1- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goianira Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2606871-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/2021, registrado sob a matrícula n 46.813 deste Cartório, referente ao imóvel situado à Avenida T-6, Quadra 03, Lote 13, Casa 03, Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.264,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o(s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento no caso a AGENCIA CERRADO-GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klerea, nesta cidade, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Nada mais.

## **HIDROLANDIA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATO VIEIRA BRAZ, ANA PUGAS FERREIRA BRAZ**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas e Protestos de

Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RAIMUNDO AUGUSTO VELOSO, brasileiro, médico, C.I. RG. n 6726938/SSP/GO e CPF n \*\*\*.862.631-\*\*, casado sob regime de comunhão de bens, com Divina Fonseca Veloso, brasileira, do lar, C.I. RG. n 197965/PC/GO e CPF n \*\*\*.103.681-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 104, quadra 09, lote 05, jardim Ana Amélia, Bonfinópolis, GO, CEP. 75.195-000, com toda documentação necessária e requereu o "Retificação, na Gleba de Terra situada na Fazenda Santos Mártires, denominada Fazenda Santa Gertrudes objeto das matrículas 14690, livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 212 e 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei n 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei n 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos ao Retificação de área. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiro interessado, confrontante: RENATO VIEIRA BRAZ, brasileiro, comerciante, C.I. RG. n 1.056.540/SSP/GO e CPF n \*\*\*.495.791-\*\*, casado com ANA PUGAS FERREIRA BRAZ, C.I. RG. n 973096/DGPC;GO e CPF n \*\*\*.649.441-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Teófilo, quadra 03, lote 04, Setor Criméia Oeste, Goiânia, GO, CEP. 74.563-220, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP n 514/2010 e Decreto n 4.449/2025 e Decreto n 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADELINO GOMES DA SILVA, JOSIAS CHAVES DE AMORIM**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RAIMUNDO AUGUSTO VELOSO, brasileiro, médico, C.I. RG. n 6726938/SSP/GO e CPF n \*\*\*.862.631-\*\*, casado sob regime de comunhão de bens, com Divina Fonseca Veloso, brasileira, do lar, C.I. RG. n 197965/PC/GO e CPF n \*\*\*.103.681-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 104, quadra 09, lote 05, jardim Ana Amélia, Bonfinópolis, GO, CEP. 75.195-000, com toda documentação necessária e requereu o "Retificação, na Gleba de Terra situada na Fazenda Santos Mártires, denominada Fazenda Santa Gertrudes objeto das matrículas 14690, livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 212 e 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei n 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei n 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos ao Retificação de área. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiro interessado, confrontante: ADELINO GOMES DA SILVA, brasileiro, C.I. RG n 267.476/SSP/GO e CPF \*\*\*.781.401-\*\*, casado com LEILA LEMES DE SOUSA GOMES DA SILVA, CPF n \*\*\*.254.381-\*\*, residentes e domiciliados na T-1, N 1359, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP. 74.210-025 para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP n 514/2010 e Decreto n 4.449/2025 e Decreto n 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás.

### **LEOPOLDO DE BULHOES/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **JUVENTINO NETO LEAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões - GO, nos termos dos 213 da Lei n 6.015/73 LRP, não encontrado o confrontante no endereço mencionado no requerimento para georreferenciamento, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, o senhor Juventino Neto Leão CPF n \*\*\*.878.861-\*\*, proprietário do imóvel



matriculado sob o n 2.268 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões - GO, confrontante ao imóvel de Espólio de Paulo Martins da Costa e Licia Vasconcelo Martins (imóveis das Matrículas n 326, 390, 425, 1.015 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões - GO), tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço infra; V. Sa. fica NOTIFICADO do procedimento de georreferenciamento protocolado nesta Serventia sob o n 18.954, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da segunda e última publicação deste Edital. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três às opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Praça Dom Bosco, 225, Centro, Leopoldo de Bulhões - GO, CEP: 75.190-000, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 17:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Leopoldo de Bulhões, 28 de agosto de 2024.

**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): GILVAN PINTO DE MELO**

COMARCA - LEOPOLDO DE BULHOES/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): Espólio de Gilvan Pinto de Melo EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões - GO, nos termos dos 213 da Lei n 6.015/73 LRP, não encontrado o confrontante no endereço mencionado no requerimento para georreferenciamento, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, o senhor Espólio de Gilvan Pinto de Melo CPF n \*\*\*,735.201-\*\*, proprietário do imóvel matriculado sob o n 3.275 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões - GO, confrontante ao imóvel de SEBASTIÃO FILHO DA SILVA (imóvel da Matrícula n 158 do Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões - GO), tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia e disponíveis para consulta no endereço infra; V. Sa. fica NOTIFICADO do procedimento de georreferenciamento protocolado nesta Serventia sob o n 18.954, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da segunda e última publicação deste Edital. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três às opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Praça Dom Bosco, 225, Centro, Leopoldo de Bulhões - GO, CEP: 75.190-000, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 17:00 horas; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Leopoldo de Bulhões, 28 de agosto de 2024. Atenciosamente,

## **MARZAGAO/GO**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**

A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que o MUNICIPIO DE MARZAGAO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 01.174.580/0001-04, com sede na Avenida Bernardo Sayão, N 260, Centro, Marzagão-GO, CEP.: 75.670-000, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "LOTE N 03, da QUADRA B, sito à Rua B, no loteamento denominado "BOM JARDIM", nesta cidade de Marzagão-GO, com área de 900,00m (novecentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações 36,00m de Frente para a Rua



B, 25,00m pelo Lado Direito, confrontando com a Avenida Orcalino Santos; 36,00 de Fundo, confrontando com o Lote 01 da Quadra 'A'; 25,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 4, perfazendo a área total supra descrita", devidamente Matriculado sob o n 2133, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE N 3A, da Quadra B, sito à Avenida Orcalino Santos, no loteamento denominado "BOM JARDIM", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 8,33m de Frente para a Avenida Orcalino Santos; 18,00m pelo Lado Direito, confrontando com o Lote 01, da Quadra 'A'; 8,33m de Fundo, confrontando com o Lote 3D; 18,00m pelo Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 3B, perfazendo a área total de 149,94m (cento e quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados)"; "LOTE N 3B, da Quadra B, sito à Avenida Orcalino Santos, no loteamento denominado "BOM JARDIM", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 8,33m de Frente para a Avenida Orcalino Santos, 18,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote n 3A, 8,33m de Fundo confrontando com o Lote n 3D; 18,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote n 3C, perfazendo a área total de 149,94m (cento e quarenta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados)"; "LOTE N 3C, da Quadra B, sito à Avenida Orcalino Santos, no loteamento denominado "BOM JARDIM", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 8,34m de Frente para a Avenida Orcalino Santos, 18,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote n 3B, 8,34m pelo Fundo confrontando com o Lote n 3D, 18,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com a Rua B, perfazendo a área total de 150,12m (cento e cinquenta metros e doze centímetros quadrados centímetros quadrados)"; "LOTE N 3D, da Quadra B, sito à Rua B, no loteamento denominado "BOM JARDIM", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 9,00m de Frente para a Rua B, 25,00m pelo Lado Direito confrontando com os Lotes n s 3A, 3B e 3C; 9,00m pelo Fundo confrontando com o Lote 01 da Quadra A; 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote n 3E, perfazendo a área total de 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados)"; "LOTE 3E, da Quadra B, sito à Rua B, no loteamento denominado "BOM JARDIM", nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 9,00m de Frente para a Rua B, 25,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote n 3D, 9,00m pelo Fundo confrontando com os Lote 01 da Quadra 'A', 25,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote n 04, perfazendo a área total de 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados)", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto n 462/2024, expedido em 20/08/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal n 6.766. Oficiala Faise Carolina Caixeta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **MINACU/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AERICA DIAS GOMES**

COMARCA - MINACU/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: AÉRICA DIAS GOMES EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. AÉRICA DIAS GOMES, a comparecer na Agencia de origem e em Cartório, localizado na Rua 08, n 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 9.133,63 (nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440515689, firmado em 23/12/2013, registrado sob o n R-05, na matrícula n 7.311, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Alagoas, n 12, Q15 L12, Vila Boa Uniao, MINACU-GO, Cep: 76.450-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024). Selo eletrônico: 00142408235004726950000. Consulte: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo).

**MONTIVIDIU/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTIVIDIU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODEZIR RODOLFO BAYLAO CRUVINEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO VIVIAN LETICIA RODRIGUES PEQUENO PRESTES, OFICIAL INTERINA do REGISTRO DE IMÓVEIS desta cidade de Montividiu, /GO, na forma da lei, etc. Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 03/07/2.024, às 12:44 horas, 09/07/2.024, às 16:08 horas, 12/07/2.024, às 09:36 horas, cito a BAIRRO: CENTRO, UMA CASA RESIDENCIAL, na RUA FRANCISCO SALES ROCHA, nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. RODEZIR RODOLFO BAYLAO CRUVINEL, brasileiro, solteiro, maior, capaz, produtor agropecuario, filho de Rodezir Baylao Fonseca e Leila Baylao Cruvinel, que declara nao conviver em união estável, CI.RG-5278175-SPTC/GO e CPF/MF- \*\*\*.010.441-\*\*, residente e domiciliado na Rua Francisco Sales Rocha, 759, Qd.04, Lt.0, Casa 02, Centro, nesta cidade, nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional n 9125415, firmado em 21-12-2.022, da Casa Residencial situada na RUA FRANCISCO SALES ROCHA, LOTE 09, da QUADRA 04, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante registro R.09 e R.10, da M.1.596 deste. O Valor do débito em 15-05-2.024 é de R\$1.303.379,58. Prenotado sob o n .46.224, em 03-06-2024; Emolumentos: R\$276,40, Taxa Jud.: R\$18,87, Fundos Est.: R\$58,72, ISS: R\$13,82. Total: R\$367,81. Selo digital n 03472406212213025430012. MONTIVIDIU/GO, 22 de julho de 2.024. \_ VIVIAN LETICIA RODRIGUES PEQUENO PRESTES OFICIAL

**NOVO GAMA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **REGINA FERREIRA REIS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGINA FERREIRA REIS CPF: \*\*\*.409.961-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) REGINA FERREIRA REIS CPF: \*\*\*.409.961-\*\*, residente e domiciliada em Quadra 08, Lote 07-B, Lunabel 3-A, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Lote 12, Quadra 30, Apartamento 202, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Miami, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 12, Quadra 30, Apartamento 202, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Miami, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 13.126 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.274,12 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), além das

despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSIANE NUNES DA ROCHA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA DE OLIVEIRA BISPO CPF: \*\*\*.590.021-\*\*. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JESSICA DE OLIVEIRA BISPO CPF: \*\*\*.590.021-\*\*, residente e domiciliada em Quadra 03, Lote 28, Jardim Lago Azul, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Lote 24, Quadra 14, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix IV, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 24, Quadra 14, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix IV, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n 15.827 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.194,33 (três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSICA DE OLIVEIRA BISPO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA DE OLIVEIRA BISPO CPF: \*\*\*.915.851-\*\*. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JESSICA DE OLIVEIRA BISPO CPF: \*\*\*.915.851-\*\*, residente e domiciliada em Quadra 25, Lote 83, Setor Leste, Gama-DF, devedora fiduciante do imóvel: Lote 38, Quadra 28, Apartamento n 202, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix IX, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 38, Quadra 28, Apartamento n 202, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Fenix IX, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de



Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 19.307 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.345,65 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADAO MENDES DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADÃO MENDES DA SILVA CPF: \*\*\*.537.201-\*\*. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ADÃO MENDES DA SILVA CPF: \*\*\*.537.201-\*\*, residente e domiciliado em Rua 01, Quadra 09, Lote 10, Bloco A08, Apartamento 16, Mansões Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, devedor fiduciante do imóvel: Lote 17, Quadra 06, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Orion, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 17, Quadra 06, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Orion, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 24.965 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.339,07 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

**PLANALTINA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA**



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAZARO EUSTAQUIO MESQUITA JUNIOR**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, LAZARO EUSTAQUIO MESQUITA JUNIOR - CPF: \*\*\*.051.901-\*\*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUASUL, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.1874114-2, celebrado em 14/07/2024, referente ao imóvel, \*\*LOTE 48, QUADRA 11, MR-02, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.9/R.10, da matrícula n. 67.442, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 23.743,48, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, DANIEL DE FARIA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, MARCIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.125.671-\*\*, divorciada e DANIEL DE FARIA SILVA - CPF: \*\*\*.316.101-\*\*, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em BRASÍLIA-DF, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1420715-8, celebrado em 21/12/2016, referente ao imóvel, \*\*CASA 02-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LINS DE LUCENA, LOTE 02, QR. 58, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 79.474, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de 5.220,53, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciantes advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADENILTON DE ANDRADE SANTOS, MARIVALDA ANDRADE SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que ficam os devedores/fiduciantes, ADENILTON DE ANDRADE SANTOS - CPF: \*\*\*.698.411-\*\* e MARIVALDA ANDRADE SANTOS - CPF: \*\*\*.611.155-\*\*, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em PLANALTINA-GO, INTIMADOS a comparecer a este Cartório, localizado no endereço

QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTA0 SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2181168-5, celebrado em 14/11/2019, referente ao imóvel, **\*\*APARTAMENTO 203, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PHENIX, LOTE 04, QUADRA 25, SANTA RITA, PLANALTINA-GO**, registrado sob o n. R.1/R.2, da matrícula n. 87.345, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.019,02, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, ficam os devedores fiduciários advertidos que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAMUEL EUGENIO DA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **SAMUEL EUGENIO DA SILVA** - CPF: **\*\*\*.487.221-\*\***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2617878-6, celebrado em 10/11/2021, referente ao imóvel, **\*APARTAMENTO 104, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK II, LOTE 31, QUADRA 11, MR 06, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO**, registrado sob o n. R.3/R.4, da matrícula n. 87.683, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.409,56, calculado na data base 26/08/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciário advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/08/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

## **POSSE/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA**

EDITAL N 003/2024 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal n 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.088, 2 do CNP-GO e o Provimento Conjunto CGJ/CCI n 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob n 09.479.123/0001-21, representada por seu Administrador, Fernando Augusto Nunes de Oliveira, CPF sob n **\*\*\*.871.511-\*\***, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Rua Correntina, n 437, Quadra 30, Lote 14, Centro, Posse/GO, CEP 73.900-592, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA III", requerendo o registro das alterações em todos

os lotes comercializados do parcelamento original, que incluem a subdivisão, o remembramento ou o redesenho de alguns lotes, conforme aprovado pelas autoridades competentes por meio do Decreto Municipal n 771, de 07/06/2024, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: GLEBA URBANA (antiga Fazenda Buriti ou Saco), situada no perímetro urbano, no município de POSSE/GO, com uma área total de 998.324,00 m (novecentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e quatro metros quadrados). ÁREA DOS LOTES: uma área de 585.713,06 m (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze metros e seis centímetros quadrados), correspondente a 60,99% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 65 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65), subdivididas em 2.257 lotes comercializáveis. ÁREA PÚBLICA: uma área de 374.574,04 m (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados), correspondente a 39,01% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, entre os quais, 10,40%, ou seja, 99.893,20 m destinados a áreas verdes; 5,24%, ou seja, 50.348,21 m destinados as áreas pública municipal; 0,07%, ou seja, 717,39 m destinados a equipamento público urbano; 23,30%, ou seja, 223.615,24 m destinados uso de vias públicas. As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: APM 1, com 7.082,40 m ; APM 2, com 12.952,65 m ; APM 3, com 7.757,31 m ; APM 4 com 11.725,00 m ; APM 5 com 4.648,58 m , APM 6 com 6.182,27 m , EDU com 717,39 m , APP 1 com a área de 16.934,40 m , APP 2 com a área de 21.102,50 m , Área Verde 1 com a área de 2.592,52 m , Área Verde 2 com a área de 39.721,03 m , Área Verde 3 com a área de 18.657,40 m , Área Verde 4 com a área de 9.739,56 m , Área Verde 5 com a área de 1.924,20 m , Área Verde 6 com a área de 15.973,55 m , Área Verde 7 com a área de 11.284,42 m e 223.615,24 m ocupados por vias locais denominadas: Avenida dos Pássaros, Rua Avestruz, Rua Beija Flor, Rua Bem Te Vi, Rua Cisnei, Rua das Andorinhas, Rua das Codornas, Rua das Corujas, Rua das Emas, Rua das Garças, Rua das Pombas, Rua das Rolinhas, Rua das Seriemas, Rua dos Canários, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Marrecos, Rua dos Papagaios, Rua dos Pardais, Rua dos Patos, Rua dos Pavões, Rua dos Periquitos, Rua dos Tucanos, Rua Falcão, Rua Galo da Serra, Rua Jaó, Rua João de Barro, Rua Juriti, Rua Martim Pescador, Rua Pavão, Rua Pica Pau, Rua Quero Quero, Rua Saracura, Rua Tico Tico e Rua Trinca Ferro. O loteamento foi inicialmente aprovado pelo Decreto Municipal n 1, de 209 de 16 de dezembro de 2021, e posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n 771 de 07 de junho de 2024, do município de POSSE/GO. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula n 19.691, deste Cartório. 2. LOTEADOR: CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob n 09.479.123/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob n 20216212332 em 26/03/2008, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Quadra 12, Lote 5 a 8, Loja Parte A, Setor Augusto Jose Valente II, no município de Posse/GO. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 28 de agosto de 2024. Jean Karlo Woiciechoski Mallmann Oficial de Registro e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **RIO VERDE/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MULTI AGRO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA, FABIO POVOA SILVA ABADIA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 455.344. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, instituição financeira



inscrita no CNPJ sob o n 37.395.399/0001-67, com sede social no endereço: Avenida T-8, n 109, Qd. L-24, Lt. 1 a 6, Setor Marista, Goiânia - GO, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da pessoa jurídica denominada; MULTI AGRO NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n 19.714.415/0001-55, neste ato representado pelo sócio Sr. Fábio Pova Silva Abadia, inscrito no CPF n \*\*\*.450.281-\*\*, residente e domiciliado à FAZENDA CONFUSÃO PARAÍSO - ZONA RURAL, nesta cidade; Rua 115, n 1118, quadra F-41, lote 142, sala 07, setor sul, Goiânia-GO; e Rua L-11, n 100, Ed. Residencial Alegria, Bloco A, Apto. 110, Setor Feliz, Goiânia-GO. Na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 672.792,26 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), posicionado no dia 26/08/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito n 2253668, de 06/12/2023, que possui como garantia o imóvel situado à FAZENDA CONFUSÃO PARAÍSO - ZONA RURAL, nesta cidade, registrado na matrícula 107.133. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

### **SANTA HELENA DE GOIAS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OLEGARIO DOMINGUES GARCIA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Prazo 15 dias Faço público, para conhecimento de terceiros possíveis interessados que, OLEGÁRIO DOMINGUES GARCIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 5.878.070-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.562.431-\*\*, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Gomes, n 663, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000; requereram via de seu representante Dr. GUILHERME SILVA SOARES, advogado inscrito na OAB-GO sob n 51.091, nos termos da Lei 6.015/73, artigo 216-A, o reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que será processado diretamente perante este Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas, dos imóveis urbanos, situados nesta cidade, designados por "Um terreno para construção, situado nesta cidade, no Centro, na Rua José Antônio da Silveira Leão (antiga Rua 08), Quadra B, Lote s/n , com área total de 326,00 metros quadrados, medindo 13,27 metros de frente para a Rua José Antônio da Silveira Leão; fundo em linha quebrada, saindo da lateral esquerda com 1,27 metros, vira à esquerda com 6,00 metros, vira para a direita até a lateral direita com 12,00 metros; dividindo nestes três trechos com terreno de propriedade da Firma Gonçalves Garcia Patrimonial Ltda; 24,00 metros na lateral direita, dividindo com terrenos de propriedade de Neilton Alves Ribeiro e Laurino Toniol; 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo com terreno de propriedade de Olegário Domingues Garcia, situado entre a Rua José Ferreira Gomes e Duplanil Faria de Souza a 23,70 metros para a esquina mais próxima que é a Rua José Ferreira Gomes, todos da mesma quadra." Procedência-Matrícula n 12.340, fls. 166, livro 2-45, no CRI local. Sobre o qual, os requerentes exercem a posse de forma contínua, mansa e incontestada por mais de (23) anos. Assim, decorridos 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital em jornal de Grande Circulação, 4 da referida Lei n 6.015/73 de 31/12/1973, acrescida do artigo 216-A, sem qualquer impugnação ou contestação de terceiros ou deste cartório, será registrada a Ata Notarial, objeto de Registro da Titularidade do imóvel em favor dos Requerentes. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente em edital em duas vias a ser publicada em jornal de Grande Circulação no Estado e placar do Fórum local. Santa Helena de Goiás - GO, 19 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SENADOR CANEDO/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROGERIO LEMOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ROGERIO LEMOS, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.214.641-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 27/05/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 15.466, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Ribeiro II, na Quadra 04, lote n . 21, situado na Rua JB-13, esquina com a Rua JB-11, Jardim Bouganville, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 07 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950010 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LORRAYNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LORRAYNE FRANCISCO MAIA DE ASSIS, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.479.041-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1406999-7, passado em Goiânia-GO, GO aos 02/Dezembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 15.992, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Oliveira, na Quadra 46, lote n . 16, situado na Rua 103, Vila São Sebastião, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950007/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50 Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NELSON RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, JOSILENE SANTOS DE CARVALHO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA NELSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 000.622.081-00, JOSILENE SANTOS DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF n.º 000.245.521-00 para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), passada em Senador Canedo aos 12/03/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 22.514, correspondente a CASA 02 (C-2), localizada no Condomínio Residencial Bouganville, na Quadra 09, lote n.º 05, situado na Rua Dr. Saulo de Moraes Garcia, no "JARDIM BOUGAINVILLE" nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950017/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LETICIA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LETICIA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF/MF n.º 000.386.161-00, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n.º 8.4444.0472821-0, passada em Goiânia aos 01/11/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 24.872, correspondente a CASA 03, localizada no Condomínio Residencial Dom Pedro II, na Quadra 70, lote n.º 07, situado na Rua 116, na VILA SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 07 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DHANDARA BATISTA DE SOUSA REIS**



TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DHANDARA BATISTA DE SOUSA REIS, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.556.201-\*\*, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária, em Garantia e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), passada em Goiânia aos 18/06/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 27.018, correspondente a CASA 204 (C-204), localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DO BOSQUE", na QUADRA CH3B (ÁREA DESTINADA AO CONJUNTO HABITACIONAL HORIZONTAL FECHADO RESERVA DO BOSQUE), situado no RESERVA DO BOSQUE, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 07 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950016 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRENDA DE OLIVEIRA FLOR URZEDA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA BRENDA DE OLIVEIRA FLOR URZEDA, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.785.311-\*\*, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, passado em Goiânia/GO aos 09/Fevereiro/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 27.659, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Arimateia na Quadra 07, lote n.º 13, situado na Avenida das Brisas, esquina com a Avenida Campina Verde, no loteamento SÍTIOS VALE DAS BRISAS, deste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950019 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALICE ANGELICA ALVARENGA AZEREDO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ALICE ANGELICA ALVARENGA AZEREDO, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.229.111-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH n 8.4444.0979271-4, passado em Senador Canedo, GO aos 20/Julho/2015, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 28.616, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOUSA ARAUJO II, na Quadra 11, Lote 16, situado na Rua F-08, no JARDIM FLAMBOYANT, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950018/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROGERIO FERREIRA MOREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ROGERIO FERREIRA MOREIRA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.405.241-\*\*, para comparecerem à BANCO BRADESCO S.A., Instituição Financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF : n 60.746.948/0001-12 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, passado em São Paulo, aos 27/01/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO BRADESCO S.A., objeto da matrícula n 29.707, correspondente a EDIFICAÇÃO DE NATUREZA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras de número dez (10), da quadra E1 (E1), situado na Alameda Grécia, no loteamento denominado TERRAS ALPHA RESIDENCIAL 01, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO BRADESCO S.A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 16 de julho de 2024. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950020 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HELENO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, SIMONE FERNANDES VIEIRA RIBEIRO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA HELENO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.526.751-\*\*, SIMONE FERNANDES VIEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.225.551-\*\*, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA REPUBLICA DO LIBANO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos

da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) n 8.7877.0132755-7, passado em Goiânia, GO aos 12/Julho/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 31.217, correspondente a CASA 44, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 44, situado na Rua Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 07 de Agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA MARIA GOMES DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LIDIA MARIA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.588.942-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH n 8.4444.1296367-2, passado em Goiânia, GO aos 12/Julho/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 33.924, correspondente a CASA 02, de frente para a Rua das Candeias, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO, na Quadra 15, Sítio de Recreio de número 01, situado na Rua dos Gramados, esquina com a Rua das Candeias, no "SÍTIOS VALE DAS BRISAS", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON RODRIGUES DA SILVA, MARIANA FERREIRA DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.766.651-\*\*, e MARIANA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.513.583-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) n 8.7877.0138915-3, passado em Senador Canedo/GO aos 08/08/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 38.048, correspondente a CASA 81, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DAS FLORES" na Quadra 14, Sítio de Recreio de n R4, na Rua do Candelabro situado no SÍTIOS VALE DA BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica



V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950012/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAIANE DA SILVA BARBOSA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DAIANE DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.041.731-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA REPUBLICA DO LIBANO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.0132102-8, passado em Goiânia, GO aos 06/Outubro/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 38.613, correspondente a CASA 275, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 275, situado na Rua Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 06 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDWAGNER MARQUES DA COSTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDWAGNER MARQUES DA COSTA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.576.681-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APARECIDA DE GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) n 8.4444.2076052-1, passado em Aparecida de Goiânia/GO, aos 07/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 39.930, correspondente a CASA 03, frente para Rua RB 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAURO 23, na Quadra 04, Lote 22, situado na Rua RB 03, no loteamento denominado "RESIDENCIAL BURITI", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILU SILVA DESIDERIO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MARILU SILVA DESIDERIO, inscrita no CPF/MF n.º 000.268.295-00 para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) n.º 8.4444.2292074-7, passado em Goiânia, GO aos 27/Maio/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 44.604, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 12/9, na Quadra 12, Lote 09, situado na Avenida Lucinda Lemos, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950011/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAELTON CARDOSO DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA NAELTON CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 000.051.701-00 para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) n.º 8.4444.2322562-7, passado em Goiânia, GO aos 12/Junho/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 44.660, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DR07, na Quadra 09, Lote 07, situado na Rua RR-07, no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950015/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EDIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.626.941-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV n 8.4444.2367055-8, passado em Senador Canedo-GO, aos 07/Agosto/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 45.991, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA, na Quadra 11, Lote 04, situado na MC-03, do loteamento "SOLAR MONTE CRISTO", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 07 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50 Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO APARECIDO PAIVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ROBERTO APARECIDO PAIVA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.967.009-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) n 8.4444.2404784-6, passado em Goiânia, GO aos 13/Outubro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 46.650, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JC MORAIS SEVILHA 17, na Quadra 06, Lote 17, situado na Rua JS-8, do loteamento denominado JARDIM SEVILHA, deste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950003/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRACINETE SOUSA DAS CHAGAS, DANIEL DA COSTA SILVA**



TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA GRACINETE SOUSA DAS CHAGAS, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.498.203-\*\*, e DANIEL DA COSTA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.961.112-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) n.º 8.7877.1205717-3, passado em Senador Canedo, GO aos 20/Agosto/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 51.519, correspondente a CASA 09, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARMEL" Quadra 11, Sítio Recreio de número 19, na Rua das Varandas, no loteamento denominado SÍTIOS VALE DAS BRISAS, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAFALDA RODRIGUES DE MEDEIROS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MAFALDA RODRIGUES DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.739.474-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 8.7877.1249052-7, passado em Goiânia, GO aos 13/Outubro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 51.977, correspondente a CASA 204, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 283, situado na Rua Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **GISELLE DE CARVALHO GONCALVES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA GISELLE DE CARVALHO GONÇALVES, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.625.601-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação,

com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA COIMBRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1856665-0, passado em Goiânia, GO aos 22 de julho 2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 54.321, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número vinte e quatro (24), da quadra trinta e um (31), situado na Rua JV-22, no loteamento fechado denominado RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950008/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROMILDO VIEIRA TAVARES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ROMILDO VIEIRA TAVARES, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.452.281-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1411457-3, passado em Goiânia, GO aos 25/Maio/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 54.430, correspondente a CASA 258, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCISCA MAIA DA SILVEIRA, na Quadra s/n, Lote 283, situado na Avenida Antônio Ferreira Maia, no parcelamento da "FAZENDA BOM SUCESSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 09 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950013/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LARISSA DE LIMA FARIA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LARISSA DE LIMA FARIA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.696.051-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1933343-9, passado em Senador Canedo, GO aos

27/Setembro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 54.961, correspondente a 01 CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra dezoito (18), situado na Rua SF-10, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 13 de agosto de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542408215480326950005/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50, Valor Total R\$: 156,52

## TRINDADE/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON MORALES DE ARAUJO GAMA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF n 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, n 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, pelo presente edital, INTIME: EDSON MORALES DE ARAUJO GAMA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador, portador da CNH n 04558730642 DETRAN/GO, onde consta a CTPS n 40701 MTE/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.380.731-\*\*, residente e domiciliado na Rua 105, Quadra 19, Lote 06, Setor Ana Rosa, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97, Firmado no Âmbito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação n 0202366101, de 18 de dezembro de 2023, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 37, da quadra 33, situado na Rua Orcalino Luiz Ribeiro, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-10 e R-12, na matrícula n 37.117, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO INTER S/A, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERNANDO ALVES MALTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ERNANDO ALVES MALTA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CI.RG n 5263817 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.313.291-\*\*, residente e domiciliado na Rua dos Carreiros, Quadra 03, Lote 29, Casa 01, Setor das Mansões, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do



Devedor n 8.4444.1368830-6 de 14 de novembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEVES COSTA I", do lote de terras de n 01, da quadra 11, situado na Rua Josefa Silva Vieira, esquina com a Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 61.326, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430184

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEDER RIBEIRO DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: [produtosimob@bradesco.com.br](mailto:produtosimob@bradesco.com.br), com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: WEDER RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI.RG n 4879018 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.975.011-\*\*, residente e domiciliado na Rua das Juritis, Quadra 06, Lote 09, Jardim Floresta, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001087353-3, de 28 de janeiro de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUBILLO MIC V", do lote de terras de n 33, da quadra 07, situado na Rua das Juritis, no loteamento denominado "JARDIM FLORESTA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 82.416, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782408212991325430198

### **VALPARAISO DE GOIAS/GO** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSILENE DE SOUSA REIS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CASSILENE DE SOUSA REIS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI n 3589743 SESP-DF, CPF n \*\*\*.552.181-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 106, 1 Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Parque Bello Stanza, Área A, Parque Esplanada III e QNM 34, Conjunto C, Casa 22, Taguatinga Norte, Brasília - DF e no endereço eletrônico: Não Informado. para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os

juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças com Utilização do FGTS da Compradora, firmado em Brasília - DF, em 30/01/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 106, 1 Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Parque Bello Stanza, Área A, Parque Esplanada III, registrado sob o número de matrícula n 47.242, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de agosto de 2024. Protocolo: 157.740. Selo: 01392405212203925430031 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KETLEN CRISTINA VIANA DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KETLEN CRISTINA VIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, faxineira, portadora da CTPS 19419 S/43 SRTE/GO e CPF n \*\*\*.995.241-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 02, Condomínio Residencial Mirage II, Lote 21 da Quadra 136, Remembrada dos Lotes 21 e 22, Pacaembu e Lote 29 da Quadra 07, Setor A, Jardim Céu Azul, III Etapa, nesta cidade e no endereço eletrônico: Não Informado. para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 11/10/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 02, Condomínio Residencial Mirage II, Lote 21 da Quadra 136, Remembrada dos Lotes 21 e 22, Pacaembu, registrado sob o número de matrícula n 59.020, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de agosto de 2024. Protocolo: 157.741. Selo: 01392408212321125430091 Isis Campos Amaral Oficiala

### **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO, NEILDA VIEIRA BORGES DE CASTRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 34 da Quadra 19 Conjunto B Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=3.519 em nome do devedor RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO, CPF- \*\*\*.753.501-\*\*, NEILDA VIEIRA BORGES DE CASTRO, CPF-\*\*\*.969.921-\*\*. Sob pena de convalescer o ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE - FORA DO SFH - NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALCEMAR RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 9-4, da Quadra M, situado no Loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=10.112 em nome do devedor VALCEMAR RODRIGUES DA SILVA, CPF- \*\*\*.563.351-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430199. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVID LIMA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 17A-18 da quadra 54, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=34.883 em nome do devedor DAVID LIMA DOS SANTOS, CPF- \*\*\*.739.621-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no



Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430242. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILSON FRANCISCO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 01-F da quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=37.526 em nome do devedor GILSON FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE, CPF- \*\*\*.375.001-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDNEIA DA SILVA NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa B localizada no Condomínio RESIDENCIAL SAGA II, Lote 03 da quadra 20-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=48.330 em nome do devedor EDNEIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF- \*\*\*.104.421-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430244. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENAN ALVES COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 02 localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XVI, Lote 29A da quadra 112 Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=51.647 em nome do devedor RENAN ALVES COSTA, CPF- \*\*\*.517.311-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430117. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONAN DA SILVA GUEDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 07 localizada no Condomínio RESIDENCIAL VILA PORTO BELLO IV, Lote 01-G da quadra 91 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-2=55.507 em nome do devedor RONAN DA SILVA GUEDES, CPF- \*\*\*.246.521-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592308212925925430225. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAIANE GABRIELA PRIMO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no Bloco B, pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DOM GABRIEL, Lote 12-D da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=64.861 em nome do devedor DAIANE GABRIELA PRIMO DE SOUZA, CPF- \*\*\*.144.711-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse

o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430010. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): DEYVISSON LIMA DOS SANTOS, M M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA, MICHAEL FRANCO TAVARES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BRB - BANCO DE BRASILIA S/A, CNPJ- 00.000.208/0001-00, com sede no Centro Empresarial CNC, St SAUN Quadra 05 Lote C Bloco C, Brasília - DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Sobrado 02, localizado no Condomínio RESIDENCIAL VILLA GALÉ VII, Pavimento Térreo, Lote 15-E da quadra B-27, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=66.732 em nome do devedor DEYVISSON LIMA DOS SANTOS, CPF-\*\*\*.710.021-\*\*, M M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ-22.453.222/0001-00 e MICHAEL FRANCO TAVARES, CPF-\*\*\*.127.891-\*\*. Sob pena de convalidar a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401113140225430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): LOURIVAN DE OLIVEIRA TELES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILA DOURADA II, Lote 08 da quadra 42, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.386 em nome do devedor LOURIVAN DE OLIVEIRA TELES, CPF- \*\*\*.100.133-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA**



Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 105, localizado no 1 pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BOTÂNICO, Lote 16 da quadra 03, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SOL NASCENTE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=69.460 em nome do devedor EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA, CPF- \*\*\*.496.521-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430246. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO MOURA VIEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO VERDE XVII, Lote 18 da quadra 24, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.228 em nome do devedor EDUARDO MOURA VIEIRA, CPF- \*\*\*.662.101-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212\*\*\*825430\*\*8. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SIDNEY BARBOSA MARTINS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, que localizar-se-á no 1 Pavimento do Bloco C no Edifício Condomínio RESIDENCIAL 7LM XXI - E4, Lote 03 da Quadra B-05, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=77.304 em nome do devedor SIDNEY BARBOSA MARTINS, CPF- \*\*\*.118.211-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E

VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430255. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALDERICO MIRANDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL JARDIM PRIME, Lote 25 da Quadra 104, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.636 em nome do devedor ALDERICO MIRANDA, CPF- \*\*\*.181.453-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTOR FERNANDES FRANCA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 48, localizada no CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS III, Lote 02-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.372 em nome do devedor VICTOR FERNANDES FRANCA, CPF- \*\*\*.352.501-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430155. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FELIPE LIMA DOURADO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no 1 pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL AGUIAR II, Lote 12 da Quadra 40, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.627 em nome do devedor LUIS FELIPE LIMA DOURADO, CPF- \*\*\*.500.871-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430059. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO JOSE MENDES VIEIRA, IVONETE CARVALHO DE ABREU MENDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL TARDELLE, Lote 20 da Quadra 19, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.793 em nome do devedor ANTONIO JOSE MENDES VIEIRA, CPF- \*\*\*.432.283-\*\* e IVONETE CARVALHO DE ABREU MENDES, CPF-\*\*\*.634.543-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406032954425430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA CORDEIRO DUQUE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das



prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 104, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEBARAN V, Lote 19 da quadra 106A Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=85.725 em nome do devedor JOELMA CORDEIRO DUQUE, CPF- \*\*\*.580.346-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430182. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO FRANCISCO DAMASCENO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAR J&P III, no Térreo, Lote 38 da Quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.509 em nome do devedor ANTONIO FRANCISCO DAMASCENO DA SILVA, CPF- \*\*\*.136.973-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KERLIANE LEITE SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALICE I, Lote 20 da quadra 43, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.702 em nome do devedor KERLIANE LEITE SILVA, CPF- \*\*\*.786.361-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome

registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430112. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 204, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARACAJU VI, Lote 21 da Quadra 52, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.941 em nome do devedor VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA, CPF- \*\*\*.804.081-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430126. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA LACERDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 17 da Quadra 12, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=89.969 em nome do devedor LARISSA LACERDA, CPF- \*\*\*.953.018-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430178. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZELMA OLIVEIRA SILVA, CLAUDIOMAR MARIANO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 302, localizado no 2 Pavimento do Bloco B, no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCISCO DE ASSIS, Lote 13-A da quadra 11-A, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=92.540 em nome do devedor ELIZELMA OLIVEIRA SILVA, CPF- \*\*\*.459.905-\*\* e CLAUDIOMAR MARIANO DOS SANTOS, CPF- \*\*\*.869.601-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430115. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **YAN CLEVERSON RODRIGUES GALENO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 101, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁLIA, no Térreo, Lote 26 da Quadra 18 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.385 em nome do devedor YAN CLEVERSON RODRIGUES GALENO, CPF- \*\*\*.275.181-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430125. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS RAFAEL DE SOUSA SANTANA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO III, Lote 30 da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.220 em nome do devedor DOUGLAS RAFAEL DE SOUSA SANTANA, CPF- \*\*\*.983.281-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. 0



mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430082. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAROLYNE MARTINS NASCIMENTO, GUILHERME BARBOSA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Sobrado 06, localizado no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RMC III, no Térreo, Lote 12-B da quadra 01-C, situado no loteamento denominado ROYAL PARQUE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.689 em nome do devedor CAROLYNE MARTINS NASCIMENTO, CPF-\*\*\*.156.091-\*\* e GUILHERME BARBOSA DA SILVA, CPF-\*\*\*.081.431-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430235. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE BATISTA LUCAS NOGUEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Duplex 16, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUEIROZ XIV, Lote 65 da Quadra 28, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.807 em nome do devedor JOSE BATISTA LUCAS NOGUEIRA, CPF- \*\*\*.512.311-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS COLINS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK BOA VISTA III, Lote 30 da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.067 em nome do devedor MATHEUS COLINS DA SILVA, CPF-\*\*\*.212.651-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430084. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELY DA SILVA AMARAL**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 302, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES, do BLOCO A, no 2 Pavimento, Lote 20-D da Quadra C-02, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.734 em nome do devedor RAFAELY DA SILVA AMARAL, CPF-\*\*\*.868.761-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430001. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEFERSON RANGEL GONCALVES MACIEL**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel Apartamento 205, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUMP TOWER XII, Lote 04 da quadra 03, Conjunto B, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.924 em nome do devedor GEFERSON RANGEL GONÇALVES MACIEL, CPF- \*\*\*.842.881-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405174280525430087. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 201, que localizar-se-á no 2 Pavimento da Torre 08, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.504 em nome do devedor MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, CPF- \*\*\*.414.731-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430241. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEOVANA MARIA DA SILVA REIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 103, localizado no Térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JATOBÁ, Lote 09 da Quadra 42, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=97.075 em nome do devedor JEOVANA MARIA DA SILVA REIS, CPF- \*\*\*.554.231-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de



Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405212892825430154. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GERARDO JAVIER EMANUEL FERNANDEZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 104, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE VI, Lote 15-A da Quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=98.764 em nome do devedor GERARDO JAVIER EMANUEL FERNANDEZ, CPF- \*\*\*.045.491-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430070. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADIVILSON RODRIGUES MEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPANHA, Lote 33 da Quadra 08, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.312 em nome do devedor ADIVILSON RODRIGUES MEIRA, CPF- \*\*\*.682.621-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430138. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3

, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 08, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUPI, Lote 26-A1 da Quadra 03, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=101.588 em nome do devedor THIAGO SANTOS, CPF- \*\*\*.503.063-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430072. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

## **ESTADO - MARANHÃO**

### **PACO DO LUMIAR/MA**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RAIMUNDO ALBERTO SOUSA LIMA, ITAANA EVERTON COSTA, DANIEL LOPES DA ROCHA, S. M. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, ANNE CAROLINE RODRIGUES AQUINO, MATHEUS DE ALMEIDA ARAUJO, ANDERSON LEE RAMOS DOS SANTOS, PAULO CESAR PEREIRA ABITIBOL, RAFAELLA EDUARDA DE HOLANDA PIMENTA, ALMERITA RABELO ABREU NETA, RENASCER CONSTRUCAO, COMERCIO, SERVICOS E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, DAVI MAGALHAES LEITE, FELIPE DO NASCIMENTO DUTRA**

Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, escrevente autorizada, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3, da Lei Federal n. 6.015/73, que pelo solicitante PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 753, sala 202, São Francisco, na cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.561.615/0001-52; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Quadra 08, na Rua 09 do loteamento denominado "Renascer"; visando alterar a área atual de 4.900,00 m (quatro mil e novecentos metros quadrados), para 4.450,71 m (quatro mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados e um centímetro quadrado), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado na ESTRADA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, LOTEAMENTO RENASCER, RUA 09, Q. 08, de coordenadas N: 9.718.526,031m e E: 590.869,172m. Deste, segue confrontando com RUA 09; com o seguinte azimuth e distância 74 06'25" e 20,20m; até o vértice 2 de coordenadas N: 9.718.531,562m e E: 590.888,597m; agora confrontando com LOTE 20 AO 16 DA Q. 08; com o seguinte azimuth e distância 164 04'04" e 49,59m; até o vértice 3 de coordenadas N 9.718.483,874m e E 590.902,211m; agora confrontando com LOTE 15 AO 06 DA Q.08; com o seguinte azimuth e distância 164 04'04" e 100,06m; até o vértice 4 de coordenadas N 9.718.387,662m e E 590.929,676m; agora confrontando com LOTE 05 AO 04 DA Q. 08; com o seguinte azimuth e distância 164 04'04" e 19,94m; até o vértice 5 de coordenadas N 9.718.368,484m e E 590.935,151m; agora confrontando com RUA 08; com o seguinte azimuth e distância 254 04'12" e 20,00m; até o vértice 6 de coordenadas N 9.718.362,994m e E 590.915,919m; agora confrontando com LOTE 01; com o seguinte azimuth e distância 344 04'12" e 20,00m; até o vértice 7 de coordenadas N 9.718.382,226m e E 590.910,430m; com o seguinte azimuth e distância 254 04'12" e 10,00m; até o vértice 8 de coordenadas N 9.718.379,482m e E 590.900,814m; com o seguinte azimuth e distância 344 57'25" e 28,06m; até o vértice 9 de coordenadas N 9.718.406,580m e E 590.893,531m; agora confrontando com ÁREA DE QUEM TEM DIREITO; com o seguinte azimuth e distância 65 22'24" e 0,61m; até o vértice 10 de coordenadas N 9.718.406,835m e E 590.894,088m; com o seguinte azimuth e distância 345 34'38" e 22,47m; até o vértice 11 de coordenadas N 9.718.428,597m e E 591.888,491m; com o seguinte azimuth e distância 261 14'12" e

0,84m; até o vértice 12 de coordenadas N 9.718.428,469m e E 590.887,660m; com o seguinte azimuth e distância 345 27'22" e 26,14m; até o vértice 13 de coordenadas N 9.718.453,769m e E 590.881,097m; com o seguinte azimuth e distância 346 04'41" e 7,90m; até o vértice 14 de coordenadas N 9.718.461,436m e E 590.879,196m; com o seguinte azimuth e distância 345 15'58" e 7,49m; até o vértice 15 de coordenadas N 9.718.468,680m e E 590.877,291m; com o seguinte azimuth e distância 352 20'25" e 7,85m; até o vértice 16 de coordenadas 9.718.476,463m e E 590.876,245m; com o seguinte azimuth e distância 352 20'25" e 47,69m; até o vértice 17 de coordenadas N 9.718.523,731m e E 590.869,887m; com o seguinte azimuth e distância 342 43'56" e 2,41m; até o vértice 1 de coordenadas N 9.718.526,031m e E 590.869,172m; vértice inicial da descrição deste perímetro. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) Itaara Everton Costa, Daniel Lopes da Rocha, 2) S.M. Engenharia e Comércio Ltda, 3) ANNE CAROLINE RODRIGUES AQUINO, 4) MATHEUS DE ALMEIDA ARAUJO, 5) ANDERSON LEE RAMOS DOS SANTOS e LILIA VANESSA CAVALCANTE FEITOSA, 6) RAFAELLA EDUARDA DE HOLANDA PIMENTA, 7) Paulo César Pereira Abitibol, 8) ALMERITA RABELO ABREU NETA, 9) DAVI MAGALHÃES LEITE e LIARA CRISTINA FONTINELE SOUSA, 10) FELIPE DO NASCIMENTO DUTRA; 11) RENASCER CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIO LTDA; PROPRIETÁRIOS QUE CONFRONTAM com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área, localizado na Quadra 08, na Rua 09, do loteamento denominado "Renacer", neste Município de Paço do Lumiar, com área de 4.450,71 m (quatro mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados) Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, n 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 28 de Agosto de 2024. Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, Escrevente Autorizada que confiro, subscrevo, dato e assino afinal em público e raso. que digitei e subscrevi. Protocolo n 80619, L 1, deste Cartório, em 19/08/2024. Selo n PRENOT031534MJ0Z1W32LHAD4L23. Emol. R\$ 35,20. FERJ R\$ 4,78. Ferc R\$ 1,19. FEMP R\$ 1,59. FADEP R\$ 1,59. Total R\$ 44,17.

**ESTADO - MINAS GERAIS****ALMENARA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRISCILA RODRIGUES ARAUJO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RODRIGUES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*601596\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441644040-2, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 15708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDAURA GUIMARAES 925 PARQUE SAO JOA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 5.066,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o



pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **BELO HORIZONTE/MG**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELA AMARAL DE SOUZA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº555114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA AMARAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*114296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770895044-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6, Matrícula 153894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTÔNIO DE ANDRADE MENDES, 430, AP 601, BL. 1, PALMEIRAS, BELO HORIZONTE MG, 30575642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes a R\$ 7.271,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONISA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 22.442.990/0001-50, representado por JOSÉ ROBERTO MAIA PIMENTEL CPF/: 112.617.736-91**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONISA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 22.442.990/0001-50, representado por JOSÉ ROBERTO MAIA PIMENTEL CPF/: \*\*\*.617.736-\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22442990000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100856900000148-90, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 46086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURITIBA 786 UNID 501 - 2ª SECAO URBANA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 7.120.069,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA GOMES DE AVELAR, CRISTIANO MACHADO DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº604565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA GOMES DE AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*676126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*031156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441308959-5, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na Matrícula nº 57683, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEPUTADO AUGUSTO GONCALVES, Nº 525, APARTAMENTO 401, BLOCO B, BAIRRO SERRANO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30882660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 6.588,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA ANDREA MONTEIRO, NELSON JOSE MARIA JUNIOR**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº584639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA ANDREA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*145226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON JOSE MARIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551136\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30140624-1, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18208 - Registro da alienação fiduciária R.23, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Humaita nº846, Apto 303, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 529.400,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente Edital de Intimação torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 591.046, com os seguintes dados: Requerente: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. Identificação do imóvel: Avenida Brasil, n 909, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, matrícula 60.545. Confrontantes do imóvel: Silvio Antunes Guimarães e Marcelo Cardoso de Abreu. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelas requerentes: 27 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFERSON DO CARMO OLIVEIRA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DO CARMO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*805966\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550117849-2, firmada em 02/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 92331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO TOGNOLO, Q 9, LT 116 AP 903 BL 2 JD VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 5.885,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMARA PEREIRA SOARES, ANDERSON CARLOS SOARES**

Leydiane de Oliveira Barreto, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMARA PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*738376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON CARLOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*991716\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770190378-7, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 119133, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO 747 APTO 501 BL 07 RES SPAZIO PARTHENON ITATIAIA BELO HORIZONTE MG 31360280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes a R\$ 26.905,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Leydiane de Oliveira Barreto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE FERREIRA CAMPOS**

Leydiane de Oliveira Barreto, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO PAN S/A, prenotado sob nº386068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE FERREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*802046\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000000219581-5, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88.559, R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS INCONFIDENTES, Nº 344 - APARTAMENTO 801 - SAVASSI - BELO HORIZONTE MG ? CEP: 30140.120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 273.711,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Leydiane de Oliveira Barreto, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEIR LOPES DE FREITAS, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR LOPES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*197686\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISSANDRA SILVA DO ROSARIO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*606256\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440438335-4, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 13456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIRICA 226, CASA 03, BAIRRO SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31525270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 496.802,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

## **BETIM/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON EDUARDO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*740616\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553106367-7, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 151667, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILANDIA, 195, AP 203, B 20, GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 5.240,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander

Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARLA OLIVEIRA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*701136\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553230164-4, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 157679, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUIZ MARCO TULIO ISAAC, 9425, APTO 404, BLOCO 24, NOVA BADEN, BETIM MG CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 84.071,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO AUGUSTO BRUM**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº409730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO AUGUSTO BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*793306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30320823-9, firmada em 23/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 156.312/registro da alienação fiduciária R9 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na COLETORA ARTUR TRINDADE 271, BLOCO 05, APTO 301 - BAIRRO: NITERÓI, CEP: 32672015, BETIM/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 51.716,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**BONFIM/MG**



## REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INCORPE GSP CRUCILÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que, juntando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei n 6.766/79, que INCORPE GSP CRUCILÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 45.898.296/0001-48; requereu o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizado no BAIRRO: SÃO VICENTE em "CRUCILÂNDIA, MG", executado no imóvel objeto da matrícula n 21.160, do livro n 02, desta serventia; constituído de uma gleba com 75.558,19 M (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e dezenove centímetros) de terras. PLANO DE LOTEAMENTO: 1) Área de lotes: totalizando a área de 40.209,19 M (quarenta mil, duzentos e nove metros e dezenove centímetros quadrados), composto de 7 (sete) quadras, enumeradas de A até G (totalizando 146 lotes). Sendo que a quadra A, com 14 lotes; a quadra B, com 33 lotes; a quadra C, com 33 lotes; a quadra D, com 33 lotes; a quadra E, com 01 lote; a quadra F, com 04 lotes; e a quadra G, com 28 lotes; 2) Sistema Viário com 15.870,49 M (quinze mil, oitocentos e setenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados); 3) Área Verde com 7.559,68 M (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados); 4) Área institucional com 3.782,10 M (três mil, setecentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados); 5) Área de Preservação Permanente com 8.136,73 M2 (oito mil, cento e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados). Tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, MG, em 15 de março de 2024, através do Decreto n . 27, datado de 24/06/2024. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 27 de Agosto de 2024. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BONFINOPOLIS DE MINAS/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IONE FERREIRA MATOS**

Robson Jose Alves Martins, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinopolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE FERREIRA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*015111\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinopolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440515629-5, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 4926, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q QUADRA 31 A LOTE 14 RUA SAGANARA RIACHINHO MG 38640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 18.744,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Bonfinopolis de Minas-MG. Robson Jose Alves Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

## **BOTELHOS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS SPE LTDA**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja 02, centro, Botelhos - MG MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO - Oficial - - EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO - "JARDIM DOS PÁSSAROS" Município e Comarca de Botelhos - MG Bel. MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais. Faz público que, a pessoa jurídica: Loteamento Jardim dos Pássaros SPE Ltda., CNPJ n 38.000.470/0001-28 com sede na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, número 236, sala 11, bairro Centro, neste município de Botelhos-MG, requereu nos termos da Lei Federal 6.766/79, o REGISTRO DO LOTEAMENTO do imóvel matriculado sob n 14.386, consistente de uma área de terreno, número 244 da quadra 145 (de acordo com a inscrição municipal) sem benfeitorias, situado na Avenida João Rocha, bairro Bela Vista, nesta cidade de Botelhos-MG, com área total de 45.000,45 metros quadrados, onde confronta o imóvel com a via pública Avenida João Rocha e ainda com os imóveis de SANDRA PEREIRA BORGES, LOTEAMENTO JARDIM ÁGAPE SPE LTDA., LUIZ MAGNO ANUNCIAÇÃO e MAIRA DE OLIVEIRA VILAS BOAS E OUTRA. Ao empreendimento foi dada a denominação de "Jardim dos Pássaros" tendo sido o projeto APROVADO pelo Município de Botelhos-MG, através do DECRETO MUNICIPAL n 79 de 12/06/2024. A área total do imóvel 45.000,45 metros quadrados ficou assim distribuída: 1) ÁREA DOS LOTES: 29.213,95 metros quadrados, dividida em 09 (nove) quadras e estas subdividas em 143 (cento e quarenta e três) lotes de terreno; 2) ÁREA DE VIAS PÚBLICAS (SISTEMA VIÁRIO): 10.966,03 metros quadrados; 3) ÁREA INSTITUCIONAL: 3.931,70 metros quadrados 4) ÁREA VERDE: 888,77 metros quadrados. De acordo com os artigos 2 e 3 do Decreto Municipal n 79 de 12/06/2024, ao loteamento "JARDIM DOS PÁSSAROS", foram impostas as seguintes restrições pela Lei Municipal 1.062/1993: art. 2 , I - recuo frontal de 03,00 metros, podendo esta área ser ocupada apenas com jardins; II - taxa de ocupação máxima das construções não poderão ultrapassar 65% do lote de terreno; art. 3 - os lotes serão de uso misto (comercial e residencial), vedada a utilização como bares e similares, exceto na Avenida João Rocha, onde tal utilização fica permitida. E ainda, constou no Decreto Municipal n 79 de 12/06/2024 no artigo 6 , a homologação do termo de verificação e conclusão das obras de infraestrutura, as quais foram vistoriadas pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras na data de 10/06/2024. Os documentos apresentados foram AUTUADOS e prenotados sob n 62.266 livro 1-F em 25/07/2024 e ficam à disposição de interessados para exame neste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG., e não sendo apresentada impugnação ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, será feito o registro na forma da lei. Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado juntamente com um croqui demonstrativo da localização do loteamento por três (03) vezes consecutivas. Botelhos, 0 oficial, Mauro Lúcio da Silva Ribeiro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **BUENO BRANDAO/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENO BRANDÃO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ ROBERTO BRANDÃO, LAURA SCHIAVON BRANDAO**

Edital de Intimação - Usucapião Extrajudicial - Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 54.980 do Ofício de Registro de Imóveis de Bueno Brandão, Minas Gerais, situado na Praça Virgílio de Melo Franco, n 244, CX 02, Centro, Município de Bueno Brandão, em

Minas Gerais. Requerentes: JOSÉ ROBERTO BRANDÃO e sua esposa LAURA SCHIAVON BRANDÃO. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelo requerente: 19 (dezenove) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Lote urbano com área total de 214,357m situado na Rua Cruz de Cedro, S/N, lado ímpar, Jardim Nova Suíça, nesta cidade de Bueno Brandão/MG, sem matrícula nesta serventia ou nas serventias anteriores (Ouro Fino e Camanducaia). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Bueno Brandão, 29 de agosto de 2024. Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de Registro de Imóveis de Bueno Brandão/MG.

## **CARANGOLA/MG**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM**

HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SALES FROSSARD VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*097596\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 34, Sala 304 Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2601056910000046-42, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº REG. 06 ; na matrícula nº 5206, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR MANOEL JOSE DA CRUZ 168 - TRIANGULO - CARANGOLA/MG - CEP: 36.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes a R\$ 41.039,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HELIO DAMAS DE SOUZA**

HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO DAMAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 34, Sala 304 Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2601056900000142-67, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 3082A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TOMAZ GONZAGA 186 - SANTA EMILIA - CARANGOLA/MG - CEP: 36.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 19.944,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carangola-MG. HÉLIO MARCOS DE JESUS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CONGONHAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELI LUIS DE ARAUJO, SHIRLEY SAIÃO**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que ELI LUIS DE ARAÚJO, brasileiro, comerciante, CPF: \*\*\*.769.\*\*\*-00 e SHIRLEY SAIÃO, brasileira, comerciante, CPF: \*\*\*.474.\*\*\*-10, casados em 05/06/1997, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Travessa dos Guaranis, n 29, Ap. 01, Centro, em Congonhas/MG, nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 8.823,10 m (oito mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e dez décimos quadrados) situado na Rua Santa Cruz, Bairro Bom Jesus, em Congonhas/MG, requereu em 22 de agosto de 2024, a inserção de medidas do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro agrimensor: José Carlos Vartuli, CREA/MG: \*\*.255-\*\*. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 28 de agosto de 2024. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

## **CONTAGEM/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA ALVES DELFINO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ALVES DELFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*860886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770990694-7, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159367, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS FLAMINGOS 570 BL. 2 APTO 704 BAIRRO DO CABRAL CONTAGEM MG 32146036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 15.386,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXANDRE NEVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*462056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771187291-4, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE FRANCISCO SUAREZ 355 BL.10 AP401 TRES BARRAS CONTAGEM MG 32041010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 6.599,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DENISE MARTINS DA SILVA ALMEIDA, MANOEL FRANCISCO ALMEIDA JUNIOR**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº569691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MARTINS DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*018206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL FRANCISCO ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*015006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550635591-2, firmada em 20/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 82137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G LOTE 21 QUADRA 21 TUPAN CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 12.871,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TADEU PAULO COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TADEU PAULO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*217286\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816400000507-6, firmada em 28/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 113411, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFA 125 A 403BL3 JD RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32241220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 6.219,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO VINICIUS DA SILVA TOMAZ**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO VINICIUS DA SILVA TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*008106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562226-3, firmada em 16/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSE 1465 AP302BL04 QUARENTA ALQUEIRES OU BITÁCULA CONTAGEM MG 32013390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 4.958,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do



imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS PASSOS ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*675226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136008-2, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP101 BL1 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32250070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 14.939,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº573112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*849106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771396818-8, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 172017, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIMAS PERRIN 175 BL.15 APT0. 402 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes a R\$ 4.952,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CURVELO/MG**

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRON GERALDO FERREIRA**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº127567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRON GERALDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*462256\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442608754-3, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7 matrícula nº 33889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUILIM 201 GUIMARAES ROSA CURVELO/MG - CEP: 35792-654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes a R\$ 5.314,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curvelo-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA**

A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que ÁGUAS CLARAS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ n 30.648.589/0001-08, com sede na Avenida José Pinto da Silva, n 92, Bairro São José, Esmeraldas/MG, proprietária do imóvel urbano com área de 212.230,00m (duzentos e doze mil duzentos e trinta metros quadrados), situado na Rodovia Estadual BR-259, Município de Inimutaba/MG, Matrícula n 44.955, depositou neste cartório, Protocolo n 128.220, para exame dos interessados, planta, memorial descritivo e demais documentos referentes ao loteamento denominado "BAIRRO ÁGUAS CLARAS". A área a ser objeto do referido loteamento é de 212.230,00m , dividida em 19 Quadras, sendo 381 lotes, em uma área de 106.759,70m ; 01 Área verde, em uma área de 10.644,22m , 02 Áreas Institucionais em uma área de 12.904,08m , 02 Áreas de Praças em uma área de 18.471,55m , 03 Áreas de APP em uma área 7.236,34m , 20 ruas, em uma área de 56.214,11m . Houve prévia aprovação do Município de Inimutaba/MG. Quaisquer impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados, durante as horas regulamentares, neste Cartório, na Rua Xavier Rolim, n 403, Centro, Curvelo/MG. Tudo conforme croqui anexo. Expediu-se o presente edital. Curvelo/MG, 23 de agosto de 2024. Oficial Registradora, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## DIVINOPOLIS/MG

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
MARIA DAS GRACAS DA SILVA, AMIR LEOPOLDINO DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n 65/2017 - Interessado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, AMIR LEOPOLDINO DA SILVA. A Oficial Interina do 3 Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n 10214, referente ao imóvel constituído pelo lote de terreno n 192, da quadra 226, zona 25, com área de 300,00m , situado na Rua Catalunha, n 81, no I Prolongamento do Bairro Paraíso, no município de Divinópolis, MG, que possui as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.769.174,46m e E 513.472,72m, situado no limite com o lote 304 de Renato Francisco Patricio com o lote 182 de Luiz Donizete de Freitas, deste, segue com azimute de 171 36'02" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com o lote 182 de Luiz Donizete de Freitas, até o vértice 2, de coordenadas N 7.769.144,79m e E 513.477,10m; deste, segue com azimute de 261 36'02" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com a Rua Catalunha, até o vértice 3, de coordenadas N 7.769.143,33m e E 513.467,21m; deste, segue com azimute de 351 36'02" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com o lote 223 de Pedro Vieira Gonçalves, com o lote 233 de Adriana Regina Coelho e com o lote 243 de Maria Auxiliadora das Neves, até o vértice 4, de coordenadas N 7.769.173,00m e E 513.462,82m; deste, segue com azimute de 81 36'02" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com o lote 304 de Renato Francisco Patricio, até o vértice 1, de coordenadas N 7.769.174,46m e E 513.472,72m, ponto inicial da descrição deste perímetro", devidamente matriculado sob n 24.146, L 2, do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, MG, requerido por MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, dona de casa, CPF \*\*\*184.336\*\*\*, CI 13.492.694 e seu marido AMIR LEOPOLDINO DA SILVA, mestre de obras, CPF \*\*\*676.258\*\*\*, CI 2.107.698, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Catalunha, n 81, no Bairro Jusa Fonseca, Divinópolis, MG, por meio de sua advogada, Hélina Luisa Renucci de Melo, OAB/MG 199.599, com escritório situado na Rua Marília Moura de Souza, n 2011, Bairro Jusa Fonseca, Divinópolis, MG, endereço eletrônico: renuccihelina@hotmail.com. Titular de direitos reais: Nelson Fonseca - Firma Individual e Sebastião da Fonseca e Silva - Espólio. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: desde 30/07/1987. Assim, cumprindo o disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73, FICAM V.S.s NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Se houverem manifestações, estas deverão ser escritas contendo as razões de sua discordância e deverão ser dirigidas a esta Serventia, situada na Avenida 1 de Junho, n 595, 13 Andar, Centro, Divinópolis, MG. Na oportunidade, ficam V.S.s cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme art. 413, paragrafo 1 , inc. V, do Provimento 149/CNJ/2023. Ana Lúcia Aragão da Silva, Oficial Interina do Registro.

## **ESMERALDAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*182036\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467015-5, firmada em



05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL.0 AP101 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.241,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **FRUTAL/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBSON LUCAS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº253523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*630736\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 09065340-7, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 04 da Matrícula nº 55.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Uberlândia, nº 936, Lote 80, Quadra 69 ? Bairro Vila Olímpica, Planura/MG CEP: 38220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2024, correspondentes a R\$ 7.781,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

## **IPATINGA/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JASON WILLIANS VIEIRA LUZ**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JASON WILLIANS VIEIRA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*714946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746050-0, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 72029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAJARAS, N 2 C R PER 0 BL.8 APT0 201 IGUACU IPATINGA MG 35162108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 6.124,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

### **ITAUNA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO CESAR DINIZ GUIMARAES**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177.321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR DINIZ GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*688096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442554924-1, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 55654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA 174 APARTAMENTO 201, BLOCO A, L08C,Q014,Z10 GARCIAS ITAUNA MG 35681001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2024, correspondentes a R\$ 2.950,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BRAULIO GARCIA PEREIRA**

Edital Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73  
João Ary Gomes, Oficial Titular Registro de Imóveis desta Comarca de Itauna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, certifica que Bráulio Garcia Pereira, inscrito no CPF nº \*\*\*.916.136-\*\*, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo nº 177.343 de 30/07/2024), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 32.059, Livro 2), constituído por um lote de terreno nº 11, quadra nº 11, situado na Rua sete de setembro, Bairro

Garcias - Itaúna-MG, com área de 400,00 m , com área real apurada de 475,19 m ; com as seguintes divisas e confrontações: Frente 24,90 metros com a Rua sete de setembro; Lateral direita 27,80 metros, sendo 13,10 metros confrontando com o lote 10 e 14,70 metros com o lote 09A; Lateral esquerda 16,97 metros confrontando com o lote 12 - quadra 11; Fundos 20,90 metros confrontando com a rua Ludovico Dias. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Vinicius Alves de Oliveira, CREA-MG 207826/D. Foi declarado pelo responsável técnico acima mencionado que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do lote 10, quadra 11, imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Santusa Aparecida de Carvalho CPF n \*\*\*.666.466-\*\*. Dessa forma, nos termos do art. 213, 17, da Lei Federal 6015/73, por este edital ficam os interessados não identificados, intimados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida Getúlio Vargas, n 349, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.037. Itaúna, 28 de agosto de 2024. O Oficial Titular.

### **ITURAMA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZAIR ANTONIO QUEIROZ**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZAIR ANTONIO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*663616\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809360001549-5, firmada em 15/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 495 P/L005 QU52 CENTRO UNIAO DE MINAS MG 38288000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 1.244,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

### **LAMBARI/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA**

Maria Rita Pinto Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lambari, atendendo a requerimento do



credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*083478\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Saúde Nº 167, , Centro Lambari MG CEP 37480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*441895\*\*7-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 15431, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 0 LOTE 04 QUADRA B RESIDENCIAL P JESUANIA MG 37485000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 7.181,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lambari-MG. Maria Rita Pinto Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

### **MANHUACU/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO WERNER DA GAMA**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar os Srs. Leonardo, Lucas, Thiago e Leonardo, herdeiros do Espólio de Francisco Rodrigues Garcia, proprietário de parte do imóvel confrontante matriculado sob o n 2.248, livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n 2.934, Livro 02, de propriedade do Espólio de Renan Werner da Gama, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 28 de agosto de 2024 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

### **MATEUS LEME/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUNIO MARCIO DOS SANTOS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO MARCIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*868296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816988800047-0, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1, na Matrícula nº 40412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CRISTINA DE FARIA 820 CASA 09 SANTA BARBARA MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 2.044,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

### **MONTE AZUL/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIEZER CUSTODIO ORLINDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: ELIEZER CUSTÓDIO ORLINDO, CPF: \*\*\*.200.926-\*\*, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da transcrição de n 7406 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, n 37, Centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA transcrição sob o número: 7406. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Monte Azul/MG. João Batista de Souza - Oficial do Registro de Imóveis.

### **Montes Claros/MG**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*862946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

\*\*\*786696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552130114-1, firmada em 09/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 31373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 83 CASA VARGEM GDE II MONTES CLAROS MG 39402588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 4.412,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIO MARCELO VERSIANI**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO MARCELO VERSIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*278196\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440368350-8, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 34642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 240 APT0 102 MARACANA MONTES CLAROS MG 39403085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 270.896,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEDSON LANA DE OLIVEIRA**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante do imóvel a ser estremado/georreferenciado e terceiros interessados não identificados, de que, em 17/07/2024, foi apresentado pelo interessado NEDSON LANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF Sob o n. \*\*\*.183.286-\*\*, e prenotado sob Protocolo n. 114.368, Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato, lavrada em 23/04/2024, no Livro 478-N, folhas 074/077, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 8.232, do Livro 2 - RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiuva-MG, para fins de individualizar uma parte de terras denominada FAZENDA ONÇA, com área de 61,1587 ha (sessenta e um hectares, quinze



ares e oitenta e sete centiares), e perímetro de 3.984,21 m (três mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula vinte e um metros), situado no Município de Claro dos Poções-MG, conforme Planta e Memorial descritivo gerados automaticamente pelo SIGEF, disponíveis para consulta nesta Serventia, nos quais constam certificação de não sobreposição pelo INCRA, elaborados pelo Responsável Técnico Ilmar Jesus Marques (CRT/MG n. \*\*\*289486\*\*), TRT n. CFT2302882979. Devido à falta de anuência expressa na Escritura Pública, Planta e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante de Matrícula n. 8.232, do Livro 2 - RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiuva-MG, denominada FAZENDA ONÇA, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Estremação/Georreferenciamento, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Estremação/Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020

## **MURIAE/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIS GUSTAVO DE SOUZA FAJARDO**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUSTAVO DE SOUZA FAJARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161816\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441746018-0, firmada em 11/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 51295, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS PALMEIRAS 315 A 02 RECANTO VERDE MURIAE MG 36889106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 4.424,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HARLEY CARLOS DE ARAUJO**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº149314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARLEY CARLOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*523156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02861632-1, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.960/Registro da alienação fiduciária R-2 e R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 684, BAIRRO: SAFIRA, MURIAE/MG, CEP: 036883031.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 7.164,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

**NANUQUE/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDETE LUISA DE OLIVEIRA**

Bruno Cabañas, oficial do Registro de Imóveis de Nanuque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDETE LUISA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA DIAMANTINA, 104, Centro Nanuque MG CEP 36986-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*390000\*\*5-7, firmada em 29/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4,5, na Matrícula nº 6129, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTUGAL 401 CASA UDR NANUQUE MG 39860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 427,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nanuque-MG. Bruno Cabañas, Oficial de Registro de Imóveis.

**NOVA SERRANA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*496366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85555344461-2, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITUMIRIM 0 N 1448 CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 3.218,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**PATOS DE MINAS/MG**  
**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA ADRIANA C DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*146366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770886951-7, firmada em 18/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.03, na Matrícula nº 9250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES TANCREDO NEVES 880 BL.8 AP 302 IPANEMA RESIDENCIAL LAGUNA PATOS DE MINAS MG 38706509. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 28.537,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com



cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IURY MARTINS DE OLIVEIRA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*304366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717550-3, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2, na Matrícula nº 9241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR JOSE CAIXETA MAGALHAES 174 TORRE 8 AP 203 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 29.656,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA DIAS**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*651046\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761652-6, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.02, na Matrícula nº 9243, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR JOSE CAIXETA MAGALHAES 174 BL.17 AP 101 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 28.728,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

**PATROCINIO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*089296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440477952-3, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51570, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACRE, Nº 877, CENTRO, EM CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CEP 38735000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 2.354,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

**PEDRO LEOPOLDO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, SAULO VINICIO DA CUNHA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº88245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIA LUIZA PIMENTEL DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*856446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAULO VINICIO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*524166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025258-6, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.174 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria da Penha Saraiva, nº 527, unidade 02, Felipe Cláudio de Sales, Cep. 33600-000, Pedro Leopoldo/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.001,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pedro Leopoldo-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**POCOS DE CALDAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **Miguel Ricciardi Ferreira, Linara Miziane Alves Ricciardi Ferreira**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco PAN S/A., prenotado sob nº361147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Miguel Ricciardi Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*275636\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Linara Miziane Alves Ricciardi Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*860546\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 020610-10, firmada em 03/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3806, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Capitão João Bernardes Junqueira, nº 176, Vila Nova, Poços de Caldas - MG, CEP: 37701-112.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 84.540,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**POUSO ALEGRE/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LILIANE CAROLINE LOBO R D SOUZA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE CAROLINE LOBO R D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440672771-9, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula



nº 81957, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELCIO A. DE CARVALHO 88 JARDIM PARAISO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 15.122,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RESPLENDOR/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AUREO LEONARDO DE OLIVEIRA MORGADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE RESPLENDOR REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Antalcidas Sérgio Ferreira, n 15, Centro, Resplendor - MG, Telefone: (33) 3263-9293. CEP: 35.230-000 - Flávio Lúcio Lopes - Oficial do Registro EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel urbano no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o n 49.887, com os seguintes dados do requerente: JOELDER LOURO DA SILVA, brasileiro, solteiro convivente em união estável, nascido aos 13 de março de 1990, filho de Joel Antônio da Silva e Leida Loura da Silva, portador da Carteira de Identidade n 16.732.781 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.175.356-\*\*, domiciliado na Rua Humberto Bittencourt Vieira Machado n 27, Centro, Resplendor MG, CEP: 35.230-000, não possui endereço eletrônico. Notificado: Sr. AUREO LEONARDO DE OLIVEIRA MORGADO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade n MG-7.515.146 PC/MG, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.288.406-\*\*, domiciliado na Rua Humberto Bittencourt Vieira Machado, Lote B, Centro, Resplendor MG, CEP: 35.230-000. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano acima descrito constituído de um lote de terras legítimas, medindo 12,00 x 12,00 m (doze metros de frente e fundos por doze metros nas laterais), ou seja, 144,00 m (cento e quarenta e quatro metros quadrados), situado à Rua Humberto Bittencourt Vieira Machado, n 27, centro, nesta cidade de Resplendor MG, onde se acha edificada uma casa de residência medindo 68,60 m (sessenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), contendo 1 quarto medindo 14,76 m , 1 banheiro medindo 5,03 m , 1 sala medindo 14,76 m , 1 cozinha medindo 25,92 m - total de área interna de utilização: 60,47 m - total de área externa: 68,60 m , matriculado nesta serventia sob o n 15.662. PROPRIETÁRIO: JOELDER LOURO DA SILVA, brasileiro, solteiro convivente em união estável, nascido aos 13 de março de 1990, filho de Joel Antônio da Silva e Leida Loura da Silva, portador da Carteira de Identidade n 16.732.781 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.175.356-\*\*, domiciliado na Rua Humberto Bittencourt Vieira Machado n 27, Centro, Resplendor MG, CEP: 35.230-000, não possui endereço eletrônico, fica intimado o Sr. AUREO LEONARDO DE OLIVEIRA MORGADO, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de inserção de medidas perimetrais do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3 , Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antalcidas Sérgio Ferreira n 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 27 de agosto. Atenciosamente.

## **RIBEIRAO DAS NEVES/MG**

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*927986\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*220706\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 40.851,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IRANI RIBEIRO DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANI RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*353086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930806413-0, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 24585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SILVA 80 AP 16 BL 1 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 2.012,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**SANTA LUZIA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANDRO CESAR DA COSTA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO CESAR DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863711-0, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA 205 BL.6 AP 402 POUSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 10.158,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RONALDO CUSTODIO DE ARAUJO**

Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia Endereço: Rua Direita, n 549, Bairro Centro, em Santa Luzia, MG - 33010-000 Horário de atendimento: 09:00hr às 12:00hr e 13:00hr às 17:00hr  
PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO Beatriz de Almeida Teixeira, oficiala registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia, serviço extrajudicial situado na Rua Direita, n 549, Bairro Centro, em Santa Luzia-MG, FAZ SABER que LUIS MISTI ROSA LOBO, brasileiro, engenheiro florestal, CI MG3364242, CPF \*\*\*.864.996-\*\*, casado com ALCINA LOBO, brasileira, engenheira florestal, CI MG3364394, CPF \*\*\*.617.076-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, n 2404, Apto 101, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-032; e LOTUS AMANDA MARIA LOBO, brasileira, professora, divorciada, CI MG89042, CPF \*\*\*.705.536-\*\*, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Quintiliano Silva, n 117, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-040, requereram a retificação da descrição tabulares do imóvel no lugar denominado "Bicas do Padre Miguel Eugênio", constante da Transcrição 16.014, folhas 185, Livro 3X, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o proprietário/confrontante RONALDO CUSTÓDIO DE ARAÚJO, CPF \*\*\*.515.956-\*\*, residente no endereço residencial na Rua Iracy Manata, n 98, Apto 602, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-060, e no endereço comercial Rua Maura, n 790, Casa, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-260, (Por confrontação na qualidade de proprietário/possuidor do imóvel localizado na planta), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis



neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 28 de Agosto de 2024. Dou fé. A Oficiala. Beatriz de Almeida Teixeira Oficiala Registradora

**SAO JOAO NEPOMUCENO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO**

Luís Cláudio Knop, oficial do Registro de Imóveis de São João Nepomuceno, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº37820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI LUCAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*483306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA APARECIDA PAULINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*873056\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nazareth, 245, Centro São João Nepomuceno MG CEP 36680-108, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0078437-1, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R5 matrícula nº 17100, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 06, QUADRA C, RUA JOSE ZEFERINO BARBOSA, LOTEAMENTO OTTO RESIDENCIAL, GLEBA B1 SAO JOAO NEPOMUCENO/MG - CEP: 36680-256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes a R\$ 2.110,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Nepomuceno-MG. Luís Cláudio Knop, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO LOURENCO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob o protocolo 103457 em 14.04.2024, em trâmite no Registro de Imóveis de São Lourenço/MG), formulado por José Antônio de Carvalho, proprietária do imóvel transcrito sob a matrícula n 30.901, Livro 2, (Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V\_01 de coordenadas

7.557.236,051m N e 497.794,360m E, localizado no ponto onde o córrego encontra-se com a cerca de arame; deste, deixando o córrego, segue por cerca de arame por uma extensão de 171,02m e azimuth de 86 53' 43", confrontando-se com ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, até o vértice V\_02 de coordenadas 7.557.245,313m N e 497.965,131m E; deste segue à direita por uma extensão de 113,90m e azimuth de 146 35' 00", confrontando-se com ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, até o vértice V\_03 de coordenadas 7.557.150,242m N e 498.027,859m E; deste segue à direita por uma extensão de 118,40m e azimuth de 191 35' 56", confrontando-se com ANDRÉ FLORE, até o vértice V\_04 de coordenadas 7.557.034,262m N e 498.004,054m E; deste segue por uma extensão de 35,16m e azimuth de 212 10' 58", até o vértice V\_05 de coordenadas 7.557.004,506m N e 497.985,328m E; deste segue à esquerda por uma extensão de 110,30m e azimuth de 129 31' 57", confrontando-se com ANDRÉ FLORE, até o vértice V\_06 de coordenadas 7.556.934,296m N e 498.070,401m E, localizado no ponto onde a cerca de arame encontra-se com o córrego; deste, deixando a cerca de arame, segue à direita pelo córrego no sentido de sua declividade por uma extensão de 10,83m e azimuth de 207 10' 14", confrontando-se com JAIR TEIXEIRA DA CRUZ, até o vértice V\_07 de coordenadas 7.556.924,659m N e 498.065,455m E, localizado no ponto onde o córrego aflui encontra-se com o córrego principal; deste, deixando córrego aflui, segue à esquerda pelo córrego principal no sentido contrário de sua declividade por uma extensão de 79,06m e azimuth de 146 08' 28", até o vértice V\_08 de coordenadas 7.556.861,742m N e 498.107,668m E, localizado no ponto onde o córrego encontra-se com a cerca de arame; deste, deixando o córrego, segue à direita por cerca de arame por uma extensão de 256,90m e azimuth de 177 47' 37", confrontando-se com JAIR TEIXEIRA DA CRUZ, até o vértice V\_09 de coordenadas 7.556.605,031m N e 498.117,558m E, localizado no encontro da cerca de arame e a margem da Estrada Municipal; deste segue à direita por cerca de arame margeando a referida estrada por uma extensão de 78,32m e azimuth de 293 38' 10", confrontando-se com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice V\_10 de coordenadas 7.556.636,420m N e 498.045,834m E; deste segue por uma extensão de 75,60m e azimuth de 289 16' 35", até o vértice V\_11 de coordenadas 7.556.661,360m N e 497.974,523m E; deste segue por uma extensão de 11,13m e azimuth de 316 33' 53", confrontando-se com ESTRADA MUNICIPAL, até o vértice V\_12 de coordenadas 7.556.669,442m N e 497.966,871m E; deste, deixando a margem da referida estrada, segue à direita por cerca de arame por uma extensão de 49,13m e azimuth de 335 17' 29", confrontando-se com MATEUS MAGNO MACIEL LOPES, até o vértice V\_13 de coordenadas 7.556.714,075m N e 497.946,334m E; deste segue por uma extensão de 73,59m e azimuth de 323 04' 48", até o vértice V\_14 de coordenadas 7.556.772,907m N e 497.902,130m E; deste segue por uma extensão de 87,53m e azimuth de 355 45' 01", confrontando-se com MATEUS MAGNO MACIEL LOPES, até o vértice V\_15 de coordenadas 7.556.860,200m N e 497.895,643m E; deste segue à direita por uma extensão de 124,18m e azimuth de 65 06' 37", confrontando-se com OLIVER THOREY, até o vértice V\_16 de coordenadas 7.556.912,464m N e 498.008,288m E; deste segue por uma extensão de 34,86m e azimuth de 42 19' 18", até o vértice V\_17 de coordenadas 7.556.938,240m N e 498.031,761m E, localizado no ponto onde a cerca de arame encontra-se com o córrego; deste, deixando a cerca de arame, segue à esquerda pelo córrego no sentido de sua declividade por uma extensão de 36,93m e azimuth de 286 07' 13", até o vértice V\_18 de coordenadas 7.556.948,118m N e 497.997,582m E; deste segue por uma extensão de 24,75m e azimuth de 335 02' 16", até o vértice V\_19 de coordenadas 7.556.969,845m N e 497.987,468m E; deste segue por uma extensão de 59,66m e azimuth de 292 30' 58", até o vértice V\_20 de coordenadas 7.556.992,218m N e 497.933,498m E; deste segue por uma extensão de 115,59m e azimuth de 311 54' 10", até o vértice V\_21 de coordenadas 7.557.066,989m N e 497.850,173m E; deste segue por uma extensão de 66,98m e azimuth de 343 18' 20", até o vértice V\_22 de coordenadas 7.557.128,875m N e 497.831,613m E; deste segue por uma extensão de 41,55m e azimuth de 306 24' 02", confrontando-se com OLIVER THOREY, até o vértice V\_23 de coordenadas 7.557.152,720m N e 497.799,271m E; deste segue por uma extensão de 27,36m e azimuth de 307 15' 53", confrontando-se com JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, até o vértice V\_24 de coordenadas 7.557.168,757m N e 497.778,192m E; deste segue por uma extensão de 42,82m e azimuth de 347 50' 03", até o vértice V\_25 de coordenadas 7.557.210,074m N e 497.769,285m E; deste segue por uma extensão de 37,17m e azimuth de 43 59' 15", confrontando-se com JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, até o vértice V\_01 de coordenadas 7.557.236,051m N e 497.794,360m E, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM). O Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço/MG NOTIFICA: ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, seu cônjuge, seus herdeiros ou sucessores, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze)

dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel mencionado acima, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua dos Andradas, n 77 Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Loureço/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis de São Lourenço, 23.08.2024., Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro.

**SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATALIA CRISTINA MASSOLI GOMES, MILTON MICHEL GOMES ROMANO**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA CRISTINA MASSOLI GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*758006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON MICHEL GOMES ROMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*046816\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654160-3, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 48358, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDILSON ELIAS DA COSTA 255 \*\*\*\*\* DIAMANTINA SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 2.485,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Sebastiao do Paraíso-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**UBERABA/MG**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº328.154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADRIANO DOS SANTOS DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*863194\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta



Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9102562--, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.18 matrícula nº 60.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, RUA DOUTOR RICARDO GOMES NOGUEIRA RAMOS, N 453, LOTE N 22, QUADRA N 02, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TEREZA BARRINHA CAMPO FLORIDO/MG - CEP: 38130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 9.091,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

## **UBERLANDIA/MG**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER DOS SANTOS SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº718491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*723661\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421894-5, firmada em 05/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 214862, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 222, CASA Nº 135, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 4.703,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZIDORA BORGES VIEIRA, WARLEY QUEIROZ VIEIRA,**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº721765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZIDORA BORGES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*635386\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY QUEIROZ

VIEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*137316\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP13714-0, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.690, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 114, Nº 130, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412857. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2024, correspondentes a R\$ 6.704,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULLIERME RIBEIRO BORGES**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante JULLIERME RIBEIRO BORGES, CPF n \*\*\*.328.276-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 14.310.990/0001-79, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$4.134,31, em 20/08/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 721423, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro n 127 às fls. 019/021, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 196.908, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Oficial de Registro de Imóveis, Márcio Ribeiro Pereira.

### **UNAI/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVID FRANCO MACIEL, KELLI NATALIA LEAL FRANCO**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº201.088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID FRANCO MACIEL,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*089836\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLI NATALIA LEAL FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359916\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rondonópolis, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 072132230013431-0, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.150 ? R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Luiz Adjuto, nº 812, Kitnet nº 706, Residencial Gramado, Centro, CEP 38610-064, Unai - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 2.984,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**VARGINHA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO**

||||||| EDITAL DE DESMEMBRAMENTO ||||||| O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n. 6.766/1.979, que LUIS OTAVIO SIMOES BRANQUINHO e outros depositaram neste Cartório de Registro de Imóveis o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no/a Avenida Celina Ferreira Ottoni, Rezende, Varginha/MG, limites e confrontações constantes da matrícula 85.081 que fica fazendo parte integrante deste, do desmembramento, com a área total de 111.210,10m , a saber: CONCEPÇÃO URBANA: 2 QUADRAS, 14 LOTES, 01 ÁREA VERDE, 01 ÁREA REMANESCENTE. ÁREAS: LOTES = 20.514,88m ; SISTEMA VIÁRIO = 0m ; ÁREA VERDE = 2.300,44m ; REMANESCENTE = 88.394,78m ; TOTAL = 111.210,10M . LOTES: QUADRA A= LOTES 1 a 1; QUADRA B= LOTES 1 a 13; REMANESCENTE = 88.394,78m ; ÁREAS PÚBLICAS: ÁREA VERDE = 2.300,44m . Cronograma físico contado a partir de (obra concluída); Prazo para encerramento das obras: (obra concluída). Tudo de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal de Varginha, de 1/7/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da última das três publicações no presente no jornal local. Findo o prazo, se não houver reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza, nesta cidade. Varginha, 28 de agosto de 2024. Eu, \_ Wellington Luiz Viana Júnior, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, conferi, subscrevo e assino. PROTOCOLO: 244.196

[Consultar o arquivo anexo](#)

**VESPASIANO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUDIMILA DE ALMEIDA ORICIO**



Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDIMILA DE ALMEIDA ORICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*222286\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771377583-5, firmada em 10/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 29598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 402 BL 8 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.215,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO CARLOS DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231756\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553540185-2, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 203 BL 20 BOM SUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 4.356,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, ELISANGELA BARBOSA SANTANA DE SOUZA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*661606\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA BARBOSA SANTANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*342046\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770261011-2, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19748, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 202 BL 59 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes a R\$ 3.533,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STERFANIA DIAS SILVA, LUCAS JUNIO MADEIRA NEUBANER**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STERFANIA DIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*355886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS JUNIO MADEIRA NEUBANER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*807976\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553732663-7, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 19664, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 102 BL 54 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 41.609,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**  
**BELA VISTA/MS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ONOFRE CARDOSO ACOSTA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Bela Vista-MS, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o

presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, atendendo requerimento do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ n 00.360.305/0001-04), fica o fiduciante, JOÃO ONOFRE CARDOSO ACOSTA (CPF/MF sob n \*\*\*.267.251-\*\*) INTIMADO para PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1 do artigo citado, referente ao Contrato por instrumento particular de mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e alienação fiduciária n 15553809064, assinado pelas partes em 21 de dezembro de 2016, sendo pactuado em garantia fiduciária, registrado sob n R-7, na matrícula 9.160, deste Cartório, referente ao Lote de terreno urbano determinado sob o número 14- A (Quatorze A), da quadra n. 06 (Seis), Setor 03, na Rua Candido Mariano, Centro III, nesta cidade de Bela Vista-MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama - Oficial de Registro.

## **CAMPO GRANDE/MS**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIELA PELIZER BORGES**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por DANIELA PELIEZER BORGES, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI RG n 89938783 SESP/PR, inscrita no CPF n \*\*\*.402.841-\*\* e LUCIANO ANDRADE MACHADO BORGES, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI RG n 598526 - SSP/MS, inscrito no CPF n \*\*\*.973.186-\*\*, ambos residentes e domiciliados à Rua Antônio Pinto, número 34, Bairro Taveirópolis, nesta capital, faz saber a LAERTE PELIZER, MARIA HILDA PELIZER PIRES E INÊS PELIZER SPERANDIO na qualidade de herdeiros da titular de domínio PHILOMENA TORETTA PELLIZER que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolado sob n 780.206, na modalidade Extraordinário, cujo o tempo de posse é superior a 31 anos, cujo objeto são:Lote de terreno determinado sob n 13 da quadra 16, com área de 455,00 metros quadrados, confrontando-se 23,00 metros de frente ao norte com a rua à Rua Curitiba, 12,00 metros de fundos com o lote 23, 23,00 metros do lado direito com o lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 14, objeto da matrícula n 23.939 em 30.06.1978 deste RI. Lote de terreno determinado sob n 14 da quadra 16 com área de 455,00 metros quadrados, confrontando-se 23,00 metros de frente ao norte com a rua à Rua Curitiba, 12,00 metros de fundos com o lote 24, 23,00 metros do lado direito com o lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 15, objeto da matrícula n 23.940 em 30.06.1978 deste RI. Os titulares de direito reais de propriedade do imóvel objeto da usucapião é PHILOMENA TORETTA PELLIZER. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. 06 de Agosto de 2024 Maria Cristina Michelette

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WENDER TARGA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à



Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. WENDER TARGA SILVA - CPF: \*\*\*.364.481-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440200297, registrado no R-02, da matrícula n 102.944, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua GENERAL CARNEIRO n 271 Casa 03 Localização: SÃO JORGE DA LAGOA - BAIRRO BATISTÃO - Q. 03 L. 20 CONDOMÍNIO PORTUGALIA IV Campo Grande-MS, Contrib. 07850050583. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 4.331,41 (quatro mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO CARLOS RISSATO, VANIA DA SILVA FERNANDES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr FABIANO CARLOS RISSATO - CPF: \*\*\*.812.121-\*\* e VANIA DA SILVA FERNANDES - CPF: \*\*\*.589.291-\*\*, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441650986, registrado no R-02, da matrícula n 129.794, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Levi Pereira n 550 Complemento Casa 07 Condomínio Residencial Marajoara 1 Localização: JARDIM MARAJOARA - BAIRRO CENTRO OESTE Q. 10 L. 01, Campo Grande - MS, Contrib. 15450200341. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 5.335,02 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA, THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ANDRIELA ALMEIDA DE LIMA OZUNA - CPF: \*\*\*.535.141-\*\* e THYAGO HENRIQUE OZUNA DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.849.271-\*\*, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770679171, registrado no R-07, da matrícula n 145.599, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis n 1220 Complemento Ap.303, Bl 05/ RESIDENCIAL DE FLORENÇA Localização: UNIÃO L. M3RH Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 50.443,36 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. THAIZA CAMARGO PAESANO LEITE - \*\*\*.110.321-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770893818, registrado no R-07, da matrícula n 148.804, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi n 1356 Complemento APT0 104 BL 10 / CASTELLO DI MOURA Localização: BAIRRO LEBLON L. 103 Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 27/08/2024, é de R\$ 27.465,81 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. LUIZ SERGIO SANTOS SOUZA - \*\*\*.301.581-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 178770163226, registrado no R-06, da matrícula n 156.405, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis n 1650 Complemento APT0 104 BLOCO 08 / CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTALCINO Localização: UNIÃO L. M3RK, Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 03/08/2024, é de R\$ 20.859,71 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **CASSILÂNDIA/MS**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SEBASTIAO FERNANDES BARRETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SILMAR MARIANO DOS ANJOS, Oficial interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF e em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei 9.514/97, tendo em vista terem sido infrutíferas as diligências para intimação pessoal, conforme certidão expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Cassilândia, é o presente para INTIMAR o DEVEDOR FIDUCIANTE, SEBASTIÃO FERNANDES BARRETO (CPF \*\*\*.629.661-\*\*), brasileiro, divorciado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Iliú Rezende e Silva, n 100, Vila Pernambuco, nesta cidade

de Cassilândia-MS, CEP 79540-000, para comparecer nesta Serventia, dentro do horário de expediente das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas-MS, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, e efetuar o pagamento relativo às parcelas vencidas, no valor de R\$ 7.518,83 (posicionado em 27.08.2024) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, correspondente ao instrumento particular de compra e venda de imóvel - contrato habitacional n 144441656604, firmado em 15.10.2021, registrado sob números R. 02 e 03, na MATRICULA 29.276, desta Serventia, referente ao imóvel urbano residencial, localizado na Rua Iliú Rezende e Silva, n 100, nesta cidade de Cassilândia-MS, objeto da referida matrícula 29.276. Fica ainda INTIMADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Silmar Mariano dos Anjos Registrador Interino Assinado Eletronicamente

## **JARDIM/MS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, NOTIFICA a Sr. JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, portador do CPF n \*\*\*.367.581-\*\*, com endereço situado à RUA DOS HERÓIS, N 775, LT 19, QD 04, JARDIM DOM BOSCO, nesta cidade de Jardim/MS para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica Federal - CEF da cidade de Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 51.204,87, posicionada em 26/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do contrato de alienação fiduciária n 144440255311-2, firmado em 28/03/2013 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula n 4.928, referente ao imóvel situado na RUA DOS HERÓIS, N 775, LT 19, QD 04, JARDIM DOM BOSCO, nesta cidade de Jardim/MS. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 26 de agosto de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, NOTIFICA a Sr MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA, portadora do CPF n \*\*\*.116.691-\*\*, com endereço situado à: Rua Paraná, n 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora na agência Caixa Econômica desta cidade de Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 8.920,52, posicionada em 28/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do contrato de alienação fiduciária n 081221-06, firmado em 08/12/2021, com a Ademicon Administradora de Consórcios S/A e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula n 9.481, referente ao imóvel situado na Rua Paraná, n 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 28 de agosto de 2024.

## **RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAN DA SILVA GUIMARAES**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correa, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo o Ofício n 142425/2024 - CESAV/BU datado de 20/08/2024, de solicitação feita pelo Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844442642582, amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 30, situada na Rua Pio XII, no lote n 01 da quadra n F, no bairro Jardim Vaticano, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 17.730, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Willian da Silva Guimarães, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 20/08/2024 no valor de R\$ 2.838,52 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 22 de Agosto de 2024. ADELSON LUIZ CORREA REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

### **TRES LAGOAS/MS**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel: registrado sob n. 02 na Matrícula n. 64.412, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 12 (doze)\_ BLOCO II - 3. Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALLE VERDE", implantado no lote de terreno sob n. 10 (dez), da quadra 15 (quinze)", do loteamento denominado Jardim Alvorada, 5 zona urbana, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante, ICLEA ZILDA RODRIGUES MIRANDA, inscrito no CPF/MF n. 019.465.505-42, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/07/2024 até 28/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel: registrado sob n. 06 na Matrícula n. 56.821, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA C - Térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA EUROPA", implantado no Lote 11 (onze), da quadra 12 (doze), loteamento Jardim Nova Europa, localizado na ZEIA 10, desta cidade

e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante, DANIEL JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF n. \*\*\*.709.751-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/07/2024 até 28/08/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

## **ESTADO - MATO GROSSO**

### **COLIDER/MT**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA DOS SANTOS PEREIRA PAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente Juramentado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral, Requerimento de Intimação do(a) devedor(a) ROSA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF n \*\*\*.922.731-\*\*, com endereço na Rua Juruena, n 19, Setor Sul, bairro Boa Esperança, em Colíder/MT, onde figura como requerente BANCO DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, por sua agência Alencastro - MT, prefixo 2373-6, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/4738-47, objetivando a intimação do(a) devedor(a) a quitar os débitos vencidos referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças sob o n 177.907.923, de 06/12/2013, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO(A) o(a) devedor(a), o qual deverá saldar seus débitos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente, o que deverá ser feito perante o Credor, estando referidos autos à disposição de eventuais interessados nos termos do 1 do art. 26 da Lei 9.514/97, ficando, assim, intimado(a) o(a) devedor(a) ROSA DOS SANTOS PEREIRA, supra qualificado(a), para que pague seus débitos, inclusive juros convencionais e demais encargos contratuais legais, além das despesas de cobrança e de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. Selo Digital: CDS 30710

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IRACI DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Rogério Campos Ferreira, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. PRAZO 15 DIAS O Oficial Registrador de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, n 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral pedido de usucapião extrajudicial Ordinário, autuado sob n 006/2024, proposto pela REQUERENTES: IRACI DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.438.528-\*\*, com o objetivo de usucapir um imóvel de uso Urbano com uma área de terra de 549,36 m (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), correspondente ao Lote n 23, da Quadra n 12, no lugar denominado "GLEBA CAFEZAL", neste município e Comarca de Colíder, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: FRENTE: Com a Rua Coxipó, medindo 12,00 metros; LADO DIREITO: Com o Lote n 24, medindo 46,18 metros; LADO ESQUERDO: Com o Lote n 22, medindo 45,38 metros; e FUNDOS: Com o Lote n 02, medindo 12,00 metros. Cadastrado na matrícula 22.366, do Livro 02, deste Serventia de Colíder/MT, em nome de ARTUR JOVIANO DA SILVA, portador do CPF n \*\*\*.158.939-\*\*. Pelo presente

edital fica devidamente INTIMADO, o Senhor ARTUR JOVIANO DA SILVA, ou terceiro interessado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis continuará o cumprimento das devidas exigências. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CDS 29583.

## **CUIABA/MT**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CONDOMINIO BRISA DA MANHA LTDA, MOISES LIMA DA SILVA, COMPANY ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA**

**E D I T A L** Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA SICOOB CREDISUL, Credora Fiduciária, INTIMA ao CONDOMÍNIO BRISA DA MANHÃ LTDA, MOISES LIMA DA SILVA, COMPANY ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas da sua respectiva cédula de crédito bancária, firmado em 22/08/2023, registrado sob n s R-8, na matrícula n 25.530, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Rodovia Emanuel Pinheiro, Km05, Estrada Vicinal Mais 600, n 319, bairro Jardim Vitoria, Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

## **JUARA/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **J L AGROPECUARIA LTDA**

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Provimento n 63/2014 da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, art.2 . 7 ; Provimento 42/2020, da CNGCE-MT, faz saber que J.L. AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n 78.906.344/0001-51, com sede em Maringá-PR, apresentou a documentação para lançamento de AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na matrícula n 15.959, arquivada no Livro n 2 do CRI de Juara-MT, para que fiquem notificados terceiros interessados e que estejam em local incerto e não sabido, bem como dos proprietários e/ou sucessores dos títulos descritos na Certidão de Legitimidade de Origem n 22.221-9CD/2021, a seguir nomeados LUIZ AFONSO DIAS e VICENTE CASTELLANO tendo em vista que foram apontados como objeto da sobreposição e/ou deslocamento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital, na forma do 3 do art. 3 da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o n 69185040-1944-4c9f-b5a2-4dd6869b6e52, cujo memorial pode ser conferido no site [www.sigef.incra.gov.br](http://www.sigef.incra.gov.br), ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, com CNS n 06.335-4, durante as horas regulamentares - de



segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Dado e passado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Juara-MT.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA**

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 lei 6.766 de 19/12/1979, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ n 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, n 135-W, Centro, Juara/MT, foram depositado nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado BOULEVARD JUARA A, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula n 3.405, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 1,90 has (um hectare e noventa ares), desmembrada do Remanescente do Lote 130 da GIBBA TAQUARAI, situada neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: MP-01: Marco de madeira cravado à margem esquerda do córrego do Salto, com um rumo magnético de SW 45 28'00"NE, percorrendo uma distância de 336,30 metros, confrontando com terras do remanescente do mesmo lote, até encontrar o MP-02; MP-02: Marco de madeira cravado em comum com as terras do remanescente, com um rumo magnético de SE 22 00'00" NW, percorrendo uma distância de 15,00 metros, confrontando as terras do Remanescente o MP-03; MP-03: Marco de madeira cravado em comum com as terras do Remanescente, com um rumo magnético de SW 45 28'00"NE, percorrendo uma distância de 40,00 metros, confrontando com Av. Dona Nilza, até encontrar o MP 4; MP-04: Marco de madeira cravado em comum com Av. Dona Nilza e com rumo magnético de SE 22 00'00" NW, percorrendo uma distância de 40,00 metros confrontando-se Av. Dona Nilza, até encontrar o MP-05; MP-05: Marco de madeira cravado em comum com Av. Dona Nilza e com rumo magnético de SW 45 28'00"NE, percorrendo uma distância de 404,00 metros, confrontando-se com o Lote n 130, até encontrar o MP-06; MP-06: Marco de madeira cravado na margem esquerda do córrego do Salto, com rumo e distância variado rio acima, até encontrar o MP-01. Feitos os cálculos achou-se para o lote uma área de 1,90has. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Joélcio Claro dos Santos CREA MT n 7.200/D acompanhado de Guia de ART n 105506 devidamente quitada. Mediante Decreto n 2.118 de 02/08/2024, a Prefeitura Municipal de Juara aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, de cumprir obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pelo município, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor. O plano conta com 24 lotes, para fins residenciais (área de 6.630,72m2 seis mil e seiscentos e trinta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento, e área pública dividida em áreas verdes, equipamentos comunitários e vias de acesso e área de preservação permanente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Juara-MT, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA**

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 lei 6.766 de 19/12/1979, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ n 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, n 135-W, Centro, Juara/MT, foram depositado nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado BOULEVARD JUARA B, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula n 17.222, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 9.009,10 m<sup>2</sup> (nove mil e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), resultado do processo de desdobro do remanescente do Lote n 130, da "GLEBA TAQUARAL", situado neste Município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no vértice MP-1 nas coordenadas N=8.754,962,95319 m e E=442,663,82497 m deste confrontando frente com "(ANTENOR DE BRIDA) ATUAL ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 334 34'02" uma distância de 120,00 m chega-se ao vértice MP-2 nas coordenadas N=8.755.071,32394 m e E=442.612,29071 m deste confrontando direito com "ÁREA DESDOBRADA 1" e seguindo por um azimuth de 64 50'52" uma distância de 80,00 m chega-se ao vértice MP-3 nas coordenadas N=8.755.105,32580 m e E=442.684,70530 m deste confrontando direito com "ÁREA DESDOBRADA 1" e seguindo por um azimuth de 67 21'39" uma distância de 30,90 m chega-se ao vértice MP-4 nas coordenadas N=8.755.117,22103 m e E=442.713,22677 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 177 45'12" uma distância de 11,05 m chega-se ao vértice MP-5 nas coordenadas N=8.755.106,17477 m e E=442.713,66014 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 180 37'15" uma distância de 7,45 m chega-se ao vértice MP-6 nas coordenadas N=8.755.098,72418 m e E=442.713,57939 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 164 23'16" uma distância de 6,12 m chega-se ao vértice MP-7 nas coordenadas N=8.755.092,82764 m e E=442.715,22709 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 194 03'29" uma distância de 7,21 m chega-se ao vértice MP-8 nas coordenadas N=8.755.085,83476 m e E=442.713,47605 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 177 08'29" uma distância de 8,55 m chega-se ao vértice MP-9 nas coordenadas N=8.755.077,29416 m e E=442.713,90253 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 178 27'26" uma distância de 5,62 m chega-se ao vértice MP-10 nas coordenadas N=8.755.071,67508 m e E=442.714,05385 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 159 39'25" uma distância de 14,28 m chega-se ao vértice MP-11 nas coordenadas N=8.755.058,28567 m e E=442.719,01819 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 170 09'29" uma distância de 4,96 m chega-se ao vértice MP-12 nas coordenadas N=8.755.053,39737 m e E=442.719,86623 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 134 53'51" uma distância de 2,31 m chega-se ao vértice MP-13 nas coordenadas N=8.755.051,76411 m e E=442.721,50533 m deste confrontando fundo com "CÓRREGO DOS SALTOS" e seguindo por um azimuth de 122 55'39" uma distância de 3,84 m chega-se ao vértice MP-14 nas coordenadas N=8.755.049,67621 m e E=442.724,72933 m deste confrontando esquerdo com "LOTE 130-D DESMEMBRADO DO LOTE N 130 DA GLEBA TAQUARAL MATRÍCULA N 3.933" e seguindo por um azimuth de 215 04'47" uma distância de 105,97 m chega-se ao vértice inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 Gr, tendo como DATUM, o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado por Ariston Paulino de Sousa Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU A73399-7, acompanhado do RRT 13228240, devidamente quitado. Mediante Decreto n 2.119 de 02/08/2024, a Prefeitura Municipal de Juara aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, de cumprir obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pelo município, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor. O plano conta com 10 lotes, para fins residenciais (área de 2.605,53m<sup>2</sup> dois mil e seiscentos e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento, e área pública dividida em áreas verdes, equipamentos comunitários e vias de acesso e área de preservação permanente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15

(quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Juara-MT, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA**

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 lei 6.766 de 19/12/1979, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei 271 de 28/02/67, ao qual foi incorporada a Lei 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei 6.766 de 19/12/1979, que pelo estabelecimento empresarial LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ n 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, n 135-W, Centro, Juara/MT, foram depositado nesta Serventia Imobiliária, os memoriais descritivos, plantas e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado BOULEVARD JUARA LTDA, de sua propriedade, a ser executado neste município e comarca de Juara-MT, no imóvel descrito na matrícula n 17.307, arquivada no livro 2 do CRI de Juara-MT, registrado em nome da loteadora, com a área total de 777.687,69 m2 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), resultado da unificação do Lote n 129 e da área desdobrada 2, do loteamento "Gleba Taquaral", situado neste Município e Comarca de Juara/MT, com os seguintes limites e confrontações: situado neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no marco M-1 nas coordenadas N=8.755.282,21815 m e E=441.887,09422 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 31 50' 08" uma distância de 24,62 m chega-se ao marco M-2 nas coordenadas N=8.755.303,13424 m e E=441.900,08073 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 31 49' 04" uma distância de 87,00 m chega-se ao marco M-3 nas coordenadas N=8.755.377,06205 m e E=441.945,94948 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 32 50' 40" uma distância de 110,00 m chega-se ao marco M-4 nas coordenadas N=8.755.469,48202 m e E=442.005,61131 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 33 19' 33" uma distância de 147,80 m chega-se ao marco M-5 nas coordenadas N=8.755.592,97431 m e E=442.086,81043 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 35 49' 51" uma distância de 181,93 m chega-se ao marco M-6 nas coordenadas N=8.755.740,47142 m e E=442.193,30898 m deste confrontando ao frente com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 59 18' 32" uma distância de 82,39 m chega-se ao marco M-7 nas coordenadas N=8.755.782,52627 m e E=442.264,16273 m deste confrontando ao direito com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 154 35' 08" uma distância de 1.118,11 m chega-se ao marco M-8 nas coordenadas N=8.754.772,61872 m e E=442.744,01481 m deste confrontando ao fundo com "ESTRADA MUNICIPAL JUA 277" e seguindo por um azimuth de 222 06' 35" uma distância de 531,61 m chega-se ao marco M-9 nas coordenadas N=8.754.378,23715 m e E=442.387,54252 m deste confrontando ao fundo com "ESTRADA MUNICIPAL (JUA 277)" e seguindo por um azimuth de 156 56' 22" uma distância de 33,62 m chega-se ao marco M-10 nas coordenadas N=8.754.347,30477 m e E=442.400,71116 m deste confrontando ao fundo com "PARTE DO LOTE 128 POSSEIRO DANIEL FERREIRA DOS REIS CPF \*\*\*.066.421-\*\*\*" e seguindo por um azimuth de 195 50' 19" uma distância de 24,86 m chega-se ao marco M-11 nas coordenadas N=8.754.323,38743 m e E=442.393,92588 m deste confrontando ao fundo com "PARTE DO LOTE 128 POSSEIRO DANIEL FERREIRA DOS REIS CPF \*\*\*.066.421-\*\*\*" e seguindo por um azimuth de 213 00' 11" uma distância de 27,04 m chega-se ao marco M-12 nas coordenadas N=8.754.300,70643 m e E=442.379,19491 m deste confrontando ao fundo com "DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DO LOTE N 128 MAT 3.937 " e seguindo por um azimuth de 213 00' 11" uma distância de 294,58 m chega-se ao marco M-13 nas coordenadas N=8.754.053,65903 m e E=442.218,74127 m deste confrontando ao esquerdo com "LOTE 128-A MAT 410 BRIDA INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE MADEIRAS LTDA" e seguindo por um azimuth de 333 36' 12" uma distância de 598,69 m chega-se ao marco M-14 nas



coordenadas N=8.754.589,93028 m e E=441.952,57427 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128-PARTE" e seguindo por um azimute de 39 31' 49" uma distância de 136,79 m chega-se ao marco M-15 nas coordenadas N=8.754.695,43689 m e E=442.039,64101 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128-PARTE" e seguindo por um azimute de 330 44' 52" uma distância de 237,49 m chega-se ao marco M-16 nas coordenadas N=8.754.902,63917 m e E=441.923,59166 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128 -PARTE" e seguindo por um azimute de 60 44' 52" uma distância de 156,06 m chega-se ao marco M-17 nas coordenadas N=8.754.978,90028 m e E=442.059,75334 m deste confrontando ao esquerdo com "DESDOBRADO 01 DO LOTE 128-PARTE" e seguindo por um azimute de 330 21' 00" uma distância de 349,02 m chega-se ao marco inicial desta descrição. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto e Urbanista, Ariston Paulino de Sousa Junior, CAU A73399-7, acompanhado do RRT 13960045, devidamente quitado. Mediante Decreto n 2.117 de 02/08/2024, a Prefeitura Municipal de Juara aprovou o empreendimento e tornou publico Termo de Compromisso firmado pelos Loteadores, de cumprir obrigações assumidas nos prazos estabelecidos pelo município no Art. 9 incisos I a V, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Divisão de Plano Diretor. O plano conta com 1.716 lotes, sendo comerciais e residenciais (área de 454.818,77m<sup>2</sup> - quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezoito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento, e área pública dividida em áreas verdes, equipamentos comunitários e vias de acesso e área de preservação permanente. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Juara-MT, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Juara-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PEDRA PRETA/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 23/2024 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 27/05/2022, registrado sob n 04 e 05 na matrícula 6.999 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA, CPF: \*\*\*.739.331-\*\*, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho n 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 19, 24/12/2023, R\$ 1.171,15; 20, 24/01/2024, R\$ 1.152,36; 21, 24/02/2024, R\$ 1.133,55; 22, 24/03/2024, R\$ 1.115,59; 23, 24/04/2024, R\$ 1.096,99, 24, 24/05/2024; R\$ 1.078,81. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da

consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 28 de agosto de 2.024.

## **POXOREO/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIMARA XAVIER ALVES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE POXOREU-MT, Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o 1 do art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER a Sra. LUCIMARA XAVIER ALVES, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.932.431-\*\*, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo n.º 66.396, e em virtude do requerimento apresentado pela credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, aos 26/06/2024, por não ter sido encontrada nos endereços constantes neste instrumento, e por força do Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 844442170409, firmado entre as partes, registrado no R-07 da matrícula n.º 11.608, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 25/06/2024, correspondente ao valor de R\$ 7.391,01 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e um centavo), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação ( 1 , art. 26 da Lei 9.514/1997), valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma ser consolidada a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 80, Jardim das Américas, em Poxoreu-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Poxoreu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães. Oficial Registrador Interino.

## **RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AÇOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Valéria Márcia Ribeiro Reimer, oficial do 1 Registro de Imóveis de Ribeirão Cascalheira-Estado de Mato Grosso, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ/MF n.º 16.551.061/0001-87, prenotado sob n.º 25.236, nos termos do art. 26, 4 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante AÇOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF n.º 01.184.213/0001-83, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Murilo Alves, n.º 231, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em

Garantia e Outras Avenças n 2202/2022, firmado em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registradas sob o R-02 da Matrícula n . 7.640 do imóvel locado sob Lote n 08, da Quadra n 37 e sob o R-02 da Matrícula n . 7.641 do imóvel locado sob Lote n 09, da Quadra n 37, ambos no Loteamento denominado "Residencial Jardim Primavera", nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.841,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Valéria Márcia Ribeiro Reimer, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIO BRANCO/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALTAIR MIRANDA DA SILVA**

Adriano Severo dos Santos, Oficial dos Registros de Imóveis, Títulos e Documentos do Município e Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso (Cartório do 1º Ofício), na forma da Lei, etc. Faz a presente intimação, através deste edital, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, em conformidade com procedimento extrajudicial com protocolo sob n. 10742/2023, do Livro n. 1, requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, onde INTIMA-SE o devedor fiduciante Sr. ALTAIR MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG n. 09837035-SSP/MT, CPF n. \*\*\*.960.781-\*\*, residente e domiciliado na Rua José Ferrari Martins, n. 9999, Vila Maria, no Município de Rio Branco/MT, Cep. 78275-000, ou Loteamento Parque Alvorada, Lote n. 02, Quadra C, Bairro Parque Alvorada, Rio Branco/MT, Cep. 78275-000, pois não foi notificado por não residir e nem se encontrar nos endereços das notificações, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo o disposto no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa(s) Senhoria(s), para comparecer em Cartório, na Avenida dos Imigrantes, n. 1253, Centro, entre 09 e 17 horas dos dias úteis (segunda a sexta-feira), e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, para fazer o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 855553310760, firmado em 02/02/2015, registrado sob o n 04, na matrícula n 3.143, livro n. 02, deste CRI, tendo como garantia o seguinte imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO com área de 364,47m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), designado sob n. 02 (dois), da quadra C, desmembrado de uma área maior de 23.985,00m<sup>2</sup>, situado no Município de Rio Branco/MT. O valor do débito, até a data de 09/08/2024, corresponde à R\$4.660,08 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, demais encargos contratados e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, inclusive os que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/1997.

## **RONDONÓPOLIS/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DARIO FERREIRA DE MORAES, LUCIENE DINIZ RODRIGUES**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes DARIO FERREIRA DE MORAES, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.310.889-\*\*, E LUCIENE DINIZ RODRIGUES DE MORAES, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.815.651-\*\* a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8444401860460, emitido aos 30/10/2012, registrado na matrícula 34.299, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 23.128,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46228. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KLEISON LOURENÇO CALEGARI, KLEISON LOURENÇO CALEGARI**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes KLEISON LOURENÇO CALEGARI, inscrita no CNPJ sob o n. 32.364.588/0001-59, E KLEISON LOURENÇO CALEGARI, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.191.781-\*\* a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 100614606000028570, emitido aos 25/03/2024, registrado na matrícula 36.015, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 180.969,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46445. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA HELENA BATISTA REZENDE, EZIO FRANCA REZENDE**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária ITAÚ-UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes EZIO FRANÇA REZENDE, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.355.141-\*\*, E MARIA HELENA BATISTA REZENDE, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.306.751-\*\* a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 10130454706, emitido aos 22/08/2014, registrado na matrícula 67.212, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 49.897,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento,

somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46542. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, CAMILA SILVA FREITAS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciários EDUARDO ALCANTARA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.431.051-\*\*, E CAMILA SILVA FREITAS, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.192.401-\*\* a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 0010572657, emitido aos 01/07/2021, registrado na matrícula 128.599, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/08/2024, correspondia a R\$ 13.084,67, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 46442. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

### **SAO JOSE DO RIO CLARO/MT**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO XAVIER CABOCLLO**

=EDITAL DE NOTIFICAÇÃO= Protocolo(s) 47.251 L 1 RI e 7848 L A- RTD 15/08/2024 Requerente(s) FRANCISCO XAVIER CABOCLLO E ESPOSA, sendo ele brasileiro, casado, produtor rural, RG n 0432056-5 SESP-MT, inscrito no CPF n \*\*\*.897.601-\*\*, possuidor da Chácara São Francisco, incidente das matrículas n (s) 8.560 e 6.766, do CRI de São José do Rio Claro-MT, situado na zona rural de São José do Rio Claro-MT. Notificado(s) JOAQUIM BALTHAZAR, inscrito no CPF n \*\*\*.526.789-\*\*, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Assunto Pretensão de Reconhecimento da Prescrição Aquisitiva de imóvel rural, para retificação de matrícula com identificação a ser georreferenciada e registro aquisitivo em seu nome. Documentos Petição Inicial; Planta; Memorial descritivo; ART/Crea; Ata Notarial; Certidão do INTERMAT; Certidão da matrícula deste RI; CCIR; CND do ITR; e outros em cartório. Os originais estão em cartório, podendo ser verificados por quem se interessar. Notificamos que foi protocolado Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (prescrição aquisitiva) de imóvel rural com 59,8 ha, (conforme memorial descritivo e mapa), processado nos termos da Lei n 6.015/73 e Provimentos n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e n s 07/2018 e 26/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-Tribunal de Justiça de Mato Grosso). Planta e Memorial Descritivo estão disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis Chácara São Francisco, área particular no total de 59,8 ha matrículas n (s) 8.560 e 6.766, do CRI de São José do Rio Claro-MT, requerente Francisco Xavier Caboclo, que alega ser dele possuidor e de antecessores desde o ano 1.983 (41 anos, pois). Estando o Pedido instruído e em ordem, notificamos o ente público, oferecendo-lhe a oportunidade de manifestação acerca da pretensão no prazo legal de 15 (quinze) dias ( 3 do art. 216-A Lei n 6.015/73). Para tanto, a documentação original fica disponível em cartório, para verificação, análise e eventual impugnação fundamentada. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São José do Rio Claro, 15 de agosto de 2024. Heraldo Kiefer Oficial Registrador CPF: \*\*\*.535.567-\*\* Comarca de São José do Rio Claro-MT

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO XAVIER CABOCLLO**

=EDITAL DE NOTIFICAÇÃO= Protocolo(s) 47.251 L 1 RI e 7849 L A- RTD 15/08/2024 Requerente(s) FRANCISCO XAVIER CABOCLLO E ESPOSA, sendo ele brasileiro, casado, produtor rural, RG n 0432056-5 SESP-MT, inscrito no CPF n \*\*\*.897.601-\*\*, possuidor da Chácara São Francisco, incidente das matrículas n (s) 8.560 e 6.766, do CRI de São José do Rio Claro-MT, situado na zona rural de São José do Rio Claro-MT. Notificado(s) TERCEIROS INTERESSADOS Assunto Pretensão de Reconhecimento da Prescrição Aquisitiva de imóvel rural, para retificação de matrícula com identificação a ser georreferenciada e registro aquisitivo em seu nome. Documentos Petição Inicial; Planta; Memorial descritivo; ART/Crea; Ata Notarial; Certidão do INTERMAT; Certidão da matrícula deste RI; CCIR; CND do ITR; e outros em cartório. Os originais estão em cartório, podendo ser verificados por quem se interessar. Notificamos que foi protocolado Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (prescrição aquisitiva) de imóvel rural com 59,8 ha, (conforme memorial descritivo e mapa), processado nos termos da Lei n 6.015/73 e Provimentos n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e n s 07/2018 e 26/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-Tribunal de Justiça de Mato Grosso). Planta e Memorial Descritivo estão disponíveis neste Cartório de Registro de Imóveis Chácara São Francisco, área particular no total de 59,8 ha matrículas n (s) 8.560 e 6.766, do CRI de São José do Rio Claro-MT, requerente Francisco Xavier Caboclo, que alega ser dele possuidor e de antecessores desde o ano 1.983 (41 anos, pois). Estando o Pedido instruído e em ordem, notificamos o ente público, oferecendo-lhe a oportunidade de manifestação acerca da pretensão no prazo legal de 15 (quinze) dias ( 3 do art. 216-A Lei n 6.015/73). Para tanto, a documentação original fica disponível em cartório, para verificação, análise e eventual impugnação fundamentada. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São José do Rio Claro, 15 de agosto de 2024. Heraldo Kiefer Oficial Registrador CPF: \*\*\*.535.567-\*\* Comarca de São José do Rio Claro-MT

**VARZEA GRANDE/MT**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA RAYANNE DA CRUZ NASCIMENTO GHELLERE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Cintia Rayanne da Cruz Nascimento Ghellere, brasileira, solteira, portadora do RG n 10.165.049-9 - SESP/PR, e do CPF/MF sob o n \*\*\*.161.399-\*\*, situado Rua Vicente De Barros, Núcleo 1, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois está faltando o número do imóvel, os imóveis sito a Rua Vicente de Barros, no Bairro Cristo Rei em Várzea Grande - MT, são identificados por números. Portanto, trata-se de local inacessível e incerto. E sito a Rua Coronel Jose Gomes, Quadra n 07, Sb n 04, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Janaina, vizinha "casa da frente n 200", que me informou que o imóvel se encontra desocupado. Certifico que o imóvel encontra-se com placa de vende-se da empresa SKYLMOB - Negócio Imobiliário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A, garantido pela Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 9125322, datada de 21/12/2022, devidamente registrado a Intimação em 07/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-09, na matrícula n 36.968, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Vicente De Barros, Núcleo 1, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2024, correspondente a R\$ 43.894,01 sujeito a atualização monetária, aos juros



de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLYNE PEIXOTO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Ana Carlyne Peixoto de Oliveira Almeida, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n 2741685-2, expedida por SESP/MT em 09.01.2013 e do CPF \*\*\*.281.736-\*\*, situado Rua "20", Área "D", Quadra 37, Loteamento Denominado "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Carlos Alexandre, morador. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Lucínio Monteiro, N 97, Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Maria Pedrosa, moradora. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda n 8.4444.0390248-8 de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datada de 05/07/2013, devidamente registrado a Intimação em 17/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 88.428, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua "20", Área "D", Quadra 37, Loteamento Denominado "Santa Maria II", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/07/2024, correspondente a R\$ 3.613,99 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VINICIUS SILVA DOS SANTOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Lucas Vinicius Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n 26979128, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 15/04/2019 e do CPF \*\*\*.298.301-\*\*, situado a Rua 21, Área 16, Quadra 54, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pois o referido imóvel encontra-se desocupado, segundo informação do vizinho da casa área 18. Certifico ainda que o imóvel está sem os equipamentos de energia elétrica e consta com uma grande extensão de mato alto aos seu redor. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido E sito a Avenida das Flores, 6, Centro Sul, em Várzea

Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois não existe sítio à Avenida das Flores no Centro Sul de Várzea Grande - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1147137-5, datada em 21/05/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/07/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03, na matrícula nº 109.538, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 21, Área 16, Quadra 54, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2024, correspondente a R\$ 40.180,87 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sítio à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ROSSI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Marcos Rossi, brasileiro, solteiro, portador de Identidade Militar nº 0900639477, expedida por Ministério do Exército/MS em 25/03/2019 e do CPF \*\*\*.919.601-\*\*, situado a Rua da Atlântica, nº 237, Apartamento nº 304 - 3 Pavimento - Bloco 18, do "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 31/05/2024 às 11:53 horas; 18/06/2024 às 14:45 horas e 27/06/2024 às 10:00 horas. E sítio a Rua Ataulfo Alves 20, quadra 40, casa 03, Jardim Costa Verde, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Arthur, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0654825-0, datada de 16/09/2019, devidamente registrado a Intimação em 27/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06, na matrícula nº 111.301, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua da Atlântica, nº 237, Apartamento nº 304 - 3 Pavimento - Bloco 18, do "Condomínio Parque Chapada Dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 6.831,11 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sítio à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registra

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE ABREU RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Bruno de Abreu Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da CNH n 04594520465, expedida por DETRAN/MT em 16/08/2019 e do CPF \*\*\*.854.252-\*\*, situado na Rua 47, Área "09B", Quadra 50, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 24/04/2024 às 10:00 horas; 06/05/2024 às 15:20 horas e 17/05/2024 às 12:40 horas. E sito a Rua Andradina, QD 36, Kitnete 03, Bairro Novo Horizonte, em Cuiabá - MT, não foi notificado no endereço, pois não foi localizado a kitnete, tendo em vista que na quadra 36 só existe casas sem aparência de serem kitnetes. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 26/06/2024, sob o Protocolo n 450451 e Registro 422679 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos(s) Devedor(es) n 8.4444.2405642-0, datada de 15/10/2020, devidamente registrado a Intimação em 23/04/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 115.363, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 47, Área "09B", Quadra 50, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/05/2024, correspondente a R\$ 14.661,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONIEL DA SILVA CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Roniel da Silva Correa, brasileiro, solteiro, portador de CNH n 06885104020, expedida por DETRAN/MT em 20/08/2018, onde consta o documento de identidade 24709182 SEJUSP/MT e do CPF \*\*\*.738.571-\*\*, situado a Rua Messias, (Antiga Rua "17"), Área "05B", Quadra 45, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 03/06/2024 às 16:50 horas; 12/06/2024 às 14:50 horas e 19/06/2024 às 15:45 horas. E sito a Rua Antonio Saleno, 05, Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número de identificação do imóvel e o número da quadra, pois os imóveis da Rua Antonio Saleno são compostos por quadras, no Paiaguás em Várzea Grande - MT. E sito a Rua Rio Xingu, 15, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá - MT, não foi notificado no endereço da presente notificação, pois faltou informar o numero da quadra. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 27/06/2024, sob o Protocolo n 449903 e Registro 422126 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual



- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2449506-7, datada de 04/12/2020, devidamente registrado a Intimação em 24/05/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 116.384, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Messias, (Antiga Rua "17"), Área "05B", Quadra 45, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2024, correspondente a R\$ 5.460,86 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIA CHIRTA ARCANJO RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1 Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c.c. Art. 1.138, inciso VII, 7, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT (Prov. 42/2020) que, a Sr. APARECIDA VIEIRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, RG 057489-SSP-MT e CPF \*\*\*.081.391-\*\*, na qualidade de proprietária do imóvel constante da matrícula n 30.934, deste R.G.I., denominado "Fazendinha", situado no perímetro rural do município de Várzea Grande/MT, solicitou a AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, pois após precisão posicional apuraram uma área de 25,0002ha, devidamente certificada no INCRA conforme código: e955b3ef-5e6f-4bbf-b059-bac89f53f947 cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>. Que solicitou a notificação da confrontante SILVIA CHIRATA ARCANJO RIBEIRO (CPF \*\*\*.625.761-\*\*), residente em local incerto e não sabido, para que manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação da retificação no registro imobiliário. Informo que os documentos apresentados estão à disposição do(s) confinante(s), neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Travessa Aquidaban, n 38, Centro, Várzea Grande/MT, com CNS n 06.344-6 durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Dado e passado nesta comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024). Laura Auxiliadora de Arruda Carli, Escrevente Autorizada do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande/MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIA CHIRTA ARCANJO RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1 Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c.c. Art. 1.138, inciso VII, 7, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT (Prov. 42/2020) que, o Sr. ACIR CARLOS OCHOVE, brasileiro, casado, aposentado, RG 174378-3-SSP-MT e CPF \*\*\*.702.751-\*\*, na qualidade de proprietário do imóvel constante da matrícula n 107.481, deste R.G.I., denominado "Fazenda Fazendinha - Parte 2", situado no perímetro rural do município de Várzea Grande/MT,

solicitou a AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, pois após precisão posicional apuraram uma área de 56,3633ha, devidamente certificada no INCRA conforme código: 4e165573-012d-491b-b9b0-7078e55d27e8 cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>. Que solicitou a notificação da confrontante SILVIA CHIRATA ARCANJO RIBEIRO (CPF \*\*\*.625.761-\*\*), residente em local incerto e não sabido, para que manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação da retificação no registro imobiliário. Informo que os documentos apresentados estão à disposição do(s) confinante(s), neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, com CNS n 06.344-6 durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Dado e passado nesta comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024). Laura Auxiliadora de Arruda Carli, Escrevente Autorizada do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande/MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIA CHIRTA ARCANJO RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1 Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73 c.c. Art. 1.138, inciso VII, 7, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT (Prov. 42/2020) que, o Sr. ACIR CARLOS OCHOVE, brasileiro, casado, aposentado, RG 174378-3-SSP-MT e CPF \*\*\*.702.751-\*\*, na qualidade de proprietário do imóvel constante da matrícula n 107.482, deste R.G.I., denominado "Fazenda Fazendinha - Parte 2", situado no perímetro rural do município de Várzea Grande/MT, solicitou a AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, pois após precisão posicional apuraram uma área de 30,5896ha, devidamente certificada no INCRA conforme código: b6ef062d-db56-4e07-b246-409fa0b9d261 cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br>. Que solicitou a notificação da confrontante SILVIA CHIRATA ARCANJO RIBEIRO (CPF \*\*\*.625.761-\*\*), residente em local incerto e não sabido, para que manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação da retificação no registro imobiliário. Informo que os documentos apresentados estão à disposição do(s) confinante(s), neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, com CNS n 06.344-6 durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Dado e passado nesta comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024). Laura Auxiliadora de Arruda Carli, Escrevente Autorizada do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande/MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - PARÁ** **ANANINDEUA/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO, CLEIDE ANDREIA ARAUJO DA COSTA MONTE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS FARIAS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*251402\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE ANDREIA ARAUJO DA COSTA MONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o

nº \*\*\*797002\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551462366-0, firmada em 12/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 25409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BOM JARDIM LOT ANA CRIST NR 3 CASA 03 AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67033680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 3.815,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GENIVAL SOUZA LOPES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENIVAL SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*298713\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553938462-6, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 51999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA NR 120 BL03 AP 404 MAGUARI ANANINDEUA PA 67143010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 4.948,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLAUBER FREITAS DA ROSA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUBER FREITAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*164572\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito



bancário nº 844442599962-0, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65043, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ICUI-GUAJARA NR 17 LOTE 30 ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 3.731,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA FARIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*814592\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRAIZER HENRIQUE GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*061862\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEBER AUGUSTO FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*867412\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770119642-8, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54795, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ICUI GUAJAR MONT CASTELO NR 0 LT 13 VIA I ICUI-GUAJARA ANANINDEUA PA 67125000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 8.442,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELE DE MORAIS LIMA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DE MORAIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*923292\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771679701-5, firmada em 03/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68691, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG RUA JARDIM II NR 10 CS 14 BL 1 RES JARDIM ESTRELA LEVILANDIA ANANINDEUA PA 67015510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 2.236,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALIM JORGE SEADE DOURADO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALIM JORGE SEADE DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*514362\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441697185-0, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 59393, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HELIO GUEIROS NR 220 AP 503 BL 5 TORRE MARSEILLE QUARENTA H (C ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 9.547,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALNA LUANA MENDES PARANHOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALNA LUANA MENDES PARANHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*187952\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553583746-6, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46242, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR-316 NR 0 CASA274 VALE VERDE ANANINDEUA PA 67010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes a R\$ 12.137,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº137967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TÂNIA GORETTI DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*402572\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016132930-6, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15993 / Registro da Alienação Fiduciária R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JIBOIA BRANCA, Nº 26, RESIDENCIAL MEU SONHO II, LOTE 11, COM ACESSO PELA RODOVIA MARIO COVAS, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA CEP 67115-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 1.608,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, prenotado sob nº141071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMA DE NAZARÉ PIMENTA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*467112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017357150-7, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21653, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Mario Covas, nº 640, apto 401 tipo 2, bloco 04, Resid. Green Park, Bairro do Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66113-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 7.372,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o



direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SOUSA DOS SANTOS, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SOUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*094362\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA DOS SANTOS LAMEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*925982\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440099246-1, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38978 - REGISTRO 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na CJ. CIDADE NOVA V, 932 TV. WE 60 - COQUEIRO, ANANINDEUA - PA, 67133125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 59.484,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NELSON COELHO BEDRAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 141040 CONTROLE INTERNO N 140526 REQUERENTE: NELSON COELHO BREDAN REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que NELSON COELHO BREDAN, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.627.722-\*\*, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o nº 15.998, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, edificado com uma casa residencial, coletada pelo Lote nº 05, da Quadra 07, integrante do Conjunto Residencial "Valparaíso", situado na Passagem Triunfo, Bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita e esquerda, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto não ter sido localizado o proprietário, e por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Conjunto Valparaíso, Rua A8, Quadra 7, nº 07, Bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de local incerto e por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, tendo o imóvel confrontante a seguinte descrição: Conjunto Valparaíso, Passagem Triunfo, Quadra 7, nº 03, Bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se

encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 26 de agosto de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **BAIÃO/PA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAYSEANNE COSTA VIEIRA**

Kátia Borges dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Baião, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº4326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYSEANNE COSTA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*114202\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio Brito, 42, Centro Baião PA CEP 68465-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58080049-3, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1200/registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Grande da Brasília nº 52, Setor 04, Quadra 10, Lote 17, Bairro Brasília, Baião/PA, CEP 68465-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 110.772,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Baião-PA. Kátia Borges dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

## **BELEM/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº177014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA MARTINS, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº \*\*\*441842\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*248712\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840074-74, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SENADOR LEMOS, Nº 500, AP 2702, BAIRRO UMARIZAL, BELEM ? PA, CEP: 66050-000. 3 VAGAS DE GARAGEM 23, 24 E 38.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 49.201,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THULYO BRAGA DA SILVA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THULYO BRAGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*436592\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551553601-9, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 8862, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TAPANA DISTRITO BENGUI Nº 4400 BL-30 AP-104, COND JARDIM BELA VIDA II, PARQUE VERDE, BELEM PA, 66825522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 5.001,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR**

A Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFICE LTDA, prenotado sob n 24352, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, ANTONIO CAXINAUA GUALBERTO JUNIOR, CPF/MF: \*\*\*.943.162-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),



preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães, Belém/PA, CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.964,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado em 02/07/2019, constante no ato R-2 da matrícula n 9411, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N 4300, ED. PARQUE OFFICE, SALA 316 S, BAIRRO PARQUE VERDE, EM BELÉM/PA. Na ocasião, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO**

Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário INCORPORADORA STATUS SPE - PARQUE OFFICE LTDA, prenotado sob n 24352, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, FERNANDA CAMILA MARQUES GUALBERTO, CPF/MF: \*\*\*.524.182-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães, Belém/PA, CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$34.964,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado em 02/07/2019, constante no ato R-2 da matrícula n 9411, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, N 4300, ED. PARQUE OFFICE, SALA 316 S, BAIRRO PARQUE VERDE, EM BELÉM/PA. Na ocasião, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala de Registro de Imóveis.

### **BENEVIDES/PA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA ELIDIA ZENI**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário instituição financeira de direito privado, prenotado sob nº8205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELIDIA ZENI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*387528\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070379230000044-0, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.153, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR-316, KM 21, S/N, LOTE 06, QUADRA 17-B, LOTEAMENTO JARDIM NEÓPOLIS, CANUTAMA, BENEVIDES/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 2.758,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CASTANHAL/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASTANHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER, a todos os interessados que CASTANHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 40.695.263/0001-87, com sede em Castanhal/PA, à Avenida José Salles, s/n, Quadra 88, Lote 01, Bairro: Salles Jardins, CEP: 68.741-515, devidamente representada, demais dados de qualificação conforme documentação arquivada nesta Serventia, depositou nesta Serventia os documentos necessários, exigidos pela Lei Federal n . 6.766/1979 e Provimento Conjunto n 001/2015 - CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará), para o registro de um loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CASTANHAL III, localizado em Castanhal/PA, à Rodovia PA-320, s/n. O loteamento contém: a Área Total de 524.329,02m ; sendo a área de 331.113,19m destinada aos 1.724 (hum mil setecentos e vinte e quatro) lotes, com finalidade para o uso misto (comercial e residencial) e a área de 193.215,83m destinada à Área Pública, contendo 02 (dois) Equipamentos Comunitários, 07 (sete) Áreas Verdes/Lazer e Sistema Viário abrangendo toda a faixa da linha de transmissão. O Sistema Viário do Loteamento será delimitado pela Avenida Marginal PA - 320, e Avenidas de acesso principal ao empreendimento do Macro Sistema Viário. As Avenidas que compõe o Macro Sistema Viário, Avenida Marginal PA - 320, Avenida - A, Avenida - B, e Avenida - C (faz o traçado do Plano diretor ao interior do empreendimento) e as mesmas cortam todo o Loteamento de um lado para o outro de suas divisas, estas avenidas fazem a ligação entre o loteamento e o Macro Parcelamento, totalizando em 175.727,16m de sistema viário. As vias principais de acesso ao loteamento (Avenidas) possuem, na sua maioria, uma faixa de 15,00m com pista de rolamento de 4,50m de cada lado, calçadas laterais de 3,00m. As vias locais internas do loteamento (Ruas) possuem, na sua maioria, uma faixa de 12,00m, com pista de rolamento entre 7,00m e calçadas laterais de 2,50m. As áreas correspondentes aos Lotes Mistos são de propriedade de Castanhal Empreendimentos Imobiliários SPE - LTDA; as áreas correspondentes a Área Institucional, Áreas Verdes/Lazer, Áreas de Equipamentos Comunitários e as correspondentes ao Sistema Viário, passam a integrar o domínio do Município de Castanhal/PA a partir da data do registro, por força do art. 22 da Lei 6.766/1979, tudo conforme Projeto de Loteamento, Processo n 1101/2024, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal/PA, em 24/05/2024, por Valter Costa e Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado pelo Decreto n 019/2021 - PMC; e Decreto Municipal n 122/2024, de 18/04/2024, subscrito pelo Prefeito Municipal, Ênio Sérgio Monteiro Evangelista. Consta ainda, no Termo de Compromisso - Anexo Único do Decreto Municipal n 122/2024, datado de 18/04/2024, subscrito pelo Prefeito Municipal, Ênio Sérgio Monteiro Evangelista, que como garantia das obrigações assumidas, o loteador emite em favor do Município de Castanhal, a Nota Promissória n 001, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital para que seja publicado na plataforma do ONR - Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19, caput, da Lei Federal 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada nesta Serventia, situada em Castanhal/PA, à Rua Primeiro de Maio, n . 2411, Bairro: Nova Olinda, CEP:68.743-040. Findo o prazo

e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Castanhal/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **MARABA/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLENE PEREIRA DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLENE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*936922\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441925629-7, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 53098, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO XAXIM NR 0 QD1B LT39 LOTEAMENTO PAR MARABA PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 2.908,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON DE SOUZA LIMA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*416402\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770589866-4, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 34969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 46 NR 0 LT 25 QD 86 LOTEAM DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 5.307,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos



Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**MARITUBA/PA**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUZIA LOURDES ALVES MARTINS, DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONCA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4 da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 08/03/2019, registrado na matrícula 10.814 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote n 02 (dois), quadra n 16 (dezesseis), situado na Alameda das Carúbas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/n, Bairro: Reserva Jardins, Município de Marituba - PA. INTIMA LUZIA LOURDES ALVES MARTINS MENDONÇA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.750.862-\*\* e DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.333.272-\*\* para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, n 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 28 de agosto de 2024. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ELAINE REGIS DE ALMEIDA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4 da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 08/12/2014, registrado na matrícula 10.905 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote n 15 (quinze), quadra n 19 (dezenove), situado na Alameda Dos Páricas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/n, Bairro: Reserva Jardins, Município de Marituba - PA. INTIMA JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.245.972-\*\* E ELAINE REGIS DE ALMEIDA inscrita no CPF/MF n \*\*\*.966.302-\*\* para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, n 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 27 de agosto de 2024. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

**SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BELMIRO JORGE IOP**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária no Cartório de Único Ofício de São Domingos do Araguaia-PA, Prenotação n 14098 de 16/08/2024, tendo como requerente: Belmiro Jorge Iop, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em São Domingos do Araguaia/PA. Imóvel Usucapiendo: IMÓVEL: FAZENDA TRÊS MARIA, com área de 248,0850ha e perímetro de: 11.674,98 metros, município de São Domingos do Araguaia/PA. Matrículas de origem: 4270 deste Registro de Imóveis e área sem matrícula de origem. Tempo de posse alegado: superior a vinte e um (21) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados proprietário tabular e terceiros interessados para manifestar-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Único Ofício de São Domingos do Araguaia-PA, com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após esta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido, poderão ser obtidas no Cartório do Único Ofício, situado na Rua Osvaldo Mutran n 23, Bairro Centro, São Domingos do Araguaia-PA. Eu Edinália Belas Barros Nunes - Tabeliã e Registradora Substituta, dou fé. São Domingos do Araguaia/PA.

**ESTADO - PARAÍBA**  
**BAYEUX/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EXPEDITO FURTADO DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855550501613, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31.08.2010, registrado na matrícula n. 8983, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Severina Izabel de Andrade, N 172, Casa, Aeroporto, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr EXPEDITO FURTADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: \*\*\*.109.533-\*\* e a Sra ANGELA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF: \*\*\*.237.134-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 21.099,36, posicionado em 26.08.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

**CAMPINA GRANDE/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIKAEL SOUTO XAVIER, RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmaram contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciantes devedores: MIKAEL SOUTO XAVIER, CPF \*\*\*.215.394-\*\* e RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO, CPF \*\*\*.062.784-\*\*, não intimados nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01191665C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/08/2024, a importância de R\$ 5.073,74, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 85553476097, firmado em 29/07/2015, registrado na matrícula 101053, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Wilson Pereira da Silva, n 80, Unidade 304, bairro Serrotão, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, a fiduciante devedora MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS, CPF \*\*\*.834.874-\*\*, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01204406C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/08/2024, a importância de R\$ 2.579,32, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia n 878771484134, firmado em 08/09/2022, registrado na matrícula 153890, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Almeida dos Santos, n 433, apto 203, Bloco 05, Quadra E, Bairro Aluísio Campos, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada, à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da



obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

## CONDE/PB

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARCELINA CLEA DE VASCONCELOS, HELIA GOMES MOREIRA**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL n 0001/2024 - Oficial de Registro de Imóveis - Silvia Helena Schimidt; Delegatária Interina - Comarca de Conde PB, na forma da lei, etc. CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE CONDE PB, CNS 06.925-2, outorga de delegação de serviço público, PB- 018, KM 2 - 5 - Centro, Conde/PB CEP: 58322-000 - Fone: (83) 99951-9676 / (83) 99951-9765 - cartorio.conde@outlook.com, inscrito no CNPJ sob n 54.383.826/0001-06, por seu respectivo Oficial de Registro de Imóveis, Bel. SILVIA HELENA SCHIMIDT, delegatária, de acordo com o que determina o provimento n 150/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: RAYSSA KELLY DA SILVA MORAIS, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade de n 384.194 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n 008.246.781.17, nascida em 10 de novembro de 1985, em João Pessoa - Paraíba. Filha de Edísio Percilio de Moraes e Maggy da Silva Moraes. Residente e domiciliada à rua Deputado Geral Mariz, 970, Tambauzinho, CEP 58.042-060, João Pessoa - Paraíba. Assistida pela advogada Dra. Rayssa Rassana Garcia Gaspar, advogada, brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba - OAB/PB n 31.128, com endereço profissional à rua José Simões de Araújo, 84, Bessa, CEP 58.035-070, em João Pessoa - Paraíba. REQUERIMENTO: RECONHECIMENTO DE ADJUÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO N . 2024-000802 de 06/08/2024), relativa ao imóvel cuja descrição segue. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno na zona urbana, localizado na quadra 02, n 20, no loteamento denominado "Colinas de Jacumã", medindo 12 metros de largura na frente e nos fundos, por 30 metros de ambos os lados, cujos limites e confrontações encontram-se pela frente com rua VL-15, pelo lado direito com o lote n 19, pelo lado esquerdo com o lote n 21 e pelos fundos com o lote de n 04, em Jacumã, município de Conde - Paraíba. DA PROPRIEDADE REGISTRAL: O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula de n 575 no Registro de Imóveis da Comarca de Conde - Paraíba. DO JUSTO TÍTULO: A presente adjudicação compulsória extrajudicial decorre de cessão de compromisso de compra e venda, com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, cujo adimplemento fora comprovado por meio de recibo devidamente assinado pelas partes, celebrado entre a requerente: A Sra. Raysse Kelly da Silva Moraes (promitente compradora), já qualificada, e a requerida: a Sra. Helia Gomes Moreira (promitente vendedora) brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF de n. \*\*\*.307.464-\*\* e carteira de Identidade de n 124.314 (SSP/PB), residente e domiciliada à Avenida Clemente Rosas, n 256, Torre, João Pessoa - Paraíba. Assim: NOTIFICAM-SE as partes citadas na matrícula do imóvel, como sendo: ARCELINA CLEA DE VASCONCELOS, sexo feminino, brasileira, estado civil divorciada, proprietária, portadora do CPF \*\*\*.154.334-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, n 1216, apt 1502, Jaboatão dos Guararapes-PE; NÍVEL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade do Recife-PE, CNPJn 098.563.859/0001-83; e HÉLIA GOMES MOREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública portadora do CPF sob n \*\*\*.307.464-\*\* e RG sob n 124.314 - 2 via-SSP/PB, residente e domiciliada à avenida Clemente Rosas, n 256, Torre, João Pessoa/PB; e ainda, quaisquer outros interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, podendo consultar o processo de adjudicação compulsória extrajudicial n. 2024/000357, na sede do Cartório do Ofício Único de Conde - PB, no endereço PB018, KM 2 - 5 - Centro, Conde/PB CEP: 58322-000 - Fone: (83) 99951-9676 / (83) 99951-9765. Assim, DOU CIÊNCIA do procedimento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis sobre o pedido, quanto a anuência à transmissão da propriedade, ou, em contrário, se for o caso, apresentem impugnação ao pedido. Saliento que o silêncio da requerida poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento por parte da requerente, conforme inciso

V do Art. 440R do Provimento n 149/2023 do CNJ.

**PEDRAS DE FOGO/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO JOSE RIBEIRO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Intimado: JOAO JOSE RIBEIRO NETO CPF \*\*\*.487.844-\*\*, E-MAIL: CCACORDEIROCARUARU@GMAIL.COM Endereço: R GERONCIO PEREIRA C NETO N 85 Q-33A L-18, PLANALTO, PEDRAS DE FOGO - PB, CEP 58328000. Ref. Notificação - CONTRATO n 844442941536 / 3 registrado em: 06/04/2023 Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 Protocolo ONR IN01212649C Ofício de 09/07/2024 Prenotação: 6525 - Matrícula: 2465, Livro 2 Na qualidade de Oficial Titular do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial de Pedras de Fogo/PB, nos termos do artigo 26, 3 e artigos seguintes da Lei n 9.514/9 e conforme Requerimento apresentado através do Ofício supra indicado expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato supra indicado, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, devidamente registrada no Livro 2, matrícula 2465 do Registro Geral, desta serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas aos encargos e parcelas vencidas. Informo ainda que o valor em atraso posicionado em 17/06/2024, corresponde a R\$ 7.440,78, sujeito à atualização monetária, juros de mora e multa contratual até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Nestes termos, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 17h00 afim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento desta. Caso o pagamento seja efetuado diretamente perante o credor, V.S. deverá apresentar o recibo ao cartório. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que então promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97. Favor desconsiderar o teor desta carta caso já tenha pago a mora. Pedras de Fogo, 20 de agosto de 2024. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

**SAPE/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DJAIR ALVES DA SILVA**

Eu, Ed Ogenes Lucena Pinheiro Cavalcanti, escrevente autorizado da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Djair Alves da Silva, inscrito com o CPF n \*\*\*.160.644-\*\*, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promovam o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 8.4444.0682764-9) constante do registro sob n R-3 da matrícula n 9.374 (Lote de n 03 da Quadra D, situado no Loteamento São João, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste

edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7 , da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 23 de agosto de 2024.

## **SOUSA/PB**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS, SAMARA VIANA ANDRE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1 CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora o BANCO DO BRASIL S.A, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL MEDIANTE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FGTS GARANTIDO POR ALIENACAO FIDUCIARIA. NR. 075.906.410, datado de 11 de novembro de 2015, Registrado no Livro 2/CA, Matrícula 15687, registrado no R-2-15687 e R-3-15687, em 12.11.2015, deste cartório, referente ao imóvel - CASA RESIDENCIAL N 02, SITUADO(A) NA RUA FRANCISCO HOMER DUARTE PINTO, LOTE 14, QUADRA 34, MARIA RACHEL, MEDINDO 87,50M DE ÁREA CONSTRUÍDA, SOUSA - PB, venho pelo presente intimar os Sres - JOÃO BATISTA DOS SANTOS, portador(a) do(a) carteira de identidade n 3236951, emissão de SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF n \*\*\*.179.034-\*\*, e sua cônjuge senhor(a) SAMARA VIANA ANDRE DOS SANTOS, portador(a) do(a) carteira de identidade n 2986561 2 -VIA, emissão de SSDS/PB, inscrito(a) no CPF/MF n \*\*\*.741.394-\*\*, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado desde Dezembro de 2023 à 03/07/2024, corresponde a R\$ 3.528,82 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S , para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, n 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 13 de Agosto de 2024. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

## **TAPEROA/PB**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO FARIAS NOBREGA, SEVERINO FREIRES DA NOBREGA, MARIA LUZINETE NOBREGA SOUSA AMORIM**

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 017/2024 MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que o espólio de Maria do Carmo Farias Nóbrega, CPF sob o n \*\*\*.954.587-\*\*, e o de Severino Freires da Nóbrega, CPF n \*\*\*.070.454-\*\*, representados pela inventariante Maria Luzinete Nóbrega Souza Amorim, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG n 2.006.258-SSDS/PB e do CPF n \*\*\*.696.254-\*\*, residente e domiciliada no Sítio Batalha, zona rural de Livramento-PB, proprietários do imóvel denominado Sítio Batalha, objeto da transcrição n 7445, do Registro de Imóveis de Taperoá-PB, localizado no município de Livramento-PB, protocolou pedido de averbação de retificação de área sob n de protocolo 9782, que após passar por procedimento de demarcação de



metragens, passou a possuir o seguinte perímetro e área total, consoante planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva, RNP: 2101932385, ART obra/serviço n PB20230573987 quitada: MEMORIAL DESCRITIVO (UTM) Imóvel: SÍTIO BATALHA Proprietário: ESPÓLIO -SEVERINO FREIRE DA NÓBREGA Município: LIVRAMENTO U.F: PB - BR Matrícula: MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO -7445 Comarca: TAPERÓÁ-PB Área (ha): 19,3290 Perímetro (m): 2.255,16 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS20, MC-39 W, de coordenadas N 9.187.368,238m e E 731.726,779m; deste segue confrontando com a Propriedade Batalha, Cadastrada no INCRA sob n 208.086.002.291-6, de Matrícula 1731, de propriedade de EULA CAVALCANTE DE ARAUJO de CPF: \*\*\*.643.664-\*\*, com azimute de 149 15'26" por uma distância de 155,64m até o vértice V02, de coordenadas N9.187.234,467m e E 731.806,342m; deste segue confrontando com a Propriedade Batalha, Cadastrada no INCRA sob n 208.086.002.291-6, de Matrícula 1731, de propriedade d e EULA CAVALCANTE DE ARAUJO de CPF: \*\*\*.643.664-\*\*, com azimute de 178 28'48" por uma distância de 216,00m até o vértice V03, de coordenadas N 9.187.018,545m e E 731.812,071m; deste segue confrontando com a Propriedade Batalha, Cadastrada no INCRA sob n 208.086.002.291-6, de Matrícula 1731, de propriedade d e EULA CAVALCANTE DE ARAUJO de CPF: \*\*\*.643.664-\*\*, com azimute de 184 17'05" por uma distância de 50,49m até o vértice V04, de coordenadas N 9.186.968,199m e E 731.808,299m; deste segue confrontando com a Propriedade Batalha, Cadastrada no INCRA sob n 208.086.002.291-6, de Matrícula 1731, de propriedade d e EULA CAVALCANTE DE ARAUJO de CPF: \*\*\*.643.664-\*\*, com azimute de 176 12'57" por uma distância de 260,95m até o vértice V05, de coordenadas N 9.186.707,822m e E 731.825,522m; deste segue confrontando com a Propriedade Batalha, Cadastrada no INCRA sob n 208.086.002.291-6, de Matrícula 1731, de propriedade d e EULA CAVALCANTE DE ARAUJO de CPF: \*\*\*.643.664-\*\*, com azimute de 158 40'45" por uma distância de 237,11m até o vértice V06, de coordenadas N 9.186.486,937m E 731.911,734m; deste segue confrontando com a propriedade Carneiro, cadastrada na Receita Federal com CIB/NIF SOB n 2.574.743-6 de propriedade de JOSÉ LIMA ARAUJO de CPF: \*\*\*.005.044-\*\*, com azimute de 232 49'21" por uma distância de 138,81m até o vértice V07, de coordenadas N 9.186.403,055m e E 731.801,132m; deste segue confrontando com a propriedade Sitio Russo, cadastrada no INCRA sob n 950.033.698.440-3, de matrícula 2637, de propriedade de JOÃO RODRIGUES NETO de CPF: \*\*\*.865.107-\*\*, com azimute de 233 52'37" por uma distância de 62,44m até o vértice V08, de coordenadas N 9.186.366,246m e E 731.750,697m; deste segue confrontando com a propriedade Sitio Russo, cadastrada no INCRA sob n 950.033.698.440-3, de matrícula 2637, de propriedade de JOÃO RODRIGUES NETO de CPF: \*\*\*.865.107-\*\*, com azimute de 320 24'57" por uma distância de 125,64m até o vértice V09, de coordenadas N 9.186.463,079m e E 731.670,635m; deste segue confrontando com a propriedade Sitio Russo, cadastrada no INCRA sob n 950.033.698.440-3, de matrícula 2637, de propriedade de JOÃO RODRIGUES NETO de CPF: \*\*\*.865.107-\*\*, com azimute de 339 04'56" por uma distância de 137,14m até o vértice V10, de coordenadas N 9.186.591,179m e E 731.621,673m; deste segue confrontando com a propriedade Sitio Russo, c a d a s t r a d a n o INCRA sob n 950.033.698.440-3, d e matrícula 2637, de propriedade de JOÃO RODRIGUES NETO de CPF: \*\*\*.865.107-\*\*, com azimute de 1 32'13" por uma distância de 178,60m até o vértice V11, de coordenadas N9.186.769,718m e E731.626,464m;deste segue confrontando com a propriedade Sitio Russo, cadastrada no INCRA s o b n 950.033.698.440-3, de matrícula 2637, de propriedade de JOÃO RODRIGUES NETO de CPF: \*\*\*.865.107-\*\*, com azimute de 352 28'16" por uma distância de 184,02m até o vértice V12, de coordenadas N 9.186.952,147m e E 731.602,353m; deste segue confrontando com a propriedade Sitio Batalha de posse de DANIEL GUILHERME DOS SANTOS de CPF: \*\*\*.409.304-\*\*, com azimute de 1 51'30" por uma distância de 394,60m até o vértice V13, de coordenadas N9.187.346,538m e E 731.615,149m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute 78 59'57" por uma distância de 113,72m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.255,16 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 93 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, ao requerente não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confinantes, definidos como ocupantes/posseiros, devendo os interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 do artigo supracitado. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de

Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Taperoá/PB. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia, Oficiala titular. Taperoá/PB, 28 de agosto de 2024. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

## **ESTADO - PERNAMBUCO**

### **BUENOS AIRES/PE**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MANOEL JOSE VALERIO**

COMARCA - BUENOS AIRES/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENOS AIRES EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL JOSE VALERIO. A Serventia Registral de Buenos Aires-PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MANOEL JOSE VALERIO, inscrito no CPF/MF N \*\*\*.173.774-\*\*, residente e domiciliado nesta Cidade, na A DENOMINADA 11D 0 DESMEMB DA PROPRIEDADE CA BUENOS AIRES PE 55845000, com suas qualificações completas constante no contrato de financiamento n 844441245219-8, onde a CAIXA ECONOMICA FEDERAL é credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Duque de Caxias n 43, bairro Centro, CEP 55845-000, em Buenos Aires-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o n R-03, na Matrícula n 3.978, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

## **CAMARAGIBE/PE**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MERCIA QUEIROZ DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MERCIA QUEIROZ DA SILVA, CPF: \*\*\*.249.834-\*\*, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 7.206,34, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 844441962460-1 celebrado em 26.10.2018, e registrado sob o n R-7 na

matricula 5500, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Casa Residencial, situada na Rua Rui Barbosa, n 590, Casa 155 do Condomínio Parque Residencial Camaragibe I, no bairro Jardim Primavera, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CEZAR TEOFILO DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) CEZAR TEOFILO DA SILVA, CPF: \*\*\*.281.894-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 8.505,77, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770143269-5 celebrado em 05.07.2017, e registrado sob o n R-9 na matrícula 10546, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 297, Apto. 403, Bl. 30 do Residencial Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAPHAEL MAIMONE DE OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) RAPHAEL MAIMONE DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.471.024-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 55.925,24, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770240459-8 celebrado em 27.12.2017, e registrado sob o n R-7 na matrícula 11970, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, Apt. 104, Bl. 06 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações



deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KAIO CEZAR BARBOSA GONCALVES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) KAIO CEZAR BARBOSA GONÇALVES, CPF: \*\*\*.537.764-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.620,89, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771085159-0 celebrado em 16.03.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13310, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apt. 309, Bl. 03 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE BARROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARCOS VINICIUS DE BARROS, CPF: \*\*\*.534.174-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.984,23, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770741107-0 celebrado em 12.12.2019, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13411, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apto. 310, Bl. 05 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE SILVA DE MELO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) CRISTIANE SILVA DE MELO, CPF: \*\*\*.705.544-\*\*, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 25.455,76, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771131671-0 celebrado em 13.05.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.483, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apt. 410, Bl. 6 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANUELA ROQUE DA MATTA FERREIRA LEITE, LEONARDO FERREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) LEONARDO FERREIRA DA SILVA, CPF: \*\*\*.575.924-\*\* e MANUELA ROQUE DA M. FERREIRA LEITE, CPF: \*\*\*.227.964-\*\*, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 18.060,89, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770991705-1 celebrado em 20.11.2020, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13518, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apt. 209, Bl. 07 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HYGHOR DE OLIVEIRA BARROS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) HYGHOR DE OLIVEIRA BARROS, CPF: \*\*\*.527.664-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 15.298,33, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771042803-4 celebrado em 30.12.2020, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13528, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, Apt. 307, Bl. 07 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAIS MILENA MENEZES BARBOSA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) LAIS MILENA MENEZES BARBOSA, CPF: \*\*\*.521.294-\*\*, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.722,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01.07.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771440175-0 celebrado em 28.06.2022, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.866, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 239, Apt. 609, Bl. C do Condomínio Reserva das Flores - Jardim dos Bougainvilles, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AUGUSTO CEZAR DE BRITO FREITAS, ALYSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e



não sabido, os Srs.(a) AUGUSTO CEZAR DE BRITO FREITAS, CPF: \*\*\*.885.014-\*\* e ALYSON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: \*\*\*.840.684-\*\*, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.525,42, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771130446-0 celebrado em 28.05.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13.979, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, nº 118, Apt. 206, Bl. A do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **AMANDA PEREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) AMANDA PEREIRA DA SILVA, CPF: \*\*\*.972.314-\*\*, devedora fiduciária da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.641,90, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771193974-1 celebrado em 22.07.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 14.035, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, nº 118, Apt. 702, Bl. A do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANA DA SILVA BORGES, KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANÇA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) KLEITON CADYN MONTEIRO DA FRANÇA, CPF: \*\*\*.499.534-\*\* e LUCIANA DA SILVA BORGES, CPF: \*\*\*.320.234-\*\*, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.781,07, referente às

obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771249961-3 celebrado em 06.10.2021, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14124, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 709, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO HENRIQUE HELVECIO DA PAIXÃO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) FERNANDO HENRIQUE HELVECIO DA PAIXÃO, CPF: \*\*\*.596.394-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.169,23, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771190556-1 celebrado em 30.07.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.435, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 303, Bl. 01 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AMAURY FELICIANO GOMES DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) AMAURY FELICIANO GOMES DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.749.294-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.287,50, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771189670-8 celebrado em 30.07.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.516, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel,

Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 304, Bl. 5 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALYS DIEGO GOMES LEITE DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) Alys Diego Gomes Leite da Silva, CPF: \*\*\*.461.904-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.668,81, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771213707-0 celebrado em 19.08.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.646, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 102, Bl. 12 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE LUIZ DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) José Luiz da Silva, CPF: \*\*\*.391.884-\*\*, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.394,75, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771233719-2 celebrado em 29.09.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.737, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 401, Bl. 16 do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital,



como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

## **CARPINA/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELINALDO SEVERINO DA SILVA, SIMONE PEREIRA DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA e SIMONE PEREIRA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ELINALDO SEVERINO DA SILVA e SIMONE PEREIRA DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ELINALDO SEVERINO DA SILVA, CPF n \*\*\*.129.034-\*\* e SIMONE PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n \*\*\*.868.004-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440450160-6, firmada em 03/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 17380, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua dos Tamarindos, s/n, Área remanescente do Lote 03, Quadra N, Loteamento Florestinha, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ORLANDO JOSE DO NASCIMENTO SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n \*\*\*.214.225-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440480034-4, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18032, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada do Lote 11, Quadra F, Loteamento Santa Lucia, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

## **CARUARU/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO CARVALHO DOS SANTOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ANGELO CARVALHO DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.152.534-\*\*, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.116,16 (três mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770767510-7 firmado em 13.02.2020, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua José Martins Sobrinho, n 575, apt. 04, pav. Térreo, bl. 18, Res. Jardim São Francisco, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-64.632, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 27 de agosto de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA, CPF n \*\*\*.472.991-\*\*, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.975,80 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770624643-1 firmado em 09.05.2024, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 43, lote 26, quadra CQ, Lot. Viana & Moura

Xique-Xique I, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-65.152, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 27 de agosto de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

**GLORIA DO GOITA/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIPE FERREIRA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Glória do Goitá, situado na Praça Cristo Redentor, n. 35, Bairro Centro, Glória do Goitá/PE, CEP - 55.620-000, telefone (81) 3658-2142, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. FELIPE FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.733.284-\*\*, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Glória do Goitá, a quantia de R\$ 2.567,57 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/04/2023, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844441653175-0, celebrado em 28/08/2017 e registrado sob o n. R- 2 da Matrícula n. 11.114, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Apartamento sob o n. 02C (dois "C"), pavimento elevado, situado na Rua Joaquim Gomes da Silva, bairro do Santa Rita, nesta cidade, com a área de 67,51m2, composto de: Uma sala, uma varanda, dois quartos, um WC social, uma cozinha, uma área de serviços com caixa d água, área de ventilação, edificada em terreno próprio sob o n. 02, Localizado na Rua Joaquim Gomes da Silva, Quadra "1", Bairro Santa Rita, nesta cidade, medindo 15,69m de frente; 16,73m de fundos; 7,87m de lado direito e 7,80m de lado esquerdo, perfazendo uma área de 126,44m2, limitando-se da maneira seguinte: na frente com a mencionada Rua, lado esquerdo com o lote 01, lado direito com o bloco 02-B e nos fundos com imóveis do lote 04. Com uma fração ideal de terreno próprio equivalente a 0,256740. Inscrição Municipal: 01030320184002; juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá (PE), 26 de agosto de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON BARBOSA DE FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Glória do Goitá, situado na Praça Cristo Redentor, n. 35, Bairro Centro, Glória do Goitá/PE, CEP - 55.620-000, telefone (81) 3658-2142, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. ANDERSON BARBOSA DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.035.444-\*\*, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Glória do Goitá, a quantia de R\$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/03/2023,



sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844442661317-2, celebrado em 15/02/2022 e registrado sob o n. R- 6 da Matrícula n. 8242, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Casa residencial, situada na Rua Projetada 05, s/n, (Quadra D, Lote 11) do Loteamento Parque Residencial Grota Funda, nesta Cidade, constituída de varanda, sala, 02 (dois) quartos, cozinha, banheiro social, área de serviço em área coberta, perfazendo 55,80m (cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros) de área construída; juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá (PE), 26 de agosto de 2024. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

## **GRAVATA/PE**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**RHELLDA GABRIELLY DA CRUZ, RHELLTOM RHYAEL LOURENÇO DA CRUZ**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. Edital - Prazo de 15 dias. Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelos solicitantes RHELLDA GABRIELLY DA CRUZ, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade de n. 7.365.378 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.510.644-\*\*, filha de Severino Lourenço da Cruz e Maria de Fátima dos Santos Cruz, nascida aos 14.09.1986, titular do endereço eletrônico: rhelllda.gabrielly@gmail.com e da linha telefônica de n. (81) 9.9639-8438 e RHELLTOM RHYAEL LOURENÇO DA CRUZ, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade de n. 8.035.028 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.599.454-\*\*, filho de Severino Lourenço da Cruz e Maria de Fátima dos Santos Cruz, nascido aos 13.12.1989, titular do endereço eletrônico: rhelltom@gmail.com e da linha telefônica de n. (81) 9.9496-5694, ambos residentes e domiciliados na Rua Josefa Maria Bezerra, n. 100, Alpes Lote 25, da Quadra "G", do Loteamento Redenção, neste município, medindo 20m (vinte metros) de frente e fundo por 50m (cinquenta metros) de comprimento de ambos os lados. Confrontando-se na Frente/Norte, com a Rua Martiniano José; Fundos/Sul, com o lote de n. 07, da Quadra "G", do Loteamento Redenção; Ao Lado Direito/Nascente, com o lote de n. 26, da Quadra "G", do Loteamento Redenção e ao Lado Esquerdo/Poente, com o lote de n. 24, da Quadra "G", do Loteamento Redenção. Inscrição Imobiliária: 01.08.154.02.0180.001. Cadastro: 21898 e Lote 01, da Quadra "Q", do Loteamento Redenção, neste município, medindo 20m (vinte metros) de frente e fundo por 50m (cinquenta metros) de comprimento de ambos os lados. Confrontando-se na Frente/Nascente, com o leito da Rua Caetano Tavares; Fundos/Norte, com os lotes de n. 08 e 09, da Quadra "Q", do Loteamento Redenção; Ao Lado Direito/Poente, com o lote de n. 02, da Quadra "Q", do Loteamento Redenção e ao Lado Esquerdo/Nascente, com o leito da Rua Flor de Santana. Inscrição Imobiliária: 01.08.166.01.0320.001. Cadastro: 22065, apresentadas como posse mansa e pacífica dos Requerentes, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no Livro 02, folha(s) 47/48, datada de 25.08.2024 para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata

referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 26 de agosto de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

## **IBIMIRIM/PE**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEORGGE GOMES OLIVEIRA, THAIS GELENSKE BRAGA E OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n 006/2024 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, n 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o n 2669, em 15/08/2024, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 45 anos, formulado por GEORGGE GOMES OLIVEIRA, brasileiro, Biomédico e Empresário, nascido em 05/01/1974, natural de Arcoverde/PE, filho de Adauto Gomes da Silva e Maria Cileide Gomes Oliveira, portador da Carteira de Identidade CNH n 02\*\*\*\*\*60 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o n 620.\*\*\*.\*\*\*-53, e THAIS GELENSKE BRAGA E OLIVEIRA, brasileira, Médica, nascida em 04/02/1976, natural de Recife/PE, filha de Antonio de Paula Gelenske Braga e Girleide Bezerra Gelenske Braga, portadora da Carteira de Identidade CNH n 003\*\*\*\*\*36 DETRAN/PE, inscrita no CPF/MF sob o n 022.\*\*\*.\*\*\*-40, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Tito Rosas, n \*\*\*, Ap. \*\*\*\*, Condomínio Edifício Quartz Village - Parnamirim, na Cidade de Recife/PE, CEP: 52.060-050. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores desde o ano de 2023 de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO FLOR, situado na Estrada do Sítio Flor, s/n - Zona Rural, na Cidade de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, com área total de 83,2389 ha (oitenta e três hectares vinte e três ares e oitenta e nove centiares), perímetro de 6.346,48 m (seis mil trezentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito decímetros). Confrontantes: Maria de Fátima dos Santos Lima, Manoel Alcides Bezerra, Manoel Gomes de Souza, Rita Maria de Souza, Dape Participações Ltda.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Agosto de 2024. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim-PE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEORGGE GOMES OLIVEIRA, THAIS GELENSKE BRAGA E OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital n 005/2024 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, n 120, Centro, Ibimirim-PE,

no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o n 2669, em 15/08/2024, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 45 anos, formulado por GEORGE GOMES OLIVEIRA, brasileiro, Biomédico e Empresário, nascido em 05/01/1974, natural de Arcoverde/PE, filho de Adauto Gomes da Silva e Maria Cileide Gomes Oliveira, portador da Carteira de Identidade CNH n 02\*\*\*\*\*60 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o n 620.\*\*\*.\*\*\*-53, e THAIS GELENSKE BRAGA E OLIVEIRA, brasileira, Médica, nascida em 04/02/1976, natural de Recife/PE, filha de Antonio de Paula Gelenske Braga e Girleide Bezerra Gelenske Braga, portadora da Carteira de Identidade CNH n 003\*\*\*\*\*36 DETRAN/PE, inscrita no CPF/MF sob o n 022.\*\*\*.\*\*\*-40, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Tito Rosas, n \*\*\*, Ap. \*\*\*\*, Condomínio Edifício Quartz Village - Parnamirim, na Cidade de Recife/PE, CEP: 52.060-050. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores desde o ano de 2023 de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO FLOR, situado na Estrada do Sítio Flor, s/n - Zona Rural, na Cidade de Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, com área total de 83,2389 ha (oitenta e três hectares vinte e três ares e oitenta e nove centiares), perímetro de 6.346,48 m (seis mil trezentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito decímetros). Confrontantes: Maria de Fátima dos Santos Lima, Manoel Alcides Bezerra, Manoel Gomes de Souza, Rita Maria de Souza, Dape Participações Ltda.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 15 de Agosto de 2024. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim-PE

## **IPOJUCA/PE**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**TACIANA DA COSTA SALES DE LIMA, SEVERINO JOSE DE LIMA**

O Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, MÁRCIO GONZALEZ LEITE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao quanto determinado nos artigos 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, Art. 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, art. 1706 do Código de Normas de Pernambuco e art. 257 do Código de Processo Civil, vem através do presente edital TORNAR PÚBLICO, que tramita perante esta Serventia, pedido de Usucapião Extrajudicial, Protocolo n 46679, de 21/06/2024, com as seguintes partes e informações: REQUERENTES: TACIANA DA COSTA SALES DE LIMA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 5.788.513-SDS/PE e CPF/MF n \*\*\*.397.164-\*\*, e seu cônjuge SEVERINO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n 2.182.345-SSP/PE e CPF/MF n \*\*\*.604.514-\*\*, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hilda da Costa Monteiro n 164, Centro, na cidade de Ipojuca/PE, representados por seu advogado MARCELO LUIZ SIMÕES DE SIQUEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE sob o n 35.014, com endereço profissional na Avenida República do Líbano n 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Torre B, Sala n 1302, Pina, Recife/PE; IMÓVEL: Lote n 19, da Quadra "C", componente do Loteamento "FRANCISCO ALVES DE SOUZA", situado na Avenida Francisco Alves de Souza n 163, Centro, deste Município, medindo de Frente / Leste: 8,18m, em 1 (um) segmento de reta, com Avenida Francisco Alves de Souza; pelo Fundo / Oeste: 8,79m, em 2 (dois) segmentos de reta, com Lote n 09, da mesma Quadra, de Propriedade do Município de Ipojuca; pelo Lado Direito / Sul: 31,83m, em (um) segmento de reta, com Lote n 20, da mesma Quadra e Loteamento, e pelo Lado Esquerdo / Norte: 33,91m em 1 (um) segmento de reta, com Lote n 18-A, da mesma Quadra e Loteamento; perfazendo uma área



total de 263,90m . ONDE FOI EDIFICADO UM PRÉDIO DE USO MISTO (Comercial e Serviço) com 2 (dois) pavimentos, com uma área total construída de 409,08m . Construído em estrutura de concreto armado (pilares, vigas e lajes) e fechamento em alvenaria em tijolos cerâmicos oito (8) furos de vez, assentados em argamassa de cimento e areia, com paredes externas e internas rebocadas, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, com os seguintes cômodos: PAVIMENTO TÉRREO - Uma Varanda, uma Área para Estacionamento, Uma Despensa, três WC's, uma Cozinha, um Salão, uma Área para Forno, um Acesso Lateral, uma Área de Serviço e duas Escadas de acesso ao Pavimento Superior, com área construída de 198,13m ; PRIMEIRO SUPERIOR - duas Sacadas, sete Salas, três Circulações, uma Copa, quatro WC's, uma Sala de Arquivo, um Escritório, Uma Despensa, dois Depósitos, e uma Área para Câmara Fria, com área construída de 220,95m , conforme Plantas e Memorial Descritivo apresentado; PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS: O imóvel que se pretende usucapir não possui registro imobiliário, por essa razão não foram localizados proprietários tabulares ou titulares de direitos além dos Requerentes; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária nos termos do artigo 1.238, cumulado com os artigos 1.207 e 1.243, todos do Código Civil Brasileiro; TEMPO DE POSSE: Alegam os Requerentes terem mais de 41 (quarenta e um) anos de posse. Assim, pelo presente Edital, INTIMO os terceiros eventualmente interessados e o público em geral, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o 20 dia corrido após a publicação deste Edital, oferecer impugnação escrita e devidamente fundamentada ao pedido de usucapião, com as razões de sua discordância, no seguinte endereço: Avenida Francisco Alves de Souza s/n , Centro, nesta cidade de Ipojuca-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas. Os intimados e notificados por este Edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme previsão contida no Art. 413, 1 , V, do Código Nacional de Normas e art. 1706, 1 , V e 6 , do Código de Normas de Pernambuco. Ipojuca, 28 de agosto de 2024. MÁRCIO GONZALEZ LEITE Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE.

## **JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 12717, neste Cartório, referente R MARIA DIGNA GAMEIRO NR 4643 AP02 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JOSE SILVANO BARBOSA ARAGAO, CPF N \*\*\*.075.704-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/07/2024, corresponde a R\$ 1414,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RILSON NEVES DA HORA JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento

imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 53284, neste Cartório, referente R PROF FCO PESSOA DE MELO NR 823 APTO 102 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RILSON NEVES DA HORA JUNIOR, CPF N \*\*\*.051.184-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 14/07/2024, corresponde a R\$ 9968,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, GIRLENE CORREIA SILVA BRAZ**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 55769, neste Cartório, referente R PEDRINIPOLIS NR 222 AP01 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARCOS ANTONIO BRAZ JUNIOR, CPF N \*\*\*.074.614-\*\*/GIRLENE CORREIA DA SILVA, CPF N \*\*\*.295.644-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/06/2024, corresponde a R\$ 4534,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

### **JATAUBA/PE** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAUBA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO SOUSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL IARA JEAN GUIMARÃES DA SILVA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis de Jataúba-PE, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que se encontra em trâmite nesta Serventia, para fins de reconhecimento de Usucapião Extraordinária do domínio útil de uma casa localizada NA TRAV. ZACARIAS JOSÉ DE MELO, N 66", CENTRO, JATAÚBA-PE, nesta cidade de Jataúba-PE, em terreno foreiro ao patrimônio de São Sebastião, embora não consta no cadastro, com uma área total de terreno de 75,00 m2, limitando-se do lado direito, numa extensão de 15,00m, com o a residência de Sílvia Torres; lado esquerdo, numa extensão de 15,00m, com Anízia Maria Cabral; frente, numa extensão de 5,00m, com a Trav. Zacarias José Melo; fundos, numa extensão de 5,00m, com Maria de Lourdes Leite, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jataúba sob o N 1.01.067.00.0026.001, tendo como requerente MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, CPF N \*\*\*.668.414-\*\*, instruído com projeto, planta e memorial descritivo, elaborados pela Dra. Mayanne Keyla Queiroz Neves, Engenheira Civil, CREA-161962947-0, que se encontram nesta serventia, à disposição de possíveis interessados, onde também poderão ser apresentadas possíveis contestações. Que a mencionada área se encontra inserida em gleba pertencente à Paróquia de São Sebastião, Diocese de Pesqueira. Para conhecimento de todos,

expede-se o presente edital nos termos do Art. 1.071, do CPC, que acresceu o art. 216-A à Lei n. 6.015/73, e art. 1354-E do Código de Normas da CGJ-PE, o qual será publicado na Rádio Jataúba-FM, como também no Blog Jataúba News, desta cidade, advertindo-se, expressamente, que a ausência de contestação no prazo de 15(quinze) dias úteis, implica na anuência pretendida. Jataúba, 28 de agosto de 2024. Eu, Iara Jean Guimarães da Silva, Oficiala Substituta, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **OLINDA/PE**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 2731, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA, brasileira, divorciada, declarando não conviver em união estável, professora, portadora da Cédula de Identidade n. 2.010.514-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o n.\*\*\*.457.704-\*\*, residente e domiciliado na Rua Artur Pelópidas de Queirós, n. 106, no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda/PE; representada por seu mandatário, DANIELLE ALTINO DE SOUZA, 45.717-0AB/PE, tendo como objeto o Imóvel caracterizado como Imóvel residencial n. 106, situado à Rua Artur Pelópidas de Queirós, edificada no lote 23 da quadra A do Loteamento Cidade Nova de Olinda, no bairro de Ouro Preto, em Olinda/PE. CEP: 53.370-020; Composta por: Pavimento superior: área descoberta, rampa, terraço, circulação, sala, 2 quartos, BWC, 1 quarto com BWC suíte, cozinha e escritório; e Pavimento Inferior: garagem, depósito, área de serviço, BWC, área coberta e área descoberta, com uma área construída de 276,54m², medindo 9,57m de frente, 23,84m de comprimento em ambos os lados e 9,57m de fundos com uma área total de 228,11m². Confrontando-se pela frente com a Rua Artur Pelópidas de Queirós; pelo lado direito com o imóvel S/N da Rua Artur Pelópidas de Queirós; pelo lado esquerdo com o imóvel n. 108 da Rua Artur Pelópidas de Queirós; e pelos fundos com o imóvel n. 4904 da Av. Joaquim Nabuco. Inscrição Municipal 1.1040.006.01.0207.0000.0 e Sequencial: 1.041996.9; tendo seu título aquisitivo registrado: Matrícula 67 registrada neste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Olinda. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE N. 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, Dou fé. Olinda, 23 de Julho de 2024. Assinado Eletronicamente por: Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti (Oficial).

## **PAULISTA/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENILDO GOMES DE SOUZA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ENILDO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.050.944-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144440266960-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de abril de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5.078, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA LUCIA BARRETO LINS COELHO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREA LUCIA BARRETO LINS COELHO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.490.264-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144440819823-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de fevereiro de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 10.622, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MAYARA MARIA MEDEIROS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.959.954-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440692101-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de julho de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 53.637, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO DE OLIVEIRA PINA, MARIA DO CARMO MAGALHAES NETO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. SEVERINO DE OLIVEIRA PINA e da Sra. MARIA DO CARMO MAGALHAES NETO, inscritos no CPF/MF sob os

n. s \*\*\*.963.414-\*\* e \*\*\*.220.744-\*\*, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440686049-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de julho de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.241, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ANTONIETA BEZERRA ARAUJO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA ANTONIETA BEZERRA ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.937.804-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770131863-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de julho de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.965, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN ROCHA DE ANDRADE**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SUELLEN ROCHA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.164.764-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770378269-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.076, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IEDA CRISTINA DA SILVA MOURA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. IEDA CRISTINA DA SILVA MOURA, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.765.744-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770510804-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de dezembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.265, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. NATALIA RAFAELA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.232.344-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770631389-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de julho de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.056, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZA SIMONE DA SILVA FREITAS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. TEREZA SIMONE DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.148.874-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770739739-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 23 de dezembro de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.415, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ARAUJO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.969.294-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770783552-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de abril de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.772, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARDILEY RUCIANO DA SILVA, RAFAELLA DE ARRUDA BEZERRA RUCIANO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JARDILEY RUCIANO DA SILVA e da Sra. RAFAELLA DE ARRUDA BEZERRA RUCIANO, inscritos no CPF/MF sob os n. s \*\*\*.904.704-\*\* e \*\*\*.247.324-\*\*, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771048099-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de janeiro de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.053, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA VALE DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CINTIA VALE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.986.674-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771137764-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 14 de maio de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.748, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA SEVERINA DE SANTANA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANTONIA SEVERINA DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.851.154-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 178770081921-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de janeiro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.806, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARCIO GOMES BRAGA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

Sr. JOAO MARCIO GOMES BRAGA, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.741.754-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771137035-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de maio de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.882, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO.** O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. ALETIZOMAR MOURA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.622.324\*\*, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n. 844441710496-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 08/11/2017. O intimado deverá comparecer ao 2º Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n. 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 00000000, tendo como garantia o imóvel: EST DE JAGUARANA NR 454 CASA 202, L JAGUARANA PAULISTA PE 53421845. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA.** O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. VIVALDO ERON PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.365.654\*\*, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n. 844441721980-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 22/01/2018. O intimado deverá comparecer ao 2º Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n. 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 452, tendo como garantia o imóvel: RUA CANTORA CLARA NUNES NR 186 CASA 02 QUADRA JAGUARANA PAULISTA/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADIEL MARIANO VIANA SOARES, ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADIEL MARIANO VIANA SOARES e ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. ADIEL MARIANO VIANA SOARES, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.062.444\*\*, e da Sra. ANA KARLA DA SILVA BARBOSA SOARES, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.998.634\*\*, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844442215222-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 03/12/2019. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 917, tendo como garantia o imóvel: Rua Cantor Francisco Alves, n 417, apartamento 103, Jaguarana, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCONE MOREIRA DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONE MOREIRA DE SOUZA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. MARCONE MOREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.747.314\*\*, residente e domiciliado nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442092599-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/05/2019. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 4.282, tendo como garantia o imóvel: V LOCAL 8 NR 291 APTO 102 JAGUARIBE PAULISTA PE 53420080. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHELE BATISTA DE MELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE BATISTA DE MELO. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. MICHELE BATISTA DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.882.274\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771152386-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 14/06/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-6 da matrícula 5.065, tendo como garantia o imóvel: R CAETANOPOLIS 77 BL.D AP201 NOSSA S D CON PAULISTA PE 53431355. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros,



atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA.** O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.330.314\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878771084163-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/03/2021. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula 5.333, tendo como garantia o imóvel: Via Local H, quadra H, lote 05, bloco c, apartamento 12, centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DE LIMA CARLOS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR DE LIMA CARLOS.** O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do Sr. VICTOR DE LIMA CARLOS, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.754.874\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 8.7877.1357007-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 18/03/2022. O intimado deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situado na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula n 6684, tendo como garantia o imóvel: Rua Almirante Tamandaré, n 3460, bloco 01, apart. 601, Centro, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (BRASIL) S/A inscrita no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

## **PETROLINA/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DUARTE CORDEIRO**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de

notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ADRIANO DUARTE CORDEIRO, CPF n. \*\*\*.143.784-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 43.806, referente ao imóvel situado na Rua do Café (Rua Ipê), n 495, Lote 54, Quadra 3-B, Loteamento Park Massangano, Bairro Cohab Massangano, Petrolina/PE, CEP: 56.310-785, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.735. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MOACIRA CORDEIRO LOPES, SEBASTIAO PAULO GONCALVES DOS SANTOS**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MOACIRA CORDEIRO LOPES, CPF n. \*\*\*.384.155-\*\* e SEBASTIÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n. \*\*\*.023.495-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 52.741, referente ao imóvel situado na Rua Anum, n 60, Lote 06, Quadra BD, Loteamento Padre Cícero, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56.326-100, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.744 e 48.745. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIELA MOREIRA FEITOSA SAMPAIO**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) GABRIELA MOREIRA FEITOSA SAMPAIO, CPF n. \*\*\*.207.214-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 52.118, referente ao imóvel situado na Avenida Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, n 20 (861), Lote 02, Quadra H, Loteamento Horizonte, Bairro Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-400, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.737. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de

notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARCIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF n. \*\*\*.781.164-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 77.256, referente ao imóvel situado na Rua Quatro (Rua Niterói), n 130-A, Lote 13, Quadra G, Loteamento Rafael, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56307-710, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.755. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AUZERITA RAMOS BACELAR**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) AUREZITA RAMOS BACELAR, CPF n. \*\*\*.219.745-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 77.237, referente ao imóvel situado na Rua das Sensações, n 30, Lote 30, Quadra EG, Loteamento Dom Avelar, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56323-670, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.743. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE MARINHO CARDOSO, MARIA DO CARMO RIBEIRO DANTAS CARDOSO**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOSE MARINHO CARDOSO, CPF n. \*\*\*.082.928-\*\* e MARIA DO CARMO RIBEIRO DANTAS CARDOSO, CPF n. \*\*\*.896.018-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 85.585, referente ao imóvel situado na Avenida Fernando Farias, n 800, Apto. 203, Bloco 15, Residencial Mais Viver São Francisco, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, CEP: 56.321-630, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.751 e 48.752. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

## **RECIFE/PE**

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RICARDO BATISTA DE ARRUDA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr RICARDO BATISTA DE ARRUDA, CPF \*\*\*.048.374-\*\*, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 3.406,37 (três mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/07/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 15 de fevereiro de 2018, e registrado sob o n R-4 da Matrícula n . 20.070, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 403, Bloco 01, Morada do Sol, Estrada da Mumbeca, n 945, bairro Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 23/08/2024 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

#### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário Banco Bradesco S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO, inscrito no CPF n \*\*\*.946.984-\*\*, referente à alienação fiduciária, do contrato n 0000651719-6, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo credor fiduciário depositado neste Cartório e a disposição do devedor, decorrente do Instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária entre outras avenças, de n 0000651719-6, datado de 11/10/2011, firmado em São Paulo/SP, e registrado sob n R-11, da matrícula n 61.089, no 1 Registro de Imóveis do Recife, e comunicada na AV-2 da matrícula n 7.088, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n 02, localizado no pavimento térreo do bloco 5-A, do Conjunto Residencial Pinheiros, situado na Rua Arquiteto Luiz Nunes, n 822, bairro da Imbiribeira, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor do credor Banco Bradesco S/A. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pelo credor fiduciário no prazo estabelecido no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017,

poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário Banco Bradesco S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 23 de agosto de 2024. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALBERTO MATIAS DE LIMA**

5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5 Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JOSÉ ALBERTO MATIAS DE LIMA, inscrito no CPF n.º \*\*\*.468.984-\*\*, referente à alienação fiduciária, do contrato n.º 8.7877.0582965-4, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS do devedor, n.º 8.7877.0582965-4, datado de 02/05/2019, firmado em Recife, e registrado sob n.º R-7, da matrícula n.º 1.549, desta Serventia do 5 Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n.º 203 do bloco 06, do empreendimento denominado Parque das Rosas, situado na Rua Queira Deus, n.º 178, bairro de Tejipió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, n.º 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1 da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1 da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 15 de agosto de 2024. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RUFINO FERREIRA COMERCIO CONSTRUCAO E PARTICIPACAO LTDA, RONALDO JOSE BRITO DE CASTRO, ANA LUCIA PAES DE ANDRADE CASTRO, RICARDO ALEXANDRE PAES DE ANDRADE CASTRO, GUSTAVO BELMINO TORRES DE AGUIAR, DENISE BATISTA MAIA DE AGUIAR**

6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a proprietária tabular RUFINO FERREIRA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 10.832.467/0001-51, e demais integrantes da cadeia possessória ESPÓLIO DE RONALDO JOSÉ BRITO DE CASTRO, CPF \*\*\*.554.574-\*\*, ANA LÚCIA PAES DE ANDRADE CASTRO, CPF \*\*\*.120.294-\*\*, e RICARDO ALEXANDRE PAES DE ANDRADE CASTRO, CPF \*\*\*.956.584-\*\*, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n.º 40213, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 17 (dezessete) anos, requerido por GUSTAVO BELMINO TORRES DE AGUIAR, advogado, inscrito no CPF \*\*\*.255.024-\*\*, e sua esposa DENISE BATISTA MAIA DE AGUIAR, assistente social,

inscrita no CPF \*\*\*.803.784-\*\*, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Antônio de Castro, 175, Apartamento 1402, bairro de Casa Amarela, Recife - Pernambuco, representados por Dr. Gustavo Belmino Torres de Aguiar, inscrito na OAB/PE sob o n 26.242, em causa própria, com endereço eletrônico belmino@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 704, localizado no 7 pavimento, do EDIFÍCIO SANTA CLARA, situado na Avenida João de Barros, Espinheiro, nesta cidade, composto de sala, varanda, três quartos sociais, dois banheiros sociais, cozinha, terraço de serviço de serviço, quarto e banheiro para empregada, uma vaga de garagem, com área total de 156,30m , sendo a útil de 108,00m , área comum de 36,57m , área de garagem de 11,73m , correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,020614, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Avenida João de Barros; pelo lado direito, com a casa 1323, da Avenida João de Barros; pelo lado esquerdo, com a casa 224, da Rua Quarenta e Oito e, pelos fundos, com a casa 212, da Rua Quarenta e Oito, os imóveis 182 e 190, ambos da Rua Silveira de Carvalho, com área total do terreno de 264,98m , inscrita na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 1.1415.060.01.0435.0040.9, com sequencial 104385.4, Matrícula Chave 13765, do 2 Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de agosto de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA, MARLUCE OLIMPIA DA SILVA, AUDEMARO JARDIM CALDAS, PAULO GUILHERME PONTICELLI CALDAS, MARIA DIAS DE ANDRADE, FERNANDO JOSE PONTICELLE CALDAS, MIRIAM DE LIMA CALDAS, JORGE LINS CALDAS NETO, VILMA BASTOS CALDAS, MARIA DAS DORES CALDAS LIMA, PAULO ROBERTO COSTA LIMA, AUDEMARO JARDIM CALDAS FILHO, GERLUCE MARIA DE CARVALHO CALDAS, ROBERTO TADEU PONTICELLI CALDAS**

6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 43536, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 16 (dezesseis) anos ininterruptos, requerido por FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA, militar, inscrito no CPF \*\*\*.688.503-\*\*, e seu cônjuge MARLUCE OLIMPIA DA SILVA, autônoma, inscrita no CPF \*\*\*.163.084-\*\*, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José de Vasconcelos, n 215, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por seu advogado Dr. Rafael Amaro Gomes da Silva, inscrito na OAB/PE sob o n 45963-D, com endereço eletrônico rafael.org.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa n 215, situada na Rua José de Vasconcelos, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife - Pernambuco, composta por terraço em L, garagem, sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, 01 banheiro, 02 quartos e 01 suíte, com área construída de 106,33m , edificada no lote de terreno próprio n 24, da quadra A, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 9,05m, confrontando-se com a Rua José de Vasconcelos; Lado direito: 29,28m, confrontando-se com o imóvel 225, da Rua José de Vasconcelos; Lado esquerdo: 29,28m, confrontando-se com o imóvel 197, da Rua José de Vasconcelos, e, Fundo: 9,05m, confrontando-se com os imóveis 182 e 190, ambos da Rua Silveira de Carvalho, com área total do terreno de 264,98m , inscrita na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1375.045.01.0542.0000.5, com sequencial 232362.1, Transcrição n 30.116, no Livro 3-AG, folhas 264, do 2 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, constando como



proprietários tabulares AUDEMARO JARDIM CALDAS, CPF \*\*\*.586.204-\*\* e Espólio de MARIA DO CARMO PONTICELLI CALDAS, e demais integrantes da cadeia possessória PAULO GUILHERME PONTICELLI CALDAS, CPF \*\*\*.837.204-\*\*, e seu cônjuge MARIA DE ANDRADE PONTICELLI CALDAS, CPF \*\*\*.188.614-\*\*, FERNANDO JOSÉ PONTICELLE CALDAS, CPF \*\*\*.335.944-\*\* e se cônjuge MIRIAM DE LIMA CALDAS, CPF \*\*\*.946.434-\*\*, JORGE LINS CALDAS NETO, CPF \*\*\*.107.511-\*\*, e seu cônjuge VILMA BASTOS CALDAS, CPF \*\*\*.235.974-\*\*, MARIA DAS DORES CALDAS LIMA, CPF \*\*\*.210.694-\*\*, e seu cônjuge PAULO ROBERTO COSTA LIMA, CPF \*\*\*.835.864-\*\*, AUDEMARO JARDIM CALDAS FILHO, CPF \*\*\*.377.984-\*\*, e seu cônjuge GERLUCE MARIA DE CARVALHO CALDAS, CPF \*\*\*.349.464-\*\*, e ROBERTO TADEU PONTICELLI CALDAS, CPF \*\*\*.482.984-\*\*. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperseguimento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de agosto de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

**SAO LOURENCO DA MATA/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROQSON FERREIRA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 493145/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ROQSON FERREIRA BARBOSA (CPF/MF n. \*\*\*.678.474-\*\*), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553979650-9, datado de 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 23.550, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARINA KELLY ALVES DANTAS, JONAS WILLAMS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 481370/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: **KARINA KELLY ALVES DANTAS** (CPF/MF n. \*\*\*.558.474-\*\*), e **JONAS WILLAMS DA SILVA** (CPF/MF n. \*\*\*.593.634-\*\*), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770971540-8, datado de 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 26.431, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

**ESTADO - PIAUÍ**  
**SAO RAIMUNDO NONATO/PI**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA**

REQUERENTE: FRANKLIN JOSE DA SILVA NETO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, RG 2025525 - SSP-PI, CPF \*\*\*.441.073-\*\*, residente à Rua Virgílio Deusdará, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000. NOTIFICADO: ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do CPF n. \*\*\*.653.023-\*\*. ASSUNTO: Retificação Extrajudicial de área e atos registrários de georreferenciamento rural, referente ao imóvel de matrícula n 15.572, Livro 2-A-G-5, folhas 043, desta 1 Serventia Extrajudicial de São Raimundo Nonato-Piauí, conforme art. 213 2 da Lei 6.015/1973, Decreto n 4.449/02 e artigo 935 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Piauí. Trata-se de Retificação Extrajudicial de área e atos registrários de georreferenciamento rural, referente ao imóvel de matrícula n 15.572, Livro 2-A-G-5, folhas 043, desta 1 Serventia Extrajudicial de São Raimundo Nonato-Piauí, conforme art. 213 2 da Lei 6.015/1973, Decreto n 4.449/02 e artigo 935 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Piauí. Tendo em vista que V. Senhoria é responsável do imóvel confrontante, nos seguintes pontos descritos no memorial descritivo em anexo, como ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, e citado na descrição abaixo: "Uma área de terra localizada no Boqueirão do Mulungú, Fazenda Mulungú, zona rural de São Braz do Piauí-PI, com área SGL (ha): 934,5929ha e Perímetro(m): 31.225,28m, sendo dividida em DUAS PARCELAS, como seguem: PARCELA 01: Uma área de terra localizada no Boqueirão do Mulungú, Fazenda Mulungú, zona rural de São Braz do Piauí-PI, com área SGL (ha): 801,0591ha e Perímetro(m): 21.494,31m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ROIC-M-0954, de coordenadas (Longitude: -42 56'49,569", Latitude: -08 58'35,656" e Altitude: 602,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com FRANKLIN JOSE DA SILVA

NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 113 31' e 3.127,85 m até o vértice ROIC-M-0937, (Longitude: -42 55'15,690", Latitude: -08 59'16,294" e Altitude: 507,28 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO POVOADO TANQUE NOVO AO POVOADO MULUNGÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 160 50' e 92,80 m até o vértice ROIC-P-1102, (Longitude: -42 55'14,693", Latitude: -08 59'19,147" e Altitude: 505,19 m); 155 58' e 137,27 m até o vértice ROIC-P-1103, (Longitude: -42 55'12,864", Latitude: -08 59'23,228" e Altitude: 503,77 m); 161 36' e 40,47 m até o vértice ROIC-P-1104, (Longitude: -42 55'12,446", Latitude: -08 59'24,478" e Altitude: 502,38 m); 152 09' e 327,18 m até o vértice ROIC-P-1105, (Longitude: -42 55'07,444", Latitude: -08 59'33,894" e Altitude: 498,19 m); 160 57' e 143,47 m até o vértice ROIC-P-1106, (Longitude: -42 55'05,912", Latitude: -08 59'38,308" e Altitude: 495,52 m); 157 42' e 211,38 m até o vértice ROIC-P-1107, (Longitude: -42 55'03,288", Latitude: -08 59'44,674" e Altitude: 491,87 m); 151 15' e 47,76 m até o vértice ROIC-P-1108, (Longitude: -42 55'02,536", Latitude: -08 59'46,037" e Altitude: 491,11 m); 161 54' e 31,19 m até o vértice ROIC-P-1109, (Longitude: -42 55'02,219", Latitude: -08 59'47,002" e Altitude: 490,33 m); 176 24' e 55,57 m até o vértice ROIC-P-1110, (Longitude: -42 55'02,105", Latitude: -08 59'48,807" e Altitude: 489,47 m); 163 40' e 47,26 m até o vértice ROIC-P-1111, (Longitude: -42 55'01,670", Latitude: -08 59'50,283" e Altitude: 488,20 m); 169 19' e 135,13 m até o vértice OPPI-M-0119, (Longitude: -42 55'00,851", Latitude: -08 59'54,605" e Altitude: 484,07 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com ANTONIO LUIZ FRANCA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 276 06' e 248,28 m até o vértice OPPI-V-0185, (Longitude: -42 55'08,933", Latitude: -08 59'53,746" e Altitude: 518,18 m); 235 48' e 101,19 m até o vértice OPPI-V-0184, (Longitude: -42 55'11,673", Latitude: -08 59'55,597" e Altitude: 518,96 m); 264 03' e 101,38 m até o vértice OPPI-V-0183, (Longitude: -42 55'14,974", Latitude: -08 59'55,939" e Altitude: 519,65 m); 236 34' e 87,62 m até o vértice OPPI-V-0182, (Longitude: -42 55'17,368", Latitude: -08 59'57,510" e Altitude: 514,27 m); 238 05' e 62,50 m até o vértice OPPI-V-0181, (Longitude: -42 55'19,105", Latitude: -08 59'58,585" e Altitude: 516,67 m); 280 51' e 60,06 m até o vértice OPPI-V-0180, (Longitude: -42 55'21,036", Latitude: -08 59'58,217" e Altitude: 517,85 m); 309 01' e 100,75 m até o vértice OPPI-V-0179, (Longitude: -42 55'23,598", Latitude: -08 59'56,152" e Altitude: 520,10 m); 293 14' e 52,96 m até o vértice OPPI-V-0178, (Longitude: -42 55'25,191", Latitude: -08 59'55,472" e Altitude: 517,28 m); 323 47' e 73,16 m até o vértice OPPI-V-0177, (Longitude: -42 55'26,606", Latitude: -08 59'53,551" e Altitude: 520,60 m); 305 24' e 67,92 m até o vértice OPPI-V-0176, (Longitude: -42 55'28,418", Latitude: -08 59'52,270" e Altitude: 526,03 m); 186 33' e 54,31 m até o vértice OPPI-V-0175, (Longitude: -42 55'28,621", Latitude: -08 59'54,026" e Altitude: 522,32 m); 176 50' e 52,77 m até o vértice OPPI-V-0174, (Longitude: -42 55'28,526", Latitude: -08 59'55,741" e Altitude: 523,51 m); 145 09' e 45,56 m até o vértice OPPI-V-0173, (Longitude: -42 55'27,674", Latitude: -08 59'56,958" e Altitude: 519,24 m); 170 06' e 53,21 m até o vértice OPPI-V-0172, (Longitude: -42 55'27,375", Latitude: -08 59'58,664" e Altitude: 520,98 m); 184 39' e 50,74 m até o vértice OPPI-V-0171, (Longitude: -42 55'27,510", Latitude: -09 00'00,310" e Altitude: 519,43 m); 222 39' e 44,41 m até o vértice OPPI-V-0170, (Longitude: -42 55'28,495", Latitude: -09 00'01,373" e Altitude: 519,12 m); 260 07' e 55,22 m até o vértice OPPI-V-0169, (Longitude: -42 55'30,276", Latitude: -09 00'01,681" e Altitude: 524,80 m); 172 27' e 28,61 m até o vértice OPPI-V-0168, (Longitude: -42 55'30,153", Latitude: -09 00'02,604" e Altitude: 517,13 m); 240 25' e 32,00 m até o vértice OPPI-V-0167, (Longitude: -42 55'31,064", Latitude: -09 00'03,118" e Altitude: 517,91 m); 266 19' e 43,22 m até o vértice OPPI-V-0166, (Longitude: -42 55'32,476", Latitude: -09 00'03,208" e Altitude: 515,88 m); 306 02' e 72,01 m até o vértice OPPI-V-0165, (Longitude: -42 55'34,382", Latitude: -09 00'01,829" e Altitude: 513,97 m); 327 11' e 80,06 m até o vértice OPPI-V-0164, (Longitude: -42 55'35,802", Latitude: -08 59'59,639" e Altitude: 515,37 m); 336 15' e 55,69 m até o vértice OPPI-V-0163, (Longitude: -42 55'36,536", Latitude: -08 59'57,980" e Altitude: 515,86 m); 358 04' e 54,51 m até o vértice OPPI-V-0162, (Longitude: -42 55'36,596", Latitude: -08 59'56,207" e Altitude: 517,92 m); 18 33' e 66,05 m até o vértice OPPI-V-0161, (Longitude: -42 55'35,908", Latitude: -08 59'54,169" e Altitude: 519,76 m); 29 35' e 64,16 m até o vértice OPPI-V-0160, (Longitude: -42 55'34,871", Latitude: -08 59'52,353" e Altitude: 522,97 m); 14 12' e 42,69 m até o vértice OPPI-V-0159, (Longitude: -42 55'34,528", Latitude: -08 59'51,006" e Altitude: 524,56 m); 28 31' e 55,19 m até o vértice OPPI-V-0158, (Longitude: -42 55'33,665", Latitude: -08 59'49,428" e Altitude: 528,24 m); 66 42' e 32,49 m até o vértice OPPI-V-0157, (Longitude: -42 55'32,688", Latitude: -08 59'49,010" e Altitude: 534,21 m); 308 52' e 33,78 m até o vértice OPPI-V-0156, (Longitude: -42 55'33,549", Latitude: -08 59'48,320" e Altitude: 524,00 m); 340 33' e 25,15 m até o vértice OPPI-V-0155, (Longitude: -42 55'33,823", Latitude: -08 59'47,548" e



Altitude: 523,49 m); 15 15' e 39,81 m até o vértice OPPI-V-0154, (Longitude: -42 55'33,480", Latitude: -08 59'46,298" e Altitude: 526,08 m); 59 19' e 45,42 m até o vértice OPPI-V-0153, (Longitude: -42 55'32,201", Latitude: -08 59'45,544" e Altitude: 537,09 m); 279 26' e 64,63 m até o vértice OPPI-V-0152, (Longitude: -42 55'34,288", Latitude: -08 59'45,199" e Altitude: 522,31 m); 320 06' e 31,20 m até o vértice OPPI-V-0151, (Longitude: -42 55'34,943", Latitude: -08 59'44,420" e Altitude: 519,84 m); 349 13' e 43,29 m até o vértice OPPI-V-0150, (Longitude: -42 55'35,208", Latitude: -08 59'43,036" e Altitude: 521,35 m); 01 55' e 35,35 m até o vértice OPPI-V-0149, (Longitude: -42 55'35,169", Latitude: -08 59'41,886" e Altitude: 521,63 m); 26 56' e 32,02 m até o vértice OPPI-V-0148, (Longitude: -42 55'34,694", Latitude: -08 59'40,957" e Altitude: 523,87 m); 14 16' e 28,37 m até o vértice OPPI-V-0147, (Longitude: -42 55'34,465", Latitude: -08 59'40,062" e Altitude: 527,42 m); 70 53' e 28,64 m até o vértice OPPI-V-0146, (Longitude: -42 55'33,579", Latitude: -08 59'39,757" e Altitude: 537,32 m); 57 28' e 29,20 m até o vértice OPPI-V-0145, (Longitude: -42 55'32,773", Latitude: -08 59'39,246" e Altitude: 540,69 m); 269 25' e 30,24 m até o vértice OPPI-V-0144, (Longitude: -42 55'33,763", Latitude: -08 59'39,256" e Altitude: 534,30 m); 298 38' e 22,76 m até o vértice OPPI-V-0143, (Longitude: -42 55'34,417", Latitude: -08 59'38,901" e Altitude: 535,18 m); 349 15' e 28,18 m até o vértice OPPI-V-0142, (Longitude: -42 55'34,589", Latitude: -08 59'38,000" e Altitude: 540,20 m); 219 01' e 23,97 m até o vértice OPPI-V-0141, (Longitude: -42 55'35,083", Latitude: -08 59'38,606" e Altitude: 538,01 m); 177 02' e 27,78 m até o vértice OPPI-V-0140, (Longitude: -42 55'35,036", Latitude: -08 59'39,509" e Altitude: 527,78 m); 211 39' e 22,63 m até o vértice OPPI-V-0139, (Longitude: -42 55'35,425", Latitude: -08 59'40,136" e Altitude: 520,69 m); 273 28' e 27,94 m até o vértice OPPI-V-0138, (Longitude: -42 55'36,338", Latitude: -08 59'40,081" e Altitude: 518,52 m); 315 46' e 63,02 m até o vértice OPPI-V-0137, (Longitude: -42 55'37,777", Latitude: -08 59'38,611" e Altitude: 526,33 m); 311 51' e 91,76 m até o vértice OPPI-V-0136, (Longitude: -42 55'40,014", Latitude: -08 59'36,618" e Altitude: 527,01 m); 230 35' e 28,90 m até o vértice OPPI-V-0278, (Longitude: -42 55'40,745", Latitude: -08 59'37,215" e Altitude: 533,54 m); 140 42' e 144,01 m até o vértice OPPI-V-0277, (Longitude: -42 55'37,759", Latitude: -08 59'40,842" e Altitude: 531,67 m); 155 59' e 92,19 m até o vértice OPPI-V-0276, (Longitude: -42 55'36,531", Latitude: -08 59'43,583" e Altitude: 516,46 m); 196 43' e 89,45 m até o vértice OPPI-V-0275, (Longitude: -42 55'37,374", Latitude: -08 59'46,371" e Altitude: 515,26 m); 277 29' e 79,64 m até o vértice OPPI-V-0274, (Longitude: -42 55'39,959", Latitude: -08 59'46,033" e Altitude: 533,26 m); 125 59' e 87,93 m até o vértice OPPI-V-0273, (Longitude: -42 55'37,630", Latitude: -08 59'47,715" e Altitude: 511,45 m); 188 10' e 51,59 m até o vértice OPPI-V-0272, (Longitude: -42 55'37,870", Latitude: -08 59'49,377" e Altitude: 509,23 m); 207 29' e 30,38 m até o vértice OPPI-V-0271, (Longitude: -42 55'38,329", Latitude: -08 59'50,254" e Altitude: 511,51 m); 263 48' e 22,77 m até o vértice OPPI-V-0270, (Longitude: -42 55'39,070", Latitude: -08 59'50,334" e Altitude: 516,24 m); 286 46' e 92,08 m até o vértice OPPI-V-0269, (Longitude: -42 55'41,956", Latitude: -08 59'49,469" e Altitude: 536,19 m); 167 21' e 58,04 m até o vértice OPPI-V-0268, (Longitude: -42 55'41,540", Latitude: -08 59'51,312" e Altitude: 530,83 m); 209 17' e 56,05 m até o vértice OPPI-V-0267, (Longitude: -42 55'42,438", Latitude: -08 59'52,903" e Altitude: 523,30 m); 189 48' e 58,46 m até o vértice OPPI-V-0266, (Longitude: -42 55'42,764", Latitude: -08 59'54,778" e Altitude: 522,71 m); 222 13' e 16,64 m até o vértice OPPI-V-0265, (Longitude: -42 55'43,130", Latitude: -08 59'55,179" e Altitude: 522,43 m); 241 22' e 40,47 m até o vértice OPPI-V-0264, (Longitude: -42 55'44,293", Latitude: -08 59'55,810" e Altitude: 524,10 m); 280 12' e 60,46 m até o vértice OPPI-V-0263, (Longitude: -42 55'46,241", Latitude: -08 59'55,461" e Altitude: 522,85 m); 347 22' e 53,81 m até o vértice OPPI-V-0262, (Longitude: -42 55'46,626", Latitude: -08 59'53,752" e Altitude: 526,14 m); 324 25' e 74,19 m até o vértice OPPI-V-0261, (Longitude: -42 55'48,039", Latitude: -08 59'51,788" e Altitude: 526,01 m); 193 10' e 39,26 m até o vértice OPPI-V-0260, (Longitude: -42 55'48,332", Latitude: -08 59'53,032" e Altitude: 525,46 m); 210 00' e 22,35 m até o vértice OPPI-V-0259, (Longitude: -42 55'48,698", Latitude: -08 59'53,662" e Altitude: 522,95 m); 253 00' e 36,28 m até o vértice OPPI-V-0258, (Longitude: -42 55'49,834", Latitude: -08 59'54,007" e Altitude: 522,00 m); 279 17' e 43,77 m até o vértice OPPI-V-0257, (Longitude: -42 55'51,248", Latitude: -08 59'53,777" e Altitude: 520,26 m); 289 16' e 43,01 m até o vértice OPPI-V-0256, (Longitude: -42 55'52,577", Latitude: -08 59'53,315" e Altitude: 521,26 m); 313 24' e 89,93 m até o vértice OPPI-V-0255, (Longitude: -42 55'54,716", Latitude: -08 59'51,304" e Altitude: 518,10 m); 352 04' e 36,76 m até o vértice OPPI-V-0254, (Longitude: -42 55'54,882", Latitude: -08 59'50,119" e Altitude: 519,96 m); 359 08' e 24,58 m até o vértice OPPI-V-0253, (Longitude: -42 55'54,894", Latitude: -08 59'49,319" e Altitude: 522,61 m); 298 32' e 57,03 m até o vértice OPPI-V-0252,

(Longitude: -42 55'56,534", Latitude: -08 59'48,432" e Altitude: 517,50 m); 310 54' e 86,79 m até o vértice OPPI-V-0251, (Longitude: -42 55'58,681", Latitude: -08 59'46,582" e Altitude: 516,39 m); 330 30' e 19,73 m até o vértice OPPI-V-0250, (Longitude: -42 55'58,999", Latitude: -08 59'46,023" e Altitude: 517,45 m); 261 41' e 28,28 m até o vértice OPPI-V-0249, (Longitude: -42 55'59,915", Latitude: -08 59'46,156" e Altitude: 531,76 m); 144 38' e 30,67 m até o vértice OPPI-V-0248, (Longitude: -42 55'59,334", Latitude: -08 59'46,970" e Altitude: 532,91 m); 150 18' e 31,51 m até o vértice OPPI-V-0247, (Longitude: -42 55'58,823", Latitude: -08 59'47,861" e Altitude: 532,37 m); 140 57' e 109,70 m até o vértice OPPI-V-0246, (Longitude: -42 55'56,561", Latitude: -08 59'50,634" e Altitude: 529,41 m); 166 24' e 74,98 m até o vértice OPPI-V-0245, (Longitude: -42 55'55,984", Latitude: -08 59'53,006" e Altitude: 532,98 m); 138 49' e 36,37 m até o vértice OPPI-V-0244, (Longitude: -42 55'55,200", Latitude: -08 59'53,897" e Altitude: 528,33 m); 155 57' e 59,18 m até o vértice OPPI-V-0243, (Longitude: -42 55'54,411", Latitude: -08 59'55,656" e Altitude: 534,70 m); 114 31' e 93,31 m até o vértice OPPI-V-0242, (Longitude: -42 55'51,632", Latitude: -08 59'56,917" e Altitude: 528,13 m); 183 28' e 26,69 m até o vértice OPPI-V-0241, (Longitude: -42 55'51,685", Latitude: -08 59'57,784" e Altitude: 534,99 m); 121 06' e 59,18 m até o vértice OPPI-V-0240, (Longitude: -42 55'50,026", Latitude: -08 59'58,779" e Altitude: 534,05 m); 78 03' e 43,09 m até o vértice OPPI-V-0239, (Longitude: -42 55'48,646", Latitude: -08 59'58,489" e Altitude: 523,95 m); 134 37' e 54,59 m até o vértice OPPI-V-0238, (Longitude: -42 55'47,374", Latitude: -08 59'59,737" e Altitude: 524,19 m); 92 52' e 57,44 m até o vértice OPPI-V-0237, (Longitude: -42 55'45,496", Latitude: -08 59'59,831" e Altitude: 520,49 m); 102 09' e 119,58 m até o vértice OPPI-V-0236, (Longitude: -42 55'41,669", Latitude: -09 00'00,651" e Altitude: 520,17 m); 141 20' e 55,75 m até o vértice OPPI-V-0235, (Longitude: -42 55'40,529", Latitude: -09 00'02,068" e Altitude: 513,25 m); 176 46' e 40,22 m até o vértice OPPI-V-0234, (Longitude: -42 55'40,455", Latitude: -09 00'03,375" e Altitude: 512,26 m); 225 50' e 71,49 m até o vértice OPPI-V-0233, (Longitude: -42 55'42,134", Latitude: -09 00'04,996" e Altitude: 514,36 m); 269 46' e 103,43 m até o vértice OPPI-V-0232, (Longitude: -42 55'45,520", Latitude: -09 00'05,009" e Altitude: 518,63 m); 280 43' e 146,15 m até o vértice OPPI-V-0231, (Longitude: -42 55'50,221", Latitude: -09 00'04,124" e Altitude: 516,30 m); 304 24' e 90,33 m até o vértice OPPI-V-0230, (Longitude: -42 55'52,661", Latitude: -09 00'02,463" e Altitude: 525,61 m); 194 47' e 41,28 m até o vértice OPPI-V-0229, (Longitude: -42 55'53,006", Latitude: -09 00'03,762" e Altitude: 522,40 m); 251 51' e 47,54 m até o vértice OPPI-V-0228, (Longitude: -42 55'54,485", Latitude: -09 00'04,244" e Altitude: 522,07 m); 284 47' e 180,31 m até o vértice OPPI-V-0227, (Longitude: -42 56'00,192", Latitude: -09 00'02,745" e Altitude: 527,34 m); 211 01' e 26,14 m até o vértice OPPI-V-0226, (Longitude: -42 56'00,633", Latitude: -09 00'03,474" e Altitude: 534,86 m); 117 04' e 154,62 m até o vértice OPPI-V-0225, (Longitude: -42 55'56,126", Latitude: -09 00'05,765" e Altitude: 527,41 m); 131 00' e 36,80 m até o vértice OPPI-V-0224, (Longitude: -42 55'55,217", Latitude: -09 00'06,551" e Altitude: 530,85 m); 145 08' e 36,77 m até o vértice OPPI-V-0223, (Longitude: -42 55'54,529", Latitude: -09 00'07,533" e Altitude: 527,32 m); 134 04' e 18,07 m até o vértice OPPI-V-0222, (Longitude: -42 55'54,104", Latitude: -09 00'07,942" e Altitude: 527,31 m); 81 40' e 18,89 m até o vértice OPPI-V-0221, (Longitude: -42 55'53,492", Latitude: -09 00'07,853" e Altitude: 525,69 m); 38 52' e 14,80 m até o vértice OPPI-V-0220, (Longitude: -42 55'53,188", Latitude: -09 00'07,478" e Altitude: 525,98 m); 38 27' e 41,94 m até o vértice OPPI-V-0219, (Longitude: -42 55'52,334", Latitude: -09 00'06,409" e Altitude: 520,61 m); 97 20' e 92,12 m até o vértice OPPI-V-0218, (Longitude: -42 55'49,343", Latitude: -09 00'06,792" e Altitude: 520,70 m); 118 57' e 86,75 m até o vértice OPPI-V-0217, (Longitude: -42 55'46,858", Latitude: -09 00'08,159" e Altitude: 522,01 m); 162 57' e 30,85 m até o vértice OPPI-V-0216, (Longitude: -42 55'46,562", Latitude: -09 00'09,119" e Altitude: 527,80 m); 103 00' e 24,42 m até o vértice OPPI-V-0215, (Longitude: -42 55'45,783", Latitude: -09 00'09,298" e Altitude: 524,24 m); 19 38' e 24,63 m até o vértice OPPI-V-0214, (Longitude: -42 55'45,512", Latitude: -09 00'08,543" e Altitude: 518,28 m); 85 23' e 68,09 m até o vértice OPPI-V-0213, (Longitude: -42 55'43,290", Latitude: -09 00'08,365" e Altitude: 514,92 m); 119 53' e 117,89 m até o vértice OPPI-V-0212, (Longitude: -42 55'39,944", Latitude: -09 00'10,277" e Altitude: 516,52 m); 114 24' e 105,13 m até o vértice OPPI-V-0211, (Longitude: -42 55'36,810", Latitude: -09 00'11,691" e Altitude: 518,38 m); 176 55' e 126,92 m até o vértice OPPI-V-0210, (Longitude: -42 55'36,587", Latitude: -09 00'15,816" e Altitude: 520,02 m); 49 36' e 247,48 m até o vértice OPPI-V-0209, (Longitude: -42 55'30,417", Latitude: -09 00'10,596" e Altitude: 511,36 m); 76 58' e 137,23 m até o vértice OPPI-V-0208, (Longitude: -42 55'26,040", Latitude: -09 00'09,590" e Altitude: 511,58 m); 119 45' e 71,12 m até o vértice OPPI-V-0207, (Longitude: -42 55'24,019", Latitude: -09 00'10,739" e Altitude: 511,65 m);



168 43' e 155,39 m até o vértice OPPI-V-0206, (Longitude: -42 55'23,025", Latitude: -09 00'15,699" e Altitude: 516,86 m); 205 02' e 183,70 m até o vértice OPPI-V-0205, (Longitude: -42 55'25,570", Latitude: -09 00'21,116" e Altitude: 519,09 m); 94 18' e 93,89 m até o vértice OPPI-V-0204, (Longitude: -42 55'22,505", Latitude: -09 00'21,346" e Altitude: 516,71 m); 118 55' e 118,55 m até o vértice OPPI-V-0203, (Longitude: -42 55'19,108", Latitude: -09 00'23,212" e Altitude: 517,87 m); 84 15' e 60,17 m até o vértice OPPI-V-0202, (Longitude: -42 55'17,148", Latitude: -09 00'23,016" e Altitude: 530,40 m); 355 13' e 80,60 m até o vértice OPPI-V-0201, (Longitude: -42 55'17,368", Latitude: -09 00'20,402" e Altitude: 524,98 m); 340 19' e 84,81 m até o vértice OPPI-V-0200, (Longitude: -42 55'18,303", Latitude: -09 00'17,803" e Altitude: 521,79 m); 359 08' e 71,78 m até o vértice OPPI-V-0199, (Longitude: -42 55'18,338", Latitude: -09 00'15,467" e Altitude: 521,49 m); 31 25' e 89,80 m até o vértice OPPI-V-0198, (Longitude: -42 55'16,805", Latitude: -09 00'12,973" e Altitude: 515,89 m); 91 05' e 584,05 m até o vértice OPPI-M-0120, (Longitude: -42 54'57,688", Latitude: -09 00'13,335" e Altitude: 473,42 m); Estrada; segue confrontando com ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO POVOADO TANQUE NOVO AO POVOADO MULUNGÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 143 19' e 97,64 m até o vértice ROIC-P-1112, (Longitude: -42 54'55,779", Latitude: -09 00'15,884" e Altitude: 479,50 m); 178 25' e 52,53 m até o vértice ROIC-P-1113, (Longitude: -42 54'55,732", Latitude: -09 00'17,593" e Altitude: 475,81 m); 139 48' e 37,16 m até o vértice ROIC-P-1114, (Longitude: -42 54'54,947", Latitude: -09 00'18,517" e Altitude: 476,63 m); 107 00' e 75,07 m até o vértice ROIC-P-1115, (Longitude: -42 54'52,597", Latitude: -09 00'19,232" e Altitude: 479,02 m); 140 40' e 50,28 m até o vértice ROIC-P-1116, (Longitude: -42 54'51,554", Latitude: -09 00'20,498" e Altitude: 479,52 m); 154 28' e 18,15 m até o vértice ROIC-P-1117, (Longitude: -42 54'51,298", Latitude: -09 00'21,031" e Altitude: 479,85 m); 156 41' e 56,88 m até o vértice ROIC-P-1118, (Longitude: -42 54'50,561", Latitude: -09 00'22,731" e Altitude: 479,77 m); 168 30' e 42,64 m até o vértice ROIC-P-1119, (Longitude: -42 54'50,283", Latitude: -09 00'24,091" e Altitude: 482,83 m); 147 31' e 30,27 m até o vértice ROIC-P-1120, (Longitude: -42 54'49,751", Latitude: -09 00'24,922" e Altitude: 484,06 m); 136 02' e 97,39 m até o vértice ROIC-P-1121, (Longitude: -42 54'47,538", Latitude: -09 00'27,204" e Altitude: 493,12 m); 133 36' e 51,50 m até o vértice ROIC-P-1122, (Longitude: -42 54'46,317", Latitude: -09 00'28,360" e Altitude: 492,08 m); 150 28' e 29,63 m até o vértice ROIC-P-1123, (Longitude: -42 54'45,839", Latitude: -09 00'29,199" e Altitude: 490,49 m); 162 21' e 395,35 m até o vértice ROIC-M-0936, (Longitude: -42 54'41,916", Latitude: -09 00'41,461" e Altitude: 471,33 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com RAIMUNDO DE SOUSA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282 12' e 1.782,06 m até o vértice E87-M-A042, (Longitude: -42 55'38,938", Latitude: -09 00'29,199" e Altitude: 614,20 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286 07' e 1.762,54 m até o vértice E87-M-A041, (Longitude: -42 56'34,369", Latitude: -09 00'13,268" e Altitude: 569,11 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE FABRICIO JOSE DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 341 51' e 3.064,76 m até o vértice ROIC-M-0953, (Longitude: -42 57'05,596", Latitude: -08 58'38,476" e Altitude: 603,98 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com AURELIO DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75 36' e 209,04 m até o vértice ROIC-P-1124, (Longitude: -42 56'58,968", Latitude: -08 58'36,784" e Altitude: 603,49 m); 83 07' e 289,21 m até o vértice ROIC-M-0954, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, conforme mapa, memorial descritivo, laudo técnico e TRT n BR20231210775, assinados pelo Técnico Agrícola, Rone Anderson Ribeiro Macêdo, Registro CFTA \*\*\*410074\*\* e Credenciamento INCRA: ROIC." PARCELA 02 Uma área de terra localizada no Boqueirão do Mulungú, Fazenda Mulungú, zona rural de São Braz do Piauí-PI, com área SGL (ha): 133,5338ha e Perímetro(m): 9.731,27m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ROIC-V-0005, de coordenadas (Longitude: -42 54'53,908", Latitude: -08 58'54,395" e Altitude: 594,77 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com FRANKLIN JOSE DA SILVA NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 185 19' e 757,08 m até o vértice ROIC-V-0006, (Longitude: -42 54'56,207", Latitude: -08 59'18,929" e Altitude: 596,53 m); 109 51' e 355,82 m até o vértice ROIC-V-0007, (Longitude: -42 54'45,252", Latitude: -08 59'22,864" e Altitude: 603,71 m); 168 15' e 64,58 m até o vértice ROIC-V-0008, (Longitude: -42 54'44,822", Latitude: -08 59'24,922" e Altitude: 602,36 m); 208 26' e 124,71 m até o vértice ROIC-V-0009, (Longitude: -42 54'46,766", Latitude: -08 59'28,491" e Altitude: 596,01 m);



164 47' e 43,91 m até o vértice R0IC-V-0010, (Longitude: -42 54'46,389", Latitude: -08 59'29,870" e Altitude: 599,98 m); 236 09' e 71,46 m até o vértice R0IC-V-0011, (Longitude: -42 54'48,332", Latitude: -08 59'31,165" e Altitude: 599,44 m); 298 09' e 325,84 m até o vértice R0IC-V-0012, (Longitude: -42 54'57,736", Latitude: -08 59'26,160" e Altitude: 573,29 m); 269 59' e 98,97 m até o vértice R0IC-V-0013, (Longitude: -42 55'00,976", Latitude: -08 59'26,160" e Altitude: 560,11 m); 199 43' e 167,05 m até o vértice R0IC-V-0014, (Longitude: -42 55'02,821", Latitude: -08 59'31,278" e Altitude: 560,54 m); 163 22' e 98,99 m até o vértice R0IC-V-0015, (Longitude: -42 55'01,894", Latitude: -08 59'34,365" e Altitude: 561,80 m); 142 29' e 229,77 m até o vértice R0IC-V-0016, (Longitude: -42 54'57,314", Latitude: -08 59'40,297" e Altitude: 566,74 m); 135 10' e 28,08 m até o vértice R0IC-V-0017, (Longitude: -42 54'56,666", Latitude: -08 59'40,945" e Altitude: 566,13 m); 131 45' e 124,53 m até o vértice R0IC-V-0018, (Longitude: -42 54'53,625", Latitude: -08 59'43,644" e Altitude: 561,36 m); 135 00' e 75,26 m até o vértice R0IC-V-0019, (Longitude: -42 54'51,883", Latitude: -08 59'45,376" e Altitude: 560,37 m); 111 52' e 129,70 m até o vértice R0IC-V-0020, (Longitude: -42 54'47,943", Latitude: -08 59'46,949" e Altitude: 569,69 m); 75 54' e 81,61 m até o vértice R0IC-V-0021, (Longitude: -42 54'45,352", Latitude: -08 59'46,302" e Altitude: 571,17 m); 30 21' e 147,09 m até o vértice R0IC-V-0022, (Longitude: -42 54'42,919", Latitude: -08 59'42,171" e Altitude: 582,20 m); 17 45' e 134,09 m até o vértice R0IC-V-0023, (Longitude: -42 54'41,580", Latitude: -08 59'38,015" e Altitude: 596,13 m); 72 17' e 89,82 m até o vértice R0IC-V-0024, (Longitude: -42 54'38,779", Latitude: -08 59'37,126" e Altitude: 590,03 m); 21 11' e 144,79 m até o vértice R0IC-V-0025, (Longitude: -42 54'37,066", Latitude: -08 59'32,732" e Altitude: 600,69 m); 116 39' e 44,30 m até o vértice R0IC-V-0026, (Longitude: -42 54'35,770", Latitude: -08 59'33,379" e Altitude: 598,24 m); 187 38' e 96,07 m até o vértice R0IC-V-0027, (Longitude: -42 54'36,188", Latitude: -08 59'36,478" e Altitude: 588,09 m); 179 59' e 39,82 m até o vértice R0IC-V-0028, (Longitude: -42 54'36,188", Latitude: -08 59'37,774" e Altitude: 586,79 m); 197 52' e 83,32 m até o vértice R0IC-V-0029, (Longitude: -42 54'37,025", Latitude: -08 59'40,355" e Altitude: 581,14 m); 236 09' e 71,50 m até o vértice R0IC-V-0030, (Longitude: -42 54'38,969", Latitude: -08 59'41,651" e Altitude: 565,08 m); 194 37' e 34,83 m até o vértice R0IC-V-0031, (Longitude: -42 54'39,257", Latitude: -08 59'42,748" e Altitude: 560,68 m); 146 27' e 71,66 m até o vértice R0IC-V-0032, (Longitude: -42 54'37,961", Latitude: -08 59'44,692" e Altitude: 554,33 m); 90 00' e 59,35 m até o vértice R0IC-V-0033, (Longitude: -42 54'36,018", Latitude: -08 59'44,692" e Altitude: 559,93 m); 64 05' e 83,88 m até o vértice R0IC-V-0034, (Longitude: -42 54'33,548", Latitude: -08 59'43,499" e Altitude: 572,74 m); 48 22' e 119,98 m até o vértice R0IC-V-0035, (Longitude: -42 54'30,612", Latitude: -08 59'40,905" e Altitude: 587,52 m); 71 27' e 62,63 m até o vértice R0IC-V-0036, (Longitude: -42 54'28,668", Latitude: -08 59'40,257" e Altitude: 591,26 m); 48 02' e 102,20 m até o vértice R0IC-V-0037, (Longitude: -42 54'26,180", Latitude: -08 59'38,033" e Altitude: 595,08 m); 63 18' e 44,31 m até o vértice R0IC-V-0038, (Longitude: -42 54'24,884", Latitude: -08 59'37,385" e Altitude: 596,76 m); 179 59' e 39,82 m até o vértice R0IC-V-0039, (Longitude: -42 54'24,884", Latitude: -08 59'38,681" e Altitude: 596,10 m); 216 24' e 174,30 m até o vértice R0IC-V-0040, (Longitude: -42 54'28,270", Latitude: -08 59'43,247" e Altitude: 590,70 m); 234 31' e 139,06 m até o vértice R0IC-V-0041, (Longitude: -42 54'31,977", Latitude: -08 59'45,874" e Altitude: 572,14 m); 222 37' e 127,78 m até o vértice R0IC-V-0042, (Longitude: -42 54'34,810", Latitude: -08 59'48,934" e Altitude: 563,14 m); 236 08' e 71,47 m até o vértice R0IC-V-0043, (Longitude: -42 54'36,753", Latitude: -08 59'50,230" e Altitude: 562,77 m); 222 47' e 103,14 m até o vértice R0IC-V-0044, (Longitude: -42 54'39,047", Latitude: -08 59'52,693" e Altitude: 564,69 m); 190 07' e 148,91 m até o vértice R0IC-V-0045, (Longitude: -42 54'39,904", Latitude: -08 59'57,464" e Altitude: 576,53 m); 193 13' e 124,80 m até o vértice R0IC-V-0046, (Longitude: -42 54'40,839", Latitude: -09 00'01,418" e Altitude: 577,41 m); 220 14' e 115,76 m até o vértice R0IC-V-0047, (Longitude: -42 54'43,287", Latitude: -09 00'04,294" e Altitude: 575,67 m); 197 17' e 149,77 m até o vértice R0IC-V-0048, (Longitude: -42 54'44,745", Latitude: -09 00'08,948" e Altitude: 578,68 m); 189 33' e 91,48 m até o vértice R0IC-V-0049, (Longitude: -42 54'45,242", Latitude: -09 00'11,884" e Altitude: 570,33 m); 135 25' e 147,40 m até o vértice R0IC-V-0050, (Longitude: -42 54'41,855", Latitude: -09 00'15,301" e Altitude: 565,43 m); 90 00' e 98,97 m até o vértice R0IC-V-0051, (Longitude: -42 54'38,615", Latitude: -09 00'15,301" e Altitude: 581,41 m); 125 03' e 106,92 m até o vértice R0IC-V-0052, (Longitude: -42 54'35,750", Latitude: -09 00'17,300" e Altitude: 569,42 m); 229 38' e 461,42 m até o vértice R0IC-V-0053, (Longitude: -42 54'47,260", Latitude: -09 00'27,026" e Altitude: 490,74 m); 315 38' e 95,45 m até o vértice OPPI-M-0387, (Longitude: -42 54'49,445", Latitude: -09 00'24,805" e Altitude: 484,29 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO POVOADO

TANQUE NOVO AO POVOADO MULUNGÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 327 40' e 30,39 m até o vértice R0IC-P-1125, (Longitude: -42 54'49,977", Latitude: -09 00'23,969" e Altitude: 481,10 m); 348 03' e 43,87 m até o vértice R0IC-P-1126, (Longitude: -42 54'50,274", Latitude: -09 00'22,572" e Altitude: 478,25 m); 336 35' e 57,45 m até o vértice R0IC-P-1127, (Longitude: -42 54'51,021", Latitude: -09 00'20,856" e Altitude: 478,04 m); 333 27' e 19,89 m até o vértice R0IC-P-1128, (Longitude: -42 54'51,312", Latitude: -09 00'20,277" e Altitude: 477,75 m); 320 45' e 49,79 m até o vértice R0IC-P-1129, (Longitude: -42 54'52,343", Latitude: -09 00'19,022" e Altitude: 477,11 m); 285 58' e 73,27 m até o vértice R0IC-P-1130, (Longitude: -42 54'54,649", Latitude: -09 00'18,366" e Altitude: 476,06 m); 316 36' e 32,68 m até o vértice R0IC-P-1131, (Longitude: -42 54'55,384", Latitude: -09 00'17,593" e Altitude: 475,64 m); 242 26' e 0,93 m até o vértice R0IC-P-1132, (Longitude: -42 54'55,411", Latitude: -09 00'17,607" e Altitude: 475,63 m); 358 17' e 52,10 m até o vértice R0IC-P-1133, (Longitude: -42 54'55,462", Latitude: -09 00'15,912" e Altitude: 475,62 m); 331 09' e 24,06 m até o vértice R0IC-P-1134, (Longitude: -42 54'55,842", Latitude: -09 00'15,226" e Altitude: 475,92 m); 323 06' e 80,03 m até o vértice R0IC-P-1135, (Longitude: -42 54'57,415", Latitude: -09 00'13,143" e Altitude: 477,01 m); 324 50' e 75,65 m até o vértice R0IC-P-1136, (Longitude: -42 54'58,841", Latitude: -09 00'11,130" e Altitude: 479,03 m); 308 24' e 49,27 m até o vértice R0IC-V-0054, (Longitude: -42 55'00,105", Latitude: -09 00'10,134" e Altitude: 487,20 m); 289 18' e 48,61 m até o vértice R0IC-V-0055, (Longitude: -42 55'01,607", Latitude: -09 00'09,611" e Altitude: 482,71 m); 315 40' e 9,88 m até o vértice R0IC-V-0056, (Longitude: -42 55'01,833", Latitude: -09 00'09,381" e Altitude: 483,85 m); 342 52' e 37,13 m até o vértice R0IC-V-0057, (Longitude: -42 55'02,191", Latitude: -09 00'08,226" e Altitude: 483,94 m); 353 44' e 55,14 m até o vértice R0IC-V-0058, (Longitude: -42 55'02,388", Latitude: -09 00'06,442" e Altitude: 485,09 m); 24 20' e 18,31 m até o vértice R0IC-V-0059, (Longitude: -42 55'02,141", Latitude: -09 00'05,899" e Altitude: 485,73 m); 31 53' e 42,20 m até o vértice R0IC-V-0060, (Longitude: -42 55'01,411", Latitude: -09 00'04,733" e Altitude: 486,58 m); 16 18' e 50,16 m até o vértice R0IC-V-0061, (Longitude: -42 55'00,950", Latitude: -09 00'03,166" e Altitude: 487,19 m); 21 04' e 53,94 m até o vértice R0IC-V-0062, (Longitude: -42 55'00,315", Latitude: -09 00'01,528" e Altitude: 487,35 m); 08 07' e 46,87 m até o vértice R0IC-V-0063, (Longitude: -42 55'00,098", Latitude: -09 00'00,018" e Altitude: 488,35 m); 03 13' e 108,26 m até o vértice R0IC-V-0064, (Longitude: -42 54'59,899", Latitude: -08 59'56,500" e Altitude: 491,24 m); 342 18' e 64,31 m até o vértice R0IC-V-0065, (Longitude: -42 55'00,539", Latitude: -08 59'54,506" e Altitude: 484,07 m); 336 00' e 3,23 m até o vértice R0IC-P-1137, (Longitude: -42 55'00,582", Latitude: -08 59'54,410" e Altitude: 487,14 m); 349 21' e 126,92 m até o vértice R0IC-P-1138, (Longitude: -42 55'01,349", Latitude: -08 59'50,350" e Altitude: 488,17 m); 342 39' e 45,93 m até o vértice R0IC-P-1139, (Longitude: -42 55'01,797", Latitude: -08 59'48,923" e Altitude: 489,00 m); 357 09' e 57,40 m até o vértice R0IC-P-1140, (Longitude: -42 55'01,890", Latitude: -08 59'47,057" e Altitude: 490,22 m); 343 57' e 36,03 m até o vértice R0IC-P-1141, (Longitude: -42 55'02,216", Latitude: -08 59'45,930" e Altitude: 490,98 m); 331 16' e 48,31 m até o vértice R0IC-P-1142, (Longitude: -42 55'02,976", Latitude: -08 59'44,551" e Altitude: 491,54 m); 337 26' e 205,88 m até o vértice R0IC-P-1143, (Longitude: -42 55'05,562", Latitude: -08 59'38,363" e Altitude: 494,93 m); 341 11' e 150,96 m até o vértice R0IC-P-1144, (Longitude: -42 55'07,155", Latitude: -08 59'33,712" e Altitude: 497,64 m); 332 11' e 323,59 m até o vértice R0IC-P-1145, (Longitude: -42 55'12,096", Latitude: -08 59'24,396" e Altitude: 502,23 m); 337 16' e 31,24 m até o vértice R0IC-P-1146, (Longitude: -42 55'12,491", Latitude: -08 59'23,458" e Altitude: 503,61 m); 337 46' e 139,36 m até o vértice R0IC-P-1147, (Longitude: -42 55'14,216", Latitude: -08 59'19,259" e Altitude: 505,15 m); 339 53' e 93,94 m até o vértice OPPI-M-0375, (Longitude: -42 55'15,273", Latitude: -08 59'16,388" e Altitude: 507,44 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com FRANKLIN JOSE DA SILVA NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 40 38' e 429,90 m até o vértice R0IC-P-1189, (Longitude: -42 55'06,108", Latitude: -08 59'05,770" e Altitude: 556,50 m); 46 50' e 510,93 m até o vértice R0IC-V-0005, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, conforme mapa, memorial descritivo, laudo técnico e TRT n BR20231210775, assinados pelo Técnico Agrícola, Rone Anderson Ribeiro Macêdo, Registro CFTA \*\*\*410074\*\* e Credenciamento INCRA: R0IC. CERTIFICAÇÃO NO INCRA DA PARCELA 1: 11ae-cacf-f0ad-473b-a363-bc6faa41e0da, data da certificação: 27/12/23 14:09 e data da

geração:29/12/23 08:07, contendo a descrição minunciosa de que a poligonal referente ao memorial descritivo, não se sobrepõe até a citada data a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA; CERTIFICAÇÃO NO INCRA DA PARCELA 2: 53f873f8-3837-41dc-9129-c319cde8f9b0, data da certificação: 27/12/23 14:09 e data da geração:29/12/23 08:07, contendo a descrição minunciosa de que a poligonal referente ao memorial descritivo, não se sobrepõe até a citada data a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Vossa Senhoria fica, portanto, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do art. 213 2 da Lei 6.015/1973 e artigo 935 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Piauí, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 03 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar o material topográfico, junto a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). São Raimundo Nonato-PI, 27 de agosto de 2024 Fábio Henrique Mendes Machado Registrador Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - PARANÁ**

### **ARAPONGAS/PR**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON BATISTA NOGUEIRA**

Prenotação n .37.158. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV - recursos do FGTS n .8.7877.0290048-0, datado de 13.04.2018, referindo-se ao Apartamento n .403-D, Tipo "C", situado no 4 Pavimento do Bloco "D", do Residencial Palmeiras, localizado na Rua Iratauí, n .38, no Prolongamento da Vila Sampaio, em Arapongas - PR, com a área construída de utilização exclusiva de 44,9500m2., área de uso comum de 7,2610m2., perfazendo a área correspondente ou global construída de 52,2110m2., fração ideal do solo e partes comuns de 0,010414304, quota do terreno de 57,1034m2. e ainda direito de uso exclusivo de uma área descoberta de 12,5000m2., de área privativa, referente a vaga de estacionamento vinculada n .403-D, localizada no térreo (geral). Divisas e confrontações: mediante observação da porta de acesso ao respectivo Bloco, "Confronta a direita com o lote n .2/A/3, a esquerda com o apartamento n .402D, aos fundos com a recreação descoberta e de frente com o apartamento n .404D", construído sobre o lote 2-P-3, com 5.483,17m2, no Prolongamento da Vila Sampaio, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR. Registro anterior: R.146-13.843, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR o devedor fiduciário ROBSON BATISTA NOGUEIRA, brasileiro, RG.12.889.765-8-PR e CPF.010.xxx.xxx-16, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 27.08.2024, correspondem ao valor de R\$ 74.715,14 (setenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quatorze centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa



Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 28 de Agosto de 2024.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO**

À EVERSON DAMBROSKI DE CASTRO - CPF.\*\*\*.071.869-\*\*. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n .878771101778, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/2021, registrado sob o n .6, na matrícula sob n .46.550, desta Serventia, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 102, situado no 1 pavimento (térreo), do bloco 07, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha, n 470, edificado no lote n 92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m , contendo uma área privativa coberta de 38,4000m ; área de uso comum coberta de 8,3889m , totalizando a área construída coberta de 46,7889m ; área de uso comum descoberta de 13,8405m ; totalizando a área construída descoberta de 26,3405m ; área permeável descoberta de 7,2239m ; encerrando a área real total de 80,3533m ; e cota do terreno de 44,0657m , correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082% do respectivo terreno, com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n 141 no estacionamento, com a área de 12,5000m , vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/08/2024, corresponde a R\$ 3.259,38 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

## **ARAUCARIA/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA ANTUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA a devedor fiduciante: GABRIELA ANTUNES, CPF \*\*\*.459.379-\*\*, residente e domiciliada à Rua João Gregorio Barbosa n 333, casa 3, Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Fazenda Rio Grande/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.7877.0391664, firmado em 25/07/2018, devidamente registrado na Matrícula n 57.023 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 26/08/2024, no valor de R\$ 14.088,69 (quatorze mil, oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem

como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

## **CAMPO MOURAO/PR**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES**

Tem o presente a finalidade de intimar a senhora FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG n .9.572.355-1-SSP-PR e do CPF n .\*\*\*.359.959-\*\*, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-2/33.800, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a Lote de Terras n. 03, da quadra n. 25, do JARDIM PINHALZINHO, com a área de 225,00 Metros Quadrados, situado no município de Janiópolis-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDVAL ALVES MACEDO, CLENILDA VITAL DE FRANCA MACEDO**

Tem o presente a finalidade de intimar o senhor EDVAL ALVES MACEDO, brasileiro, trabalhador agrícola, portador da CI/RG n .6.242.495-8- SSP-PR e do CPF n .\*\*\*.078.629-\*\*, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens E a senhora CLENILDA VITAL DE FRANCA MACEDO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n .8.418.308-3- SSP-PR, e do CPF n .\*\*\*.271.829-\*\*, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-2/34.450, foi registrada Alienação Fiduciária sobre Lote de Terras n 04, da quadra n 1B, do RESIDENCIAL JANIOPOLIS I, com a área de 201,40 Metros Quadrados, situado no município de Janiopolis.- . Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, mecânico, solteiro, nascido em 31/07/1994, portador da CI/RG n .131939736-Secretaria de Segurança Pública-PR e do CPF n .\*\*\*.036.839-\*\*, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-6/36.935, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n 06, da quadra n 14, do RESIDENCIAL MILTON DE PAULA WALTER, com a área de 174,00 Metros Quadrados, situado no município de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO FABRI**

Tem o presente a finalidade de intimar o senhor LUCIANO FABRI, brasileiro, motorista, portador da CI/RG n .5.969.767-6-PR e do CPF n .\*\*\*.737.179-\*\*, casado, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/40.526, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Condomínio RESIDENCIAL INDIANÓPOLIS, Unidade 2, situado no município de Campo Mourão.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERISTON BISPO DE OLIVEIRA, ALINE DA SILVA ARAUJO**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor ERISTON BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1991, maior e capaz, portador da CI/RG n .110652330-Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n .\*\*\*.403.969-\*\*, E a senhora ALINE DA SILVA ARAUJO, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, nascida em 09/01/1995, maior e capaz, portadora da CI/RG n .124674077-Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n .\*\*\*.943.869-\*\*, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-7/47.244, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n 04, da quadra n 21, do PARQUE ARNALDO WALTER BRONZEL, com a área de 219,37 m , situado no município de Campo Mourão-Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCIELI OLIVEIRA**

Tem o presente a finalidade de Intimar a senhora FRANCIELI OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/12/1989, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora de CNH n 05216871021, expedida por órgão de Trânsito/PR e do CPF \*\*\*.644.729-\*\*, solteira, não convivente em união estável, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi



solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/48.469, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n. 16 - A, da Gleba n REGISTRO CAMPO MOURÃO, 1,1 PARTE, com a área de 269,09 m , situado no município de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANI CANDIDO**

Tem o presente a finalidade de intimar a senhora CRISTIANI CANDIDO, brasileira, capaz, vendedora, nascida em 06-04-1990, portadora da CNH- 04799001176-Órgão de Trânsito/PR e do CPF n .\*\*\*.460.379-\*\*, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/49.091, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a UNIDADE RESIDENCIAL A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS ANJOS, situado no Jardim Veneza, Município de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DA SILVA PESSIN**

Tem o presente a finalidade de intimar o senhor CRISTIANO DA SILVA PESSIN, brasileiro, técnico de mecânica, solteiro, não convivente em união estável, nascido em 27/04/1994, maior e capaz, portador da CNH n .05780071178-Órgão de Trânsito/PR, e do CPF n .\*\*\*.536.849-\*\*, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/52.762, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROMEIRO, UNIDADE RESIDENCIAL B, situado no município de Campo Mourão.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE GREICE ALMEIDA**

Tem o presente a finalidade de Intimar a senhora VIVIANE GREICE ALMEIDA, brasileira, vendedora do comércio varejista e atacadista, nascido em 26/03/1984, portadora da CI/RG n .10.152.558-9-SSP/PR e do CPF n .\*\*\*.074.439-\*\*, viúva, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica a INTIMADA constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do

R-6/54.806, foi registrada Alienação Fiduciária sobre a Unidade Residencial B, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MURANO XIII, situado na planta do Loteamento denominado Jardim Veneza, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

## **CASCADEL/PR**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO CAETANO DE CAMARGO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 1.4444.0630972-0, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 41.227, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Sucuri, 481, a saber, Unidade n. 1, do Condomínio Residencial Fernandes Gallon II, edificada sobre o lote n. 5, da quadra n. 7, do Residencial Roma, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. Pedro Caetano de Camargo, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI n. 4.205.952-8-PR, e inscrito no CPF sob n. \*\*\*.084.879-\*\*, domiciliado na cidade de Cascavel, PR, onde reside na Rua Orlando Vasconcelos, 94, Pioneiros Catarinenses; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos. 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

## **COLOMBO/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIO CESAR SZYCHOWSKI**

EDITAL Colombo, 23 de agosto de 2024. RUA CARLOS FONTOURA FALAVINHA, N 668, CASA 09, JARDIM GUARAITUBA, COLOMBO/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 803691003564, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 27/11/2009, registrado na matrícula n 58.106, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: JULIO CESAR SZYCHOWSKI, portador do CPF n 049.\*\*\*.\*\*\*-93, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da

Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ROBERT LOURENCO**

EDITAL Colombo, 22 de agosto de 2024. AV. PREFEITO JOÃO BATISTA STOCCO, N 1609, APTO 104, TIPO C, BLOCO 10, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 84444318061, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 01/12/2023, registrado na matrícula n 60.806, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: Marcos Robert Lourenço, portador do CPF n 495.\*\*\*.\*\*\*-27, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423.

## **CURITIBA/PR**

### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROMUALDO DE MELLO PORTUGAL**

Protocolo: 471451 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber ao senhor ROMUALDO DE MELLO PORTUGAL, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL do Lote de terreno foreiro sob n 23-C-S0-A-26 da planta Schmidt, situado neste município de Curitiba/PR, cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal n 22.030.028.000-9, com frente para a rua Engenheiros Rebouças, de propriedade de MARTELLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., conforme Matrícula n 54.851 do livro 2 - Registro Geral desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o n 471.451, em 02/10/2023. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o confrontante acima citado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2 e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2, 3 e 4, da Lei n 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 27 de agosto de 2024.

### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE FERNANDES LUIZ**



FELIPE FERNANDES LUIZ, brasileiro, solteiro, sem vínculo que configure união estável, empresário, portador da CNH n 01xxx161xxx/DETRAN/PR, na qual consta a CI/RG n 7xxx533-x/SESP/PR, CPF/MF sob n xxx.243.xxx-55, felipe@personaliteinvest.com.br e felipe@personaliteinvest.com.br, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário n 14112202, grupo/cota n 460/32, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 14/11/2022, conforme R-7 da matrícula n 73.569, referente ao Sala comercial n 102, localizada no 1 andar ou 2 pavimento, do EDIFÍCIO PORTLAND OFFICES, sito à Rua Acyr Guimarães n 436. IF 23.068.019.002-4, tendo como credor fiduciário ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, CNPJ sob n 84.911.098/0001-29, com sede na avenida Sete de Setembro, n 5870, Curitiba/PR, INTIMADO a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a rua Nunes Machado, n 68, sala 401, 4 andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 09 de julho de 2024 o valor de R\$ 38.188,90 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALBERTO JOSE KOSOP, REGINA MARIA KOSOP, SUELY MIRANDA KOSOP**

Cyntia Mocelin Mendes, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.859.079-\*\* e Marcelo Mocelin Mendes, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.806.329-\*\*, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula 10952, referente ao Lote de terreno B-1 localizado na Rua Antônio Rodrigues, n 490, protocolizaram sob n 607624, em 18/10/2023, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Alberto José Kosop, brasileiro, viúvo, portador da C.I./RG n 179.\*\*\*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.618.\*\*\*-53; Espólio de Regina Maria Kosop, que era brasileira, aposentada, solteira, portadora da C.I./RG n 208.\*\*\*-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.173.\*\*\*-04; e Espólio de Suelly Miranda Kosop: que era brasileira, portadora da C.I./RG n 353.\*\*\*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.162.\*\*\*-20, seus sucessores e/ou herdeiros. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

#### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAYFER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, TANIA FREIRE BENTO, SANDRA DE FATIMA FREIRE SOUSA**

FAZ SABER a THAYFER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Izaac Ferreira da Cruz, nr. 3156 - Sítio Cercado, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 03.966.221/0001-07, na pessoa de seu representante legal, Reginaldo Aparecido Bento; TÂNIA FREIRE BENTO, brasileira, inscrita no CPF/MF nr. \*\*\*.473.569-\*\*, e SANDRA DE FÁTIMA FREIRE SOUSA, casada, inscrita no CPF/MF nr. \*\*\*.468.029-\*\*, residentes e domiciliados: 1 - Rua Eduardo Pinto da Rocha, nr. 3171, Bloco 19, Apartamento 302, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-000; 2 -

Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, nr. 464, Bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.850-310; 3 - Rua Izaac Ferreira da Cruz, nr. 3156, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.900-000, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de junho de 2023, 27 de junho de 2024 e 02 de agosto de 2024, nas Cartas de Intimação registradas respectivamente sob nr.s 840.481 e 850.048; 851.196 e 851.195, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 21/06/2023, 20/06/2024; e 01/08/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/10/2017 até 29/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$1.732.264,13 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), posicionados até 05/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes na Cédula de Crédito Bancário nr. 734-1001.003.00002261-9, emitida nesta Capital, em 03 de junho de 2013, objeto do registro nr. 3 (três), da Matrícula nr. 42.485, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nr. 02 (dois), da Quadra nr. 16 (dezesseis), da Planta "VILA NOSSA SENHORA DO PILAR", situada no arrabalde do Boqueirão, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 05 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SILVANO TADEU DO PRADO, SANDRA MARIA FRANZ DO PRADO**

FAZ SABER a SILVANO TADEU DO PRADO e s/m SANDRA MARIA FRANZ DO PRADO, brasileiros, casados, em 05/09/1992, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante e do lar, portadores, ele da C.I. nr. 18aR-1.795.995-SC e inscrito no CPF/MF nr. \*\*\*.217.159-\*\*, ela da C.I. n 3.814.593-SC e inscrita no CPF/MF nr. \*\*\*.266.589-\*\*, residentes e domiciliados: 1 - Rua Salvador José Correia Coelho, nr. 720, Bloco 14, Apartamento 12, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-040; 2 - Rua Luiz Gonçalves de Moura, nr. 83, Bairro: Santo Inácio, CEP: 82.010-310, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 02 de julho de 2024 e 02 de agosto de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.205, 850.217, 851.132 e 851.133, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/06/2024 e 31/07/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/01/2024 até 25/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$1.993,23 (um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte três centavos), posicionados até 20/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em Almirante Tamandaré-PR, em 03 de julho de 2008, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 53.406, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 12 (doze), do Tipo AP-3-50-B, localizado no Andar Térreo do BLOCO 14 (quatorze), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO VIII", nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 20 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELISSON LUIS DE PAULA FERREIRA**

FAZ SABER a ELISSON LUÍS DE PAULA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico, portador da C.I. nr. 9.391.887-8-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.280.639-\*\*, residente e domiciliado: 1 - Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 532, Unidade 01, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-416; 2 - Rua Capitão João Michalissen, nr. 86, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-428, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de maio de 2024 e 08 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr. 638.238 e 639.905, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 19/04/2024 e 24/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/08/2022 até 25/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$40.831,92 (quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), posicionados até 14/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - com Utilização do FGTS do Comprador - Contrato nr. 8.4444.0674923-0, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 14 de julho de 2014, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 178.527, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE nr. 01 (um), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SCROCCARO IV", situado à Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 532, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALINE FABIO DA SILVA**

FAZ SABER a ALINE FÁBIO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da C.I. nr. 12.322.428-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.717.189-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Brasil Paraná de Cristo, no 186, Bloco 11, Apartamento 203, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.820-013; 2 - Rua Ivan Romeu Teixeira Júnior, no 365, Moradia 02, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.870-500, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 30 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.821, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 20/11/2023 até 20/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$6.976,09 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os



encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.025.4683-0, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 20 de dezembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 199.751, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), localizado no Segundo (2o) Pavimento - Primeiro (1o) Tipo, do BLOCO 11 (onze), do Conjunto Residencial denominado ''PARQUE CAMBIRELLA'', situado à Rua Brasil Paraná de Cristo, nr. 186 - Pinheirinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIANA DA SILVA PRIORI**

FAZ SABER a MARIANA DA SILVA PRIORI, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da C.I. nr. 10.408.460-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.158.839-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Coronel Aviador José Biagini Moraes, nr. 210, Unidade 01, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-235; 2 - Rua Sinfrônio Mesa Neto, nr. 820, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-045, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 26 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.791, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 03/02/2024 até 03/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$5.694,76 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), posicionados até 29/07/2024 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.1949628-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 27 de março de 2019, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 200.502, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do ''CONDOMÍNIO SETE IV'', situado à Rua Maestro Vicente D'Aló, nr. 231 e Rua Coronel Aviador José Biagini Moraes, nr. 210, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 29 de julho de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA

RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BIANCA NATALI GRANCE**

FAZ SABER a BIANCA NATALI GRANCE, brasileira, divorciada, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, portadora da C.I. nr. 9.224.790-2-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.026.649-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Márcio Ribas, nr. 55, Casa 03, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-048; 2 - Rua José Sebastião Baltazar, nr. 169, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.260-300, CURITIBA-PR; 3 - Rua Pedro Helpa, nr. 342, Bairro: Campo Largo da Roseira, CEP: 83.091-200, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 27 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.046 e 337.487, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e RTD de São José dos Pinhais-PR, em 20/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 16/10/2023 até 16/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais), posicionados até 09/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.1952785-1, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 17 de outubro de 2018, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 202.314, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 03 (três), do "CONJUNTO RESIDENCIAL FERNANDES", situado à Rua Márcio Ribas, nr. 55 e Rua Isaías Fernandes, nr. 140, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILMAR MENDANHA DE SOUZA**

FAZ SABER a GILMAR MENDANHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, portador da CNH nr. 05059084157-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 9.382.893-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.311.819-\*\*, residente e domiciliado: 1 - Rua Casemiro das Neves Cordeiro, nr. 139, Unidade I, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-464; 2 - Rua João Daeski, nr. 54, Moradia 03, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-220, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 26 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.824, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 24/01/2024 até 24/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$2.391,12 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo

e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nr. 8.4444.2317968-4, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 25 de maio de 2020, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 211.989, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE RESIDENCIAL I (um), do "CONDOMÍNIO MARAGÃO XXIV", situado à Rua Maria Luzardi Bertoldi, nr. 2124 e Rua Cassemiro das Neves Cordeiro, nr. 139, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIANE OLIVEIRA ESTRELA, BRUNO DE OLIVEIRA ESTRELA**

FAZ SABER a RAIANE OLIVEIRA ESTRELA e s/m BRUNO DE OLIVEIRA ESTRELA, brasileiros, casados, em 17/12/2016, sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliares de escritório e assemelhados, portadores, ela da C.I. nr. 285346474-RJ e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.914.207-\*\*, ele da CNH nr. 05527242692-DETRAN-RJ, onde consta a C.I. nr. 242688810-DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.589.417-\*\*, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 200, Bloco 07, Apartamento 301, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua José Pereira dos Anjos, nr. 130, Bairro, Cidade Industrial, CEP: 81.270-260; 3 - Rua Anjo de Luz, nr. 63, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.230-325, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exarada em 26 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.826 e 850.827, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 09/07/2022 até 09/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$24.336,27 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores - Contrato nr. 8.7877.1065563-4, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 05 de fevereiro de 2021, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 216.967, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 301 (trezentos e um), localizado no Terceiro (3o) Pavimento (TIPO), do BLOCO 07 (sete), do "RESIDENCIAL CHANCELLOR", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 200 - Campo de Santana, distrito de Ubará, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado



ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada  
SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANIFER FURTADO MARQUES**

FAZ SABER a JANIFER FURTADO MARQUES, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora da C.I. nr. 13.407.726-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.687.950-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Ângelo Tozim, n 200, Bloco 04, Apartamento 304, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Miguel Rossetim, nr. 174, Bairro: Ganchinho, CEP: 81.935-482, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 17 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.183, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 21/11/2024 até 21/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$9.781,75 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), posicionados até 14/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.1178718-6, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 21 de junho de 2021, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 219.661, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 304 (trezentos e quatro), localizado no Terceiro (3o.) Pavimento (TIPO), do BLOCO 04 (quatro), do 'RESIDENCIAL CHANCELLOR'', situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 200 - Campo de Santana, distrito de Umbará, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 14 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELLA ASTRIGI AUGUSTIN**

FAZ SABER a DANIELLA ASTRIGI AUGUSTIN, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, portadora da CNH nr. 05718125780-DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.003.129-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Dilson Luiz, nr. 1245, Bloco 06, Apartamento 102, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-217; 2 - Rua Bronislau Sitorski, nr. 255, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.350-636, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 26 de julho de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 850.649, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 12/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/01/2023 até 22/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$13.957,15 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.1258248-0, por instrumento

particular com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 27 de outubro de 2021, objeto do registro nº. 6 (seis), da Matrícula nº. 222.083, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº. 102 (cento e dois), localizado no Térreo/Primeiro (1º) Pavimento, do BLOCO 06 (seis), do Conjunto Residencial, denominado "CHÁCARA DAS PARREIRAS II", situado à Rua Dilson Luiz, nº. 1245 - distrito de Umbará, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BARBARA MAGALHAES NEUBERT**

FAZ SABER a BÁRBARA MAGALHÃES NEUBERT, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da C.I. Profissional nº. 77580-OAB, onde consta a C.I. nº. 8.542.918-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. \*\*\*.523.289-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Bárbara Cvintal, nº. 280, Kitinete 805, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.210-005; 2 - Rua Laura Gonçalves dos Santos, nº. 125, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-580, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 01 de agosto de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nº. 850.820, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 20/12/2023 até 20/07/2024, totalizando o saldo devedor de R\$15.780,02 (quinze mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos), posicionados até 08/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PRÓ-COTISTA - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nº. 8.4444.2843155-1, firmado em Curitiba-PR, em 23 de dezembro de 2022, objeto do registro nº. 6 (seis), da Matrícula nº. 222.397, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela KITINETE nº. 805 (oitocentos e cinco), localizado no Oitavo (8º) Pavimento, do empreendimento imobiliário denominado "ECO. SMART ECOVILLE", nº. 280 da numeração predial da Rua Bárbara Cvintal e o nº. 102 da numeração predial da Rua Antônio Brzowski, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA PAULA DA ROCHA**

FAZ SABER a ANA PAULA DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I. nº.

6.033.988-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.730.799-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Lothário Boutin, nr. 107/111/115, Bloco 02, Apartamento 13 - Residencial Suinã II, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.110-522, CURITIBA-PR; 2 - Avenida Antônio Gentil, nr. 1737, Bairro: Jardim Maria Estela, CEP: 86.400-000, JACAREZINHO-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 14 de junho de 2024 e 08 de julho de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 849.864 e 16.762, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e RTD de Jacarezinho-PR, em 13/06/2024 e 17/06/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 06/12/2023 até 06/08/2024, totalizando o saldo devedor de R\$18.570,45 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), posicionados até 09/08/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. 10174193707), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 06 de maio de 2022, objeto do registro nr. 16 (dezesseis), das Matrículas nr.s 92.657 e 92.658, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 13 (treze), localizado no Primeiro (1o) Pavimento ou Andar Térreo, do BLOCO 02 (dois); ii) GARAGEM nr. 79 (setenta e nove), do Tipo "D", localizada no Primeiro (1o) Pavimento ou Térreo, no Estacionamento Coberto, ambos do "RESIDENCIAL SUINÃ II", situado à Rua Lothário Boutin, nr.s 107/111/115, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de agosto de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

## **FAZENDA RIO GRANDE/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEIBISON FLAVIO BOZZA, ROBSON MAURY BOZZA, FABIO GUSTAVO BOZZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ABL MIRENACAO LTDA, com sede na Cidade de Mandirituba-PR, na Rodovia Municipal 405, s/n , Vila Brasília e inscrita no CNPJ/MF n 13.660.338/0001-11, juntamente com seu representante: DEIBISON FLAVIO BOZZA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n 034.xxx.xxx-76, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR; e, 4B AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF n 04.945.277/0001-48, com sede na Rua Salustiano Mesquita, s/n , Bairro Guaraguaçu, na Cidade de Pontal do Paraná-PR, juntamente com seus representantes: ROBSON MAURY BOZZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n 058.xxx.xxx-70, e, FABIO GUSTAVO BOZZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n 003.xxx.xxx-62, ambos com endereços declarados pela credora, citada abaixo, na Cidade de Paranaguá e Fazenda Rio Grande/PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, tanto pessoas jurídicas e seus representantes. Não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecidos pela credora, abaixo citada, outros endereços para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 11976/2024 - SAFIC - CESA VRJ emitido pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 25 de julho de 2024, corresponde a R\$ 430.784,28 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período,



decorrentes da Cédula de Crédito Bancário - EMPRÉSTIMO A PESSOA JURIDICA - n 14.0377.606.0000439/51, e Termo de Constituição de Garantia, ambos firmados na Cidade de Curitiba-Paraná, datados de 10 de março de 2022, registrado sob n R-9 e Termo Aditivo para Incorporação de Prestações ao Saldo Devedor ou Dilação do Prazo Contratual, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em data de 20 de novembro de 2023, registrado sob n AV-11, ambos registros da Matrícula n 13.060 desta serventia, referente ao Lote de terreno sob n 05 (cinco), da Quadra n 01 (um), da planta JARDIM SANTO ANGELO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, com 01 (uma) residência unifamiliar, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de 364,33 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRO PRIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALEXSANDRO PRIM, brasileiro, solteiro, bancário, portador do CPF/MF n 046.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 69477/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 25.439,19 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) n 8.4444.0089758-0, fls. 1/26, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de junho de 2012, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 24.247 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA XI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de

Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MATHEUS GOMES, brasileiro, engenheiro, portador do CPF/MF n 103.xxx.xxx-09, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 64791/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 99.319,74 (noventa e nove mil e trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1854656-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Pien-PR, em 11 de julho de 2022, registrado sob o n R-10 da Matrícula n 28.047 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA ELZIRA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAISA DAS NEVES RAIZER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LAISA DAS NEVES RAIZER, brasileira, secretaria estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do CPF/MF n 063.xxx.xxx-37, solteira declara não viver em união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47968/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 10.992,71 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1891210-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 29 de julho de 2022, registrado sob o n R-7 da Matrícula n 28.529 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 021 situado no 3 PAVIMENTO do BLOCO A, do tipo "A", integrante do RESIDENCIAL VILLA FIORI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 39,6500 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DARLON BUJAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DARLON BUJAK, brasileiro, solteiro, porteiro, portador do CPF/MF n 032.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 20047/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 15.001,45 (quinze mil e um reais e quarenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - n 855552761862, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 20 de agosto de 2013, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 32.334 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA 66 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 38,6000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NILSON LUIZ AQUINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a NILSON LUIZ AQUINO, brasileiro, solteiro, porteiro de edificio ascensorista garagista e faxineiro, portador do CPF/MF n 404.xxx.xxx-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67303/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 9.555,54 (nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - n 8.4444.2363672-4 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 21 de agosto de 2020, registrado sob o n R-9 da Matrícula n 33.907 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 13 do BLOCO 52 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "3", com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga



do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ULYSSES MARQUES FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ULYSSES MARQUES FILHO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, mecânico de manutenção de veículos automotores, portador do CPF/MF nº 040.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Hauer-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 00.000.000/3294-87, em 19/07/2024 corresponde a R\$ 105.595,67 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV - nº 282.305.922, firmado na Cidade de Curitiba-PR em 20 de junho de 2014, registrado sob o nº R-9 da Matrícula nº 34.503 desta serventia, referente a CASA 133 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JEFFERSON DE SOUZA CELESTINO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do CPF/MF nº 077.xxx.xxx-09, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Bacacheri-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 00.000.000/0841-90, em 19/07/2024 corresponde a R\$ 18.354,64 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial

Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV n 124.308.926 firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de outubro de 2014, registrado sob o n n R-10 da Matrícula n 34.564 desta serventia, referente a CASA 194 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BERNARDO GAONA ARCE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a BERNARDO GAONA ARCE, paraguaio, divorciado, pedreiro, portador do CPF/MF n 010.xxx.xxx-89, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 76607/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 5.834,48 (cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor - n 8.4444.0419486-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de julho de 2013, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 36.069 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEZEZA GREEN PALACE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 50,10 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ARIEL BASSETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ARIEL BASSETTI, brasileiro, mestre e contramestre, portador do CPF/MF n 032.xxx.xxx-10, solteiro, declara não manter união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros

endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 76603/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 48.917,95 (quarenta e oito mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1893962-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Campina Grande do Sul-PR, em 05 de agosto de 2022, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 39.898 desta serventia, referente ao SOBRADO 08 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANÁRIOS 375, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 54,00 m<sup>2</sup>, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO COSTA, KAMILA COSTA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LEANDRO COSTA, mecânico de manutenção de veículos automotores, portador do CPF/MF n 048.xxx.xxx-42, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, sua esposa KAMILA COSTA FERREIRA, do lar, portadora do CPF/MF n 058.xxx.xxx-02, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47563/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 42.172,60 (quarenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3584724, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 19 de janeiro de 2016, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 40.549 desta serventia, referente a CASA 04 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUBAI IV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m<sup>2</sup>, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, ANDREZA NAYARA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a THAWANEY ESTEVES MOREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n 074.xxx.xxx-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR e ANDREZA NAYARA DA SILVA, portadora do CPF/MF n 091.xxx.xxx-36, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, ambos brasileiros, solteiros e não mantém união estável, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecidos pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 52815/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 16.139,68 (dezesesseis mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró - Cotista - n 8.4444.2832141-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Campina Grande do Sul-PR, em 02 de dezembro de 2022, registrado sob o n R-12 da Matrícula n 41.708 desta serventia, referente a UNIDADE 22 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NASCENTE DO IGUAÇU III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,80 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n 601.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 47967/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 81.119,09 (oitenta e um mil e cento e dezenove reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - n 8.4444.1031776-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro 2015, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 41.490 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CURITIBA 736, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis,

contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADILSON FERNANDO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ADILSON FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, cobrador, portador do CPF/MF n 046.xxx.xxx-23, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 52822/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 16.844,38 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3572386, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 05 de fevereiro de 2016, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 44.119 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL VENTURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,00 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROGERIO BRAZILINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ROGERIO BRAZILINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, lubrificador, portador do CPF/MF n 020.xxx.xxx-78, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 19/07/2024 corresponde a R\$ 4.143,80 (quatro mil e cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.390951-7 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de outubro de 2017, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 52.474 desta serventia, referente ao APARTAMENTO n 03 do BLOCO 06, TIPO "A" integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUES DE IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa principal de 42,53 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança,

fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAILON ZUCCHI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DAILON ZUCCHI DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade e de estatística, portador do CPF/MF n 083.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Cidade de Piraquara-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67479/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 9.437,03 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2036139-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 22 de fevereiro de 2019, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 55.682 desta serventia, referente a RESIDÊNCIA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TULIPA IX, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 50,40 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO PEDRO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOÃO PEDRO DE MORAES, brasileiro, solteiro, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do CPF/MF n 087.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 41305/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 53.599,08 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0525603-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de abril de 2019, registrado sob o n R-6 da



Matrícula n 56.824 desta serventia, referente a UNIDADE 123 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOHNY SILVEIRA DA SILVA, CAROLINE MILAROSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOHNY SILVEIRA DA SILVA, mecânico manutenção, montador, preparador, operador de maquinas e aparelhos de produção industrial, portador do CPF/MF n 065.xxx.xxx-42, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR e CAROLINE MILAROSKI, auxiliar de escritorio e assemelhados, portadora do CPF/MF n 068.xxx.xxx-54, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, ambos brasileiros, solteiros, declaram que não mantem relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 25108/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 57.863,37 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0433336-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2018, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 56.798 desta serventia, referente a UNIDADE 97 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA, brasileiro, administrador, portador do CPF/MF n 039.xxx.xxx-58, solteiro, não mantendo união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo

credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 58891/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 38.317,54 (trinta e oito mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1929529-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 23 de setembro de 2022, registrado sob o n R-5 da Matrícula n 59.464 desta serventia, referente a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARARIBÁ 110, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 166,35 metros quadrados, com 02 (dois) pavimentos + Sotão em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ENRIKE RABELO CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ENRIKE RABELO CARDOSO, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador do CPF/MF n 124.xxx.xxx-41, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 53521/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 12.935,69 (doze mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1746365-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de fevereiro de 2022, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 60.194 desta serventia, referente a CASA 153 integrante do RESIDENCIAL SAN MARINO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m<sup>2</sup>, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSNEI HENRIQUE TEIXEIRA, ESTEFANI DE LARA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOSNEI

HENRIQUE TEIXEIRA, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, portador do CPF/MF n 081.xxx.xxx-08 casado no regime de comunhão parcial de bens em 29/04/2019 e seu cônjuge ESTEFANI DE LARA MACHADO, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora do CPF/MF n 100.xxx.xxx-54, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Campo Magro-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 23123/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 31.119,44 (trinta e um mil e cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1857721-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 08 de julho de 2022, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 63.225 desta serventia, referente a CASA 108 integrante do Condomínio RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE VALDINEI DOS SANTOS, VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOSE VALDINEI DOS SANTOS, mecanico de manutenção de veiculos automotores e maquinas, portador do CPF/MF n 004.xxx.xxx-42 casado no regime de comunhão universal de bens e seu cônjuge VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS, do lar, portadora do CPF/MF n 048.xxx.xxx-81, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67471/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/07/2024 corresponde a R\$ 36.569,38 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação- n 1.4444.1810918-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 06 de maio de 2022, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 63.775 desta serventia, referente a UNIDADE 46 integrante do CONDOMINIO MORAR BEM AVENIDA PARANÁ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com construída de 45,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANE CAGLIARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JULIANE CAGLIARI, brasileira, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portadora do CPF/MF n 073.xxx.xxx-66, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67490/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 3.085,04 (três mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0845672-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de maio de 2020, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 66.493 desta serventia, referente a CASA 61 integrante do Condomínio RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LEANDRO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, portador do CPF/MF n 071.xxx.xxx-54, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 80630/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/07/2024 corresponde a R\$ 14.054,86 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1706038-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Rio Negro-PR, em 10 de dezembro 2021, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 69.932 desta serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L16034 VM, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 90,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELVIS FERNANDES DA SILVA, WELLINGTON SILVA MARANGON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELVIS FERNANDES DA SILVA, montador, portador(a) do CPF/MF n 064.xxx.xxx-74 e seu convivente WELLINGTON SILVA MARANGON, auxiliar de manutenção, portador(a) do CPF/MF n 083.xxx.xxx-00, que declaram conviver em união estável, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de União Estável lavrada em 09/05/2020, às fls. 074/075, do Livro n 849 E, no Serviço Distrital Pinheirinho da Comarca de Curitiba/PR, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 2235 e 2041, na Cidade de São Paulo-SP e inscrita no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, em 17/07/2024 corresponde a R\$ 7.999,37 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Lei n 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - Venda e Compra de Imóvel - Financiamento - n 0010269258, firmado na Cidade de São Paulo-SP, 17 de setembro de 2021, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 69.402 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L05Q11 VPMJCI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 50,00 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEONEI ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DEONEI ALVES, motorista carreteiro e sua mulher MADELAINE APARECIDA PAZ ALVES, auxiliar administrativo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 07/11/2008, inscritos no CPF sob os n (s) 064.xxx.xxx-83 e 059.xxx.xxx-22, respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A, com sede em São Paulo/SP na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setúbal e inscrita no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, em 22/07/2024 corresponde a R\$ 14.487,23 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - n 10178890100, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 04 de novembro de 2022,

registrado sob o n R-2 da Matrícula n 73.051 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L14QM JV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 50,00 m<sup>2</sup>, que figura como credor(a) fiduciário(a) a ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

## GOIOERE/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALINE MOSOLE DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. José Geraldo de Souza, n. 822, Goioerê, Pr. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto EDITAL I N T I M A Ç Ã O Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento do ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, SP., na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.776/0001-01, representado por seus procuradores, João Alves Barbosa Filho e Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior, nos termos dos 1 e seguintes do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20-11-1997, INTIMA ALINE MOSOLE DOS SANTOS (CPF. \*\*\*.237.559-\*\*), devedor/es fiduciante/s do requerente nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10179551503, firmado em 30 de novembro de 2022, registrado sob o n. 4, na Matrícula n. 25.947, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s, posicionados em 15-08-2024 corresponde a R\$ 36.780,72, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente junto a agência do Itaú Unibanco S/A onde foi firmado o contrato; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR.- Finalmente, cientifica-o/s que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Administradora de Consórcios Ltda., - nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Data de Pagamento - Total Prestações no Vencimento - Mora - Juros Contratuais - Multa - Valor na data Pagamento - Honorários 5% - Valor Total a Pagar: 15/08/2024 29.402,03 - 1.633,77 3.306,60 686,85 35.029,25 1.751,46 - 36.780,72 16/08/2024 29.402,03 - 1.643,57 3.327,55 687,46 35.060,62 1.753,03 - 36.813,65 17/08/2024 29.402,03 - 1.653,37 3.348,52 688,08 35.092,00 1.754,60 - 36.846,60 18/08/2024 29.402,03 - 1.663,17 3.369,49 688,69 35.123,39 1.756,17 - 36.879,56 19/08/2024 33.423,71 - 1.672,98 3.390,48 613,85 39.101,02 1.955,05 - 41.056,07 20/08/2024 33.348,25 - 1.684,09 3.414,01 768,93 39.215,29 1.960,76 - 41.176,05 21/08/2024 33.348,25 - 1.695,21 3.437,56 769,62 39.250,64 1.962,53 - 41.213,17 22/08/2024 33.348,25 - 1.706,32 3.461,12 770,31 39.286,01 1.964,30 - 41.250,32 23/08/2024 33.348,25 - 1.717,44 3.484,70 771,01 39.321,40 1.966,07 - 41.287,47 24/08/2024 33.348,25 - 1.728,56 3.508,29 771,70 39.356,80 1.967,84 - 41.324,64 25/08/2024 33.348,25 - 1.739,67



3.531,90 772,40 39.392,22 1.969,61 - 41.361,83 26/08/2024 33.348,25 - 1.750,79 3.555,52 773,09  
39.427,65 1.971,38 - 41.399,03 27/08/2024 33.348,25 - 1.761,90 3.579,15 773,79 39.463,09 1.973,15 -  
41.436,25 28/08/2024 33.348,25 - 1.773,02 3.602,80 774,48 39.498,55 1.974,93 - 41.473,48 29/08/2024  
33.348,25 - 1.784,14 3.626,46 775,18 39.534,03 1.976,70 - 41.510,73 30/08/2024 33.348,25 - 1.795,25  
3.650,14 775,87 39.569,51 1.978,48 - 41.547,99 31/08/2024 33.348,25 - 1.806,37 3.673,83 776,57  
39.605,02 1.980,25 - 41.585,27 01/09/2024 33.348,25 - 1.817,48 3.697,53 777,27 39.640,53 1.982,03 -  
41.622,56 02/09/2024 33.348,25 - 1.828,60 3.721,25 777,96 39.676,07 1.983,80 - 41.659,87 03/09/2024  
33.348,25 - 1.839,72 3.744,98 778,66 39.711,61 1.985,58 - 41.697,19 04/09/2024 33.348,25 - 1.850,83  
3.768,73 779,36 39.747,17 1.987,36 - 41.734,53 05/09/2024 33.348,25 - 1.861,95 3.792,49 780,05  
39.782,75 1.989,14 - 41.771,89 06/09/2024 33.348,25 - 1.873,06 3.816,27 780,75 39.818,34 1.990,92 -  
41.809,26 07/09/2024 33.348,25 - 1.884,18 3.840,06 781,45 39.853,94 1.992,70 - 41.846,64 08/09/2024  
33.348,25 - 1.895,30 3.863,87 782,15 39.889,56 1.994,48 - 41.884,04 09/09/2024 33.348,25 - 1.906,41  
3.887,68 782,85 39.925,20 1.996,26 - 41.921,46 10/09/2024 33.348,25 - 1.917,53 3.911,52 783,55  
39.960,85 1.998,04 - 41.958,89 11/09/2024 33.348,25 - 1.928,65 3.935,37 784,25 39.996,51 1.999,83 -  
41.996,33 12/09/2024 33.348,25 - 1.939,76 3.959,23 784,94 40.032,19 2.001,61 - 42.033,79 13/09/2024  
33.348,25 - 1.950,88 3.983,10 785,64 40.067,88 2.003,39 - 42.071,27 14/09/2024 33.348,25 - 1.961,99  
4.006,99 786,34 40.103,58 2.005,18 - 42.108,76 15/09/2024 33.348,25 - 1.973,11 4.030,90 787,05  
40.139,31 2.006,97 - 42.146,27 16/09/2024 33.348,25 - 1.984,23 4.054,82 787,75 40.175,04 2.008,75 -  
42.183,79 17/09/2024 33.348,25 - 1.995,34 4.078,75 788,45 40.210,79 2.010,54 - 42.221,33 18/09/2024  
33.348,25 - 2.006,46 4.102,70 789,15 40.246,56 2.012,33 - 42.258,88 19/09/2024 37.279,12 - 2.017,57  
4.126,66 789,85 44.213,20 2.210,66 - 46.423,86 20/09/2024 37.279,12 - 2.030,00 4.153,16 869,25  
44.331,52 2.216,58 - 46.548,10 21/09/2024 37.279,12 - 2.042,43 4.179,67 870,02 44.371,24 2.218,56 -  
46.589,80 22/09/2024 37.279,12 - 2.054,85 4.206,20 870,80 44.410,98 2.220,55 - 46.631,53 23/09/2024  
37.279,12 - 2.067,28 4.232,75 871,58 44.450,73 2.222,54 - 46.673,27 24/09/2024 37.279,12 - 2.079,71  
4.259,31 872,36 44.490,50 2.224,52 - 46.715,02 25/09/2024 37.279,12 - 2.092,13 4.285,89 873,14  
44.530,28 2.226,51 - 46.756,80 26/09/2024 37.279,12 - 2.104,56 4.312,49 873,92 44.570,09 2.228,50 -  
46.798,59 27/09/2024 37.279,12 - 2.116,98 4.339,10 874,70 44.609,90 2.230,50 - 46.840,40 28/09/2024  
37.279,12 - 2.129,41 4.365,73 875,49 44.649,74 2.232,49 - 46.882,23 29/09/2024 37.279,12 - 2.141,84  
4.392,37 876,27 44.689,59 2.234,48 - 46.924,07 30/09/2024 37.279,12 - 2.154,26 4.419,03 877,05  
44.729,46 2.236,47 - 46.965,93 01/10/2024 37.279,12 - 2.166,69 4.445,70 877,83 44.769,34 2.238,47 -  
47.007,81 02/10/2024 37.279,12 - 2.179,12 4.472,39 878,61 44.809,24 2.240,46 - 47.049,70 03/10/2024  
37.279,12 - 2.191,54 4.499,10 879,40 44.849,15 2.242,46 - 47.091,61 04/10/2024 37.279,12 - 2.203,97  
4.525,82 880,18 44.889,08 2.244,45 - 47.133,54 05/10/2024 37.279,12 - 2.216,40 4.552,56 880,96  
44.929,03 2.246,45 - 47.175,48 06/10/2024 37.279,12 - 2.228,82 4.579,31 881,75 44.969,00 2.248,45 -  
47.217,45 07/10/2024 37.279,12 - 2.241,25 4.606,08 882,53 45.008,98 2.250,45 - 47.259,43 08/10/2024  
37.279,12 - 2.253,67 4.632,87 883,31 45.048,97 2.252,45 - 47.301,42 09/10/2024 37.279,12 - 2.266,10  
4.659,67 884,10 45.088,99 2.254,45 - 47.343,44 10/10/2024 37.279,12 - 2.278,53 4.686,49 884,88  
45.129,02 2.256,45 - 47.385,47 11/10/2024 37.279,12 - 2.290,95 4.713,32 885,67 45.169,06 2.258,45 -  
47.427,52 12/10/2024 37.279,12 - 2.303,38 4.740,17 886,45 45.209,12 2.260,46 - 47.469,58 13/10/2024  
37.279,12 - 2.315,81 4.767,04 887,24 45.249,20 2.262,46 - 47.511,66 14/10/2024 37.279,12 - 2.328,23  
4.793,92 888,03 45.289,30 2.264,46 - 47.553,76 15/10/2024 37.279,12 - 2.340,66 4.820,82 888,81  
45.329,41 2.266,47 - 47.595,88 16/10/2024 37.279,12 - 2.353,09 4.847,73 889,60 45.369,53 2.268,48 -  
47.638,01 17/10/2024 37.279,12 - 2.365,51 4.874,66 890,39 45.409,68 2.270,48 - 47.680,16 18/10/2024  
37.279,12 - 2.377,94 4.901,61 891,17 45.449,84 2.272,49 - 47.722,33 19/10/2024 41.194,62 - 2.390,36  
4.928,57 891,96 49.405,52 2.470,28 - 51.875,79 20/10/2024 41.194,62 - 2.404,10 4.958,06 971,14  
49.527,92 2.476,40 - 52.004,31 21/10/2024 41.194,62 - 2.417,83 4.987,57 972,00 49.572,02 2.478,60 -  
52.050,62 22/10/2024 41.194,62 - 2.431,56 5.017,09 972,87 49.616,14 2.480,81 - 52.096,95 23/10/2024  
41.194,62 - 2.445,29 5.046,64 973,73 49.660,28 2.483,01 - 52.143,30 24/10/2024 41.150,45 - 2.472,75  
5.105,78 975,46 49.704,44 2.485,22 - 52.189,66 25/10/2024 41.150,45 - 2.486,49 5.135,37 976,33  
49.748,62 2.487,43 - 52.236,05 26/10/2024 41.150,45 - 2.500,22 5.164,99 977,20 49.792,81 2.489,64 -  
52.282,45 27/10/2024 41.150,39 - 2.513,95 5.194,62 978,06 49.837,03 2.491,85 - 52.328,88 28/10/2024  
41.150,37 - 2.527,68 5.224,27 978,93 49.881,26 2.494,06 - 52.375,32 29/10/2024 41.150,36 - 2.541,41  
5.253,94 979,80 49.925,51 2.496,28 - 52.421,78 30/10/2024 41.150,34 - 2.555,14 5.283,62 980,67  
49.969,77 2.498,49 - 52.468,26 31/10/2024 41.150,32 - 2.568,87 5.313,32 981,54 50.014,06 2.500,70 -  
52.514,76 01/11/2024 41.150,30 - 2.582,61 5.343,04 982,41 50.058,36 2.502,92 - 52.561,28 02/11/2024  
41.150,28 - 2.596,34 5.372,78 983,27 50.102,68 2.505,13 - 52.607,81 03/11/2024 41.150,27 - 2.610,07  
5.402,54 984,14 50.147,02 2.507,35 - 52.654,37 04/11/2024 41.150,25 - 2.623,80 5.432,31 985,01

50.191,37 2.509,57 - 52.700,94 05/11/2024 41.150,23 - 2.637,53 5.462,10 985,89 50.235,75 2.511,79 - 52.747,54 06/11/2024 41.150,21 - 2.651,26 5.491,91 986,76 50.280,14 2.514,01 - 52.794,15 07/11/2024 41.150,19 - 2.665,00 5.521,73 987,63 50.324,55 2.516,23 - 52.840,78 08/11/2024 41.150,18 - 2.678,73 5.551,58 988,50 50.368,98 2.518,45 - 52.887,43 09/11/2024 41.150,16 - 2.692,46 5.581,44 989,37 50.413,43 2.520,67 - 52.934,10 10/11/2024 41.150,14 - 2.706,19 5.611,32 990,24 50.457,89 2.522,89 - 52.980,78 11/11/2024 41.150,12 - 2.719,92 5.641,21 991,12 50.502,37 2.525,12 - 53.027,49 12/11/2024 41.150,11 - 2.733,65 5.671,13 991,99 50.546,87 2.527,34 - 53.074,22 13/11/2024 41.150,09 - 2.747,38 5.701,06 992,86 50.591,39 2.529,57 - 53.120,96 14/11/2024 41.150,07 - 2.761,12 5.731,01 993,73 50.635,93 2.531,80 - 53.167,72.- Eu, Antonio Carlos Alves , E. substituto do oficial do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR., digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves - E. Substituto- Port. 11/2016

## **GUARAPUAVA/PR**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Evandro Carlos Gomes Agente Delegado Débora Kraus dos Santos Helton Luiz Leinecker Machado Lessandra Tussolini Ellvanger Escrevente Escrevente Substituto Legal Escrevente Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR E-mail: 2sri@hotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751 E D I T A L HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná. Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de ENIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF n .\*\*\*.281.149-\*\*, para que se dirija a este 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463 - Edifício San Marino, centro desta cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob n .2-Matrícula n .14.876/A.303-T.05 e ressalvada na Av.1-Matrícula n .33.062-L .02 desta Serventia, objeto da garantia constante no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n .8.7877.0407253-3, datado de 20/08/2018, tendo como Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS, contados da terceira e última publicação consecutiva neste jornal (nos termos do Art .26, 4 da Lei n .9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora Fiduciária. Guarapuava-PR, 26 de agosto de 2024. \_ HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRIK FERNANDO MEDEIROS**

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Evandro Carlos Gomes Agente Delegado Débora Kraus dos Santos Helton Luiz Leinecker Machado Lessandra Tussolini Ellvanger Escrevente Escrevente Substituto Legal Escrevente Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR E-mail: 2sri@hotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751 E D I T A L HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná. Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO de PATRIK FERNANDO MEDEIROS, CPF n .\*\*\*.124.609-\*\*, para que se dirija a este 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, n .2463 - Edifício San Marino, centro desta cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob n .2-Matrícula n .32.044/A.302-T.04 e ressalvada na Av.1-Matrícula n .35.756-L .02 desta Serventia, objeto da garantia constante no Contrato de Compra e Venda de

Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS n .8.7877.1193830-3, datado de 11/08/2021, tendo como Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS, contados da terceira e última publicação consecutiva neste jornal (nos termos do Art .26, 4 da Lei n .9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora Fiduciária. Guarapuava-PR, 28 de agosto de 2024. \_ HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO ESCREVENTE SUBSTITUTO LEGAL

## **IVAIPORA/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO MIGUEL DA CRUZ, MARLENE CASTORINA DA SILVA CRUZ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO).** Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). EDUARDO MIGUEL DA CRUZ, CPF/MF n \*\*\*.506.769-\*\* e MARLENE CASTORINA DA SILVA CRUZ, CPF/MF n \*\*\*.618.699-\*\*, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento imobiliário n \*\*\*552341\*\*5, firmado em 06 de setembro de 2012, registrado sob o n 02, na matrícula n 13.832 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Duque de Caxias, Lote n 06, Quadra n 06, Ivaiporã/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 30 de Julho de 2024. Atenciosamente, MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial, Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILDA ESTEVES CANEDO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO).** Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr (a). ROMILDA ESTEVES CANEDO, CPF/MF n \*\*\*.319.049-\*\*, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento imobiliário n 844442013541, firmado em 10 de abril de 2019, registrado sob o n 05, na matrícula n 42.130 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Chuva de Ouro, n 136, QD 13, LT 10, Residencial Jardim América II, Jardim Alegre, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 30 de Julho de 2024. Atenciosamente, MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial, Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR.

## **JACAREZINHO/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO**



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE DE SOUZA PEREIRA**

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Jacarezinho/Pr Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa - Registradora EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.\*\*\*.305/0001-04, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n. 71.787, e, nos termos do art.26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr.(a) CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, CPF \*\*\*619.059-\*\*, a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$3.744,43 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, até a data do efetivo pagamento; referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária n 844442321030-1, firmado em 09 de julho de 2020, registrado sob o n R-6, da Matrícula 9.704, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Manoel Alcino Torres, n 121, Jardim Panorama, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a propriedade do imóvel em favor do(a) Credor (a) e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial do imóvel. Jacarezinho, em 06 de agosto de 2024. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Dou fé.

**LONDRINA/PR**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MADALENA APARECIDA DOS SANTOS**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores/Fiduciantes - Contrato n 855551502151, datado de Londrina-PR, em 26.08.2011, averbado sob n 1/90.558, na matrícula n 90.558 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 205, do Bloco "09", situado no 2 piso ou 2 pavimento ou 1 andar tipo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LE PARC, localizado à Avenida Jockey Clube n 448, desta cidade, inclusive vaga de garagem privativa descoberta livre n 274, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 26.04.2024 a 26.07.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 23/08/2024, corresponde a R\$ 1.897,71 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá

purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 472.228.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVERSON GERENCIO DA SILVA, ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, com sede em OSASCO - SÃO PAULO (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar EVERSON GERENCIO DA SILVA, CPF/MF: \*\*\*.939.809-\*\* e ADRIANA REGINA DE ALMEIDA TOLEDO DA SILVA, CPF/MF: \*\*\*.669.858-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$12.956,33 (doze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20.06.2023 a 20.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob n 09 (nove), da quadra n 17, situado no "Jardim Padovani", nesta cidade, registrado sob n 10/66.347 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 362.657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO DELFINO RIBEIRO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FERNANDO DELFINO RIBEIRO, CPF/MF: \*\*\*.449.149-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.178,56 (três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 17.12.2023 a 17.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob n 30 (trinta), da quadra n 04 (quatro) com a área de 250,00 m, situado no "Jardim Tropical B", nesta cidade, registrado sob n 3/72.296 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente

Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA PAULA DE SOUZA PRADO ZORTEA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANA PAULA DE SOUZA PRADO, CPF/MF: \*\*\*.583.729-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.326,17 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 18.09.2023 a 18.07.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n T02 (T zero dois), situado no pavimento térreo, do BLOCO 06 (seis), com área total de terreno de 45,43 m, a uma vaga simples de garagem n 46, situado no VILA DAS CEREJEIRAS", nesta cidade, conforme registro n 208/79.770 RG e averbado em ônus anterior n 1/85.429 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL CARLOS CHAVES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANIEL CARLOS CHAVES, CPF/MF: \*\*\*.370.729-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.974,14 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 04.12.2022 a 04.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n 301 (trezentos e um), 3 Pavimento, BLOCO 03 (três), com área total de terreno de 50,9520 m, situado no ALAMEDA EUROPA, nesta cidade, conforme registro n 117/82.089 RG e averbada em ônus anterior n 1/90.969 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.254

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICK DE JESUS DO VALLE**



FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PATRICK DE JESUS DO VALLE, CPF/MF: \*\*\*.814.659-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.723,79 (oito mil setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 31.07.2023 a 31.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 103 (cento e três), situado no 1 pavimento ou térreo, do BLOCO 07, com área total de terreno de 50.2331 m, situado no "SPAZIO LONDRES", nesta cidade, conforme registro n 104/88.014 RG e averbada em ônus anterior no n 1/95.555 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.852

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS DA SILVA SILVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCOS DA SILVA SILVEIRA, CPF/MF: \*\*\*.825.479-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$45.064,31 (quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01.01.2022 a 01.08.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento n 804 (oitocentos e quatro), situado no 7 pavimento, da Torre 08, com a área de 52,8197 m, do "Spazio Lyon", nesta cidade, registrado sob n 1/100.062 RG averbada e registrada em ônus anterior sob n 984/92.747 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 369.282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY GOMES TRINDADE**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar WESLEY GOMES TRINDADE, CPF/MF: \*\*\*.562.029-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora

fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.184,68 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08.05.2023 a 08.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a CASA N 34 (trinta e quatro), da quadra n 01 (um), Tipologia 01, com área total de terreno de 192,4188 m, situada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA LONDRINA", nesta cidade, conforme registro n 178/97.037 RG e averbada em ônus anterior no n 1/107.134 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.729

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DOUGLAS ALEXANDRE GARCIA BALBINO, CPF/MF: \*\*\*.640.069-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$13.306,70 (treze mil trezentos e seis reais e setenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24.01.2023 a 24.05.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 307 (trezentos e sete), Tipo "B", situado no terceiro pavimento, do Bloco 11, situado no "REAL PARK", com a área total de 80,9442 m, vaga simples de garagem n 350", nesta cidade, conforme registro n 869/100.473 RG e averbada em ônus anterior no n 1/109.283 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JACKSON ALUISIO APARECIDO BATISTA, CPF/MF: \*\*\*.809.449-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.283,68 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12.07.2023 a 12.08.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO N 103 (cento e três), situado no

pavimento térreo, do Bloco 15, do "RESIDENCIAL TRANCOSO", área total de 55,6655 m , vaga de garagem n 61", nesta cidade, conforme registro n 80/98.818 RG e averbado em ônus anterior n 1/112.354 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 366.089

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANNY MAURICIO DOS REIS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - Distrito Federal (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar GEOVANNY MAURICIO DOS REIS, CPF \*\*\*.298.594-\*\* e JADNA DOS REIS SANTOS, CPF \*\*\*.049.205-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.958,06 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23.04.2023 a 23.06.2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO n 102 (cento e dois), situado no pavimento térreo, do BLOCO 14 (quatorze), com área total de terreno de 96.7844 m , a vaga de garagem n 185 situado no RESIDENCIAL TRANCOSO, nesta cidade, conforme registro n 316/98.818 RG e averbado em ônus anterior n 1/112.337 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 13/2023). Prenotação n 367.296

### **MANDAGUARI/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO JONAS DA SILVA, SIRLEI MOREIRA DE SA**

A Escrevente da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari, deste Estado, com fulcro no disposto no parágrafo 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia, pelo presente INTIMA os devedores fiduciantes EDVALDO JONAS DA SILVA, inscrito no CPF n \*\*\*.189.859-\*\* e SIRLEI MOREIRA DE SÁ, inscrita no CPF sob n \*\*\*.248.649-\*\*, a fim de satisfazer no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerão até a data do pagamento, com os encargos contratuais devidos, conforme planilha arquivada nesta Serventia, com endereço à Rua Padre Antonio Lock n 423, 2 andar, Sala 2 e 3, Centro nesta Cidade de Mandaguari-PR., sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo nos termos da legislação vigente pertinente à matéria referente ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, assinado em 21/12/2007, tendo como GARANTIA FIDUCIÁRIA a Data de terras sob n 06 (seis) da Quadra n 02 (dois), com a área de 190,00 metros quadrados, situada no Residencial Mandaguari, desta cidade de Mandaguari/PR,



registrado sob n 02 na matrícula n 15.612-Lv. 02, em 26 de fevereiro de 2008. Informo, ainda, que o valor total do débito indicado pela credora fiduciária importa em R\$ 1.374,77 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente aos encargos vencidos até o dia 30/09/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento e às despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realização desta intimação. Mandaguari, 27 de agosto de 2024. Laura Beatriz Guimarães Escrevente

## **MARINGÁ/PR**

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEADORA J P LTDA**

EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial da 3 Serventia Registral, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao determinado pela Lei 6766/79, em sua Serventia localizada na Avenida Guairá, n 640, nesta cidade, acham-se depositados os documentos exigidos pela referida Lei, para exame dos interessados, referente ao Loteamento denominado de RESIDENCIAL VILA SERENA, constituído pelo lote de terras sob n 119 (cento e dezenove), situado na Gleba Patrimônio Iguatemi, desta comarca, com a área de 27.698,00 m , objeto da matrícula 42.294 desta Serventia, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Alvará n 253/2024 de 23 de abril de 2024. O referido loteamento foi requerido por LOTEADORA JP LTDA, com sede na Avenida dos Palmares, n 662, Jardim América, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob n 08.852.409/0001-48, legítima proprietária do imóvel conforme matrícula acima mencionada. Decorridos o prazo legal da publicação final deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **MATINHOS/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANE SILVA RODRIGUES**

Ofício n 104/2024- NAF JANE SILVA RODRIGUES - CPF \*\*\*.510.729-\*\* Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n 855550977092, datado de 18/02/2011, registrado sob os n s 01 e 02 (R.1 e R.2), as margens da matrícula n 34.790 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Unidade n 09 (nove), do Conjunto RESIDENCIAL PARAISO, situado na Rua Diomar Renato s/n , neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JANE SILVA RODRIGUES é devedora dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 22/08/2024 corresponde a R\$ 6.591,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26

parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

**PONTA GROSSA/PR**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARLON WILLIAN FERREIRA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante MARLON WILLIAN FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Alfredo Henneberg, n 754, Casa 19, Conjunto Residencial Jardim Canaã I, Jardim Canaã, Bairro Contorno ou Rua Pinus, n 10, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 309.567, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.5555.116627-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10/05/2011, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-47.489/CA 19, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Alfredo Henneberg, n 754, Casa 19, Conjunto Residencial Jardim Canaã I, Jardim Canaã, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$21.906,71, em 09/09/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE DELORI DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSE DELORI DUARTE, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Praia Lua Nova, n 230, Unidade 03, Condomínio Residencial Ouro LXXIII, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno ou Rua Praia da Coroa, n 230, Unidade 03, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno ou Rua Jeremias, n 154, Jardim Dom Bosco, Bairro Chapada ou Rua Praia da Armação, n 120, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 309.569, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0714596-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 25/08/2014, registrado nesta Serventia sob o R-2-58.417, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Praia Lua Nova, n 230, Unidade 03, Condomínio Residencial Ouro LXXIII, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$11.473,11, em 24/09/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR,

situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 26 de Agosto de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ROBERT JOSE MILLAN JIMENEZ (filho de Elis Del Valle Jimenez e José Eduardo Millan Sanches e CPF-MF-\*\*\*.519.302-\*\*) residente e domiciliado na Rua João Cecy Filho, 2.566, Bairro Uvaranas OU Rua Eurides Maciel de Souza, 250, Residência 2 do Condomínio Residencial Daniela, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/08/2024 R\$ 13.022,91; 16/08/2024 R\$ 13.045,69; 19/08/2024 R\$ 13.114,03; 20/08/2024 R\$ 13.136,82; 21/08/2024 R\$ 13.159,60; 22/08/2024 R\$ 13.182,38; 23/08/2024 R\$ 13.205,16; 26/08/2024 R\$ 13.273,50; 27/08/2024 R\$ 13.296,29; 28/08/2024 R\$ 13.319,07; 29/08/2024 R\$ 13.341,85; 30/08/2024 R\$ 13.364,63; 02/09/2024 R\$ 13.432,97; 03/09/2024 R\$ 13.455,76; 04/09/2024 R\$ 13.478,54; 05/09/2024 R\$ 13.501,32; 06/09/2024 R\$ 13.524,10; 09/09/2024 R\$ 14.583,69; 10/09/2024 R\$ 14.606,47; 11/09/2024 R\$ 14.629,25; 12/09/2024 R\$ 14.652,04; 13/09/2024 R\$ 14.674,82; 16/09/2024 R\$ 14.743,16; 17/09/2024 R\$ 14.765,94. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 07/08/2023 até 07/08/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - programa casa verde e amarela n 8.4444.2869843-4, datado de 25 de janeiro de 2023, registrado sob n R-2-83.036, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

## **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Prezada Sra. OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-1-26.651/CS247 e constante da AV-1 da Matrícula n 33.407, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. OLIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF-XXX.434.989-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1080642-0, datado de 26 de março de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão



contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

## **REALEZA/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE REALEZA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE - COOHABEL - EM LIQUIDACAO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Protocolo n 118.638 do livro n 01-L, com os seguintes dados: Requerentes: JANDIR BALDZ e sua esposa DAIANE MATTEI BALDZ, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele empresário, portador da C.I. n 7.629.004-0-PR e do CPF n \*\*\*.268.919-\*\*, ela secretária, portadora da C.I. n 8.371.764-5-PR e do CPF n \*\*\*.764.529-\*\*, residentes e domiciliados à margem da Rodovia PR-281, no município de Santa Izabel do Oeste-PR. Identificação do imóvel usucapiendo: Lotes n s 130, 149, 149-A, 150, 151 e 152, da Gleba n 10-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com área de 5.307,00 m . Matrícula n 30.059 do livro n 02 deste Ofício. Titular de direitos reais: COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE-COOHABEL, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n 08.872.875/0001-95. Confrontantes: CARLOS ALBERTO FERRONATO NICOLETTI, MARIA LISSA FERRONATO NICOLETTI, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DER/PR e JOÃO BARBOSA BERNARDES (falecido). Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Mais de 40 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE-COOHABEL, supra qualificada, por seu(s) representante(s) legal(is), bem como, ficam intimados os herdeiros do lindeiro falecido JOÃO BARBOSA BERNARDES e, ainda, TERCEIROS eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-Paraná, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Belém, n 2527, Sala 03, Centro Cívico, na cidade de Realeza-PR. Realeza, 07 de agosto de 2024. Angelo Poloni, Agente Delegado.

## **SARANDI/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADEILTON APARECIDO DA SILVA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0590009-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/03/2014, registrado sob n 02, na matrícula, n 24.627, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Universal, n 461-A, Data de Terras sob n 01/02, da Quadra n 16, Jardim Universal, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor ADEILTON APARECIDO DA SILVA (CPF: \*\*\*.663.719-\*\*), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito

à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 26/08/2024, corresponde à R\$ 4.485,13 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 26 de agosto de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDIA MARA BONUGLI**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0705140-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/08/2014, registrado sob n 03, na matrícula n 26.250, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Pioneira Maria Leibantti Brogio, n 1074, Data de Terras sob n 03/04-B-Remanescente, da Quadra n 13, Jardim Monte Rey, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora CLAUDIA MARA BONUGLI (CPF: \*\*\*.606.171-\*\*), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 20/08/2024, corresponde à R\$ 5.615,49, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 23 de agosto de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

## **ESTADO - RIO DE JANEIRO**

### **CABO FRIO/RJ**

#### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARMINDO BRANCO MENDES CADAXA, MARIA ARACY AMARANTE MENDES CADAXA**

Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial Responsavelde Registro de Imóveis do 1 Ofício de Cabo Frio - RJ, com fulcro no art. 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontram-se prenotados sob n 66.697(AC003977150) e sob o n 66.698 (AC003977175) os requerimentos apresentados pelo proprietário ROBERTO TARDIN JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.243.627-\*\*, respectivamente aos imóveis LOTE DE TERRENO N 15-A, DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO "PRAIA BAÍA FORMOSA" EM ZONA URBANA DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS - RJ, INSCRITO NA MUNICIPALIDADE SOB O N 9728-7, matrícula n 27925 e LOTE DE TERRENO N 15-B, DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO "PRAIA BAÍA FORMOSA" EM ZONA URBANA DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS - RJ, INSCRITO NA MUNICIPALIDADE SOB O N 33707-7, matrícula n 27926, do Cartório do 1 Ofício de Cabo Frio, para fins de RETIFICAÇÃO DE ÁREA daqueles imóveis do Cartório do 1 Ofício de Cabo Frio - RJ. Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ARMINDO BRANCO MENDES CADAXA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.564.321-\*\* e sua mulher MARIA ARACY AMARANTE MENDES CADAXA, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.681.007-\*\*, ou herdeiros destes, na qualidade de proprietários do imóvel confrontante situado no LOTE DE TERRENO N 14, DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PRAIA BAÍA FORMOSA", INSCRITO NA MUNICIPALIDADE SOB O N 034.984-5, matrícula n 476, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, na Avenida Teixeira e Souza, n 199, Loja 9, Centro - Cabo Frio - RJ, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEMIR VENTURA ALVES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR VENTURA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*164538\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771526917-1, firmada em 17/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62557, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 101, BLOCO 29, RESIDENCIAL MÔNACO II, RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO-RETIRO - LOTE RESIDENCIAL 6-A, LOTEAMENTO MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALERIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*385457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771462866-6, firmada em 11/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0062172, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, AP 102, BLOCO 67, RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA AZEREDO MONTEIRO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA AZEREDO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*217387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461632-3, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0062212, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 102, BLOCO 22, RESIDENCIAL MONACO II, RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO- RETIRO, LOTE RESIDENCIAL 6-A, LOTEAMENTO MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANE MARINHO OUVIDOR, LETICIA VITORIA ATAIDE DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANE MARINHO OUVIDOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*039277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA VITORIA ATAIDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*993057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771384084-0, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0061962, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 102, BLOCO 85, RESIDENCIAL MÔNACO II, RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO-RETIRO - LOTE RESIDENCIAL 6-A, LOTEAMENTO MONTE CARLO CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANDRO DO NASCIMENTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANDRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*010287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771310602-0, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0061788, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, AP 201, BLOCO 11, RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS AMARO TOLEDO GONCALVES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS AMARO TOLEDO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*293607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309437-4, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0061761, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 03, AP 201, BLOCO 7, RESIDENCIAL MÔNACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO SANTOS DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440552767-8, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 54029, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104, Bloco 03 do Condomínio Residencial "Cristal Azureta", situado na Rua 17, nº 108- Lote 34, Qd "AS" do Loteamento Unidade Urbana Monte Alegre CABO FRIJO RJ 28907050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

### **12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SANTOS CASTRO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SANTOS CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*506127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552827303-0, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 7565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON AMARO DE FREITAS, 21 B 01 AP 404 JULIAO NOGUEIR CAMPOS DOS GOYT RJ 28100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do



imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO CARLOS FERREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*023547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERREIRA DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*108677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11991633000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901806060000261002-41, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 ; na matrícula nº 9494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIRES DE SOUZA 205 QD 09 LT 244, UNIDADE 205 - PARQUE RODOVIÁRIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.051-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

## **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO ALVES PEREIRA BARRETO, VANESSA SOUZA FINDLAY BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO ALVES PEREIRA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*777337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA SOUZA FINDLAY BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*875067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552647519-9, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 31558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABELARDO DE MELO NR 19 AP 303 JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DIAS DAS DORES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DIAS DAS DORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*846277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441641820-2, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 32707, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 409 AP403 BL08A PARQUE CALIFOR CAMPOS DOS GOYT RJ 28016811. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAHELY MAXIMALEX BARRETO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145405-2, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38151, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 1 AP201 BL9A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVERALDO CHAVES BARBOSA, SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº136630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO CHAVES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*149636\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*859806\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013375530-7, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.639 R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rafael Danuncio Damiano, nº 285, apartamento nº 301, Edif. Phênix, Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

## **DUQUE DE CAXIAS/RJ**

### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO EDUARDO ARAUJO TEIXEIRA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO EDUARDO ARAUJO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*707737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440168349-7, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 21997, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST NOGUEIRAS LT31 NR 0 QD16 CHACARAS RIO-P DUQUE DE CAXIAS RJ 25230115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia



deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ITABORAI/RJ**

### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA DA COSTA BARROSO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DA COSTA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770107822-2, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53667, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 602 TORRE 05 DO TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO Rua Licival Moreira localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENESIS DA SILVA CUNHA, JOYCE DA CONCEICAO COUTINHO CUNHA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENESIS DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE DA CONCEICAO COUTINHO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*122887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553765694-7, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49046, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103, BLOCO 04, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros

de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ARAUJO LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*212612\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441889936-4, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, matrícula 42730, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA Rua VI localizado em Sapê Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ITAGUAI/RJ**

### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUZ DOS ANJOS 1111 PRODUcoes E LOCACOES LTDA, ROBERTO DA SILVA, CARMEN MOURA DA SILVA, SEDIL SERRARIA DOIS IRMAOS LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o n 59.944, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por LUZ DOS ANJOS 1111 PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 48.589.184/0001-01, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Bloco 01, sala 445, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, por seus sócios SHEILA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, CI n 04.519.173-1 do DETRAN/RJ, de 29/02/2008, CPF n \*\*\*.559.107-\*\* e MÁRCIO CRISTIANO PIMENTEL, brasileiro, casado, empresário, CI n 010.347.986-1 da SSP/RJ, CPF n \*\*\*.473.417-\*\*, residentes na Rua Mirataia, n 350, Bloco 03, apto 908, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, através de seu advogado Dr.

ALAN CAMPOS SOARES, declarando-se brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob n 103485, consoante carteira expedida em 04/02/2016, CPF n \*\*\*.360.237-\*\*, com escritório na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, sala 411, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: alancsoares@yahoo.com.br. alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" de três (03) lotes a saber: LOTE DE TERRENO DE N 11 (ONZE) DA QUADRA XIII (TREZE), desmembrado do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR - 2 LOTEAMENTO", situado no 1 Distrito deste Município, com a área de 600,00m , sem benfeitorias, medindo 12,00m de frente e fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua 12; de um lado com o lote 13 (Mauro Cardoso da Silva Moura, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Helena Teixeira de Menezes Moura, identidade do IFP/RJ n 04729087-9 expedida em 11/07/1996, CPF n \*\*\*.906.297-\*\*, residente na Rua Luther King, n 76, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cláudio Cardoso da Silva Moura, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rejane Pereira Moura, identidade IFP/RJ n 05686677-5 expedida em 26/05/1989, CPF n \*\*\*.910.727-\*\*, residente na Rua Almirante Fonseca Costa, n 75, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e Valéria Cardoso Moura Lourenço, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Bernardino Antunes Lourenço, identidade IFP/RJ n 06954519-2 expedida em 26/05/1983, CPF n \*\*\*.532.927-\*\*, residente na Rua Paranhos Antunes, 250, apto 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, consoante R-04 da Matrícula 4.357, Livro 2N - Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ; de outro lado com o lote 09 (de propriedade de Mauro Cardoso da Silva Moura, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Helena Teixeira de Menezes Moura, Cláudio Cardoso da Silva Moura, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rejane Pereira Moura, e Valéria Cardoso Moura Lourenço, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Bernardino Antunes Lourenço, todos acima qualificados, consoante R-04 da Matrícula 25.445, Livro 2BJ - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ) e aos fundos com o lote 12 (de propriedade de Sedil Serraria Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 28.194.843/0001-95, com sede na Estrada São Marcos, n 20, Mangaratiba/RJ, consoante R-03 da Matrícula 10.397, Livro 2AI - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ), todos da mesma quadra. O imóvel se encontra registrado junto a Matrícula 12.542, Livro 2-AP - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. Inscrição Municipal n 4890; 2) LOTE DE TERRENO DE N 12 (DOZE) DA QUADRA XIII (TREZE), desmembrado do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR - 2 LOTEAMENTO", situado no 1 Distrito deste Município, o qual assim se descreve: com a área de 600,00m , medindo 12,00m de frente e fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua 13; de um lado com o lote 10 (de propriedade de Mauro Cardoso da Silva Moura, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Helena Teixeira de Menezes Moura, Cláudio Cardoso da Silva Moura, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rejane Pereira Moura, e Valéria Cardoso Moura Lourenço, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Bernardino Antunes Lourenço, todos acima qualificados, consoante R-06 da Matrícula 25.444, Livro 2BJ); de outro lado com o lote 14 (de propriedade de Sedil Serraria Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 28.194.843/0001-95, com sede na Estrada São Marcos, n 20, Mangaratiba/RJ, consoante R-03 da Matrícula 10.398, Livro 2AI, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ) e aos fundos com o lote 11 (de propriedade de Roberto da Silva, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade do Ministério da Aeronáutica Reg. 90881, expedida em 20/03/59, CIC \*\*\*.183.957-\*\*, residente e domiciliado na Rua do Encanto, n 171, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, casado pelo regime da comunhão de bens com Carmen Moura da Silva, consoante R-01 da Matrícula 12.542, Livro 2AP, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ), todos confrontantes da mesma quadra. O imóvel se encontra registrado junto a Matrícula 10.397, Livro 2-AI - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. Inscrição Municipal n 4891; 3) LOTE DE TERRENO DE N 14 (QUATORZE) DA QUADRA XIII (TREZE), desmembrado do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR - 2 LOTEAMENTO", situado no 1 Distrito deste Município, o qual assim se descreve: com a área de 600,00m , medindo 12,00m de frente e fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua 13; de um lado com o lote 16 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, proprietária, viúva, CI n 2762548 do IFP/RJ, CPF n 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante, estando comprometido com Arthur Manfrenetti, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Fonseca, 1059, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.820-005, consoante Matrícula 42.318 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ); de outro lado com o lote 12 (de propriedade



de Sedil Serraria Dois Irmãos Ltda, acima qualificada, consoante R-03 da Matrícula 10.397, Livro 2AI - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ) e aos fundos com o lote 13 (de propriedade de Mauro Cardoso da Silva Moura, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Helena Teixeira de Menezes Moura, Cláudio Cardoso da Silva Moura, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rejane Pereira Moura, Valéria Cardoso Moura Lourenço, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Bernardino Antunes Lourenço, todos acima qualificados, consoante R-04 da Matrícula 4.357, Livro 2N, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ), todos da mesma quadra e sem benfeitorias. O imóvel se encontra registrado junto a Matrícula 10.398, Livro 2-AI - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. Inscrição Municipal n 4892. DOS PROPRIETÁRIOS: O lote 11 da quadra 13, Chácara Brisa Mar - 2 Loteamento se encontra registrado em nome de Roberto da Silva, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade do Ministério da Aeronáutica Reg. 90881, expedida em 20/03/59, CIC \*\*\*.183.957-\*\*, casado pelo regime da comunhão de bens com Carmen Moura da Silva, residente e domiciliado na Rua do Encanto, n 171, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.575-030, consoante R-01 da Matrícula 12.542, Livro 2AP - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. Os lotes 12 e 14 da quadra 13, do Loteamento Chácara Brisa Mar - 2 Loteamento se encontram registrados em nome de Sedil Serraria Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 28.194.843/0001-95, com sede na Estrada São Marcos, n 20, Mangaratiba/RJ, consoante Matrículas 10.397 e 10.398, Livro 2AI - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Agosto de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELO JOSE GAZZONI NETTO, NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI, MARIA PINTO GUEDES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o número 59.801, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ÂNGELO JOSÉ GAZZONI NETTO, brasileiro, empresário, CI n 25.768.619-6 do DIC/RJ, CPF n \*\*\*.060.597-\*\*, nascido em 18/01/1993, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 28/11/2014 com NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI, brasileira, CI n 27.626.899-2 do DETRAN/RJ, de 27/03/2013, CPF n \*\*\*.873.117-\*\*, residente na Rua Benjamin Costa, lote 27, quadra 10-A, Monte Serrat, Itaguaí/RJ, através de seu advogado Dr. ERIK SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n 114.156, consoante carteira expedida em 22/02/2020, CPF n \*\*\*.438.927-\*\*, endereço eletrônico: [erikpereira@pereiraconsultoria.com.br](mailto:erikpereira@pereiraconsultoria.com.br), com escritório na Rua Coronel Bernardino de Melo, n 2201, Sala 607, Nova Iguaçu/RJ, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO DE N 27 (VINTE E SETE) DA QUADRA 10-A (DEZ-A), do Loteamento denominado Bairro "MONTE SERRAT", situado no 1 Distrito deste Município, com a área de 400,00m, medindo 10,00m de frente e fundos, por 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus); aos fundos com o lote 20 (de propriedade de Maria Cândida Xavier Costa, residente e domiciliada na Rua São Vicente, n 56, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.260-140, estando o imóvel comprometido com Antonio Monteiro, a ser notificado no endereço do imóvel, conforme Matrícula 34.864 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ; pelo lado direito

com o lote 26 (de propriedade de Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, CEP: 70.092-900) e pelo lado esquerdo com o lote 28 (de propriedade de Fábio Koga, brasileiro, motorista, convivendo em união estável com Luzia Mieko Majima Koga, residente na Rua Uruguai, n 98, Jardim América, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-580, IFP n 07389145-9 de 02/10/84 e inscrito no CIC n \*\*\*.606.617-\*\*, conforme Matrícula 24.640, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a matrícula 14.291, Livro 2-AV, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. Inscrição Municipal n 103049, registrado em nome de Maria Pinto Guedes, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da identidade IPF 06367795-9 emitida em 28/08/81, CIC 591.484.627/72, residente na Rua Capitão Verdier, 50, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.862-180. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Agosto de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): STEPHANIE DIAS DA SILVA, RONEI CORDEIRO REIS, ARTHUR ROBERTO FAGUNDES NETTO, RACHEL DE QUEIROZ MATTOZO FAGUNDES NETTO, FRANCISCO FAGUNDES NETTO, ELZA RAPOSO FAGUNDES NETTO, FERNANDO JORGE FAGUNDES NETTO, MARIANNA PACHECO FAGUNDES NETTO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o n 59.197, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por STEPHANIE DIAS DA SILVA REIS, brasileira, auxiliar administrativo, CI n 20.392.991-4 do DIC/RJ, CPF n \*\*\*.266.687-\*\*, endereço eletrônico: stephaniereis28@gmail.com, casada pelo regime da comunhão parcial de bens em 06/04/2005 com RONEI CORDEIRO REIS, brasileiro, torneiro mecânico, CI n 11.986.067-4 do DETRAN/RJ, de 30/08/2007, CPF n \*\*\*.612.667-\*\*, residentes na Rua Glória, n 46, Vila Califórnia, Itaguaí/RJ por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ sob n 161.438, de 08/08/2019, CPF n \*\*\*.062.236-\*\*, com escritório na Rua General Bocaiúva, n 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da ÁREA DE TERRAS CONSTITUÍDA DE MAIOR PARTE DO LOTE 21 (VINTE E UM) DA QUADRA 59 (CINQUENTA E NOVE) do Loteamento denominado "BAIRRO DO ENGENHO", 1 Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 14,22m de frente para a Rua Francisco Costa Pereira (antiga Rua 40); 14,31m de fundos confrontando com o lote 08 (de propriedade de Arthur Roberto Fagundes Netto e sm Rachel de Queiroz Mattozo Fagundes Netto, Fernando Jorge Fagundes Netto e sua mulher Marianna Pacheco Fagundes Netto e Francisco Fagundes Netto e sua mulher Elza Raposo Fagundes Netto, estando o referido lote comprometido com Lourival Veríssimo Rabelo, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Projetada, Lote 10, N. Sra. das Graças, Paciência, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.587-287, consoante matrícula 32.539 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ; com 35,00m pelo lado direito confrontando com o lote 22 (de propriedade de Arthur Roberto Fagundes Netto e sm Rachel de Queiroz Mattozo Fagundes Netto, Francisco Fagundes Netto e sua mulher Elza Raposo Fagundes Netto e Fernando Jorge Fagundes Netto e sua mulher Marianna Pacheco Fagundes Netto, estando o referido lote comprometido com Lourival Veríssimo Rabelo, acima qualificado, consoante matrícula 30.067 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ); e 34,70m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 20 (de propriedade de Ilda Bezerra do Nascimento, brasileira, solteira, maior, do lar, residente à Rua Ministro Viveiros de

Castro, n 122, apto 12, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.021-010, consoante R-01 da Matrícula 23.037 - Livro 2BB, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ), perfazendo uma área de 497,07m<sup>2</sup>, contendo galpão comercial com a área construída de 393,59m<sup>2</sup>. O imóvel se constitui em sua maior parte do lote atualmente registrado junto a Matrícula n 30.066 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. Inscrição Municipal n 99.764. DOS PROPRIETÁRIOS E DO DETENTOR DOS DIREITOS REAIS: o imóvel encontra-se registrado em nome de Arthur Roberto Fagundes Netto e sm Rachel de Queiroz Mattozo Fagundes Netto, Francisco Fagundes Netto e sua mulher Elza Raposo Fagundes Netto e Fernando Jorge Fagundes Netto e sua mulher Marianna Pacheco Fagundes Netto, os quais deverão ser notificados através da Companhia Nacional de Loteamentos, na figura de seu representante Norberto Figueiredo, endereço: Avenida Maracanã, n 1905, apto 702, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-230, estando o referido lote comprometido com Lourival Veríssimo Rabelo, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Projetada D, Lote 10, N. Sra. das Graças, Paciência, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.587-287, consoante matrícula 30.066 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Agosto de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADAO GUIMARAES E SILVA, TELMA SIQUEIRA DE ABREU, ALFREDO GABRIEL KRONENBERGER**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o n 59.592, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por ADÃO GUIMARÃES E SILVA, brasileiro, divorciado, médico, CI n 29.411.759-3 do DETRAN/RJ, de 30/06/2022, CPF n \*\*\*.024.256-\*\*, endereço eletrônico: guibra@terra.com.br, convivendo sob o manto da união estável com TELMA SIQUEIRA DE ABREU, brasileira, divorciada, empresária, CI n 08.185.674-2 do DETRAN/RJ, de 10/09/2018, CPF n \*\*\*.745.177-\*\*, endereço eletrônico: telma.sabreu@gmail.com, residentes na Rua Antonio Fentanes dos Santos, n 11, Bairro do Engenho, Itaguaí/RJ, através de seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ sob n 161.438, de 08/08/2019, CPF n \*\*\*.062.236-\*\*, com escritório na Rua General Bocaiúva, n 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO N 01 (UM) DA QUADRA 22 (VINTE E DOIS), do Loteamento denominado "BAIRRO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER", 1 Distrito deste Município, com a área de 282,71m<sup>2</sup>, situado na esquina formada pela vala e a Rua "P" (atual Rua Haroldo Eidinger), por onde mede 13,90m em curva, confrontando de um lado com a referida Rua "P" (atual Rua Haroldo Eidinger), por onde mede 15,00m, de outro lado, por onde confronta com a vala, 22,20m, e nos fundos, por onde confronta com o lote 02 (que atualmente integra uma área de terras formada pelos lotes 02, 03 e 04 de propriedade do ora requerente em conformidade com R-10 da Matrícula 32.951 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ mede 17,25m. Inscrição Municipal n 28736. DO PROPRIETÁRIO: O imóvel se encontra registrado em nome de Alfredo Gabriel Kronemberger, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, residente na Rua Mesquita, n 148, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.721-210, consoante matrícula 31.046 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito



real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Agosto de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO, RENATA DE SA MACHADO, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA TORRES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o n 59.799, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO, brasileiro, advogado, CI n 22.211.482-9 do DETRAN/RJ, CPF n \*\*\*.189.937-\*\*, endereço eletrônico: haroldorjn@gmail.com, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com RENATA DE SÁ MACHADO JESUS, brasileira, professora, CI n 23.763.836-6 do DETRAN/RJ, de 27/03/2019, CPF n \*\*\*.353.817-\*\*, residentes na Avenida Governador Amaral Peixoto, n 1738, Coroa Grande, Itaguaí/RJ, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ sob n 161.438, de 08/08/2019, CPF n \*\*\*.062.236-\*\*, com escritório na Rua General Bocaiúva, n 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" de uma ÁREA DE TERRAS CONSTITUÍDA DE PARTE DO LOTE 68 (SESSENTA E OITO) DA QUADRA 06 (SEIS), do Loteamento denominado "MONTE SERRAT", 1 Distrito deste Município, medindo 8,40m de frente para a Rua Haroldo Rodrigues de Jesus (antiga Rua Benjamin Costa); 71,50m pelo lado direito em quatro segmentos, com o lote 64, com o lote 65, com o lote 66 e com o lote 67, todos de propriedade de Maria Cândida Xavier Costa, a ser notificada na Rua do Matoso, n 207, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-134, consoante matrículas 36.666, 55.326, 39.281 e 39.282, respectivamente, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício Itaguaí/RJ); lado esquerdo em três segmentos de 24,82m, 19,72m e 45,80m, sempre confrontando com o remanescente do lote 68; e 28,10m pelos fundos com o remanescente do lote 68, encerrando o perímetro uma área de 1.511,88m (mil, quinhentos e onze metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O referencial adotado para determinar os lados direito e esquerdo do imóvel é aquele de quem de dentro do imóvel olha para a via pública, que tem uma área total de 7.090,00m, registrado em maior porção em nome de José Francisco de Oliveira Torres, brasileiro, solteiro, lavrador, sem outros dados qualificativos, consoante matrícula 35.252 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício de Itaguaí/RJ. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Agosto de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WANDERLEY AUGUSTO GONCALVES, SIMONE APARECIDA DA SILVA GONCALVES, TEREZA RODRIGUES BASTOS, MARIO EUGENIO DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prenotado sob o n 59.609, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por WANDERLEY AUGUSTO GONÇALVES, brasileiro, empresário, CI 04.976.448-3 do DIC/RJ, CPF n \*\*\*.888.247-\*\*, e sua mulher SIMONE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, brasileira, auxiliar administrativo, CI 09.525.458-7 do IFP/RJ, CPF n \*\*\*.183.637-\*\*, casados pelo regime da comunhão total de bens, residentes na Rua 1, Lote 07, Quadra F, Muriqui, Mangaratiba/RJ, por sua advogada - Dra. FERNANDA DUARTE MARQUES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n 142.000, de 08/07/2022, CPF n \*\*\*.625.667-\*\*, com escritório na Av. Governador Amaral Peixoto, n 1516, Coroa Grande, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico fernandamarques.adv@gmail.com. alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO N 10 (DEZ) da QUADRA 110 (CENTO E DEZ), desmembrado do loteamento denominado "VILA CALIFÓRNIA", situado no 1 Distrito deste Município, com a área de 360,00m (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Sacramento, nos fundos com o lote n 45 (de propriedade de Cleber dos Santos, brasileiro, militar da reserva, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria Luiza Vieira dos Santos, residentes na Rua Luiz Beltrão, n 520, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21321230, consoante R-02 da Matrícula 27.162, Livro 2BQ - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ; de um lado com o lote n 9 (de propriedade de Ionice Ferreira de Souza, brasileira, zeladora, desquitada, residente e domiciliada na Rua Sacramento, n 243, Vila Califórnia, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-280, consoante R-03 da Matrícula 10.618 - Reprodução, Livro 2-AI, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ, e do outro com o lote n 11 (de propriedade de Wanderley Augusto Gonçalves, primeiro requerente, consoante R-01 da Matrícula 25.117 - Livro 2-BI, fls. 281, Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ e Quitação pendente de registro junto a matrícula supra porém registrada sob o n 5318 junto a Serviço de Títulos e Documentos anexo a estas Notas, em 27/06/2002). O imóvel se encontra registrado em nome de TEREZA RODRIGUES BASTOS, brasileira, solteira, maior, residente na Rua dezessete, Lote n 8, Quadra 55, 4 Loteamento Brisa Mar, 4 Distrito deste Município, CPF. n \*\*\*.873.057-\*\*, CI. n 22.860, consoante R-01 da Matrícula 907 (Reprodução) - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2 Ofício de Itaguaí/RJ, vendido a Mario Eugenio da Silva, CPF n. 341.692.257-20, CI N. 04851982-3 de 20.09.1976, brasileiro, solteiro, pedreiro, maior, residente nesta cidade, na Rua Sacramento n. 664, Vila Califórnia, por escritura lavrada no 2 Ofício de Notas de Itaguaí, RJ, no livro 234, fls. 13-14, Ato 07 em 29.12.1992, PENDENTE DE REGISTRO, que por sua vez vendeu por instrumento particular de 21 de outubro de 2005, com firmas reconhecidas no 3 Ofício desta Cidade, ao requerente acima qualificado. Inscrições Municipais n 66914 e 66913. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Agosto de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

## MACAE/RJ

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEIDE JULIAO DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE JULIAO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*501157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433611-5, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23353, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP108 BL3 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL ANGELO GONCALVES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ANGELO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*301987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771180798-5, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0024727, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.23 A401 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS EDUARDO SILVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*780157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770152316-0, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0023339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP404 BL2 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA NUNES FERREIRA, DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*417707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*506267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552293754-6, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 14005, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 BL01 AP407 L S J BARRRETO MACAE RJ 27971030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIANO DOS SANTOS ALMEIDA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIANO DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*298357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770884861-7, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0023970, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.1 AP101 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS CALEBE DA SILVA PEREIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CALEBE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*108917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770341330-2, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23534, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP309 BL7 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS, FILIPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº53442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIZ BATISTA NEVES CASTILHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*454117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE DE CASTRO CASTILHOS DO ESPIRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*341997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553332310-4, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4 matrícula nº 19846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PERSANTE 265 AP206 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE/RJ - CEP: 27963-762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAMUEL MOREIRA DO NASCIMENTO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº53429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MOREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*245367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771208787-0, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 24607, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA 1401 BL.29 AP 30 PARQUE ATLANT MACAE/RJ - CEP: 27963-816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY DA SILVA DALLY**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DA SILVA DALLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*882947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou



inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771143116-0, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24729 / R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA, Nº 1401, BL.23 A403, BAIRRO PARQUE ATLANTICO, MACAÉ/RJ, CEP 27963-818. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANE MACHADO MUSSI, IVANA MUSSI LUZ, MARCELO MACHADO MUSSI, CARMEM MUSSI TEIXEIRA, SYLVIO LOPES TEIXEIRA**

AOS TITULARES DO FÓLIO REAL NO PROCESSAMENTO DA USUCAPIÃO IMÓVEL DO IMÓVEL à RUA ANTONIO CEZARIO, S/N, GLEBA B, BAIRRO SÃO JOSÉ DO BARRETO, MACAÉ/RJ, CEP 27.965-040, com área total de 6.787,50m PRENOTAÇÃO: 53798 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO TITULARES DO FÓLIO REAL: 1) Jane Machado Mussi, CPF n \*\*\*.932.617-\*\*; 2) Ivana Mussi Luz, CPF n \*\*\*.125.417-\*\*; 3) Marcelo Machado Mussi, CPF n \*\*\*.537.197-\*\*; 4) Nelcy de Moura Mussi Munarini - Sem CPF nos assentamentos; 5) Oílir Munarini - Sem CPF nos assentamentos; 6) Nilson de Moura Mussi - Sem CPF nos assentamentos; 7) Reni Maria Chagas Mussi - Sem CPF nos assentamentos; 8) Nelson Mussi Rocha - Sem CPF nos assentamentos; 9) Carmem Cinira Rangel Mussi Rocha - Sem CPF nos assentamentos; 10) Carmem Mussi Teixeira, CPF n \*\*\*.324.897-\*\*; 11) Sylvio Lopes Teixeira, CPF n \*\*\*.350.747-\*\*; 12) Elma Mussi - Sem CPF nos assentamentos; 13) Nilton de Moura Mussi - Sem CPF nos assentamentos; 14) Célia Maria das Graças Benhame Mussi - Sem CPF nos assentamentos. 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3 Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da matrícula, matrícula n 3.862, Imóvel, situado à Rua Antonio Cezario, s/n, Gleba B, bairro São José do Barreto, Macaé/RJ, CEP 27.965-040. Medidas e confrontações: Frente: confronta-se com a Rua Antonio Cezario, medindo 39,39 m; Fundos: confronta-se com os próprios Condôminos, medindo, em 05 (cinco); seguimentos, 5,99 m, 20,25 m, 11,81 m, 11,40 m e 28,92 m; de um lado: confronta-se com a Rua Maria da Conceição Crespo, medindo, em 05; (cinco) seguimentos, 83,75 m, 6,76 m, 7,48 m, 22,98 m e 44,90 m; e do outro lado: confronta-se com os próprios Condôminos, medindo 197,97m. ÁREA TOTAL: 6.787,50 m . 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias contados da PUBLICAÇÃO da presente. 4. Interessado: a) JOSE ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA, CPF n \*\*\*.587.698-\*\* e CARLA DANISE PAULA GONÇALVES DE LIMA, CPF n 827.537.347-00 e b) JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS GARCIA, CPF n \*\*\*.613.557-\*\* e CLAUDIA CRISTINA VILALBA GOETTNAUER, CPF n \*\*\*.854.107-\*\*. Macaé, 06/08/2024. Atenciosamente VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS DELEGATÁRIA Matrícula n .90/39 Ato Executivo n .1886/98

**MAGE/RJ**

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE EUFRAZIA BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*058817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553353324-7, firmada em 06/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44682, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ANTONIO ALEM BERGARA NR 0 CASA 96 PIABETA MAGE RJ 25900971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCEMI SANTOS DE FREITAS**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCEMI SANTOS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*116517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441464121-6, firmada em 04/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 5737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 102 VILA C ( INHO MAGE RJ 25935762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**MANGARATIBA/RJ**

**OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DO NASCIMENTO DEZIDEIRO**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DO NASCIMENTO DEZIDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*345847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551470191-3, firmada em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 22289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS BUSATTO NR 2 LT 419 QD16 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

**MARICA/RJ**

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBEN JOSE DE SOUZA NETO, MARIA ALICE SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBEN JOSE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*445467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALICE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*459467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105427000521-2, firmada em 18/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 86617, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Felipe Valverde da Rocha Silva , nº 318 da Casa 02 do Lote 42 da Quadra 139 do Loteamento Praia das Lagoas - 3ª Planta - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ, 24921-488. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no



prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAMILE DA COSTA LIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILE DA COSTA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*584317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441177493-0, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 39541, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 51 da Casa Residencial do Lote 16 da Quadra 49 do Loteamento Balneário Lagomar - Maricá - RJ 24900050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA, LARISSA GONCALVES COUTINHO, RAISSA GONCALVES COUTINHO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*144707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*765757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*766167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442168754-2, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12851, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 117 da Casa Residencial do Lote 06 da Quadra 155 do Loteamento Jardim Balneário Bambuí, situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ 24921055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

## **MESQUITA/RJ**

### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº14976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*967897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*823755\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176630003-00, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 e R3 em 22/08/2022 da Matrícula nº 5110, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa, situado na RUA JOSEFINA, CASA 02, nº 647, SANTO ELIAS, do distrito, município e comarca de MESQUITA/RJ, CEP 26560-543. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

## **NILOPOLIS/RJ**

### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TANIA MARIA DA SILVA FLEXA DE LIMA**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1 OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TANIA MARIA DA SILVA FLEXA DE LIMA - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que tramita perante o Cartório do 1 Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, n 70 , Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, Sob o Protocolo n 46745, o procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerentes: TANIA MARIA DA SILVA FLEXA DE LIMA, brasileira, viúva, funcionaria publica, portadora da Carteira de identidade n 05288616-5, Expedida pelo Detran em 28/18/2012, e inscrita no CPF sob o n \*\*\*.738.827-\*\*, residente e domiciliada na Rua Fernando Gonçalves de Almeida, n 1653, casa 08, no 1 Distrito do Município de

Nilópolis, declarando que exerce a posse sobre o imóvel há 20 anos, de forma mansa e pacífica sem nenhuma turbacão ou conflito, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Casa 08 (oito) da Rua de Vila 1653 da Estrada Fernando Gonçalves de Almeida, e o respectivo lote de terreno número 8, medindo 7,00m de frente e fundos, por 16,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo com a Casa 06, do lado direito com a Casa 10, distante 30,00m da Rua Fernando Gonçalves de Oliveira pelo lado esquerdo, dentro do perímetro urbano. Após buscas realizadas no Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, não foram localizados nenhuma matrícula ou transcrição referente ao imóvel usucapiendo. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Civil RAFAEL MANIEIRO, CREA/RJ n 2018122529, sob anotação de responsabilidade técnica - ART n 2020230175940. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ n 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ n 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt n. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 07/08/2024.

## **NITERÓI/RJ**

### **14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.898, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 43, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 3689 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 8,66m. A partir deste vértice as medidas em 3 segmentos de 50,00m, 5,00m e 70,20m, confrontando pelo lado direito com os n s. 33 parte, 39 e área de propriedade de NELSON SOARES DE MIRANDA e MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, remanescente do destaque do imóvel n 39, ambos da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 8,20m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 124,25m, confrontando pelo lado esquerdo com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e o n 51 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 43 com superfície de 1.041,84m². Isso posto, pelo presente Edital, NOTIFICA, NELSON SOARES DE MIRANDA e sua mulher MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel remanescente do destaque do imóvel n 39 da Rua Soares de Miranda, confrontante a direita do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta-feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006**  
**LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.898, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 43, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 3689 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 8,66m. A partir deste vértice as medidas em 3 segmentos de 50,00m, 5,00m e 70,20m, confrontando pelo lado direito com os n s. 33 parte, 39 e área de propriedade de NELSON SOARES DE MIRANDA e MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, remanescente do destaque do imóvel n 39, ambos da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 8,20m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 124,25m, confrontando pelo lado esquerdo com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e o n 51 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 43 com superfície de 1.041,84m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, BERNARDINO DE OLIVEIRA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel confrontante aos fundos e a esquerda (parte) do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006**  
**LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.898, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 43, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 3689 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 8,66m. A partir deste vértice as medidas em 3 segmentos de 50,00m, 5,00m e 70,20m, confrontando pelo lado direito com os n s. 33 parte, 39 e área de propriedade de NELSON SOARES DE MIRANDA e MERCEDES COTTAN SOARES DE MIRANDA, remanescente do destaque do imóvel n 39, ambos da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 8,20m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 124,25m, confrontando pelo lado esquerdo com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e o n 51 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 43 com superfície de 1.041,84m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, MARIETA PEREIRA DE MIRANDA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel n 33 parte, da Rua Soares de Miranda, confrontante a direita do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus

herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.899, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 51, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 27.933 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 21,80m. A partir deste vértice com distância de 112,84m, confrontando pelo lado direito com o n 43 da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 21,22m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e com HONORIO CORREA QUINTAS OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 112,11m, confrontando pelo lado esquerdo com o n 55 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 51 com superfície de 2.431,00m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, BERNARDINO DE OLIVEIRA, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel confrontante aos fundos do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14 Ofício de Justiça de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3 da Lei n 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 20/08/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o n 94.899, requerimento de retificação de área firmado por M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 006 LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na RUA SOARES DE MIRANDA, N 51, FONSECA, NITERÓI, RJ, objeto da matrícula n 27.933 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Rua Soares de Miranda, com distância de 21,80m. A partir deste vértice com distância de 112,84m, confrontando pelo lado direito com o n 43 da Rua Soares de Miranda. A partir deste vértice com distância de 21,22m, confrontando pelos fundos com BERNARDINO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES e com HONORIO CORREA QUINTAS OU SUCESSORES. A partir deste vértice com distância de 112,11m, confrontando pelo lado esquerdo com o n 55 da Rua Soares de Miranda, até encontrar o ponto

de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido n 51 com superfície de 2.431,00m . Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, HONORIO CORREA QUINTAS, eventuais possuidores, ocupantes e outros titulares de direito real ou pessoal sobre o imóvel confrontante aos fundos do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, n 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

## **NOVA IGUAÇU/RJ**

### **5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JACQUELINE CONCEICAO DOS SANTOS DA S, ANDRE LUIZ MARIA GOMES**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE CONCEICAO DOS SANTOS DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*649707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ MARIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*921787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771194872-4, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130296, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.B13 AP302 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MELISSA MORAES PONTES DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA MORAES PONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*962587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901599-6, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103895, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AUGUSTO TAVORA LOTE 01 NR 0 BL.15 A103 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **STEPHANIE DIAS MANSO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE DIAS MANSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*669547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770697502-6, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AUGUSTO TAVORA LOTE 01 NR 0 BL.1 A403 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RITA DE CASSIA IZIDORIO DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA IZIDORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*843347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442797034-3, firmada em 13/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 111059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 59 LT 06 QD D APT 103 LAGOINHA NOVA IGUACU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIA DOS SANTOS FELIX**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINEIA DOS SANTOS FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*072567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441527607-2, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 6 QD X LT 01 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26359400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

**PIRAÍ/RJ**

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA**

Eduardo Augusto da Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*960307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE DA COSTA DIAS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*843347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Sá, 17, Loja 02 Centro Pirai RJ CEP 27175-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550876363-3, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 2 na Matrícula 4273, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PRESIDENTE DUTRA KM247 NR 0 LT 20 QD 01 VARJAO PIRAI RJ 27175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirai-RJ. Eduardo Augusto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RESENDE/RJ**

### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*276297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA ESTEVAO LINHARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*558627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820286-5, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41800, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.17 A403A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*241367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura



de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770406436-0, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 40692, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 1509 BL.19 402A BOM DESTINO RESENDE RJ 27525598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FABRICIO COUTINHO ALMEIDA, FLAVIA MARIA MOREIRA DA SILVA, LUIZ MARQUES FILHO, ANA LEONOR MOTTA  
MARQUES**

Maria Emília dos Santos Ururahy, Oficial do Registro de imóveis da 2 Circunscrição imobiliária de Resende, estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que foi protocolado nesta Serventia em 28/05/2024, sob o n 39.759, o requerimento pelo qual FABRÍCIO COUTINHO ALMEIDA, brasileiro, contador, portador da identidade n 22.187.289-8 expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF n \*\*\*.606.477-\*\*, e sua esposa FLÁVIA MARIA MOREIRA DA SILVA, brasileira, professora, portadora da identidade n 23.791.912-1 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF n \*\*\*.443.297-\*\*, residentes e domiciliados na Estrada Ricardo Batalha Menescal, s/n , Caixa Postal n 81727, Serrinha do Alambari, Resende-RJ, REQUEREM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, com o tempo de posse de 50 anos, nos termos do art.216-A da Lei n. 6.015/1973 e artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O IMÓVEL URBANO EM FORMA DE UM POLÍGONO IRREGULAR, CARACTERIZADO COMO "GLEBA B", LOCALIZADO À ESTRADA RICARDO BATALHA MENESCAL, SERRINHA DO ALAMBARI, RESENDE/RJ, COM UMA ÁREA DE 2.500,00 M E 204,23M DE PERÍMETRO, 2 Distrito deste Município, com a seguinte descrição: com início no vértice denominado 7, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, N 7.523.854,4004m e E 547.211,5144m; referentes ao Meridiano Central 45 00' e Fuso - 23; deste, segue no sentido norte-sul, confrontando com Luiz Marques Filho e Ana Leonor Motta Marques, formando azimuth de 165 47'25", na distância de 22,97m; até o vértice 17, de coordenadas N 7.523.832,1370m e E 547.217,1520m; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com Selma Lúcia Lima, formando azimuth de 236 59'49", na distância de 3,70m; até o vértice 18, de coordenadas N 7.523.830,1210m e E 547.214,0480m; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com Selma Lúcia Lima, formando azimuth de 223 15'44", na distância de 49,11m; até o vértice 19, de coordenadas N 7.523.794,3610m e E 547.180,3940m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 304 14'54", na distância de 29,78m; até o vértice 20, de coordenadas N 7.523.811,1190m e E 547.155,7800m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 298 16'43", na distância de 14,47m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.523.817,9723m e E 547.143,0407m; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com Afonso Máximo de Souza, formando azimuth de 12 46'50", na distância de 7,91m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.523.825,6840m e E 547.144,7900m; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com Afonso Máximo de Souza, formando azimuth de 26 44'58", na distância de 13,18m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.523.837,4527m e E 547.150, 7218m; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com Afonso Máximo de Souza, no azimuth de 74 25'22" na distância de 63,11m, até o vértice 7, fechando assim o perímetro acima descrito. O imóvel não possui transcrição ou matrícula individualizada, todavia, é parte oriunda de diversos desmembramentos efetuados na Fazenda Boa Vista, também denominada de Bela Vista da Serrinha, Serrinha ou Alambari, registrada na transcrição de n de ordem 249, livro n 3. FICAM INTIMADOS: JOSÉ

GURGEL DANTAS, LUIZ MARQUES, CPF n \*\*\*.880.209-\*\* e esposa MARÍLIA MOTTA MARQUES, CPF n \*\*\*.160.257-\*\*, LUIZ MARQUES FILHO, CPF n \*\*\*.166.219-\*\*, ANA LEONOR MOTA MARQUES, CPF n \*\*\*.424.387-\*\*, E TITULARES DE DIREITOS REAIS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO NOS TERMOS DO ART.16 DO PROVIMENTO 65/2017 DO CNJ. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Sebastião José Rodrigues n 140, lojas 01/02, Galeria Tufick, Campos Elíseos, Resende-RJ, no horário das 09:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (24) 98839-9541. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
AFONSO MAXIMO DE SOUZA, MARCIA MOREIRA XAVIER, LUIZ MARQUES, MARILIA MOTTA MARQUES, LUIZ MARQUES FILHO, ANA LEONOR MOTTA MARQUES**

Maria Emília dos Santos Ururahy, Oficial do Registro de imóveis da 2 Circunscrição imobiliária de Resende, estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que foi protocolado nesta Serventia em 28/12/2023, sob o n 39.460, o requerimento pelo qual AFONSO MÁXIMO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador do RG n 22.036.810-4 expedida pelo DETRAN-RJ, CPF n \*\*\*.044.276-\*\*, e sua esposa MÁRCIA MOREIRA XAVIER, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade n 28.822.526-1 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF sob o n \*\*\*.445.017-\*\*, residentes e domiciliados à Estrada Ricardo Batalha Menescal, s/n, Serrinha do Alambari, Resende-RJ, REQUEREM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, com o tempo de posse de 50 anos, nos termos do art.216-A da Lei n. 6.015/1973 e artigo 1.238 e 1.243 do Código Civil, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O IMÓVEL URBANO EM FORMA DE UM POLÍGONO IRREGULAR, CARACTERIZADO COMO "GLEBA A", LOCALIZADO À ESTRADA RICARDO BATALHA MENESCAL, SERRINHA DO ALAMBARI, RESENDE/RJ, COM UMA ÁREA DE 1.676,43M E 270,52M DE PERÍMETRO, 2 Distrito deste Município, com a seguinte descrição: início no vértice denominado 1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 7.523.858,5737m e E 547.102,2642m; referentes ao Meridiano Central 45 00' e Fuso - 23; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com ALAÔ BOTELHO JUNQUEIRA, formando azimuth de 109 42'43", na distância de 10,57m até o vértice 2, de coordenadas N 7.523.855,0070m e E 547.112,2190m; deste, segue no sentido oeste-leste confrontando com ALAÔ BOTELHO JUNQUEIRA, formando azimuth de 100 27'49", na distância de 11,87m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.523.852,8510m e E 547.123,8930m; deste, segue no sentido oeste-leste confrontando com ALAÔ BOTELHO JUNQUEIRA, formando azimuth de 88 41'35", na distância de 36,83m até o vértice 4, de coordenadas N 7.523.853,6910m e E 547.160,7090m; deste, segue no sentido oeste-leste confrontando com ALAÔ BOTELHO JUNQUEIRA, formando azimuth de 83 33'25", na distância de 13,22m até o vértice 5, de coordenadas N 7.523.855,1750m e E 547.173,8500m; deste, segue no sentido oeste-leste confrontando com ALAÔ BOTELHO JUNQUEIRA, formando azimuth de 72 03'12", na distância de 36,40m até o vértice 6, de coordenadas N 7.523.866,3908m e E 547.208,4782m; deste, segue no sentido norte-sul confrontando com LUIZ MARQUES FILHO E ANA LEONOR MOTTA MARQUES, formando azimuth de 165 47'24", na distância de 12,37m até o vértice 7, de coordenadas N 7.523.854,4004m e E 547.211,5144m; deste, segue no sentido leste-oeste confrontando com FABRÍCIO COUTINHO ALMEIDA, formando azimuth de 254 25'22", na distância de 63,11m até o vértice 8, de coordenadas N 7.523.837,4527m e E 547.150,7218m; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste confrontando com FABRÍCIO COUTINHO ALMEIDA, formando azimuth de 206 44'58", na distância de 13,18 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.523.825,6840m e E 547.144,7900m; deste, segue no sentido norte-sul confrontando com FABRÍCIO COUTINHO ALMEIDA, formando azimuth de 192 46'50", na distância de 7,91m até o vértice 10, de coordenadas N 7.523.817,9723m e E 547.143,0407m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 307 21'00", na distância de 8,37m até o vértice 11, de coordenadas N 7.523.823,0490m e E 547.136,3886m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 314 02'12", na distância de 23,08m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.523.839,0921m e E 547.119,7968m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 313 06'46", na distância de 10,63m até o vértice 13, de coordenadas N

7.523.846,3574m e E 547.112,0364m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 313 00'30", na distância de 6,60m até o vértice 14, de coordenadas N 7.523.850,8592m e E 547.107,2102m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 300 43'27", na distância de 6,56m até o vértice 15, de coordenadas N 7.523.854,2122m e E 547.101,5685m; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, formando azimuth de 296 02'53", na distância de 4,51m até o vértice 16, de coordenadas N 7.523.856,1926m e E 547.097,5166m; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste confrontando com Estrada Ricardo Batalha Menescal, no azimuth de 63 21'54" na distância de 5,31m até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito. O imóvel não possui transcrição ou matrícula individualizada, todavia, é parte oriunda de diversos desmembramentos efetuados na Fazenda Boa Vista, também denominada de Bela Vista da Serrinha, Serrinha ou Alambari, registrada na transcrição de n de ordem 249, livro n 3. FICAM INTIMADOS: JOSÉ GURGEL DANTAS, LUIZ MARQUES, CPF n \*\*\*.880.209-\*\* e esposa MARÍLIA MOTTA MARQUES, CPF n \*\*\*.160.257-\*\*, LUIZ MARQUES FILHO, CPF n \*\*\*.166.219-\*\*, ANA LEONOR MOTA MARQUES, CPF n \*\*\*.424.387-\*\*, E TITULARES DE DIREITOS REAIS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO NOS TERMOS DO ART.16 DO PROVIMENTO 65/2017 DO CNJ. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Sebastião José Rodrigues n 140, lojas 01/02, Galeria Tufick, Campos Elíseos, Resende-RJ, no horário das 09:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (24) 98839-9541. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973.

## **RIO DAS OSTRAS/RJ**

### **2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALINE VEDOVI GEANINE**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE VEDOVI GEANINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*240937\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770103113-7, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA NR 0 BL.22 AP104 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RINCON BISPO DA PAZ**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RINCON BISPO DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*710087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441910953-7, firmada em 13/08/0218, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33574 - REGISTRO 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B, 128 AP 202 - MARIA TURRI, RIO DAS OSTRAS - RJ, 28891202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**RIO DE JANEIRO/RJ**

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, LORRANDA BARBOSA ALVES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRANDA BARBOSA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771231544-0, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 133061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.2 AP509 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MONGERO DE LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MONGERO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*530287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440679590-9, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 106356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLARIMUNDO DE MELO NR 1039 BL3 APT404 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21311281. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA JENIFER DA SILVA, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA JENIFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048773\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIDEAO SANTANA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*958333\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020585-0, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130195, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP409 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR PINHEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*935637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIANA LUIZA SALVADOR DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771104634-8, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130373, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP1103 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, MARCELO DOS SANTOS MOTTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE RIBEIRO DA COSTA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DOS SANTOS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*304067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771184557-7, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP708 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº



9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501596, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE MARIA MIQUELON NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*886337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553987762-4, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 119031, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA NR 4880 AP 405 BL 2 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYVID PAULO JOVIANO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVID PAULO JOVIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770142169-5, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0133046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.2 AP404 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN FERREIRA DA SILVA, LUANNA PINTO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*682167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANNA PINTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*392717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719413-3, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.9 AP503 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO MATHEUS ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*134707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771148010-2, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 129739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS JORNALISTA LUIZ MENDES NR 188 BL.3 1312 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE PASSOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*180517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771140532-1, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130163, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP201 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ANTERO SOARES, MARIA ODETE ROSA SOARES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na AV. Rio Branco n 39, 7 andar, Praça Mauá, Centro, Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, ALFREDO JOSÉ DA SILVA, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES do imóvel situado na RUA CARDOSO DE MORAES, N 424 - RAMOS, nos termos do Artigo 11 do Provimento n 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por JOSÉ ANTERO SOARES e sua mulher MARIA ODETE ROSA SOARES, referente ao imóvel situado na RUA CARDOSO DE MORAES, N 424 - Transcrição 3-BM - 53.953, FLS. 63, do 6 Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ANTERO SOARES, MARIA ODETE ROSA SOARES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na AV. Rio Branco n 39, 7 andar, Praça Mauá, Centro, Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, ALFREDO JOSÉ DA SILVA, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES do imóvel situado na RUA CARDOSO DE MORAES, N 426 - RAMOS, nos termos do Artigo 11 do Provimento n 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por JOSÉ ANTERO SOARES e sua mulher MARIA ODETE ROSA SOARES, referente ao imóvel situado na RUA CARDOSO DE MORAES, N 426 - Transcrição 3-BM - 53.953, FLS. 63, do 6 Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme



determina a Lei.

**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): MARA LUCIA ALVES LEITAO CORREA**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6 Serviço Registral de Imóveis, com base no Artigo 216-B da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 14.382/2022, e Provimento 150/2023, do Conselho Nacional de Justiça, vem notificar ELIAS CALIFFA e sua mulher IDA REINA CALIFFA, para tomar ciência ou opor manifestação no prazo de 15(quinze) dias úteis, do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, requerido por MARA LUCIA ALVES LEITÃO CORREA, referente ao imóvel designado por RUA MOREIRA, N 480 - APARTAMENTO 301 - ABOLIÇÃO - objeto da matrícula n 134.131. Informamos que, a possível impugnação do requerimento deve ser seguida de documentos e com as razões que entenderem pertinentes. Cumpre certificar, que a não manifestação no prazo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a publicação do edital, presumir-se-ão aceitas as notificações.

### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA DARC NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº887641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANA DARC NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*305057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552861604-0, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 233080, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 103 DO BLOCO 03, PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA SILVA AMARANTE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SILVA AMARANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*287867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440227349-7, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 137566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDES SAMPAIO NR 300 AP 105 BL 02 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ 21741200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON RICARDO BARBOSA DUARTE, ALYNE SANTOS DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON RICARDO BARBOSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*715457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALYNE SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*984867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770287258-3, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246486, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP409 BL1 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO LIMA CARVALHO, RAQUEL DAS NEVES LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*561007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DAS NEVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*053027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770059614-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 12 na Matrícula 242554, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 122 BL.4 AP1010 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 475159. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8 Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob n 899773, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE MONTEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n \*\*\*091517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1017691400-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. n 254.278, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, n 1086-H, Rua 03 - Casa n 10, Bairro Avenida Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21210-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANA SILVA LEAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº899911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SILVA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*627827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010231531-1, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.919-A, R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR FELIX, Nº 1077 - APT0 202 DO BLOCO 12.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na



hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANESSA HELENA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA HELENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*621867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552103774-6, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 221958 - R 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA PLACIDA, 30 BL03 AP105 - PAVUNA, RIO DE JANEIRO - RJ, 21520051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALMIR MENDES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMIR MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*456217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552230591-4, firmada em 27/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 224954 - R 3, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO, 320 AP 307 BL 1 - BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO - RJ, 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREIA SANTIAGO VIEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 430814. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ a requerimento de ANDRÉIA SANTIAGO VIEIRA, brasileira, solteira, vivendo em união estável, professora, portadora do CPF n \*\*\*.906.887-\*\*, e carteira de identidade n 09327183-1, residente e domiciliada na Rua Taubaté, 48, Fundos, Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de solicitante de reconhecimento extrajudicial da usucapião especial urbano, previsto no artigo 1240 do Código Civil, Lei n 10.406/2002, referente ao imóvel situado na Rua Taubaté, n 48, Fundos - Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ, prenotado neste Serviço Registral sob o n 812713 às fls. 288 do L 1-DH vem NOTIFICAR a Sra. JANETE PONTES TATAGIBA, com endereço na Rua Felizardo Gomes, n 61 - Oswaldo Cruz - CEP 21351-280, nesta cidade, na qualidade de confrontante dos fundos do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREIA SANTIAGO VIEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 430810. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ a requerimento de ANDRÉIA SANTIAGO VIEIRA, brasileira, solteira, vivendo em união estável, professora, portadora do CPF n \*\*\*.906.887-\*\*, e carteira de identidade n 09327183-1, residente e domiciliada na Rua Taubaté, 48, Fundos, Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de solicitante de reconhecimento extrajudicial da usucapião especial urbano, previsto no artigo 1240 do Código Civil, Lei n 10.406/2002, referente ao imóvel situado na Rua Taubaté, n 48, Fundos - Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ, prenotado neste Serviço Registral sob o n 812713 às fls. 288 do L 1-DH vem NOTIFICAR o Sr. IVANI PEREIRA RIBEIRO, com endereço na Rua Taubaté, n 46, Casa 01 - Oswaldo Cruz - CEP 21351-380, nesta cidade, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREIA SANTIAGO VIEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 430794. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ a requerimento de ANDRÉIA SANTIAGO VIEIRA, brasileira, solteira, vivendo em união estável, professora, portadora do CPF n \*\*\*.906.887-\*\*, e carteira de identidade n 09327183-1, residente e domiciliada na Rua Taubaté, 48, Fundos, Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de solicitante de reconhecimento extrajudicial da usucapião especial urbano, previsto no artigo 1240 do Código Civil, Lei n 10.406/2002, referente ao imóvel situado na Rua Taubaté, n 48, Fundos - Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ, prenotado neste Serviço Registral sob o n 812713 às fls. 288 do L 1-DH vem NOTIFICAR o Sr. ANTONIO VEAMONDE FERNANDES, com endereço na Rua Taubaté, n 46, Casa 02 - Oswaldo Cruz - CEP 21351-380, nesta cidade, na qualidade de confrontante do lado esquerdo do

referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREIA SANTIAGO VIEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 430808. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ a requerimento de ANDRÉIA SANTIAGO VIEIRA, brasileira, solteira, vivendo em união estável, professora, portadora do CPF n \*\*\*.906.887-\*\*, e carteira de identidade n 09327183-1, residente e domiciliada na Rua Taubaté, 48, Fundos, Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de solicitante de reconhecimento extrajudicial da usucapião especial urbano, previsto no artigo 1240 do Código Civil, Lei n 10.406/2002, referente ao imóvel situado na Rua Taubaté, n 48, Fundos - Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ, prenotado neste Serviço Registral sob o n 812713 às fls. 288 do L 1-DH vem NOTIFICAR os Srs. BELARMINO LEANDRO DA SILVA e MARIA DE LOURDES RUFINO DA SILVA, com endereço na Rua Taubaté, n 46, Casa 03 - Oswaldo Cruz - CEP 21351-380, nesta cidade, na qualidade de confrontantes do lado esquerdo do referido imóvel, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S s., para que se dirijam a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDREIA SANTIAGO VIEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 430789. Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8 Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ a requerimento de ANDRÉIA SANTIAGO VIEIRA, brasileira, solteira, vivendo em união estável, professora, portadora do CPF n \*\*\*.906.887-\*\*, e carteira de identidade n 09327183-1, residente e domiciliada na Rua Taubaté, 48, Fundos, Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de solicitante de reconhecimento extrajudicial da usucapião especial urbano, previsto no artigo 1240 do Código Civil, Lei n 10.406/2002, referente ao imóvel situado na Rua Taubaté, n 48, Fundos - Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro/RJ, prenotado neste Serviço Registral sob o n 812713 às fls. 288 do L 1-DH vem NOTIFICAR o Sr. AMPARO REPIZO DOS SANTOS, com endereço na Rua Felizardo Gomes, n 53 - Oswaldo Cruz - CEP 21351-280, nesta cidade, na qualidade de confrontante dos fundos do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S ., para que se dirija a esta Serventia do 8 Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, n 91 - 3 andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2 publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8 SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

## **9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CECILIA RODRIGUES OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200105 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*298167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP



20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770117255-5, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 456296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.4 A101 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONYERE LUIS OLIVEIRA DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205797-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONYERE LUIS OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*795467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771310448-5, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 460150, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.8 A202A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVI VEZU BAGLIONE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2183120-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI VEZU BAGLIONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*487697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000013048-0, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na

Matrícula nº 347289, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VICE PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR 01515 AP. 914 BL1. JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KAIQUE SOUSA ROCHA, DAYANE SOUSA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200600-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE SOUSA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722763\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANE SOUSA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*785103\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771322749-8, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 0463975, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.10 AP104 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRAZIELE WERNECK FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192388 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE WERNECK FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*262177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770120722-7, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0456368, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.4 A701 PECHINHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2204456-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BEVILACQUA DE TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770196911-9, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 465702, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.14 AP502 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205291 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*911727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771555550-6, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.11 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por



meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SERGIO DANTAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2200099-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*365657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186795-0, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442520, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP205 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2137497 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA BRASIL DO AMARAL SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*539547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*458337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001010080-5, firmada em 09/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.4446 - R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olof Palme, nº 605, apto 305 do bloco 1, Edifício Liberty Hill, bairro Jacarepaguá/RJ - Rio de Janeiro - RJ, 22783-119. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA ROCHA LIMA, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2209681 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*838627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*037887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999270-7, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 342518 R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GEREMARIO DANTAS, NUMERO 635, APTO 507, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22740-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS, ALCIDAS JOSÉ DOS SANTOS**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei Federal 6.015/73 e Art. 16 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 693.558, a requerimento de Maria Nadir Rodrigues Santos, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável, aposentada, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.244.367-\*\*, residente e domiciliado na Rua Jutlândia, n . 114, Jardim Carioca/RJ, que alega exercer posse mansa, pacífica e continua a mais de 40 anos sobre o imóvel situado na Rua Jutlândia, n . 114, Jardim Carioca/RJ - Matrícula (Imóvel Negativo), vem notificar Companhia Geral de Habitações e Terrenos, CNPJ n . não informado e Alcidas José dos Santos, CPF n . não informado, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. 11 Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4 andar - Centro/RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 90/227.

#### **12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO LIMA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*798317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770853494-9, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38335, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.3 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STAEL ALVES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STAEL ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*264176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726038-1, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38263, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.1 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANNE PACHECO BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE PACHECO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*859257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551565926-9, firmada em 19/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 213883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL11 AP509 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA MEDEIROS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA MEDEIROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*689127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455323-0, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.2 A302 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL ROSA RIBEIRO DA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL ROSA RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*009116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480119-5, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 13551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B5 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA FRANCA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*802717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771053206-0, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.1 205 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
DULCE MARIA DE CASTRO MARTINS MELLO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento n 149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 98334, a requerimento de DULCE MARIA DE CASTRO MASTINS MELLO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.223.947-\*\*, que alega exercer há mais de 27 (vinte e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada das Capoeiras, n 116, e respectivo Lote 09, quadra 01, do PAL 11317, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis na lo Livro 3-CG, n 54.602, fls. 164, em nome de Nelson Mello de Mesquita, casado, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**SAO GONCALO/RJ**  
**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLERSON SERGIO SILVA MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*769847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLE FREIRE DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*995177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770053649-9, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63756, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.03 706 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA**



Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARVARA SOFIA BOUHID SEABRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*647727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214748-2, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP302 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SAO JOAO DE MERITI/RJ**

#### **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HUGO DA SILVA FERREIRA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*537957\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441914453-9, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 9767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LEITE RAMALHETE NR 1352 QD 35 - LT 21 EDEN SAO JOAO DE MERITI RJ 25525490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**

## **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA TAVARES AGAPITO, MARIA IMACULADA TAVARES AGAPITO, LUIZ ANTONIO AGAPITO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº89510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA TAVARES AGAPITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*134087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA IMACULADA TAVARES AGAPITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*104832\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ ANTONIO AGAPITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*561417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9007279-0, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17058, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA K, LOTE 03, QUADRA 25, JARDIM ARCO IRIS, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, CEP: 28949-568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Pedro da Aldeia-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

## **SAQUAREMA/RJ**

### **OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, CRISTIANE FERREIRA VICTOR**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAETANO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*176977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE FERREIRA VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*110417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813327006017-7, firmada em 06/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 40296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 95 LT15 QD2006 NR 0 AP101 PERIFERIA SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NILO CARVALHO, ELZA CARVALHO DE MELLO, DALCIDES ALVES DE MELLO, NILTO CARVALHO, Nanci Ramos de Carvalho, DALCY CARVALHO, SERGIO ANTONIO AZEREDO, AFONSO CELSO SOARES GARCIA, SANDRA CARVALHO DE AZEREDO BARRETO, JOSIAS COUTINHO BARRETO, FERNANDO SERGIO DE AZEREDO, MARCIO DE AZEREDO, LUCIANE CARVALHO DE AZEREDO, DUCLECIO ANDRADE GONCALVES, DALCY CARVALHO, ADEMILCIO CONCEICAO DE ANCHIETA, ADEMILCIO CONCEICAO DE ANCHIETA, FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEN-RJ FUNDERJ, NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 e 13 da Lei Federal n 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal n 13.105/2015 e Art. 408 do Provimento n. 149 de 24 de agosto de 2023, FAZ SABER, para conhecimento do espólio de NILLO CARVALHO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.292.847-\*\*, casado com Maria Vignoli de carvalho, sem identificação de cadastro de pessoas físicas - CPF, proprietários tabulares do imóvel; tendo como herdeiros, a Sra. ELZA CARVALHO DE MELLO, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.159.707-\*\*, casada com o Sr. DALCIDES ALVES DE MELLO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.779.947-\*\*; Sr. NILTO CARVALHO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.448.677-\*\*, casado com a Sra. Nanci Ramos de Carvalho, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.018.737-\*\*; DALCY CARVALHO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.712.107-\*\*; ESPÓLIO DE ERENICE CARVALHO DE AZEREDO, sem indicação de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF e ESPÓLIO DE SERGIO ANTÔNIO DE AZEREDO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.406.997-\*\*, AFONSO CELSO SOARES GARCIA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.856.467-\*\*; SANDRA CARVALHO DE AZEREDO BARRETO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.040.987-\*\*, casada com JOSIAS COUTINHO BARRETO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.801.127-\*\*; FERNANDO SÉRGIO DE AZEREDO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.652.497-\*\*; MARCIO DE AZEREDO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.361.367-\*\*; LUCIANE CARVALHO DE AZEREDO, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.912.547-\*\*, casada com DUCLECIO ANDRADE GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.604.247-\*\*; cedentes: DALCY CARVALHO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.712.107-\*\*; confrontante de fato pela linha dos fundos: NILLO CARVALHO, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.292.847-\*\*, confrontante de fato pelo lado esquerdo: Sr. ADEMILCIO CONCEIÇÃO DE ANCHIETA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.336.077-\*\* e JULIANO SANTIAGO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.336.077-\*\*; confrontante de direito pelo lado esquerdo: Espólio de Theodoro Bernardo Vignoli, sem identificação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; confrontante de fato pela frente: DER/RJ, inscrito no CNPJ sob o n 28.521.870/0001-25, para que manifestem seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida Sr. Nivaldo Hawerroth, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.984.769-\*\*, e sua esposa Marlene Terezinha Franzener, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.794.679-\*\*, autuado sob o n 124.813, em 04/04/2024, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como lote n 03, com área de 715,50m , localizado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 70, Bacaxá, (Bela Vista), Saquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-816, com as seguintes medidas e confrontações: 13,50m de frente, para a Rodovia Amaral Peixoto; 18,00m na linha de fundos com o lote n 05; pelo lado esquerdo 39,50m que confronta com terras do espólio de Theodoro Bernardo Vignoli e pelo lado direito 35,50m pelo lado direito com a Rua "D", originário da porção maior, transcrita na matrícula 55.970, com inscrição municipal n 98063-0. Na referida área existe edificação de um galpão, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n. 90/246.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NIVALDO HAWERROTH, MARLENE TEREZINHA FRANZENER**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz



Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 e 13 da Lei Federal n 6.015/73 e Art.1.071 da Lei Federal n 13.105/2015, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, para que manifeste seu consentimento expresse, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. Nivaldo Hawerth, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.984.769-\*\*, e sua esposa Marlene Terezinha Franzener, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.794.679-\*\*, autuado sob o n 124.813, em 04/04/2024, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como lote n 03, com área de 715,50m , localizado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 70, Bacaxá, (Bela Vista), Saquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-816, com as seguintes medidas e confrontações: 13,50m de frente, para a Rodovia Amaral Peixoto; 18,00m na linha de fundos com o lote n 05; pelo lado esquerdo 39,50m que confronta com terras do espólio de Theodoro Bernardo Vignoli e pelo lado direito 35,50m pelo lado direito com a Rua "D", originário da porção maior, transcrita na matrícula 55.970, com inscrição municipal n 98063-0. Na referida área existe edificação de um galpão, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Saquarema, 23 de agosto de 2024. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n. 90/246.

## **ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

### **ALVORADA/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA**

**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): JORGE RENATO GOULART DE ALMEIDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** Bonifácio Hugo Rausch, Registrador de Imóveis da Comarca de Alvorada, RS., faz a presente notificação por edital, conforme artigos 440-X, do Provimento 150 de 2023 do CNJ, em face ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado neste Registro de Imóveis sob n 185750E, sendo requerentes Giovanni Vianna Soria, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.565.880-\*\*, portador do RG n 3015772886 e Ilka Nary Pinto Soria, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.137.300-\*\*, portadora do RG n 1016919753, ambos brasileiros, casados, maiores e capazes, residentes e domiciliados na rua Integração, n 273, Jardim Algarve, Alvorada, RS., em desfavor de Jorge Renato Goulart de Almeida, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado na rua Andradas, n 231, Santana do Livramento, RS. Vimos informar/dar ciência da pretensão da adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel matriculado sob o n 24.544, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Alvorada, RS., tendo por objeto: TERRENO, com a área de 175m , constituído do lote 35, da quadra A-58, do loteamento denominado ALGARVE, deste município de Alvorada, RS. Contando um PRÉDIO DE ALVENARIA, com 48,14m . Assim, procedo a cientificação, de V.S , para que se manifeste a este Registro de Imóveis, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 1.070, em Alvorada, RS., no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital, conforme artigo 440-S, III, do provimento 150 do CNJ, sobre: a) Anua à transmissão da propriedade; ou b) Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Lembrando que o silêncio poderá implicar a presunção de que verdadeira a alegação de inadimplemento, conforme art. 440-S, IV, do Provimento 150 do CNJ.

## **CAPA DA CANOA/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HEDY MULLER, OTILIA PEREIRA GOMES, LUIZ ANDRE DA COSTA MACIEL, TERRITORIAL NETUNO LTDA**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital dos srs. HEDY M LLER, na qualidade de confinante proprietária do lote 19 (dezenove) da quadra 31 (trinta e um), na Praia Arco-Íris, neste Município/RS, residente e domiciliada na Rua Paraná, n 742, Santa Terezinha, na cidade de Taquara/RS, CEP número 95600-000, OTILIA PEREIRA GOMES, na qualidade de confinante proprietária do lote 21 (vinte e um) da quadra 31 (trinta e um), na Praia Arco-Íris, neste Município/RS, residente e domiciliada na Estrada do Taquaral, 37, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP número 26062-221, LUIZ ANDRÉ DA COSTA MACIEL, na qualidade de confinante proprietário do lote 23 (vinte e três) da quadra 31 (trinta e um), na Praia Arco-Íris, neste Município/RS, residente e domiciliado na Rua Peri, n 3891, apto. 01, Centro, Capão da Canoa/RS, CEP número 95555-000 e da empresa TERRITORIAL NETUNO LTDA, ou COAST SUL TERRITORIAL NETUNO LTDA, na qualidade de confinante proprietária dos lotes 19 e 21, da quadra 31, na Praia Arco-Íris, neste Município/RS, com sede na Rua Gervazio Braga Pinheiro, 147, Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS, CEP número 91570-490, a requerimento da empresa D.R. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 29.180.487/0001-13, com sede na rua Despique, bairro Despique, na cidade de Pareci Novo/RS, para que V.Sa. compareça neste Serviço de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: A proprietária do imóvel objeto da matrícula número 81.900 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, correspondente a UM TERRENO URBANO, situado na Praia ARCO-ÍRIS, neste Município de Capão da Canoa/RS, constituído de parte dos lotes 19 (dezenove), 21 (vinte e um) e 23 (vinte e três), da quadra 31 (trinta e um), setor 357 (trezentos e cinquenta e sete), solicita a retificação de medidas do referido imóvel, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pelo engenheiro Evandro da Silveira Dadda - CREA-RS número 20150. Na retificação pleiteada, a requerente solicita que as medidas da área passem a ser conforme descrito no referido memorial descritivo. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietário do imóvel confinante, se manifestar sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta oficial registradora a proceder à retificação pleiteada. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 255556. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado Vinícius Semeler Floriano, ou diretamente com a Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTRELA/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM KLUNK**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº131365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM KLUNK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1086690-1, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9692, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO FRANCISCO, NUMERO 60, BAIRRO ALTO DA BRONZE, ESTRELA-RS. 95880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 6.628,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estrela-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

**FLORES DA CUNHA/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DA CUNHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OMAR ANTÔNIO DE CÔL, SONIA CARLA SUSIN**

Bênites Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Flores da Cunha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº91027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR ANTÔNIO DE CÔL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*146860\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA CARLA SUSIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*031730\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 2131, Sala 01 Centro Flores da Cunha RS CEP 95270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010133279-00, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 4.021, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 332, apartamento nº 41, bairro Aparecida, em Flores da Cunha-RS, CEP: 95270-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 13.976,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Flores da Cunha-RS. Bênites Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

**GRAVATAI/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARTIMIANO DO AMARAL NETO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº417035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*714700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010395875-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 118.725 deste Ofício e registro do ônus no ato R.03., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, 1058, Apartamento 101, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jerônimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a



R\$ 22.925,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**NOVA PETROPOLIS/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HW LTDA**

Gustavo Henrique Mattos Voltolini, oficial do Registro de Imóveis de Nova Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº77971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HW LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29685408000126, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes 406, SALA 01, Centro Nova Petropolis RS CEP 95150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11332668-4, firmada em 08/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5051, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RIO CAÍ (ESTRADA MUNICIPAL DE LINHA RIACHUELO), LINHA RIACHUELO, CONA RURAL, NOVA PETRÓPOLIS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 15.107,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Petropolis-RS. Gustavo Henrique Mattos Voltolini, Oficial de Registro de Imóveis.

**PALMEIRA DAS MISSOES/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAIANA GRACIELA BEGNINI, ADEMAR CARLOS BEGNINI, LUCIR ANTÔNIO BEGNINI, RAIMUNDO BUQUI, ALTAIR ILAIS, MARLENE FÁTIMA REBONATO BEGNINI**

JULIANO BREITENBACH, oficial do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº199903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA GRACIELA BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*506320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMAR CARLOS BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*651580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIR ANTÔNIO BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*592920\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO BUQUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

\*\*\*368770\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTAIR ILAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*698229\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE FÁTIMA REBONATO BEGNINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*349700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 410, Sala 04 Centro Palmeira das Missoes RS CEP 98300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12330850-6, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8/MATRÍCULA 22.170, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE TERRAS, LOTE COLONIAL Nº 93, 2ª SEÇÃO BOI PRETO, NOVO BARREIRO/RS, ÁREA TOTAL DE 58.832,50M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 47.549,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmeira das Missoes-RS. JULIANO BREITENBACH, Oficial de Registro de Imóveis.

## **PELOTAS/RS**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIR NEITZKE SANTIN**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, prenotado sob nº360.998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR NEITZKE SANTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*259930\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0108081779201--, firmada em 08/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 83894, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 101, EDIFÍCIO RESIDENCIAL DONA MADALENA, RUA DR FERNANDES BRAGA N 625, ZONA URBANA PELOTAS/RS - CEP: 96065-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 15.238,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

## **PORTO ALEGRE/RS**

### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ROBERTO RODRIGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº867101 - D2024.04.1313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ROBERTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*244140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551411222-5, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 126845, sob o nº 3 na Matrícula 126849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ADDA MASC DE MORAES NR 1722 APT0 202 JD ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91220140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 8.083,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

**SANTA MARIA/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ FELDEMANN**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº420467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ FELDEMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*794270\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010321411-00, firmada em 30/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10530, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Niederauer, nº 265, bairro Noal, em Santa Maria - RS, CEP: 97020-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 19.822,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.



**SAO LEOPOLDO/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRÉ RODRIGUES RAMOS SCHUBERT**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A, prenotado sob nº388116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ RODRIGUES RAMOS SCHUBERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*257220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001005158-3, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 37.952, R. 17, a qual diz respeito ao imóvel situado na O APARTAMENTO Nº 702 DO EDIFÍCIO ELIANE SITUADO NESTA CIDADE, NO BAIRRO MORRO DO ESPELHO, NA RUA ANTUNES RIBAS Nº 177, LOCALIZADO N 3º E 4º ANDAR OU 4º/5º PAVIMENTOS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 4.342,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO VALENTIM/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTIN LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) DOLCIMAR SANTIN CPF: 98621270072, JULIANA FAE SANTIN CPF: 95494502015**

Suzana Valle Salgado, oficial do Registro de Imóveis de São Valentim, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIAO CATARINENSE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 83553883000194 ENDereco: RUA XV DE NOVEMBRO, prenotado sob nº27479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTIN LTDA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) DOLCIMAR SANTIN CPF: \*\*\*212700\*\*, JULIANA FAE SANTIN CPF: \*\*\*945020\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11347979000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castelo Branco, 555, Centro Sao Valentim RS CEP 99640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 900274-0, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6499 R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO SCHNEIDER, SN Bairro: URBANO - ERVAL GRANDE-RS CEP: 99750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2024, correspondentes a R\$ 237.878,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Valentim-RS. Suzana Valle Salgado, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA ROSSET**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA ROSSET** Suzana Valle Salgado, oficial do Registro de Imóveis de São Valentim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Catarinense - SIC00B - CNPJ 78.840.071/0001-90, prenotado sob n 27.331, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA ROSSET, inscrito(a) no CPF/MF sob o n \*\*\*902400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castelo Branco, 555, Centro São Valentim RS CEP 99640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 2395417, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n AV na Matrícula 11.861, a qual diz respeito ao imóvel situado na SECÇÃO GUARANI SÃO VALENTIM RS 99640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes a R\$ 41.422,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. São Valentim-RS. Suzana Valle Salgado, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SÃO VICENTE DO SUL/RS** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER**

Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro, oficial do Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDITÁ S.A. ? CRÉDITO, prenotado sob nº60489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON CASTRO WOLLMEISTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*040500\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*839320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 923, Sala 01 Centro São Vicente do Sul RS CEP 97420-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6681-0, firmada em 04/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda do Carmo Gleba 02?, situada em Picada dos Campos, em Loreto, interior do município de São Vicente do Sul/RS. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes a R\$ 1.591.648,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Vicente do Sul-RS. Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

## **TAQUARA/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Emitente/ Interveniente Garantidor: ROGERIO RAMOS MACHADO**

José Francisco Seabra Mendes, oficial do Registro de Imóveis de Taquara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Apresentante/credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº147152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Interveniente Garantidor: ROGERIO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*840800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 2500, Salas 06 e 07 Centro Taquara RS CEP 95600-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20331766-8, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.421, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Waldemar Haubrich, s/n, lote 02, quadra C, Loteamento Moradas de Petrópolis, na cidade de Taquara-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2024, correspondentes a R\$ 22.101,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara-RS. José Francisco Seabra Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

## **TAQUARI/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NADIANE CLAUS MACHADO, VOLNEI PACHECO MACHADO**

UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 9.716.69 m , sendo 5.526,79 m área de APP (Área de preservação permanente, distante 30,00m da barranca do Arroio Santa Cruz ao longo da mesmo), contendo uma casa de Alvenaria de 94,50m', localizada as margens da Rodovia BR 386 - km 387, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, onde faz frente, na extensão de 75,56m, com a Rodovia BR 386 - km 387, ao LESTE, em quatro segmentos, na extensão de 161,87m, (40,49m + 39,53m + 60,46m + 21,39m), com o Arroio Santa Cruz, ao SUL, em cinco segmentos, nas



extensão de 58,54m, (9,05m+12,71m+12,09m+12,32m+12,37m), com o Arroio Santa Cruz, e a NOROESTE, na extensão de 163,26m, com Nadiane Claus Machado, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 6.715.083,842 m e E: 431.910,816 m, confrontando com a Rodovia BR 386; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 6.715.064,167 m e E: 431.983,768 m, com azimute de 105 05'35" e distância de 75,56m agora confrontando com o Arroio Santa Cruz; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 6.715.028,774 m e E: 431.964,101 m, com azimute de 209 03'37" e distância de 40,49m deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 6.714.993,523 m e E: 431.946,211 m, com azimute de 206 54'28" e distância de 39,53m deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 6.714.935,709 m e E: 431.928,536 m, com azimute de 197 00'00" e distância de 60,46m deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 6.714.915,426 m e E: 431.921,747 m, com azimute de 198 30'18" e distância de 21,39m deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 6.714.908,754 m e E: 431.915,628 m, com azimute de 222 31'34" e distância de 9,05m deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 6.714.903,350 m e E: 431.904,120 m, com azimute de 244 50'49" e distância de 12,71m deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 6.714.906,267 m e E: 431.892,392 m, com azimute de 283 58'02" e distância de 12,09m deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 6.714.915,127 m e E: 431.883,835 m, com azimute de 315 59'38" e distância de 12,32m deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 6.714.924,408 m e E: 431.875,659 m, com azimute de 318 37'24" e distância de 12,37m agora confrontando com Nadiane Claus Machado; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 6.715.083,842 m e E: 431.910,816 m, com azimute de 12 26'07" e distância de 163,26m. todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamento realizado com GPS - GNSS/RTK - Marca GEOMAX modelo Zenith16, cálculos e desenhos realizados através do Software de Topografia Data Geosis Office.

## **TRAMANDAI/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADRIANO DE AVILA DOS SANTOS, VALERIA LOPES DOS SANTOS, ADRIANO DE AVILA DOS SANTOS, NOVA ONDA - INCORPORAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, MARIA MARLENE DA ROCHA REIS, ANTONIO TEIXEIRA DOS REIS**

EDITAL O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no 4 do artigo 216-A da Lei Federal n 6015/73 e artigo 16 do Provimento n 65 do CNJ, faz saber, a quem eventualmente interessar, que ADRIANO DE ÁVILA DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Valéria Lopes dos Santos, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF sob número \*\*\*.153.020-\*\*, empresário individual com o nome empresarial de ADRIANO DE ÁVILA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob número 30.235.260/0001-07, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de UM TERRENO URBANO com benfeitorias (cerca) situado neste município, no Balneário Zona Nova Sul, constituído do lote número vinte e três (23) da quadra número duzentos e trinta e nove (239), setor 55, com a área de 360,00m , medindo 12,00m de frente, a leste, no alinhamento da Rua Santo Amaro, tendo a mesma medida no fundo, a oeste, onde entesta com o lote 06, e medindo 30,00m de frente a fundos em ambos os lados, dividindo-se ao sul com o lote 24 e ao norte com o lote 22, no quarteirão formado pelas Ruas Santo Amaro, Padre Reus, 09 de Julho e Avenida Senador Alberto Pasqualini, o qual é objeto da matrícula número 1.124 deste Ofício, registrado em nome de NOVA ONDA - INCORPORAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, e comprometido com MARIA MARLENE DA ROCHA REIS e ANTONIO TEIXEIRA DOS REIS, conforme registro número dois (R-2) na referida matrícula. O requerente declarou estar na posse do referido imóvel há mais de quinze (15) anos, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238, caput, do Código Civil. Caso algum interessado queira impugnar o pedido de usucapião administrativo acima, deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, devendo comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a

não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o previsto no artigo 16, 1, inciso V, do Provimento n 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

## **ESTADO - SANTA CATARINA**

### **ARARANGUA/SC**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KENNY BECKER LOPEZ**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENNY BECKER LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*369359\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442655493-1, firmada em 09/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87588, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA GRACA CARDOZO, Nº 605, CAVERAZINHO, ARARANGUA/SC, 88905771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 4.615,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PAULO SERGIO SIMON, RANGEL MACHADO SIMON**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, neste ato representada por Bruna Maria Domingos, Escrevente Substituta, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que PAULO SÉRGIO SIMON, CPF nº \*\*\*.834.558-\*\* e outro, depositaram nesta Serventia os documentos relativos ao desmembramento do imóvel matriculado nesse Ofício de Registro de Imóveis sob nº 98.628, do Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá/SC, se deu em 23/05/2024, situado no bairro Morro dos Conventos, Município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes consecutivas por meio eletrônico. Findo o prazo, e não havendo impugnação far-se-á o encaminhamento da documentação ao Ministério Público e posteriormente, o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **BIGUACU/SC**

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA MARIA DOS SANTOS MANERICK, LIDIA IVONE DOS SANTOS**

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 126.049, de 15/08/2024, o procedimento de retificação administrativa (art. 213, II, da Lei 6.015/73) do imóvel atualmente matriculado sob n. 2.620 deste Ofício, de propriedade de LIDIA IVONE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.561.439-\*\*; e ROSA MARIA DOS SANTOS MANERICK, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.368.439-\*\*. O referido imóvel, situado na Rua Otília Besen Guesser, na localidade de Limeira, no bairro Três Riachos, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, passará a possuir a área de 21.332,86m (vinte e um mil e trezentos e trinta e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados), estando completamente descrito nos trabalhos técnicos apresentados a esta Serventia. Considerando que o imóvel retificando confronta, entre os vértices 'V16' ao 'V18', com imóvel de posse de HILSON WESTPHAL, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.294.349-\*\*, e sua esposa ZISLAINE SILVA WESTPHAL, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.402.109-\*\*; e que, após buscas realizadas nos indicadores da Serventia, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante, porquanto não foram encontradas matrículas/transcrições nas delimitações dos imóveis confrontantes que pudessem corresponder a esse imóvel, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência a possíveis interessados não identificados neste procedimento. Na forma do 17 do art. 213 da Lei 6.015/73, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ressalvando-se que o silêncio implicará em anuência ao pedido da retificação administrativa de área ora proposta, na forma do art. 213, 4, da Lei 6.015/73. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BLUMENAU/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETICIA TILLMANN**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA TILLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*847459\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770647276-8, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 310 na Matrícula 51879, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DEOLA NR 0 BL.9 A102 PROGRESSO BLUMENAU SC 89027350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes a R\$ 4.865,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica



cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDERLUCIO GARCIA DE FREITAS, MARIA EUNICE FARIA FREITAS**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº203340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERLUCIO GARCIA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*463116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA EUNICE FARIA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*166426\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010088279-00, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5747, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Júlio Heiden, nº 228, bairro Progresso, em Blumenau-SC, CEP: 89026-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 6.353,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARIA DE OLIVEIRA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*937929\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441152715-3, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 26387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUST PAGEL NR 195 APT0 201 BL 04 ITROUPAVA CENT BLUMENAU SC 89068040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes a R\$ 4.862,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

**BOM RETIRO/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANDERLI PIEDADE, GILMAR MELLO, GILMAR MELLO 04093368902**

Rogéria Maria Custódio de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Bom Retiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Com sede na Rua Rui Barbosa, prenotado sob nº49152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLI PIEDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*626179\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*933689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR MELLO \*\*\*933689\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42497084000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Anita Garibaldi, 74, Sala 01 Centro Bom Retiro SC CEP 88680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002029-2022.010738-1, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA GERAL CATUIRA, SN, ALFREDO WAGNER/SC, CEP: 88450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 8.681,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Retiro-SC. Rogéria Maria Custódio de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**CAMBORIU/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO MENDONCA DE SOUZA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MENDONCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*864519\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440922543-7, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 20468 e 20463 (vaga de garagem nº 09), a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAMARIBO NR 138 AP 201-V09 SANTA REGINA CAMBORIU SC 88345653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 4.232,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CAMPOS NOVOS/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SEBASTIAO CANDIDO VELOSO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação de Maior Complexidade no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 185.240, com os seguintes dados: Requerente: AGROPASTORIL GABOARDI LTDA. Identificação do imóvel: Terreno rural, situado na Comunidade Aterrados, Brunópolis/SC, com área titulada de 105,362433ha e área medida de 107,8ha, processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Matrícula/Transcrição: Transcrição n. 4.051, Livro 4"F", deste Ofício. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em ralação ao pedido da retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Retificação de Maior Complexidade. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, na cidade de Campos Novos/SC, 27 de agosto de 2024.

## **CANOINHAS/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por NIVEA VIVIANE DAMASIO PETTRES, CPF n. \*\*\*.353.229-\*\*, e MARCELA SILVANA DAMASIO KLINGENFUSS, CPF n. \*\*\*.762.089-\*\*, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 920,00 m (novecentos e vinte metros quadrados), matriculado sob n. 4.995, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Jorge Luiz Borba, CREA/SC n. 038349-8, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 103/2024, de 01/04/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e



passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NEOMAR CASARIL**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por NEOMAR CASARIL, CPF n. \*\*.105.279-\*\*, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 894,00 m (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados), matriculado sob n. 42.634, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional José Everaldo Stocloska, CREA/SC n. 172148-0, aprovado pelo Município de Três Barras/SC, através do Decreto Municipal n. 5.210/2023, de 29/11/2023, ratificado pelo Decreto Municipal n. 5.276/2024, de 15/07/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ARI HENRIQUE GUESSER**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por ARI HENRIQUE GUESSER, CPF n. \*\*\*.784.989-\*\*, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.670,95 m (mil seiscentos e setenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), matriculado sob n. 46.449, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Thiaraju Neves Aquino, CREA/SC n. 141550-2, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 245/2024, de 27/06/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NSA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por NSA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ n. \*\*.651.491/0001-\*\*, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano,

relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.948,68 m (mil novecentos e quarenta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados), matriculado sob n. 46.326, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Marciel P rner, CREA/SC n. 084787-8, aprovado pelo Município de Três Barras/SC, através do Decreto Municipal n. 5.239/2024, de 29/01/2024, ratificado pelo Decreto Municipal n. 5.275/2024, de 15/07/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CAÇADOR/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELIANE REGINA SARIGUEL**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Consórcios S.A. Administradora de Consórcios com razão social atual: CNP Consórcio S/A Administradora de Consórcios, prenotado sob nº135478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE REGINA SARIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*096589\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30373-0, firmada em 31/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno urbano constituído pelo Lote nº 01, com área de 1.444,00m2, da planta Tascheck I, situado no lado par da Rua Hercílio Luz, Distrito de Ipoméia, Cidade de Rio das Antas, Comarca de Caçador?SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 332.861,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caçador-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 216-A, 13 ) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com uma área de 564,57m , localizado na Rua Senador Salgado Filho (fundos), nesta Cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se se no marco denominado '1=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 MC-51 W, coordenadas Plano

Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=499.054,918m e N= 7.037.967,811m) ; Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 4108 com o azimute de 196 52'46" e a distância de 25,80 metros até o marco '2' (E=499.047,427m e N=7.037.943,122m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 4108 com o azimute de 105 03'54" e a distância de 19,67 metros até o marco '3' (E=499.066,420m e N=7.037.938,010m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da Transcrição n 4921 com o azimute de 195 53'36" e a distância de 20,97 metros até o marco '4' (E=499.060,678m e N=7.037.917,844m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 3246 com o azimute de 306 47'53" e a distância de 22,00 metros até o marco '5' (E=499.043,062m e N=7.037.931,022m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 1797, com o azimute de 40 52'14" e a distância de 1,74 metros até o marco '6' (E=499.044,203m e N=7.037.932,341m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 1797 com o azimute de 325 05'35" e a distância de 16,72 metros até o marco '7' (E=499.034,636m e N=7.037.946,050m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da Matrícula n 17.012 com o azimute de 43 07'09" e a distância de 16,50 metros até o marco '8' (E=499.045,914m e N=7.037.958,094m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 17.011 com o azimute de 43 07'09" e a distância de 4,00 metros até o marco '9' (E=499.048,648m e N=7.037.961,014m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 17.011, com o azimute de 152 54'41" e a distância de 3,40 metros até o marco '10' (E=499.050,196m e N=7.037.957,987m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 17.011, com o azimute de 25 40'09" e a distância de 5,80 metros até o marco '11' (E=499.052,709m e N=7.037.963,214m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 2412 com o azimute de 25 40'09" e a distância de 5,10 metros até o marco '1=PP' (E=499.054,918m e N= 7.037.967,811m); início de descrição". O imóvel em questão compõe (encontra-se localizado dentro) o imóvel objeto da transcrição n 5.231, livro 3-C, fls. 140, registrado em nome de JOÃO SANTO DAMO. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: André Luiz Cordova e outros (matrícula n 2412); Elizete Estrovispy Guzella (matrícula 4108); Espólio de Carlos Sperança (transcrição n 4921); Maria Celeste Leier Bissoni de Souza e outro (matrícula 3246); Antonio Alves da Conceição e outro (matrícula 1797); Edson Pinzegher e outro (matrícula 17012); e André Luiz Cordova e outros (matrícula 17011). A Requerente fundamenta a pretensão nos artigos 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis confinantes imediatos ao mesmo, bem como os seus respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse da Requerente; certidões de feitos ajuizados em nome da Requerente, dos seus antecessores e de todos os eventuais Requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse do imóvel. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 28/06/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E, considerando que, em relação ao imóvel da transcrição n 4.921, fls. 83, livro 3-C, diretamente confinante à parcela de solo usucapienda, os sucessores do proprietário tabular Carlos Sperança, quais sejam: Jandyr Formighieri Sperança, Elisabeth Rose Sperança, Tadeu Roberto Sperança, Wallace Lance Sperança, Antonio Carlos Sperança, Noemi Mara Correia Sperança, Antonio Sperança, Michele Sperança, Jeferson Sperança, Tania Maria Regina Sperança Oliveira Vivan, Carlos Sperança Neto, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que todo e qualquer interessado, em assim pretendendo, manifeste-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de Usucapião. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na transcrição do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão da Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, sede desta Serventia Registral, no horário compreendido entre as 9h e 12h



e entre as 14h e 18h, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 05 de agosto de 2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

## **CHAPECÓ/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CAGLIARI, SIDINEI ALEXANDRO NARDI**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CAGLIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*266979\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDINEI ALEXANDRO NARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643289\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250370-7, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOULART - D NR 645 AP307 BLB BOM PASTOR CHAPECO SC 89806051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 16.276,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapecó-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVISON MONTEIRO CEZAR**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVISON MONTEIRO CEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*533259\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553641199-1, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 122653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 25 DE JULHO NR 1049 AP 802 E EFAPI CHAPECO SC 89809884. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 3.567,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapecó-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n 163-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-060, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 da Lei n. 6.015/73, faz saber a todos que, o requerente: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.808/0001-82, com sede administrativa na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, n. 957-S, Centro, na Cidade de Chapecó/SC. Requereram perante este Ofício, sob o protocolo n. 371.046, datado de 10/12/2020, guia n. 133.192, o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na espécie extraordinária, com tempo de posse alegado de 10 (dez) anos, do seguinte imóvel: Lote Urbano n 01 da Quadra 414, com a área de 1.737,37m . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P00, de coordenadas N 6.999.014,90? ? m. e E 339.754,19? ? m., deste, segue com? ? azimuth de 173 45'45" e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com LOTE 1A de DANYEL ANDRÉ PASQUALOTTO BALDISSERA, MATRÍCULA 24.085, até o vértice P01, de coordenadas N 6.999.010,50? ? m. e E 339.754,67? m .;? ?deste, segue com? ? azimuth de 173 45'45" e distância de 24,78 m., confrontando neste trecho com LOTE 02 de PEDRO ROSSO e EVA ROSSO, MATRÍCULA 119.017, até o vértice P02, de coordenadas N 6.998.985,87? m. e E 339.757,36? m .;? deste, segue com? ?azimuth de 174 25'07" e distância de 28,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 02 de PEDRO ROSSO e EVA ROSSO, MATRÍCULA 119.017, até o vértice P03 , de coordenadas N 6.998.958,01? m. e E 339.760,09? m .;? ?deste, segue com? ? azimuth de 175 59'11" e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com LOTE 02 de PEDRO ROSSO e EVA ROSSO, MATRÍCULA 119.017, até o vértice P04 , de coordenadas N 6.998.938,29? m. e E 339.761,47?? m .;? ?deste, segue com? ? azimuth de 265 13'36" e distância de 22,36 m., confrontando neste trecho com RUA TERESINA , até o vértice P05 , de coordenadas N 6.998.936,43? m. e E 339.739,19? ? m.;? deste, segue com? ? azimuth de 354 27'26" e distância de 42,92 m., confrontando neste trecho com RUA NATAL, até o vértice P06, de coordenadas N 6.998.979,15? m. e E 339.735,04? m .;? ?deste, segue com? ? azimuth de 355 46'04" e distância de 34,08 m., confrontando neste trecho com RUA NATAL, até o vértice P07, de coordenadas N 6.999.013,13? ? m. e E 339.732,53? ? m .;? ?deste, segue com? ? azimuth de 85 19'41" e distância de 17,80 m., confrontando neste trecho com RUA OLINDA, até o vértice P08, de coordenadas N 6.999.014,58? ? m. e E 339.750,27? m .;? deste, segue com? azimuth de 85 19'41" e distância de 3,93 m., confrontando neste trecho com RUA OLINDA , até o vértice P00 , de coordenadas N 6.999.014,90?? m. e E 339.754,19? ? m .; ? ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Parte da Matrícula n. 24.085 e Parte da Transcrição 40.770. Publica-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o decurso do prazo deste Edital, que é de 30 (trinta) dias. O Edital permanecerá afixado na serventia por este período. O requerimento e demais documentos também permanecerão disponíveis para exame por parte dos interessados (Guia n. 133.192 / Protocolo 371.046). Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Chapecó, 22 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALVORADA PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3 , da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que ALVORADA PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, CNPJ n. 50.694.562/0001-50, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 101.154, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do

parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) n. CFT2302853297, do responsável técnico Thiago Caovilla, Técnico em Agrimensura, especialização em georreferenciamento, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04 sob n. \*\*\*430989\*\*. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 29809/2023, emitido em 16/10/2023 e revalidado em 13/06/2024, ambos pelo Município de Chapecó/SC. Ministério Público: encaminhado os autos com vista ao Ministério Público para manifestação no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 19A da Lei Estadual n. 17.492/2018. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó/SC, 23 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALMOR SACHET**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que VALMOR SACHET, inscrito no CPF n. \*\*\*.982.679-\*\*, e sua esposa SALETE ROSSONI SACHET, inscrita no CPF n. \*\*\*.563.759-\*\*, proprietários do imóvel matriculado sob o n. 164.241, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9251777-6, do responsável técnico Mauricio Alderico da Silva, Engenheiro Florestal, inscrito no Conselho Regional sob n. 109833-4-SC. Aprovação: Município de Cordilheira Alta: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 24/2023, emitido em 26/10/2023 e revalidado em 03/07/2024 pelo Município de Cordilheira Alta/SC. Ministério Público: encaminhado os autos com vista ao Ministério Público para manifestação no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 19A da Lei Estadual n. 17.492/2018. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó/SC, 23 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CRICIUMA/SC**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OSMAR DA SILVA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Osmar da Silva, portador do CPF n \*\*.747.529-\*\*, estabelecida na Avenida Universitária, n 1.682, Bairro Santa Luzia - Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 157.719, cujo imóvel possui a área de 1.517,27m, situado na Avenida Universitária e Rua Joao Batista Rita, lado par da Avenida Universitária e ao lado ímpar da Rua Joao Batista Rita, distante 63,00 metros da esquina da Avenida Universitária com a Avenida Monte Negro, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 01: 401,07m; área desmembrada 02: 1.116,20m; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 19.07.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 386352, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 23 de Agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)



## FLORIANOPOLIS/SC

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL REIS NUNES, DANIELE RAUL RODRIGUES**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº420364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL REIS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*715170\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE RAUL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*737020\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 093076733-01, firmada em 27/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85950, 85957, 85958 e 85969, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, número 2639, apto 203, vagas de estacionamento nº 07, 08 e 21, bairro Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88054-601. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes a R\$ 136.570,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

## GAROPABA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DA SILVEIRA PACHECO, PATRICIA DA SILVA CAMPOS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JOÃO BATISTA DA SILVEIRA PACHECO, inscrito no CPF \*\*\*.694.020-\*\* e PATRICIA DA SILVA CAMPOS, inscrita no CPF \*\*\*.628.940-\*\*, ambos brasileiros, solteiros, empresários, residentes e domiciliado na Rua das Andorinhas, n 201, Bairro Paradiso, Gravataí/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 28.979, em 24/10/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua 15 de Novembro, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 576,69 m (quinhentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 99,48 metros (noventa e nove metros e quarenta e oito centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: Vértice 0=PP: Latitude: 28 03'11,45266'' S, Longitude: 48 38'54,97007'' W, Confrontantes avante: terras de posse de L Vargas Incorporadora Ltda, e Rua 15 de Novembro, Distância avante: 4,54m.; Vértice 1: Latitude: 28 03'11,39747'' S, Longitude: 48

38'55,10630'' W, Confrontante avante: Rua 15 de novembro, Distância avante: 4,09m.; Vértice 2: Latitude: 28 03'11,42296'' S, Longitude: 48 38'55,28970'' W, Confrontante avante: Rua 15 de Novembro, Distância avante: 5,07m.; Vértice 3: Latitude: 28 03'11,45407'' S, Longitude: 48 38'55,34582'' W, Confrontante avante: Rua 15 de Novembro, Distância avante: 1,81m.; Vértice 4: Latitude: 28 03'11,38668'' S, Longitude: 48 38'55,77505'' W, Confrontante avante: Rua 15 de Novembro, Distância avante: 11,91m.; Vértice 5: Latitude: 28 03'10,65694'' S, Longitude: 48 38'55,61866'' W, Confrontantes avante: Rua 15 de novembro, e terras de posse de Vera Lucia Assis e Ivano da Silva Lobo, Distância avante: 22,87m.; Vértice 6: Latitude: 28 03'10,80108'' S, Longitude: 48 38'54,67365'' W, Confrontantes avante: terras de posse de Vera Lucia Assis e Ivano da Silva Lobo, e imóvel matriculado sob n 1.447 (R.I. de Garopaba/SC, Distância avante: 26,19m.; Vértice 7: Latitude: 28 03'11,53475'' S, Longitude: 48 38'54,83200'' W, Confrontante avante: imóvel matriculado sob n 1.447 (R.I. de Garopaba/SC), e terras de posse de L Vargas Incorporadora Ltda., Distância avante: 23,00m. Projeção cartográfica de distância e área: UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Wagner Dias de Almeida da Silva, com CFT-BR sob n 0439223393-6. Cadastro municipal: 06.15.057.0195 (24989). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 337, fls. 159 à 171, protocolo n 25220, em 01/09/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
MARA DE FATIMA GARCIA LUIZ, CARLOS DE ABREU LUIZ**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que CARLOS DE ABREU LUIZ, empresário, inscrito no CPF n \*\*\*.598.989-\*\* e MARA DE FÁTIMA GARCIA LUIZ, do lar, inscrita no CPF n \*\*\*.451.379-\*\*, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Vitor Carlos Nauck, n 1.125, Centro, em Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.028, em 22/03/2024, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Ivo Joaquim Cardoso, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 2.937,28 m (dois mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e oito centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 273,01 metros (duzentos e setenta e três metros e um centímetro). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: V1: Latitude: 28 02'50,8691'' S, Longitude: 48 38'55,5936'' W, Confrontante avante: Rua Ivo Joaquim Cardoso, Distância avante: 23,09m.; V2: Latitude: 28 02'51,6064'' S, Longitude: 48 38'55,7477'' W, Confrontante avante: imóvel matriculado sob n 13.722 (R.I. de Garopaba/SC), Distância avante: 31,14m.; V3: Latitude: 28 02'51,4185'' S, Longitude: 48 38'56,8679'' W, Confrontante avante: terras de posse de Edmilson Rosa Ávila e Ana Paula Gonçalves Vieira Ávila, Distância avante: 21,75m.; V4: Latitude: 28 02'51,2872'' S, Longitude: 48 38'57,6503'' W, Confrontante avante: terras de posse de Bianca Plentz, Distância avante: 13,30m.; V5: Latitude: 28 02'51,2069'' S, Longitude: 48 38'58,1289'' W, Confrontante avante: terras de posse de Claudenir Gonçalves e Ana Lúcia Querino Gonçalves, Distância avante: 43,51m.; V6: Latitude: 28 02'50,9443'' S, Longitude: 48 38'59,6940'' W, Confrontante avante: terras de posse de Claudenir Gonçalves e Ana Lúcia Querino Gonçalves, Distância avante: 30,52m.; V7: Latitude: 28 02'49,9716'' S, Longitude: 48 38'59,4798'' W, Confrontante avante: Servidão PMG - 281, Distância avante: 109,70m.; Projeção cartográfica de distância e área: UTM; e, EDIFICAÇÃO, contendo aproximadamente 104,40 m (cento e quatro metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado), situada na Rua Ivo Joaquim Cardoso, no Bairro

Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba/SC. Responsável técnico: Fernando Alves Santos, com ART do CREA/SC sob n 144073-6. Cadastro municipal: 06.03.057.0001 (25054). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro n 349, fls. 127 à 140, protocolo n 25819, em 14/11/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANIEL PORTAL, FERNANDO GUARITA FRANCO NETTO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n. 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que MARTIN EWALDO STREIBEL, CPF \*\*\*.790.960-\*\*, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n. 995, no Bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 11.743, deste Ofício, de sua titularidade, localizado no Bairro Capão, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal n. 6.015/73), prenotado sob n. 30.390 em 13/05/2024. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes FERNANDO GUARITA FRANCO NETTO, CPF \*\*\*.768.710-\*\* (área de posse), e DANIEL PORTAL, CPF \*\*\*.813.829-\*\* (matrícula n 5.485, R.I. de Garopaba), ficam os extremantes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo quinto, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 27 de agosto de 2024. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

**HERVAL D'OESTE/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE**



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EGON KLAGENBERG, NILCE APARECIDA PINTO RIBEIRO KLAGENBERG**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE: Notificado: AANA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.435.000/01-40. Endereço: rua Albino Ruppenthal e rua Da Amizade, bairro Estação Luzerna, neste município de Herval d'Oeste/SC - CEP 89.610-000. A proprietária do imóvel situado na Colônia Cel. Rupp, Estação Luzerna, neste município de Herval d'Oeste/SC, Egon Klagenberg e Nilce Aparecida Pinto Ribeiro Klagenberg, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste Ofício de Registro de imóveis de Herval d'Oeste/SC, sob o n.º 9.056, para que o terreno atualmente com área de 30.000,00-m², passe a conter a área de 29.858,00-m². Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Ofício de Registro de Imóveis a pedido dos requerentes tem a competência legal para notificar o confrontante, conforme art. 213, 2 e 3, da Lei Federal 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, neste Ofício de Registro de Imóvel, localizado na rua José Bonifácio, n.º 449, sala 16, centro, Herval d'Oeste/SC, ou pelo e-mail: [registroherval@hotmail.com](mailto:registroherval@hotmail.com). Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, 5 da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação, haverá presunção de anuência e a conclusão do pedido de retificação administrativa do imóvel. Claudiomar Luiz Machado - Ofício de Registro - Herval d'Oeste/SC, 26 de agosto de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **IMBITUBA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HAIKO SCHRODER**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de Retificação Extrajudicial formulado por MAR DEL ROSA LOTEADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ número 51.678.212/0001-63, com sede na cidade de Imbituba - SC, referente ao imóvel matriculado sob n.º 4.636, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício Imobiliário situado na Rua Roberto Teixeira de Souza, Bairro Ibiraquera, Imbituba-SC, com área de 53.700,944m², com a seguinte descrição do perímetro: início no vértice denominado V01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N 6.887.259,1208m / E 730.015,3526m e Longitude: 48 39'30,107712"W / Latitude 28 07'12,949794"S; referentes ao Meridiano Central 51 00' e Fuso - 22; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com JOÃO ADELINO DE SOUZA, CPF: \*\*\*.311.229-\*\* e MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE SOUZA, CPF: \*\*\*.296.839-\*\*, formando azimuth de 141 07'41", na distância de 144,216 m; até o vértice V02, de coordenadas N 6.887.146,8419m / E 730.105,8599m e Longitude: 48 39'26,713664"W / Latitude: 28 07'16,538886"S; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com JOÃO ADELINO DE SOUZA, CPF: \*\*\*.311.229-\*\* e MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE SOUZA, CPF: \*\*\*.296.839-\*\*, formando azimuth de 51 31'14", na distância de 66,717 m; até o vértice V03, de coordenadas N 6.887.188,3553m / E 730.158,0879m e Longitude: 48 39'24,830160"W / Latitude: 28 07'15,158225"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA, CPF: \*\*\*.572.660-\*\*, formando azimuth de 143 56'46", na distância de 15,181 m; até o vértice V04, de coordenadas N 6.887.176,0820m / E 730.167,0226m e Longitude: 48 39'24,494263"W / Latitude: 28 07'15,551149"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUSTAVO SEADI, CPF: \*\*\*.060.650-\*\*, formando azimuth de 143 56'46", na distância de 15,454 m; até o vértice V05, de coordenadas N 6.887.163,5877m / E 730.176,1182m e Longitude: 48

39°24,152315"W / Latitude: 28 07'15,951148"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUSTAVO JOSÉ TONIOLLO, CPF: \*\*\*.432.380-\*\*, formando azimuth de 143 56'47", na distância de 14,573 m; até o vértice V06, de coordenadas N 6.887.151,8060m / E 730.184,6950m e Longitude: 48 39'23,829872"W / Latitude: 28 07'16,328333"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUSTAVO SEADI, CPF: \*\*\*.060.650-\*\*, formando azimuth de 144 13'38", na distância de 15,126 m; até o vértice V07, de coordenadas N 6.887.139,5340m / E 730.193,5370m e Longitude: 48 39'23,497368"W / Latitude: 28 07'16,721272"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUSTAVO SEADI, CPF: \*\*\*.060.650-\*\*, formando azimuth de 143 58'36", na distância de 29,770 m; até o vértice V08, de coordenadas N 6.887.115,4570m / E 730.211,0450m e Longitude: 48 39'22,839135"W / Latitude: 28 07'17,492096"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com MATRÍCULA n 27,603, formando azimuth de 143 10'08", na distância de 15,034 m; até o vértice V09, de coordenadas N 6.887.103,4240m / E 730.220,0570m e Longitude: 48 39'22,500572"W / Latitude: 28 07'17,877167"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GERMANO GRISS NETO, CPF: \*\*\*.145.149-\*\*, formando azimuth de 144 10'07", na distância de 29,040 m; até o vértice V10, de coordenadas N 6.887.079,8800m / E 730.237,0570m e Longitude: 48 39'21,861316"W / Latitude: 28 07'18,631001"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUNTER ROLAND SCHROETER, CPF: \*\*\*.554.710-\*\* e SONIA DO AMARAL SCHROETER, CPF: \*\*\*.618.810-\*\*, formando azimuth de 143 13'17", na distância de 13,796 m; até o vértice V11, de coordenadas N 6.887.068,8300m / E 730.245,3170m e Longitude: 48 39'21,550988"W / Latitude: 28 07'18,984624"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com FERNANDA DELA PACE DORNELES, CPF: \*\*\*.722.190-\*\*, formando azimuth de 143 23'56", na distância de 42,491 m; até o vértice V12, de coordenadas N 6.887.034,7184m / E 730.270,6516m e Longitude: 48 39'20,599007"W / Latitude: 28 07'20,076368"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com LUIZ ALBERTO PEREIRA, CPF: \*\*\*.669.439-\*\*, formando azimuth de 142 27'03", na distância de 14,396 m; até o vértice V13, de coordenadas N 6.887.023,3050m / E 730.279,4250m e Longitude: 48 39'20,269616"W / Latitude: 28 07'20,441468"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com MATRÍCULA n 32,007, formando azimuth de 144 50'16", na distância de 13,992 m; até o vértice V14, de coordenadas N 6.887.011,8660m / E 730.287,4830m e Longitude: 48 39'19,966408"W / Latitude: 28 07'20,807848"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com HAIKO SCHRODER, CPF: \*\*\*.117.809-\*\* e GISELE DE SOUSA FERREIRA SCHRODER, CPF: \*\*\*.927.809-\*\*, formando azimuth de 141 47'38", na distância de 13,294 m; até o vértice V15, de coordenadas N 6.887.001,4200m / E 730.295,7050m e Longitude: 48 39'19,657895"W / Latitude: 28 07'21,141881"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com RAFAEL BASILIO DA SILVEIRA, CPF: \*\*\*.162.728-\*\* e SILAS PIEROZAN, CPF: \*\*\*.216.409-\*\*, formando azimuth de 143 11'02", na distância de 13,665 m; até o vértice V16, de coordenadas N 6.886.990,4800m / E 730.303,8940m e Longitude: 48 39'19,350240"W / Latitude: 28 07'21,491975"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com JOSÉ DOMINGOS DA SILVEIRA, CPF: \*\*\*.572.660-\*\*, formando azimuth de 141 27'21", na distância de 14,094 m; até o vértice V17, de coordenadas N 6.886.979,4570m / E 730.312,6760m e Longitude: 48 39'19,020808"W / Latitude: 28 07'21,844393"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com PRISCILA UNBEHAUN ROCHA PINTO, CPF: \*\*\*.188.778-\*\* e ALEXANDRE DANIEL ALVAREZ LOMBA, CPF: \*\*\*.024.418-\*\*, formando azimuth de 143 32'10", na distância de 14,115 m; até o vértice V18, de coordenadas N 6.886.968,1050m / E 730.321,0650m e Longitude: 48 39'18,705536"W / Latitude: 28 07'22,207739"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com NILSON LEPKOSKI JUNIOR, CPF: \*\*\*.263.200-\*\*, formando azimuth de 142 20'43", na distância de 14,894 m; até o vértice V19, de coordenadas N 6.886.956,3130m / E 730.330,1640m e Longitude: 48 39'18,363949"W / Latitude: 28 07'22,584927"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com FELIPE PRESENTI PEREIRA, CPF: \*\*\*.956.640-\*\*, formando azimuth de 142 30'03", na distância de 15,606 m; até o vértice V20, de coordenadas N 6.886.943,9320m / E 730.339,6640m e Longitude: 48 39'18,007257"W / Latitude: 28 07'22,980988"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com THIAGO LUIZ DIAS, CPF: \*\*\*.081.140-\*\*, formando azimuth de 143 14'36", na distância de 14,766 m; até o vértice V21, de coordenadas N 6.886.932,1020m / E 730.348,5000m e Longitude: 48 39'17,675274"W / Latitude: 28 07'23,359574"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUILHERME DEMBIYZKY, CPF: \*\*\*.545.708-\*\* e PRISCILA FERREIRA BARBOSA, CPF: \*\*\*.253.888-\*\*, formando azimuth de 142 17'51", na distância de 15,014 m; até o vértice V22, de coordenadas N 6.886.920,2230m / E 730.357,6820m e Longitude: 48 39'17,330583"W / Latitude: 28 07'23,739534"S; deste, segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando com GUILHERME DEMBIYZKY, CPF: \*\*\*.545.708-\*\* e PRISCILA FERREIRA BARBOSA, CPF: \*\*\*.253.888-\*\*, formando azimuth

de 145 21'25", na distância de 5,569 m; até o vértice V23, de coordenadas N 6.886.915,6410m / E 730.360,8480m e Longitude: 48 39'17,211389"W / Latitude: 28 07'23,886329"S; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com RODOLFO OSCAR GOMES OTERO, CPF: \*\*\*.488.749-\*\*, formando azimuth de 225 18'11", na distância de 68,959 m; até o vértice V24, de coordenadas N 6.886.867,1380m / E 730.311,8290m e Longitude: 48 39'18,972431"W / Latitude: 28 07'25,491963"S; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com RODOLFO OSCAR GOMES OTERO, CPF: \*\*\*.488.749-\*\*, formando azimuth de 224 23'33", na distância de 29,617 m; até o vértice V25, de coordenadas N 6.886.845,9750m / E 730.291,1100m e Longitude: 48 39'19,716313"W / Latitude: 28 07'26,192118"S; deste, segue no sentido nordeste-sudoeste, confrontando com RODOLFO OSCAR GOMES OTERO, CPF: \*\*\*.488.749-\*\*, formando azimuth de 225 17'24", na distância de 24,026 m; até o vértice V26, de coordenadas N 6.886.829,0720m / E 730.274,0350m e Longitude: 48 39'20,329745"W / Latitude: 28 07'26,751664"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com RODOLFO OSCAR GOMES OTERO, CPF: \*\*\*.488.749-\*\*, formando azimuth de 313 49'36", na distância de 1,209 m; até o vértice V27, de coordenadas N 6.886.829,9090m / E 730.273,1630m e Longitude: 48 39'20,362274"W / Latitude: 28 07'26,725033"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com RODOLFO OSCAR GOMES OTERO, CPF: \*\*\*.488.749-\*\*, formando azimuth de 322 34'17", na distância de 44,268 m; até o vértice V28, de coordenadas N 6.886.865,0630m / E 730.246,2580m e Longitude: 48 39'21,372526"W / Latitude: 28 07'25,600427"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com GIOVANNI CONTESSOTO, CPF: \*\*\*.526.219-\*\*, formando azimuth de 321 12'38", na distância de 15,046 m; até o vértice V29, de coordenadas N 6.886.876,7910m / E 730.236,8320m e Longitude: 48 39'21,726045"W / Latitude: 28 07'25,225520"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com RUDY CAVALIERI DE MELLO, CPF: \*\*\*.529.418-\*\*, formando azimuth de 321 08'13", na distância de 41,174 m; até o vértice V30, de coordenadas N 6.886.908,8510m / E 730.210,9970m e Longitude: 48 39'22,694914"W / Latitude: 28 07'24,200705"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com MATRÍCULA n 20,758, formando azimuth de 321 24'40", na distância de 36,280 m; até o vértice V31, de coordenadas N 6.886.937,2090m / E 730.188,3680m e Longitude: 48 39'23,543742"W / Latitude: 28 07'23,294084"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com MARCIO DE JESUS PAULO, CPF: \*\*\*.323.990-\*\*, formando azimuth de 321 35'31", na distância de 14,820 m; até o vértice V32, de coordenadas N 6.886.948,8220m / E 730.179,1610m e Longitude: 48 39'23,889154"W / Latitude: 28 07'22,922772"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com JEAN DE SOUSA, CPF: \*\*\*.136.920-\*\* e FERNANDA STEDILE MAGNA BOSCO, CPF: \*\*\*.919.460-\*\*, formando azimuth de 321 11'25", na distância de 18,683 m; até o vértice V33, de coordenadas N 6.886.963,3800m / E 730.167,4520m e Longitude: 48 39'24,328282"W / Latitude: 28 07'22,457402"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com SERGIO BARREIROS JOÃO, CPF: \*\*\*.091.009-\*\*, formando azimuth de 321 31'33", na distância de 114,096 m; até o vértice V34, de coordenadas N 6.887.052,7040m / E 730.096,4660m e Longitude: 48 39'26,991233"W / Latitude: 28 07'19,601465"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com VANTUIR DOS SANTOS SILVEIRA, CPF: 771.350.750-72 e PRISCILA ALESSANDRA SILVA DE SOUSA, CPF: \*\*\*.019.279-\*\*, formando azimuth de 321 12'19", na distância de 15,707 m; até o vértice V35, de coordenadas N 6.887.064,9460m / E 730.086,6250m e Longitude: 48 39'27,360303"W / Latitude: 28 07'19,210124"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com VANTUIR DOS SANTOS SILVEIRA, CPF: \*\*\*.350.750-\*\* e PRISCILA ALESSANDRA SILVA DE SOUSA, CPF: \*\*\*.019.279-\*\*, formando azimuth de 322 21'02", na distância de 36,450 m; até o vértice V36, de coordenadas N 6.887.093,8060m / E 730.064,3600m e Longitude: 48 39'28,196132"W / Latitude: 28 07'18,286965"S; deste, segue no sentido sul-norte, confrontando com VANTUIR DOS SANTOS SILVEIRA, CPF: \*\*\*.350.750-\*\* e PRISCILA ALESSANDRA SILVA DE SOUSA, CPF: \*\*\*.019.279-\*\*, formando azimuth de 341 03'46", na distância de 1,984 m; até o vértice V37, de coordenadas N 6.887.095,6830m / E 730.063,7160m e Longitude: 48 39'28,221044"W / Latitude: 28 07'18,226421"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com VANTUIR DOS SANTOS SILVEIRA, CPF: \*\*\*.350.750-\*\* e PRISCILA ALESSANDRA SILVA DE SOUSA, CPF: \*\*\*.019.279-\*\*, formando azimuth de 320 17'13", na distância de 17,113 m; até o vértice V38, de coordenadas N 6.887.108,8470m / E 730.052,7820m e Longitude: 48 39'28,630793"W / Latitude: 28 07'17,805825"S; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com RUA AMOREIRA, formando azimuth de 35 40'02", na distância de 3,288 m; até o vértice V40, de coordenadas N 6.887.111,5180m / E 730.054,6990m e Longitude: 48 39'28,562469"W / Latitude: 28 07'17,717897"S; deste, segue no sentido sudeste-noroeste, confrontando com RUA AMOREIRA, formando azimuth de 321 07'41", na distância de 164,898 m; até o vértice V41, de coordenadas N 6.887.239,8993m / E 729.951,2117m e Longitude: 48 39'32,443260"W / Latitude: 28 07'13,614060"S; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com RUA ROBERTO6TEIXEIRA DE



SOUZA, formando azimuth de 56 00'29", na distância de 11,543 m; até o vértice V42, de coordenadas N 6.887.246,3530m / E 729.960,7826m e Longitude: 48 39'32,097287"W / Latitude: 28 07'13,398518"S; deste, segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 63 00'08", na distância de 10,869 m; até o vértice V43, de coordenadas N 6.887.251,2870m / E 729.970,4670m e Longitude: 48 39'31,746084"W / Latitude: 28 07'13,232249"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 67 39'22", na distância de 6,813 m; até o vértice V44, de coordenadas N 6.887.253,8769m / E 729.976,7681m e Longitude: 48 39'31,517139"W / Latitude: 28 07'13,144211"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 71 39'56", na distância de 7,118 m; até o vértice V45, de coordenadas N 6.887.256,1158m / E 729.983,5243m e Longitude: 48 39'31,271278"W / Latitude: 28 07'13,067285"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 76 28'25", na distância de 5,376 m; até o vértice V46, de coordenadas N 6.887.257,3732m / E 729.988,7511m e Longitude: 48 39'31,080738"W / Latitude: 28 07'13,023186"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 78 46'33", na distância de 3,246 m; até o vértice V47, de coordenadas N 6.887.258,0050m / E 729.991,9349m e Longitude: 48 39'30,964580"W / Latitude: 28 07'13,000679"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 82 19'14", na distância de 7,259 m; até o vértice V48, de coordenadas N 6.887.258,9750m / E 729.999,1287m e Longitude: 48 39'30,701797"W / Latitude: 28 07'12,964681"S; deste, segue no sentido oeste-leste, confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, formando azimuth de 87 08'30", na distância de 7,913 m; até o vértice V49, de coordenadas N 6.887.259,3696m / E 730.007,0318m e Longitude: 48 39'30,412631"W / Latitude: 28 07'12,946923"S; deste, segue no sentido oeste-leste, ; confrontando com RUA ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, no azimuth de 91 42'46" na distância de 8,325 m, até o vértice V01, fechando assim o perímetro acima descrito. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR o confrontante não anuente, HAIKO SCHROEDER, inscrito no CPF número \*\*\*.117.809-\*\*, nos termos do artigo 213, II, 3, da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pela requerente, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresso ou impugnação à pretensão do requerente, o que deverá ser feito perante este Ofício, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h), na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita ao pedido de retificação extrajudicial. O processo e documentação correspondente está prenotado sob o n 67.531 do Livro 1 - Protocolo deste Ofício Imobiliário. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HFD53843-KZ3E. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

## **INDAIAL/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de INDACLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrita no CNPJ n XX.315.779/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (1) parcela e uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 8.710,31m e Área Remanescente com 315.293,52m, ambas do imóvel matriculado sob n 5.288, com a área total de 24.003,83m, nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Vilmar Brehmer e Carin Jahnz Brehmer, Luiz Carlos Ferreira de Melo e Tania Wartha Lopes Ferreira de Melo, Silvio Walter e Josseline Teresinha Otto Walter, Renato Block, Aroldo Frankowia e Elda Frankowia, Jair Zuchi e Laurentina Rodrigues Zuchi, Silvia Warmeling, Simone Warmeling, Valdecir Warmeling,

Vanderlei Warmeling, Ervin Tomio e Terezinha Moratelli Tomio, João Francisco Xavier, Sebastião Falchetti e Bevinda Morais Falchetti, Carmelo Campestrini; Schulz Gestão de Negócio Ltda, e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e três (23) de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HF005039-U08C. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ITAIOPOLIS/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DUNKA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, BRENDA DUNKA ROSA, IARA EGIDIA DUNKA**

Maria da Conceição Ferreira Peres, oficial do Registro de Imóveis de Itaiópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DUNKA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231590\*\*129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA DUNKA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*837029\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IARA EGIDIA DUNKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570609\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Ribovski N. 80, 80, Sala 02 Centro Itaiópolis SC CEP 89340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734054700300000668-7, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 ; na matrícula nº 17488 ; 20225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE KOENIG SN QUADRA E, LOTE 14, UNIDADE 00 - CENTRO - ITAIOPOLIS/SC - CEP: 89.340-000 ; RUA HENRIQUE KOENIG (PROLONGAMENTO) S/N QUADRA E, LOTE 13 - CENTRO - ITAIOPOLIS/SC - CEP: 89.340-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 69.636,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaiópolis-SC. Maria da Conceição Ferreira Peres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRO LOURENCO DE LIMA, LUCINETE PFLANZER**

Maria da Conceição Ferreira Peres, oficial do Registro de Imóveis de Itaiópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

ALESSANDRO LOURENCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*723599\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCINETE PFLANZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*255809\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Ribovski N. 80, 80, Sala 02 Centro Itaiópolis SC CEP 89340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441221951-5, firmada em 14/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACILDES MAX KAZMIERCZAK NR 25 CASA 1 BOM JESUS ITAIOPOLIS SC 89340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.091,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaiópolis-SC. Maria da Conceição Ferreira Peres, Oficial de Registro de Imóveis.

### **ITAPEMA/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ELTON PIO, GISELE MACHADO**

Guilherme Torquato de Figueiredo Valente, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, FAZ SABER a todos os interessados que ELTON PIO, de nacionalidade brasileira, divorciado, instalador técnico autônomo, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.987.159-\*\*, portador da cédula de identidade n.º 3.514.987 SSP/SC, vivendo em união estável, sob o Regime da Separação Total de Bens, com GISELE MACHADO, de nacionalidade brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.766.779-\*\*, portadora da cédula de identidade n.º 3.514.987 SSP/SC, residentes e domiciliados à Rua 129 A1, n.º 86, apartamento 802, bairro Centro, no município de Itapema/SC, requerem com base no artigo 216 A, da Lei de Registros Públicos, reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade de usucapião extraordinária. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação para ciência de terceiros eventualmente interessados. O imóvel objeto do pedido de Usucapião Extraordinário possui a seguinte descrição e identificação conforme memorial descritivo: "Memorial descritivo de um imóvel de posse em área urbana, georreferenciado pelo sistema de coordenadas SIRGAS 2000, localizado no lado par da Rua 900 B1, N 180, Bairro Sertãozinho, distante 45,00 metros da rua 900 B, Município de Itapema - SC, totalizando 214,27 metros quadrados devidamente cadastrado na prefeitura de Itapema com inscrição imobiliária n.º 01.03.425.3051.001, com as seguintes características e confrontações: Partindo do vértice (A) de coordenadas X=737224.6000 e Y=7002138.9400, seguindo com azimute 287 29'55" com extensão de 4,26 metros, fazendo frente para Rua 900 B1, até o vértice (B) de coordenadas X=737220.5371 e Y=7002140.2209; Deste, seguindo pelo azimute 277 13'35", com extensão de 12,14 metros, confrontando ainda com Rua 900 B1, até o vértice (C), de coordenadas X=737208.4936 e Y=7002141.7480; Deste, pelo lado direito de quem de frente olha para o terreno, com azimute 183 44'09" e extensão de 14,00 metros, confrontando com terras de posse do Sr JOSE ANTONIO DE SENA CPF: \*\*\*.483.039-\*\* casado com IDALINA FRANCISCA NUNES DA SILVA CPF: \*\*\*.815309-\*\*, com inscrição imobiliária n.º 01.03.425.3035.001/54876, até o vértice (D), de coordenadas X=737207.5814 e Y=7002127.7777; Deste, nos fundos do terreno seguindo com azimute 99 47'48" e extensão de 13,80 metros, confrontando com terras de posse do Sr MARCIO ANDRÉ MEDEIROS MORAES, solteiro, CPF: \*\*\*.329.809-\*\* com inscrição imobiliária n.º 01.03.426.2032.000/30541, até o vértice (E), de coordenadas X=737221.1802 e Y=7002125.4297; Deste, pelo lado esquerdo de quem de frente olha para o terreno, seguindo pelo azimute 14 12'17", com extensão de 13,94 metros, confrontando com terras de posse da Sra BENTA CANDIDA PIO DE SENA, viúva, CPF: 032.343, até o



vértice (A), de coordenadas X=737224.6000 e Y=7002138.9400; Chegando assim ao ponto de início perfazendo área de 214,27 metros quadrados com perímetro 58,14 metros lineares, edificado com uma casa mista, para fins residencial, com 80m (oitenta metros quadrados) não averbado. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SBG), Elipsóide Datum SIRGAS 2000, meridiano 51, fuso 22, projetado em UTM. O presente memorial descritivo encontra-se em conformidade com o mapa de Levantamento Planimétrico em anexo, sob termo de responsabilidade técnica n. 2302815223." O imóvel usucapiendo está inscrito no cadastro imobiliário urbano da Prefeitura de Itapema - SC, sob n. 01.03.425.3051.001, cadastro reduzido n. 30483, constando uma área total de 214,27 m, que se subdivide no cadastro 01.03.425.3051.002, cadastro reduzido n. 30494, está localizado na Rua 901 B 1, n 180, Bairro Sertãozinho, Município de Itapema (SC), e não possui registro imobiliário de matrícula ou transcrição, conforme certidões de inexistência dos cartórios. Esclarece este Registrador que o presente edital é publicado nos termos do artigo 216 A, 4, da Lei n. 6.015/73, no qual o oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação ou por meio eletrônico, onde houver, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Resumo do pedido de Usucapião Extrajudicial: Os Requerentes acima descritos e identificados requerem abertura de procedimento de usucapião extrajudicial, através de requerimento, nos termos do artigo 216 A, da Lei de Registros Públicos, do imóvel acima descrito e identificado. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Itapema, sob n. 136.301 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados. Informa, finalmente, que poderá ser obtido esclarecimentos e cópias dos documentos acostados ao pedido de usucapião extrajudicial (Protocolo n. 136.301). Informam os Requerentes que, juntamente com os anteriores possuidores, estão na posse do imóvel do pleito de usucapião há mais de 23 (vinte e três) anos. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação e deverá ser feito perante o Registro de Imóveis. Fica constando que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A Serventia de Registro de Imóveis de Itapema está à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos. Guilherme Valente, Oficial Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**EDILSON JACINTO PEREIRA, MARIA ELIZABETE SILVA PEREIRA**

Guilherme Torquato de Figueiredo Valente, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, FAZ SABER a todos os interessados que EDILSON JACINTO PEREIRA, de nacionalidade brasileira, aposentado, inscrito no CPF/MF n. 377.091.279.91, portador da cédula de identidade n. 422.689-SSP/SC e sua esposa MARIA ELIZABETE SILVA PEREIRA, de nacionalidade brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF n. \*\*\*.120.569-\*\*, portadora da cédula de identidade n. 2.684.353-SSP/SC, residentes e domiciliados à Rua 110-A, n. 19, Centro, cidade de Itapema/SC, requerem com base no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade de usucapião extraordinária. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação para ciência de terceiros eventualmente interessados. O imóvel objeto do pedido de Usucapião Extraordinário possui a seguinte descrição e identificação conforme memorial descritivo: "Terreno urbano, situado na Rua 110-A, N 19, Centro, nesta cidade e Comarca de Itapema -SC, contendo área de 273,77m. Partindo do ponto V1, com coordenadas E 736527.5779 e N 7001281.0695, com distância de 12,19metros, no sentido Norte/Sul, confrontando com a Rua 110-A, até encontrar o ponto V2, com coordenadas E 736525.8869 e N 7001269.0016, formando com a próxima linha um ângulo interno de 92 13'58". Deste segue com distância de 14,85metros, no sentido Leste/Oeste, confrontando com terras de Claudia Francisco Volaco e outros (Insc. Imob. 01.02.180.0114, M-66584-ORIITP), até encontrar o ponto V3, com coordenadas E 736511.1129 e N 7001270.4877, formando com a próxima linha um ângulo externo de 177 25'50". Deste segue com distância de 6,15metros, no sentido Leste/Oeste, confrontando com terras de Jean Carlo Francisco (Insc. Imob. 01.02.180.0130, M31224-ORIITP), até encontrar o ponto V4, com coordenadas E 736504.9765 e N 7001270.8280, formando com a próxima linha um ângulo interno de 98 9'4". Deste segue com distância de 12,66 metros, no sentido Sul/Norte, confrontando com terras de Francisco Antônio dos Anjos e Sara Joana Gadotti dos Anjos (Insc. Imob. 01.02.180.0197, M-23721-ORIITP), até encontrar o ponto V5, com coordenadas E 736503.8786 e N 7001283.4355, formando com a próxima linha um ângulo interno de 79 19'18". Deste segue com distância de 23,82metros, no sentido Oeste/Leste, confrontando com terras de Eneessege Transportes Ltda (Insc. Imob. 01.02.180.0067, M-10199-ORIITP), até encontrar o ponto V1,

início desta descrição, formando com a próxima linha um ângulo interno de 87° 43' 30". Edificado com uma casa em alvenaria, n 19, com 110,85m e uma edícula em alvenaria, com 40,75m, totalizando uma área construída de 151,60m². Inscrição Imobiliária n 01.02.180.0079. Coordenadas Georreferenciadas ao Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000." O imóvel usucapiendo não possui registro imobiliário de matrícula ou transcrição, conforme certidões de inexistência dos cartórios. Esclarece este Registrador que o presente edital é publicado nos termos do artigo 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, o qual o oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação ou por meio eletrônico, onde houver, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Resumo do pedido de Usucapião Extrajudicial: Os requerentes acima descritos e identificados requerem abertura de procedimento de usucapião extrajudicial, através de requerimento, nos termos do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, do imóvel acima descrito e identificado. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Itapema, sob n 140.292 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados. Informa, finalmente, que poderá ser obtido esclarecimentos e cópias dos documentos acostados ao pedido de usucapião extrajudicial (Protocolo n 140.292). Informam os requerentes que, juntamente com os anteriores possuidores, estão na posse do imóvel do pleito de usucapião há mais de 20 (vinte) anos. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação e deverá ser feito perante o Registro de Imóveis. Fica constando que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A Serventia de Registro de Imóveis de Itapema está à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos. Guilherme Valente, Oficial Registrador.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRAIA GROSSA URBANISMO S.A**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que PRAIA GROSSA URBANISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 83.472.308/0001-67, com sede na Praia Grossa, s/n, na cidade de Itapema/SC, representada por seus diretores Paulo de Tarso Laus, inscrito no CPF n \*\*\*.007.159-\*\*, Rodrigo Nicoletti Alves, inscrito no CPF n \*\*\*.649.839-\*\*, e Claudia Kocourek de Toledo Dauden, inscrita no CPF n \*\*\*.693.928-\*\*, apresentou requerimento, com base no artigo 18, da Lei Federal n 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), de registro de Desmembramento em área de terras de sua propriedade, com 274.366,922m² (metros quadrados), que será subdividida da seguinte forma: Lote 1 com 16.393,873m²; Lote 2 com 6.073,235m²; Lote 3 com 28.882,491m²; Lote 4 com 7.674,468m²; Lote 5 com 17.298,434m²; Lote 6 com 34.134,855m²; Lote 7 com 35.787,928m², sendo Área de Preservação Permanente de 1.918,31m²; Lote 8 com 84.464,692m², sendo Área de Preservação Permanente 1 de 13.216,25m², Área de Preservação Permanente 2 de 7.110,11m² e Área de Preservação Permanente 3 de 27.835,51m²; e, Lote 9 com 43.656,946m², sendo Área de Preservação Permanente 1 de 20,66m² e Área de Preservação Permanente 2 de 2.548,25m², situado na Praia Grossa, com acesso pela Rua 109-M, zona 1, bairro Ilhota, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC. As informações da descrição e identificação do desmembramento constam no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Desmembramento foi aprovado em 28 de maio de 2024, junto à Municipalidade. A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapema manifestou-se no sentido de inexistência de óbice à aprovação do pedido de parcelamento do solo. Foi emitida pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, a autorização ambiental AuA-160/2022. Foram apresentados todos os documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, na Lei de Registros Públicos e no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa-se, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento (Protocolo n 142.108). O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido, que deverá ser feita por escrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**JAGUARUNA/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DENISE MENDES DA CRUZ SILVA, SAMUEL DA SILVA**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MENDES DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*953958\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*142408\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442014751-1, firmada em 03/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 3809, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LUIZ NANDI NR 88 LOTE 06 QUADRA H CENTRO TREZE DE MAIO SC 88710000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 29.212,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaguaruna-SC. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

**JARAGUA DO SUL/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALVARO TITZ, MARILENE DE FREYN TITZ**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que o Sr ÁLVARO TITZ, brasileiro, C.I. n 2.446.953, CPF n \*\*\*.079.969-\*\* casado com MARILENE DE FREYN TITZ, brasileira, CI n 4.597.483-7 e CPF n \*\*\*.518.819-\*\*, residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul-SC; requereram com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da matrícula n 91.345 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 5 - Prefeito José Bauer, distante 45,50m da Rua 1126-Werner Grutzmacher, e no lado par da Rua 1269-Antonio Titz, bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento n 29966/2023, expedida em 11/04/2024, assinando como responsável técnica, a Engenheira Civil Silvia da Silva Torres de Oliveira - CREA/SC n 193.793-0. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 390,46m , sendo constituído de 01 (uma) parcela e remanescente de 122.363,62m . O presente edital será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br), em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)



## JOINVILLE/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, SANDER ANTUNES DE MATOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº391824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE VIEIRA MACHADO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*135869\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDER ANTUNES DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*342309\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010382612-00, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Miers, nº 427, apartamento 404, Residencial di Venezia, bairro Costa e Silva, em Joinville - SC, CEP: 89218-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 21.970,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO RODRIGUES DA C SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*773561\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960416-9, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISRAEL NR 68 BL.13 A202 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89230275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 3.732,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAUANA NICOLE DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº148533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUANA NICOLE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*628359\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010333526-00, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51779, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Serventuários, nº99, casa geminada nº02, Residencial Almeida II, bairro Petrópolis, em Joinville-SC, CEP: 89208-770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 14.329,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

## **MONDAI/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASSIANE DE OLIVEIRA, FELIPE DE OLIVEIRA**

Autos de Desdobramento n 0648-2024-1-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte dos proprietários CASSIANE DE OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.705.529-\*\*, dt. nasc.: 26/05/1981, CNH n 03.350.810.110, Detran/SC, filha de Ivalino de Oliveira e Ursula Schneider de Oliveira, brasileira, solteira, maior, enfermeira, residente e domiciliada na Linha Laju, 440, Município de Mondaí, SC; e FELIPE DE OLIVEIRA, CNH N 05320783763 - DETRAN/SC, CPF n \*\*\*.511.329-\*\*, dt. nasc.: 13/07/1993, filho de Ivalino de Oliveira e Ursula Schneider de Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, residente e domiciliado na Linha Laju, 440, no Município de Mondaí, SC; e dos anuentes, IVALINO DE OLIVEIRA, RG n 761.200, SESP/SC, CPF n \*\*\*.987.589-\*\*, dt. nasc.: 10/05/1956, filho de Oraides de Oliveira e Maria Jorgina de Oliveira, e seu cônjuge URSULA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, RG n 312.520, SESP/SC, CPF n \*\*\*.702.389-\*\*, dt. nasc.: 07/10/1954, filha de Lindolfo Schneider e Dalita Schneider; brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Linha Lajú, s/n, Município de Mondaí, SC, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, em 14/05/1979, foi requerido a averbação de desdobramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que trata o Art.1.028 e seguintes, do Código de Normas e atos normativos correlatos. Imóvel: CHÁCARA URBANA N 340 (trezentos e quarenta), com frente para a Faixa de Domínio da Rodovia SC-386, localizada na Sede Lajú, neste Município e Comarca de Mondaí, SC, de propriedade dos requerentes, imóvel esse objeto da matrícula n 14170, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações ao

registro requerido deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**PALHOCA/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NILTON CESAR FAGUNDES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON CESAR FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*135739\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770994-0, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105133, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO ALZEMIRO DOS SANTOS, N. 387, APARTAMENTO N. 303, BLOCO 13, RESIDENCIAL AZALEIAS, BELA VISTA, PALHOCA/SC 88137-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 6.581,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CHRISTIANNE NASCIMENTO DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANNE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274653\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829407-7, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105793, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 0 BL.7 A202 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 21.510,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)



que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE BATISTA DE MATOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE BATISTA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*822359\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771170917-7, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 109905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av Paulo Roberto Vidal, n. 475, apartamento n. 102, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Sede, Palhoca/SC 88132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 10.482,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA ZULEICA MACHADO CARDOSO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA ZULEICA MACHADO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*165540\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257884-0, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110910, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 501, bloco B, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 9.722,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON IVO PEREIRA DOS SANTOS, MARGARETE DE JESUS PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON IVO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*209485\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARGARETE DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*522715\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771296636-0, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 111349, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av Paulo Roberto Vidal, n. 475, Apto n. 112, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 16.227,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO MOTA DE MEDEIROS, PAULA HELENA MOTA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº239207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MOTA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*864769\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA HELENA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*330409\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 931034-0, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 . 84.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA BASILIO, Nº208, UNIDADE 02, BAIRRO BELA VISTA, PALHOCA/SC, CEP: 88132-856. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 4.831,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE SOARES SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SOARES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*296170\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221881-9, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110327, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 104, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 7.437,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*768349\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771228006-9, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110425, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 705, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 18.583,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA MUNHOZ DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*293790\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771330748-3, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 306, bloco A, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 13.818,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA - CRESOL JAGUARUNA, ANTONIO BIRAJARA OLIVEIRA DE ARAUJO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial registrador de imóveis de Palhoca/SC, torna público pelo presente edital, com fundamento no parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, a pedido da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL LITORAL, protocolado sob n. 238.821, de 01/03/2024, que INTIMA o devedor ANTONIO BIRAJARA OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF n. \*\*\*.461.239-\*\* a cumprir obrigações contratuais do Financiamento Imobiliário n 5002025-2023.003617-2 registradas sob o n. R.7 da matrícula n. 47.689 deste Ofício, relativo a encargos vencidos e não pagos, da compra do apartamento 03 e a vaga de estacionamento descoberta 03 do edifício Residencial Brésia, localizado na rua Brésia, n. 136, Palhoca/SC. Informa, que o valor dos encargos, posicionado em 23/08/2024, corresponde a R\$ 89.717,95 (oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinco centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. A INTIMAÇÃO é para que V.S.a dirija-se a este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital. Lembra que poderá também, proceder ao pagamento à credora. Fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo supra, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL LITORAL, nos termos do parágrafo 7, do art. 26, da Lei n 9.514/97.

**PORTO UNIAO/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ILCE Nanci Negri**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR NELI TEREZINHA MOCHNACZ KOCZICKI (CPF n. \*\*\*.316.798-\*\*), proprietária do imóvel da Matrícula n. 6408 deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, centro de Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de ILCE Nanci Negri, CPF n. \*\*\*.095.469-\*\* e de TITO COCHAKI CPF n. \*\*\*.606.709-\*\*, matriculado neste Ofício sob n. 8465, situado na Localidade de Colônia Nova Galícia, município de Porto União-SC, onde se pretende a alteração da área e/ou medidas perimetrais, conforme levantamento topográfico disponível nesta serventia e certificado pelo INCRA sob código da parcela f62e027a-3aed-4fc0-bae4-1011eelce00f, que pode ser acessada no <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento do confrontante acima referido, de seus herdeiros, sucessores e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 2 (duas) vezes.

**RIO DO SUL/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUCIANA MACHADO, LAUDINEI CARLOS SCHMITZ**

EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS ZULEIDA LUCIANO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que LAUDINEI CARLOS SCHMITZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob número \*\*\*.985.839-\*\* e LUCIANA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob número \*\*\*.803.589-\*\*, conviventes em união estável, residentes e domiciliados no Beco Luiz Florentino Porto n 401, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, requer nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73 e dos artigos 403 ao 428 do CNN/CN/CNJ-Extra, o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando manter a posse mansa e pacífica, contínua e incontestada, há mais de 10 (dez) anos, de um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no lado ímpar do beco Luiz Florentino Porto, bairro Fundo Canoas, com área de 404,89 m (quatrocentos e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), contendo as seguintes medidas e confrontações: Frente em uma linha de 18,45 metros com o lado ímpar da Estrada Particular pertencente a matrícula 60.085; Fundos em uma linha de 20,02 metros com terras de Gladys Sueli Gutz do Nascimento e Jair do Nascimento (Matrícula 61.205); Lado Direito em uma linha 33,15 metros com área remanescente (Matrícula 60.085); Lado Esquerdo em uma linha de 32,59 metros com terras da área remanescente (Matrícula 60.085). FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada nesta Serventia, sob número 219.363, à disposição de eventuais interessados, estando localizado na Rua 7 de Setembro, número 158, centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Rio do Sul/SC. A Oficial, Zuleida Luciano.

**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDENIR WERLICH, MAURENE SCHEIDT WERLICH, LAURECI WERLICH, SIMONI SCHEIDT WERLICH, LAUREMAR WERLICH, SILVIO WERLICH**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo n 61.591, que os interessados 1) VALDENIR WERLICH, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. \*\*\*.685.459-\*\*, e sua esposa MAURENE SCHEIDT WERLICH, brasileira, casada, inscrita no CPF n.\*\*\*098.529-\*\*, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n., Rio Knaul, Rancho Queimado/SC; 2) LAURECI WERLICH, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. \*\*\*.688.159-\*\* e sua esposa SIMONI SCHEIDT WERLICH, brasileira, casada, inscrita no CPF n. \*\*\*.642.229-\*\*, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n., Rio Knaul, Rancho Queimado/SC; 3) LAUREMAR WERLICH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. \*\*\*.996.009-\*\*, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n., Rio Knaul, Rancho Queimado/SC; 4) SILVIO WERLICH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. \*\*\*.469.079-\*\*, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n., Rio Knaul, Rancho Queimado/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 153.695,00m (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), situado em Terceira Linha, município de Angelina e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob n 22.322 do livro 2-D0, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 200.440,28m (duzentos mil, quatrocentos e quarenta inteiros e vinte e oito centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante PEDRO GOETTMANN e/ou PEDRO KUETIMANN, confrontante do imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73.

**SOMBRIO/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELINO PINTO PASSAMANI, ANA ZULEDA KLAUSS**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR os Senhores, MARCELINO PINTO PASSAMANI, inscrito no CPF \*\*\*.659.420-\*\* e ANA ZULEDA KLAUS, inscrita no CPF \*\*\*.928.050-\*\*, e seus sucessores, proprietários registrais do seguinte imóvel: um terreno urbano, situado na Praia Village Dunas, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 300,00m , constituído do LOTE 15 da QUADRA 36, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, na extensão de 12,00 metros, com a Avenida Irerê (antiga Avenida B); fundos ao norte, na extensão de 12,00 metros, com o lote 16, da mesma quadra; ao oeste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 17, da mesma quadra; e ao leste, na extensão de 25,00 metros, com o lote 13, da mesma quadra; distando 84,00 metros, da Rua Rolinhas (antiga Rua 13), ao leste e 84,00 metros da quadra Sabiá (antiga Rua 14), ao oeste, matriculado sob o n 11.431 do Livro 2-Registro Geral, do



Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC, objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o n 162.201 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) por MARIA SUELENE ROTTA, brasileira, nascida em 05/01/1962, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.781.380-\*\*, portadora do RG n 3.015.945.755-SSP-RS, escritã de polícia aposentada, divorciada, residente e domiciliado à Rua João de Barro, n . 697, Village Dunas, Balneário Gaivota/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, concedam sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificados advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 28 de Agosto de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANEL TERCILIO DOS SANTOS, MARIA JOAQUIM DOS SANTOS, JOAO TERCILIO DOS SANTOS, MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS, JURACI DOS SANTOS MARTINS, PEDRO MARQUES MARTNS, ANTONIO RONALDO DOS SANTOS, MARI TERESINHA DOS SANTOS, JURENI DOS SANTOS, SUELI DOS SANTOS, GUILHERMINA SILVA DA CUNHA, JORGE ROCCA DA CUNHA, JOAO DE SOUZA CARDOSO, BEATRIZ DOS SANTOS CARDOSO, BERENICE DOS SANTOS CARDOSO, BRUNA DOS SANTOS CARDOSO, CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A**

A Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, II, 17 da Lei 6.015/73, e conforme requerido pela proprietária do imóvel retificando, LAJOSUL INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 23.372.035/0001-57, vem NOTIFICAR os Senhores, Manoel Tercilio dos Santos, inscrito no CPF \*\*\*.638.859-\*\* e sua esposa Maria Joaquim dos Santos, inscrita no CPF \*\*\*.049.969-\*\*; João Tercilio dos Santos, inscrito no CPF \*\*\*.296.629-\*\* e sua esposa Marlene Silveira dos Santos, inscrita no CPF \*\*\*.120.199-\*\*; Juraci dos Santos Martins, inscrita no CPF \*\*\*.978.059-\*\* e seu esposo Pedro Marques Martins, inscrito no CPF \*\*\*.296.789-\*\*; Antonio Ronaldo dos Santos, inscrito no CPF \*\*\*.054.409-\*\*; Mari Teresinha dos Santos, inscrita no CPF \*\*\*.334.439-\*\*; Jureni dos Santos, inscrita no CPF \*\*\*.559.909-\*\*; Sueli dos Santos, inscrita no CPF \*\*\*.745.519-\*\*; Guilhermina Silva da Cunha, inscrita no CPF \*\*\*.544.329-\*\* e seu esposo Jorge Rocca da Cunha, inscrito no CPF \*\*\*.188.270-\*\*; João de Souza Cardoso, inscrito no CPF \*\*\*.427.800-\*\*; Beatriz dos Santos Cardoso, inscrita no CPF \*\*\*.635.380-\*\*; Berenice dos Santos Cardoso, inscrita no CPF \*\*\*.541.519-\*\*; Bruna dos Santos Cardoso, inscrita no CPF \*\*\*.106.970-\*\*; e CTA - Continental Tobaccos Alliance S/A, inscrito no CNPJ 00.095.840/0001-85, proprietários registraes do imóvel confrontante objeto da Matrícula 32.450, do Livro 02 - Registro Geral, bem como eventuais interessados, para que se manifestem, com anuência ou através de impugnação fundamentada, acerca do procedimento de Retificação de Área e Inserção de Medidas Perimetrais, protocolado sob número 162.573 nesta serventia, relativo ao imóvel rural, situado na Rua João Vitorino Barbosa, na localidade de Lagoa de Fora, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 29.655,376m , com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BWLP 0401, de coordenadas N 6.775.765,228 m e E 634.384,546 m, deste, segue confrontando ao norte, neste trecho com o imóvel da Matrícula 32.450, de posse de Rogério Emerenciano (Ação de usucapião - Processo 0301421-71.2015.8.24.0069/SC da 2 Vara da Comarca de Sombrio/SC), com azimute 126 15'48" e distância de 176,56 metros, até o vértice BWLP 0402, de coordenadas N 6.775.660,791 m e E 634.526,911 m., deste, segue, confrontando ao leste, neste trecho com a Rua João Vitorino Barbosa, com azimute 239 37'47" e distância 41,17 metros, até o vértice BWLP 0403, de coordenadas N 6.775.639,978 m e E 634.491,394 m deste, segue, confrontando ao leste, neste trecho com a Rua João Vitorino Barbosa, com azimute 227 48'14" e distância 54,27 metros, até o vértice BWLP 0404, de coordenadas N 6.775.603,530 m e E 634.451,192 m, deste, segue, confrontando ao leste, com a Rua João Vitorino Barbosa, com azimute 233 45'11" e distância de 117,66 metros, até o vértice BWLP 0405, de coordenadas N 6.775.533,962 m. e E 634.356,302 m, deste, segue confrontando

ao sul, neste trecho com propriedade de Diorgivan da Silva Cordeiro e outros (Matricula 4.683), com azimute 305 46'29" e distância de 115,98 metros, até o vértice BWLP 0406, de coordenadas N 6.775.601,766 m e E 634.262,202 m, deste, segue, confrontando ao oeste, com propriedade de João Jaques Caetano Rigon e outros (Matricula 14.984), com azimute 36 44'01" e distância de 181,89 metros, até o vértice BWLP 0407, de coordenadas N 6.775.747,541 m e E 634.370,992 m, deste, segue, confrontando ao oeste, neste trecho com propriedade de João Jaques Caetano Rigon e outros (Matricula 14.984), com azimute 37 27'45" e distância de 22,28 metros, até o vértice BWLP 0401, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir das estações ativas de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, matriculado sob número 3.355, do Livro 02 - Registro Geral, nesta Serventia. . Eventuais impugnações deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do presente, neste Ofício de Registro de Imóveis, com sede na Avenida Nereu Ramos, número 418 (antigo 1244), 4 andar do Edifício Centro Profissional Santa Catarina, Centro, Sombrio/SC - CEP: 88960-000. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada dos termos do disposto no artigo 213, II, 4 da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Observação: A presente notificação editalícia foi realizada em atenção ao 17 do artigo 213, Inciso II, da Lei 6.015/73, o qual dispõe: "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo. (Incluído pela Lei n 14.620, de 2023)". Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 28 de Agosto de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **TURVO/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUCIA MARIA CASTELLER, MARIA INES CASTELLER, ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL, VINICIO GABRIEL, ANA MARIA CASTELLER VICENTIN**

Rosangela Raldi, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19 da Lei 6766/79, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao parcelamento de solo na modalidade DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano, de propriedade de LUCIA MARIA CASTELLER, CPF 445.395.259-\*\*, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rua David Zaccaron, n 1100, Bairro Cidade Alta, Turvo/SC; MARIA INÊS CASTELLER, CPF 289.661.989-\*\*, divorciada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Antônio Donatto Casteller, n 57, Turvo/SC; ROSA MARIA CASTELLER GABRIEL, CPF 257.695.969-\*\*, aposentada e VINICIO GABRIEL, CPF 082.630.439-\*\*, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Frei Gregório Dal Monte, n 1577, Bairro Centro, Turvo/SC e ANA MARIA CASTELLER VICENTIN, CPF 245.552.319-\*\*, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Oscar Pietsch, n 976, Bairro São Cristóvão, Turvo/SC, todos brasileiros, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (27.257,71m ), situado no lado ímpar da Rua David Zaccaron, Bairro Cidade Alta, Turvo - SC, sendo o Lote n. 92 da Quadra 322, Setor 01, com as medidas e confrontações constantes da matrícula, com Inscrição Imobiliária 01.03.322.0092.000, MATRICULADO sob n. 34.207, L 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**URUBICI/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2 andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone (49)3278-5556, e-mail riurubici@gmail.com, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que vem intimar, IGOR HAIN DA CRUZ GODINHO, CPF \*\*\*.179.419-\*\*, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo e Alienação Fiduciária com efeito de Escritura Pública n 05.205.190, datado de 04 de abril de 2022, firmado em Blumenau, SC, devidamente registrado sob R.13, na matrícula n 8.064, livro 2, desta Serventia, tendo como credora a COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 82.639.451/0001-38, com sede na Rua Hermann Hering n 1125, no Bairro Bom Retiro, Blumenau/SC. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao credor, ou a serventia supracitada indique a prenotação n. 40.664, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, onde deverá efetuar a purga do débito, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Eu, Ediane Ribeiro de Souza - Escrevente de Registro, o subscrevi.

**URUSSANGA/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GIOVANI MIOTTELLO, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO**

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*125499\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ZIANI HOFFMAN MIOTTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*828119\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550096131-2, firmada em 14/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 25075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 65 NR 630 DAS DAMAS URUSSANGA SC 88840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes a R\$ 7.667,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Urussanga-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro



de Imóveis.

**XANXERE/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO PRADELLA**

Maria Regina Scirea, oficial do Registro de Imóveis de Xanxere, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº146767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PRADELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*783409\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, n, Sala 406-Shopping Center Ernesto Scirea Centro Xanxere SC CEP 89820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015200530-3, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.460 / Registro da Alienação Fiduciária 05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Crenonini, nº 238, Casa 10 B, bloco B, Residencial Solares, Nossa Senhora de Lourdes, Xanxere/SC, CEP 89820-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 90.663,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Xanxere-SC. Maria Regina Scirea, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SERGIPE**  
**ARACAJU/SE**  
**11º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANESSA MARTINS DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora VANESSA MARTINS DOS SANTOS, \*\*\*.000.545-\*\*, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 204, Bloco 006 - Orquídea, integrante do Condomínio Residencial Park View, situado a Av. Lauro de Britto Porto, n 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula n 25050, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 855553322972, datado de 24 de fevereiro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01188489C.

## **1º OFÍCIO DE ARACAJU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA FERREIRA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: SAO JOAO BATISTA 1451 AP 201 BL L, PONTO NOVO, matrícula n 12263. Intima VERONICA FERREIRA SANTOS, CPF \*\*\*.650.475-\*\*, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, n 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00799717C

## **CAPELA/SE**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JULIANA DE SOUZA LEITE SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 024 REGISTRO N - 04954 PROTOCOLO: 03598 FOLHA - 281 Aos 09/08/2024, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03598 à Folha 274 do Livro A-00007 por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 22/08/2024 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROTOCOLO IN01219342C - PRENOTAÇÃO 33.444 - MATRICULA 5.066 - GUIA 137240002880 - Selo TJSE: 202429578007782 Acesse: [www.tjse.jus.br/x/8HZ7RY](http://www.tjse.jus.br/x/8HZ7RY) Documento N : 855550369842, firmado em 15/07/2010 Notificador(a): DAYANE SANTOS OLIVEIRA Notificante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Notificado: MARIA JULIANA DE SOUZA LEITE SANTANA, CPF: \*\*\*636645\*\*. ENDEREÇO: RUA EDUARDO DE ABREU LIMA, N 238, CENTRO, CAPELA / SE, CEP: 49700000. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Escrevente Substituta do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário 855550369842, firmado em 15/07/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 5.066, deste cartório, referente ao imóvel situado RUA EDUARDO DE ABREU LIMA, N 238, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) MARIA JULIANA DE SOUZA LEITE SANTANA, CPF n \*\*\*636645\*\*, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 22/08/2024 correspondente a R\$ 1.555,66 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALDO SANTOS CONSERVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 024 REGISTRO N - 04955 PROTOCOLO: 03597 FOLHA - 282 Aos 09/08/2024, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03597 à Folha 274 do Livro A-00007 por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 22/08/2024 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROTOCOLO IN01190018C - PRENOTAÇÃO 33.336 - MATRICULA 10.004 - GUIA 137240002874 - Selo TJSE: 202429578007784 Acesse: [www.tjse.jus.br/x/DJ47PY](http://www.tjse.jus.br/x/DJ47PY) Documento N : 844440079937, firmado em 25/05/2012 Notificador(a): ERICA SANTOS ANDRADE Notificante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Notificado: JOSÉ ALDO SANTOS CONSERVA, CPF: \*\*\*789105\*\*. ENDEREÇO: TRAVESSA PROJETADA 2, N 60, LOTEAMENTO JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA, CAPELA/SE, CEP 49700-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Escrevente Substituta do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário 844440079937, firmado em 25/05/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 10.004, deste cartório, referente ao imóvel situado TRAVESSA PROJETADA 2, N 60, LOTEAMENTO JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA, CAPELA/SE, CEP 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) JOSÉ ALDO SANTOS CONSERVA, CPF: \*\*\*789105\*\*, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 06/08/2024 correspondente a R\$ 3.310,02 (três mil, trezentos e dez reais e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97.

**ESTADO - SÃO PAULO**  
**AMERICANA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, VANESSA KETLEY BAPTISTA MIRANDOLA, brasileira, analista de recursos humanos, portadora do RG/SSP/SP n 30.175.\*\*\*-2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 274.737.\*\*\*-75 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), a qual não foi encontrada no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Goitacazes, n 9, Jardim Briedis, em Americana-SP, CEP 13466-182; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Nelson Cavaquinho, n 178, Parque Residencial Jaguari, em Americana-SP, CEP 13473-674, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 30.553 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Prédio residencial situado à Rua Goitacazes, sob n 9, no Jardim Briedis, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder,



Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos ao BANCO BRADESCO S/A (credor fiduciário), decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 05/04/2013, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAIR PELEGRINO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CLAIR PELEGRINO, brasileira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP n 10532\*\*\*4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 206.622.\*\*\*-46 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), a qual não foi encontrada no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida Comendador Thomaz Fortunato, n 2.000, Apto. 305, Bloco 17, Bairro Barroca, em Americana-SP, CEP 13475-010; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Canada, n 363, Parque das Nações, em Americana-SP, CEP 13470-180, bem como, no endereço indicado pela credora: Rua Itamaraca, n 418, Apto. 03, Água Rasa, São Paulo-SP, CEP 3179-010, na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 118.376 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 305, localizado no 2 pavimento do Bloco 17, do "Condomínio Residencial Spazio Beach", à Avenida Comendador Thomaz Fortunato, n 2.000, Bairro Barroca, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP., dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 30/10/2023, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

### **ANDRADINA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS DE ALMEIDA**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 17/01/1969, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador do RG. n 230078898-SSP/SP e do CPF/MF n 067.521.918/32, fica V.S . intimado a comparecer no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 43.291 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 28/08/2024 é de R\$.24.918,15-(Vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor

fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal., para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal de maior Circulação diária, que atinge esta cidade e região, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da citada Lei n 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 28 de agosto de 2024. Eu, Hilton de Santana da Silva - Escrevente Autorizado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP. (Protocolos: 23287 e 147041).

**ARACATUBA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ALEXANDRE DAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte de LUCAS ABRANTKOSKI GARCEZ MARTINS e TETYANA KOLESNYK ABRANTKOSKI GARCEZ a intimação de PAULO ALEXANDRE DAN, CPF: 274.\*\*\*.\*\*\*-94 e para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 190.936,51 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 26.714 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA MAURICIO DE NASSAU, LOTE 13, QUADRA 19, SANTANA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 22 de agosto de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRE LUIS CORREA GIMENES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do BANCO DO BRASIL S.A a intimação de ANDRE LUIS CORREA GIMENES, CPF: 117.\*\*\*.\*\*\*-09 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 111.324,49 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 107.398 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA PEDRO JANSER, n 1.086, APARTAMENTO 304, BLOCO 14, VAGA 127, CONDOMÍNIO PARQUE ALOHA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 21 de agosto de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

## **ARARAQUARA/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente **I N T I M A** a devedora fiduciante GLAUCIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, RG. 487602493-SP, CPF \*\*\*.076.598-\*\*, residente na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição n 1.306, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$54.174,15 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$54.733,49 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição n 1.306, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.980 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora GLAUCIA DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIANE HELENA DA SILVA LOPES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente **I N T I M A** a devedora fiduciante DANIANE HELENA DA SILVA LOPES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, RG. 385432161-SP, CPF \*\*\*.679.698-\*\*, residente na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral n 908, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.702,97 (cinquenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$54.262,31 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral n 908, em Araraquara , melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.920 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DANIANE HELENA DA SILVA LOPES não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO, brasileira, solteira, maior, diarista, RG. 34.285.815-4-SP, CPF \*\*\*.649.078-\*\*, residente na Avenida Luciano Cumprido n 741, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.216,68 (cinquenta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$53.776,02 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Luciano Cumprido n 741, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.101 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora RENATA APARECIDA DE SOUZA FLAUSINO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS AUTULLO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JOÃO CARLOS AUTULLO, brasileiro, divorciado, aposentado, RG. 30345959-SP, CPF \*\*\*.585.308-\*\*, residente na Avenida Lázaro Machado n 1.071, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$802,20 (oitocentos e dois reais e vinte centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$1.361,54 (um mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Lázaro Machado n 1.071", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 122.275 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor JOÃO CARLOS AUTULLO, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, RG. 42.032.844-0-SP, CPF \*\*\*.219.008-\*\*, residente na Rua Ennio Rodrigues Caraça n 104, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.865,96 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.425,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Ennio Rodrigues Caraça n 104, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 128.243 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor RONALDO SERGIO MARQUES DE CARVALHO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS, nacionalidade brasileira, solteiro, supervisor, RG. 401836393-SP, CPF \*\*\*.440.008-\*\*, residente na Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.308, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.956,68 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.516,02 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.308", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 138.296 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ENGALLE RAMARISIS NOGUEIRA RAMOS, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IVANILSON SILVA DE JESUS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante IVANILSON SILVA DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 37.551.328-0-SP, CPF \*\*\*.037.988-\*\*, residente na Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.231, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$22.789,71 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos),

mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$23.349,05 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Sebastião Gonçalves Ferreira n 1.231", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 138.008 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor IVANILSON SILVA DE JESUS, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG. 298568317-SP, CPF \*\*\*.285.288-\*\*, residente no apartamento n 12 localizado no 1 Pavimento ou 1 andar do Bloco A da Torre 2 do condomínio "Vitta Ipê Branco", situado na Rua Bento Ramalho Machado n 622, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$37.453,62 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$38.012,96 (trinta e oito mil doze reais e noventa e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 12 localizado no 1 Pavimento ou 1 andar do Bloco A da Torre 2 do condomínio "Vitta Ipê Branco", situado na Rua Bento Ramalho Machado n 622, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 145.997 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ALESSANDRA CRISTINA ALVES FERREIRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADALBERTO ALVES DE LIMA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ADALBERTO ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, chefe de cozinha, RG. 471641017-SP, CPF \*\*\*.729.698-\*\*, residente no apartamento n 23 localizado no 2 pavimento ou 2 andar do bloco B da torre 5 do condomínio "Vitta Campus Ville", situado na Rua Aristides Fernandes n 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.957,35 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no



valor de R\$8.516,69 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 23 localizado no 2 pavimento ou 2 andar do bloco B da torre 5 do condomínio "Vitta Campus Ville", situado na Rua Aristides Fernandes n 459, em Araraquara , melhor descrito e caracterizado na matrícula n 150.501 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ADALBERTO ALVES DE LIMA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDO BARBOSA SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante VANDO BARBOSA SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, CPF \*\*\*.732.656-\*\*, residente no apartamento n 503 localizado no Quinto Pavimento da Torre 02 do condomínio "Villagio Harmonia", situado na Rua Caetano Nigro n 1.212, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$25.659,58 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$26.218,92 (vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 503 localizado no Quinto Pavimento da Torre 02 do condomínio "Villagio Harmonia", situado na Rua Caetano Nigro n 1.212, em Araraquara , melhor descrito e caracterizado na matrícula n 153.716 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor VANDO BARBOSA SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira. Maior, trabalhadora de fabricação de produtos têxteis, RG. 3322089900-SP, CPF \*\*\*.312.868-\*\*, residente no apartamento n 146, localizado 5 pavimento ou 4 andar do bloco 1 do condomínio "Residencial Parque dos Jequitibás", situado na Avenida Dom Carlos Carmelo n 371, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.872,91 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e um centavo), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.432,25 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica

também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 146, localizado 5 pavimento ou 4 andar do bloco 1 do condomínio "Residencial Parque dos Jequitibás", situado na Avenida Dom Carlos Carmelo n 371", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 155.515 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ, brasileira, separada judicialmente, autônoma, CPF \*\*\*.823.938-\*\*, residente o apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$25.731,77 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 26.291,11 (vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.757 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora MARIA HENRIQUETA FALCONE SEABRA SCANAVEZ não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante GUILHERME DA SILVA, brasileiro, nascido aos 24.11.1998, solteiro, auxiliar de escritório, CPF \*\*\*.602.058-\*\*, residente nesta cidade, no apartamento n 406, localizado no 4 Pavimento ou 4 andar do Bloco 2 do "Parque do Sol", situado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira n 500, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$10.477,41 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.036,75 (onze mil trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do

"apartamento n 406, localizado no 4 Pavimento ou 4 andar do Bloco 2 do "Parque do Sol" , situado na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira n 500", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.254 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor GUILHERME DA SILVA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO DERLI DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante PEDRO DERLI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos para transporte de carga, RG. 15.399.222-3-PR, CPF \*\*\*.869.840-\*\*, residente no apartamento n 102, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 05 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.750,18 (seis mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.309,52 (sete mil trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 102, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 05 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.787 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor PEDRO DERLI DOS SANTOS, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE GARCIA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante PAULO HENRIQUE GARCIA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, CPF \*\*\*.463.488-\*\*, residente no apartamento n 101, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$16.808,39 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$17.367,73 (dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 101, Tipo I, localizado no 1 pavimento da Torre 04 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n



156.754 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor PAULO HENRIQUE GARCIA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA, brasileiro, nascido aos 29.04.1998, solteiro, governanta de hotel, CPF \*\*\*.223.618-\*\*, residente no apartamento n 503, Tipo I, localizado no 5 Pavimento da Torre 06 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$15.603,05 (quinze mil seiscentos e três reais e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$16.162,39 (dezesesseis mil cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 503, Tipo I, localizado no 5 Pavimento da Torre 06 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.836 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor RENATO SOUZA DE JESUS DA COSTA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS, brasileira, nascida aos 10.12.1997, solteira, odontóloga, RG 527617246-SP, CPF \*\*\*.885.948-\*\*, residente nesta cidade, no apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 09 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.533,81 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.093,15 (cinco mil noventa e três reais e quinze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 104, Tipo I, localizado no 1 Pavimento da Torre 09 do "Portal Caminhos de Córdoba", situado na Estrada Municipal ARA 347 n 145", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 156.917 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DEISE ISABELA MOREIRA DOS ANJOS, não foi encontrada para

intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAUA PRANDI DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CAUÂ PRANDI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.09.1996, fiscal, RG. 434779222-SP, CPF \*\*\*.992.788-\*\*, residente no apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 08 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.084,11 (cinco mil oitenta e quatro reais e onze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.643,45 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 08 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 157.401 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor CAUÂ PRANDI DE SOUZA, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG. 395569047-SP, CPF \*\*\*.407.318-\*\*, residente nesta cidade, no apartamento n 104 localizado no 1 pavimento do bloco 03 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.518,33 (sete mil quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.077,67 (oito mil setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 104 localizado no 1 pavimento do bloco 03 do condomínio "Vale Supremo", situado na Avenida Capitão Noray de Paula e Silva n 41", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 157.303 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora LETICIA NATHAMI MOISES DA COSTA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias

consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).  
LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI, brasileira, solteira, vendedora, CPF \*\*\*.832.268-\*\*, residente no apartamento n 211 localizado no 2 pavimento ou 1 andar do bloco 02 do condomínio "Parque Pitangueiras", situado na Avenida Alberto Benassi n 3.290, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.310,93 (seis mil trezentos e dez reais e noventa e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.870,27 (seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 211 localizado no 2 pavimento ou 1 andar do bloco 02 do condomínio "Parque Pitangueiras", situado na Avenida Alberto Benassi n 3.290, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 158.359 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora BEATRIZ GOMES ALDIGHIERI não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO, brasileiro, solteiro, nascido aos 26.02.1988, garçom, RG. 40.236.329-2-SP, CPF \*\*\*.203.018-\*\*, residente no apartamento n 301 localizado no 3 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", situado na Avenida Governador Orestes Quércia n 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.123,39 (cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.682,73 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 301 localizado no 3 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", situado na Avenida Governador Orestes Quércia n 1.201", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 158.622 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor RODRIGO DE ALBUQUERQUE TIMOTEO, não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 de Registro de Imóveis



## **ARARAS/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NILVA ALVES MARÇAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA NILVA ALVES MARÇAL, INSCRITA NO CPF SOB n \*\*\*.539.888-\*\*- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 142061, em 14/05/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de NILVA ALVES MARÇAL, nos endereços, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, nesta cidade de Araras, deste Estado e na Rua Dinah Bertolini de Moraes, n 327, Parque Residencial Abílio Pedro, na cidade de Limeira, deste Estado, CEP:13.483-290, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 878770454850, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 61.564, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, n 503, Apartamento 404, Bloco 13, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral n 21.2.05.57.003.208.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 28/08/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

## **ATIBAIA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO ALVES, LUISA OLIVEIRA ALVES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular n 1.4444.1618763-6 garantido(a) por alienação fiduciária ao(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais

imputáveis ao imóvel, os Srs. DIEGO ALVES, RG: 39.041.799-3 e CPF: \*\*\*.252.948-\*\* e LUÍSA OLIVEIRA ALVES, RG: 54.904.734-7, CPF: \*\*\*.538.348-\*\*, na qualidade de devedores fiduciários do seguinte imóvel: RUA SCIPIÃO, n 480, RESIDÊNCIA 01, RESIDENCIAL VALE DO SOL, VILA NOVA TRIESTE - JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 135.491. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 22.605,30 em 28/08/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 27 de agosto de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

## **BAURU/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIAN ANTUNES DA SILVA**

Sr. GIAN ANTUNES DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878770947758, firmado em 23/10/2020 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 132.730; referente ao imóvel situado na Rua Vanessa Vigidio, n 2-159, Loteamento Vargem Limpa II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, GIAN ANTUNES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 10/02/1998, solteiro, cabeleireiro, RG n 39.224.927-3 SSP/SP e CPF n \*\*\*.276.488-\*\*, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 01 vencida em 23/12/2021; n 02 vencida em 20/01/2022; n 03 vencida em 20/02/2022; n 04 vencida em 20/03/2022; n 05 vencida em 20/04/2022; n 06 vencida em 20/05/2022; n 07 vencida em 20/06/2022; n 08 vencida em 20/07/2022; n 09 vencida em 20/08/2022; n 10 vencida em 20/09/2022; n 11 vencida em 20/10/2022; n 12 vencida em 20/11/2022; n 13 vencida em 20/12/2022; n 14 vencida em 20/01/2023; n 15 vencida em 20/02/2023; n 16 vencida em 20/03/2023; n 17 vencida em 20/04/2023; n 18 vencida em 20/05/2023; n 19 vencida em 20/06/2023; n 20 vencida em 20/07/2023; n 21 vencida em 20/08/2023; n 22 vencida em 20/09/2023; n 23 vencida em 20/10/2023; n 24 vencida em 20/11/2023; n 25 vencida em 20/12/2023; n 26 vencida em 20/01/2024; n 27 vencida em 20/02/2024; n 28 vencida em 20/03/2024; n 29 vencida em 20/04/2024; n 30 vencida em 20/05/2024; n 31 vencida em 20/06/2024; n 32 vencida em 20/07/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**BEBEDOURO/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAELA PEREIRA SOARES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 479861. JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4 , INTIMA o (a, os) Sr(a, es). RAFAELA PEREIRA SOARES (CPF N \*\*\*087658\*\*), a comparecer em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 04, na matrícula n 43.261, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua J, n 326, quadra J, Lote 06, Bem Viver Bebedouro, Bebedouro/SP, CEP:14709-252, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

**BRAGANÇA PAULISTA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELTON JOSE MARIANO DA SILVA, REGINEIA TAVARES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 62230, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 313.865, em 10 de julho de 2024, para a intimação do senhor Elton José Mariano da Silva, portador do CPF número \*\*\*.325.578-\*\*, e da senhora Reginéia Tavares da Silva, portadora do CPF número \*\*\*.519.898-\*\*, no endereço onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Ambrozina Alves de Godoy, número 181, na cidade de Pinhalzinho - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20 de novembro de 2007, registrado sob número 2 e 3, na sobredita matrícula 62230, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhores Elton José Mariano da Silva e senhora Reginéia Tavares da Silva, não foram encontrados no endereço aqui reportado. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4 , do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor ELTON JOSÉ MARIANO DA SILVA, e senhora REGINEIA TAVARES DA SILVA fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 21 de outubro de 2024, está a importar em R\$2.596,48,



sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7 ., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GERBERT GRUDIN, CRISTIANE MAYUMI MACIEL GRUDIN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 68458, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 311.899, em 17 de maio de 2024, para a intimação do senhor Gerbert Grudin, portador do CPF n \*\*\*.498.068-\*\* e da senhora Cristiane Mayumi Maciel Grudin, portadora do CPF n \*\*\*.244.168-\*\*, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Estelina Mutti Athanázio, número 33, Cidade Planejada, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, (ii) Rodovia Edgard Máximo Zamboto, KM 71 3, Fim do Campo, Jarinu - SP, e (iii) Rua Araras, número 596, Santa Libania, na cidade de Bragança Paulista - SP, pactuado no instrumento particular número 802935845933, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de outubro de 2009, registrado sob os números 3 e 4, na sobredita matrícula 68458, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor Gerbert Grudin e senhora Cristiane Mayumi Maciel Grudin, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4 , do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor GERBERT GRUDIN e senhora CRISTIANE MAYUMI MACIEL GRUDIN, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirigirem a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 20 de setembro de 2024, está a importar em R\$3.438,08, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pela citada credora fiduciária, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7 ., do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JARBAS NERES MOREIRA, CILENE CARDOSO DE MELLO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora

fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 76987, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 313.862, em 10 de julho de 2024, para a intimação do senhor Jarbas Neris Moreira, portador do CPF número \*\*\*.798.106-\*\*, e da senhora Cilene Cardoso de Mello, portadora do CPF número \*\*\*.375.168-\*\*, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Antonio Ribeiro, número 676, Cidade Planejada II, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Antonio Godinho Filho, 130 180, Julieta Cristina, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02 de setembro de 2014, registrado sob números 7 e 8, na sobredita matrícula 76987, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhor Jarbas Neris Moreira e senhora Cilene Cardoso de Mello, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor JARBAS NERIS MOREIRA e senhora CILENE CARDOSO DE MELLO, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 25 de outubro de 2024, está a importar em R\$20.910,90, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

## **CAMPINAS/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS DA SILVA COSTA**

O 1. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n. 517.749, com base no instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária de bem imóvel, datado de 17 de outubro de 2012, registrado sob n. 12 e 13 na matrícula n. 45.789, que têm por objeto o Apartamento n. 405, no Edifício Barão de Jaguará, situado na Rua Conceição, n. 40, Centro, com saldo devedor de responsabilidade do devedor LUIS DA SILVA COSTA, brasileiro, eletricitista, portador da cédula de identidade RG n. 23.XXX.XXX-5, inscrito no CPF/MF 188.XXX.XXX-90, residente e domiciliado nessa cidade, na Rua Conceição, n. 40, no apartamento n. 405, Centro, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$3.772,07 (três mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$575,38 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que o devedor se dirija ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230,

Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital ( 4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO**

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 517.565, com base na Cédula de Crédito Bancário garantida por Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.35 nas matrículas n s. 83.628, 83.629 e 83.630 que têm por objeto o Apartamento n . 81, situado no 8 andar e Vagas de garagem n s. 1 e 2, localizadas no subsolo, do Edifício Saint Martin, pela Rua Doutor Antônio da Costa Carvalho, n . 577, matriculada sob n s. 83.628, 83.629 e 83.630, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n 30.XXX.XXX-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 301.XXX.XXX-09, e HEBER WESLEY CARDOSO, brasileiro, diretor geral, portador da cédula de identidade RG. n . 28.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n . 270.XXX.XXX-50, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, n . 1.070, casan . 62, Sítios de Recreio Gramado, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 78.342,54 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.287,05 (mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirija ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital ( 4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON ALVES DIAS**

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 517.750, com base no instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária de bem imóvel, datado de 7 de dezembro de 2.012, registrado sob n . 1 e 2 na matrícula n . 130.910, que têm por objeto o Apartamento n 41, do Residencial Caiapó III, situado na Rua 7, com saldo devedor de responsabilidade do devedor NELSON ALVES DIAS, brasileiro, trabalhador da construção civil, portador da cédula de identidade RG n 18.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF 542.XXX.XXX-04, residente e domiciliado em Valinhos, na Rua Antonio Fachinelli Filho, n 18, Jardim Nova Era, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$17.994,28 (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 22/08/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de



prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$964,53 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n.º 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n.º 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS SOARES SANTANA, SOLANGE SOARES DOS SANTOS SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS SOARES SANTANA, RG n.º 13935699X-SSP/SP e CPF n.º \*\*\*.634.308-\*\* e da Sra. SOLANGE SOARES DOS SANTOS SANTANA, RG n.º 23591237-SSP/SP e CPF n.º \*\*\*.446.108-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o n.º 718.989 em 07/03/2023, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n.º 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 42.384,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade em 17/04/2009, registrado no R.09 e R.10 da Matrícula n.º 10.532, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua dos Manacas (antiga Rua 07), Lote 01, Quadra 09, Jardim das Bandeiras, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): FUTURA COMERCIO DE MATERIAL PEDAGOGICO EIRELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. FUTURA COMERCIO DE MATERIAL PEDAGOGICO EIRELI, CNPJ n.º 20.978.240/0001-72. Atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ. N.º 60.746.948/0001-12, com sede Osasco-SP, no Núcleo Administrativo, Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, prenotado sob o n.º 743.440 em 17/01/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n.º 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$29.385,99 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97 atinente ao SFI, assinado em São Paulo-SP, em 28/06/2017, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula n.º 123.926, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 60, s/n, Lote 48, Quadra D-2, Parque Residencial Vila União, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de

rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de Agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELLY STEFANY DA SILVA PRADO FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. KELLY STÉFANY DA SILVA PRADO FARIAS, RG n 53159418X-SSP/SP e CPF n \*\*\*.385.828-\*\*. Atendendo o requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO SA, inscrita no CNPJ. N 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o n 747.530 em 11/03/2024, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil n 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 34.677,08 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual a devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular co Força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 03/10/2022, registrado no R.08 e R.09 da Matrícula n 153.844 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Renato Leite de Carvalho e Silva n 332, Conjunto Residencial São Bento, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS RODRIGO FERREIRA ROZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS RODRIGO FERREIRA ROZA, RG n 423431201-SSP/SP e CPF n \*\*\*.831.518-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 754.980 em 24/05/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 33.485,65 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual o devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade em 11/12/2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 231.718, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 41, Bloco D - Torre D - Colibri, Condomínio Residencial Parque dos Pássaros, com entrada pela Rua Antônio Volpe n 755, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIAN VAZ DE LIMA, RENAN CIRINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADRIAN VAZ DE LIMA, RG n 447233166-SSP/SP e CPF n \*\*\*.445.278-\*\* e do Sr. RENAN CIRINO, RG n 428057354-SSP/SP e CPF n \*\*\*.611.138-\*\*.

Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 758.456 em 01/07/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 274.621,29 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade em 25/04/2016, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 238.058, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 103, Bloco 09, Condomínio Parque Cachoeira das Pedras, com entrada pela Rua 03 n 64, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LEONARDO FERNANDES, RG n 349231138-SSP/SP e CPF n \*\*\*.614.168-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 755.388 em 29/05/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 6.673,83 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual o devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, nesta cidade em 29/11/2019, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 254.880, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 12, Bloco A, Condomínio Residencial HM13-2, com entrada pela Rua 01 n 770, Residencial Vila Park, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NICOLAS FERREIRA DE FRANÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. NICOLAS FERREIRA DE FRANÇA, RG n 496638890-SSP/SP e CPF n \*\*\*.228.858-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 742.260 em 03/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 38.410,53 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual o devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido nesta cidade em 14/05/2020, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 266.612, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 11, Bloco 06, Condomínio Alamedas Ouro Verde I, com entrada pela Rua 01 n 593, Residencial Novo Tempo,



Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de agosto de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DYONATTAN NERI DA SILVA**

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a DYONATTAN NERI DA SILVA, inscrito no CPF.MF. sob o n 325.XXX.XXX-25, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular de alienação fiduciária celebrado em Paulínia-SP, aos 30 de abril de 2015, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Apartamento n 25, localizado no segundo pavimento na torre 02 Cannes do Condomínio Residencial Premiere Morumbi Condomínio Clube, construído com frente para a Rua Ositha Sigrist Pongeluppi n 1.113, Paulínia-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 29.319, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$215.140,55, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta. 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

#### **CAMPOS DO JORDÃO/SP**

##### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAMYLLA MORAES DE SOUZA**

Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados que a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o n 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário do imóvel matriculado sob o n 8.122, desta Serventia, para fins e cumprimento do disposto no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, vem intimar KAMYLLA MORAES DE SOUZA, inscrita no CPF n \*\*\*.641.321-\*\*, portadora do RG n 57.331.264-3-SSP/SP, para pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, o débito de R\$ 74.250,26 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), correspondente às parcelas vencidas de 22/12/2023 a 22/08/2024, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária n 10179909305 de 22/12/2022, registrado sob o n 13 na citada matrícula. O valor é atualizado até 22 de agosto de 2024 e está sujeito ao cômputo das parcelas vencidas e dos encargos devidos até a data do efetivo pagamento. O local estipulado para pagamento é a Avenida Dr. Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, lojas 5 e 6, Abernêssia, Campos do Jordão-SP, com horário de atendimento das 09h às 16h. Protocolo n 102.578. Telefone para mais informações: (12) 3668-9696. Campos do Jordão 15 de agosto de 2024. Fábio Ribeiro dos Santos - Oficial

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN TALUA DE SOUZA SIQUEIRA, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA**

Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados que a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado sob o n 8.135, desta Serventia, para fins e cumprimento do disposto no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, vem intimar VIVIAN TALUA DE SOUZA SIQUEIRA, portadora do RG n 41.162.053-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.737.238-\*\* e PAULO HENRIQUE SIQUEIRA, portador do RG n 25.080.326-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.279.558-\*\*, para pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, o débito de R\$ 242.711,29 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e onze reais e vinte e nove centavos), correspondente às parcelas vencidas de 06/07/2022 a 06/08/2024, decorrentes do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária n 1.4444.0812837-5 de 06/02/2015, registrada sob o n 10 na citada matrícula. O valor é atualizado até 22 de agosto de 2024 e está sujeito ao cômputo das parcelas vencidas e dos encargos devidos até a data do efetivo pagamento. O local estipulado para pagamento é a Avenida Dr. Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, lojas 5 e 6, Abernêssia, Campos do Jordão-SP, com horário de atendimento das 09h às 16h. Protocolo n 102.930. Telefone para maiores informações: (12) 3668-9696. Campos do Jordão 22 de agosto de 2024. Fábio Ribeiro dos Santos - Oficial

## **CHAVANTES/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRM SUBLIME CANITAR I INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Chavantes-SP faz saber que PRM SUBLIME CANITAR I INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 44.060.745/0001-11, NIRE 41210349810, com sede na Alameda Miguel Blasi n 51, Sala 401, Centro, Londrina-PR, sob o protocolo n 20.761, depositou nesta Unidade de Serviço requerimento e documentação solicitando o registro do Loteamento nos termos da Lei 6.766/79, denominado "RESIDENCIAL SÃO LUIS", no terreno de sua propriedade, matriculado sob n 7294 deste Oficial, no Município de Canitar-SP, confrontando com o imóvel matriculado sob o n 7293 do Registro de Imóveis de Chavantes-SP e com a Estrada Municipal CTR-335. Com esta publicação abre-se o prazo legal para oferecimento de impugnações ao pedido do registro. Decorridos quinze (15) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação nos termos do Art. 19 da Lei Federal 6.766/79, será efetuado o registro. Chavantes-SP, 23 de agosto de 2024. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COTIA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 22.\*\*\*.60-1-SP, CPF/MF n 645.\*\*\*.4-00, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 369.833. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 03 - "TORRE 02 - Localizado no TÉRREO do Condomínio Residencial denominado "Condomínio Cotial - INGÁ", situado na Rua Maria José Celestino Saad, n 245, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 97.930, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei

Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 60.904,42, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 23/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.289,82 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRO LOPES DA COSTA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ALESSANDRO LOPES DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG n 23.\*\*\*.65-9-SP, CPF/MF n 140.\*\*\*.8-07, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, sob a prenotação 363.354. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 201, localizado no 1 Pavimento do BLOCO 1 - FAZENDINHA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESORT DA GRANJA", situado na Rua Poker, n 87, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 111.651, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 32.398,97, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.802,55 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS TRINDADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LUCAS TRINDADE, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG n 38.\*\*\*.47-3-SP, CPF/MF n 416.\*\*\*.8-92, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 382.843. Tendo como imóvel dado em garantia: SOBRADO N "25", do condomínio residencial "VIVA CAUCAIA III", situado na Estrada da Servidão, n 165, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 129.889, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a



partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 104.758,68, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.307,94 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO JORGE DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RONALDO JORGE DA SILVA, brasileiro, casado, trabalhador da fabricação de roupas, RG n 42.\*\*\*.\*03-X-SP, CPF/MF n 308.\*\*\*.\*\*8-27, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 382.816. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 34, localizado no 2 pavimento do BLOCO 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA-FLOR, sito na Rua Vereador Nelson Joaquim da Silva - Jabá, n 162, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 135.167, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 25.626,92, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.601,01 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a PAULO CEZAR ANDRADE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG n 14.\*\*\*.\*\*61 - SSP/SP, CPF/MF n 045.\*\*\*.\*\*8-20, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 348.195. Tendo como imóvel dado em garantia: Apartamento n 22, Bloco 26, do empreendimento "Conquista Cotia", sito na Rua Nelson Raineri, n 702, neste município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 139.523, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação

deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2024 em R\$ 88.616,05, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 15/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.909,78 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):  
JORGE HENRIQUE BARBOSA JUNIOR, CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JORGE HENRIQUE BARBOSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG n 10.\*\*\*.74-SSP/MG, CPF/MF n 050.\*\*\*.62, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia Predial o procedimento administrativo requerido pela compromitente vendedora CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita sob o CNPJ n 01.126.842/0001-57, sob a prenotação 374.564. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado LOTE n 08 da QUADRA n 20, do loteamento denominado "CENTRAL PARK RESIDENCE", situado na Rua Açucenas, no Município de Vargem Grande Paulista, na Comarca de Cotia-SP, melhor descrito na matrícula de n 138.013. O compromisso está registrado no ato R.01 no valor total ajustado de R\$ 249.158,56 da referida matrícula imobiliária, (prestações vencidas desde 15.06.2023 - totalizando R\$ 41.388,28 de prestações vencidas até a data de lavratura deste edital- conforme consta no requerimento emitido pelo(a) credor(a) no dia 24.07.2024), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 2 do art. 49 da Lei Federal n 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 2.350,34, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 19 de agosto de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**FRANCO DA ROCHA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
KELLY RODRIGUES SANTOS PEREIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: KELLY RODRIGUES SANTOS PEREIRA, e outros. Edital de Usucapião n . 01/240.357 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 240.357, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por KELLY RODRIGUES SANTOS PEREIRA, MAURÍCIO APARECIDO DE SOUZA PEREIRA, TATIANA DOS SANTOS SILVA

COELHO, GUILHERME AGUIAR COELHO e ADILSON SANTOS DA SILVA, do imóvel designado como lote 04, da quadra "F", com frente para a Avenida Lanel, do loteamento denominado "PARQUE LANEL", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 287,40m , com origem, em sua totalidade, na transcrição números 5.522, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: PINCHAS LANEL, LEA LANEL. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JOSE CARLOS CHAGAS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ CARLOS CHAGAS.** Edital de Usucapião n . 01/240.582 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 240.582, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ CARLOS CHAGAS, do imóvel designado como PARTE do lote 25 da quadra "J", situado na Rua Willian Harvey, no loteamento denominado "PARQUE MONTE VERDE", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 235,00m , com origem, em sua totalidade, na matrícula número 30.910, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: CARTECOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, GERALDO MENDES DA SILVA, MARIA MARCILENE SIQUEIRA DA SILVA, CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA HENRIQUE DA SILVA COSTA, JOSE PEREIRA COSTA, LUIZ GOMES DA CRUZ. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
CASSIA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: CÁSSIA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA.** Edital de Usucapião n . 01/238.001 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 238.001, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CÁSSIA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA, do imóvel designado como lote 02, da quadra "01", com frente para a Rua Marechal Gaspar Dutra, do loteamento denominado "VILA NOSSA SENHORA DE APARECIDA", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 125,020m , com origem, em sua totalidade, na transcrição número 15.374, do 8 Oficial de Registro de Imóveis da Capital deste Estado. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: PEDRO JORGE DE MORAIS, SILVIA DE SOUZA BASTOS e SAUL CARDOSO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 50 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (usucapião extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue



ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ROBERTO CARDOSO DA SILVA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: ROBERTO CARDOSO DA SILVA, e outro.** Edital de Usucapião n. 01/237.825 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 237.825, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por ROBERTO CARDOSO DA SILVA e sua mulher SCHIRLEY GARCIA DE SOUZA SILVA, tendo por objeto o imóvel parte do lote 50, designado com lote 50/A da quadra "D", com frente para a Estrada Professor Laudelino Alves Ferreira, n. 475, do loteamento denominado "CHÁCARA SÃO LUIZ", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 265,64m, com origem, em sua totalidade, na matrícula número 83.005, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JAIME MENDES VIEIRA; JOSENILDA MARIA DA SILVA; ALVARO DA ROCHA MACEDO FILHO; CLAUDIA VIRGINIA SANTOS MACEDO; ANTONIO ALBERTO MACEDO; ANGELA MARIA BALISTA DE MACEDO; FLAVIA IGNEZ ARMANI GIAVARINA DE MACEDO; MARIANA GIAVARINA DE MACEDO; FABIO FERREIRA; CELENE PINHEIRO XAVIER FERREIRA; RICARDO FERREIRA; MILTON FERREIRA FILHO; MAGDA BORGHETTI FERREIRA; JOSÉ RAIMUNDO DANTAS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rifrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rifrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**CREUZA PEREIRA DA SILVA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: CREUZA PEREIRA DA SILVA, e outros.** Edital de Usucapião n. 01/239.803 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 239.803, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por CREUZA PEREIRA DA SILVA, e outros, tendo por objeto um lote designado como lote 29 da quadra "D", com frente para a Rua Alexandre Herculano, do loteamento denominado "PARQUE LANEL", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 295,20m, com origem, em sua totalidade, na transcrição número 5.522, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: JOSÉ RUBENS DOS REIS GUIMARÃES; CARLOS CHUBICHESQUE DOS SANTOS; JOEL CAETANO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rifrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rifrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 22 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
TEREZA GOMES DOS SANTOS SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: TEREZA GOMES DOS SANTOS SILVA e seu marido LUIZ ROBERTO DA SILVA. Edital de Usucapião n. 01/239.422 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 239.422, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por TEREZA GOMES DOS SANTOS SILVA e seu marido LUIZ ROBERTO DA SILVA, tendo por objeto o imóvel designado como quinhão 08, com frente para a Rua Francisco Gomes dos Santos e Rua Maria José da Cunha Santos, bairro "Morro Grande", em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Caieiras, desta circunscrição imobiliária de Franco da Rocha, com a área de 10.072,00m, com origem, em sua totalidade, na transcrição n. 28.037, do 8 Registro de Imóveis da Capital deste Estado. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: LUIZ ROBERTO DA SILVA, MARILENE HELENA FERREIRA BRAGA, ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rifrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rifrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 23 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JOSE ALVES DOS REIS FILHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: JOSÉ ALVES DOS REIS FILHO casado com MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES DOS REIS e outros. Edital de Usucapião n. 01/239.568 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 239.568, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por JOSÉ ALVES DOS REIS FILHO casado com MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES DOS REIS; RAIMUNDA ALVES DOS REIS; ROSA ALVES DOS REIS NOGUEIRA e seu marido ANTONIO CARLOS NOGUEIRA; ROMILDA ALVES COELHO e seu marido FRANCISCO RODRIGUES COELHO, tendo por objeto um imóvel designado lote 6-A, da quadra 13, com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, do loteamento "JARDIM MARCELINO", em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Caieiras, desta circunscrição imobiliária de Franco da Rocha, com a área de 150,00m, com origem, em sua totalidade, na matrícula número 65.193, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: ADIPLAN INCORPORADORA LIMITADA, MARIO JOSE APARECIDO DA SILVA, VILMA MATOS SOUZA DA SILVA, ARMANDO CAVALI, LEIDE DOMINGOS CAVALI, MARIA ALICE DA SILVA LEME. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rifrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rifrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 23 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
TEREZA BELMONTE MACARIO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: TERESA BELMONTE; ROSA MARIA PADILHA; SIDNEI LOPES MACARIO JUNIOR; MARCELO LOPES MACARIO e sua esposa SONIA MARIA LOPES MACARIO. Edital de Usucapião n. 01/238.480 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 238.480, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por TERESA BELMONTE, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n 5.122.915-8-SSP/SP, e CPF n 561.338.208.53; ROSA MARIA PADILHA, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG n 13.375.870.9-SSP/SP e CPF n 079.324.588.54; SIDNEI LOPES MACARIO JUNIOR, brasileiro, viúvo, enfermeiro, portador do RG n 17.879.911-SSP/SP, e CPF n 073.937.368.45; MARCELO LOPES MACARIO, brasileiro, psicólogo, portador do RG n 17.879.911-SSP/SP e CPF n 074.862.338.86 e sua esposa SONIA MARIA LOPES MACARIO, brasileira, portadora do RG n 17.913.663-X-SSP/SP e CPF n 126.643.028.84, tendo por objeto um lote designado como lote 12, da quadra 42, com frente para a Rua Salomão, do "JARDIM PROGRESSO", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00m, com origem, em sua totalidade, na transcrição números 23.335, do 8 Registro de Imóveis da Capital. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: FRANCISCO DE PAULA FONTOURA, CLICIE POMPEU DE TOLEDO FONTOURA, JOSÉ WENDLING, SYLVIA WENDLYNG, DONIZETE JUSTIANO ORTIZ, CLAUDIO GOMES, ROSANGELA CASTANHA GOMES, MARCELA MAIARA DE SOUZA RODRIGUES; MARCELO HENRIQUE SOUZA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO SANTOS DE JESUS; RAFAEL VINICIUS SOUZA RODRIGUES, BRUNA DIAS BERETA RODRIGUES, IVONE ROSA DE SOUZA RODRIGUES, SERGIO HENRIQUE BATISTA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 55 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rfrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rfrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
REGIANE FERREIRA PALERMO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: REGIANE FERREIRA PALERMO; THIAGO PALERMO DE SOUSA e MARCIA FERREIRA BUENO. Edital de Usucapião n. 01/239.556 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 239.556, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por REGIANE FERREIRA PALERMO, brasileira, autônoma, portadora do RG n 41.209.298-SSP/SP e CPF n 358.228.248.11 casada com THIAGO PALERMO DE SOUSA brasileiro, autônomo, portador do RG n 46.459.241/SSP/SP e CPF n 371.432.728.25 e MARCIA FERREIRA BUENO, brasileira, solteira, analista comercial, portadora do RG n 342.762-53-SSP/SP e CPF n 217.233.658.07, tendo por objeto um imóvel designado como lote 1-A da quadra "C", situado na confluência da Rua Pernambuco com a Rua Fernando Leitão Rocha, n 84, no loteamento denominado "VILA ELIZA", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 180,83m, com origem, em sua totalidade, na matrícula número 57.309, deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: SALETE MARIA DO NASCIMENTO, ANTONIO VIEIRA CARDOSO FILHO E FLORECINDA FERREIRA CARDOSO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rfrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rfrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os



eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
VALDINEI DA SILVA NUNES**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: VALDINEI DA SILVA NUNES.** Edital de Usucapião n. 01/235.797 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n. 235.797, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por VALDINEI DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG n 46.750.301-SSP/SP e CPF n 379.978.378.41, tendo por objeto o imóvel designado como lote 28 da quadra 16, com frente para a Rua Luiz Rocha, do loteamento denominado "Jardim Luciana", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 270,00m, com origem, em sua totalidade, na matrícula n 17.586, deste Registro. Figuran como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: MARCOS ANTONIO DE BARROS UCHOA, MARIA ILZA VENTURA DE SOUZA, SEVERINA FERREIRA DA SILVA, PAULO SERGIO CAVALINI, VERA LUCIA CAVALINI, CARLOS EDUARDO CAVALINI, CRISTIANE APARECIDA CAVALINI, ALEXANDRO CARLOS CAVALINI, LUIZ MARCIO CAVALINI, MAURILIA BARBOSA CAVALINI, JOSE DOS SANTOS GOMES, MARIA NILZA DELLICOLLI GOMES. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [oficial@rifrancodarocha.com.br](mailto:oficial@rifrancodarocha.com.br) ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 26 de agosto de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

## **GUARUJA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA**

**EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, COOPERATIVA REAL DA HABITACAO, GILBERTO DA COSTA, JULIO PAIXAO FILHO COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA, REAL CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LTDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES E CONFRONTANTES, EM PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (AUTO DE DEMARCAÇÃO E CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), NA MODALIDADE REURB-S, núcleo denominado "VILA SELMA".** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, em cumprimento ao disposto no 1, art. 20 da Lei Federal n 13.465/2017, pelo presente edital, FAZ SABER aos TERCEIROS INTERESSADOS que, Encontra-se em trâmite perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guarujá, o procedimento de registro de Auto de Demarcação Urbanística e Certidão de Regularização Fundiária, de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, modalidade REURB-S, prenotação n 465.699 de 05/09/2023, relativo ao assentamento/ocupação da área localizada no Morrinhos, Guarujá-SP. Trata-se de regularização prevista na Lei Federal n 13.465 de 11 de julho de 2017 em razão de ocupação de uma área de terras de 16.930,47m2, constituída de terrenos particulares matriculados sob n s. 20.663, 78.235 e 78.237, assim como parte de uma gleba particular, objeto da transcrição n. 11.625, todas deste cartório, de domínio do MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. O projeto de demarcação foi aprovado pelo município, por meio do processo administrativo n 34.426/186749/2020, A.D.U. n 006/2023, CRF n 021/2023 datados de 03 de

julho de 2023. A área demarcada possui as seguintes características: Uma área com 16.930,47 metros quadrados, cujo per[metro, com extensão de 800,54 metros. A partir do ponto A, localizado na confluência do eixo da Rua Brasília, com o alinhamento direito da Avenida Prefeito Raphael Vitiello, segue por uma distância de 15,40 metros, perpendicular ao eixo da Avenida Prefeito Raphael Vitiello, até encontrar o ponto B; deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de 30,21 metros, pelo alinhamento esquerdo da Avenida Prefeito Raphael Vitiello, até encontrar o ponto P01 de coordenadas UTM X=372838.36 e Y=7348306.77, INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO: Deste ponto, segue com azimute de 327 53'56" por uma distância de 45,75 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P02 de coordenadas UTM X=372814.05 e Y=7348345.52, deste ponto segue com azimute de 338 27'28" por uma distância de 24,43 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P03 de coordenadas UTM X=372805.08 e Y=7348368.25, deste ponto segue com azimute de 348 38'30" por uma distância de 30, 70 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P04 de coordenadas UTM X=372799.03 e Y=7348398.35, deste ponto segue com azimute de 347 22'24" por uma distância de 38,50 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado, de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRJ - Guarujá, até encontrar o ponto P05 de coordenadas UTM X=372790.61 e Y=7348435.92, deste ponto segue com azimute de 351 59'24" por uma distância de 46,17 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P06 de coordenadas UTM X=372784.18 e Y=7348481.64, deste ponto segue com azimute de 353 40'16" por uma distância 40,84 metros, confrontando com a matrícula n 20.663 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P07 de coordenadas UTM X=372779.68 e Y=7348522.23, deste ponto segue com azimute de 346 43'40" por uma distância de 19,56 metros, confrontando com a matrícula n 20.663 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P08 de coordenadas UTM X=372775.19 e Y=7348541.27, deste ponto segue com azimute de 337 48'0" por uma distância de 13,31 metros, confrontando com a matrícula n 20.663 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P09 de coordenadas UTM X=372770.16 e Y=7348553.59, deste ponto segue com azimute' 65 50'41" por uma distância de 7,82 metros, confrontando com a matrícula n 20.663 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P10 de coordenadas UTM X=372777.29 e Y=7348556.79, deste ponto segue com azimute de 333 33'26" por uma distância de 5,0 metros, confrontando a matrícula n 20.663 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P11 de coordenadas UTM X=372775.05 e Y=7348561.30, deste ponto segue com azimute de 62 11'17" por uma distância de 22,61 metros, confrontando com parte da matrícula n 20.663 CRI - Guarujá e parte da matrícula n 78.235 CRI - Guarujá, até encontrar com o ponto P12 de coordenadas UTM X=372795.05 e Y=7348571.85, deste ponto segue com azimute de 65 43'46" por uma distância de 74,13 metros, confrontando com a matrícula n 78.235 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P13 de coordenadas UTM X=372862.63 e Y=7348602.32, deste ponto segue com azimute de 86 6'58" por uma distância de 12,53 metros, confrontando com a matrícula n 78.235 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P14 de coordenadas UTM X=372875.14 e Y=7348602.94, deste ponto segue com azimute de 153 11'11" por uma distância de 60,87 metros, confrontando com a matrícula n 78.237 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P15 de coordenadas UTM X=372901.97 e Y=7348548.30, deste ponto segue com azimute 82 44'27" por uma distância de 4,73 metros, confrontando com a matrícula n 78.237 CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P16 de coordenadas UTM X=372906.00 e Y=7348550.77, deste ponto segue com azimute de 149 18'9" por uma distância de 55,16 metros, confrontando com a matrícula n 78.235 CRI - Guarujá e parte da área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P17 de coordenadas UTM X=372931.06 e Y=7348501.63, deste ponto segue com azimute de 244 24'46" por uma distância de 148,91 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P18 de coordenadas UTM X=372795.33 e Y=7348440.39, deste ponto segue com azimute de 165 35'10" por uma distância de 82,87 metros, confrontando com a área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P19 de coordenadas UTM X=372815.39 e Y=7348359.99, deste ponto segue com azimute de 148 25'28" por uma distância de 57,06 metros, confrontando com a

área de Propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto de Averbação na Transcrição n 11.625 (parte) CRI - Guarujá, até encontrar o ponto P20 de coordenadas UTM X=372845.27 e Y=7348311.37, deste ponto segue com azimute de 232 39'17" por uma distância de 8,30 metros, confrontando com a Avenida Prefeito Raphael Vitiello, até encontrar o ponto P01, início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas X (E) e Y (N), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central (0 45 00 00), tendo como datum o SIRGAS 2000 / ZONA 23S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A demarcação/regularização fundiária incidiu sobre os imóveis matriculados sob n 20.663, 78.235 e 78.237, bem como área objeto da transcrição n 11.625 deste cartório, de titularidade e confrontantes: (I) CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ/MF n 43.776.517/0001-80, com sede em São Paulo-SP, na Rua Costa Carvalho n 300, Pinheiros, CEP n 05.429-00 (Matrícula n . 11.625); (II) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede em São Paulo-SP, na Rua Boa Vista n 170, CEP n 01014-930, CNPJ/MF n 47.865.597/0001-09 (Matrícula n . 35.443); (III) COOPERATIVA REAL DA HABITAÇÃO - COOPHREAL, com sede em Santos-SP, na Avenida Conselheiro Nébias n 750, CEP n 11045-003, CNPJ/MF n 74.568.700/0001-13 (Matrícula n . 78.235); (IV) GILBERTO DA COSTA, CPF/MF n \*\*\*.556.638-\*\* casado com MIRNA GONÇALVES DA COSTA, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua República Portuguesa n 10, CEP n 11013-450 (Matrícula n . 20.663); (V) JÚLIO PAIXÃO FILHO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede em Santos-SP, na Avenida Washington Luiz n 01, CEP n 11055-001, CNPJ/MF n 49.951.692/0001-42 (Matrícula n . 78.237); (VII) REAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, CNPJ/MF n 55.683.338/0001-87, com sede em Santos-SP, na Avenida Conselheiro Nébias n 750, CEP n 11045-003 (Matrículas n 20.663 e 78.237). Formalmente em ordem o auto de demarcação e CRF, expediu-se o PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, bem como titulares e confrontantes não encontrados via postal. Ficam os notificados advertidos que a não apresentação de impugnação fundamentada por escrito perante esta Serventia em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a presente publicação, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o(s) notificado(s) titularize(m) sobre o imóvel demarcado. CERTIFICO mais que o presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial, extrajudicial, ou outorga de título de legitimação fundiária. Endereço para apresentação de impugnação/discordância: Rua Buenos Aires n 611, 2 andar, CEP 11410-010 -Tel: (13) 3343-4230, das 9:00 às 16:00 hs, email: [registroguaruja@registroguaruja.com.br](mailto:registroguaruja@registroguaruja.com.br). Guarujá, 19 de agosto de 2024. Escrevente Substituto, Bel. Waldir Francisco da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **GUARULHOS/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1982, assistente de gestão escolar, RG n 43.877.353-6-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.717.738-\*\*, residente na Rua São Miguel do Iguaçu, N 174, Jardim São Judas Tadeu, neste município, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 408.922) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 100.130, desta Serventia, pela qual MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2.845, Apto 35, Torre 11, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2.845, Apto 35, Torre 11, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária) tendo o escrevente



notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 05/06/2024, 20/06/2024 e 02/07/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 22); b) Rua São Miguel do Iguaçu, N 174, (Antigo 2-A), Jardim São Judas Tadeu, Guarulhos/SP - CEP: 07192-260 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 05/06/2024, 20/06/2024 e 02/07/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 40, 41 e 42. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 6.269,87 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar, RG. 30.763.349-4-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.838.898-\*\*, residente Rua Manuel Pereira Sampaio, N 99, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 403.366) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 105.370, desta Serventia, pela qual CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Água Chata, N 2.315, Apto 502, Torre 09, Residencial Santa Cecilia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Água Chata, N 2.315, Apto 502, Torre 09, Residencial Santa Cecilia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora inacessível. (conforme certidões de fls. 18); b) Rua Manuel Pereira Sampaio, N 99, Bortolândia, São Paulo/SP - CEP: 02352-030 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 9 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

certificado: "A destinatária não reside no endereço indicado, residindo em local ignorado, conforme informação prestada pela Sra. Izalina de Oliveira, moradora no local que declarou ser parente, em diligência realizada no dia 28/05/2024 às 13:30h." (conforme certidão de fls. 34). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 55. No entanto, a devedora CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 56, 57 e 58. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (CATIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 08/08/2024 perfazia o valor de R\$ 8.374,37 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO RIBEIRO, SHEILA GUIMARAES RIBEIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. MARCELO RIBEIRO, brasileiro, advogado, RG. 24.580.808-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.062.228-\*\*, e sua mulher SHEILA GUIMARÃES RIBEIRO, brasileira, dentista, RG. 26.112.750-0-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.703.408-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 07/09/2006, residentes na Rua Visconde de Cairu, N 415, Jardim Paulista, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., (prenotado sob n. 397.841) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n.6, na matrícula n. 117.424, desta Serventia, pela qual MARCELO RIBEIRO e SHEILA GUIMARÃES RIBEIRO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Marques de Olinda, N 94, Jardim Munhoz. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Marques de Olinda, N 94, Jardim Munhoz, Guarulhos/SP - CEP: 07033-150 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 07/11/2024, 21/11/2023 e 04/12/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 81 e 93); b) Rua Visconde de Cairu, N 415, Jardim Paulista, Guarulhos/SP - CEP: 07083-120 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o

escrevente notificador do certificado que: foi atendido pelo Sr. Vanderlei de Maio, que se apresentou como secretário da empresa "GR ODONTOLOGIA", que se estabelece no local, o qual informou o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 57 e 69); c) Rua Cachoeira, N 1297, Fundos, Jardim Rosa de França, Guarulhos/SP - CEP: 07080-000 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Leonardo Henrique, que se apresentou como vizinho, o qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos cinco anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 109 e 118); d) Rua São Florêncio, N 1464, Apto 22, Bloco A, Cangaíba, São Paulo/SP - CEP: 03733-900 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 20/04/2024, sábado, às 11:00h, compareci no endereço acima indicado e, lá estando, fui atendido pela Sra. Claudia Mendes Oliveira, funcionária da portaria, a qual informou que a Sra. Sheila Guimarães Ribeiro mudou-se do condomínio, há mais de um ano, encontrando-se em outro local, incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 176 e 186); e) Alameda dos Pinheiros, N 750, Condomínio Campos Mairiporã, Campos de Mairiporã, Mairiporã/SP - CEP: 07600-000 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mairiporã certificado: "Que deixei de entregar o documento objeto do registro acima, em virtude, do destinatário ter se mudado." (conforme certidões de fls. 151 e 158); f) Rua Minas Gerais, N 984, Centro, Catanduva/SP - CEP: 15801-280 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 1 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Catanduva certificado: "Nos dias 23/04/2024, às 11h40min, 03/05/2024, às 09h50min; 17/05/2024, às 15h55min; e 28/05/2024, às 16h40min, efetuei diligências na Rua Minas Gerais, N 984, Centro, nesta cidade, e em todas as visitas fui informado por Marcos que o destinatário Marcelo Ribeiro é seu primo e que ele está viajando fora do país e que não teria data de retorno. No local, deixei carta de convocação, endereçada ao destinatário para que comparecesse nesta Serventia para retirar documento de seu exclusivo interesse. Certifico finalmente que, no dia 04/06/2024, às 10h30min, efetuei nova diligência na Rua Minas Gerais, N 984, Centro, nesta cidade, e no local fui novamente atendido por Marcos, o qual informou que o destinatário está residindo atualmente nos Estados Unidos, informo ainda que, o notificado poderia ser contatado através do telefone +1 (561) 528-0558. Pelos motivos que constam desta certidão, deixo de notificar o destinatário Marcelo Ribeiro." (conforme certidões de fls. 167 e 196). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores MARCELO RIBEIRO e SHEILA GUIMARÃES RIBEIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 225. No entanto, os executados MARCELO RIBEIRO e SHEILA GUIMARÃES RIBEIRO até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 226, 227, 228, 229, 230 e 231. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (MARCELO RIBEIRO e SHEILA GUIMARÃES RIBEIRO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 12/08/2024 perfazia o valor de R\$ 66.977,94 (sessenta e seis mil, novecentos setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento



executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 13 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. 49.223.077-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.391.528-\*\*, residente Rua Macarani, N 85, Jardim Presidente Dutra, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.829) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 133.761, desta Serventia, pela qual ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 615, Apto 03, Torre 11, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 615, Apto 03, Torre 11, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 18/04/2024, 30/04/2024 e 17/05/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor (conforme certidão de fls. 18); b) Rua Macarani, N 85, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP - CEP: 07171-170 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 18/04/2024, 30/04/2024 e 17/05/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor (conforme certidão de fls. 27). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.44. No entanto, a devedora ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 45, 46 e 47. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (ERICKA NATASHA APARECIDA ALVES DA SILVA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 9.940,73 (nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA

FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG. 46.929.066-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.953.318-\*\*, residente Estrada Professor Edmundo Rosset, N 2250, Sítio Barrocada, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.421) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 135.525, desta Serventia, pela qual SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 301, Bloco 06, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 301, Bloco 06, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 18/04/2024, 30/04/2024 e 17/05/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 27); b) Estrada Professor Edmundo Rosset, N 2250, Sítio Barrocada, São Paulo/SP - CEP: 02286-000 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 19/04/2024, sexta-feira, às 12:10 hs, eu Remi Marques de Carvalho, escrevente autorizado, compareci no endereço acima indicado e, lá estando, não foi possível localizar o n 2250 pedido na notificação". (conforme certidão de fls. 18). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.42. No entanto, o devedor SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 43, 44 e 45. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (SILVIO TADEU DE CACIO RIBEIRO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 11.570,80 (onze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa

alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J.). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAUBERT CARDOSO SILVA, TAMIRES SARAIVA CARDOSO**

**EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. FLAUBERT CARDOSO SILVA, brasileiro, mecânico, RG. 56.554.226-6-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.501.594-\*\*, e sua mulher TAMIRES SARAIVA CARDOSO, brasileira, assistente, RG. 39.695.733-X-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.524.998-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Ribeirão do Sul, N 35, Cabuçu, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 400.824) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 141.845, desta serventia, pela qual FLAUBERT CARDOSO SILVA e TAMIRES SARAIVA CARDOSO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada do Caminho Velho, N 651, Apto 405, Bloco 01, Parque Santa Amelia, Jardim Nova Cidade. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada do Caminho Velho, N 651, Apto 405, Bloco 01, Parque Santa Amelia, Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP - CEP: 07252-312 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/12/2023, 12/01/2024 e 31/01/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 22 e 33); b) Rua Ribeirão Sul, N 35, Recreio São Jorge, Guarulhos/SP - CEP: 07144-440 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 09/04/2024, 22/04/2024 e 03/05/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 71 e 79). c) Avenida Salgado Filho, N 2948, Apto 112-B, Centro, Guarulhos/SP - CEP: 07115-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 27/12/2023, 12/01/2024 e 31/01/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 44 e 55). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores FLAUBERT CARDOSO SILVA e TAMIRES SARAIVA CARDOSO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.108. No entanto, os devedores FLAUBERT CARDOSO SILVA e TAMIRES SARAIVA CARDOSO até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 109, 110, 111 e 112. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (FLAUBERT CARDOSO SILVA e TAMIRES SARAIVA CARDOSO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 24.858,27 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos



correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, LUCIENE RAMOS DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. LUCIENE RAMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, gerente, RG. 44.996.084-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.394.758-\*\*, residente Rua Alhandra, N 47, Cidade Seródio, nesta cidade, e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG. 34.221.174-2-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.298.868-\*\*, residente na Rua Afonso Cunha, N 168, Jardim Cumbica, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 400.633) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 3, na matrícula n. 144.391, desta Serventia, pela qual LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Santo Antônio do Ingá, N 60, Jardim Cumbica. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Santo Antônio do Ingá, N 60, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07240-010 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 15/01/2024, 25/01/2024 e 06/02/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 24 e 36); b) Rua Alhandra, N 47, Cidade Seródio, Guarulhos/SP - CEP: 07151-470 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 09/04/2024, 22/04/2024 e 03/05/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 68 e 76); c) Rua Afonso Cunha, N 168, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07240-370 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Wanderley Messias, que se apresentou como atual morador do imóvel, o qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos três anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 52 e 60). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 99. Os devedores LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 100, 101, 102 e 103. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (LUCIENE RAMOS DE SOUZA e HUMBERTO FERNANDES DE SOUZA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para

quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 41.296,81 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, militar, RG. 11.451.449-0-SSP/RJ, CPF/MF: \*\*\*.133.777-\*\*, residente na Rua do Arroio, N 331, Apto 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 409.963) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 149.512, desta serventia, pela qual WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1.520, Apto 34, Torre 10, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1.520, Apto 34, Torre 10, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Carlos Martins, o qual me informou que não foram entregue as chaves aos futuros proprietários dos imóveis, nos impossibilitando de notificar o destinatário. (conforme certidão de fls. 48); b) Rua do Arroio, N 331, Apto 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21870-220 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro certificado: "Certifico que a presente notificação, deixou de ser entregue em 19/06/2024 às 14:50h em virtude do endereço indicado encontrar-se em local inacessível conforme evidenciado pelo notificador". (conforme certidão de fls. 19); c) Avenida Padre Guilherme Decaminada, N 1063, L3, B06, A202, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23575-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro certificado: "Certifico que a presente notificação deixou de ser entregue ao destinatário em virtude de estar ausente no endereço indicado após 3 diligências procedidas em dias e horários alternados: Negativa em 19/06/2024 às 15:40 em virtude de estar ausente no endereço indicado; Negativa em 21/06/2024 às 13:50, em virtude de estar ausente no endereço indicado." (conforme certidão de fls. 30); d) Rua Manuel de Matos Godinho, N 873, Jardim Matarazzo, São Paulo/SP - CEP: 03814-020 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 9 Oficial de Registro de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "O destinatário é desconhecido no local, conforme informação prestada pela Sra. Jandira Rosa, moradora, em diligência realizada no endereço indicado, no dia 01/07/2024". (conforme certidão de fls. 39). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação

da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 55, 56, 57 e 58. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 11/08/2024 perfazia o valor de R\$ 15.065,05 (quinze mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 12 de agosto de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

**INDAIATUBA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUILHERME FELIPE SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME FELIPE SOARES DA SILVA. Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que GUILHERME FELIPE SOARES DA SILVA, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Equador, n 571, Castelo Branco, que a Caixa Econômica Federal, credora através do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Contrato n 8.7877.0758034-3, firmado em 15 de janeiro de 2020, registrado sob n 680, na matrícula 116.919 e transportado para a averbação sob n 03 da matrícula n 129.056, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como Apartamento n 201, localizado no 2 pavimento do Bloco 11, do Condomínio denominado "Condomínio Residencial Parque Imperatorre", situado na Avenida Clóvis Ferraz de Camargo, n 380, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 01 de agosto de 2024 corresponde a R\$ 17.054,21 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, n 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 01 de agosto de 2024.

**ITU/SP**



## REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ARIANI LEON LIMA**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 29/10/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 1, na matrícula n 95599, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :AVENIDA CAETANO RUGGIERI 640 AP 302 BL 24, PARQUE ILHA DO SOL - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ARIANI LEON LIMA - CPF : \*\*\*.115.658-\*\*

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSEANE PAIM**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei n 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 31/10/2016, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob n 1, na matrícula n 97623, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA SUELY APARECIDA COSTA 400 AP 201 BL 14, PARQUE ILHA DOS CORAIS - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro n 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: JOSEANE PAIM - CPF : \*\*\*.770.905-\*\*

## **JACUPIRANGA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ARY KOLBERG**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): GILBERTO RIBEIRO, MARIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO, GILSON RIBEIRO e ARLETE CLAUDIO DA CUNHA RIBEIRO - Protocolo 68.184 FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, ARY KOLBERG, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*.706.408-\*\*, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, matriculado sob n.º 27.169 neste Oficial de Registro de Imóveis, que GILBERTO RIBEIRO inscrito no CPF n.º \*\*\*.057.678-\*\*, MARIA DE SOUZA SILVA RIBEIRO inscrita no CPF n.º \*\*\*.662.008-\*\*, GILSON RIBEIRO inscrito no CPF n.º \*\*\*.235.828-\*\* e ARLETE CLAUDIO DA CUNHA RIBEIRO inscrita no CPF n.º \*\*\*.017.548-\*\*, formularam o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n.º 68.184, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula n.º 7.369 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

## **JAU/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA COYOCARI BARDELLINI**

EDITAL - Bel. Carlos Alberto Amaral Bello, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Jaú/SP - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional n.º 803156766040 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n.º 12.676 do 2º Registro de Imóveis de Jaú, referente ao imóvel situado na avenida do Porto, 436 - Itapuí/SP, fica cientificado por este Ofício, a devedora SABRINA COYOCARI, CPF. \*\*\*.355.888-\*\* - fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 17/09/2024, corresponde à R\$ 2.313,09 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S., para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Lourenço Prado, 218 - sala 11, Jaú/SP, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados

a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Jáú, 23 de agosto de 2024. - Prot. 69.428

## **LEME/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA DOS SANTOS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 180.669, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4 do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA os devedores fiduciantes: VANESSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1992, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, RG n. 495368374-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.637.018-\*\*, residente e domiciliada na Rua Elias J Mansur, n. 885, Jd. Primavera, neste município de Leme/SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 14/08/2024 importava até a data de 26/08/2024 em R\$ 34.845,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que deste valor, R\$ 592,46 (quinhentos e noventa e noventa reais e quarenta e seis centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 33.958,86 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 26/08/2024. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n. 04, na Matrícula n. 53.991, em 14 de fevereiro de 2018, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula 53.991 na pessoa da credora fiduciária. Leme, 26 de agosto de 2024.

## **LIMEIRA/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS, portador do CPF n 349.\*\*\*.\*\*\*-76, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, n 193, Parque Hippolyto, Limeira-SP a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$6.253,44 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) posicionado em 28/08/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo Credor Fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram



neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 8 da Matrícula n 20.792, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor LUCAS FERNANDO DOS SANTOS PALMA, brasileiro, servidor público estadual, solteiro, portador do RG n. 46.\*\*\*.\*\*\*-X-SSP/SP e do CPF n. 424.\*\*\*.\*\*\*-07, residente na cidade de Iracemápolis/SP, na Rua Jose Granco n. 55, Parque Jose Modenez, não intimado no seguinte endereço: Rua Dário Joaquim de Souza sob n. 200, Chácara Boa Vista da Graminha, Apartamento n. 14, 1 Pavimento, Torre B, Condomínio Madrid, Limeira/SP e Rua José Granco n. 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 330.565, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$ 25.707,91 (vinte e cinco mil e setecentos e sete reais e noventa e um centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 04 de fevereiro de 2022, registrado sob os ns. 779 e 780 na Matrícula n. 98.451, transportado para Av.1 da matrícula 110.521 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Dário Joaquim de Souza sob n. 200, Chácara Boa Vista da Graminha, Apartamento n. 14, 1 Pavimento, Torre B, Condomínio Madrid, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH, JOSE CARLOS VENANCIO**

EDITAL - Protocolo n. 331.596 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que BLR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ n. 08.\*\*\*.\*\*\*/\*-0), representada legalmente por LUIS ANTONIO BREDA NETO (RG n. 9.\*\*\*.\*\*\*-X-SSP/SP e CPF n. 0\*\*.\*-4), requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 67.415 (Prédio residencial n. 820 da Rua Senador Vergueiro, inscrito na municipalidade sob o n. 0027.005.000, neste Município), nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, do proprietário MILTON CARLOS GATTI KUNTZ BUSCH (RG n. 2.\*\*\*.\*-9-SSP/SP e CPF n. 0\*\*.\*-5), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 4.575 (Prédio Residencial sob n. 816, da Rua Senador Vergueiro, cadastrado sob n. 0027.006.000, neste Município), na condição de representante de seu cônjuge; e do proprietário

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO (RG n. 12.\*\*\*.\*\*2-SSP/SP e CPF n. 8\*\*.\*.\*.\*.\*2), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 9.281 (Prédio Residencial sob n. 824, da Rua Senador Vergueiro, cadastrado sob n. 0027.004.000, neste Município), na condição de representante de seu cônjuge, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica a mesma acima indicada através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 331.596, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Os proprietários acima indicados foram notificados também pelo requerente, na condição de representantes dos demais proprietários de referido imóvel, e sua anuência ou falta de manifestação no prazo estipulado de 15 dias a partir da publicação deste, resultará na aceitação de sua condição como representante/condômino. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

## **MARILIA/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIO CEZAR ALVES**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 820016102829, firmado em Marília-SP em 13 de novembro de 2008, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 39500, situado na Rua Antonio Plastina n 260, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 13/10/2023 a 13/08/2024, no valor de R\$ 4456,05 (data base: 22 de agosto de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de SILVIO CEZAR ALVES, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUNIOR RODRIGUES DA SILVA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553744001, firmado em Marília-SP em 23 de agosto de 2016,

garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 51030, situado na Rua Ana Paula Farias n 192, Distrito de Padre Nóbrega Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 08/04/2024 a 08/08/2024, no valor de R\$ 2618,70 (data base: 22 de agosto de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EMERSON CARLOS NUNES DE SOUZA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553353998, firmado em Marília-SP em 20 de março de 2015, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 52963, situado na Rua Honório Queiros Coutinho n 86 Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/01/2024 a 20/07/2024, no valor de R\$ 4612,79 (data base: 22 de agosto de 2023), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de EMERSON CARLOS NUNES DE SOUZA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO PAULO MACIEL**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878770734874, firmado em Marília-SP em 13 de dezembro de 2019, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 67609, situado na Rua Ribeirão Preto n 460, apto. 24, Bloco 2, Condomínio Residencial Munique, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/12/2023 a 10/08/2024, no valor de R\$ 7921,31 (data base: 22 de agosto de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOÃO PAULO MACIEL, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

## **MIRASSOL/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE, KELLY CRISTINA MODOLO MENDES**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e ), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciários YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE e seu cônjuge KELLY CRISTINA MODOLO MENDES, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS PROGRAMA CASA VERDE AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS DEVEDORES (CONTRATO N 84444.2671475-0), firmado em 28/03/2022, tendo por objeto o imóvel da matrícula n .46.121, deste Registro Imobiliário, consistente do Lote 11, Quadra 3, do loteamento " Residencial Parque Dos Ipês I", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.003/004, aos 27/04/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciários YVERSON ISMAEL MENDES PIEDADE e seu cônjuge KELLY CRISTINA MODOLO MENDES, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a conseq ente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 28 de agosto de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

### **MOGI GUAÇU/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON RODRIGO PEDROSO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. ROBSON RODRIGO PEDROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1988, mecânico de manutenção, RG/SSP/SP n 434395572 e CPF/MF n \*\*\*.905.088-\*\*, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 63.027, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEO FABIANO FERREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente

virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. DEO FABIANO FERREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1972, vendedor, RG/GO n 6270017 e CPF/MF n \*\*\*.599.288-\*\*, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 67.629, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

## **MOGI DAS CRUZES/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILENE GOMES FERREIRA**

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADA a Sr MARILENE GOMES FERREIRA, CPF/MF n \*\*\*.492.768-\*\*, RG n 11.557.307-SP, com endereço na Alameda Mamoré n 108, Apto 15, Bairro Alphaville Industrial, em Barueri - SP, CEP 06454-040, titular/responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob n. 43.776 nesta Serventia, acerca da instauração do Procedimento Extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel objeto da Matrícula n. 43.777 deste Serviço Predial, requerido pela SJX PARTICIPAÇÃO, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que não consta a expressa anuência de Vossa Senhoria na plantas e memoriais descritivos apresentados pela requerente da retificação. Destarte, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente os trabalhos técnicos; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, será deferida a pretendida retificação. Para chegar ao conhecimento da interessada e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 02 (duas) vezes. O Escrevente, Benjamim Galdino da Silva.

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERALDO APOLINARIO RIBEIRO**

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A., sediado em Cidade de Deus, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12, devidamente recepcionado e protocolado sob n 314.328, em 17/06/2024, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

perante o 2 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, EVERALDO APOLINARIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.478.718-\*\*, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 20/11/2022, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 29/07/2024 correspondente a R\$105.187,05 (cento e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$830,85), constantes no contrato de financiamento imobiliário n 9107183, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 22/07/2022, registrado sob o n 03, na matrícula n 97.327, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Nely, n 221, Jardim Margarida, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, EVERALDO APOLINARIO RIBEIRO, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do credor. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 23 de agosto de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

**MOJI MIRIM/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZ FERNANDO HAESBAERT**

EDITAL DE LOTEAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim-SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, LUIS FERNANDO HAESBAERT, brasileiro, divorciado, engenheiro elétrico, RG n .20.087.120-65-SSP-RS, inscrito no CPF/MF n .\*\*\*.786.500-\*\*, residente e domiciliado na rua Coronel Genuíno Sampaio, n 23, Apto 402, Vila Nova, Novo Hamburgo, RS, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/79, para registro do loteamento residencial denominado "RESIDENCIAL VAN GOGH", a ser implantado em uma gleba de terras designada pelo n .1, desmembrada do "Sítio Primavera", situada com frente para a Estrada Vicinal Pastor Walter Borger, perímetro urbano do Município de Engenheiro Coelho, Circunscrição Imobiliária de Mogi Mirim, SP, com área de 57.529,94 m, confrontando em sua integridade com a Estrada Vicinal Pastor Walter Borger, com o Sítio Lagoa Bonita, de propriedade de Carlos Aparecido Ferreira de Camargo e outros (matrícula n .31.036), com o Córrego Afluente 01, com o Sítio Caveiras, de propriedade de João Teodoro de Lima e outros (matrícula n .5.334), com propriedade de Carlos Umberto de Faria (matrícula n .82.693) e com propriedade de Octavio Scholl (matrícula n .1.464), matriculada sob n 82.692, neste Registro. O loteamento contém a área total de 57.529,94 m, divididos em 07 quadras e estas subdivididas em 118 lotes, sendo 106 residenciais e 12 comerciais, que ocupam área de 29.944,30m, área de sistema viário com 12.934,54m, áreas institucionais com 3.145,10m e áreas verdes 11.506,00m. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, através dos Decretos n s 05, de 30/01/2019 e 062, de 06/11/2020 e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB em 16/05/2017, conforme Certificado n 186/2017, revalidado em 28/08/2019. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a proprietária deu em primeira e especial hipoteca ao Município de Engenheiro



Coelho, 31 (trinta e um) lotes do referido loteamento, sendo que o prazo para a execução dessas obras é de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do cronograma e inc. V, do art. 18 da Lei 6766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), por 03 dias consecutivos e afixado em Cartório, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à rua Dr. Ulhôa Cintra, n. 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 23 de agosto de 2024. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **MONTE AZUL PAULISTA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO HERMENEGILDO BARATO, HELENA HERMENEGILDO BARATO**

Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade, Oficial do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. FA Z S A B E R que, que segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei n.9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 813536014559, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2009, registrado sob n 5-8708 (venda e compra) e sob n 6-8708 (alienação fiduciária), ambos na matr.8708, L2, Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista/SP, na Rua Lourenço Gonçalves Bueno, n 320, Residencial Baraldi, vem intimar os devedores fiduciários LEONARDO HERMENEGILDO BARATO (FILHO HERDEIRO) e HELENA HERMENEGILDO BARATO (FILHA HERDEIRA), com endereço para intimação na Rua Lourenço Gonçalves Bueno, 320, 14.730-000, Residencial Baraldi, nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista/SP e, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de responsabilidade de V.S ., relativo às prestações de 30/12/2019, no valor de R\$527,12; de 30/01/2020, no valor de R\$521,15; de 29/02/2020 no valor de R\$517,09; de 30/03/2020 no valor de R\$509,48; de 30/04/2020 no valor de R\$533,61; de 30/05/2020 no valor de R\$497,03; de 30/06/2020 no valor de R\$491,23; de 30/07/2020 no valor de R\$485,55; de 30/08/2020 no valor de R\$479,81; de 30/09/2020 no valor de R\$474,10; de 30/10/2020 no valor de R\$468,51; de 30/11/2020 no valor de R\$462,88; de 30/12/2020 no valor de R\$457,34; de 30/01/2021 no valor de R\$451,77; de 28/02/2021 no valor de R\$448,04; de 30/03/2021 no valor de R\$440,96; de 30/04/2021 no valor de R\$435,47; de 30/05/2021 no valor de R\$437,96; de 30/06/2021 no valor de R\$432,44; de 30/07/2021 no valor de R\$427,06; de 30/08/2021 no valor de R\$421,59; de 30/09/2021 no valor de R\$416,18; de 30/10/2021 no valor de R\$410,87; de 30/11/2021 no valor de R\$405,51; de 30/12/2021 no valor de R\$400,46; de 30/01/2022 no valor de R\$394,84; de 28/02/2022 no valor de R\$391,12; de 30/03/2022 no valor de R\$384,44; de 30/04/2022 no valor de R\$379,02; de 30/05/2022 no valor de R\$576,88; de 30/06/2022 no valor de R\$366,98; de 30/07/2022 no valor de R\$361,62; de 30/08/2022 no valor de R\$356,19; de 30/09/2022 no valor de R\$350,62; de 30/10/2022 no valor de R\$345,31; de 30/11/2022 no valor de R\$340,02; de 30/12/2022 no valor de R\$334,86; de 30/01/2023 no valor de R\$329,51; de 28/02/2023 no valor de R\$325,88; de 30/03/2023 no valor de R\$319,49; de 30/04/2023 no valor de R\$314,21; de 30/05/2023 no valor de R\$311,98; de 30/06/2023 no valor de R\$306,78; de 30/07/2023 no valor de R\$301,76; de 30/08/2023 no valor de R\$296,74; de 30/09/2023 no valor de R\$291,65; de 30/10/2023 no valor de R\$286,89; de 30/11/2023 no valor de R\$282,08; de 30/12/2023 no valor de R\$277,43; de 30/01/2024 no valor de R\$272,76; de 29/02/2024 no valor de R\$269,42; de 30/03/2024 no valor de R\$263,73; de 30/04/2024 no valor de R\$259,20; de 30/05/2024 no valor de R\$255,78; de 30/06/2024 no valor de R\$251,20; de 30/07/2024 no valor de R\$246,81. Informa, ainda, que de acordo com o Ofício n 101080/2024-CESAV/BU de 31/07/2024, o valor destes encargos, posicionado em 23/08/2024, corresponde a R\$24.803,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até à data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Julião Arroyo, n 75, em Monte Azul Paulista-SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, bem como as despesas de cobrança e de intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Na

oportunidade, fica V.S. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

## **OSASCO/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PREMER LUCIO DA SILVA****

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: **PREMER LUCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CNH n. 03729758464-COTRAN/SP, CPF/MF n. \*\*\*.385.388-\*\*, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n. 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$16.100,18 atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 427.548, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 18 de fevereiro de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 771, Bloco 7, situado na Estrada das Palmas, n. 1401, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 2, feito na Matrícula n. 101.620, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA****

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: **ARIONEIDE DOURADO NUNES PEREIRA**, brasileira, viúva, diretora de estabelecimento de ensino, RG n. 573998632-SSP/BA, CPF/MF n. \*\*\*.078.855-\*\*, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n. 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.337,14 atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 428.207, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 27 de setembro de 2013 e tendo por objeto: Apartamento 96, Bloco 01, situado na Rua Olívio Basílio Marçal, n. 530, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 4, feito na Matrícula n. 112.570, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALERIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA****

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: VALÉRIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, gerente financeira, RG n 27.812.123-8-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.508.198-\*\*, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$26.097,88, atualizado até 28 de agosto de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 432.430, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de novembro de 2022, e tendo por objeto: Apto n 903A, Torre A, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, n 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 152.057, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

**PEREIRA BARRETO/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA, ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CESAV-SUPORTE À ADIMPLÊNCIA-BU, Ofício n 138494/2024, de 20.08.2024, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi n 1.239, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES JOSE RIBAMAR BESERRA DA SILVA e ALEXANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, ele encarregado de carpinteiro, ela do lar, portadores dos RG.s. n s. 39.983.516-7-SSP/SP., e 47.535.207-5-SSP/SP., e CPF.s. n s. \*\*\*.726.618-\*\* e \*\*\*.272.368-\*\*, respectivamente, dado como residentes ou tendo como último endereço na Rua Coronel Basileu Estrela, n 3.080, Res.Nova Veneza, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme demonstra o fato narrado em certidão expedida por este Cartório de Registro de Imóveis, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito nesta data conforme projeção de débitos, a importância de R\$-1.518,23-(hum mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), devida pelos devedores fiduciários, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e Mútuo com obrigações e alienação fiduciária Fiduciária, datado de 20 de maio de 2011, Contrato n 85555.1044390, registrado sob n s 06 e 07, na Matrícula n 23.396, nesta Serventia. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PAULO CORDEIRO DA SILVA**

- EDITAL DO DESMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 1.625,00 METROS QUADRADOS, CONSTITUÍDO DE PARTE DA CHÁCARA N 25, DENOMINADO "ÁREA C", SITUADO NA SECÇÃO LARANJA AZEDA, DA FAZENDA TIETÊ,



NO LADO PAR DA RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA OSCAR DE ALMEIDA, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MATRÍCULADO SOB N 30.132, LIVRO 02, NESTA SERVENTIA (Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei n 9.785, de 29 de janeiro de 1999). REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc FAZ SABER a todos os interessados que PAULO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n . M-1.759.152-SSP/MG., inscrito no CPF/MF. Sob n-\*\*\*.295.826-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II,, n 1.649, centro, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., DEPOSITOU nesta Unidade, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o Desmembramento de um Terreno Urbano com a área de 1.625,00 metros quadrados, constituído por parte da chácara n 25, denominado "Área C" , situado na secção Laranja Azeda, da Fazenda Tietê, no lado par da Rua Conselheiro Rui Barbosa, esquina com a Rua Oscar de Almeida, no perímetro urbano desta cidade de Pereira Barreto/SP., desmembramento este em 13 Lotes, todos com frente para a Rua Conselheiro Rui Barbosa, todos com a área de 125,00m2., totalizando 1.625,00 metros quadrados, terreno esse adquirido pelo registro n 03, da matrícula n 30.132, em 30 de agosto de 2.023. Os lotes têm natureza residencial e/ou comercial e só poderão ser desdobrados com aprovação de todos os órgãos competentes e com a aplicação do Artigo 18 da Lei 6.766/79. Os referidos lotes estão dotados de completa infra estrutura e não estão localizados em área de proteção ambiental. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art.19, da citada Lei Federal n 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PIEDADE/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YOSHIKO SATO KAWAKAMI, AKEMI KAWAKAMI, WALDOMIRO FUTURU KUNO, ELIZA MITIE KAWAKAMI, EMI KAWAKAMI NAKAMURA, EDSON KIYOSHI NAKAMURA, ROMEU GODINHO, MARIA FRANCISCA PIRES GODINHO, SIDENEY PEREIRA, DAENE FERREIRA GOMES PEREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: 1) Yoshiko Sato Kawakami; 2) Akemi Kawakami Kuno e seu marido Waldomiro Futuru Kuno; 3) Eliza Mitie Kawakami; 4) EMI KAWAKAMI NAKAMURA e seu marido Edson Kiyoshi Nakamura; 5) Romeu Godinho e sua esposa Maria Francisca Pires Godinho; e, 6) Sideney Pereira e sua esposa Daene Ferreira Gomes Pereira. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3 , do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1) YOSHIKO SATO KAWAKAMI, japonesa, aposentada, viúva, portadora do registro nacional de estrangeiro RNE n. W595212-M, expedida pela SE/DPMF/DPF, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.345.078-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Petrolândia, n. 25, Parque da Torre, CEP 18170-000; 2) AKEMI KAWAKAMI KUNO, brasileira, industriária, portadora da cédula de identidade RG n. 15.496.615 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.069.098-\*\*, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Waldomiro Futuru Kuno, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 11.477.951 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.694.148-\*\*, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Petrolândia, n. 25, Parque da Torre, CEP 18170-000; 3) ELIZA MITIE KAWAKAMI, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 17.702.845 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.740.908-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Petrolândia, n. 25, Parque da Torre, CEP 18170-000; 4) EMI KAWAKAMI NAKAMURA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 12.134.355-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.116.488-\*\*, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Edson Kiyoshi Nakamura, brasileiro, eletricista, portador da cédula de identidade RG n. 9.230.012-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.136.838-\*\*, residentes e domiciliados neste município, no bairro da Liberdade, CEP 18170-000; 5) ROMEU GODINHO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n. 3.845.872-X-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.141.588-\*\*, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à

vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Maria Francisca Pires Godinho, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 21.365.483-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.935.558-\*\*, no endereço bairro da Furnas, neste município e comarca, CEP 18170-000; e, 6) SIDENEY PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n. 11.896.139-1-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.744.608-\*\*, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Daene Ferreira Gomes Pereira, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 43.438.938-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.745.548-\*\*, residentes e domiciliados neste município na Estrada dos Lavradores Km 2, CEP 18170-000, sendo proprietários confinantes, e a quem interessar possa os incertos, herdeiros e não sabidos, que em 30/06/2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 109396, Requerimento, firmado pela proprietária: BENEDICTA MACHADO JIMENEZ, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 1.409.533-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.328.258-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua dos Ipês, n. 409, Guatambú-Bosque Residencial, CEP 18170-000, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da matrícula n. 24.657, Livro n. 2 - Registro Geral, consistente de Um terreno urbano, designado por "ÁREA A - REMANESCENTE", com a área de 110.918,41 metros quadrados, localizado com frente para a Estrada Municipal PDD-030, nesta cidade e comarca de PIEDADE. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO. Piedade, 28 de agosto de 2024.

## **PIRACICABA/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO NOE RODRIGUES, JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 455410 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: ANTONIO NOE RODRIGUES, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG XX.983.XXX-7/SSP-SP, CPF XXX.258.575-XX, e seu cônjuge JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES, administradora, RG XX.857.XXX-X, CPF/MF XXX.549.69-XX, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens. Contrato: 144441480477 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no CONDOMÍNIO JARDIM DA PRIMAVERA, com frente para a Rua Luiz Antônio Berno, n 71, Santa Terezinha, do município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 8 - Matrícula 98762 Valor da Dívida: R\$ 19.480,52 até 15/06/2024 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em

lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 21/05/2024. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi, subscrevo e assino.

**PIRAPOZINHO/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SONIA MARIA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores LAERCIO ELOI CORREA e SONIA MARIA LIMA CORREA, para comparecerem neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 855551128255, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 1.432 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Nair Dutra Galli, n 200, Residencial Novo Horizonte, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica os notificados cientes também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

**POMPEIA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ODAVIAS BARROS VERAS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 480191. EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote, em Brasília-DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 74.740 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA ODAVIAS BARROS VERAS, brasileira, solteira, nascida em 07 de fevereiro de 1976, servidora pública municipal RG n 1601074-SEJSP/TO e CPF/MF n \*\*\*.899.911-\*\*, com ultimo endereço conhecido na Rua José Candido Prizão n 1345, Residencial Turim, Via de Circulação Interna n 07, casa n 71, Pompeia/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone n 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para PAGAMENTO das prestações vencidas e



das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 19 de agosto de 2024, o montante de R\$ 4.980,87 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pela devedora fiduciante por meio do Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), firmado em Pompéia/SP, em 20 de maio de 2022, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 04 da matrícula n 20.719, Livro n 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de Pompeia/SP, formado por uma Unidade Autônoma, Rua José Candido Prizão n 1345, Residencial Turim, Via de Circulação Interna n 07, casa n 71, nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com as seguintes especificações: área total do terreno: 226,92 m ; terreno comum: 86,92 m ; terreno privativo: 140,00 m ; (jardim e quintal: 91,65 m + casa: 48,35 m ), correspondendo a fração ideal de 0,4936%, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes

**PRAIA GRANDE/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO PEREIRA DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de março de 2.022, registrado sob n 04, na matrícula n 119.391, referente ao imóvel constituído por apartamento número 15, localizado no primeiro andar do Edifício Residencial Rio Paiva V, situado na Rua Nicarágua número 286, no loteamento denominado Vila Sarita, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica FABIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, proprietário de microempresa, CNH \*\*94943711\*-SP, CPF/MF \*\*\*413168\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de agosto de 2.024, perfazendo até o dia 20 de agosto de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 18.340,25 (dezoito mil trezentos e quarenta reais e vinte cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 710,34, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO MATOS DE MACEDO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 19 de agosto de 2.021, registrado sob n 04, na matrícula n 143.243, referente ao imóvel constituído por apartamento n 803, localizado no pavimento - cobertura do Residencial Petros Mello I, situado na Rua João Piedade Gomes, n 344, no local denominado Sítio Guarapuava, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica DIEGO MATOS DE MACEDO,

brasileiro, solteiro, que não mantém união estável, maior, gerente de TI, RG \*\*892152\*-SSP/SP, CPF/MF \*\*\*335098\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 19 de outubro de 2.021 a 19 de julho de 2.024, perfazendo até o dia 22 de agosto de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 429.291,24 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 3.044,76, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 25 de novembro de 2.013, registrado sob n 05, na matrícula n 165.969, referente ao imóvel constituído por casa residencial térrea geminada, 02 da planta, que recebeu o número 1.508, da Rua José da Costa Monteiro, no loteamento denominado Vila Sonia, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG \*\*1967\*, CPF/MF \*\*\*525775\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de julho de 2.024, perfazendo até o dia 20 de agosto de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 21.435,59 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 857,76, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

## **PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, ILZANGER CASSIA ELERO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ILZANGER CASSIA ELERO, brasileira, divorciada, assistente administrativo, portadora do RG n 25.577.101-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.643.128-\*\*, residente e domiciliada na Rua Professor Climério, n 202, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.046,28 (saldo apurado em 26/08/2024),

sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 855551180005, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 02/06/2011 constante do registro n 09 e 10 da Matrícula n 21.460 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARILI CECILIA RODRIGUES TANURE TRICARICO, CLARICE ROSA NOVAES SILVA**

E D I T A L Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER que MARILI CECILIA RODRIGUES TANURE TRICARICO, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n 12.104.534SSP/SP e inscrita no CPF sob o n \*\*\*.262.518-\*\*, residentes e domiciliada Rua Carlos Weber, n 457, apto. 92-B, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05303-000, em São Paulo/SP, CEP.:19.919-899, e outros; requer a retificação administrativa da descrição tabular via georreferenciamento do imóvel rural objeto da matrícula n 36.106, deste cartório, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da usufrutuária do imóvel confrontante objeto da matrícula n 49.499, desta Serventia Registral. Dessa forma, fica a usufrutuária CLARICE ROSA NOVAES SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n 17.488.645-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.232.738-\*\*, residente e domiciliada na Rua Garcia Paes, n 905, Vila Rosa, Presidente Prudente/SP, CEP.:19.023-060, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias uteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Presidente Prudente/SP, 26 de agosto de 2024. Bel. Lucas Tadeu Ferreira de Lima, Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, MARILI CECILIA RODRIGUES TANURE TRICARICO, PLINIO CARAVINA**

E D I T A L Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER que MARILI CECILIA RODRIGUES TANURE TRICARICO, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n 12.104.534SSP/SP e inscrita no CPF sob o n \*\*\*.262.518-\*\*, residentes e domiciliada Rua Carlos Weber, n 457, apto. 92-B, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05303-000, em São Paulo/SP, CEP.:19.919-899, e outros; requer a retificação



administrativa da descrição tabular via georreferenciamento do imóvel rural objeto da matrícula n 36.106, deste cartório, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula n 25.548, desta Serventia Registral. Dessa forma, fica o proprietário PLINIO CARAVINA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n 6.076.702-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.038.988-\*\*, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Km 12, Zona Rural, Álvares Machado/SP, CEP.:19.160-000, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Presidente Prudente/SP, 26 de agosto de 2024. Bel. Lucas Tadeu Ferreira de Lima, Escrevente Autorizado.

## **SALTO/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS** Eu, MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA brasileiro, vigilante, portador do RG n 34.072.555-2 SSP/SP, inscrito no CPF n \*\*\*.307.078-\*\*, solteiro, residente e domiciliado na Alameda Alice, n 90, casa 02 Jardim Convenção, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 00.360.305/0001-04, com sede No Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, Brasília/ DF, protocolou em 08/03/2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 173.664, requerimento datado de 18/04/2024, firmado na cidade de Bauru, para intimação dos citados fiduciários. Expedida a respectiva carta de intimação em 23/04/2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 02/05/2024 às 18h40, segundo informação do inquilino o imóvel é alugado; II) enviado para a comarca de Ituí/SP, em 25/06/2024 às 17h30, o devedor mudou-se conforma informações do Sr. Valdemar. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 05 de agosto de 2024, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADO o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 3.314,50, atualizada até 21/08/2024, correspondente a 09 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual FGTS do comprador/devedor, com caráter de escritura pública, firmado nas formas da Lei 4380/64 e 9514/97, firmado em 11/12/2009 na cidade de salto - SP, objeto dos registros n s 3 e 5, lançados na matrícula n 27.197, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos.

Fica, ainda, o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n. 27.197, do Livro 2, relativa a um Lote - 06 - quadra D - loteamento Sol d'Icarai: Mede 7,50 metros de frente para a Rua D; mede 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 05 da mesma quadra; mede 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 07 da mesma quadra; mede 7,50 metros nos fundos confrontando com o lote 43 da mesma quadra. Tem uma área superficial de 187,50 metros quadrados. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n. 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n. 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante ALESSANDRO JUNQUEIRA SILVA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 9.514/97. Salto, 21 de agosto de 2024. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

**SANTA BARBARA D'OESTE/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAPHAEL PEREIRA MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 275.610 de 28/02/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.\*\*\*0001-\*\*, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de RAPHAEL PEREIRA MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 32.\*\*\*.299-6, CPF n. 223.859.\*\*\*-09, sendo que, o local de domicílio deste declarado ao contrato é a Rua Bárbara Isaías, n. 1.022, Jardim Santa Rita de Cássia, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.457-125, no local foi apurado que somente sua ex-companheira e também devedora fiduciante VANESSA ALVES CORREA, brasileira, maior, solteira, cirurgiã dentista RG/SSP/SP: 42.\*\*\*.487-X, CPF n. 307.915.\*\*\*-09, mantém residência e domicílio ao imóvel (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, caput, da Lei Geral de Proteção de Dados), não sendo possível a localização do devedor fiduciante supradito, tendo em vista a informação fornecida de que o mesmo se mudou para Salvador no Estado da Bahia, e possui endereço completo DESCONHECIDO, inclusive foi efetuado uma tentativa de contato eletrônico em número de WhatsApp localizado em busca interna da Serventia, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Porém o devedor fiduciante, se recusou a fornecer o seu endereço completo para envio da intimação. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO O DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n. 809605841801, celebrado em 07 de outubro de 2008, registrado sob n. 152 e 153 na matrícula n. 4.855 e averbado sob. 01 da matrícula 65.748 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 20/04/2023 a 20/08/2024, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 21.988,74 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante

da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 556,20 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. . ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7 , DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, SENDO O IMÓVEL LEVADO A LEILÃO, SITUAÇÃO QUE ACARRETERÁ A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 26 de agosto de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

**SANTA ISABEL/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):  
**FERNANDO CANDIDO RODRIGUES, ALFA-CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, NELSON ROCHA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROTOCOLO: 164.290 DE 31/05/2024 (Matrícula 19.964) Notificante: ALFA CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Representada por Fernando Candido Rodrigues Notificado(a): OLGA ZIMBALDI AVENIDA JOSÉ BENEDITO ARANTES, LOTE 1, QUADRA 18, MIRANTE DA SERRA, IGARATÁ/SP - CEP: 12350-000 AVENIDA DAMIÃO LINS VASCONCELOS, 32, JARDIM CUMBICA, GUARULHOS/SP - CEP: 07181-070 Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, (Municípios de Arujá, Igaratá e Santa Isabel), na forma do Decreto Lei 745/69, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, compareça a esta Serventia, situada na Avenida da República, 334, 1 andar, Centro, Santa Isabel/SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas totalizando um montante de R\$ 12.697,59 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente a promessa de compra e venda do Lote 01 da Quadra 18, do loteamento denominado Mirante da Serra (matricula 19.964), prestações essas corrigidas monetariamente, juros moratórios e multa contratual, não estando aí incluso as despesas desta serventia com a notificação, tudo conforme previsto no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda anteriormente firmado por Vossa Senhoria e Zarzur de Empreendimentos Imobiliários Ltda (atualmente denominada Alfa Caraguatatuba Empreendimentos Imobiliários LTDA). Outrossim, informo que o não pagamento da dívida acima citada no prazo estipulado, implicará na adoção de medidas por parte da vendedora para o cancelamento do contrato em referência. (Lei 6.766/79, Art. 32. Vencida e não paga a prestação, o contrato será considerado rescindido 30 (trinta) dias depois de constituído em mora o devedor.) Caso Vossa Senhoria, já tenha purgada a mora, por gentileza desconsidere esta notificação. (Lei 6.766/79, art. 32, 2 Purgada a mora, convalescerá o contrato.) Santa Isabel/SP, em 26 de agosto de 2024. ADRIANA PIRES MENINO TEIXEIRA ESCRIVENTE

**SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO MISSIATTO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO OU DE IMÓVEIS A ELE CONFRONTANTES: Prenotação: 86.428 Matrícula/Transcrição: 500 Requerente: ROBERTO MISSIATTO Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/4d5k0jA> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-A, 4



, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, a fim de se manifestarem sobre este procedimento: Hendeiros e eventuais sucessores de CAMILA BRAGANTE ESTEVAM, CPF n \*\*\*.220.608-\*\*, possuidora do imóvel confrontante; As informações sobre o procedimento de usucapião são as seguintes: REQUERENTE: ROBERTO MISSIATTO, brasileiro, Casado, empresário, RG n 4.285.929-3/SP, CPF n \*\*\*.975.388-\*\*, residente e domiciliado em Santa Rita do Passa Quatro/SP, Rua Coronel Joaquim Vitor, 223, Vila Moda, IMÓVEL: RURAL, parte do imóvel objeto da Matrícula n 500 , com área de 17,9479 hectares. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária geral, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil; TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: há mais de 15 ANOS. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROBERTO MISSIATTO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS: Prenotação: 86.428 Matrícula/Transcrição: 500 Requerente: ROBERTO MISSIATTO Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/4d5k0jA> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 216-A, 4 , da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO em epígrafe, NOTIFICO QUALQUER PESSOA EVENTUALMENTE INTERESSADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, a fim de se manifestarem sobre este procedimento: As informações sobre o procedimento de usucapião são as seguintes: REQUERENTE: ROBERTO MISSIATTO, brasileiro, Casado, empresário, RG n 4.285.929-3/SP, CPF n \*\*\*.975.388-\*\*, residente e domiciliado em Santa Rita do Passa Quatro/SP, Rua Coronel Joaquim Vitor, 223, Vila Moda, IMÓVEL: RURAL, parte do imóvel objeto da Matrícula n 500 , com área de 17,9479 hectares. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária geral, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil; TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: há mais de 15 ANOS. Por fim, informo que a impugnação deve DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, sob pena de, não o fazendo, ser considerada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nada mais. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS PUPPO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 87.217 Matrícula/Transcrição: 15.651 Requerente: BASILIO DENARDI Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/3Z3IhwK> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: Herdeiros e eventuais sucessores de ANTONIO CARLOS PUPPO, CPF: \*\*\*.911.798-\*\*, proprietário da Matrícula n 14.061. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

**SANTO ANDRÉ/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCO MATSUOKA BIONI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 365.499, fica INTIMADO MARCO MATSUOKA BIONI, CPF. 215.XXX.XXX-02, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 20 de abril de 2015, registrado sob n 8 e 9 na matrícula n 87.858, desta Serventia, referente ao apartamento n 81, localizado no 8 andar, do "Edifício Ribeirão Preto", integrante do Conjunto Habitacional "Residencial Nova Utinga", conjunto D, situado na Avenida Sapobemba n 1.601, Jardim Utinga, nesta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 23/08/2024 importa em R\$ 470.276,30 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$582,13. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIO GREGORIO, SHANE DE CAMPOS COLONNESE, Nanci Augusto de Paula**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a MARCIO GREGÓRIO E SHANE DE CAMPOS COLONNESE, SEU CÔNJUGE E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por Nanci Augusto de Paula, brasileira, divorciada, do lar, RG n 5.\*\*\*.\*\*\*-X-SSP-SP, CPF. N 216.\*\*\*.\*\*\*-27, prenotado e autuado sob o n 349.190, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O apartamento n 04, localizado no segundo pavimento do Condomínio Residencial Suíça, Vila América, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio n 119, perímetro urbano desta cidade. Classificação Fiscal no 09.059.156. Com o valor venal para o exercício de 2023 de R\$ 195.607,86 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos. O referido imóvel tem como origem a matrícula n 61.440, de 17/06/2002, desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 caput do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 04/06/2001, ou seja, há mais de 23 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da

data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**MARKAB S C LTDA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por SANTOS BERTANHA, brasileiro, aposentado, CPF. 008.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e sua mulher, HELENA BARBOSA DE LIMA BERTANHA, brasileira, aposentada, CPF. 048.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, prenotado e autuado sob o n 357.003, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O imóvel predial 230 da Rua Jales inicia junto ao ponto "1", descrito em planta anexa, onde se encontra distante setenta e cinco metros e trinta e sete centímetros (75,37m) do ponto de intersecção (P.I) do alinhamento predial da Rua Jales com a Rua Queluz; deste segue até o vértice 2 no azimuth 147 58'59", ângulo interno 87 28'01", em uma distância de quatro metros e noventa centímetros (4,90m) confrontando com a Rua Jales; do vértice 2 defletindo e seguindo até o vértice 3 no azimuth 234 43'57", ângulo interno 93 15'02", com uma distância de vinte e quatro metros e oitenta centímetros (24,80m) confrontando com o imóvel no predial 234 da Rua Jales, propriedade de ENGENHO DA SERRA S/C LTDA, com registro na Matrícula n 117.634 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Santo André, Estado de São Paulo, correspondente a parte do lote 9 da quadra "F" do Loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua e com Classificação Fiscal n 25.114.012 (Parte); do vértice 3 defletindo e seguindo até o vértice 4 no azimuth 325 47'29", ângulo interno 88 56'28", com uma distância de cinco metros e vinte centímetros (5,20m) confrontando com o imóvel no predial 451 da Rua Birigui, propriedade de ALEXANDRE FABIO DE OLIVEIRA e KATIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, com registro na Matrícula no 52.196 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Santo André, Estado de São Paulo, correspondente a parte do Lote 24 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua e com Classificação Fiscal n 25.114.045; do vértice 4 defletindo e seguindo até o vértice 1 no azimuth 55 27'00", ângulo interno 90 20'29", com uma distância de vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros (24,98m) confrontando com o imóvel no predial 224 da Rua Jales, propriedade de, ENGENHO DA SERRA S/C LTDA, com registro na Matrícula no 114.058 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Santo André, Estado de São Paulo, correspondente a parte do Lote 8 da Quadra "F" do Loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua e com Classificação Fiscal n 25.114.011 (Parte); fechando assim uma área de cento e vinte e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (125,58m<sup>2</sup>). Classificação fiscal n 25.114.012. Com o valor venal para o exercício de 2023 de R\$521.064,15. Responsável pelo levantamento: AROLDI FERNANDO SILVA MACAUBA - Técnico em Agrimensura CREA 5062799808. O referido imóvel tem como origem a matrícula 117.634. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1985, ou seja, há mais de 35 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o



presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

## **SANTOS/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO ROGERIO DE SOUZA**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), n 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 23/03/2012, devidamente registrado sob n s 8 e 9 na matrícula n 47.665, que tem por objeto o apartamento n 121, localizado no 12 andar tipo ou 13 pavimento do Edifício Morumbi, situado atualmente à Rua Governador Pedro de Toledo, n 135, vem pelo presente INTIMAR o senhor FABIO ROGERIO DE SOUZA, RG n XX.085.29X-X-SSP/SP, CPF/MF n XXX.799.688-XX, brasileiro, advogado, casado na pelo regime da separação de bens, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 24.824,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), posicionada até 28/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$ 302,63, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 294,00, totalizando na importância de R\$ 596,63, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n. 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 28 de agosto de 2024. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti - Oficial Substituto

## **SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRISCILA SPINDOLA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1, da Lei n 9.514/97, PRENOTADO sob o n 600.121, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 / 4, Asa Sul, Brasília/DF, em face da Devedora Fiduciante PRISCILA SPINDOLA, RG n 33.246.031-9-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.210.808-\*\*, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 23 de abril de 2013 e devidamente registrado sob o R.20 na matrícula n 35.804 deste Registro, relativo ao apartamento n 22, localizado no 2 pavimento do Bloco 9-X, integrante do Parque Residencial Selecta, situado na Rua Sérgio Trevisan, n 674 e Rua Pedro Secol, n 280, nesta cidade. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado a Devedora Fiduciante PRISCILA SPINDOLA no endereço indicado, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 15 de maio de 2024, corresponde a R\$49.009,27 (quarenta e nove mil, nove reais e vinte e sete centavos),

sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 15 de maio de 2024. Eu, (Daniela Baeza Gonçalves Dias Mayeda), Oficial Substituta do 1 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, fiz digitar, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANDRA MOREIRA PEREIRA SILVA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1, da Lei n 9.514/97, PRENOTADO sob o n 582.023, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 / 4, Asa Sul, Brasília/DF, em face da Devedora Fiduciante SANDRA MOREIRA PEREIRA, RG n 28.201.762-8-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.766.978-\*\*, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 26 de agosto de 2013, e devidamente registrado sob o R.11 na matrícula n 62.077 deste Registro, relativo ao apartamento 22, localizado no 1 andar do Edifício Atenas, situado na Rua Senador Francisco de Menezes Pimentel, n 284, na Vila Damasio, nesta cidade. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado a Devedora Fiduciante SANDRA MOREIRA PEREIRA nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 10 de julho de 2024, corresponde a R\$67.062,40 (sessenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 11 de julho de 2024. Eu, (Daniela Baeza Gonçalves Dias Mayeda), Oficial Substituta do 1 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, fiz digitar, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS AMARAL DE OLIVEIRA, MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1, da Lei n 9.514/97, PRENOTADO sob o n 591.168, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 / 4, Asa Sul, Brasília/DF, em face dos Devedores Fiduciantes DOUGLAS AMARAL DE OLIVEIRA, RG n 26.732.639-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.678.508-\*\*, e MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA, RG n 32.631.987-6-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.586.818-\*\*, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 30 de maio de 2014 e devidamente registrado sob o R.2, Av.3 e Av.4 na matrícula n 141.831 deste Registro, relativo a um Prédio, sob o n 595 da Rua Giacomo Versolato, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER

AINDA que, por não terem sido encontrados os Devedores Fiduciários DOUGLAS AMARAL DE OLIVEIRA e MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 15 de maio de 2024, corresponde a R\$57.813,78 (cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Centro, São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 15 de maio de 2024. Eu, (Daniela Baeza Gonçalves Dias Mayeda), Oficial do 1 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, fiz digitar, subscrevo e assino.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA ATIVO**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 311471, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, n 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.092-900, CNPJ: 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) LEANDRO BARBOSA ATIVO, CPF/MF: \*\*\*.977.228-\*\*, com endereço(s), respectivamente; RUA MIRO VETORAZZO N 990, APTO 31 BLOCO 6-B EDIFÍCIO TUIM, RESIDENCIAL MORADA DOS PASSAROS, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, RUA DURVAL JOSÉ DE BARROS N 142, CASA 05, CHACARA SEIS DE OUTURO, SÃO PAULO-SP e RUA JULIO BARASAL SALGADO N 150, APTO 24, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 20/05/2010, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 54869 referente ao imóvel: RUA MIRO VETORAZZO N 990, APTO 31 BLOCO 6-B EDIFÍCIO TUIM, RESIDENCIAL MORADA DOS PASSAROS, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 20/07/2024 é(era) de R\$ 40.857,85 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 23 de Agosto de 2024, o Oficial Substituto.

## **SAO CARLOS/SP** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANILO SERGIO VINHOTI, RENATA VICENTE VINHOTI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: DANILO SERGIO VINHOTI, RENATA VICENTE VINHOTI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes DANILO SERGIO VINHOTI, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o n 224.XXX.XXX-82; e, RENATA VICENTE VINHOTI, brasileira, casada, assistente, inscrita no CPF sob o n 217.XXX.XXX-62, residentes e domiciliados à Rua Padre Teixeira, n 3823, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 482364 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 30/01/2012, sob o n 06 da matrícula n 143.880, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 30/11/2011, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 405, Bloco 04, do empreendimento denominado Parque Mont Park, situado na Rua Ray Wesley Herrick, n 475, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 465,94 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHEL SANTANA DOS SANTOS, MARCELA APOLONIA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: MICHEL SANTANA DOS SANTOS, MARCELA DA APOLONIA DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes MICHEL SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n 446.XXX.XXX-06; e, MARCELA APOLONIA DOS SANTOS, brasileira, casada, empregada doméstica, inscrita no CPF sob o n 452.XXX.XXX-98, residentes e domiciliados à Rua Hilário Martins Dias, n 793, Cidade Aracy, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 482094 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 12/11/2019, sob o n 05 da matrícula n 158.683, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 15/10/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Eva Aparecida da Silva Tavares, n 321, Jardim das Palmeiras 2, nesta cidade, município e comarca de Ibaté, circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque

administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 398,08 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

**SAO JOAO DA BOA VISTA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RODRIGO PEREIRA SIMÕES, LUCIA FABIANA QUIRINO**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, a todos os interessados que pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, com filial em São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, foi protocolado nesta Serventia sob n 264.642 / IN01059761C, pedido de notificação digitalizados sob n. 51.265, 51.383, e 51.487, do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2767379-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27 de setembro de 2022, registrado sob o n 9/M-62.083, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na Rua Maria Thereza Zotti Melette, n 211, do Jardim das Acácias, neste município, com saldo devedor de responsabilidade de RODRIGO PEREIRA SIMÕES, brasileiro, operador de máquinas, RG n 40.357.799-8-SSP-SP, CPF n \*\*\*.311.308-\*\*, e sua mulher, LUCIA FABIANA QUIRINO, brasileira, passadeira, RG n 42.230.392-6-SSP-SP, CPF n \*\*\*.252.838-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Amélia Michelazzo Penha, 890, Jardim dos Reis, neste município, posicionado em 26 de agosto de 2024, correspondente à R\$22.411,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas, uma vez que os destinatários Rodrigo Pereira Simões e sua mulher Lucia Fabiana Quirino, não foram encontrados, concluindo estarem em local incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirijam a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTONIO MACHADO n.06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, ficam os Srs. RODRIGO PEREIRA SIMÕES, e sua mulher, LUCIA FABIANA QUIRINO, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, par. 7 da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa, por três dias consecutivos.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FERNANDO DE PAULA SANCHES**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER, a todos os interessados que pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, com filial em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, foi protocolado nesta Serventia, sob n 264.812 / IN01068020C, pedido de notificação digitalizados sob n s 51.275, e 51.460 do Anexo de Títulos e Documentos, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.0982533-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29 de julho de 2015, registrado sob o n 5/M-62.167, do livro 2-Reg. Geral, deste Ofício referente ao imóvel situado na

Rua Jobes Alves Moreira, n 28, do Jardim das Acácias, neste município, com saldo devedor de responsabilidade de FERNANDO DE PAULA SANCHES, brasileiro, solteiro, motorista, RG n 40.912.799-1-SSP-SP, CPF n \*\*\*.997.678-\*\*, residente e domiciliado na Rua Moacir Ferreira, 123, C1, Vila Luzitana, neste município, posicionado em 26 de agosto de 2024, correspondente à R\$17.345,73 (dezesete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, tendo sido infrutíferas as diligências efetuadas, uma vez que o destinatário Fernando de Paula Sanches, não foi encontrado, concluindo estar em local incerto e não sabido. ISTO POSTO, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL dos interessados, para que se dirijam a este Oficial do Registro de Imóveis, na RUA ANTONIO MACHADO n.06, CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima publicado do presente Edital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital. Nesta oportunidade, fica o Sr. FERNANDO DE PAULA SANCHES, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, par. 7 da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado pela imprensa, por três dias consecutivos.

## **SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, RENATO LUIZ RENZO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mirassol/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ANDREA INHANAS TEIXEIRA RENZO, (CPF.\*\*\*.222.778-\*\*) e RENATO LUIZ RENZO, (CPF.\*\*\*.197.308-\*\*), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 19 de setembro de 2019, registrado em 28 de outubro de 2019, sob n 423/62.602, transportado para averbação n 1 da matrícula n 115.417, em 17 de maio de 2021, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO N 551, ESQUINA DA RUA DR. JOÃO TAJARA DA SILVA, Apartamento 24, 2 Pavimento, Bloco "03", "Green Life São Marcos", Jardim São Marco, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARDILINO FERREIRA NETO**



CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mirassol/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JARDILINO FERREIRA NETO, (CPF.\*\*\*.492.614-\*\*), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 22 de julho de 2020, objeto do registro n 310 da matrícula n 106.637, efetuado em 17 de agosto de 2020, transportado em 01 de dezembro de 2020 para averbação n 1 da matrícula n 111.729, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, N 800, Apartamento 203, 2 Pavimento, Bloco 08, CONDOMÍNIO "Rio Gandini", Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICIA ALMEIDA GARCIA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), LFP QUINTA DO LAGO LAC LEMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ.25.433.650/0001-51), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PATRICIA ALMEIDA GARCIA, (CPF.\*\*\*.356.148-\*\*), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 20 de outubro de 2021, objeto do registro n 4 da matrícula n 114.573, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JAIME PEREIRA (antiga Rua Projetada 05) S/N, Lote 26, Quadra 04, "Quinta Do Lago Lac Leman", bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

## **SAO PAULO/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON LUIZ GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE ROBSON LUIZ GARCIA - RG. 261644683-SSP/SP, CPF \*\*\*.974.868-\*\* JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 533.691, em 09.05.2024, reapresentado em 20.08.2024, o Requerimento de 08/05/2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante ROBSON LUIZ GARCIA, RG. 261644683-SSP/SP, CPF \*\*\*.974.868-\*\*, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 06 de agosto de 2024, o valor de R\$-87.029,56 (oitenta e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), decorrente do instrumento particular de 11 de novembro de 2022, registrada sob n 14, na Matrícula n 14.673, referente ao imóvel da Rua Conselheiro Nébias n 889, apto. 43, Edifício Conselheiro Nébias, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado por 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. O OFICIAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURIZIO MARIANO NAZZARO, ROSA MARIA DA CRUZ BARBOSA NAZZARO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MAURIZIO MARIANO NAZZARO - RG n 11.689.759-4-SSP/SP, CPF/ME n \*\*\*.835.468-\*\* ROSA MARIA DA CRUZ BARBOSA NAZZARO - RG n 9062501-SSP/SP, CPF/ME n \*\*\*.105.358-\*\* JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 525.942, em 24.11.2023, reapresentado em 05.08.2024, o Requerimento de 02 de agosto de 2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes MAURIZIO MARIANO NAZZARO, RG n 11.689.759-4-SSP/SP, CPF/ME n \*\*\*.835.468-\*\* e ROSA MARIA DA CRUZ BARBOSA NAZZARO, RG n 9062501-SSP/SP, CPF/ME n \*\*\*.105.358-\*\*, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 02/08/2024, o valor de R\$-25.995,59, decorrente do instrumento particular de 25 de março de 2022, registrado sob o n R.19, na Matrícula n 50.995, referente ao APARTAMENTO n 13, localizado no 1 andar do "EDIFÍCIO D'ANGLETERRE", situado na Rua Dr. José Manoel, n 87, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também as despesas com publicação do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da última

publicação do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. **ALERTA:-** Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 22 de agosto de 2024. O OFICIAL.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DE BARROS SOUZA PEREIRA**

GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob n 520.233 em 06 de maio de 2.024, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), ALESSANDRA DE BARROS SOUZA. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, n 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 5.344,15 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 27/08/2024 - R\$ 6.561,80; pagamento em 28/08/2024 - R\$ 6.567,31; pagamento em 29/08/2024 - R\$ 6.572,82; pagamento em 30/08/2024 - R\$ 6.578,33; pagamento em 02/09/2024 - R\$ 7.663,70; pagamento em 03/09/2024 - R\$ 7.669,21; pagamento em 04/09/2024 - R\$ 7.674,72; pagamento em 05/09/2024 - R\$ 7.680,23; pagamento em 06/09/2024 - R\$ 7.685,74; pagamento em 09/09/2024 - R\$ 7.702,28; pagamento em 10/09/2024 - R\$ 7.707,79; pagamento em 11/09/2024 - R\$ 7.713,30; pagamento em 12/09/2024 - R\$ 7.718,81; pagamento em 13/09/2024 - R\$ 7.724,32; pagamento em 16/09/2024 - R\$ 7.740,86; pagamento em 17/09/2024 - R\$ 7.746,37; pagamento em 18/09/2024 - R\$ 7.751,88; pagamento em 19/09/2024 - R\$ 7.757,40; pagamento em 20/09/2024 - R\$ 7.762,91; pagamento em 23/09/2024 - R\$ 7.779,44; pagamento em 24/09/2024 - R\$ 7.784,95; pagamento em 25/09/2024 - R\$ 7.790,47; pagamento em 26/09/2024 - R\$ 7.795,98; pagamento em 27/09/2024 - R\$ 7.801,49; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 31 de julho de 2.012, garantido por alienação fiduciária, conforme averbação sob. n 01, da matrícula 139.113, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vinte e Dois de Agosto, n 505, Apt. 131, Bloco - 7, Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 27 de agosto de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): REINALDO FERNANDO ROSA, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, JACY MARA DE OLIVEIRA**

**EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se**



PRENOTADO sob n 510.198 o requerimento apresentado por REINALDO FERNANDO ROSA, corretor de imóveis, RG n 10.557.678-5-SSP/SP, CPF n \*\*\*.324.308-\*\* e sua esposa LUZIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA, advogada, RG n 8.178.313-9 - SSP/SP e CPF n \*\*\*.910.818-\*\*, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Marina Eston, n 94, neste ato postulando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Marina Eston, n 94, no 8 Subdistrito - Santana, matrícula n 135.930 do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 108.175.0080-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, assim descrito: "A presente descrição do terreno, tendo uma área construída de 272, 19m , com base em sua planta baixa anexada a este memorial, tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Marina Eston, distante 79,50m da intersecção do prolongamento dos alinhamentos prediais com a Rua Amilcar Marchesini. Deste ponto, segue até o ponto 2 em uma distância de 5,00m pelo alinhamento da Rua Marina Eston; Deste ponto, deflete a direita, em um ângulo de 90 0'0" e segue até o ponto 3 em uma distância de 24,40m, confrontando, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com o imóvel de n 100 - 104 da Rua Marina Eston (Matrícula: 150.317 desta serventia); Deste ponto, deflete a direita, em um ângulo de 90 0'0" e segue até o ponto 4 em uma distância de 5,00m, confrontando aos fundos com o imóvel de n 93 da Rua Desembargador Rodrigues Sette (Matrícula: 21.955 desta serventia); Deste ponto, deflete a direita, em um ângulo de 90 0'0" e segue até o ponto 1 em uma distância de 24,40m, confrontando, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o imóvel de n 90 da rua Marina Eston (Matrícula: 135.929 desta serventia), formando um ângulo final de 90 0'0'', concluindo a presente descrição. O terreno acima encerra uma área de 122,00m e área construída de 272,19m ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, do comércio, RG n 8.325.961-2-SP, CPF n \*\*\*.009.938-\*\*, e sua mulher JACY MARA DE OLIVEIRA, do lar, RG n 10.506.986-SP, CPF n \*\*\*.533.098-\*\*, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Marina Eston, n 90 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLL CONSTRUTORA LAMELAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7 , da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 510.862 o requerimento apresentado por CLL CONSTRUTORA LAMELAS LTDA, CNPJ n 51.707.214/0001-33, com sede nesta Capital, na Avenida Leônicio de Magalhães, n 182, para fins de RETIFICAÇÃO e UNIFICAÇÃO do imóvel objeto da Matrículas n s 151.058, 124.498, 46.884 e 155.968 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à Avenida General Ataliba Leonel, n s 1.285, 1.287, 1.291, 1.299-fundos e 1.307, e na Rua Duarte de Azevedo, n 912, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuintes Municipais n s 073.269.0031-0, 073.269.0032-9, 073.269.0033-4 e 073.269.0046-9, assim descrito: "IMÓVEL: OS PRÉDIOS E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado na Avenida General Ataliba Leonel, n s 1.285, 1.287, 1.291, 1.299-fundos e 1.307, e na Rua Duarte de Azevedo, n 912, no 8 SUBDISTRITO - SANTANA, São Paulo - SP, tendo o terreno a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida General Ataliba Leonel, junto à divisa com o terreno da matrícula n 120.551 - 3 RI/SP e contribuinte municipal n 073.269.0428-6, distando 76,80 metros do ponto definido pelo cruzamento dos alinhamentos projetados da Avenida General Ataliba Leonel com a Praça Orlando Silva, deste segue com o azimuth 236 28'01" e distância de 19,49m, até o ponto 2; deste segue com o azimuth 236 37'53" e distância de 5,57m, até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com o alinhamento predial da Avenida General Ataliba Leonel; do ponto 3 segue com o azimuth 322 14'45" e distância de 36,52m, até o ponto 4; deste segue com o azimuth 322 1'06" e distância de 55,67m, até o ponto 5, confrontando do ponto 3 ao ponto 5 com o imóvel n s 1.265, 1.265-fundos, 1.267, 1.269, 1.271 e 1.271-fundos, da Avenida General Ataliba Leonel, transcrição n 54.247 - 3 RI/SP e contribuinte municipal n 073.269.0280-1; do ponto 5 segue com azimuth 76 58'17" e distância de 20,67m, confrontando com o alinhamento predial da Rua Duarte

de Azevedo, até o ponto 6; deste segue com azimute 138 44'23" e distância de 56,51m, até o ponto 7; deste segue com o azimute 133 26'39" e distância de 10,33m, até o ponto 8; deste segue com o azimute 130 15'09" e distância de 2,27m, até o ponto 9; deste segue com o azimute 140 03'15" e distância de 7,73m, até o ponto 10; deste segue com o azimute 139 11'17" e distância de 8,86m, até chegar ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do ponto 6 ao ponto 1 com o terreno s/n da Avenida General Ataliba Leonel e Rua Duarte de Azevedo, matrícula n 120.551- 3 RI/SP, contribuinte n 073.269.0428-6, e encerrando em tais divisas área de 1.906,98 m ". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante: AUGUSTO SOARES CAMBRA DE AZEVEDO, e sua mulher ELZA SOARES DE AZEVEDO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Feliciano Maia, n 148, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAQUEL MEDEIROS**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 09 de agosto de 2024, prenotado sob o n 667.585 (Autuação n 3.165), subscrito por José Edson de Barros, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Raquel Medeiros, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 33.202.681-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.968.738-\*\*, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 48.671,54 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) valores atualizados até 26 de agosto de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 08 de novembro de 2019, registrado sob o n 04 na matrícula n 199.536, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 609, do Condomínio Aquarela Bela Vista, situada à Rua Conselheiro Ramos n 376, no 17 Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **TEREZINHA DE FATIMA MATIA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 02 de agosto de 2024, prenotado sob o n 653.818 (Autuação n 2.964), subscrito por José Edson de Barros, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Terezinha de Fatima Matia, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 10.640.212-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.750.168-\*\*, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 10.055,13 (dez mil, cinquenta e cinco reais e treze centavos)

valores atualizados até 26 de agosto de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 16 de outubro de 2008, registrado sob o nº 04 na matrícula nº 100.873, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 501, do Edifício Lydia Rosa, situado à Avenida Nove de Julho nº 1.261, no 17 Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., GERTRAUD MARIA WEIDINGER NEOFYTOS, JOSEF DETLEW NEOFYTOS, NAIR BENTA GARCIA**

SÉRGIO JACOMINO 5. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo EDITAL Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, nº 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3º e 10º, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO à: 1) GERTRAUD MARIA WEIDINGER NEOFYTOS, alemã, aposentada, ou ainda eventuais sucessores; e 2) DETLEW NEOFYTOS, médico, casado sob o regime de comunhão de bens, com NAIR BENTA GARCIA NEOFYTOS, brasileiro, ou ainda eventuais sucessores, na condição de proprietários do seguinte imóvel: Uma casa e respectivo terreno, sito à rua Canindé, nº 1.037, no 25. Subdistrito - Pari, objeto da matrícula nº 48.269 desta circunscrição imobiliária; Tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontantes do seguinte imóvel objeto de retificação de registro: Um terreno situado à rua Canindé, sem/nº, no 29. Subdistrito - Santa Efigênia, objeto da transcrição 12.841 do 15. RI; Um terreno situado à rua Canindé, s/nº, e rua Manuel Antônio de Almeida s/nº, Canindé, na 25. Subdistrito - Pari, objeto da transcrição 29.573 do 3. RI., para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob nº 385.990, em 22/09/2023, requerido por ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., CNPJ 61.695.227/0001-93, com sede nesta Capital, avenida das Nações Unidas, nº 14.401, andar 17. ao 23. - Conjunto 1 ao 4 - Torre B1, proprietária dos imóveis objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta dos levantamentos apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., ANTONIO LOPES DA SILVA**

SÉRGIO JACOMINO 5. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo EDITAL Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, nº 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento



no inciso II, parágrafos 3. e 10. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO à: ANTÔNIO LOPES DA SILVA, do comércio, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA DO CÉU PINTO DA SILVA, do lar, ambos portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Manoel Justiniano Quintão, n. 300, ou ainda eventuais sucessores, na condição de proprietários do seguinte imóvel: Um prédio situado à rua Pedro Vicente, 552, no 25. Subdistrito - Pari, objeto da matrícula n. 63.410, desta circunscrição imobiliária; Tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontantes do seguinte imóvel objeto de retificação de registro: Um terreno situado à rua Canindé, sem/n , no 29. Subdistrito - Santa Efigênia, objeto da transcrição 12.841 do 15. RI; Um terreno situado à rua Canindé, s/n, e rua Manuel Antônio de Almeida s/n, Canindé, na 25. Subdistrito - Pari, objeto da transcrição 29.573 do 3. RI., para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob n. 385.990, em 22/09/2023, requerido por ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., CNPJ 61.695.227/0001-93, com sede nesta Capital, avenida das Nações Unidas, n. 14.401, andar 17. ao 23. - Conjunto 1 ao 4 - Torre B1, proprietária dos imóveis objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta dos levantamentos apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 831.102, em 19 de fevereiro de 2024, o requerimento datado de 15 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANTONIO EUGENIO SILVA CHAVES, proprietário de estabelecimento comercial, RG n 67025616X-SSP-SP, CPF n \*\*\*.109.903-\*\*, brasileiro, solteiro maior, residente e domiciliado, na Rua Padre Eugênio, n 938, Jardim Jacinto, Jacaré, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, pelo Oficial de Registro de imóveis, TD e Cível de PJ da Comarca de Suzano e o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacaré/SP, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 05 de agosto de 2024, em R\$ 148.344,25 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 748,58 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 149.092,83 (cento e quarenta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 251.804, referente à aquisição da casa n 5, localizada no pavimento térreo do empreendimento denominado "Residencial Villaggio Mechi", situado na Rua Lino Coutinho, n 637, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos,

da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS DE SANTANA MACHADO**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 840.468, em 20 de maio de 2024, o requerimento datado de 17 de maio de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante JONAS DE SANTANA MACHADO, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG n 41.393.458-SSP-SP, CPF n \*\*\*.207.098-\*\*, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Cintra, n 416, apto. 124, bloco 2, Vila Moreira, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 15 de agosto de 2024, em R\$18.031,67 (dezoito mil e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 527,42 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 18.559,09 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 4 na matrícula n 247.996, referente à aquisição do apartamento n 805, localizado no 7 pavimento, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL METROCASA ACLIMAÇÃO", situado na Rua Mariano Procópio, n 539, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELZA ILIANE ROSSA PICAZIO, MARIA DO CARMO MELO DA SILVA, VINICIUS DONIZETI DA SILVA, CLAUDIA DONISETE DA SILVA, MARCOS FRANCISCO DA SILVA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Antonio Hiroi, Teresa Shiroma Hiroi, Cesar Sergente Rossa, Aida Zicari Rossa, Elza Iliane Rossa Picazio e Divo Aliberto Picazio, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Maria do Carmo Melo da Silva, brasileira, viúva, RG n 12.818.390-1-SSP/SP, CPF n \*\*\*.156.578-\*\*, residente e domiciliada na Rua Planura n 17, nesta Capital; Cláudia Donisete da Silva, brasileira, do lar, casada, RG n 21.115.043-5-SSP/SP, CPF n \*\*\*.224.068-\*\*, residente e domiciliada na Rua Planura n 17 nesta Capital e Vinicius Donizeti da Silva, brasileiro, solteiro, RG n 33.835.571-6-SSP/SP, CPF n \*\*\*.543.278-\*\*, residente e

domiciliado na Rua Planura n 17, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um terreno situado na Rua Planura n 17, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n 111.188 do 11 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIO prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 45 (quarenta e cinco) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRE BARBATO ROSA, SONIA MARIA GOMES**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Tereza Massae Akashi, Bruno Luizetto Grelet Rossitto e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANDRÉ BARBARATO ROSA, brasileiro, marceneiro, solteiro, maior, portador do RG n 5.756.467-X-SSP/SP, inscrito no CPF n \*\*\*.266.188-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, SP, na Travessa Forte das Cinco Pontas n 48, Vila Nair, e SONIA MARIA GOMES, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG n 18.442.897-X-SSP/SP, inscrita no CPF n \*\*\*.057.808-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, SP, na Travessa Forte das Cinco Pontas n 48, Vila Nair, tendo por objeto o seguinte imóvel, situado na Travessa Forte das Cinco Pontas, n 48, Vila Nair, no 18 Subdistrito - Ipiranga, objeto da transcrição n 42.401, do 1 Oficial de Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 29 (vinte e nove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALDO ANTONIO PINHEIRO BOVE, MARIA IZABEL VIEIRA DE MORAES BOVE, FABIO VIEIRA DE MORAES BOVE, DANIEL VIEIRA DE MORAES BOVE, ALDO CATALDO BOVE, CLORINDA PINHEIRO BOVE, ADRIANA YURI MINOHARA, EDUARDO MASSAYUKI FUJITA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Aldo Cataldo Bove, Clorinda Pinheiro Bove, Aldo Antônio Pinheiro Bove, Maria Izabel Vieira de Moraes, Fabio Vieira de Moraes Bove e Daniel Vieira de Moraes Bove, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS,



que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Adriana Yuri Minohara, brasileira, economista, RG n 25.406.198-9-SSP/SP, CPF n \*\*\*.460.678-\*\* e seu marido Eduardo Massayuki Fujita, brasileiro, servidor público estadual, RG n 12.855.686-9-SSP/SP, casados sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Tenente Azevedo n 132, casa 125 e 125-fundos, no 12 Subdistrito - Cambuci, objeto da transcrição n 43.302 do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 50 (cinquenta) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

#### **7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOELDISON SANTOS NUNES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JOELDISON SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador no serviço de proteção e segurança. RG n 56.133.412-2-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.756.875-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital. na rua Engenheiro Carlo Grazia, n 140 - ap. 12-B - CEP 08475-410 OU nesta Capital, na rua Adolfo Appian 218, casa 01 - CEP 08260-210 OU nesta Capital, na rua Cristiano Lobe, n 188 - ap. 12-B - CEP 08475-340 OU nesta Capital, na rua Giovanni Nasco, n 128 - CEP 03928-090, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550020, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$16.871,64 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de fevereiro de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 12 da matrícula n 85431 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Engenheiro Carlo Grazia, n 140, unidade 12-B, CONDOMÍNIO CEDROS VII, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARILUCIA GONCALVES DE CARVALHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARILUCIA GONÇALVES DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora do RG nº 0856094129-SSP/BA e do CPF/ME nº \*\*\*.685.525-\*\*, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 524.465, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$15.056,15 (quinze mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos), atualizado até 30 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2011, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula 94.638 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento nº 42-B, localizado no 4º pavimento do "CONDOMÍNIO UBERABA", situado na rua Soter de Araújo, nº 155, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26, 7 da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **LETICIA MARIELI DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LETICIA MARIELI DE JESUS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 60.999.457-8-SSP/SP e CPF/ME nº \*\*\*.605.238-\*\*. residente e domiciliada nesta Capital, na rua Rafael Della Mônica, nº 321 - ap. 22-B - Condomínio Nova Lima - CEP 08470-480 OU nesta Capital. na rua Dona Maria de Camargo, nº 1.310, casa 4 - CEP 08215-315, não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 550022, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$6.257,79 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 97001 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, nº 321, unidade 22-B, CONDOMÍNIO NOVA LIMA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA PAULINO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA MARIA PAULINO DA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n 22.024.965-9-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.269.398-\*\*, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 525.642, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.276,30 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), atualizado até 23 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08, 09 e 10 da matrícula n 99.768 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 44-B, localizado no 4 pavimento do "CONDOMÍNIO ALEMANHA OCIDENTAL", situado na rua Visconde de Mayrink, n 64, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROBSON DUARTE DO NASCIMENTO, brasileiro, vigilante, casado, RG n 33.688.639-1-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.357.948-\*\* e JOYCE AGUIAR DO NASCIMENTO, brasileira, do lar, casada, RG n 37.257.742-8-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.045.318-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rei Davi, n 286, ap. 33-B - Condomínio Luxemburgo - CEP 08471-730 OU nesta Capital, na rua Engenheiro Carlo Grazia n 140, ap. 13-B - CEP 08475-410 OU nesta Capital, na rua Cardo Limão, n 27-A - CEP 08230-680, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 549064, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$13.137,01 (treze mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de setembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 11 da matrícula n 99963 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rei Davi, n 286, unidade 33-B, CONDOMÍNIO LUXEMBURGO, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento



da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL SANTOS COSTA, HEILYANE ANDRADE COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MANOEL SANTOS COSTA, brasileiro, casado, fiscal de transporte coletivo, portador do RG n 23.184.563-7-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.273.978-\*\* e HEILYANE ANDRADE COSTA, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG n 37.914.569-8-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.275.725-\*\*, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552.085, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$5.941,52 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de julho de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08 da matrícula n 110.561 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Imóvel situado á rua Luis Carlos Peixoto, antiga rua "E", constituído do lote 31 da quadra 06, do Jardim Centenário, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerado como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI GUIMARAES MARTINS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DAVI GUIMARAES MARTINS, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG n 19.335.669-7-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.214.148-\*\*, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552.296, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$21.383,49 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de setembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 114.855 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Andréas Amon, n 170, unidade 13-A, CONDOMÍNIO CARAJARI II, Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DE OLIVEIRA MARTINS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RENATO DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, encarregado de expedição, portador do RG n 35.566.506-2-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.695.068-\*\*, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551.713, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de agosto de 2024, a importância de R\$20.222,17 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de fevereiro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 10 da matrícula n 117.302 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Otelo Augusto Ribeiro, n 707, unidade 82, bloco NORTE, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA HELMER**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedora SONIA HELMER, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora do RG n 204778487 e do CPF/MF n \*\*\*.616.278-\*\*, não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548.275, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$238.137,29 (duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de dezembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 136.062 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Utaro Kanai, n 841, unidade 44-C, integrante do CONDOMÍNIO SERRA DO BANGU, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, OLIVER DE CHICO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores OLIVER DE CHICO, brasileiro, solteiro, maior. proprietário de estabelecimento comercial, RG n 25.054.538-X-SSPISP e CPF/MF n \*\*\*.216.898-\*\*, e SHEILA FABIOLA AROUCHA SANTOS, brasileira, solteira, maior, representante comercial, RG n 27.349.060-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.991.978-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua João Antônio de Oliveira, n 544, n 504 - ala "POSITANO" - Torre D - CEP 03111-010 OU nesta Capital, na rua Dom Bosco n 717, ap. 12 - CEP 03105-020, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553284, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$62.362,66 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de dezembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 178769 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua João Antônio de Oliveira, n 544, unidade 504, bloco POSITANO, CONDOMÍNIO PORTALE MATTINO, Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER JORGE DA SILVA, KARINA MOURA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores KLEBER JORGE DA SILVA, brasileiro, securitário, casado, RG n 43.658,523-6-SSP/SPISP e CPF/MF n \*\*\*.276.878-\*\* e KARINA MOURA DA SILVA, brasileira. empresária, casada, RG n 43.214.112-1-SSP/SP e CPF/MF n 386.778,018-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Donato Calabrez, n 39, ap. 25 - Bloco B - CEP 08411-120 OU nesta Capital, na rua 7G n 15 - CEP 08475-250, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548853, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$101.506,71 (cento e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de outubro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 125 da matrícula n 166591 e referido na Av. 01 da matrícula n 181020 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Donato Calabrez, n 39, unidade 25, bloco B, CONDOMÍNIO MORE MAIS CIDADE TIRADENTES, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes



devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL PARDAL APRILE, REBECCA KUSZLEWICZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores RAFAEL PARDAL APRILE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 293327403 e do CPF/MF n \*\*\*.376.708-\*\*, e REBECCA KUSZLEWICZ APRILE, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n 436253409 e do CPF/MF n \*\*\*.596.178-\*\*, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550.388, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de agosto de 2024, a importância de R\$56.197,84 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 182.390 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Paulina, n 744, unidade 15, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILLAGIO SAN MARINO, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO SANTOS DE MATOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor BRUNO SANTOS DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG n 46.950.085-2-SSPISP e CPF/MF n \*\*\*.043.488-\*\*, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 535.586, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$35.745,62 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 379 da matrícula n 183.392 e referido no item "B" da Av. 01 da matrícula 190.025 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 23, localizado no 2 pavimento do bloco 11, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS", situado na rua Tibúrcio de Souza n 3.350, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o

não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR AUGUSTO FRANCA, JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANCA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta YGOR AUGUSTO FRANÇA, brasileiro, casado, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portador do RG n 430100073 e do CPF/MF n \*\*\*.691.258-\*\* e JULIANA FERREIRA MOREIRA FRANÇA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 490920020 e do CPF/MF n \*\*\*.578.858-\*\*, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 548.276, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de agosto de 2024, a importância de R\$119.211,22 (cento e dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 201 da matrícula n 189.751, referido no item "b" da matrícula n 196.344 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Noventa e Cinco, n 275, unidade 14, bloco 1, integrante do empreendimento denominado "COLIBRIS", no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANDERSON SANTOS DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor, JANDERSON SANTOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG n 544.781.806-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.802.645-\*\*, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 505.837, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26 de agosto de 2024, a importância de R\$110.215,24 (cento e dez mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 647 da matrícula n 181.567 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula 199.722 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 204, localizado no 2 pavimento do Bloco "02", integrante do empreendimento "PARQUE SAINT DIMAS", situado na rua Santana do Rio Preto, n 440, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 26

de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIPE SOUZA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FELIPE SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil. RG n 492154612-SSP/SP e CPF/MF n 389.937,148-86. residente e domiciliado nesta Capital, rua Bento Soares Mota, n 65, ap. 04 - bloco 02 - CEP 08412-180 OU nesta Capital, na rua Tucuruí. n G0-B. casa 02 - CEP 08143-090, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553292, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$11.946,01 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de junho de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 436 da matrícula n 193.149 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 201206 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Bento Soares Mota, n 65, unidade 4, bloco 2, VILA SÃO JOSÉ, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BIANCA DIAS E SILVA, SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores BIANCA DIAS E SILVA, brasileira, casada, analista de teste, RG n 44.133.315-1-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.150.438-\*\* e SERGIO ROSA XAVIER JUNIOR, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG n 46.530.125-3-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.433.818-\*\*, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 533.428, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$35.811,72 (trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de julho de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 367 da matrícula n 180.132 referido no item "b" da av. 01 da matrícula 203.183 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n C043, localizado no 4 pavimento da Torre C, integrante empreendimento denominado "Parque das Flores Azaléia", situado na rua Aderval Alves Rodrigues, n 260, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de



consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FRANCISCO LINDAILTON DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 658125254-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.468.784-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Praça Alberto Lion, n 270 - ap. 708 - torre B - CEP 01515-000 OU nesta Capital, na rua Willis Roberto Banks, n 195, ap. 2 - CEP 05128-000, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545171, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$36.330,21 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 350 da matrícula n 201.894 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 212171 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: praça Alberto Lion, n 270, unidade 708, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & MOOCA - PRAÇA LION I, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) CASSIANO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG n 0406859420106-SSP/MA e CPF/MF n \*\*\*.399.443-\*\*. residente e domiciliado nesta Capital. na avenida Agrimensor Sugaya, n 1200, ap. 07 - bloco 04 - CEP 08260-060 OU nesta Capital, na rua Paulo Roberto Trivelli, n 490, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552455, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$25.181,95 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 780 da matrícula n 200.606 e referido na Av. 01 da matrícula n 215060 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Agrimensor Sugaya, unidade 7, bloco 4, PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será

considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) WILLIAM VANDERLEI DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n 383478340-SSPISP e CPFIMF n \*\*\*.194.435-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Tomoichi Shimizu, n 380, ap.1503 - torre 01 - CEP 08260-140 OU na rua Dona Maria Quedas, n 447 - CEP 02175-010, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552279, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$85.295,80 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de outubro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1185 da matrícula n 200.183 e referido no item "d" da Av. 01 da matrícula n 216337 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 380, unidade 149, bloco TORRE 1, SPAZIO SAINT REGIS, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THUANE FERREIRA MALATESTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores THUANE FERREIRA MALATESTA, brasileira, solteira, maior, secretária, RG n 50.028,660-7-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.368.078-\*\* e, ANDRESSA LUIZ DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG n 53.229.924-3-SSPISP e CPF/MF n 507.415,968-73, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Frei Gaspar, n 66 - ap. 01 - torre 01 - CEP 03164-100 OU nesta Capital, na rua Ipomeias, n 243 - CEP 03201-050, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 553294, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$30.583,99 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de abril de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 325 da matrícula n 201.382 e referido na Av. 01 da matrícula n 217646 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Frei Gaspar, n 66, unidade 1, bloco TORRE 1,

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL URBAN MOOCA 2, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro. maior, instrutor. RG n 43.454.902-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.844.968-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Aderval Alves Rodrigues, n 41 - ap. 1204 - CEP 08151-073 OU rua Aluísio Balmer, n 63 - CEP 08255-560, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552450, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$27.509,91 (vinte e sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de junho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 263 da matrícula n 186.887 e referido na Av. 01 da matrícula n 220463 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aderval Alves Rodrigues, n 41, unidade 1204, CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES - BEGÔNIA, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANDRO CALISTO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EVANDRO CALISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, conferente, portador do RG n 32760373 e do CPF/MF n \*\*\*.174.778-\*\*, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 550.018, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de agosto de 2024, a importância de R\$17.572,21 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de março 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 424 da matrícula 208.475 e referido na Av. 01 na matrícula n 224.412 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 181, unidade 607, torre B, integrante do empreendimento



denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 27 de agosto de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
NATERCIA MELO MARQUES, VALMIR MELO MARQUES, SILVIO LUIZ MELO MARQUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os terceiros a quem possa interessar o presente edital, que NATÉRCIA MELO MARQUES, portuguesa, viúva, do lar, RNE W295093-P, CPF/MF \*\*\*.088.188-\*\*, VALMIR MELO MARQUES, brasileiro, divorciado, empresário, RG 14.476.501-9-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.488.298-\*\*, e SILVIO LUIZ MELO MARQUES, brasileiro, divorciado, empresário RG 15.353.172-1-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.063.178-\*\*, apresentaram a documentação elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça e necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), tal documentação foi PRENOTADA sob o Protocolo 544.495, em 13/12/2023. Em síntese, os requerentes informam que, conforme Av. 102 na Inscrição 123 no Livro 8 de Registro Especial, o imóvel usucapiendo encontra-se compromissado à venda a José Marques Chibante e sua esposa Maria de Lourdes Chibante os quais, em 16/08/1966 mediante Escritura de doação "inter-vivos" de direitos de compromissários compradores com usufruto, doaram seus direitos à requerente Nataercia e seu marido Sylvio Marques, com reserva de usufruto vitalício aos doadores. Posteriormente houve o falecimento de Sylvio em 10/06/2011 e seus direitos sobre o imóvel foram partilhados à viúva-meeira Nataercia e seus herdeiros filhos Valmir e Silvio Luiz, também requerentes, mediante processo de Inventário e Partilha 0035570-58.2011.8.26.0100. Também restou comprovado o falecimento dos usufrutuários José e Maria de Lourdes. Assim, os requerentes se encontram há mais de 15 anos na posse exclusiva, mansa, pacífica, ininterrupta, de boa-fé e com animus domini do imóvel usucapiendo, que corresponde ao Lote 22 da Quadra P da Vila Canero e está inserido na área maior objeto da Transcrição n 48.129 e Inscrição Especial de Loteamento n 123, desta Serventia Imobiliária, de propriedade de HERNANI LOPES MOREIRA, brasileiro, proprietário, e sua esposa IDA CANERO LOPES MOREIRA, brasileira, proprietária, CPF/MF \*\*\*.039.878-\*\*, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, e compromissado à venda a JOSÉ MARQUES CHIBANTE, português, ferroviário aposentado, RNE W328543-3 e sua esposa MARIA DE LOURDES CHIBANTE, portuguesa, do lar, RNE W328539-V, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, sendo que o imóvel usucapiendo apresenta a seguinte descrição: "SALÃO COMERCIAL, DUAS CASAS e TERRENO situados à avenida Salim Farah Maluf, n 4.414, constituído pelo lote 22, da quadra P, da Vila Canero, no ALTO DA MOOCA, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto P1, distante 39,00m da esquina da avenida Salim Farah Maluf com a rua Fausto Cleve; deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida avenida a distância de 10,10m, até atingir o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92 55'43", e segue a distância de 47,05m até atingir o ponto P3, confrontando nesse segmento com o imóvel n 4.412 da avenida Salim Farah Maluf, de propriedade de Marques Empreendimentos Ltda. (Matrícula n 42.414); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 28'55", e segue a distância de 9,930m até atingir o ponto P4, confrontando nesse segmento com o imóvel n 1.497, da rua Jaboticabal, de propriedade de Marques Empreendimentos Ltda. (Matrícula n 104.095); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89 42'23", e segue a distância de 47,65m confrontando com o imóvel n 4.426 da avenida Salim Farah Maluf, de propriedade de Marques Empreendimentos Ltda. (Matrícula n 8.800) até atingir o ponto P1, formando ângulo interno de 86 52'59" com o segmento inicial, perfazendo a área de 473,87m ". Sendo assim, expeço o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência de terceiros eventualmente interessados no presente

procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta, n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, arts. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. São Paulo, 28 de agosto de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

#### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ANTONIO CARLOS SENO, LEONILDA DA SILVEIRA SENO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 843728 - SENHA: 142. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob n 843.728 - Senha: 142, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de ANTÔNIO CARLOS SENO (CPF n \*\*\*.344.428-\*\*) e sua mulher LEONILDA DA SILVEIRA SENO (CPF n \*\*\*.120.378-\*\*), que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a parte do terreno matriculado sob n 164.889, nesta Serventia, com a área de 181,05m, parte do lote 3 da quadra 13-C, da Vila Facchini, situado na Rua Euripedes sob n 160, cadastrado pelo contribuinte n 091.086.0036-8, no 42 Subdistrito - Jabaquara, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

#### **10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO GARCIA CAVADA, SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, (FERNANDO GARCIA CAVADA, RG. 16.407.718-2-SSP/SP, CPF.\*\*\*.315.608-\*\* e SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA, RG.7.205.440-7-SSP/SP, CPF. \*\*\*.431.489-\*\*). O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 618.353, em 24 de abril de 2024, o requerimento de 23 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do APARTAMENTO n 271-A, localizado no 27 pavimento da Torre A - ST. Rémy - Bloco 1 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROVENCE", à Rua CARLOS WEBER n 720, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 110.480, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes FERNANDO GARCIA CAVADA, RG. 16.407.718-2-SSP/SP, CPF.\*\*\*.315.608-\*\*, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77 com SANDRA RIBEIRO DA PAULA CERVEIRA, RG.7.205.440-7-SSP/SP, CPF. \*\*\*.431.489-\*\*, brasileira, do lar, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 104/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$91.531,98

(noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), saldo apurado em 18 de agosto de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem aos seus conhecimentos e não venham os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 27 de agosto de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **LUIS DJALMA FARINA BURANELLO**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 23 de agosto de 2.024, sob o n 626.973, escritura pública de 14 de agosto de 2024, Livro n 6.875, Páginas n 193/196, lavrada pelo 14 Tabelião de Notas desta Capital, pela qual LUÍS DJALMA FARINA BURANELLO, brasileiro, comerciante, RG n 19.184.223-SSP/SP, CPF n \*\*\*.302.468-\*\*, casado sob o regime da separação total de bens, conforme pacto antenupcial de 28 de janeiro de 2020, livro n 5.646, fls. 173, do 14 Tabelião de Notas desta Capital, registrado sob n 14.249, no Livro n 3 desta Serventia, com NATALIA DOS SANTOS BURANELLO, brasileira, do lar, RG n 6090506061- SSP/RS, CPF n \*\*\*.697.080-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Curuzu n 141, Alto da Lapa, CEP 05084-020, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula n 38.108 deste 10 Oficial de Registro de Imóveis, consistente na CASA na Rua Curuzu n 141, no 14 subdistrito, Lapa, e o terreno medindo 5,75m de frente, por 58,85m da frente aos fundos no lado direito visto da rua, onde confronta com o lote 18, do lado esquerdo 57,75m mais ou menos, confrontando com o remanescente do lote 17, tendo nos fundos 4,30m, onde confronta com o lote 4, com a área de 296m ; com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execuções por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 28 de agosto de 2.024. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

#### **12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON MASSARELLI, HIDETAKA MORI, SATIE MORI, YOSHIMITSU KIMURA, ROSA HATAE KIMURA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes NELSON MASSARELLI, HIDETAKA MORI, SATIE MORI, YOSHIMITSU KIMURA, ROSA HATAE KIMURA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A apresentou requerimento datado de 17/01/2023 - Prenotação n. 623.382 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Rua Enseada Itapacoroia, lotes 01, 02, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 22, do Jardim das Oliveiras, no Distrito de Itaim Paulista, nesta Capital, inicia-se a presente descrição no marco 1, de coordenada plana Norte = 7.401.449,811m Este = 358.634,242m, ângulo interno de 89 05'36" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,42" Sul e Longitude = -46 23'03,81" Oeste, Datum SIRGAS2000, daí deflete à esquerda e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 1,32m e azimute de 324 10'03" até o marco 2, de coordenada plana Norte = 7.401.450,877m Este = 358.633,472m, ângulo



interno de 181 31'21" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,38" Sul e Longitude = -46 23'03,84" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 6,75m e azimuth de 322 38'42" até o marco 3, de coordenada plana Norte = 7.401.456,243m Este = 358.629,376m, ângulo interno de 174 10'02" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,21" Sul e Longitude = -46 23'03,98" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 2,19m e azimuth de 328 28'40" até o marco 4, de coordenada plana Norte = 7.401.458,114m Este = 358.628,229m, ângulo interno de 186 16'11" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,14" Sul e Longitude = -46 23'04,02" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 12,91m e azimuth de 322 12'29" até o marco 5, de coordenada plana Norte = 7.401.468,314m Este = 358.620,319m, ângulo interno de 178 56'11" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,81" Sul e Longitude = -46 23'04,30" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA LAGO JAGAPE, com distância de 27,13m e azimuth de 323 16'19" até o marco 6, de coordenada plana Norte = 7.401.490,061m Este = 358.604,093m, ângulo interno de 89 53'01" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,10" Sul e Longitude = -46 23'04,86" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com CINTIA NICOLAU DA SILVA, MATRICULA: 114.457 12 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 21, com distância de 13,09m e azimuth de 53 23'18" até o marco 7, de coordenada plana Norte = 7.401.497,870m Este = 358.614,602m, ângulo interno de 181 34'48" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,85" Sul e Longitude = -46 23'04,49" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com MAURICIO MICHAAN, MATRICULA: 130.379 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 44, com distância de 6,11m e azimuth de 51 48'30" até o marco 8, de coordenada plana Norte = 7.401.501,650m Este = 358.619,407m, ângulo interno de 179 36'46" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,73" Sul e Longitude = -46 23'04,32" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com MAURICIO MICHAAN, MATRICULA: 130.378 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 11, com distância de 5,18m e azimuth de 52 11'44" até o marco 9, de coordenada plana Norte = 7.401.504,825m Este = 358.623,501m, ângulo interno de 180 22'09" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,62" Sul e Longitude = -46 23'04,17" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com CELSO KAZUO YABASE, JOSÉ CARLOS PRUCKOWSKI E CLAUDIO KAZUNORI YABASE MATRICULA: 130.377 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO S/N, com distância de 4,94m e azimuth de 51 49'35" até o marco 10, de coordenada plana Norte = 7.401.507,880m Este = 358.627,386m, ângulo interno de 180 27'25" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,53" Sul e Longitude = -46 23'04,03" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com CLAUDIO KAZUNORI YABASE E JOSÉ CARLOS PRUCKOWSKI, MATRICULA: 130.376 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO S/N, com distância de 4,63m e azimuth de 51 22'10" até o marco 11, de coordenada plana Norte = 7.401.510,771m Este = 358.631,003m, ângulo interno de 178 12'13" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,43" Sul e Longitude = -46 23'03,90" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com YOSHIMITSU KIMURA, TADASHI MATSUNO, FRANCISCO SOARES GOMES E ERIVALDO VIANA, MATRICULA: 4.382 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 17, com distância de 5,97m e azimuth de 53 09'58" até o marco 12, de coordenada plana Norte = 7.401.514,351m Este = 358.635,783m, ângulo interno de 154 40'58" e coordenadas geográficas Latitude = 23 29'25,32" Sul e Longitude = -46 23'03,73" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com YOSHIMITSU KIMURA, TADASHI MATSUNO, FRANCISCO SOARES GOMES E ERIVALDO VIANA, MATRICULA: 4.382 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 17, com distância de 0,47m e azimuth de 78 29'00" até o marco 13, de coordenada plana Norte = 7.401.514,445m Este = 358.636,248m, ângulo interno de 159 52'38" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,32" Sul e Longitude = -46 23'03,72" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com YOSHIMITSU KIMURA, TADASHI MATSUNO, FRANCISCO SOARES GOMES E ERIVALDO VIANA, MATRICULA: 4.382 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 17, com distância de 20,89m e azimuth de 98 36'22" até o marco 14, de coordenada plana Norte = 7.401.511,320m Este = 358.656,899m, ângulo interno de 178 33'53" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,42" Sul e Longitude = -46 23'02,99" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com ENOE SANTOS PAP, MATRICULA: 108.633 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 25, com distância de 7,85m e azimuth de 100 02'29" até o marco 15, de coordenada plana Norte = 7.401.509,951m Este = 358.664,627m, ângulo interno de 226 22'06" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,47" Sul e Longitude = -46 23'02,72" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com ENOE SANTOS PAP, MATRICULA: 108.633 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA APRESENTAÇÃO N 25, com distância de 2,52m e azimuth de 53 40'24" até o marco 16, de coordenada plana Norte = 7.401.511,446m Este = 358.666,660m, ângulo interno de 180 00'00" e coordenadas geográficas Latitude = 23 29'25,42" Sul e Longitude = -46 23'02,65" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com INDUSTRIA MULLER DE BEBIDAS, MATRICULA: 108.632 12 R.I, RUA NOSSAN SENHORA DA

APRESENTAÇÃO N 27, com distância de 7,16m e azimute de 53 40'24" até o marco 17, de coordenada plana Norte = 7.401.515,686m Este = 358.672,426m, ângulo interno de 90 56'04" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,29" Sul e Longitude = -46 23'02,44" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com CASA DO SALGADOS BELL MAX LTDA, MATRICULA: 61.721 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 130, com distância de 11,19m e azimute de 142 44'19" até o marco 18, de coordenada plana Norte = 7.401.506,779m Este = 358.679,201m, ângulo interno de 180 24'40" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,58" Sul e Longitude = -46 23'02,21" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com HIDETAKA MORI, MATRICULA: 61.496 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 140, , com distância de 8,50m e azimute de 142 19'39" até o marco 19, de coordenada plana Norte = 7.401.500,049m Este = 358.684,398m, ângulo interno de 146 01'17" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,80" Sul e Longitude = -46 23'02,03" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com HIDETAKA MORI, MATRICULA: 61.496 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 140, , com distância de 0,65m e azimute de 176 18'21" até o marco 20, de coordenada plana Norte = 7.401.499,398m Este = 358.684,440m, ângulo interno de 213 45'49" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,82" Sul e Longitude = -46 23'02,02" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com HIDETAKA MORI, MATRICULA: 61.496 12 R.I, RUA LAGOA DAS CAPIVARAS N 140, , com distância de 0,93m e azimute de 142 32'32" até o marco 21, de coordenada plana Norte = 7.401.498,658m Este = 358.685,006m, ângulo interno de 179 27'10" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'25,84" Sul e Longitude = -46 23'02,00" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com NELSON MASSARELLI, MATRICULA: 79.546 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 50, com distância de 25,61m e azimute de 143 05'22" até o marco 22, de coordenada plana Norte = 7.401.478,177m Este = 358.700,390m, ângulo interno de 180 02'02" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,51" Sul e Longitude = -46 23'01,47" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com NELSON MASSARELLI, MATRICULA: 79.546 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 50, com distância de 23,21m e azimute de 143 03'20" até o marco 23, de coordenada plana Norte = 7.401.459,624m Este = 358.714,343m, ângulo interno de 89 27'21" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,12" Sul e Longitude = -46 23'00,98" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com RUA ENSEADA ITAPACOROIA, com distância de 19,88m e azimute de 233 35'59" até o marco 24, de coordenada plana Norte = 7.401.447,825m Este = 358.698,339m, ângulo interno de 90 11'01" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,50" Sul e Longitude = -46 23'01,55" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA ,MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 5,28m e azimute de 323 24'58" até o marco 25, de coordenada plana Norte = 7.401.452,066m Este = 358.695,191m, ângulo interno de 83 03'17" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,36" Sul e Longitude = -46 23'01,66" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA ,MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 0,17m e azimute de 60 21'40" até o marco 26, de coordenada plana Norte = 7.401.452,151m Este = 358.695,340m, ângulo interno de 277 18'40" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,36" Sul e Longitude = -46 23'01,66" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA, MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 12,61m e azimute de 323 03'00" até o marco 27, de coordenada plana Norte = 7.401.462,228m Este = 358.687,760m, ângulo interno de 180 15'07" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,03" Sul e Longitude = -46 23'01,92" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com MARIA AUXILIADORA FEITOSA ,MARIA ALZENORA FEITOSA, MARINA BILA FEITOSA E ARCENIO SEVERINO FEITOSA, MATRICULA: 53.644 12 R.I, RUA ENSEADA ITAPACOROIA N 99, com distância de 17,78m e azimute de 322 47'53" até o marco 28, de coordenada plana Norte = 7.401.476,389m Este = 358.677,011m, ângulo interno de 180 00'00" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,57" Sul e Longitude = -46 23'02,29" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 4,74m e azimute de 322 47'53" até o marco 29, de coordenada plana Norte = 7.401.480,168m Este = 358.674,142m, ângulo interno de 270 01'34" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'26,44" Sul e Longitude = -46 23'02,39" Oeste, daí deflete à esquerda e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 32,83m e azimute de 232 46'19" até o marco 30, de coordenada plana Norte = 7.401.460,305m Este = 358.648,000m, ângulo interno de 261 38'52" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,08" Sul e Longitude = -46 23'03,32" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3

R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 0,18m e azimute de 151 07'27" até o marco 31, de coordenada plana Norte = 7.401.460,146m Este = 358.648,088m, ângulo interno de 97 51'47" e coordenadas geográficas Latitude = -23 29'27,08" Sul e Longitude = -46 23'03,32" Oeste, daí deflete à direita e segue confrontado com EMPRESA BRASILEIRA DE TERRENOS LIMITADA S/C, TRANSCRIÇÃO: 9.096 3 R.I, RUA LAGO JAGAPE N 131, com distância de 17,28m e azimute de 233 15'40" até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 3.915,171m ; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

### 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO RODRIGUES ROJO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 , da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) GERALDI BACELLAR, ADRIANO PONSO, eventuais herdeiros ou sucessores, promitentes cedentes do imóvel usucapiendo constituído pelo Apartamento n 211, localizado no 2 andar ou 4 pavimento do Edifício Codema, situado na Avenida General Olímpio da Silveira, n 196, objeto das Transcrições n s. 11.901 e 13.932, deste Registro; e b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 997.957 em data de 22 de junho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: FRANCISCO RODRIGUES ROJO, brasileiro, divorciado, autônomo, RG n 26.315.795-7, SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.129.898-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Doutor Cícero de Alencar n 148-A, Vila Pirajussara; e FERNANDO RODRIGUES ROJO, brasileiro, músico, portador da CNH n 01588091390, expedido pelo DETRAN/SP (RG n 25.588.312-2, CPF/MF n \*\*\*.036.768-\*\*), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com JOANA VOGT MAIA ROSA ROJO, brasileira, arquiteta, RG n 18.966.197-5, CPF/MF n \*\*\*.113.758-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Araoises n 64, Sumarezinho, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse total do imóvel desde 29 de dezembro de 1980, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbacão, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: "Apartamento n 211, localizado no 2 andar ou 4 pavimento do Edifício Codema, situado na Avenida General Olímpio da Silveira, n 196, no 35 Subdistrito - Barra Funda, com acesso pelo corredor de circulação do andar, possuindo a área útil de 37,61m , a área construída de 42,72m e quota parte ideal no terreno de 0,36%." Contribuinte n 020.047.0074-2, Transcrições n s. 11.901 e 13.932, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: CODEMA - COMPANHIA COMERCIAL E IMPORTADORA, antes denominada COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS MOURA ANDRADE "CODEMA"; antecessores possuidores: GERALDO BACELLAR e ADRIANO PONSO. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subseq ente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos sete (07) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. O Oficial,



## 16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA CLARICE DUQUE BARONE**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 644.853 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Maria Clarice Duque Barone, brasileira, decoradora, portadora do RG n 11.194.731-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.980.808-\*\*, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com Humberto Osmar Barone, brasileiro, advogado, portador do RG n 6.251.651-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.436.268-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Benedito Leal, n 670, Artur Alvim, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 350,00m , situado à Rua Benedito Leal, n 670, constituído pelo Lote 17, da Quadra 21, da Vila Santa Tereza, cadastrado pelo contribuinte n 113.190.0045-1, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito sob n 17.685, do 9 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da Sociedade de Loteadora de Terrenos de São Paulo. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como confrontantes: 1) Avelino de Freitas Duque e Suely Gonçalves Duque, proprietários do imóvel matriculado sob n 202.518, deste; 2) Manoel de Freitas Duque, proprietário do imóvel transcrito sob n 89.973, do 9 Registro de Imóveis desta Capital; 3) Antonio de Freitas Roque e Maria de Freitas Roque, proprietários do imóvel matriculado sob n 47.610, deste; 4) Sirco Cosmos da Silva e Josefa Valentina da Silva, proprietários do imóvel matriculado sob n 59.293, deste. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA À SOCIEDADE LOTEADORA DE TERRENOS DE SÃO PAULO, SIRCO COSMOS DA SILVA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GONCALVES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

INTERESSADOS: GONÇALVES EMPREENDIMENTOS - EUGENIA DE CARVALHO SPE LTDA. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - Prenotação n 646.946 IMÓVEIS: Rua Ricardo Casanova, n s 38, 42 e 50, constituído pelos Lotes 28, 29, 30, da Quadra 1, da Chácara Seis de Outubro, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob n s 15.990, 53.969 e 64.890, todas deste Registro. Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR MARCIA REGINA DE CASTRO AGUIAR GUERRIERI, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

## 18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CLAUDIO ROBERTO DE ASSIS CPF \*\*\*.414.528-\*\*. NILSON PINTO

SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 919.443, em 08 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17836, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de agosto de 2024, o valor de R\$111.322,14 (cento e onze mil, trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o n 03 na Matrícula n 249.878, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA BOTAFOGO, N 70/74, NO 40 DISTRITO BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de agosto de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**EUVALDO SILVA DE OLIVEIRA, CRISTINA FERNANDES DA CRUZ**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de junho de 2023, prenotado sob o n 907.133, em 16 de janeiro de 2024, devidamente autuado sob o n 389 de EUVALDO SILVA DE OLIVEIRA, RG n 22924006-SSP/SP, CPF n \*\*\*.727.548-\*\*, aposentado, e sua mulher CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, RG n 20.872.612-3-SSP/SP, CPF n \*\*\*.017.388-\*\*, recepcionista; brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Barcelona, 197, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de maio de 2023, no Livro 4475, Fls. 273/285, no 26 Tabelionato de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes desde 27 de julho de 2006, no imóvel consistente de um prédio situado na RUA BARCELONA número 197 (com a área construída de 134,01m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 34, da quadra 19, da planta da Zona Residencial do Centro Industrial Jaguaré, 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no vértice P01 no azimute de 356 57'52" com uma distância de 13,10m de frente até o vértice P02 confrontando com a Rua Barcelona, daí deflete à direita no ângulo de 79 49'44" no azimute de 97 08'08" com uma distância de 15,49m até o vértice P03 confrontando com o imóvel n 187 da Rua Barcelona (objeto da Matrícula n 193.095 desta Serventia); daí deflete à direita no ângulo de 86 58'48" no azimute de 190 09'20" com uma distância de 11,99m ao fundo até o vértice P04, confrontando com o imóvel n 338 da Rua Alarico Franco (objeto da Averbação 724 - Inscrição 22 do 10 RI); daí deflete à direita no ângulo de 95 00'27" no azimute de 275 08'53" com uma distância de 7,67m do lado direito até o vértice P05 confrontando o imóvel n 219 da Rua Barcelona (objeto da Matrícula 1.164 desta Serventia); daí deflete à esquerda no ângulo de

174 22'44" no azimute de 269 31'37" com uma distância de 4,92m até o vértice P01, confrontando com o imóvel n 219; formando no ângulo 92 33'45", com segmento inicial. A distância do imóvel até o ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Barcelona com a Rua Alarico Franco é de 48,06ms, encerrando a área de 172,80m2. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte 082.172.0036-1, com origem na Matrícula 1.163, deste Registro, tendo como proprietários tabulares: WASHINGTON MARUYAMA, casado com ATSUKO SHIRANE MARUYAMA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ERALDO DE CARVALHO PEREIRA, ERMENILDA FERNANDES PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 04 de setembro de 2023, prenotado sob o n 894.843, em 14 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o n 367, de ERALDO DE CARVALHO PEREIRA, RG n 7.623.771-0-SSP/SP, CPF n \*\*\*.710.368-\*\*, motorista autônomo, e sua esposa ERMENILDA FERNANDES PEREIRA, RG n 18.190.896-7-SSP/SP, CPF n \*\*\*.300.168-\*\*, professora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Mauro de Araújo Ribeiro, n 122, Ap. 52, Cidade D'Abril, ambos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de setembro de 2023, no Livro 271, Fls. 267/270, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, nos imóveis consistentes de: APARTAMENTO N 52, localizado no 5 andar do Edifício Veneza, Bloco "A", integrante do Conjunto Recanto D'Itália, situado à Rua Mauro de Araujo Ribeiro, n 122, antiga Rua Amaro de Araújo Ribeiro, n 136) na Vila Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Perus, contendo a área útil de 51,49m2, área comum de 47,95m2, e área total construída de 99,44m2; e a VAGA N P-14, localizada no andar térreo do Conjunto Residencial Recanto D'Itália, também situada à Rua Mauro de Araujo Ribeiro, n 122 antiga Rua Amaro de Araújo Ribeiro, n 136, na Vila Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Perus, contendo a área útil de 9,90m2, área comum de 1,84m2, e área total de 11,74m2. Imóveis esses cadastrados no Contribuinte n 188.128.0175-6, objetos das matrículas n s 64.316 e 64.317 respectivamente, deste Registro Imobiliário, tendo como proprietários tabulares: JOSÉ BARBOSA JORDINO, e sua esposa ELIZABETE PAZZANI JORDINO. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00



horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
RENATO LOPES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento aditado em 20 de fevereiro de 2023, prenotado sob o n 901.949, em 21 de novembro de 2023, devidamente autuado sob o n 377, de RENATO LOPES, RG n 11.549.675-0-SSP/SP, CPF n \*\*\*.607.258-\*\*, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Mogeiro, n 681, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de novembro de 2023, no Livro 274, fls. 294/299, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MOGEIRO número 671 (com a área construída de 983,74m2), parte do Quinhão 10, Sítio Santa Fé, no Distrito de Perus, e seu respectivo terreno com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial do Rua Mogeiro com a divisa lateral do imóvel s/n da Rua Mogeiro, esquina com o Rua Leão Meneghini n 641, distante 40,94m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Mogeiro e Leão Meneghini. Do ponto 1 segue 10,96m pelo alinhamento predial do Rua Mogeiro, ate o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 95 43'48" e segue 28,03m pela divisa lateral do imóvel nos 677/681 da Rua Mogeiro (contribuinte n 187.254.0066-4, área maior), matriculado em área maior sob n 92.622, desta Serventia, titulados a Augusto Tadeu Seixas e s/m Maria Ines Mauricio Seixas; Amaury Mauricio e s/m Maria Julie Caldas Mauricio; Antônio Carlos Fiore e s/m Claudia Ramos Fiore; Claudio Antônio Molinari Ramos, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 85 33'32", e segue 13,99m pelos fundos dos seguintes imóveis da Rua Benedito Aparecido da Silva n 35A (contribuinte 187.254.0067-3), lote 34 da quadra "A", matriculado em área maior sob n 13.516, desta Serventia, titulados a Dario Cardoso de Mattos e s/m Cleide Cardoso de Mattos, n 36A (contribuinte 187.254.0062-1), lote 35 da quadra A, matriculado sob n 236.675, desta Serventia, titulados a Luis Carlos da Costa Machado e s/m Izabel de Lima Falcão Machado e s/n (contribuinte 187.254.0063-1), lote 36 da quadra A, matriculado sob o n 236.676, desta Serventia, titulados o Luis Carlos da Costa Machado e s/m Izabel de Lima Falcão Machado, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88 14'44" e segue 28,20m pela divisa lateral do imóvel s/n da Rua Mogeiro, esquina com a Rua Leão Meneghini n 641 (contribuinte 187.254.0065-6, área maior), transcrito sob n 10.053 no 8 RI, titulado ao Centro Espírita "Amor de Jesus", até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90 27'56" encerrando em tais divisas a área de 350,73m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 187.254.0065-6, em maior área, objeto da matrícula n 92.622 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: AUGUSTO TADEU SEIXAS casado com MARIA INES MAURICIO SEIXAS, AMAURY MAURICIO casado com MARIA JULIA CALDAS MAURICIO, ANTONIO CARLOS FIORE, casado com CLAUDIA RAMOS FIORE e CLAUDIO ANTONIO MOLINARI RAMOS. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de

obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**CLAIR JOAO ZENI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de janeiro de 2024, prenotado sob o n 911.232, em 22 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob o n 391, de CLAIR JOÃO ZENI, brasileiro, viúvo, autônomo, RG n 14043209-SSP/SP, CPF n \*\*\*.341.998-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acaricuara, n 501, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de fevereiro de 2024, no Livro 280, fls. 275/282, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente e seus antecessores por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na Rua ACARICUARA n 541 (com a área construída de 250,15m<sup>2</sup>), e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 23-A e 23-B da quadra 51, Cidade D'Abril - 3 Gleba, Vila Santa Lucrécia, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Acaricuara, esquina com a Viela Seis; do Ponto 1, segue 9,92m pelo alinhamento da Rua Acaricuara até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 94 27'24" e segue 13,04m, até encontrar o ponto P3, deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 183 10'49" e segue 11,83m, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 180 41'31" e segue 7,82m, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 177 28'10" e segue 2,12m, até encontrar o ponto P6; confrontando (P2-P6), onde existe um prédio com o número 551 na Rua Acaricuara (objeto da Matrícula n 230.041, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 98 01'44" e segue 5,88m, até encontrar o ponto P7, confrontando (P6-P7), onde existe um prédio com o número 214 na Rua Galdino Bicho (objeto da Matrícula n 230.023, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 171 10'07" e segue 5,80m, até encontrar o ponto P8, confrontando (P7-P8), onde existem dois prédios com os números 210 e 214 na Rua Galdino Bicho (objeto das Matrículas n s 230.022 e 230.023, desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 88 32'52" e segue 17,88m, até encontrar o ponto P9; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 180 20'11" e segue 18,67m, até encontrar o ponto P1; confrontando (P8-P1), com a Viela Seis; formando ângulo interno de 86 07'12", com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 377,09m<sup>2</sup>. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 210.019.0065-9, matriculado sob os n .s 230.042 e 230.043, ambas deste Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO

EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA DA PENHA DE FREITAS, JOSE CARLOS BACKER, ELISABETE APARECIDA TEODORO BACKER, AIS MANSUR SADEK, NELSINA LIMA MONÇÃO, CELSO VICTOR OTAVIANO SADECK, ANTONIO MORAIS DA SILVA FILHO, ELOINA MARTINS DOS SANTOS SILVA, ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CELIA YOSHIKO MISSIMA TEODORO, JOAO MASSA DE MEDEIROS, ARRIFES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, n 823, 1 andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o n 896.417, em 23 de setembro de 2023, o Requerimento datado de 23 de janeiro de 2024, feito por MARIA DA PENHA DE FREITAS, divorciada, JOSÉ CARLOS BACKER e s/m ELISABETE APARECIDA TEODORO BACKER, representados por Nicole de Souza Smiek, titulares de domínio do imóvel situado na rua Francisco Carlos de Souza, 387/395, e seu terreno constituído pelo lote 30 da quadra N, do Jardim Monte Alegre, no 40 Subdistrito-Brasilândia, objeto da matrícula 78.158 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis n s. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio do imóvel confrontante objeto da matrícula 73.477 deste Registro, AIS MANSUR SADEK e NELSINA LIMA MONÇÃO, CELSO VICTOR OTAVIANO SADECK, e do compromissário comprador, ANTONIO MORAIS DA SILVA FILHO, ELOINA MARTINS DOS SANTOS SILVA, do imóvel da matrícula 159.489, deste Registro, ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CELIA YOSHIKO MISSIMA TEODORO e JOÃO MASSA DE MEDEIROS, representante legal da ARRIFES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, não foram localizados e, portanto, não foram notificados concluindo-se estarem eles em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3 do inciso II, do art. 213, da Lei n 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio do imóveis confrontantes, AIS MANSUR SADEK e NELSINA LIMA MONÇÃO, CELSO VICTOR OTAVIANO SADECK, ANTONIO MORAIS DA SILVA FILHO, ELOINA MARTINS DOS SANTOS SILVA, ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CELIA YOSHIKO MISSIMA TEODORO e JOÃO MASSA DE MEDEIROS,, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1 Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo n 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta, (Karoline Spina).

**SAO VICENTE/SP**



## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULA WANESSA DO NASCIMENTO CAVALCANTI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 530452, o requerimento formulado por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes PAULA WANESSA DO NASCIMENTO CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF 361.859.218-54, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/07/2018, registrado sob o n 25 na matrícula n 105.419, que corresponde a Rua Dr Fernando Costa N 608, apartamento 32, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 04 de janeiro de 2022, importava em R\$ 8.734,92 ( oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 529669, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ADRIANO ANDRADE CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF \*\*\*.243.908-\*\*, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 14/01/2022, registrado sob o n 4 na matrícula n 158.683, que corresponde a Avenida Cellula Mater n 98, casa 3, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 19.321,95, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HELIO CASSALI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou

dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 528834, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001/04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes HELIO CASSALI, inscrito no CPF/MF \*\*\*.610.708-\*\*, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 09/04/2019, registrado sob o n 18 na matrícula n 10.488, que corresponde a Rua Presidente Wilson N 1107, apartamento 5, bloco B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 4.389,88, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **REJANE ANTONELLI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 527798, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes REJANE ANTONELLI, inscrito no CPF/MF \*\*\*676798-\*\* por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/07/2018, registrado sob o n 8 na matrícula n 136.726, que corresponde a Rua Casper Libero N 40, Cidade Náutica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 15.091,49, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 521571, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes GENAILSON DO NASCIMENTO LIMA, inscrito no CPF/MF \*\*\*.730.168-\*\*, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 11/03/2009, registrado sob o n 5 na matrícula n 136.524, que corresponde a Avenida Jose Otavio de Andrade N 87, casa 08, Parque Continental, São

Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 26/08/2024, importava em R\$ 189.990,49, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## **SOROCABA/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IHATA ANDERSON DE ALMEIDA CARVALHO**

**EDITAL - PRENOTAÇÃO N 416.184 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob o n 47.865.597/0001-09 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. IHATA ANDERSON DE ALMEIDA CARVALHO, CPF/MF n. \*\*\*.511.148-\*\*, RG n. 32.054.341-9-SSP/SP, brasileiro, solteiro, autônomo, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um apartamento designado pelo n 431-A, do Edifício A, bloco 4, Condomínio 3, do Conjunto Habitacional Sorocaba "G", em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 123.497, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 5369541 de 16 de novembro de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR BARROSO**

**EDITAL - PRENOTAÇÃO N 419.253 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. JULIO CESAR BARROSO, CPF/MF n. \*\*\*.357.998-\*\*, RG n. 27.455.228-0-SSP/SP, brasileiro, divorciado, gerente, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma n. 15, do setor A, integrante do condomínio "GREEN GOLD RESIDENCE" situado na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, na Estrada Municipal ARS 357, em Araçoiaba da Serra/SP, objeto da matrícula n. 95.717, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 855551913615 de 09 de março de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.**



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JONAS DIAS DE SOUZA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 422.122 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. JONAS DIAS DE SOUZA, CPF/MF n. \*\*\*.471.408-\*\*, RG n . 27.544.467-3-SSP/SP, brasileiro, líder; e, sua esposa ADRIANA FARIA DE SOUZA, CPF/MF n . \*\*\*.550.668-\*\*, RG n . 30.702.343-6-SSP/SP, supervisora, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel: Uma unidade autônoma designada por CASA n. 02, integrante do "CONDOMÍNIO SEM DENOMINAÇÃO ESPECÍFICA", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua José Acquaviva, n. 154, Jardim Wanel Ville V, em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 95.903, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 144440569548 de 12 de junho de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILSON DE CAMARGO DOMINGUES**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 421.717 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.000.000/0001-91 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. WILSON DE CAMARGO DOMINGUES, CPF/MF n. \*\*\*.148.398-\*\*, RG n . 27.455.228-0-SSP/SP, brasileiro, solteiro, empresário, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma Unidade autônoma designada por Apartamento n 12, localizada no 1 andar, do Bloco n. 09, integrante do "Conjunto Residencial Morada das Américas", situado na Rua Laura Maiello Kook, n 601, Bairro Ipanema das Pedras, em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 104.868, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 099.507.883 de 21 de outubro de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDA DIAS SOUSA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 423.260 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. RAIMUNDA DIAS SOUSA, CPF/MF n. \*\*\*663.893--\*\*, RG n . 621640487-SSP/SP, brasileira, solteira, trabalhador de preparação de alimentos e bebidas, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma designada por Apartamento n. 13, localizada no pavimento térreo, integrante do

"RESIDENCIAL ESTRELA DALVA", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Elias Maluf, n. 4.010, objeto da matrícula n. 121.618, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 84442183342 de 25 de novembro de 2019. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA VITORIO**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N 420.661 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, ao Sr. GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA VITORIO, CPF/MF n. \*\*\*.261.788-\*\*, RG n. 526164037-SSP/SP, brasileiro, solteiro, mecânico manutenção montador, preparador operado de maq. e aparelhos prod. Indust., na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma designada por Apartamento n. 03, localizada no pavimento térreo, do Bloco D, da Torre 7, integrante do empreendimento denominado "LAR TORONTO CONDOMÍNIO", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Antonio Bravo Praça, n. 320, Bairro Ipatinga, em Sorocaba/SP, objeto da matrícula n. 144.171, deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.7877.1216537 de 30 de agosto de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de Maio, n 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

## **SUZANO/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO**

Protocolo 248.890 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2013, registrada sob n. R.06 na matrícula n. 61.969 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado, RG. 39.507.707-2-SSP/SP, CPF: \*\*\*.783.898-\*\*, proprietário e devedor fiduciante do imóvel localizado na Rua Caramuru, n. 516, Cidade Edson, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 61.969 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/07/2024 correspondem ao valor de R\$ 19.519,09, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de agosto de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO ROBERTO REBECHI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 250.421 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/07/2024 sob n 250.421 o requerimento pelo qual PAULO ROBERTO REBECHI, brasileiro, industrial, RG n 13.085.325-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.540.038-\*\* e sua esposa SOLANGE PELEGRINO REBECHI, brasileira, aposentada, RG n 14.178.921-9-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.432.618-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre os seguintes imóveis: A) "Um terreno destacado de área maior, do local denominado Vila Figueira, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: faz frente para a Rua Júlio Alberto Mathey, onde mede 8,00 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 34,50 metros, do lado esquerdo mede 34,50 metros, e aos fundos mede 8,00 metros, confrontando de ambos os lados e fundos com área remanescente da transcrição n 25.868 do 1 CRI de Mogi das Cruzes/SP, encerrando a área de 276,00m ; dito imóvel está situado do lado esquerdo de quem da Rua Kaneji Kodama adentra a Rua Júlio Alberto Mathey, distante 34,00 metros da confluência das referidas ruas", e B) "Um terreno destacado de área maior, do local denominado Vila Figueira, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: faz frente para a Rua Júlio Alberto Mathey, onde mede 8,00 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 34,50 metros, do lado esquerdo mede 34,50 metros, e aos fundos mede 8,00 metros, confrontando de ambos os lados e fundos com área remanescente da transcrição n 25.868 do 1 CRI de Mogi das Cruzes/SP, encerrando a área de 276,00m ; dito imóvel está situado do lado esquerdo de quem da Rua Kaneji Kodama adentra a Rua Júlio Alberto Mathey, distante 26,00 metros da confluência das referidas ruas". Referidos imóveis estão cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuintes n s 10.045.020 e 10.045.021, respectivamente, e possuem origem registrária na transcrição n 25.868 do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na qual constam como titulares de domínio ANTÔNIO TAIRA, casado, MATSUSTOCCO TAIRA, PAULO DIAS TAIRA, FRANCISCO TAIRA e JÚLIO TAIRA, solteiros, maiores, lavradores. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 28 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TANIA CAPRUCHO CABRAL**

Prenotação: 250.409 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ELISA SATICO NISHIOKA NOMURA, brasileira, aposentada, casada, RG n



7.628.039-1-SSP/SP, CPF/MF n.º \*\*\*.073.728-\*\*, na qualidade de interessada na apuração da área remanescente do imóvel constituído pela transcrição n.º 4.080 desta serventia, área esta que se pretende retificar administrativamente nos termos do artigo 213, II, 7 da Lei Federal n.º 6.015/73, requer este a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua José Garcia de Souza, n.º 74, Jardim Imperador, em Suzano-SP, TÂNIA CAPRUCHO CABRAL, brasileira, separada judicialmente, RG n.º 8.827.773, CPF/MF n.º \*\*\*.773.638-\*\*, na condição de proprietária do imóvel confrontante matriculado nesta serventia sob n.º 28.632, para tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos em andamento, podendo impugná-los fundamentadamente no prazo de 15 dias. Nos termos do 4º do art. 213 do já citado diploma legal, a falta de impugnação no prazo referido resultará na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Para chegar ao conhecimento do confrontante acima e ninguém alegar ignorância, com fulcro no artigo 213, II, 3 da Lei n.º 6.015/73, expedimos o presente edital a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas. Suzano, 27 de agosto de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

## **TATUI/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, n.º 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). **E D I T A L.** O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que Residencial Portal dos Torninos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado PORTAL DOS TORNINOS I, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob n.º 76.616, confrontando com a estrada municipal CSL-263; o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Cesário Lange; a rua Benedito Honorato Santana; o imóvel de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; a rua Benedito Honorato Santana; a rua Adriano Perez, e estrada Municipal Octávio Pilon. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei n.º 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 22 de agosto de 2024. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, n.º 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). **E D I T A L.** O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que Residencial Portal dos Torninos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado PORTAL DOS TORNINOS II, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob n.º 76.618, confrontando com a rua Lázaro Florentino; a rua Félix Perez; a rua Benedito Honorato Santana; a rua Adriano Perez. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei n.º 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 22 de agosto de 2024. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL PORTAL DOS TORNINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP Rua Cel. Aureliano de Camargo, n.º 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP).

E D I T A L . O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que Residencial Portal dos Torninos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado PORTAL DOS TORNINOS III, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob n 104.333, confrontando com a rua Benedito Honorato Santana; a rua Irene dos Reis; a estrada Municipal Octávio Pilon; a rua Adriano Perez. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei n 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 22 de agosto de 2024. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **TAUBATE/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VAGNER RODRIGUES LEAL**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor VAGNER RODRIGUES LEAL, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 844441012904, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 61, localizado no sexto pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO - BLOCO 04, com acesso pelo n 1.330 da Avenida José Olegário de Barros, bairro do Areão, nesta cidade, registrado sob n 07 na matrícula n 87.616, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.585, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor ANDRE LUIZ MENDROT NUNES DE SOUZA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 844440172173, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio n 425, com frente para a Rua Quatro, do imóvel denominado JARDIM MARLENE MIRANDA, situado no bairro do Itapecerica, nesta cidade, registrado sob n 02 na matrícula n 116.648, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.582, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações

assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO COSTA PEREIRA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor MARCIO COSTA PEREIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 85553043205, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 401, localizado no terceiro andar ou 4 pavimento da TORRE 29 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE TENUTO", com acesso pelo n 1.467 da Avenida Francisco Alves Monteiro, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 136.446, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 475.951, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO TAVARES**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor LUIZ GUSTAVO TAVARES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento n 15553278332, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pela casa n 91, localizada no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO FLORES, com acesso pelo n 1.437 da Estrada Municipal do Barreiro, no bairro do Barreiro, nesta cidade, registrado sob n 04 na matrícula n 136.779, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 478.411, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta)



dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

## **TIETE/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA**, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. \*\*\*\*\* FAZ SABER que SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, filho de Abel Rodrigues Simões e de Nea Augusta Gomes Simões, administrador, portador da cédula de identidade RG. n 59.294.790-7-SSP-SP., e inscrito no CPF/MF. sob n \*\*\*.619.097-\*\*, e sua esposa MIRIAM LEDA SANTOS SIMÕES, brasileira, filha de Raimundo Nunes dos Santos e de Beatriz Mello dos Santos, diretor geral de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n 9.703.522-1-SSP-SP., e inscrita no CPF/MF. sob n \*\*\*.833.467-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua José Macruz, n 245, Bairro Jardim Baccili, nesta cidade de Tietê-SP, pelo presente edital ficam INTIMADOS para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas a Cédula de Crédito Bancário n C01121079-2, totalizando hoje dia 27 de agosto de 2024, a quantia de R\$ 55.323,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 27 de agosto de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO RODRIGUES SIMOES, MIRIAM LEDA SANTOS SIMOES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA**, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. \*\*\*\*\* FAZ SABER que SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, filho de Abel Rodrigues Simões e de Nea Augusta Gomes Simões, administrador, portador da cédula de identidade RG. n 59.294.790-7-SSP-SP., e inscrito no CPF/MF. sob n \*\*\*.619.097-\*\*, e sua esposa MIRIAM LEDA SANTOS SIMÕES, brasileira, filha de Raimundo Nunes dos Santos e de Beatriz Mello dos Santos, diretor geral de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n 9.703.522-1-SSP-SP., e inscrita no CPF/MF. sob n \*\*\*.833.467-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua José Macruz, n 245, Bairro Jardim Baccili, nesta cidade de Tietê-SP, pelo presente edital ficam INTIMADOS para que no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas a Cédula de Crédito Bancário n C01121081-4; e Aditivo passado

nesta cidade de Tietê-SP, em 08 de julho de 2020, totalizando hoje dia 27 de agosto de 2024, a quantia de R\$ 90.089,95, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 27 de agosto de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

## **TUPÃ/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON HASSUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ N 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóveis Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre outras avenças - Contrato n. 001025554-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/2021, registrado sob o n R.7/M. da matrícula n. 61.176, deste Ofício Predial, referente ao imóvel situado na Avenida Castanheira, n. 124, Delta Ville Tênis Club, CEP 17.603-850, da cidade de Tupã, estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Senhor EMERSON HASSUI, e como não foi encontrado nos endereços indicados, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n. 503, Centro, nesta cidade de Tupã (SP), no horário compreendido das 09:00 às 16:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos de 07/02/2024 à 07/07/2024, correspondente ao valor de R\$ 67.946,84, conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R\$ 256,56, totalizando o valor de R\$ 68.203,40 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A. - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Tupã, 05 de julho de 2024. Eu, (Flávio Luís Constantino), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

## **VOTORANTIM/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUDI CARNEIRO MEIRELLES**

Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RUDI CARNEIRO MEIRELLES, CPF n 348.XXX.278-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 01 de julho de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 79.959, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal

devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$668,94 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do contrato firmado em 23 de novembro de 2016, n 855553785870, registrado no R.5 da matrícula n 24.491, deste Oficial de Registro de Imóveis, cujo objeto é constituído do imóvel identificado como unidade autônoma designada pelo apartamento n 33, localizado no 3 andar do Bloco "A", parte integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com acesso pela Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br), ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 27 de agosto de 2024. Naila de Rezende Khuri, Oficial.

### **VOTUPORANGA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEITON DOS REIS TALAO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a CLEITON DOS REIS TALÃO RG.: 32.XXX.XXX-SSP/SP, CPF.: 214.XXX.XXX-29, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.316, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 43.049, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27 de agosto de 2024 em R\$16.257,19, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

### **BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

#### **ESTADO - BAHIA**



## VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Vitória da Conquista/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Vitória da Conquista/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007076 - Matrícula nº 113.384 - Rua L, nº 711, Bairro Felícia**

Nº do Lote: 7 ID: 12007076 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 113.384, 1º Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, Rua L, 711, Quadra 16, Lote 39, Lot. Morada dos Pássaros III, Felícia, Vitória da Conquista, BA, 45055-400. Áreas: const. 102,18m² e ter. 200,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador, ainda, a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 503.139,94; Valor do 2º leilão: R\$ 242.526,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

## **BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - GOIÁS APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão,

serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a

qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da



aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com

vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-002 - Matrícula nº 217.986 - Augusta, nº s/n, Bairro Nova Olinda - 1º Complemento**

Nº do Lote: 002 ID: Z-31563-002 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 217.986, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Augusta, s/n, Nova Olinda - 1º Complemento, Aparecida de Goiânia, GO, 74988570. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco



S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Nova Olinda - 1. Complemento. Rua Augusta, s/n.. Casa Geminada 02 (Lote 18 da Quadra 1-A), Residencial WFM 18. Áreas totais: terreno: 180,00m<sup>2</sup>, e constr. estimada: 89,19m<sup>2</sup> (consta no RI 75,00m<sup>2</sup>). Matr. 217.986 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 264.769,23 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 229.787,83 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 264.769,23; Valor do 2º leilão: R\$ 229.787,83.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do

respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando



as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os

documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 0 Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro

procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-010 - Matrícula nº 358.798 - 2-B, nº S/N, CASA 02 Bairro Residencial Cidade Verde**

Nº do Lote: 010 ID: Z-31563-010 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 358.798, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, 2-B, S/N, CASA 02, Quadra 4-A, Lote 11, Condomínio Residencial Inácio-4933, Residencial Cidade Verde, Goiânia, GO, 74455560. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Residencial Cidade Verde. Rua 2-B, s/n. Casa 02 (Lote 11 da Quadra 4-A), Condomínio Residencial Inácio-4933. Áreas totais: terreno: 195,00m², e constr.: 120,00m². Matr. 358.798 do 1. RI local. Obs.: Consta ação n. 5137644-75.2024.8.09.0051 - Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às



suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 423.819,72 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 298.650,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 423.819,72; Valor do 2º leilão: R\$ 298.650,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão

adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos



geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do

Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e

correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-012 - Matrícula nº 348.900 - Dirce, nº 36, 2205 Bairro Vila Rosa**

Nº do Lote: 012 ID: Z-31563-012 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 348.900, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Dirce, 36, 2205, Torre A, Vaga Com direito ao box de garagem n. 244-T, Intense Parque Cascavel, Vila Rosa, Goiânia, GO, 74345120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Vila Rosa. Rua Dirce, n. 36. Apartamento n. 2205 (Torre A), Intense Parque Cascavel, com direito ao box de garagem n. 244-T. Áreas totais: priv.: 62,76m² e total: 105,34m². Matr. 348.900 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.000,00 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 248.955,08 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão



realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 338.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 248.955,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12002677 e 12007132 - Matrícula nº 228.420 (apto) e 228.421 (box) - Rua T-29, nº 1306 (in loco), Ap. 2503 (Tipo F) Bairro Setor Bueno**

Nº do Lote: 10 ID: 12002677 e 12007132 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 228.420 (apto) e 228.421 (box), 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua T-29, 1306 (in loco), Ap. 2503 (Tipo F), Quadra 75, Lote 01/03, Cond. Bossa Nova Life Style, C/ 1 box nº 35 (Tipo B, 2º subsolo) e escaninho., Setor Bueno, Goiânia, GO, 74210-050. Áreas: priv. 178,34m² (apto) e 13,75m² (box) e fração ideal de 30,2963m² ou 1,3244300% (ap.) e 1,1076m² ou 0,0484200% (box). Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na Av. 12 da matrícula 22.420 (ap.). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.615.109,30; Valor do 2º leilão: R\$ 1.294.627,78 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12006206 - Matrícula nº 210.333 - Rua VB-19, nº sn, Bairro Residencial Vereda dos Buritis**

Nº do Lote: 11 ID: 12006206 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 210.333, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua VB-19, sn, Quadra 21, Lote 23, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia, GO, 74370-666. Áreas: const. 70,00m² e ter. 300,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial apurada no local, com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 495.913,95; Valor do 2º leilão: R\$ 302.019,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
MONTIVIDIU DO NORTE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 17 - Imóvel localizado em Montividiu do Norte/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Montividiu do Norte/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007130 - Matrícula nº 177 - Gleba de terras localizada no Lot. Corrente, Imburuçu e São João, nº sn, Bairro Zona rural**

Nº do Lote: 17 ID: 12007130 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 177, Registro de Imóveis de Montividiu do Norte, Gleba de terras localizada no Lot. Corrente, Imburuçu e São João, sn, c/ área superficial de 143.40.00ha, melhor descrito, caracterizado e confrontado em matrícula. INCRA 926.051.017.698-1., Zona rural, Montividiu do Norte, GO, 76465-000. Obs.: Acesso através de estrada vicinal. Possíveis benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a verificação de Área de Preservação

Permanente - APP e ou Reserva Legal, demarcação física, georreferenciamento e memorial descritivo, inclusive regularizações perante ao INCRA, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 2.100.000,00 e 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 1.260.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.260.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**RIO VERDE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se identificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter



capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da

impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de



situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração

nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-011 - Matrícula nº 96.563 - 13, nº S/N, Bairro Residencial Atalaia**

Nº do Lote: 011 ID: Z-31563-011 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.563, Registro de Imóveis de Rio Verde, 13, S/N, Parte B do Lote 53 da Quadra 03, Residencial Atalaia, Rio Verde, GO, 75912066. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio Verde/GO. Residencial Atalaia. Rua 13, s/n. Casa (Parte B do Lote 53 da Quadra 03). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr.: 67,20m². Matr. 96.563 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 414.083,38 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 298.864,26 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 414.083,38; Valor do 2º leilão: R\$ 298.864,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**SENADOR CANEDO/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Senador Canedo/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Senador Canedo/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007075 - Matrícula nº 50.988 - Rua Ipê-23, nº s/n (in loco), Casa 01 Bairro Residencial Flor do Ipê I**

Nº do Lote: 5 ID: 12007075 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.988, Registro de Imóveis de Senador Canedo, Rua Ipê-23, s/n (in loco), Casa 01, Quadra 27, Lote 39, Lot. Residencial Flor do Ipê I, Cond. Res. Santoro III, Residencial Flor do Ipê I, Senador Canedo, GO, 75257-638. Áreas: priv. 65,60,00m² e total 125,00m², correspondendo a fração ideal de 50,00% do terreno. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 249.739,19; Valor do 2º leilão: R\$ 202.229,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**TRINDADE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis



em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiv por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas



de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por

ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-004 - Matrícula nº 83.079 - Meriti, nº s/n, Casa 01 Bairro Jardim Ipanema**

Nº do Lote: 004 ID: Z-31563-004 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.079, 1º Registro de Imóveis de Trindade, Meriti, s/n, Casa 01, Quadra 21, Lote 13, Condomínio Residencial JJT III, Jardim Ipanema, Trindade, GO, 75380127. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Jardim Ipanema. Rua Meriti, s/n.. Casa 01 (Parte do Lote 13 da Quadra 21), Condomínio Residencial JJT III. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 110,18m². Matr. 83.079 do RI local. Obs.: Consta ação n. 5314480-94.2024.8.09.0149. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 362.372,33 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 256.925,70 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 362.372,33; Valor do 2º leilão: R\$ 256.925,70.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 24 - Imóvel localizado em Águas Lindas de Goiás/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Águas Lindas de Goiás/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007152 - Matrícula nº 39.398 - Rua 16, nº sn, Bairro Jardim da Barragem VI**

Nº do Lote: 24 ID: 12007152 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.398,



Registro de Imóveis de Água Lindas de Goiás, Rua 16, sn, Quadra 67, Lote 6A-4, Jardim da Barragem VI, Águas Lindas de Goiás, GO, 72921-088. Áreas: const. 56,17m<sup>2</sup>, ter. 300,00m<sup>2</sup>. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 164.977,60 e 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 120.096,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 164.977,60; Valor do 2º leilão: R\$ 120.096,65.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**DIVINÓPOLIS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter

capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da



impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de

situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração

nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-013 - Matrícula nº 147.331 - Tiradentes, nº 61, 201 Bairro Santa Clara**

Nº do Lote: 013 ID: Z-31563-013 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 147.331, 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, Tiradentes, 61, 201, Vaga Com direito as vagas de garagem n. s 14 e 15, Edifício Valência, até 445/446, Santa Clara, Divinópolis, MG, 35503590. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Divinópolis/MG. Santa Clara. Rua Tiradentes, n. 61. Apartamento n. 201, Edifício Valência, com direito as vagas de garagem n.s 14 e 15. Áreas totais: priv.: 95,88m² e total: 172,30m². Matr. 147.331 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 537.726,87 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 327.582,30 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 537.726,87; Valor do 2º leilão: R\$ 327.582,30.



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**JUIZ DE FORA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lotel6 - Imóvel localizado em Juiz de Fora/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Juiz de Fora/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12003999 - Matrícula nº 54.161 - Rua Brasília, nº 405, Bairro Parque Jardim da Serra**

Nº do Lote: 16 ID: 12003999 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54.161, 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Brasília, 405, Quadra K, Lote 02, 03 e 04, Parque Jardim da Serra, Parque Jardim da Serra, Juiz de Fora, MG, 36039070. Áreas const. 381,38m² e ter. 4.540,00m² (in loco). Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área superficial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 945.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 694.653,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**MANTENA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 20 - Imóvel localizado em Mantena/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Mantena/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007145 - Matrícula nº 5.650 - Av. Getúlio Vargas, nº 174, Bairro Centro**

Nº do Lote: 20 ID: 12007145 Descrição legal: Prédio misto, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.650, Registro de Imóveis de Mantena, Av. Getúlio Vargas, 174, Centro, Mantena, MG, 35290-000. Áreas: const. 1.162,00m² e ter. 481,54m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar a real destinação do imóvel (se residencial ou comercial). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.735.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.041.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**TAIOBEIRAS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do

imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a



questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal),

aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos

imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco



Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-015 - Matrícula nº 6.474 e 6.472 - Avenida do Contorno, nº 3695 e 38053 ,  
Bairro Sagrada Família**

Nº do Lote: 015 ID: Z-31563-015 Descrição legal: Terrenos, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.474 e 6.472, Registro de Imóveis de Taiobeiras, Avenida do Contorno, 3695 e 38053 , Quadra 234, Lote 04B e 04C, Sagrada Família, Taiobeiras, MG, 39550000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Taiobeiras/MG. Sagrada Família. Avenida do Contorno, n.s 3695 e 3805 (constam nas matrículas n.s 3705 e 3715). Terrenos (Lotes 04B e 04C da Quadra 234). Áreas totais: ter.: 694,89m<sup>2</sup> (363,99m<sup>2</sup> para a matrícula 6.472 e 330,90m<sup>2</sup> para a matrícula 6.474). Matr. 6.472 e 6.474 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). SIP s 3680 e 9718 levados a venda juntos. 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 351.902,48 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 223.928,29 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de

interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 351.902,48; Valor do 2º leilão: R\$ 223.928,29.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 22 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12003799 - Matrícula nº 101.419 - Rua D, nº 266 (in loco), 402 (4º pav.) Bairro Jardim Mariana**

Nº do Lote: 22 ID: 12003799 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.419, 2º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua D, 266 (in loco), 402 (4º pav.), Ed. Jard. Olívia, c/ 01 vaga de garagem dupla, Jardim Mariana, Cuiabá, MT, 78040-788. Áreas: priv. 63,82m² (ap.), 25,00m² (vaga) e fração ideal de 0,845337%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 407.140,56; Valor do 2º leilão: R\$ 318.289,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN

PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007074 - Matrícula nº 21.130 - Rua Israel c/ Rua Uruguai, nº 293 (270 in loco), Bairro Cidade Célula Santa Rosa**

Nº do Lote: 4 ID: 12007074 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.130, 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Israel c/ Rua Uruguai, 293 (270 in loco), Lote 4A, Cidade Célula Santa Rosa, Cuiabá, MT, 78040-230. Áreas: const. 189,25m<sup>2</sup> (196,5810m<sup>2</sup> lançado em cadastro imobiliário) e ter. 252,53m<sup>2</sup>. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de área construída e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 1.506.348,57 e 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 1.196.435,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.506.348,57; Valor do 2º leilão: R\$ 1.196.435,63.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MATO GROSSO  
CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 19 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007077 e 12007078 - Matrícula nº 4.553 (ap.) e 4.583 (vaga) - Av. Manoel José de Arruda, nº 3.300 (in loco), Ap. 404 Bairro Jardim Europa (in loco)**

Nº do Lote: 19 ID: 12007077 e 12007078 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.553 (ap.) e 4.583 (vaga), 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Av. Manoel José de Arruda, 3.300 (in loco), Ap. 404, Conj. Res. Beira Rio - Ed. Buriti, c/ 01 vaga de garagem, Jardim Europa (in loco), Cuiabá, MT, 78065-443. Área priv. 65,65m<sup>2</sup> (ap.) e 12,75m<sup>2</sup> (vaga). Obs.: Fração ideal, numeração predial e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de fração ideal, numeração predial e denominação de bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 331.123,37 / 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 219.570,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de



compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 331.123,37; Valor do 2º leilão: R\$ 219.570,57.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**VÁRZEA GRANDE/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a

ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo



direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e

após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu

rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-005 - Matrícula nº 113.795 - Emília Jacinta Neto (Lot Prq Paiaguás), nº s/n, Bairro Paiaguás**

Nº do Lote: 005 ID: Z-31563-005 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 113.795, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Emília Jacinta Neto (Lot Prq Paiaguás), s/n, Quadra 59, Área A, Paiaguás, Várzea Grande, MT, 78148580. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Várzea Grande/MT. Paiaguás. Rua 61, s/n.. Casa, (Área A da Quadra 59). Áreas totais: terreno: 180,00m<sup>2</sup>, e constr. estimada: 77,77m<sup>2</sup> (consta no RI 56,51m<sup>2</sup>). Matr. 113.795 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 220.783,67 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 143.915,91 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 220.783,67; Valor do 2º leilão: R\$ 143.915,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PERNAMBUCO**



## OLINDA/PE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 23 - Imóvel localizado em Olinda/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Olinda/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007153 - Matrícula nº 5.106 - Rua Manoel Graciliano de Souza, nº 1500, 302 (3º pav.) Bairro Jardim Atlântico**

Nº do Lote: 23 ID: 12007153 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.106, 1º Registro de Imóveis de Olinda, Rua Manoel Graciliano de Souza, 1500, 302 (3º pav.), Ed. Flávia Fabiani, Jardim Atlântico, Olinda, PE, 53050-120. Áreas: priv. 88,499m² e fração ideal de 0,1666. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao comprador, ainda, a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 199.402,67; Valor do 2º leilão: R\$ 170.881,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

### **BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - PARANÁ CURITIBA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Curitiba/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Curitiba/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12000502 - Matrícula nº 161.320 - Rua Dep. Pinheiro Júnior, nº 1.882, Casa 01 (Tipo S1) Bairro Umbará**

Nº do Lote: 9 ID: 12000502 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161.320,

8º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Dep. Pinheiro Júnior, 1.882, Casa 01 (Tipo S1), Cond. Res. Umbará, Umbará, Curitiba, PR, 81930-000. Áreas: priv. 104,1800m² e fração ideal de 0,033078. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de área privativa que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 972.914,85; Valor do 2º leilão: R\$ 503.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
PICADA CAFÉ/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade

do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,



saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores

ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras

públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física



ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-001 - Matrícula nº 3.587 - Rua Vicente Prieto, nº 4253, Bairro Centro**

Nº do Lote: 001 ID: Z-31563-001 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.587, Registro de Imóveis de Nova Petrópolis, Rua Vicente Prieto, 4253, Centro, Picada Café, RS, 95166000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Picada Café/RS. Centro. Rua Vicente Prieto, n. 4253. Casa. Áreas totais: terreno: 1.399,00m², e constr.: 276,40m². Matr. 3.587 do RI de Nova Petrópolis/RS. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 661.927,30 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 407.021,05 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 661.927,30; Valor do 2º leilão: R\$ 407.021,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SANTA CATARINA  
AGROLÂNDIA/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 13 - Imóvel localizado em Agrolândia/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Trombudo Central/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12005943 - Matrícula nº 1729 - Alameda Trombudo Alto, nº 91 (in loco), Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 13 ID: 12005943 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1729, Registro de Imóveis de Trombudo Central, Alameda Trombudo Alto, 91 (in loco), Centro (lançado em cadastro imobiliário), Agrolândia, SC, 88420-000. Áreas: const. 179,2500m² (in loco) e ter. 594,72m². Obs.: Área construída e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de divergência de área construída e numeração predial que vierem a ser apurada no local, com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 271.811,94; Valor do 2º leilão: R\$ 150.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
BOITUVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão

realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e



formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiv por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por

evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será

formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas



e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-014 - Matrícula nº 2.025 - Nivaldo José Galvão de Lima, nº 115, Bairro Jardim Maria Conceição**

Nº do Lote: 014 ID: Z-31563-014 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.025, Registro de Imóveis de Boituva, Nivaldo José Galvão de Lima, 115, Quadra B, Lote 14, Jardim Maria Conceição, Boituva, SP, 18557684. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Boituva/SP. Jardim Maria Conceição. Rua Nilvado José Galvão de Lima, n. 115. Casa (Lote 14 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 269,93m<sup>2</sup>, e constr.: 111,97m<sup>2</sup>. Matr. 2.025 do RI local. Obs.: Consta ação 1003037-29.2024.8.26.0082 - 2ª Vara Foro de Boituva. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 474.682,12 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 201.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 474.682,12; Valor do 2º leilão: R\$ 201.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
GUARULHOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Guarulhos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Guarulhos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007082 - Matrícula nº 67.186 - Av. Campista, nº 1.144, Bairro Vila Rosália**

Nº do Lote: 2 ID: 12007082 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 67.186, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Av. Campista, 1.144, Quadra 104, Lote 23, Vila Rosália, Guarulhos, SP, 07072-010. Áreas: const. 319,82m² (371,90m² lançado em cadastro imobiliário) e ter. 369,50m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.393.147,16; Valor do 2º leilão: R\$ 1.254.469,56 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**MOGI DAS CRUZES/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade



do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,

saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores

ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras



públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física

ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-006 - Matrícula nº 65.039 - Moacir Rodrigues Lopes, nº 167, Bairro Mogi Moderno**

Nº do Lote: 006 ID: Z-31563-006 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.039, 2º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Moacir Rodrigues Lopes, 167, Quadra B, Lote Parte do Lote 20, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes, SP, 08717725. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Mogi das Cruzes/SP. Mogi Moderno. Rua Moacir Rodrigues Lopes, n. 167. Casa (Parte do Lote 20 da Quadra B). Áreas totais: terreno: 125,00m², e constr.: 133,00m². Matr. 65.039 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 634.992,05 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 383.772,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br). Para mais informações - tel.:

(11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 634.992,05; Valor do 2º leilão: R\$ 383.772,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**OSASCO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 14 - Imóvel localizado em Osasco/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Osasco/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12004357 - Matrícula nº 147.227 - Rua Octávio Antônio Meneghesso, nº 227, Ap. 73 (7º andar) Bairro Vila Yara**

Nº do Lote: 14 ID: 12004357 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 147.227, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Rua Octávio Antônio Meneghesso, 227, Ap. 73 (7º andar), Empreendimento Matriz By Zatz, c/ 1 vaga de garagem., Vila Yara, Osasco, SP, 06028140. Área priv. coberta 57,460m² e fração ideal de 0,0119430. Obs.: Eventual cancelamento do patrimônio de afetação (Av.1), na hipótese de não extinção automática, correrá por conta do(a) comprador(a). Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 512.000,00 e 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 307.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 512.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 307.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**PIRANGI/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de



liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e

intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da

divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para



aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-003 - Matrícula nº 24.024 - Rua Jayme da Silva Pinto, nº 320, Bairro Residencial Colina**

Nº do Lote: 003 ID: Z-31563-003 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.024, Registro de Imóveis de Monte Alto, Rua Jayme da Silva Pinto, 320, Quadra 05, Lote 38, Residencial Colina, Pirangi, SP, 15822-052. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Pirangi/SP. Residencial Colina. Rua Jayme da Silva Pinto, n. 320. Casa (Lote 38 da Quadra 5). Áreas totais: terreno: 160,00m<sup>2</sup>, e constr. estimada: 150,95m<sup>2</sup> (consta no RI 136,90m<sup>2</sup>). Matr. 24.024 do RI de Monte Alto/SP. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 318.521,99 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 249.393,44 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 318.521,99; Valor do 2º leilão: R\$ 249.393,44.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalzुक.com.br](mailto:contato@portalzुक.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto



às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação

de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros

valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) e outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da



matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos

incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-016 - Matrícula nº 169.027 - José Tadeu Sincos, nº 125, 1205 C Bairro Bosque das Juritis**

Nº do Lote: 016 ID: Z-31563-016 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169.027, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, José Tadeu Sincos, 125, 1205 C,

Residencial C - Civitas Complexo Sul, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto, SP, 14021673. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Bosque das Juritis. Rua José Tadeu Sincos, n. 125. Apartamento n. 1205 C (12. andar), Residencial C, Civitas Complexo Sul, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 73,72m<sup>2</sup> e total: 116,52m<sup>2</sup>. Matr. 169.027 do 2. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.5 da referida matrícula, Penhora, Processo n. 00356836520058260506. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.126.674,35 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 354.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 1.126.674,35; Valor do 2º leilão: R\$ 354.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) . / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007073 - Matrícula nº 97.517 - Rua Ovídio Colus, nº 20, Bairro Jardim José Sampaio Júnior**

Nº do Lote: 6 ID: 12007073 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 97.517, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Ovídio Colus, 20, Lote 17 (lançado em cadastro imobiliário), Jardim José Sampaio Júnior, Ribeirão Preto, SP, 14065-295. Ter. c/ área superficial de 4.180,00m<sup>2</sup>. Obs.: Bairro, logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual



divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local, com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador, ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.165.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.715.459,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007081 - Matrícula nº 10.402 - Avenida João Pessoa, nº 255, Bairro Jardim Aeroporto**

Nº do Lote: 1 ID: 12007081 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.402, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Avenida João Pessoa, 255, Quadra 19, Lote 17, Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto, SP, 14078-480. Áreas: const. 248,500m² e ter. 360,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 525.869,64 / 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 490.347,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 525.869,64; Valor do 2º leilão: R\$ 490.347,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SALTO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 18 - Imóvel localizado em Salto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do

imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Salto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007131 - Matrícula nº 38.182 - Rua Costa Rica, nº 1038, Bairro Jardim das Nações (in loco)**

Nº do Lote: 18 ID: 12007131 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.182, Registro de Imóveis de Salto, Rua Costa Rica, 1038, Lote 6B-8, Jardim das Nações (in loco), Salto, SP, 13322-184. Áreas: const. 89,02m² e ter. 180,00m². Obs.: Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 356.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 232.614,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 8 - Imóvel localizado em São Bernardo do Campo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Bernardo do Campo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007079 e 12007080 - Matrícula nº 163.553 (ap.) e 163.658 (vaga) - Rua Eugênia Sá Vitale, nº 980, Ap. 185 (18º andar), Bloco I, Bairro Taboão (in loco)**

Nº do Lote: 8 ID: 12007079 e 12007080 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 163.553 (ap.) e 163.658 (vaga), 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Eugênia Sá Vitale, 980, Ap. 185 (18º andar), Quadra 26, Lote 584, 585, 587, 588 e 589, Bloco I, Res. Vitale, c/ 1 vaga de garagem nº 8 (Tipo 1, subsolo), Taboão (in loco), São Bernardo do Campo, SP, 09665000. Áreas: priv. 51,00m² (ap.) e 10,010m² (garagem) e fração ideal de 0,4189% (ap.) e 0,0842% (vaga). Obs.: Atual denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 461.091,19; Valor do 2º leilão: R\$ 360.315,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente,



devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva

responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2.º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do

Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.



12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse

Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - ID Z-31563-008 - Matrícula nº 208.209 - São João, nº 2400, 181 Bairro Jardim das Colinas**

Nº do Lote: 008 ID: Z-31563-008 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 208.209, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, São João, 2400, 181, Torre D, Vaga vagas de garagem 181A e 181B, Condomínio Helbor Belvedere Jardim das Colinas, Jardim das Colinas, São José dos Campos, SP, 12242000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José dos Campos/SP. Jardim das Colinas. Avenida São João, n. 2400. Apartamento n. 181 (19. pavimento - Torre D), Condomínio Helbor Belvedere Jardim das Colinas, com direito as vagas de garagem 181A e 181B. Áreas totais: priv.: 190,83m<sup>2</sup> e total: 318,043m<sup>2</sup>. Matr. 208.209 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.596.271,76 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.242.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 2.596.271,76; Valor do 2º leilão: R\$ 1.242.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO**

## SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome



de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento)

do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis,



ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei,

mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-007 - Matrícula nº 70.029 - Amazonas da Silva, nº 813, 12 Bairro Vila Guilherme**

Nº do Lote: 007 ID: Z-31563-007 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.029, 17º Registro de Imóveis de São Paulo, Amazonas da Silva, 813, 12, Vaga com direito as vagas de garagem n.s 47M e 48M, Living da Vila Guilherme - , Vila Guilherme, São Paulo, SP, 02051001. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Guilherme. Rua Amazonas da Silva, n. 813. Apartamento n. 12 (1. pavimento), Living da Vila Guilherme, com direito as vagas de garagem n. s 47M e 48M. Áreas totais: priv.: 100,35m² e total: 155,506m². Matr. 70.029 do 17. RI Local. Obs.: Consta gravada na Av.10 da referida matrícula, Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n. 1102798-47.2022.8.26.0100, cuja baixa será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. Constam ações n. s 1022614-42.2024.8.26.0001, e 1008971-17.2024.8.26.0001 - 3ª Vara Cível Foro Regional I, Santana. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 844.000,00 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 538.865,79 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) . Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 844.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 538.865,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO**

## SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31563 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/09/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/09/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/31171> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-31563 EDITAL DE LEILÕES SOMENTE ON-LINE 1. Leilão: 10 de setembro de 2024, às 11:00 horas 2. Leilão: 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas Leiloeiro: Zuk CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome



de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento)

do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de propriedade Banco Bradesco) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis,



ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 13.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 14.1 Os débitos relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), condomínio, inclusive lançamentos em dívida ativa ou em cobrança judicial, com vencimento até a data da efetiva arrematação, serão integralmente liquidados pelo VENDEDOR, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Débitos gerados após a data da arrematação, de qualquer natureza, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR, não podendo posteriormente requerer do VENDEDOR o pedido de reembolso ou ressarcimento. 14.2 Os valores gerados com data posterior ao arremate e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do VENDEDOR ou de terceiros, e que, pelo VENDEDOR, vier a ser pago, para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei,

mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS.

**IMÓVEL - IDZ-31563-009 - Matrícula nº 129.993 - Barão Aníbal Pepi, nº 19, Bairro Quinta da Paineira**

Nº do Lote: 009 ID: Z-31563-009 Descrição legal: Casa, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 129.993, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Barão Aníbal Pepi, 19, Quadra 24, Lote 01, Quinta da Paineira, São Paulo, SP, 03151140. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Quinta da Paineira. Rua Barão Aníbal Pepi, n. 19. Casa (Lote 01 da Quadra 24). Áreas totais: terreno: 86,00m², e constr.: 77,20m². Matr. 129.993 do 6. RI local. Obs.: Consta gravada na Av.8, Averbação premonitória, processo n. 1004810-76.2020.8.26.0009. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 10/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.254.272,47 2. Leilão: 12/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 193.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3003-0677, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 1.254.272,47; Valor do 2º leilão: R\$ 193.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 21 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º

leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto  
Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR  
FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS,  
Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço:  
Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL  
ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que  
neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP,  
LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e  
Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12003048 - Matrícula nº 15.622 - Rua Potenji, nº 405, Bairro Vila Mariana**

Nº do Lote: 21 ID: 12003048 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 15.622,  
14º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Potenji, 405, esq. Rua Heitor Cunha (parte do Lt. 98 da  
Qd. H), Vila Mariana, São Paulo, SP, 04139020. Áreas: const. 191,00m² (in loco) e ter. 130,00m² (in  
loco). Obs.: Áreas de terreno e construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos  
perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de bairro,  
áreas de terreno e construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro  
imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à  
vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site  
da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º  
leilão: R\$ 1.462.564,20; Valor do 2º leilão: R\$ 633.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA  
VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 15 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO  
PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º  
leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto  
Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR  
FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF):  
RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,  
Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN  
PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do  
imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ;  
São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte  
condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br. / Para mais  
informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12006441 - Matrícula nº 216.373 - Avenida do Cursino, nº 6.667, 1.106 (localizado no  
10º pav.), Bloco A, Bairro Vila Moraes (in loco)**

Nº do Lote: 15 ID: 12006441 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº  
216.373, 14º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida do Cursino, 6.667, 1.106 (localizado no 10º  
pav.), Bloco A, Grand Club Cond. Jardim Botânico, c/ 01 vaga e depósito nº 104., Vila Moraes (in  
loco), São Paulo, SP, 04169000. Áreas: priv. 54,830m² e fração ideal de 0,004146. Obs.:  
Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de  
denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e  
averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Condição de pagamento: à vista, mais  
comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira.



0 Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 728.438,75; Valor do 2º leilão: R\$ 228.105,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**VALENTIM GENTIL/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Valentim Gentil/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Votuporanga/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007072 - Matrícula nº 67.999 - Rua A, nº s/n (lançado em cadastro imobiliário),  
Bairro Viradouro (lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 3 ID: 12007072 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 67.999, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua A, s/n (lançado em cadastro imobiliário), Quadra 162, Lote 01, Viradouro (lançado em cadastro imobiliário), Valentim Gentil, SP, 15520-000. Ter. c/ área superficial de 3.000,00m². Obs.: Atual denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na Av. 3 da citada matrícula. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 249.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 149.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4624 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Águas de Santa Bárbara/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 16/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões

oriundas do presente edital. ; Cerqueira César/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES  
Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e  
[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007083 - Matrícula nº 19.894 - Rua 362, nº 216 (Gleba I), Bairro Thermas de Santa Bárbara**

Nº do Lote: 12 ID: 12007083 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.894, Registro de Imóveis de Cerqueira Cesar, Rua 362, 216 (Gleba I), Quadra NL, Lot. Thermas de Santa Bárbara, Thermas de Santa Bárbara, Águas de Santa Bárbara, SP, 18774-277. Áreas: const. 306,00m² e ter. 2.725,20m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.124.212,53; Valor do 2º leilão: R\$ R\$ 499.980,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**BANCO DAYCOVAL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31586 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/09/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 10/09/2024 às 15:00 Modalidade: online:[https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-jose-d os-campos/parque-residencial-aquarius/rua-dos-atuns-54/31188-190505](https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-jose-d-os-campos/parque-residencial-aquarius/rua-dos-atuns-54/31188-190505) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31586 Dados complementares Cod-Z: Z-31586 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

**IMÓVEL - IDZ-31586-001 - Matrícula nº 143.177 - dos Atuns, nº 54, 31 Bairro Parque Residencial Aquarius**

Nº do Lote: 001 ID: Z-31586-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 143.177, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, dos Atuns, 54, 31, Vaga 02, Edifício Bistol, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, 12246320. DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, em São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob n. 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular - SFI, datado de 31/05/2022, na qual figura como Fiduciante LUCAS CADMIEL DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG n. 489944528-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.643.088-\*\*, residente e domiciliado em São José dos Campos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 09 de setembro de 2024, às 15:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br), em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 680.098,72 (seiscentos e oitenta mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: 0 Apartamento n. 31, localizado no 3. andar ou 4. pavimento, do empreendimento denominado Edifício Bristol, situado na Rua dos Atuns, n. 54, do loteamento Parque Residencial Aquarius, da cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 92,616 metros quadrados, área comum de 43,502 metros quadrados, área de garagem de 22,080 metros quadrados, correspondente as vagas n.s 19 e 29, localizadas no térreo, encerrando a área de 158,198 metros

quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 1,4962684%, equivalente a 28,9902003 metros quadrados. Av.4 - Para constar que a correta numeração das vagas são n.s 19 e 20, localizadas no térreo. Imóvel objeto da matrícula n. 143.177 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Observações: Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 10 de setembro de 2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 559.363,85 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontram. No caso de eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, quando for o caso, a regularização e os encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do adquirente. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o BANCO DAYCOVAL S/A se responsabiliza por eventual evicção somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos cartorários, registros etc. A escritura de transmissão da propriedade deverá ser lavrada ao arrematante, no prazo de até 60 dias contados da data do leilão. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R\$ 680.098,72; Valor do 2º leilão: R\$ 559.363,80.

**BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
BOITUVA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA



VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno rural 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 05/09/2024 às 10:00 Modalidade: presencial Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: \*\*\*.932.768-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.424.437/0001-67, na qualidade de Credora Fiduciária, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, AUTORIZA o Leiloeiro Oficial FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 1462, com escritório na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, a realizar LEILÕES EXTRAJUDICIAIS para a venda do imóvel descrito no presente edital. A. DOS FIDUCIANTES: ? USINA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.483.146/0001-73. B. DO IMÓVEL (conforme matrícula): Um terreno rural, sem benfeitorias, representado pela Gleba "L", localizado no bairro "Pilões", neste município, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco no ribeirão do Pau D'Alho, segue em linha reta de 1.117,00m, até outro marco dividindo com Luiz Labronici; com deflexão à direita, segue em linha reta de 491,00m, dividindo com o mesmo Luiz João Labronici, até o outro marco: com deflexão à direita segue em linha reta de 1.110,00m até outro marco, numa cerca de arame, confrontando-se com a gleba "J" de dona Rita Franco Beloto; com deflexão à direita, por cerca de arame, até o ribeirão do Pau D'Alho, confrontando ainda com Luiz João Labronici, desce pelo ribeirão até o ponto de partida, dividindo com Luiz João Labronici e João Marinonio de Camargo fechando assim o perímetro, encerrando a área de 35,5 alqueires, mais ou menos, ou seja, 85,91 ha." Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP. Inscrição Municipal nº 631019.003379.2. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 29/09/2021. C. DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES: O 1º Público Leilão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00 na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP. Não havendo lances iguais ou superiores aos valores mínimos, seguir-se á com o 2º Público Leilão que ocorrerá no 05 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00, no mesmo local. D. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados tão somente na modalidade PRESENCIAL. E. DO ÔNUS: 1. É ônus do interessado a verificação do imóvel leiloadado, as áreas informadas, do seu estado de conservação, de sua situação documental, bem como de eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, não cabendo qualquer reclamação à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem ao Leiloeiro Oficial; 2. É ônus do interessado a verificação de eventuais ações em andamento que versem sobre o imóvel que será leiloadado, descritas ou não no presente Edital, de conhecimento ou não por parte da CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou do Leiloeiro Oficial, a elas não cabendo nenhuma reclamação posterior; 3. O Arrematante arcará com as despesas decorrentes da arrematação e com as despesas de transferência patrimonial do bem arrematado, incluindo a eventual emissão de matrículas e certidões, inclusive da CREDORA FIDUCIÁRIA, para a devida lavratura e registro da escritura definitiva de venda e compra, bem como será de sua responsabilidade o pagamento do ITBI, do Laudêmio e demais despesas, custas e taxas decorrentes de tais atos; 4. Os débitos de IPTU/ITR existentes, e no limite dos valores apurados ATÉ as datas dos leilões, serão quitados pela CREDORA FIDUCIÁRIA. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 5. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 6. O Arrematante arcará com a baixa de averbações de ônus eventualmente gravadas na matrícula do imóvel; 7. O Arrematante arcará com as custas, despesas e impostos para a regularização de acréscimos construtivos e benfeitorias junto ao CRI competente e todos os demais órgãos competentes; 8. IMÓVEL OCUPADO. A desocupação será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, bem como serão de sua responsabilidade todas as despesas, custas, emolumentos e taxas decorrentes de tal ato; 9. A venda do imóvel será realizada na modalidade AD CORPUS, nos termos do art. 500, §§1º ao 3º, e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as dimensões abaixo descritas de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes no registro imobiliário; 10. Móveis e veículos que constem nas publicidades não fazem parte dos leilões; F. REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: 1. Não haverá visitação do imóvel; 2. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade PRESENCIAL na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, por intermédio do Portal de Leilões [WWW.LEILAOELETRONICO.COM.BR](http://WWW.LEILAOELETRONICO.COM.BR), e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Felipe Rodrigues de Souza, mat. JUCESP nº 1462; 3. Os lances deverão ser ofertados PRESENCIALMENTE no

momento e local do leilão. 4. Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, os FIDUCIANTES poderão exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data do 2º leilão e, para tanto, será, na forma da lei, devidamente comunicado. a. Para o exercício do referido direito de preferência, os FIDUCIANTES deverão efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão; b. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá aos FIDUCIANTES o pagamento à VISTA da comissão do Leiloeiro Oficial, a qual será calculada à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97; c. Na hipótese em que os FIDUCIANTES venham a exercer seu direito de preferência, a eles caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. d. Os débitos de IPTU serão quitados pela CREDORA FIDUCIÁRIA, no limite apurado para os leilões. Eventuais valores não apurados até as datas dos leilões, serão quitados pelos FIDUCIANTES. 5. O pagamento da arrematação será realizado na modalidade à VISTA, por meio de TED, no prazo de até 24 horas, a contar do encerramento do leilão; 6. A comissão devida pelo Arrematante ao Leiloeiro Oficial será de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e não incluso no valor do lance, a qual será paga à VISTA, por meio de TED, e no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, diretamente em conta bancária a ser oportunamente disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial; 7. Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão do Leiloeiro Oficial, nos prazos estipulados, a venda ao primeiro arrematante será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o primeiro arrematante que não honrou o lance pagará, a título de multa, o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) destinados à CREDORA FIDUCIÁRIA e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Oficial, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil, independentemente de o segundo ou demais colocados terem seguido com a arrematação. Na falta de pagamento dos demais colocados, ou não havendo outros lances ofertados no leilão, o leilão será considerado negativo e o imóvel automaticamente adjudicado pela CREDORA FIDUCIÁRIA; 8. Lavratura do Auto de Arrematação e da Escritura Pública de Venda e Compra: a. O Auto de Arrematação será emitido e assinado pelo Leiloeiro Oficial imediatamente após a realização dos leilões, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável, mas somente será disponibilizado ao Arrematante mediante a efetiva confirmação do crédito em conta corrente dos valores referentes à arrematação e à comissão do Leiloeiro Oficial; b. Após o recebimento do Auto de Arrematação, o Arrematante deverá entrar em contato com a [LeilãoEletrônico.com.br](http://LeilãoEletrônico.com.br) para agendar a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra; c. A Escritura de Venda e Compra do imóvel será lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da confirmação dos pagamentos da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial; d. A Escritura Pública de Venda e Compra somente será lavrada em cartório designado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, cabendo ao Arrematante arcar com eventuais custas de seu deslocamento ou organizar eventual assinatura por teleconferência e certificado digital; e. O Arrematante declara estar ciente de que o cartório designado pela CREDORA FIDUCIÁRIA possui uma minuta padrão previamente aprovada, cujas cláusulas e termos não serão passíveis de alterações; f. O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra para efetivar seu registro junto ao respectivo Oficiais de Registro de Imóveis, bem como para efetuar a transferência da titularidade do imóvel junto aos demais órgãos de serviços públicos, sob a pena de ficar configurado o seu inadimplemento, devendo ele responder por eventuais perdas e danos e lucros cessantes causados à CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou ao Leiloeiro Oficial por sua inércia; g. O Arrematante se responsabiliza pela eventual baixa de averbação relativas a informações de ações judiciais, penhoras, arrestos e outros ônus que possam recair sobre a matrícula do imóvel, bem como pelas custas, despesas e emolumentos decorrentes de tais atos; 9. Na hipótese de que o imóvel leiloadado esteja locado para terceiros, caberá ao Arrematante a denúncia do contrato, nos termos do artigo 27, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. 10. Eventuais informações disponibilizadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou pelo Leiloeiro Oficial deverão obrigatoriamente ser confirmadas pelos interessados, a elas não cabendo qualquer reclamação posterior; 11. Os valores dos leilões foram apurados de acordo com o art. 24, parágrafo único, e com o art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como com o quanto estipulado pelas partes no Instrumento descrito no presente edital, e poderão sofrer eventual correção e/ou alteração até a

data dos leilões; 12. O interessado, ao ofertar seu lance, declara expressamente que está de acordo com as regras e condições estabelecidas para os leilões e delas não poderá alegar desconhecimento, nem da legislação que os fundamenta e nem das condições do imóvel; 13. Nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro, fica a evicção de direito restrita ao valor pago a título de arrematação, não lhe cabendo qualquer indenização ou devolução dos valores pagos a título de comissão ao Leiloeiro Oficial; 14. A CREDORA FIDUCIÁRIA e o Leiloeiro Oficial se reservam no direito de efetuar a qualquer momento, correções e atualizações e erratas do presente Edital de Leilão; 15. Eventuais quedas no sistema e/ou na navegação da internet não poderão ser imputadas à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem ao Leiloeiro Oficial; 16. As demais condições dos leilões obedecerão às normas reguladas pelo Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, e demais disposições aplicáveis à matéria que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais; 17. Ficam os FIDUCIANTES intimados e comunicados das datas dos leilões. Dúvidas e maiores questionamentos serão esclarecidos no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação, São Paulo/SP, pelo telefone e WhatsApp nº (11) 4118-9558, pelo portal [www.leilaoeletronico.com.br](http://www.leilaoeletronico.com.br) ou, ainda, pelo e-mail [contato@leilaoeletronico.com.br](mailto:contato@leilaoeletronico.com.br). ; Boituva, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA BIOTANK ARMAZENADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA Um terreno rural, sem benfeitorias, representado pela Gleba "L", localizado no bairro "Pilões", neste município, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco no ribeirão do Pau D'Alho, segue em linha reta de 1.117,00m, até outro marco dividindo com Luiz Labronici; com deflexão à direita, segue em linha reta de 491,00m, dividindo com o mesmo Luiz João Labronici, até o outro marco: com deflexão à direita segue em linha reta de 1.110,00m até outro marco, numa cerca de arame, confrontando-se com a gleba "J" de dona Rita Franco Beloto; com deflexão à direita, por cerca de arame, até o ribeirão do Pau D'Alho, confrontando ainda com Luiz João Labronici, desce pelo ribeirão até o ponto de partida, dividindo com Luiz João Labronici e João Marinonio de Camargo fechando assim o perímetro, encerrando a área de 35,5 alqueires, mais ou menos, ou seja, 85,91 ha." Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP. Inscrição Municipal nº 631019.003379.2.

**IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP - Ribeirão Pau-d'Alho, nº sn, Bairro Pau-d'Alho**

Nº do Lote: 001 ID: 001 Descrição legal: Terreno rural, sem benfeitorias, melhor descrito na matrícula nº 34.539 do 1º CRI de Porto Feliz/SP, Registro de Imóveis de Porto Feliz, Ribeirão Pau-d'Alho, sn, Pau-d'Alho, Boituva, SP, 18540000. O 1º Público Leilão ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00. Não havendo lances iguais ou superiores aos valores mínimos, seguir-se-á com o 2º Público Leilão que ocorrerá no 05 de setembro de 2024, às 10h00 com lance mínimo de R\$ 22.000.000,00, no mesmo local. Valor do 1º leilão: R\$ 22.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 22.000.000,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - MATO GROSSO**

**PARANAÍTA/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4655 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Paranaíta/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/09/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/09/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Paranaíta/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais



informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail [imoveis@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis@pestanaleiloes.com.br) e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12007148 - Matrícula nº 4.722 - Rua dos Garantãs (lançado em cadastro municipal), nº sn (lançado em cadastro municipal), Bairro Jardim. Amazônia**

Nº do Lote: 1 ID: 12007148 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.722, 1º Registro de Imóveis de Paranaíta, Rua dos Garantãs (lançado em cadastro municipal), sn (lançado em cadastro municipal), Quadra 13, Lote 491/3-21 C, Bairro Jardim. Amazônia, Paranaíta, MT, 78590-000. Áreas: const. 119,00m² e ter. 750,00m². Obs.: Denominação de logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro municipal e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 17/09/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF. 2º Público Leilão - 24/09/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 386.300,81; Valor do 2º leilão: R\$ 223.018,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SANTA CATARINA  
ITÁ/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31588 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Sicoob Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/09/2024 às 10:30 Data do 2º leilão: 18/09/2024 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/sicoob-consorcios/31191> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31588 Dados complementares Cod-Z: Z-31588 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online

**IMÓVEL - IDZ-31588-001 - Matrícula nº 2.061 - Colônia Nova Santa Cruz, nº s/n, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 001 ID: Z-31588-001 Descrição legal: Terreno, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.061, Registro de Imóveis de Itá, Colônia Nova Santa Cruz, s/n, Lote Parte dos Lotes 133 e 41, Zona Rural, Itá, SC, 89760000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela Credora Fiduciária SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - SICOOB CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ sob n 16.551.061/0001-87, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, n 034/2017, datado de 26/01/2017, na qual figuram como Fiduciários JONAS JOACIR VORTMANN, brasileiro, produtor rural, portador do RG n 2.696.437-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.733.349-\*\*, e sua mulher EDIÉLI FABIANA GOMES VORTMANN, brasileira, produtora rural, portadora do RG n 4.134.120-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.541.429-\*\*, casados pelo regime da comunhão universal de bens (na vigência da lei 6.515/77), residentes e domiciliados em Itá/SC, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1 ou 2 leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). 2. Descrição do imóvel: Partes dos lotes rurais números 133 e 41 (cento e trinta e três e quarenta e

um), da Colônia Nova Santa Cruz, com as áreas de 62.500,00m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil, quinhentos metros quadrados), e 87.500,00m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, quinhentos metros quadrados), respectivamente, perfazendo a área total de 150.000,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias sítos no Município e Comarca de Itá/SC, confrontando: a parte do Lote número rural 133 (cento e trinta e três): Ao NORTE, com parte do mesmo lote rural número 133 (cento e trinta e três); ao SUL, como lote rural número 132; ao NASCENTE, com outras partes do mesmo lote rural número 133 (cento e trinta e três), e ao POENTE, com parte do lote número 41 (quarenta e um). A parte do lote rural número 41 (quarenta e um), confrontando, área de 96.452,50m<sup>2</sup> (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois virgula cinquenta metros quadrados), ao NORTE, com o Lajeado Lavapé e outra parte do lote rural número 41 (quarenta e um); ao SUL, com outra parte do mesmo lote rural número 41 (quarenta e um); ao NASCENTE, com uma linha travessão, pelos lotes rurais números 132 e 133 (cento e trinta e dois e cento e trinta e três), e ao POENTE, com outra parte do mesmo lote rural número 41 (quarenta e um). INCRA: 814.148.005.363-1, NIRF: 1.708.213-7. Imóvel objeto da matrícula n 2.061 do Oficial de Registro de Imóveis de Itá/SC. Observação: (i) Consta gravada na Av.17, Protesto contra Alienação de bens, e nas Avs 19 e 20, Averbação Premonitória. (ii) Eventual Regularização e encargos perante os órgãos competentes sobre o georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), área construída e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1 Leilão: 11/09/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 938.779,99. >2 Leilão: 18/09/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 469.389,99. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Valor do 1º leilão: R\$ 938.779,99; Valor do 2º leilão: R\$ 469.389,99.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**

## SÃO CARLOS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31609 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/09/2024 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/31214> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)21840-909, E-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31609 Dados complementares Cod-Z: Z-31609 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Gestora da Captação: ZUK Encerramento: Online

### IMÓVEL - IDZ-31609-001 - Matrícula nº 167.934 - Rua 08, nº s/n, Bairro Jardins do Porto

Nº do Lote: 001 ID: Z-31609-001 Descrição legal: Terreno, Imóvel Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167.934, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua 08, s/n, Quadra 14, Lote 275, Jardins do Porto, São Carlos, SP, 11985-002. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária CM13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.905.540/0001-24, com sede em Jaboticabal/SP, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 28/09/2021, no qual figuram como Fiduciários PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, operador, portador do RG n. 45.916.590-2, inscrito no CPF/MF n. \*\*\*.441.318-\*\*, e sua mulher ANA PAULA PETRONILLO SOUZA, brasileira, vistoriadora, portadora do RG n. 47.634.029-9, inscrita no CPF/MF n. \*\*\*.949.618-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Carlos/SP, já qualificados no citado contrato, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). 2. Descrição do imóvel: Um Terreno sem benfeitorias, situado na cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituído do Lote 275 da Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Eccobrisa I, medindo 11,00 metros com frente para a Rua 08, confrontando à direita 22,00 metros com o Lote 274, à esquerda 22,00 metros com o Lote 276 e aos fundos 11,00 metros com o Lote 271, encerrando uma área total de 242,00 metros quadrados. Av.3 - Para constar que o loteamento Jardim Eccobrisa I, teve sua denominação alterada para Jardins do Porto. Imóvel objeto da matrícula n. 167.934 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 16/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 172.618,22. >2. Leilão: 23/09/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 185.479,45. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco)



dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br), na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 172.618,22; Valor do 2º leilão: R\$ 185.479,45.



Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS  
(10240572670)

Date: 29/08/2024 18:05:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB  
certificada pelo Observatório Nacional.

